CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 20

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as) Dr. Luis Filipe Pastro de Araújo, Drª Maria Aurora Moura Vieira, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Isaurite Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva, Maj. Valentim dos Santos de Loureiro, Engº Leonel Araujo Neves Vaz, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h 40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

——— - Informação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara sobre "Habitação Social no Município de Gondomar", anexa.

——— - Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentadao o documento que adiante segue sobre os passes de autocarro e do metro e prestada a seguinte declaração:

——— - "O Vereador Rafael Amorim da Coligação PPD/PSD.CDS-PP " Gondomar no Coração " questionou o executivo sobre o início das obras no Sport Rio Tinto e Ataense, bem como sob as negociações relativas ao São Pedro da Cova, a empresa que adquiriu o estádio e a Autoridade Tributária. Pelo Presidente foi respondido que não há data prevista para o arranque das obras no caso do Sport Rio Tinto e Ataense uma vez que sendo empreitadas acima de 1.000.000€ é necessário fazer a revisão dos projetos. Quanto ao São Pedro da Cova aguardam pela resposta da Autoridade Tributária a reclamação apresentada."

——— - Pelo Vereador Dr. Daniel Vieira foram colocadas as seguintes questões: Abertura do ano letivo e falta de assistentes operacionais nas escolas do país. Qual a situação em Gondomar? ——— Cidade Europeia do Desporto – Referiu que houve um compromisso, em reunião anterior, de ser apresentada uma informação sobre os gastos com este projeto. Disse que teve muita visibilidade e que foi uma das iniciativas que mais notoriedade trouxe a Gondomar, mas que era necessário um resultado sobre o ponto de vista desportivo e a relação com o investimento que foi feito.

——— - O Senhor Presidente da Câmara respondeu a todas as questões colocadas. Quanto ao metro informou que já existe uma aplicação que permite verificar qual o melhor percurso e que com a entrada do passe metropolitano será mais benéfico para os utentes. Relativamente ao campo do Rio Tinto explicou que foi necessário iniciar novo processo e como ultrapassa os seiscentos mil euros terá que haver revisão do projeto, assim como no caso do campo do ataense, se ultrapassar aquele valor terá que haver revisão do projeto. Quanto ao S. Pedro da

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

...Cova está a aguardar decisão da entidade tributária...Quanto ao ano letivo está a arrancar bem,...
...não há nota de problemas. -

- A Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida respondeu à questão colocada sobre a Cidade...
...Europeia do Desporto, dizendo que já existe informação sobre os custos, acresce que, foi...
...apresentado um projeto pela FADEUP sobre o retorno económico, mas está a ser difícil a...
...conclusão do mesmo porque os alunos que os iniciaram, foi em forma de estágio e já terminaram...
...a faculdade.

Relativamente aos relatórios da CED os mesmos foram apresentados ao executivo...
...anterior, mas fará chegar aos atuais vereadores.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Social

24. SET 2018

INFORMAÇÃO – HABITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. PARQUE HABITACIONAL

Conjunto Habitacional	N.º de Habitações	Freguesia
Fontela	88	Gondomar (S. Cosme)
Areias	220	Rio Tinto
St.ª Bárbara	148	Fânzeres
Medas	36	Medas
Melres	35	Melres
Bairro Mineiro	404	S. Pedro da Cova
Lomba	30	Lomba
Jovim	114	Jovim
Monte - Valbom	252	Valbom
Covelo	18	Covelo
Carreiros	256	Rio Tinto
Baguim do Monte	150	Baguim do Monte
Foz do Sousa	54	Foz do Sousa
Tardariz	128	S. Pedro da Cova
Boavista	5	Rio Tinto
Triana	25	Rio Tinto
Casas Amarelas	20	Gondomar (S. Cosme)
Belo Horizonto	3	S. Pedro da Cova
Dr. Durão Barroso	156	S. Pedro da Cova
Baguim do Monte	100	Baguim do Monte
Padre Joaquim Alves das Neves	43	S. Pedro da Cova
Padre Vaz	92	Gondomar (S. Cosme)
Padre Vidinha	94	Rio Tinto
Senhor dos Aflitos	88	Rio Tinto
Santo António	109	Fânzeres
Monte Crasto	207	Gondomar (S. Cosme)
Ponte - Rio Tinto	80	Rio Tinto
Várzea	56	Fânzeres
Gandra	207	S. Pedro da Cova
Giesta	138	Valbom
Total	3356	

2. HABITAÇÕES ENTREGUES

Desde janeiro de 2014, foram já atribuídas, em condições de habitabilidade, 296 habitações, a que correspondem outros tantos agregados familiares.

3. HABITAÇÕES RECUPERADAS

Reportando ao mesmo período de tempo (janeiro de 2014), foram intervencionadas, para garantirem condições de habitabilidade, 252 casas. O gasto médio na recuperação de cada uma é de 7.000€.
Para além do desgaste e do grau de destruição de muitos dos imóveis, alguns por má fé e puro vandalismo, no período até serem reparadas, é corrente serem alvo de arrombamento de portar para furto de louças sanitárias, esquentadores, instalação elétrica, entre outros.

4. HABITAÇÕES LIVRES

À presente data, encontram-se vazias e a necessitar de intervenção para poderem ser novamente entregues e reunir as condições de habitabilidade, 127 casas.
Dessas, 21 estão incluídas num procedimento concursal já em curso para a respetiva reparação.

5. VALOR DO INVESTIMENTO

Desde janeiro de 2014, o valor do investimento efetuado pelo Município de Gondomar em contratação de serviços/empreitados, totalizou o valor de 3.987.048€ + IVA, assim divididos:
- recuperação de edifícios: 2.275.990€
- requalificação espaço público nos bairros: 142.753€
- recuperação interior de habitações: 1.568.305€

A acrescentar a estes valores, diariamente várias equipas da Divisão Operacional de Administração Direta dão apoio a pequenas reparações quer no interior de habitações, quer nas zonas comuns, sendo o valor médio de imputação de custos de 8.908€/mês, o que perfaz de janeiro de 2014 a agosto de 2018 o valor de 498.904€

O Município de Gondomar submeteu ainda candidaturas ao Portugal 2020, cuja decisão se aguarda desde agosto de 2017 para a recuperação de mais 4 conjuntos habitacionais, no valor de 2.669.829€ (+ IVA).

6. PROCESSOS EM ESPERA

à presente data encontram-se em lista de espera, cumprindo os critérios legais para a entrega de uma habitação, aproximadamente 1.800 agregados.

7. PROGRAMA + HABITAÇÃO

Para fazer face à procura de respostas na habitação, foi criado em 2014 o programa + habitação, que se destina a apoiar as famílias em 30% do valor da renda ou da prestação bancária para a habitação própria e permanente.

Desde a criação do programa, foram já apoiados 2.633 agregados, a que corresponde um apoio financeiro direto superior a 1.100.000€

8. ANTECIPAÇÃO DE RENDAS

Devido a esta operação, até 2031, a Câmara não possui nem possuirá qualquer receita das rendas da habitação social.

Após aprovação pelo executivo no ano de 2005, foi celebrado em 2006 o contrato que permitiu antecipar as rendas da habitação social por 25 anos, tendo nessa data a Câmara obtido um encaixe financeiro de 21.185.000€. Mensalmente, o Município entrega à banca as rendas recebidas, ao que acresce os valores que não são pagos pelos moradores e ainda a diferença entre a renda efetiva atual (calculada de acordo com a Lei, tendo em conta o agregado, rendimentos e tipologia) e a renda técnica de cada habitação (prevista no contrato em 2005)

24. SET 2018

9. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

À data, estão ainda em curso 15 empréstimos bancários contraídos com vista à aquisição/construção de habitação social.

FINALIDADES	Capital Contratado	Data Primeira utilização	Taxa de juro inicial	Taxa de juro actual	Dívida a 31 de Dezembro de 2017
Aquisição de 88 fogos no lugar de Fontela destinados a arrendamento - PER - (I)	1,425,987.37 €	18/12/1996	2.625%	0.1642%	256,740.26 €
Construção de 404 fogos no Bairro Mineiro destinados a arrendamento - PER - (I)	7,651,559.74 €	20/03/1997	2.188%	0.2915%	2,163,992.55 €
Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	12,110,663.49 €	01/08/1997	1.453%	0.1707%	3,260,277.35 €
Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	12,110,663.49 €	01/08/1997	1.500%	0.1707%	3,259,097.31 €
Aquisição de 25 fogos no lugar da Triana destinados a arrendamento - PER (I)	491,804.75 €	24/10/2000	1.193%	0.0013%	71,390.60 €
Financiamento destinado a aquisição 349 fogos de habitação Social (complementar)	4,400,000.00 €	03/03/2008	5.000%	0.0800%	2,802,332.68 €
Financiamento destinado a aquisição 156 fogos de habitação Social - Mó, S. Pedro da Cova	4,007,516.00 €	27/06/2008	2.370%	0.0512%	2,526,882.94 €
Financiamento destinado a aquisição 100 fogos de habitação Social - Baguim do Monte	2,601,644.00 €	27/06/2008	2.370%	0.0512%	1,640,430.09 €
Financiamento destinado a aquisição 93 fogos de habitação Social - Zorra, S. Cosme	2,214,789.20 €	27/06/2008	2.370%	0.0512%	1,396,504.25 €
Financiamento complementar para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	1,520,136.00 €	26/01/2010	3.220%	2.0020%	1,125,829.10 €
Financiamento complementar para aquisição de 88 fogos na Triana	1,183,436.80 €	26/01/2010	3.220%	2.0020%	876,466.03 €
Financiamento para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	3,201,978.80 €	12/05/2010	1.060%	0.6334%	2,200,250.53 €
IHRU - Empréstimo 88 fogos - Triana	2,492,729.60 €	26/05/2010	1.060%	0.6334%	1,713,052.84 €
Financiamento destinado à reabilitação de fogos de Habitação Social - Giesta	460,253.00 €	25/08/2010	1.060%	0.6206%	343,712.22 €
Financiamento para aquisição de 43 fogos em Vila Verde	909,699.70 €	13/09/2013	1.130%	1.0485%	779,371.82 €
	56,782,861.94 €				24,416,330.57 €

10. APLICAÇÃO DO REGIME DA RENDA APOIADA (LEI 32/2016 DE 24 DE AGOSTO)

A atualização de rendas é uma operação de grande importância na gestão da Habitação Social. Assim, decorrente da Lei 32/2016 de 24 de agosto, procedeu-se à atualização dos elementos socioeconómicos dos agregados familiares residentes em habitação social, para efeitos da aplicação do novo regime de renda apoiada, em conformidade com o estabelecido no art.º23 da referida lei.

24. SET 2018

Do universo de 3136 famílias, verificamos que **48% dos agregados terá a sua renda atualizada para valores inferiores a 50,00€, dos quais 35% encontra-se abaixo dos 25€**.
No **que respeita ao intervalo de valores de renda entre 50€ e 150€**, verificamos que **29% das famílias se enquadra nestes escalões,** pelo que, a diferença face ao ano de 2017, é residual, atendendo que nesse período 23% dos agregados familiares se encontravam no escalão em análise.
Reforçar ainda que quando o aumento é superior a 50%, o aumento será faseado em 3 anos!

Realçamos que 81 famílias do universo dos arrendatários verá a sua renda actualizada para valores superiores a 250€ e que **estes dispõem de um rendimento mensal superior a 1.100€.**
Referir ainda que 253 agregados verão a sua renda mensal diminuída e 854 mantém a renda atual.

Assim, da análise efetuada, verifica-se que em média, a **taxa de esforço dos agregados familiares residentes em habitação social no Município de Gondomar é de 12,36%,** inferior ao determinado pela legislação aplicável. Esta conclusão corrobora dois factos: **a legislação protege os agregados familiares mais carenciados e com baixos rendimentos e o Município protege a totalidade das famílias ao aplicar uma taxa de esforço bem inferior ao limite imposto pela lei, de 23%.**



Gondomar, 23 de setembro de 2018

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

PSD CDS-PP

24.SET.2018

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-09-2018

PAOD

METRO - GONDOMAR

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) no seu périplo pelas freguesias de Gondomar e, numa das nossas recentes visitas a Rio Tinto à 9.ª Feira Medieval, fomos confrontados com a seguinte questão por parte de um munícipe ai residente:

A linha do Metro que serve Gondomar, que dentro do seu território tem uma extensão de aproximadamente 3 Km, para uma deslocação entre o centro do Porto e Gondomar, aquele utente, de autocarro basta ter um passe mensal com 3 zonas mas de Metro tem de pagar 4 zonas.

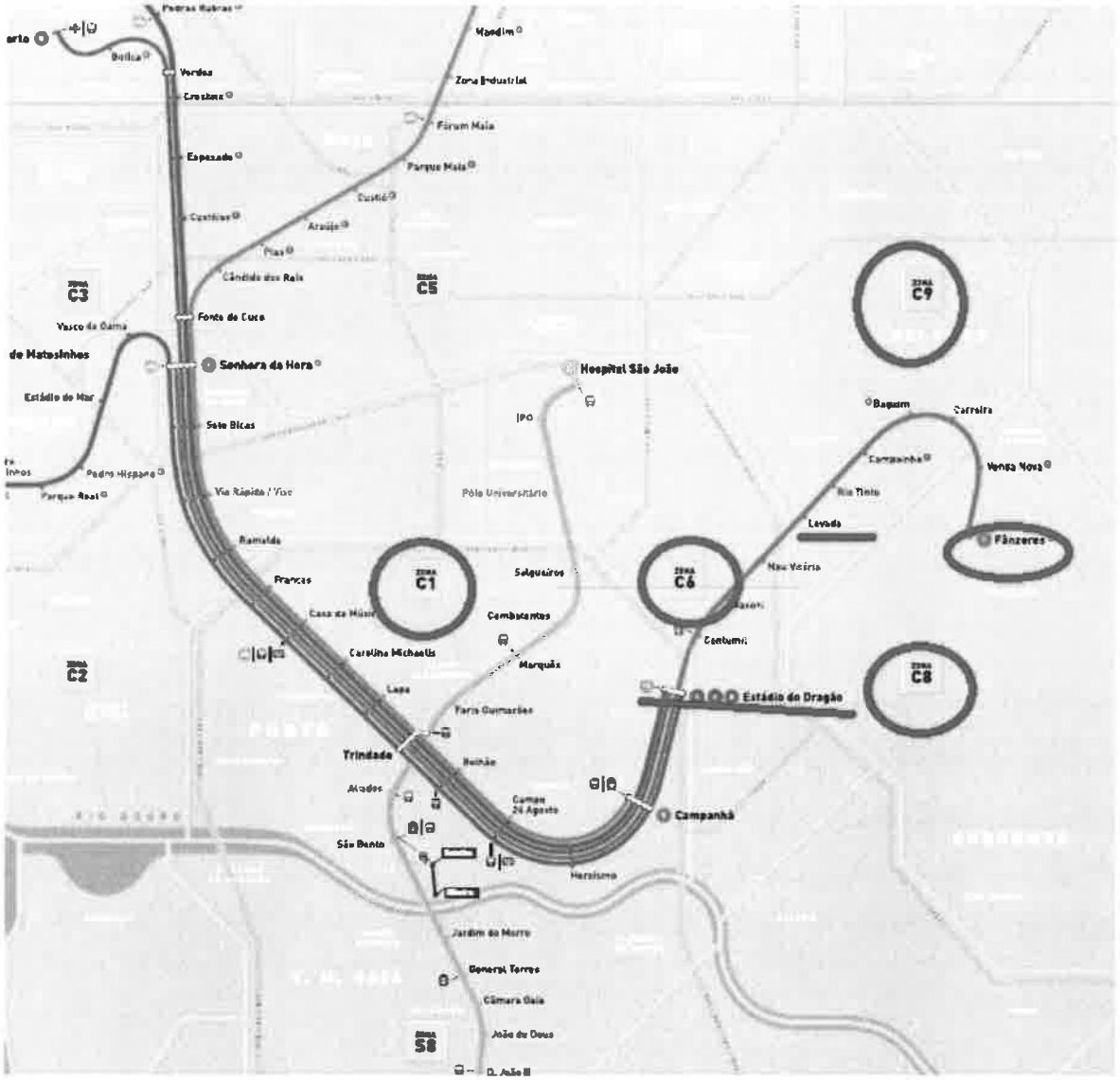
Deu, para isso, o seu próprio exemplo, que morando na Avenida da Carvalha e trabalhando em Santo Ildefonso – na zona dos Aliados – para usar os transportes públicos pode adquirir o passe mensal com 3 zonas - 37,75€ - mas só pode utilizar o autocarro e se quiser usar a linha de Metro terá de adquirir um passe mensal com 4 zonas - 48,05€.

Considerando que o presidente da Câmara Municipal de Gondomar é Coordenador Metropolitano dos Transportes e que Gondomar têm apenas uma linha, inacabada, de cerca de 3 Km com duas zonas de tarifário, a C8 e a C9, questionamos porque razão não deveria estar prevista apenas uma zona de tarifário.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

24. SET 2018


Mandim
Zona Industrial
Fórum Maia
Parque Maia
Custóia
Araújo
Pias
Cândido dos Reis
Fonte de Cuco
Senhora da Hora
Hospital São João
IPO
Pólo Universitário
Estádio do Mar
Seis Bicas
Pedro Hispano
Parque Real
Via Rápida / Vior
Ramalde
Francos
Casa da Música
Carolina Michaelis
Lapa
Trindade
Aliados
São Bento
Carmo
24 Agosto
Campanhã
Heroísmo
Jardim do Morro
General Torres
Câmara Gaia
João de Deus
D. João II
Salgueiros
Combatentes
Marquês
Faria Guimarães
Bonfim
Baguim
Carreira
Campainha
Rio Tinto
Levada
Nau Vitória
Fânzeres
Custoias
Estádio do Dragão
Vasco da Gama
Estádio do Mar
Pedro Hispano
C1
C2
C3
C5
C6
C8
C9
S8

24. SET 2018

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO 24 DE SETEMBRO DE 2018 , PELAS 09H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 – Proposta

3. Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Rua D. Afonso Henriques, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final - Proposta

4. Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Pedro da Cova e Fânzeres, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final - Proposta

5. Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final - Proposta

6. Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Rio Tinto - Proposta

7. Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Margens do Douro/Atães - Proposta

8. Portugal 2020 - Contratação de empréstimo para a contrapartida nacional dos projetos financiados - Revogação da deliberação de 08 de junho de 2016 e aprovação de novo empréstimo em função das alterações posteriores – Proposta

9. Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar – Proposta

10. Abertura de procedimento concursal para titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau – Proposta

11. Abertura de procedimento concursal para titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau – Proposta

12. Abertura de procedimento concursal para titular de cargo de direção intermédia de 4.º Grau – Proposta

13. Criação de uma comissão de vistorias para determinar o grau de conservação de imóveis – Proposta

14. Programa "Prémios de Excelência Municipal" ano letivo 2017/2018 – Proposta

15. Ala Nun'Álvares de Gondomar – Eurobol 2018 – Proposta de pagamento de subsídio

16. Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo Cultural e Educativo – Utilização das Piscinas Municipais – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

17. Centro de Reabilitação da Areosa – Utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

18. Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária – Utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo - Proposta

19. Fundação Nuno Silveira – Utilização da Piscina Municipal de Fânzeres – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

20. Junta de Freguesia de Rio Tinto (Universidade Sénior de Rio Tinto) – Utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

21. Centro Social da Paróquia de Rio Tinto - Utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

22. Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos – Utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

23. Associação Social Estrelas de Silveirinhos – Utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

24. Associação Nacional de Esclerose Múltipla – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

25. Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

26. União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim (Universidade Sénior de Gondomar) – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

27. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Ajudiris – Associação de Solididariedade Social; Federação dos Bombeiros do Distrito do Porto; Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

24. SET 2018

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de Setembro de 2018, cujo saldo das operações orçamentais é de 5 076 224,90€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 853 134,65€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
19/09/2018	1

Número	Ano
177	2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12.661,81	1.983.176,22	1.995.838,03	1.982.872,46	**12.965,57**
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT500010000007984807010180	520.711,46	0,00	520.711,46	0,00	**520.711,46**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	120.215,39	7.078,02	127.293,41	1.512,50	**125.780,91**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	2.374.671,19	487.951,77	2.862.622,96	263.981,90	**2.598.641,06**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	**10.215,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	418.165,60	0,00	418.165,60	0,00	**418.165,60**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	14.232,68	66.762,80	80.995,48	0,00	**80.995,48**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	10.170,62	0,00	10.170,62	0,00	**10.170,62**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	245.795,59	0,00	245.795,59	0,00	**245.795,59**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	46.603,16	0,00	46.603,16	0,00	**46.603,16**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	1.655.768,41	0,00	1.655.768,41	0,00	**1.655.768,41**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	**517.846,89**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	165.692,27	0,00	165.692,27	0,00	**165.692,27**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	847.037,98	1.081.834,01	1.928.871,99	49.143,36	**1.879.728,63**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	13.901,53	0,00	13.901,53	2.357,65	**11.543,88**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037	82.200,86	0,00	82.200,86	0,00	**82.200,86**

24.SET.2018

Data	Nº Pág.
19/09/2018	2

Número	Ano
177	2018

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	467.357,40	0,93	467.358,33	0,00	**467.358,33**
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	**7.510.586,96**	**1.643.627,53**	**9.154.214,49**	**316.995,41**	**8.837.219,08**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**7.526.198,77**	**3.626.803,75**	**11.153.002,52**	**2.299.867,87**	**8.853.134,65**
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	**9.785,95**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**7.535.984,72**	**3.626.803,75**	**11.162.788,47**	**2.299.867,87**	**8.862.920,60**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.658.955,12	1.598.334,30	5.257.289,42	181.064,52	**5.076.224,90**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.867.243,65	67.846,51	3.935.090,16	158.180,41	**3.776.909,75**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**12.737,17**
	Em Cheques e Vales Postais	**228,40**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2018 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta aueva.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Hajos Valentim Monteiro e Engº. Leonel Viana.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Queirós foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a presente proposta de Revisão Orçamental:

Gondomar, 18 de setembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

24. SET 2018

29

NOTA JUSTIFICATIVA DA REVISÃO ORÇAMENTAL

O POCAL – DL nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no seu ponto 8.3 define as notas sobre o processo orçamental e respetiva execução, nomeadamente no que concerne às modificações do Orçamento.

A aprovação da revisão orçamental é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, a presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano tem como objectivo:

- Ajustar a informação do projeto PPI 2017/111, nomeadamente quanto à actualização da sua comparticipação comunitária, por via da não admissão da candidatura. Assim sendo este projeto passará a ser financiado apenas por fundos próprios da autarquia;
- Inscrição em orçamento da receita expectável proveniente da candidatura à Linha BEI PT 2020, aprovado pelo Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho e que se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), por anulação do Financiamento Bancário anteriormente aprovado para o mesmo fim e nunca realizado.

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018 — Receita — Revisão Nº 2

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
12	**Passivos financeiros**					
1206	Empréstimos a médio e longo prazos					
120602	Sociedades financeiras					
12060208	Empréstimo Projetos Portugal 2020	2.365.820,00		2.365.820,00	0,00	
120604	Admin.pública-Admin.central-Serv.fundos autónomos	0,00	2.365.820,00		2.365.820,00	
	Receitas de Capital:	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	
	Total de receitas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de receitas de capital:	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	2.365.820,00	

24.SET.2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018 — Despesa — Revisão Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	**Operações Financeiras**					
02 03	Juros e outros encargos					
02 0301	Juros da dívida pública					
02 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras					
02 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos					
02 0301030218	CCAM - Juros empréstimo Projetos Portugal 2020	28.000,00		28.000,00	0,00	
02 030106	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos					
02 03010601	Linha BEI PT 2020	0,00	28.000,00		28.000,00	
	Despesas Correntes:	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	
02 10	Passivos financeiros					
02 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
02 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras					
02 10060318	CCAM - Amortização empréstimo Proj. Portugal 2020	100,00		100,00	0,00	
02 100606	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos					
02 10060601	Linha BEI PT2020	0,00	100,00		100,00	
	Despesas de Capital:	100,00	100,00	100,00	100,00	
	Total do Orgão 02:	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	
	Total de despesas correntes:	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	
	Total de despesas de capital:	100,00	100,00	100,00	100,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	

24.SET.2018

ORGÃO EXECUTIVO
O Presidente da Câmara
Em ..... de ..... de .....
..... (Dr. Marco André Martins) .....

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de .....
.....

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2018 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes 2019	2020	2021	2022 e seguintes
18						Ano 2018						49.668.171,00	0,00	49.668.171,00			49.668.171,00	0,00	49.668.171,00	600.000,00			
18	015					OBRAS MUNICIPAIS						14.996.024,00	0,00	14.996.024,00			14.996.024,00	0,00	14.996.024,00	600.000,00			
18	015	2017	111			Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento	15	07030313	DOM	01/17	12/20	1.255.280,00	0,00	1.255.280,00			1.255.280,00	0,00	1.255.280,00	600.000,00			
						Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP						1.255.280,00	0,00	1.255.280,00	0,00	0,00	1.255.280,00	0,00	1.255.280,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

24. SET 2018

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

24.SET 2018

23
VGi

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 2

CDU – Declaração de Voto

Os Vereadores da CDU abstiveram-se porque consideram que a proposta apresentada revela a pouca planificação na gestão do Município, nomeadamente dos Projetos financiados por fundos comunitários. Os Vereadores da CDU continuam a defender que a maioria PS deve apresentar um relatório detalhado da situação financeira do Município e que a Câmara deve fazer uma avaliação coletiva dos projetos prioritários, tal como já ficou consensualizado em reuniões anteriores.

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

24 SET 2018

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-09-2018

PONTO 2 E PONTO 8

REVISÃO ORÇAMENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE EMPRÉSTIMO BEI PT 2020

SANEAMENTO FINANCEIRO OBRIGATÓRIO - CONSELHO FINANÇAS PÚBLICAS

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) tem, sistematicamente, na Câmara Municipal de Gondomar (GDM), questionado o executivo do Partido Socialista sob a real situação financeira da autarquia.

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema. A Coligação mostrou-se solidária para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, após o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre às 1,50 < e < 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere

o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório – ***Cfr. Doc. Anexo***.

25

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG efetuando dívida para, daqui a uns tempos, recorrer a um Saneamento Financeiro.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida, desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Os documentos apresentados pelo executivo do partido socialista nos Pontos 2 e 8 são necessários para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Constata-se, mais uma vez, pela documentação apresentada que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tem de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

Pelo que não obstante aprovarmos os Pontos 2 e 8 – Revisão Orçamental e o Pedido de Empréstimo BEI – uma vez que são essenciais para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, temos de, novamente, e face às inúmeras advertências e à recomendação do CFP, saber o que pretende fazer o executivo socialista na CMG quanto à situação financeira da CMG que se deteriora e agrava de dia para dia.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

Anexo: *1 Documento*

Conselho das Finanças Públicas
Portuguese Public Finance Council

Execução Orçamental da Administração Local no 1.º semestre de 2018

Relatório do Conselho das Finanças Públicas

n.º 10/2018

setembro de 2018

O Conselho das Finanças Públicas (CFP) é um órgão independente, criado pelo artigo 3.º da Lei n.º22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

24 SET 2018

Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 3 de setembro de 2018.

Encontra-se disponível em www.cfp.pt, na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO **5**

APRESENTAÇÃO **6**

1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIOS) NA ÓTICA DE CAIXA **7**

2 DESPESA POR PAGAR NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL **11**

3 REGRAS ORÇAMENTAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL **17**

3.1 CONCEITO E TIPOLOGIAS 17

3.2 REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS) 17

4 LIMITE DA DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO QUANTO AO LIMITE **22**

ANEXOS **27**

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS **35**

LISTA DE ABREVIATURAS **36**

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até junho de 2018 7

Gráfico 2 – Evolução do Stock de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€) 11

Gráfico 3 – PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a junho de 2018 (n.º de dias) 14

Índice de Quadros

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios até ao final do 1.º semestre de 2018 8

Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios 12

Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final do 1.º semestre de 2018 13

Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2015-2018 (1.º semestre) 15

Quadro 5 – Disposições das leis do Orçamento do Estado desde 2016 relativamente ao limite da dívida total previsto na LFL 19

Quadro 6 – Resumo dos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal da LFL 20

Quadro 7 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 30.06.2018 23

Quadro 8 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2016 a 2018 (1.º semestre) 25

Quadro 9 – Detalhe da execução orçamental dos municípios até junho de 2018 27

Quadro 10 – Pagamentos em atraso nos municípios no final do 1.º semestre de 2018 29

Índice de Figuras

Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2017 e 2018 16

24 SET 2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Conselho das Finanças Públicas prossegue a publicação semestral da análise da execução orçamental na ótica de caixa da Administração Local, iniciada em abril deste ano. Com esta nova série de publicações, pretende-se contribuir para a transparência das contas da Administração Local, tal como já se procede para o conjunto das Administrações Públicas. Este objetivo justifica que se mantenha um primeiro capítulo sobre as alterações das regras orçamentais aplicáveis à administração local decorrentes nomeadamente da aprovação do Orçamento do Estado para 2018 (OE/2018). No mesmo sentido, este relatório atualiza dados relativos a 2017, tendo em conta o reporte da prestação de contas entretanto efetuado pelos municípios através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

De acordo com a execução orçamental preliminar em contabilidade pública, o saldo global do conjunto dos municípios no primeiro semestre de 2018 foi de 388 M€ e reduziu-se em 53 M€ face ao período homólogo de 2017. O saldo obtido encontra-se aquém do previsto pelo Ministério das Finanças (MF) no Orçamento do Estado para 2018 para o conjunto da Administração Local (948 M€). Tomando como referência os orçamentos municipais considerados de forma agregada, o aumento da receita total ficou aquém do previsto, enquanto a despesa ficou muito abaixo das dotações orçamentais aprovadas.

A receita fiscal evidenciou um crescimento inferior ao previsto no Orçamento do Estado para 2018, uma vez que apesar de o IMT comparar favoravelmente, evidenciando um aumento expressivo, o IMI apresenta uma quebra. Note-se que os Orçamentos Municipais integram uma previsão de queda para a receita fiscal, em sentido oposto ao observado. Esta evolução esperada decorre das regras para a previsão das receitas de impostos municipais que impõem como máximo a média das cobranças efetuadas nos 24 meses anteriores à elaboração do orçamento. Desta forma, foram considerados períodos de menores receitas fiscais, concentrando-se o maior crescimento em 2017. De notar ainda que o saldo está influenciado por situações específicas, nomeadamente pelo efeito de base decorrente da transferência para os municípios em 2017 de juros de mora de liquidações de anos anteriores daqueles dois impostos (no lado da receita) e pelo efeito da devolução da taxa municipal de proteção civil por parte do Município de Lisboa (pela despesa).

A dívida total municipal considerada para efeitos do limite legal diminuiu até junho de 2018: excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas, verificou-se uma redução de 234 M€ no primeiro semestre de 2018. Com base apenas neste indicador, 25 dos 308 municípios encontravam-se acima do limite da dívida total em 30 de junho (28 municípios no final de 2017). Refira-se que o limite legal se aplica apenas a valores anuais, pelo que apenas após concluído o ano se poderá verificar o seu cumprimento, ainda que a legislação preveja um acompanhamento trimestral da sua evolução.

A despesa por pagar dos municípios apresentou no primeiro semestre de 2018 uma melhoria global face ao mesmo período do ano anterior. Verificou-se uma diminuição de 94,1 M€ dos passivos não financeiros, uma redução de 67,5 M€ das contas a pagar, bem como uma redução de 13,6 M€ dos pagamentos em atraso. Não obstante esta evolução globalmente favorável, ocorreram situações individuais de agravamento, com quatro municípios a evidenciarem aumentos superiores a 1 M€ nos pagamentos em atraso desde o início do ano.

APRESENTAÇÃO

Com o Relatório n.º 3/2018, em abril, o CFP deu início à publicação semestral da Execução Orçamental na ótica de caixa da Administração Local, que incluiu também análises relativas ao limite da dívida municipal e à despesa por pagar dos municípios. O presente relatório, incide sobre a execução orçamental no primeiro semestre de 2018. As referências efetuadas no documento têm carácter indicativo. A responsabilidade pela verificação do cumprimento de cada uma das regras vigentes são apresentadas no Quadro 9 anexo ao Relatório n.º 3/2018.

De acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), vertida na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas (CFP) tem por missão pronunciar-se, entre outras matérias, sobre o cumprimento das "regras de endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais previstas nas respetivas leis de financiamento". De forma similar, os Estatutos do CFP, aprovados pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, incluem nas atribuições do Conselho a avaliação do cumprimento das regras orçamentais estabelecidas bem como a situação financeira das regiões autónomas e das autarquias locais (alíneas b) e e) do artigo 6.º dos Estatutos). No entanto, nenhuma das leis de finanças subnacionais especifica quais as competências do CFP no sentido da prossecução do que se encontra previsto na LEO ou nos seus Estatutos.

No que respeita à Administração Local (AdL), o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais – LFL), apenas menciona o CFP ao prever a sua participação enquanto observador no chamado Conselho de Coordenação Financeira (CCF). O CCF, tendo como competências promover a troca de informação entre a Administração Central e a Administração Local, deveria reunir ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de março e até 15 de setembro, antes da apresentação do Programa de Estabilidade e da proposta de Lei do Orçamento do Estado, respetivamente. Porém, este órgão acabou por nunca se reunir de forma ordinária, apesar de se terem realizado diversas reuniões preparatórias. A alteração mais recente à LFL (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) mantém estas disposições, introduzindo modificações quanto à coordenação do CCF e à forma de disponibilização da informação aos intervenientes.

Adicionalmente, existem dificuldades na obtenção de informação fidedigna e tempestiva para todo o universo relativamente ao qual as regras são aplicáveis. Importa ainda ter em conta as sucessivas alterações legislativas à LFL por via das leis do Orçamento do Estado com implicações no cálculo das regras. Tais dificuldades práticas têm-se refletido na operacionalização e monitorização das regras orçamentais ao nível das finanças subnacionais.

O relatório estrutura-se em quatro capítulos. No primeiro capítulo procede-se à análise da execução orçamental dos municípios em contabilidade pública (ótica de caixa). O segundo capítulo trata dos passivos e contas pagar com especial enfoque nos pagamentos em atraso. No terceiro capítulo indicam-se as alterações mais significativas com implicações nas regras orçamentais aplicáveis à Administração Local em 2018, tendo por referência a apresentação constante do primeiro relatório desta linha de publicações. O quarto e último capítulo efetua uma avaliação indicativa do cumprimento dos limites da dívida municipal tendo em consideração as regras em vigor.

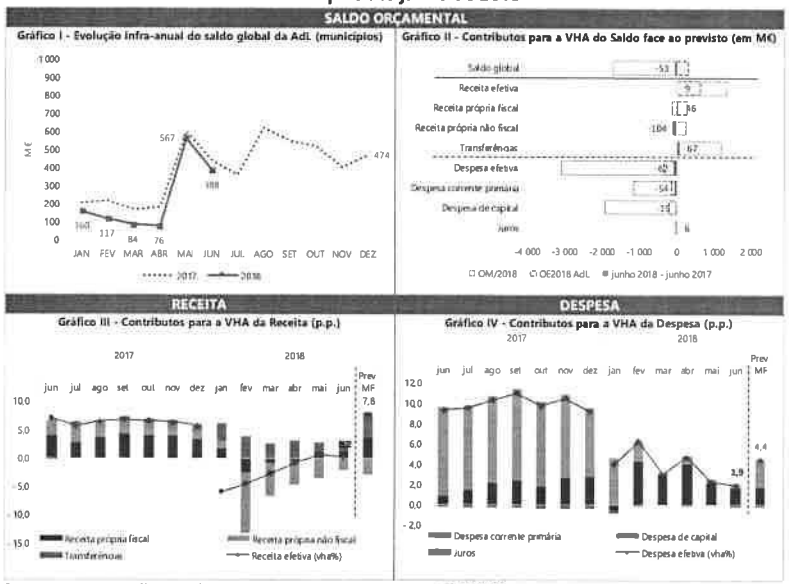
A elaboração deste relatório beneficiou de informação e esclarecimentos adicionais prestados pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), a quem o CFP agradece.

24. SET 2018

1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIOS) NA ÓTICA DE CAIXA

Até junho de 2018 os municípios registaram um excedente orçamental de 388 M€, um resultado inferior em 53 M€ ao verificado em igual período do ano passado, divergindo do aumento anual esperado pelo MF no OE/2018 para o saldo global. Recorde-se que, no OE/2018, o MF estabelece um aumento do saldo orçamental próximo de 300 M€. O saldo do mês de junho de 2018 foi negativo (em 179 M€), contribuindo para a redução do excedente acumulado desde o início do ano. Esta evolução encontra-se influenciada pelo pagamento do subsídio de férias (sendo que os encargos com segurança social referentes às remunerações certas e permanentes pagas em junho, nomeadamente dos trabalhadores não pertencentes ao universo da Caixa Geral de Aposentações (CGA), poderão ter, na ótica de caixa, um desfasamento para o mês imediatamente seguinte).

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até junho de 2018



Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.
Notas: AdL – Administração Local; OM/2018 – Orçamentos Municipais (previsões e dotações corrigidas); OE2018 AdL e Prev. MF AdL - Previsão do MF subjacente ao OE/2018 relativa ao subsector da Administração Local; VHA - Variação Homóloga Acumulada.

Para a variação do saldo global em contabilidade pública até junho de 2018, contribuiu sobretudo o aumento da despesa (62 M€), uma vez que a receita observou apenas um ligeiro acréscimo (9 M€). A taxa de variação homóloga da despesa, após ter observado uma aceleração em abril para os 4,7%, tem vindo a diminuir nos meses seguintes, situando-se em junho nos 1,9%, abaixo do crescimento de 4,4% previsto pelo MF para a Administração Local. Quanto à receita, apesar de continuar a crescer face ao período homólogo, desacelerou em 0,4 p.p. relativamente a

maio, situando-se em junho em 0,2%, bastante abaixo do aumento implícito à previsão do MF para o conjunto da AdL em 2018 (um crescimento de 7,8%).

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios até ao final do 1.º semestre de 2018

(M€, exceto quando indicado)

AGREGADOS E COMPONENTES ORÇAMENTAIS DOS MUNICÍPIOS	Previsão OE/2018 AdL(a) (DGO)	Execução 2017	OM/2018(b)	Junho					
				Execução		Grau Exec.	Variação		VH implícita em OM (%)
				2017	2018	2018	VH (%)	Contributo VH (p.p.)	
Receita corrente	**7 971,5**	**7 162,9**	**7 383,9**	**3 432,3**	**3 429,5**	**46,4%**	**-0,1**	**-0,1**	**3,2**
Receita Fiscal	3 322,3	3 030,0	2 928,8	1 392,4	1 438,2	49,1%	3,3	1,2	-3,3
Impostos diretos	3 150,0	2 897,7	2 796,5	1 327,1	1 363,6	48,8%	2,8	1,0	-3,5
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)	941,0	853,3	753,1	415,8	487,1	64,7%	17,2	1,9	-11,8
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1 618,0	1 456,1	1 485,4	736,0	707,8	47,7%	-3,8	-0,8	2,0
Imposto Único de Circulação (IUC)	n.d.	260,5	256,0	136,2	141,6	55,3%	3,9	0,1	-1,7
Derrama	n.d.	324,2	299,8	35,9	25,8	8,6%	-28,1	-0,3	-7,5
Impostos indiretos	172,3	132,3	132,3	65,3	74,5	56,3%	14,2	0,3	0,0
Transferências Correntes	3 040,8	2 593,9	2 765,1	1 288,5	1 313,8	47,5%	2,0	0,7	6,6
Outros subsectores das AP	n.d.	359,5	403,4	160,5	164,7	40,8%	2,6	0,1	12,2
"Outras receitas correntes" (DGO)(c)	1 608,3	1 239,9	1 457,6	578,4	572,3	39,3%	-1,1	-0,2	17,6
Receita de capital	**952,4**	**583,5**	**1 712,7**	**258,9**	**270,8**	**15,8%**	**4,6**	**0,3**	**193,5**
Transferências de Capital	819,2	461,7	1 480,2	190,3	232,4	15,7%	22,2	1,1	220,6
"Outras receitas de capital" (DGO)(c)	133,2	121,8	232,6	68,7	38,3	16,5%	-44,2	-0,8	91,0
Receita Efetiva	**8 923,8**	**7 746,4**	**8 106,7**	**3 691,2**	**3 700,3**	**40,6%**	**0,2**	**0,2**	**17,6**
da qual receita própria (receita efetiva menos transferências)	*5 063,8*	*4 690,8*	*4 861,4*	*2 212,4*	*2 154,0*	*44,3%*	*-2,6*	*-1,6*	*3,6*
da qual receita própria não fiscal	1 741,5	1 660,8	1 932,6	820,0	715,8	37,0%	-12,7	-2,8	16,4
da qual transferências (total de transferências correntes e de capital)	*3 860,0*	*3 055,6*	*4 245,3*	*1 478,8*	*1 546,2*	*36,4%*	*4,6*	*1,8*	*38,9*
Despesa Corrente	**5 823,0**	**5 487,0**	**6 643,1**	**2 607,4**	**2 655,1**	**40,0%**	**1,8**	**1,5**	**21,1**
Despesas com o pessoal	2 547,1	2 320,1	2 600,5	1 158,6	1 172,8	45,1%	1,2	0,4	12,1
Aquisição de bens e serviços	2 658,8	2 210,9	2 844,1	1 006,9	987,5	34,7%	-1,9	-0,6	28,6
Juros e outros encargos	79,0	77,0	88,0	35,2	28,8	32,7%	-18,3	-0,2	14,3
Transferências correntes	387,6	635,4	776,0	302,8	313,1	40,3%	3,4	0,3	22,1
Subsídios	90,9	112,4	108,9	41,5	42,4	39,0%	2,2	0,0	-3,1
Outras despesas correntes	159,5	131,4	225,6	62,4	110,5	49,0%	77,1	1,5	71,7
Despesa de Capital	**2 053,3**	**1 785,5**	**3 703,4**	**643,0**	**657,7**	**17,8%**	**2,3**	**0,5**	**107,4**
Aquisição de bens de capital	1 840,9	1 473,8	3 301,0	526,1	552,9	16,8%	5,1	0,8	124,0
Transferências de capital	185,9	286,5	359,4	110,7	95,8	26,7%	-13,4	-0,5	25,4
Outras despesas de capital	26,5	25,2	43,0	6,2	8,9	20,7%	44,0	0,1	70,6
Despesa efetiva	**7 876,2**	**7 272,5**	**10 346,5**	**3 250,4**	**3 312,7**	**32,0%**	**1,9**	**1,9**	**42,3**
Saldo global	**947,6**	**473,9**	**-1 239,9**	**440,9**	**387,6**				
Por memória									
Transferências (Despesa)	573,5	921,9	1 135,4	413,5	408,9	36,0%	-1,1	-0,1	23,2
Transferências para outros subsectores das AP (Despesa)	n.d.	430,4	504,4	197,9	188,3	37,3%	-4,8	-0,3	17,2
Freguesias (Despesa)	n.d.	339,3	372,5	153,0	147,8	39,7%	-3,4	-0,1	9,8
Lei das Finanças Locais (Receita)	2 414,2	2 393,0	2 431,1	1 207,4	1 223,7	50,3%	1,3	0,4	1,6
Pessoal ao serviço no final do período (nº trabalhadores) (e)		120 239		118 281	121 598		2,8		
Afetos à área da educação		*24 894*		*23 207*	*24 199*		*4,3*		
dos quais pagos pelo Ministério da Educação (d)		*18 982*		*17 816*	*18 441*		*3,5*		
Outros		*95 345*		*95 074*	*97 399*		*2,4*		

Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.

Notas e observações:

Execução orçamental: Ano de 2017 - 308 municípios (dados revistos relativamente ao anterior relatório tendo em conta a prestação de contas reportada pelos municípios via SIIAL); junho de 2017 e de 2018 - 308 municípios (ver metainformação).

n.d.: não disponível.

(a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2018). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsector.

(b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas nos orçamentos municipais, à data de extração do reporte de execução orçamental.

(c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes. Nas "Outras receitas de capital" inclui todas as receitas de capital, exceto as decorrentes de transferências.

(d) 2017: 308 municípios; jun./2018: 308 municípios. Dados revistos em 09.08.2018. Dados relativos ao ano de 2017 correspondem a uma atualização em 17.08.2018.

(e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação.

24. SET 2018

O aumento da receita resulta de maiores transferências, sobretudo as provenientes da União Europeia, que, em conjunto com a recuperação da receita fiscal, compensaram a diminuição das restantes receitas. Até junho, os municípios receberam mais 67 M€ em transferências do que em igual período do ano passado. Destes, cerca de 45 M€ decorrem de maiores transferências provenientes da União Europeia (UE), que contribuíram assim em 1,2 p.p. para a variação homóloga da receita. As transferências do Estado para os municípios ao abrigo da Lei das Finanças Locais aumentaram em 1,3% em termos homólogos, em linha com o previsto no OE/2018 (1,5%), tendo contribuído em 0,4 p.p. para a variação da receita.

O decréscimo das receitas próprias não fiscais reflete sobretudo o efeito de base decorrente de os municípios terem recebido, em janeiro de 2017, juros de mora relativos a liquidações de IMI e IMT de anos anteriores. Enquanto nos seis primeiros meses de 2017 a receita cobrada líquida de juros de mora ascendeu a 71,8 M€, apenas foram cobrados 4,3 M€ no mesmo período em 2018.[1] Este efeito tem vindo a diluir-se ao longo do 1.º semestre de 2018, sendo expectável que assim continue, particularmente em agosto e dezembro, quando os municípios recebem dos proprietários a 2.ª e 3.ª prestações do IMI pagas em julho e em novembro, respetivamente, conforme seja aplicável.[2] As restantes receitas próprias não fiscais apresentam também no seu conjunto uma variação negativa, tendo contribuído para o decréscimo da receita (em 1,0 p.p.). Esta evolução ocorre em função do decréscimo verificado quanto a vendas de bens de investimento e rendimentos da propriedade, uma vez que a receita de vendas de bens e serviços correntes se encontra ao mesmo nível de 2017 e as outras receitas correntes e de capital registam um acréscimo pouco significativo.

A receita fiscal municipal observa, desde maio, um crescimento em termos homólogos, com o acréscimo da receita de IMT a superar a quebra da receita de IMI. A receita fiscal municipal prossegue em junho a recuperação iniciada em maio, mês a partir do qual passou a registar um crescimento homólogo, contribuindo até ao final do 1.º semestre de 2018 em 1,2 p.p. para a variação da receita. A receita do IMT, que cresceu 17% (ou 71 M€), contribuiu decisivamente para esta variação (+1,9 p.p.).[3] Com um contributo em sentido contrário (-0,8 p.p.), a receita de IMI foi inferior em 28 M€ relativamente a igual período de 2017 com a receita deste imposto a cair 3,8% em termos homólogos. Note-se, no entanto, que os valores comparáveis de 2017 se encontram parcialmente enviesados (para cima) devido à contabilização incorreta de juros de mora como receita de impostos.[4] A quebra de receita de derrama também penalizou a evolução da receita municipal (em 0,3 p.p.), ainda que compensada pelo aumento ao nível do Imposto Único de Circulação (IUC) e dos impostos indiretos.

Em 2017, o maior contributo para a variação da despesa decorreu da despesa de capital. Já até junho de 2018, a despesa corrente primária é o agregado que mais contribui para o aumento da despesa municipal, ainda que o seu ritmo de crescimento tenha abrandado no 2.º trimestre do ano (painel inferior direito do Gráfico 1). A despesa corrente primária contribuiu em 1,7 p.p. para a variação da despesa, superando a contribuição da despesa de capital (0,5 p.p.). Em sentido contrário, os juros pagos pelos municípios apresentaram uma variação favorável, com um decréscimo de 0,2 p.p.. Para este comportamento foi determinante o acréscimo ao nível das "outras despesas correntes" (1,5 p.p.), que estão, no entanto, influenciadas pela restituição da Taxa Municipal de Proteção Civil por parte do Município de Lisboa a partir de fevereiro de 2018.[5] Embora com menor impacto, contribuíram também no mesmo sentido as despesas com pessoal (0,4 p.p.) e as transferências correntes pagas (0,3 p.p.). No caso das despesas com pessoal, e apesar do aumento homólogo do pessoal ao serviço (2,8%), o crescimento observado encontra-se abaixo do previsto pelo MF para a AdL (0,7%), muito em virtude da alteração do modo de pagamento do subsídio de Natal em 2018.[6] Já a aquisição de bens e serviços correntes ajudou na redução da despesa (0,6 p.p.). Por seu turno, a evolução da despesa de capital resultou de variações díspares entre as transferências de capital pagas (-0,5 p.p.), nomeadamente as destinadas a freguesias, e a aquisição de bens de capital (+0,8 p.p.). Em 2017 foi a despesa de capital que mais contribuiu para o crescimento da despesa efetiva (cf. Gráfico 1).

A despesa de investimento dos municípios desacelerou no 2.º trimestre de 2018, situando-se até junho abaixo do aumento subjacente à previsão do MF para o subsector local. As despesas pagas com aquisição de bens de capital aumentaram 5,1% (ou 27 M€), tendo contribuído em 0,8 p.p. para a variação da despesa, evidenciando uma ligeira desaceleração face a maio (em 0,1 p.p.). Os bens de capital com maiores aumentos referem-se a escolas e sistemas de drenagem de águas residuais, enquanto que os viadutos, arruamentos e obras complementares registam o maior decréscimo. A previsão do MF tem subjacente um aumento de 7,9% do investimento do subsector local, embora os orçamentos municipais incorporem um aumento muito mais significativo.

[1] A diferença homóloga da receita cobrada líquida de juros de mora corresponde, grosso modo, ao referido efeito de base, uma vez que parte da receita foi contabilizada por alguns municípios como receita de impostos. De acordo com lista pública divulgada pelo Governo, a receita de juros de mora de IMI e IMT referentes aos anos de 2005 a 2016 transferida para os municípios totalizou cerca de 78,7 M€.

[2] De maio para junho de 2018 o contributo negativo dos juros de mora para a variação da receita diminuiu novamente para 1,8 p.p., inferior em 0,3 p.p. aos 2,1 p.p. calculados para maio (em abril foi de 3,2 p.p.).

[3] No mês de junho de 2018 foram cobrados pelos municípios 79 M€ a título de IMT, o que constitui o máximo cobrado neste mês desde pelo menos 2012.

[4] O impacto deste efeito pode ser calculado, aproximadamente, pela diferença entre os 78,7 M€ divulgados (cf. nota 1) e a receita registada a este título em janeiro de 2017 pelos municípios (65,8 M€), corrigida pela receita "normal" de juros de mora (por exemplo, a cobrada em janeiro de 2018 perfez 0,7 M€). Partindo destes pressupostos, a receita de IMI em 2017 estará enviesada para mais em cerca de 13,6 M€.

[5] No seguimento da declaração de inconstitucionalidade da cobrança desta receita pelo Acórdão n.º 848/2017, de 13 de dezembro, do Tribunal Constitucional. Na rubrica de "restituições de impostos ou taxas cobrados" foram pagos pelo Município de Lisboa 51,1 M€ até junho de 2018. No 1.º semestre de 2017 esta rubrica tinha uma despesa paga de 0,3 M€.

[6] A rubrica de subsídio de férias e de Natal apresenta uma diminuição homóloga de 22,9 M€, o que ajuda a explicar igualmente o decréscimo das despesas com segurança social (-1,5 M€). No entanto, o acréscimo ao nível dos abonos variáveis ou eventuais (6,4 M€) e, em particular, das remunerações certas e permanentes excluindo aqueles subsídios (32,3 M€), mais do que compensa o efeito da alteração do modo de pagamento do subsídio de Natal.

24. SET 2018

2 DESPESA POR PAGAR NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A despesa por pagar dos municípios aumentou desde o início de 2018, apesar de comparar favoravelmente com a registada no mesmo período do ano passado. No decurso do 1.º semestre de 2018 e excluindo dívidas de transferências para entidades das Administrações Públicas (AP), os passivos não financeiros dos municípios aumentaram cerca de 133 M€, apesar da diminuição observada no 2.º trimestre (painel esquerdo do Gráfico 2). Esta evolução segue o padrão intra-anual de aumento desta dívida na primeira parte do ano, devido ao ritmo de arrecadação da receita municipal, influenciada pelo calendário de pagamento do IMI (cf. ponto 1). A evolução é idêntica quanto às contas a pagar (Quadro 2).

Gráfico 2 – Evolução do *Stock* de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€)



Fonte: SIIAL. | Cálculos do CFP. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.
Nota: Os dados respeitam à despesa efetiva excluindo transferências para as Administrações Públicas (cf. última linha Quadro 2).

A parte da despesa por pagar já em atraso regista também um aumento desde o início do ano, não obstante a melhoria global homóloga. O *stock* de pagamentos em atraso tem vindo a aumentar desde o início do ano (+11 M€), tendo-se mantido estável na segunda metade do semestre (painel direito do Gráfico 2). A maior variação ocorreu no Município de Penafiel com um aumento de quase 5 M€ desde o início do ano, tendo-se observado também aumentos superiores a 1 M€ nos Municípios de Lamego, Ourique e Vila Real de Santo António (Quadro 3). Em sentido contrário, assinale-se a redução de cerca de 3 M€ no mesmo período por parte do município de Paços de Ferreira, que se terá devido ao recurso à assistência financeira do FAM em 2018.[7] De assinalar ainda o aumento homólogo do *stock* de pagamentos em atraso no que respeita a despesa com a aquisição de bens de capital, ainda que mais do que compensado pela redução observada no *stock* de pagamentos em atraso referentes à despesa corrente primária.

[7] O Programa de Apoio Municipal? (PAM) do Município de Paços de Ferreira está em vigor desde de junho de 2017 e tem um prazo de implementação de 30 anos, prevendo a assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de 35,9 M€. Este programa pretende amortizar dívidas de natureza financeira e comercial. Até junho de 2018, foram desembolsados 11,4 M€ pelo FAM, que acrescem aos 18,0 M€ transferidos em 2017. Outros municípios com recebimento de verbas do FAM até junho de 2018 incluem Aveiro (13,6 M€), Cartaxo (0,9 M€), Fornos de Algodres (0,1 M€), Nordeste (10,1 M€), Vila Nova de Poiares (0,3 M€) e Vila Real de Santo António (0,9 M€). Destes municípios, apenas o de Vila Real de Santo António observou um aumento de 1,3 M€ no *stock* de pagamentos em atraso desde o início do ano. Tendo em conta o desfasamento entre o momento do recebimento das verbas do empréstimo e do pagamento das dívidas anteriormente assumidas, é expectável que o *stock* de pagamentos em atraso venha a diminuir devido ao recurso a este mecanismo por parte das autarquias.

Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios

DESPESA POR PAGAR DOS MUNICÍPIOS														
	PASSIVOS NÃO FINANCEIROS					CONTAS A PAGAR					PAGAMENTOS EM ATRASO				
	Stock fim do período			Variação		Stock fim do período			Variação		Stock fim do período			Variação	
	Ano 2017	jan.-jun.17	jan.-jun.18	Desde início do ano	Homóloga	Ano 2017	jan.-jun.17	jan.-jun.18	Desde início do ano	Homóloga	Ano 2017	jan.-jun.17	jan.-jun.18	Desde início do ano	Homóloga
Despesa primária	888,1	1 099,9	1 012,5	144,4	-87,4	444,8	584,3	520,5	75,7	-73,8	88,5	118,4	101,0	12,5	-17,4
Despesa corrente primária	571,7	739,3	697,5	125,8	-41,7	258,6	375,8	326,8	68,2	-49,0	54,0	75,9	67,7	13,7	-8,2
Despesa com Pessoal	89,0	139,6	147,0	58,0	7,4	21,5	41,2	42,0	20,5	0,7	2,2	2,7	2,3	0,1	-0,4
dq. Rem. Certas e Perm.	48,8	78,4	87,1	38,2	8,7	0,8	4,9	9,2	8,4	4,3	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
Seg. Social das quotas	19,8	60,2	58,5	38,6	-1,7	20,6	36,1	32,3	11,7	-3,8	2,2	2,7	2,3	0,0	-0,4
Encargos com Saúde	13,9	17,2	14,8	0,9	-2,4	12,9	15,7	13,6	0,7	-2,0	1,8	2,2	1,7	-0,1	-0,5
Contrib. do Seg. Social	15,4	29,8	31,0	15,5	1,1	3,7	14,1	14,4	10,8	0,3	0,0	0,2	0,1	0,0	-0,1
Outras	10,5	13,2	12,7	2,3	-0,4	4,1	6,3	4,3	0,3	-2,0	0,4	0,4	0,5	0,1	0,2
Aq. de Bens e Serviços	175,0	430,8	413,8	81,8	-17,0	214,3	257,1	243,0	28,7	-14,1	44,1	61,3	51,8	7,6	-9,4
Transf. Correntes	17,3	39,4	38,6	21,2	-0,8	13,2	31,7	29,1	15,9	-2,5	4,2	6,6	4,3	0,1	-2,3
Para Adm. Públicas	7,5	15,8	14,7	7,2	-1,1	5,9	12,3	11,0	5,1	-1,3	1,9	2,4	1,8	0,1	-0,6
Para fora das Adm. Públicas	9,9	23,6	23,9	14,0	0,3	7,3	19,4	18,1	10,8	-1,3	2,3	4,2	2,5	0,2	-1,7
Outra despesa Corr. primária	96,4	121,1	98,2	1,8	-23,1	9,6	45,8	12,7	3,1	-33,1	3,4	4,6	1,3	-0,1	-3,3
Despesa de Capital	296,1	360,6	315,0	18,9	-45,6	186,2	208,5	193,7	7,5	-14,8	34,5	42,5	33,3	-1,2	-9,2
Aq. de Bens de Capital	211,7	248,3	224,8	13,1	-23,4	171,1	190,9	172,6	1,6	-18,4	33,7	41,2	32,5	-1,2	-8,7
Transf. Capital	21,8	32,5	28,9	7,1	-3,6	13,5	20,9	19,9	6,4	-1,0	0,7	2,4	0,7	0,0	-1,7
Para Adm. Públicas	7,2	0,9	11,4	4,2	10,6	5,9	6,7	9,2	3,3	2,5	0,2	0,9	0,3	0,1	-0,6
Para fora das Adm. Públicas	14,6	22,6	17,5	2,9	-5,1	7,7	14,3	10,8	3,1	-3,5	0,5	1,5	0,4	-0,1	-1,1
Outra despesa de capital	62,6	79,8	61,3	-1,4	-18,4	1,6	6,6	0,9	-0,7	-5,7	0,1	1,3	0,1	0,0	-1,2
Juros	49,2	55,3	48,9	-0,4	-6,4	24,4	28,3	24,8	0,2	-3,7	9,2	13,1	7,7	-1,4	-5,4
Despesa Efectiva	937,4	1 155,1	1 061,4	144,0	-93,7	468,2	622,5	545,1	75,9	-77,4	97,7	123,5	108,7	11,1	-14,8
Despesa Efectiva (exclui trf. para AP)	902,7	1 129,6	1 033,2	132,6	-96,3	417,4	603,6	524,9	67,5	-78,7	95,3	120,2	106,7	11,2	-13,6

Fonte: SIIAL. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.

O Quadro 3 apresenta os municípios com pagamentos em atraso superiores a um milhão de euros no final do 1.º semestre de 2018, bem como o peso dos pagamentos em atraso relativamente à receita efetiva cobrada líquida no ano imediatamente anterior (2017). Estes 20 municípios[8] concentravam cerca de 91% da dívida vencida e não paga há mais de noventa dias, à data de 30 de junho de 2018.

[8] Da lista anteriormente publicada relativa a 31.12.2017 saiu o Município da Golegã (com um stock de 0,9 M€ em 30.06.2018) tendo entrado para a lista os Municípios de Freixo de Espada à Cinta e de Lamego, este sem qualquer pagamento em atraso registado no final do ano passado.

24.SET.2018

Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final do 1.º semestre de 2018

(M€, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA)					Receita efetiva 2017	$\frac{PA_{30.06.2018}}{RE_{2017}}$
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
NAZARÉ	19,3	17,9	17,4	17,2	18,0	12,9	140,2%
PENAFIEL	10,4	8,3	7,6	11,9	16,6	33,2	49,9%
AVEIRO	35,7	34,7	12,6	9,1	8,8	51,5	17,1%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	12,0	9,1	10,2	7,2	8,5	19,2	44,1%
CELORICO DA BEIRA	7,5	6,9	6,6	6,8	7,2	9,0	80,0%
PAREDES	3,8	1,1	1,5	5,4	6,2	39,4	15,7%
PAÇOS DE FERREIRA	28,8	27,4	27,1	8,9	5,9	23,5	24,9%
SETÚBAL	8,2	6,9	6,3	6,1	5,8	74,4	7,8%
OURIQUE	1,8	2,1	2,4	1,7	2,8	9,3	30,4%
TABUAÇO	1,9	2,0	2,0	2,3	2,8	7,3	38,2%
TÁBUA	1,3	1,6	1,6	1,8	2,3	9,4	24,5%
ALCOCHETE	5,1	3,7	3,5	2,5	2,2	15,1	14,8%
VILA DO BISPO	2,4	2,0	1,9	1,3	1,8	10,7	17,0%
MACEDO DE CAVALEIROS	0,0	0,0	0,0	1,1	1,8	16,2	10,9%
PESO DA RÉGUA	1,8	1,0	1,2	1,1	1,7	13,2	12,7%
MACHICO	1,5	1,1	1,1	1,0	1,5	9,6	15,4%
LAMEGO	0,0	(a)	0,0	(a)	1,4	20,0	7,0%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	0,4	0,1	0,4	0,7	1,1	6,5	17,6%
MOIMENTA DA BEIRA	0,9	0,9	1,2	1,0	1,1	9,6	11,9%
MOURÃO	1,5	1,4	1,2	1,1	1,1	5,6	20,0%
SUBTOTAL (municípios com PA>1M€ em 30.06.2018)	**144,2**	**128,1**	**106,0**	**88,3**	**98,7**	**395,9**	**24,9%**
RESTANTES MUNICÍPIOS	**87,2**	**24,0**	**17,5**	**9,4**	**10,1**	**7 350,5**	**0,1%**
TOTAL (308 municípios)	**231,4**	**152,1**	**123,5**	**97,7**	**108,7**	**7 746,4**	**1,4%**
Peso municípios com PA>1M€ em 30.06.2018 (% do total)	**62,3%**	**84,2%**	**85,8%**	**90,4%**	**90,7%**	**5,1%**	

(a) Sem pagamentos em atraso na data a que se refere a informação.
Fonte: BIORC/SIIAL. Dados provisórios. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.
Nota: No Quadro 10 encontram-se os dados para todos os municípios.

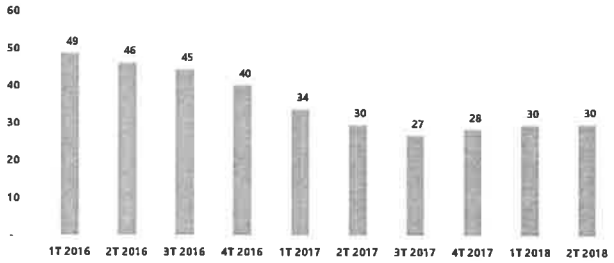
O prazo médio que uma entidade leva a pagar os compromissos assumidos perante fornecedores é também um indicador habitualmente utilizado como forma de medir dificuldades de pagamento. Para os municípios portugueses encontra-se legalmente estabelecida uma fórmula de cálculo do prazo médio de pagamentos (PMP).[9] Nos termos legais, cabe à DGAL publicar em abril de cada ano o PMP registado por cada uma destas autarquias locais no final do 4.º trimestre do ano anterior. Cabe também à DGAL publicar até ao final de setembro de cada ano a lista dos municípios que, até à primeira metade do mesmo ano, registem um PMP superior a noventa dias. À semelhança do que ocorreu em 2017, o decreto-lei de execução orçamental para

[9] Cf. n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças conjugado com a alínea c) do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro. Para cada trimestre o prazo de pagamento é igual à multiplicação do rácio entre a dívida a fornecedores no final desse período e o montante das aquisições de bens e serviços acumulado nesses três meses por 365 dias. O PMP no final de cada trimestre corresponde à média aritmética dos prazos de pagamento calculados nos quatro últimos trimestres.

2018 (DL n.º 33/2018, de 15 de maio) determina a divulgação trimestral dos municípios com um PMP superior a sessenta dias.[10]

De acordo com os dados provisórios disponíveis, até ao final do 2.º trimestre de 2018, o PMP de todos os municípios manteve-se sensivelmente ao mesmo nível do verificado no ano anterior. No final de 2017, o PMP médio dos municípios[11] era de 28 dias,[12] menos 12 dias do que um ano antes (Gráfico 3). Ao longo do 1.º semestre de 2018 notou-se um ligeiro aumento deste indicador relativamente ao final de 2017 embora abaixo do observado em anos anteriores.

Gráfico 3 – PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a junho de 2018 (n.º de dias)



Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que onze[13] dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano. Os valores de 2016 são provisórios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos próprios. Foram tidos em conta ajustamentos aos dados dos Municípios de Monforte e Vila Real de Santo António no seguimento de esclarecimentos prestados ao CFP pela DGAL. T = Trimestre.

O número de municípios com um PMP superior a três meses prossegue a tendência de redução observada desde 2015. De acordo com os dados disponíveis, de natureza ainda preliminar, o número de municípios com PMP superior a noventa dias terá observado uma nova redução desde o final de 2017, já depois de o último trimestre daquele ano ter representado um decréscimo relativamente a períodos anteriores. Por seu turno, o número de municípios com menores prazos de pagamentos (inferiores a trinta dias) terá observado uma ligeira quebra no 1.º semestre deste ano, cuja confirmação dependerá de dados com um carácter mais definitivo (Quadro 4). A distribuição territorial do PMP por município no final de junho de 2018 e a registada

[10] Esta divulgação é efetuada no Portal Autárquico, sítio eletrónico da DGAL, em http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/pt-PT/finanças-locais/endividamento/municipios/prazo-medio-de-pagamentos/.

[11] O PMP médio é calculado somando a dívida a fornecedores e as aquisições de todos os municípios, calculando-se o PMP nos termos descritos na nota 9.

[12] O PMP médio no final de 2017 divulgado no anterior relatório, assente em dados preliminares (sendo que 18 municípios se encontravam com informação em falta ou por validar no sistema relativamente a esse ano), foi de 38 dias. A revisão e atualização dos dados confirmou a tendência de redução aludida no mesmo e que ocorre desde 2015, sendo agora a redução superior ao inicialmente registado.

[13] Arouca, Arronches, Caldas da Rainha, Cascais, Ferreira do Alentejo, Ílhavo, Moita, Pinhel, Santa Maria da Feira, Tarouca e Trofa. Relativamente a 2017, existem ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL (Alijó, Angra do Heroísmo, Bombarral, Machico, Murtosa e Santa Maria da Feira).

24. SET 2018

um ano antes pode ser observada na Figura 1, sendo nítida a melhoria global deste indicador, sem prejuízo de situações individuais de agravamento.

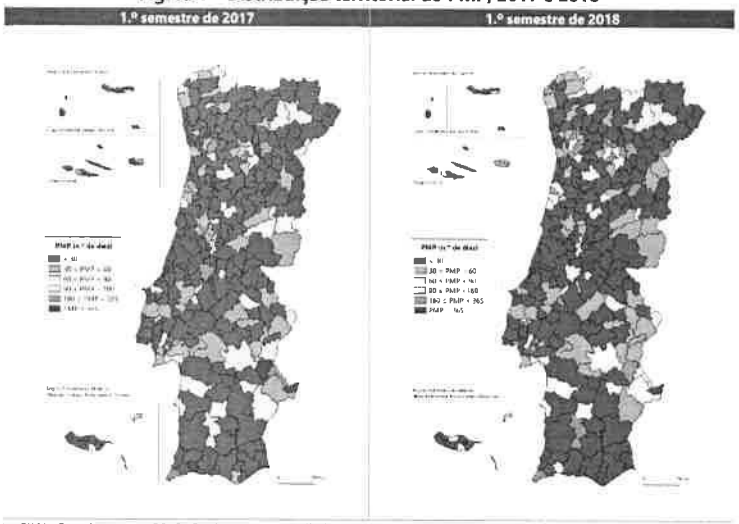
Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2016-2018 (1.º semestre)

PMP	1.º semestre 2016	2.º semestre 2016	1.º semestre 2017	2.º semestre 2017	1.º semestre 2018
> 1 ano	8	10	8	3	2
> 6 meses mas < 1 ano	14	15	8	11	13
> 90 dias mas < 6 meses	27	22	26	20	14
Subtotal > 90 dias	*49*	*47*	*41*	*34*	*29*
< 90 dias	259	261	267	274	279
< 60 dias	234	240	253	257	253
< 30 dias	191	188	207	205	192
TOTAL	308	308	308	308	308

Lista dos municípios com PMP > 6 meses no final do 1.º semestre de 2018	
> 1 ano	Nazaré, Vila Real de Santo António
> 6 meses mas < 1 ano	Reguengos de Monsaraz, Tabuaço, São João da Pesqueira, Freixo de Espada à Cinta, Celorico da Beira, Paços de Ferreira, Tarouca, Caminha, Penafiel, Vila do Bispo, Alpiarça, Ourique, Peso da Régua
Lista dos municípios com PMP < 3 dias no final do 1.º semestre de 2018 (n.º dias, valores arredondados):	
Azambuja, Ferreira do Zêzere, Santana, Miranda do Douro (0); Calheta (São Jorge), Castelo Branco, Velas, Lajes das Flores, Santa Cruz da Graciosa, Nordeste, Arronches (1) Sabrosa, Valpaços, Murtosa, Alcoutim, Chamusca, Vila Real, Corvo, Santa Cruz das Flores (2) Lisboa, Lagoa (Algarve), Montijo, Aguiar da Beira, Penedono, Almeirim (3)	

Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que 11 dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano, permanecendo ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL quanto a 2017. Os valores de 2016 são provisórios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos próprios. Foram tidos em conta ajustamentos aos dados dos Municípios de Monforte e Vila Real de Santo António no seguimento de esclarecimentos prestados ao CFP pela DGAL.

Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2017 e 2018



Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que 11 dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano, permanecendo ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL quanto a 2017. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos e tratamento cartográfico próprios. A base cartográfica corresponde à versão vigente em 2018 da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território.

27. SET 2018

33

3 REGRAS ORÇAMENTAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 CONCEITO E TIPOLOGIAS

No Relatório n.º 3/2018, do CFP, de abril deste ano, consta uma apresentação sumária das regras orçamentais aplicáveis à Administração Local. As regras orçamentais numéricas em questão estão previstas na Lei das Finanças Locais[14] e enquadram regras relativas ao equilíbrio do saldo orçamental, à dívida (limite da dívida total), à despesa (Quadro Plurianual de Programação Orçamental - QPPO municipal), e à taxa de execução da receita.

Para 2018, e à semelhança de anos anteriores, a Lei do Orçamento do Estado (LEO)[15] introduz modificações a ter em consideração, em particular no que respeita à regra da dívida total. Nos pontos seguintes referem-se alguns aspetos considerados pertinentes quanto à aplicação destas regras.

3.2 REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS)

Saldo orçamental

Além da regra de equilíbrio global, prevista no n.º 1 do art.º 40.º da LFL, que obriga os orçamentos locais a preverem o equilíbrio ou um saldo positivo entre o total das receitas e o total das despesas inscritas, a LFL de 2013 veio impor que a receita corrente bruta cobrada deva ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. Esta regra de equilíbrio corrente modificado deve ser tida em conta nas diversas fases do ciclo orçamental, isto é, tanto na elaboração como nas alterações orçamentais e na execução.

Cabe referir, na sétima alteração à LFL, de agosto deste ano, a entrar em vigor em 2019[16], a clarificação no sentido de as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo terem em conta o capital utilizado ao invés do capital contraído. Outro aspeto com implicações na aplicação da regra decorre da consideração do saldo da gerência anterior na proporção da despesa corrente que vise financiar (ou da receita que vise substituir), aquando da integração do referido saldo, não sendo esta receita considerada anteriormente.[17]

Dívida

Limite da dívida total municipal

[14] Aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014. A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, procedeu à sétima alteração à LFL. As modificações daqui decorrentes entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019.

[15] Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018 - LOE/2018). O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, estabelece as disposições necessárias à execução do OE/2018 (DEO/2018).

[16] Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

[17] O artigo 104.º da LOE/2018 estabelece já uma disposição semelhante quanto à integração do saldo da gerência anterior.

O limite ao endividamento dos municípios constante da LFL consiste num limite quantitativo ao *stock* da dívida municipal em termos brutos, isto é, sem dedução/compensação com ativos financeiros por comparação com um volume de receitas determinado. A LFL estabelece que, a 31 de dezembro de cada ano, a dívida total de operações orçamentais[18] do município, incluindo a dívida relevante de entidades participadas pelo município[19], não pode ultrapassar, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Deste modo, para cálculo do limite para 2018, é apurada a média da receita corrente líquida cobrada nos exercícios de 2015 a 2017. Para o cálculo deste limite, é considerada a receita da mesma natureza cobrada pelos serviços municipalizados e intermunicipalizados, consolidada com os respetivos municípios.

A LFL obriga ainda a que:

- Sempre que não seja cumprido aquele limite, o município reduza no exercício subsequente pelo menos 10% do montante em excesso até que o mesmo seja cumprido, sem prejuízo do disposto na LFL quanto a mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira;
- Caso cumpra aquele limite, só se possa aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início do ano.

O incumprimento destes requisitos é equiparado à ultrapassagem do limite legal de endividamento para efeito de apuramento de responsabilidade financeira.[20]

Existem operações que, em termos legais, não relevam para efeitos do limite da dívida total. Estas exceções compreendem:

- Os empréstimos destinados a financiar a recuperação de infraestruturas municipais afetadas por situações de calamidade pública (previsto na LFL);
- Os empréstimos destinados ao financiamento da contrapartida nacional de projetos apoiados por fundos europeus, que passaram a ser excecionados com a alteração da LFL pela Lei do Orçamento do Estado para 2016.
- O montante referente à contribuição do município para o capital do FAM, ao abrigo de uma norma que tem vindo a ser anualmente inscrita nas sucessivas leis do Orçamento do Estado desde 2015.

Adicionalmente, ao abrigo de uma norma transitória da LFL, a dívida excecionada antes da entrada em vigor da LFL que tenha colocado os municípios que eram cumpridores acima do atual limite de endividamento não releva para efeitos de sancionamento, embora seja considerada no cálculo.

Para 2018, a lei orçamental renova as exceções relativas à contribuição para o Fundo de Apoio Municipal por parte dos municípios, bem como no que se refere aos empréstimos destinados a

[18] O conceito de endividamento utilizado inclui, para além da dívida financeira, a dívida a fornecedores/comercial, excluindo, no entanto, passivos que resultem de operações extraorçamentais (e.g. retenção de descontos para a segurança social enquanto entidade patronal).

[19] Cf. Quadro 1 do Relatório n.º 3/2018, do CFP.

[20] Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

24. SET 2018

34

financiarem a contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus. Adicionalmente, deve ainda ser tido em conta que as leis do OE desde 2016 têm vindo a consagrar possibilidade de alargamento das exceções e/ou do cumprimento das obrigações legais, mediante determinadas condições, em particular a lei do OE para o corrente ano (Quadro 5).

Quadro 5 – Disposições das leis do Orçamento do Estado desde 2016 relativamente ao limite da dívida total previsto na LFL

Requisito	Previsão legal LOE	Tipo de dívida	OE		
			2016	2017	2018
Cálculo da dívida relevante para efeitos de cumprimento do limite da dívida total	Possibilidade da dívida ser excecionada (i.e. não contar para o cálculo)	Empréstimos para financiamento de investimentos no âmbito do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020)		x	
		Acordos de regularização de dívidas			x
		Empréstimos para pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate do contrato de concessão	x	x	x
		Dívidas decorrentes da assunção de obrigações no âmbito do processo de descentralização de competências			x
		Assunção pelas autarquias locais, por acordo com a administração central, de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus		x	x
Obrigações decorrentes da posição do município face ao limite (redução do excesso ou utilização da margem disponível)	Não consideração para efeito de apuramento das obrigações referidas	Dívidas decorrentes da assunção de obrigações no âmbito do processo de descentralização de competências			x
		Dívidas contraídas no âmbito dos incêndios de 2017			x
		Empréstimos para apoio às pessoas singulares ou agregados familiares no âmbito dos incêndios de 2017			x
Obrigação de redução de 10% do montante de endividamento em excesso	Dispensa da obrigação de redução	Acordos de regularização de dívidas			x
		Liquidação das sociedades Polis			x
Limite de 20% quanto à margem de endividamento disponível no início do ano	Possibilidade de alargar a utilização da margem de endividamento disponível	Aquisição de bens objeto de locação (até 60% da margem)			x
		Empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana (até 30% da margem)			x

Fonte: Adaptado de Portal Autárquico/DGAL. Lei das Finanças Locais e leis do Orçamento do Estado desde 2016.

O rácio encontrado entre o *stock* da dívida total e a média das receitas indicadas é o indicador que, além de verificar a situação de cumprimento do limite estabelecido, se encontra na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal. A adesão a qualquer dos mecanismos previstos na LFL é obrigatória ou facultativa consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano (Quadro 6).

Quadro 6 – Resumo dos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal da LFL

Rácio da dívida total	Consequências previstas
Entre 75% e 100%	1. Informação aos membros do Governo responsáveis pelas finanças e autarquias locais, bem como aos presidentes dos órgãos executivo e deliberativo dos municípios
Entre 100% e 150%	1. Informação às mesmas entidades do caso anterior 2. Possibilidade de aderir ao saneamento financeiro (contração de empréstimos)
Entre 150% e 225% (acima do limite de endividamento)	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória a saneamento financeiro (contração de empréstimos)
Entre 225% e 300%	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória a saneamento financeiro ou voluntária ao FAM
Superior a 300% (rutura financeira)	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória ao FAM (recuperação financeira municipal)

Fonte: CFP, com base no disposto na Lei das Finanças Locais.
Notas: O rácio da dívida total é calculado face à média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Existe ainda a obrigatoriedade de aderir ao saneamento financeiro caso a dívida total do município, deduzida da dívida de empréstimos, seja superior a 75% da mesma média de receitas considerada para o cálculo do limite da dívida total.

Receita

Execução da receita

Dentro dos mecanismos de alerta precoce, a LFL determina que, no caso de se registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no respetivo orçamento inferior a 85%, são informados os membros do Governo e os presidentes dos órgãos municipais (n.º 3 do art.º 56.º daquela Lei). De referir que a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, vem explicitar que esta comunicação é efetuada através do SIIAL (dispondo igualmente que o mesmo se aplica aos restantes alertas precoces de desvios mencionados no art.º 56.º da LFL).

Despesa

Quadro plurianual municipal e tetos de despesa

A LFL determina a apresentação pelos municípios, juntamente com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo orçamental, de uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

24 SET 2018

O QPPO define limites para a despesa municipal que deverá incluir também as projeções quanto ao seu financiamento – receitas, devendo discriminar entre as cobradas pela autarquia (receitas próprias) e as provenientes do OE – numa base móvel que inclua os quatro anos seguintes, sendo que os limites para o ano seguinte àquele ao que o orçamento municipal respeita são vinculativos. Refira-se que a alteração à LFL aprovada no final de julho pela Assembleia da República (AR) torna os limites vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

Não se conhece até ao momento informação que permita monitorizar o cumprimento desta regra. Acresce que, além de o reporte desta informação à DGAL não estar ainda legalmente explicitada, a própria LFL remeteu a respetiva regulamentação para legislação posterior, o que levou a que muitos municípios considerassem não estarem reunidas as condições legais e regulamentares para a plena aplicação do QPPO ao nível municipal.

4 LIMITE DA DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO QUANTO AO LIMITE

Os dados apresentados de seguida têm por base a informação disponibilizada ao CFP pela DGAL no SIIAL, sendo a sua natureza ainda preliminar. Esta informação, que se baseia em dados trimestrais de execução, agrega os dados reportados trimestralmente por cada município através do SIIAL quanto à respetiva situação patrimonial e financeira (balancete e endividamento), incluindo a contribuição de entidades participadas para a dívida total municipal.[21] À data de extração dos dados do relatório do sistema, não se encontravam disponíveis os dados de nove municípios relativamente ao 2.º trimestre de 2018. Estes dados só são disponibilizados quando estão reportados e validados todos os mapas de suporte à construção do referido relatório. [22,23] Nestes casos em que os municípios não reportaram todos os elementos necessários dentro dos prazos fixados, o CFP utilizou a informação mais recente disponível (tal como documentado nas notas aos quadros apresentados). Assim, ainda que baseados na informação disponibilizada pela DGAL via SIIAL, os cálculos são da responsabilidade do CFP.

Atendendo ao exposto e a que o enquadramento legal não atribui ao CFP a aferição das situações individuais de eventual incumprimento relativamente ao limite da dívida total, a informação aqui apresentada tem carácter meramente indicativo, cingindo-se à apresentação da distribuição dos municípios em função da regra da dívida total. Ou seja, não se trata de avaliar o eventual (in)cumprimento das regras por parte de cada município, mas antes de acompanhar a evolução do subsector e o resultado da aplicação da regra orçamental definida. De facto, estas situações apenas podem ser aferidas tendo por base a prestação de contas municipal e pelas entidades e nos termos previstos pela LFL e demais legislação. Importa ainda referir que, numa aferição de cumprimento, teriam de considerar-se as situações que o legislador entendeu excecionar (cf. Quadro 5).

De acordo com os dados provisórios disponíveis, a dívida total considerada para efeitos do limite legal quanto à dívida municipal terá diminuído no 1.º semestre de 2018. Esta evolução prossegue a tendência observada no ano passado.[24] A dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas para efeitos do respetivo limite, diminuiu em cerca de 234 M€ (colunas (7) e (8) do Quadro 7). O mesmo se observa se forem tidos em conta todos os passivos municipais (colunas (5) e (6) do Quadro 7), ou seja, incluindo as dívidas que o legislador entendeu excecionar. Para esta variação terá contribuído também a redução do endividamento das entidades participadas pelos municípios. Apesar da redução global da dívida total considerada para efeitos do limite legal, 79 municípios terão registado um aumento da mesma num valor global de cerca de 105 M€, embora mais do que compensado pelo decréscimo observado na maioria dos municípios (num total aproximado de 339 M€).

[21] Os dados a que o CFP tem acesso quanto à contribuição destas entidades diz respeito apenas ao montante total reportado (i.e. não desagregado por entidade).

[22] Os municípios com informação em falta são os seguintes: Amadora, Arronches, Caldas da Rainha, Cascais, Ferreira do Alentejo, Machico, Pampilhosa da Serra, Rio Maior, Santa Maria da Feira.

[23] Refira-se que a LFL/2013 prevê no seu artigo 78.º que o incumprimento dos deveres de informação por parte do município implica a retenção pela DGAL de 10% do duodécimo corrente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF).

[24] Conforme Relatório n.º 3/2018, do CFP. Os dados de 2017 entretanto disponíveis mostram, no entanto, que a redução terá sido menos acentuada do que o inicialmente apurado, em função, nomeadamente, da revisão quanto à variação do contributo das entidades participadas.

24.SET.2018

Quadro 7 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 30.06.2018

(M€, exceto quando outra unidade é indicada)

Rácio da dívida total (RDT)	N.º de municípios em 30.06.18	População residente[4] (n.º hab.)	Limite da dívida total 2018 (M€)	Dívida total					
				Dívida total, incluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei[1]		Dívida total, excluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei[2]		... da qual respeitante a entidades participadas[3]	
				01.01.18	30.06.18	01.01.18	30.06.18	01.01.18	30.06.18
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
$RDT_{30.06.18} > 3{,}00$	**4**	52 352	64	247	185	**245**	**183**	*78*	*4*
$2{,}25 \leq RDT_{30.06.18} \leq 3{,}00$	**7**	239 406	246	426	428	**418**	**422**	*13*	*14*
$1{,}50 < RDT_{30.06.18} < 2{,}25$	**14**	444 373	415	518	501	**503**	**488**	*19*	*16*
SITUAÇÕES ACIMA DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ($RDT_{30.06.2018} > 1{,}50$)	**25**	**736 131**	**725**	**1 192**	**1 113**	**1 166**	**1 092**	***110***	***34***
$1{,}00 \leq RDT_{30.06.18} \leq 1{,}50$	**23**	835 132	650	574	547	**543**	**521**	*29*	*24*
Restantes municípios: $RDT_{30.06.18} < 1{,}00$	**260**	8 719 764	9 388	3 323	3 124	**3 012**	**2 873**	*250*	*207*
SITUAÇÕES NO LIMITE OU ABAIXO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ($RDT_{30.06.2018} \leq 1{,}50$)	**283**	**9 554 896**	10 037	**3 898**	**3 671**	**3 555**	**3 395**	***279***	***231***
TOTAL	**308**	**10 291 027**	**10 762**	**5 089**	**4 784**	**4 721**	**4 487**	***389***	***266***

Identificação das situações acima do limite da dívida total. Municípios com excesso de endividamento no final do 1.º semestre de 2018:

$RDT_{30.06.2018} > 3{,}00$	Cartaxo, Fornos de Algodres, Nordeste, Vila Real de Santo António
$2{,}25 \leq RDT_{30.06.2018} \leq 3{,}00$	Alfândega da Fé, Aveiro, Fundão, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Franca do Campo, Vila Nova de Poiares
$1{,}50 < RDT_{30.06.2018} < 2{,}25$	Alandroal, Caminha, Celorico da Beira, Covilhã, Évora, Freixo de Espada à Cinta, Gondomar, Lamego, Nazaré, Reguengos de Monsaraz, Santa Comba Dão, Santarém, Seia, Tabuaço

Fontes: SIIAL, INE, FAM e cálculos próprios. | Notas: 1 - Soma de todos os passivos dos municípios e entidades participadas que contam para o apuramento da dívida total; 2 - Soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis - corresponde ao numerador do "rácio da dívida total"); 3 - Cf. art.º 54.º da LFL/2013; 4 - Estimativa da população residente a 31.12.2017 (INE, dados atualizados a 15.06.2018). Dados provisórios trimestrais. Data de extração dos dados: 03.09.2018. Dados relativos às receitas que concorrem para o cálculo do limite correspondem a informação publicada em junho de 2018 pela DGAL. Dados em falta para 9 municípios. Para 3 destes municípios (Arronches, Caldas da Rainha, Santa Maria da Feira) considerou-se a informação disponível do trimestre precedente com término a 31.03.2018. Para os restantes 6 municípios (Amadora, Cascais, Ferreira do Alentejo, Machico, Pampilhosa da Serra, Rio Maior) consideraram-se os dados da dívida do município a terceiros do balancete do 2.º trimestre de 2018, à qual foi acrescida a contribuição das entidades participadas respeitante ao final de 2017 e deduzido o montante de dívidas não orçamentais e exceções legalmente previstas na mesma data, considerando-se, no entanto, quanto ao capital em dívida ao FAM o valor registado patrimonialmente em 30.06.2018 por aquele fundo.

No final do 1.º semestre de 2018, de acordo com os dados disponíveis, 25 dos 308 municípios encontravam-se acima do limite da dívida total. Este número é próximo, embora menor, que os

28 municípios em idêntica posição no final do ano passado.[25] Note-se que o limite para 2018 representa um aumento de cerca de 475 M€ em relação ao de 2017, o que também contribui para a descida do rácio da dívida total (efeito denominador).[26] A redução da dívida é transversal a todos os escalões, à exceção dos municípios com o rácio da dívida total compreendido entre 2,25 a 3 vezes a média da receita da cobrada líquida de 2015 a 2017, que observam no seu conjunto um ligeiro aumento no período (Quadro 7).

A evolução favorável até junho de 2018 resulta num menor número de municípios que teria de recorrer a mecanismos de recuperação financeira ou de saneamento financeiro. O número de municípios que, de acordo com a classificação legal, se encontram em situação de rutura financeira (definida pela LFL como aqueles municípios em que o rácio da dívida total é superior a 300%) terá diminuído para quatro. Dos 308 municípios, 260 (mais de quatro quintos) encontram-se em situação de equilíbrio financeiro na ótica da LFL – Quadro 8. Os quatro municípios em situação de rutura financeira calculada nos termos da LFL encontram-se ao abrigo de Programas de Ajustamento Municipais (PAM) no âmbito do recurso ao FAM.[27] Por outro lado, dos sete municípios no intervalo em que o município pode optar pelo recurso ao FAM, cinco já o fizeram.[28,29] Assinala-se, no entanto, que a opção pelo recurso aos mecanismos previstos deverá ter em conta dados relativos à prestação de contas após final de cada exercício económico, e que, para 2018, os dados apresentados são trimestrais e provisórios. Refira-se ainda que a LOE/2018 desceu o limiar do nível do rácio da dívida total a partir do qual os municípios podem exercer esta opção, de 2,25 para 2 vezes a média da receita corrente cobrada líquida nos 3 exercícios anteriores.[30]

[25] De acordo com os dados mais atuais disponíveis relativos a 2017, o número de municípios acima do limite da dívida total será de 28 (mais um – Município de Caminha - do que os 27 referidos no anterior relatório). Estes dados, de natureza ainda provisória, uma vez que não se encontram ainda publicados os dados definitivos relativos a este ano, reportam-se já ao período de prestação de contas de 2017, à exceção de 13 municípios em que só se encontram disponíveis os dados completos até ao 4.º trimestre do ano transato. Os três municípios que terão passado a deixar de estar acima do limite da dívida total foram os de Alpiarça, Mourão e Tarouca.

[26] O rácio da dívida total calculada para o conjunto dos municípios era, em 2017, de 69%. Considerando o mesmo valor da dívida total agregada, mas ao invés a receita utilizada para o cálculo dos limites para o ano de 2018, o rácio diminuiria em cerca de 3 p.p. para 66% apenas por este facto (decorrente da substituição da receita de 2014 pela de 2017 no apuramento da receita média). O rácio da dívida em 30.06.2018, de acordo com os dados disponíveis, era de 63%, pelo que 3 p.p. dos 6 p.p. de redução decorrem da redução do *stock* da dívida e não apenas do alargamento do limite decorrente do efeito denominador.

[27] Dos quatro municípios em questão (ver Quadro 8), o PAM do Nordeste foi o último a entrar em vigor - em junho de 2018 (cf. informação disponível no sítio eletrónico do FAM em https://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt).

[28] São 10 os municípios com PAM atualmente em vigor: Alandroal, Alfândega da Fé, Aveiro, Cartaxo, Fornos de Algodres, Nordeste, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Nova de Poiares e Vila Real de Santo António. Recorde-se que o objetivo destes PAM é colocar o rácio da dívida total abaixo dos 150%, por forma a eliminar de forma estrutural o excesso de endividamento. Deste modo, é expectável que após o recurso a este mecanismo se observe uma redução do rácio da dívida e o município deixe de estar em situação de rutura financeira de acordo com a definição legal, ainda que continue ao abrigo de um PAM.

[29] Dos restantes dois municípios um recorreu ao PAEL (Fundão) e o outro encontra-se com um plano de reequilíbrio financeiro aprovado antes da entrada em vigor da LFL de 2013 (Vila Franca do Campo). O PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 31 de agosto, corresponde a um regime excecional de crédito aos municípios, tendo em vista a regularização de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, com referência a 31 de março de 2012 e registadas no SIIAL, obrigando à execução de um plano de ajustamento financeiro.

[30] Note se que o articulado refere especificamente a data de 31 de dezembro de 2016, e não de cada ano, tendo esta norma (artigo 98.º da LOE/2018) validade anual, não tendo sido alterada a redação da LFL, razão pela qual não se assinala nos quadros estas situações. Encontram-se nesta situação (i.e., com RDT superior ou igual a 2 mas inferior a 2,25 em 31.12.2016) os municípios de Évora, Nazaré e Santa Comba Dão.

27 SET 2018

Quadro 8 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2016 a 2018 (1.º semestre)

Nível do "rácio da dívida total" (RDT)		Mecanismo(s) previstos	N.º de municípios[1]		
			31.12.2016	31.12.2017	30.06.2018
$RDT_t > 1,50$	> 3	Adesão obrigatória à Recuperação Financeira (FAM)[2]	7	5	4
	$2,25 \leq RDT_t \leq 3,00$	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro ou à Recuperação Financeira (FAM); opção cabe ao município	10	8	7
	$1,50 < RDT_t < 2,25$	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro[3]	14	15	14
$1,00 \leq RDT_t \leq 1,50$		Adesão facultativa ao Saneamento Financeiro	37	32	23
$RDT_t < 1,00$		Nenhum. Município em equilíbrio nos termos da LFL	240	248	260

Fontes: Elaboração própria do CFP com base na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e nos dados do SIIAL (cf. Quadro 7). | Notas: 1 - O número de municípios indicado no quadro foi calculado com referência apenas ao nível do rácio da dívida total. Os números são provisórios e referem-se aos municípios que cabem nos intervalos do rácio da dívida total usado para identificar o mecanismo a que podem ou têm de recorrer. 2 - Fundo de Apoio Municipal (FAM), criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que regulamenta o mecanismo de recuperação financeira municipal. 3 - A LOE/2018 veio permitir que os municípios com um RDT ≥ 2,00 em 31.12.2016 possam também recorrer facultativamente ao FAM, o que se aplica a três municípios (Évora, Nazaré e Santa Comba Dão).

24. SET 2018

38

ANEXOS

Quadro 9 – Detalhe da execução orçamental dos municípios até junho de 2018

AGREGADOS E COMPONENTES ORÇAMENTAIS DOS MUNICÍPIOS	Previsão (DGO/DOE) Inicial (M€)	Previsão 2017	Observações	Junho					
				Execução		Grau Exec.	Variação		
				2017	2018	2018/2017 (%)	Contributo p/ Var. Total (p.p.)	Contributo p/ Var. Total (%)	
Receita corrente	**7 971,3**	**7 963,8**	**7 988,8**	**3 462,3**	**3 626,5**	**46,4%**	**0,1**	**0,1**	**3,2**
Receita fiscal	3 322,1	3 010,0	2 928,8	1 392,4	1 446,2	49,5%	3,3	1,2	-3,1
Impostos diretos	3 150,0	2 889,1	2 796,5	1 327,1	1 361,6	48,8%	2,8	1,0	-3,5
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)	941,0	843,3	753,1	431,8	487,1	64,7%	11,2	1,9	-11,6
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1 618,0	1 414,1	1 405,4	736,0	707,8	47,1%	-3,8	-0,6	2,0
Imposto Único de Circulação (IUC)	n.d.	280,5	264,0	136,2	141,6	55,5%	3,9	0,1	-1,7
Derrama	n.d.	324,2	299,8	35,9	25,8	8,6%	-28,1	-0,3	-7,5
Outros	591,0	3,5	2,2	1,2	1,3	60,2%	+9,9	0,1	39,2
Impostos indiretos	172,1	132,8	132,3	65,3	64,5	48,7%	14,2	0,3	0,0
Taxas, Multas e Outras Penalidades	n.d.	299,0	242,4	120,0	105,2	43,4%	19,2	-1,6	-18,9
Do qual: taxa de saneamento	n.d.	76,1	21,8	11,6	4,3	19,9%	-64,0	-1,8	-58,2
Reembolsos da Propriedade	n.d.	214,0	227,2	127,8	171,2	75,4%	45,5	0,3	19,4
Transferências Correntes	3 040,8	2 598,9	2 765,1	1 298,5	1 113,8	40,3%	2,0	0,1	8,6
Do dos Impostos Locais	2 224,0	2 201,4	2 239,8	1 113,1	1 128,3	50,4%	1,4	0,4	1,7
Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 664,3	1 647,8	1 665,9	822,6	821,3	49,3%	-0,2	0,0	0,5
Fundo Social Municipal	163,3	163,3	163,4	81,3	82,2	50,3%	1,1	0,0	0,1
Participação IRS	406,3	390,8	420,4	209,2	224,8	53,5%	7,5	0,4	7,7
Outras transferências das AP	n.d.	816,5	403,4	190,5	164,7	40,8%	2,4	0,1	-12,2
Outras correntes	n.d.	11,9	91,6	4,4	9,9	10,8%	122,1	0,1	668,4
Outras transferências	816,8	21,1	30,3	10,5	11,0	36,3%	5,1	0,0	4,2
Venda de bens e serviços correntes	755,5	881,4	982,3	411,1	431,0	41,8%	0,0	0,0	10,9
Rendimentos de propriedade	n.d.	8,5	6,5	4,3	2,8	43,9%	-34,5	0,0	-24,5
Outras receitas correntes	n.d.	71,9	141,7	31,1	41,5	29,3%	18,3	0,2	97,0
Outras receitas correntes [DGO] [a]	1 408,3	1 230,9	1 457,6	578,4	572,3	39,3%	-1,1	-0,2	17,6
Receita de capital	**853,4**	**588,5**	**1 752,7**	**258,9**	**278,8**	**15,9%**	**4,8**	**0,3**	**183,5**
Venda de bens de investimento	n.d.	92,6	134,2	61,4	29,1	21,7%	-52,5	-0,9	45,5
Transferências de Capital	819,8	481,7	1 480,2	190,1	232,4	15,7%	22,2	1,1	207,2
Do dos Impostos Locais	190,2	191,7	191,3	94,3	95,4	49,9%	1,2	0,0	-0,2
Fundo de Equilíbrio Financeiro	190,2	191,7	191,3	94,3	95,4	49,9%	1,2	0,0	-0,2
Outras subvenções das AP	n.d.	39,8	164,9	15,5	22,1	13,4%	42,7	0,2	319,2
Outras correntes	629,0	211,0	1 089,8	77,6	112,1	10,3%	44,5	1,1	412,5
Outras transferências	n.d.	11,8	32,4	8,0	2,9	8,8%	-64,2	-0,1	82,7
Outras receitas de capital	33,2	28,2	98,3	7,3	9,2	9,4%	25,8	0,1	248,6
Outras receitas de capital [DGO] [a]	33,2	121,8	232,6	68,7	38,3	16,5%	-44,2	-0,8	91,0
Receita Efetiva	**8 823,8**	**8 548,4**	**9 736,7**	**3 881,2**	**3 908,3**	**40,1%**	**0,2**	**0,3**	**17,6**
do qual: receita própria (receita não municipal)	5 083,8	4 660,8	4 884,4	2 212,4	2 154,0	44,3%	-2,6	-1,6	3,6
do qual: receita própria (fiscal)	1 741,5	1 660,8	1 932,8	820,0	715,8	37,0%	-12,7	-2,8	16,4
do qual transferências (exceto transferências correntes de capital)	3 080,0	3 054,6	4 241,3	1 439,8	1 540,2	36,3%	4,6	1,8	38,9
Despesa Corrente	**8 883,0**	**8 487,0**	**8 648,1**	**3 607,4**	**3 855,1**	**40,0%**	**1,6**	**1,5**	**21,1**
Despesas com o pessoal	2 547,1	2 320,1	2 400,5	1 156,6	1 172,8	45,1%	1,2	0,4	12,1
Remunerações Certas e Permanentes	1 881,0	1 711,2	1 920,9	879,9	899,2	46,3%	1,1	0,3	12,2
Abonos Variáveis ou Eventuais	82,7	81,1	80,9	41,2	49,5	45,9%	14,8	0,2	18,4
Segurança social	583,6	527,7	572,8	275,6	224,1	40,9%	-0,6	0,0	11,6
Aquisição de bens e serviços	2 656,8	2 210,9	2 844,1	1 006,9	981,5	34,7%	-1,9	-0,6	28,6
Juros e outros encargos	78,0	77,0	88,0	31,2	28,8	32,7%	-18,3	-0,2	14,3
Transferências correntes	387,6	615,4	776,0	302,8	313,1	40,3%	3,4	0,3	22,1
Sociedades	n.d.	203,9	228,5	99,7	99,2	43,4%	-0,6	0,0	12,1
Do dos subsetores das AP	n.d.	78,4	98,1	35,6	35,6	36,3%	0,0	0,0	31,6
Subsetores das AP	n.d.	241,3	326,7	135,3	134,8	41,3%	-0,4	0,0	17,8
Outras transferências	n.d.	148,0	449,8	167,4	148,3	33,0%	6,5	0,3	25,5
Subsídios	90,9	112,4	108,9	41,5	42,4	39,0%	2,2	0,0	-3,1
Outras despesas correntes	190,3	131,4	225,6	62,4	110,5	49,0%	77,1	1,5	71,7
Despesa de Capital	**2 083,3**	**1 788,6**	**3 788,4**	**662,0**	**652,7**	**17,0%**	**-3,3**	**0,5**	**107,4**
Aquisição de bens de capital	1 840,0	1 473,8	3 301,0	526,1	552,9	16,8%	5,1	0,8	124,0
Transferências de capital	185,9	261,5	398,4	110,7	91,8	26,7%	-13,4	-0,5	21,4
Regiões	n.d.	135,4	144,0	51,3	48,6	33,8%	-8,8	-0,1	6,3
Outros subsetores das AP	n.d.	11,7	33,8	9,2	4,9	14,4%	-47,3	-0,1	189,9
Subsetores das AP	n.d.	158,1	177,8	62,5	53,5	30,1%	-14,5	-0,3	16,1
Outras transferências	n.d.	133,5	181,6	48,2	42,3	23,3%	-12,3	-0,2	36,1
Outras despesas de capital	26,5	25,2	43,0	6,2	8,9	20,7%	44,0	0,1	70,6
Despesa efetiva	**9 976,3**	**9 276,9**	**10 346,9**	**3 950,4**	**3 912,7**	**32,0%**	**-1,0**	**-1,0**	**43,3**
Saldo global	**547,4**	**473,5**	**-1 230,9**	**-602,9**	**-387,5**				
Despesa primária	9 898,3	9 199,9	10 258,9	3 919,2	3 884,0	32,0%	-1,0	-1,0	42,8
Despesa corrente primária	9 843,9	9 410,1	9 555,1	3 972,2	3 826,3	40,0%	-2,1	1,1	17,7
Saldo primário	1 028,6	950,8	-1 151,9	-470,1	-416,3				
Saldo corrente	2 048,5	1 671,9	750,8	-824,9	-744,4				
Saldo de capital	-1 100,9	-1 202,0	-1 980,7	-364,0	-366,9				
Ativos financeiros líquidos de amortizações	n.d.	40,7	-6,7	23,8	17,7				
Do qual:									
Acionistas (saldo)	n.d.	8,7	14,7	1,5	1,2				
Ativos financeiros (despesa)	n.d.	49,4	48,4	25,3	18,9				
Passivos financeiros líquidos de amortizações	n.d.	180,8	478,9	-53,5	194,8				
Do qual:									
Receita de passivos financeiros	n.d.	358,7	535,0	294,8	198,8				
Amortizações	n.d.	187,3	211,9	348,3	303,5				
Poupança (+) / Utilização (-) de saldo da gerência anterior	n.d.	252,5	-1 410,1	363,6	255,3				
Por memória:									
Transferências [Despesa]	573,3	921,9	1 183,4	413,5	408,9	36,0%	-1,1	-0,1	23,2
Transferências para outros subsetores das AP [Despesa]	n.d.	430,4	584,6	194,9	188,3	31,3%	-4,8	-0,3	31,2
Freguesias [Despesa]	n.d.	398,8	372,5	153,0	142,8	39,7%	-3,4	-0,1	9,8
Ind das Finanças Locais (Receita)	2 414,2	2 388,0	2 451,1	1 204,4	1 223,1	50,3%	1,3	0,4	1,6
Pessoal ao serviço no final do período (nº trabalhadores) [d]		120 239		118 261	121 546		2,8		
Abonos variáveis ou eventuais		24 894		21 207	24 746		4,1		
do qual: pagos pelo Ministério da Educação [e]		18 982		17 816	18 441		3,5		
Outros		85 345		96 054	97 199		2,4		

Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.

Notas e observações:

Execução orçamental: Ano de 2017 - 308 municípios (dados revistos relativamente ao anterior relatório tendo em conta a prestação de contas reportada pelos municípios via SIIAL); junho de 2017 e de 2018 - 308 municípios (ver metainformação).

n.d.: não disponível

(a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2018). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsector.

(b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas nos orçamentos municipais, à data de extração do reporte de execução orçamental.

(c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes. Nas "Outras receitas de capital" inclui todas as receitas de capital, exceto as decorrentes de transferências.

(d) 2017: 308 municípios; jun./2018: 308 municípios. Dados revistos em 09.08.2018. Dados relativos ao ano de 2017 correspondem a uma atualização em 17.08.2018.

(e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação.

Metainformação				
Metainformação (receita)	%Nr	RE (M€)	%RE	Saldo global
Universo real: 308 municípios.	100,0%	3 700,3	100,0%	387,5
Universo estimado: 0 município(s).	-	-	-	-
	100,0%	3 700,3	100,0%	387,5
Faltoso(s): Não aplicável.				
À data de extração dos dados encontrava-se disponível informação para a totalidade dos municípios portugueses. Os dados são provisórios.				
Metainformação (despesa)	%Nr	DE (M€)	%DE	
Universo real: 308 municípios.	100,0%	3 312,7	100,0%	
Universo estimado: 0 município(s).	-	-	-	
	100,0%	3 312,7	100,0%	
Faltoso(s): Não aplicável.				
À data de extração dos dados encontrava-se disponível informação para a totalidade dos municípios portugueses. Os dados são provisórios.				

RE = Receita Efetiva | DE = Despesa Efetiva | Nr = Número

24. SET 2018

Quadro 10 – Pagamentos em atraso nos municípios no final do 1.º semestre de 2018

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
ABRANTES						24 313	
ÁGUEDA						29 365	
AGUIAR DA BEIRA					2	7 613	0,0%
ALANDROAL	1 272	502	114	70	55	9 234	0,6%
ALBERGARIA-A-VELHA						14 138	
ALBUFEIRA						83 314	
ALCÁCER DO SAL						16 181	
ALCANENA						11 797	
ALCOBAÇA						30 900	
ALCOCHETE	5 096	3 707	3 533	2 517	2 243	15 119	14,8%
ALCOUTIM						7 823	
ALENQUER	1 148	766	6	13	38	24 349	0,2%
ALFÂNDEGA DA FÉ						9 320	
ALIJÓ						10 581	
ALJEZUR						10 267	
ALJUSTREL	153	142				11 574	
ALMADA						83 464	
ALMEIDA						10 998	
ALMEIRIM						14 596	
ALMODÔVAR						11 971	
ALPIARÇA	188	443	599	926	873	6 094	14,3%
ALTER DO CHÃO						6 287	
ALVAIÁZERE	336					8 777	
ALVITO	3		1			4 756	
AMADORA						84 280	
AMARANTE						28 782	
AMARES						12 212	
ANADIA						19 263	
ANGRA DO HEROÍSMO	3					16 541	
ANSIÃO						10 463	
ARCOS DE VALDEVEZ						22 699	
ARGANIL						11 852	
ARMAMAR	113	0				7 752	
AROUCA						16 045	
ARRAIOLOS						9 007	
ARRONCHES						5 814	
ARRUDA DOS VINHOS						10 761	
AVEIRO	35 657	34 656	12 609	9 129	8 816	51 498	17,1%
AVIS						7 904	
AZAMBUJA						16 839	
BAIÃO						13 093	
BARCELOS						52 847	
BARRANCOS						4 056	
BARREIRO						39 937	
BATALHA						12 505	
BEJA	18					25 461	
BELMONTE						5 959	
BENAVENTE						16 495	
BOMBARRAL	51	30	18			8 826	
BORBA						6 771	
BOTICAS						9 207	
BRAGA						85 361	
BRAGANÇA						31 006	
CABECEIRAS DE BASTO						13 104	
CADAVAL	39	0	0	0		11 334	
CALDAS DA RAINHA						24 154	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
CALHETA (MADEIRA)	0	0				11 682	
CALHETA (SÃO JORGE)						4 707	
CÂMARA DE LOBOS						16 558	
CAMINHA	1	1	1	1	1	15 360	0,0%
CAMPO MAIOR						9 209	
CANTANHEDE						20 779	
CARRAZEDA DE ANSIÃES						8 492	
CARREGAL DO SAL						6 838	
CARTAXO	5 206	3 987	1 368	351	324	14 219	2,3%
CASCAIS	4 490					197 620	
CASTANHEIRA DE PÊRA						5 010	
CASTELO BRANCO		13	63			36 632	
CASTELO DE PAIVA						9 977	
CASTELO DE VIDE						5 962	
CASTRO DAIRE						14 494	
CASTRO MARIM						12 216	
CASTRO VERDE						8 739	
CELORICO DA BEIRA	7 510	6 925	6 643	6 792	7 194	8 997	80,0%
CELORICO DE BASTO						13 569	
CHAMUSCA						10 024	
CHAVES						30 644	
CINFÃES						13 068	
COIMBRA						82 935	
CONDEIXA-A-NOVA						10 928	
CONSTÂNCIA						6 044	
CORUCHE						17 507	
CORVO				2		2 000	
COVILHÃ	67	45				26 277	
CRATO						7 522	
CUBA						5 913	
ELVAS						19 247	
ENTRONCAMENTO						13 165	
ESPINHO						26 644	
ESPOSENDE						17 926	
ESTARREJA						17 351	
ESTREMOZ						12 616	
ÉVORA	30 626					43 927	
FAFE						29 065	
FARO	158	153	153	136	135	39 590	0,3%
FELGUEIRAS						31 770	
FERREIRA DO ALENTEJO						10 792	
FERREIRA DO ZÊZERE						8 962	
FIGUEIRA DA FOZ						41 931	
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO						8 780	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	76	72	69	68	355	8 303	4,3%
FORNOS DE ALGODRES						5 930	
FREIXO DE ESPADA À CINTA	361	130	365	709	1 144	6 502	17,6%
FRONTEIRA						5 489	
FUNCHAL						75 530	
FUNDÃO						23 753	
GAVIÃO						6 240	
GÓIS						7 917	
GOLEGÃ	712	790	653	1 071	951	6 044	15,7%
GONDOMAR						68 639	
GOUVEIA						11 796	
GRÂNDOLA						28 744	
GUARDA						30 991	

24 SET 2018

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$\frac{PA_{30.06.2018}}{RE_{2017}}$ (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
GUIMARÃES						85 179	
HORTA						10 796	
IDANHA-A-NOVA						17 133	
ÍLHAVO						22 034	
LAGOA (ALGARVE)						36 379	
LAGOA (SÃO MIGUEL)						10 314	
LAGOS						51 316	
LAJES DAS FLORES						3 051	
LAJES DO PICO						5 394	
LAMEGO	12		29		1 403	19 970	7,0%
LEIRIA						67 356	
LISBOA						810 392	
LOULÉ						109 341	
LOURES	124	77				109 128	
LOURINHÃ						19 656	
LOUSÃ						13 117	
LOUSADA						25 911	
MAÇÃO	3	2	1	11	15	8 901	0,2%
MACEDO DE CAVALEIROS	24	4	13	1 078	1 761	16 185	10,9%
MACHICO	1 465	1 069	1 125	1 015	1 487	9 640	15,4%
MADALENA	10	8				6 300	
MAFRA						62 146	
MAIA						66 296	
MANGUALDE						15 956	
MANTEIGAS						5 294	
MARCO DE CANAVESES						26 154	
MARINHA GRANDE						22 962	
MARVÃO						5 961	
MATOSINHOS						120 643	
MEALHADA						16 717	
MÉDA						8 338	
MELGAÇO	511	395	384	334	295	12 065	2,4%
MÉRTOLA						14 641	
MESÃO FRIO						4 758	
MIRA					348	10 249	3,4%
MIRANDA DO CORVO	27	14	14	13	13	9 467	0,1%
MIRANDA DO DOURO						10 415	
MIRANDELA	197					20 508	
MOGADOURO						12 693	
MOIMENTA DA BEIRA	909	917	1 234	1 011	1 144	9 636	11,9%
MOITA						30 945	
MONÇÃO						15 160	
MONCHIQUE						9 469	
MONDIM DE BASTO						8 728	
MONFORTE						6 384	
MONTALEGRE						18 123	
MONTEMOR-O-NOVO						16 893	
MONTEMOR-O-VELHO	1 196	224	192	232	238	16 677	1,4%
MONTIJO						26 639	
MORA						7 828	
MORTÁGUA					3	8 945	0,0%
MOURA	137	132	90	71	62	14 748	0,4%
MOURÃO	1 525	1 360	1 220	1 091	1 126	5 636	20,0%
MURÇA						7 071	
MURTOSA						8 465	
NAZARÉ	19 271	17 862	17 425	17 239	18 019	12 852	140,2%
NELAS					345	10 345	3,3%

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$\frac{PA_{30.06.2018}}{RE_{2017}}$ (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
NISA						10 013	
NORDESTE						5 389	
ÓBIDOS	65	65				13 272	
ODEMIRA						27 639	
ODIVELAS	7					72 241	
OEIRAS						151 096	
OLEIROS						9 644	
OLHÃO						25 100	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS						35 717	
OLIVEIRA DE FRADES						10 534	
OLIVEIRA DO BAIRRO						14 806	
OLIVEIRA DO HOSPITAL						14 479	
OURÉM						30 396	
OURIQUE	1 820	2 093	2 417	1 668	2 839	9 334	30,4%
OVAR						28 457	
PAÇOS DE FERREIRA	28 756	27 360	27 071	8 932	5 852	23 545	24,9%
PALMELA						41 795	
PAMPILHOSA DA SERRA						10 135	
PAREDES	3 773	1 106	1 507	5 449	6 185	39 412	15,7%
PAREDES DE COURA						10 870	
PEDRÓGÃO GRANDE						5 908	
PENACOVA						11 654	
PENAFIEL	10 390	8 265	7 643	11 885	16 599	33 235	49,9%
PENALVA DO CASTELO						7 897	
PENAMACOR						9 820	
PENEDONO						5 646	
PENELA						6 884	
PENICHE						17 011	
PESO DA RÉGUA	1 800	1 024	1 193	1 053	1 685	13 230	12,7%
PINHEL						10 919	
POMBAL						39 756	
PONTA DELGADA						38 272	
PONTA DO SOL						6 296	
PONTE DA BARCA	5	1	0	0	0	12 136	0,0%
PONTE DE LIMA						33 606	
PONTE DE SOR						21 561	
PORTALEGRE	5 432	158	125	136	128	17 236	0,7%
PORTEL						9 314	
PORTIMÃO	4 585	1 426	1 126	20		55 017	
PORTO						207 732	
PORTO DE MÓS						18 087	
PORTO MONIZ	1	0	0	1	0	5 341	0,0%
PORTO SANTO	75	61	28	5	1	4 296	0,0%
PÓVOA DE LANHOSO						14 733	
PÓVOA DE VARZIM						45 288	
POVOAÇÃO	1 237	966	873	701	758	6 208	12,2%
PRAIA DA VITÓRIA						12 252	
PROENÇA-A-NOVA						11 085	
REDONDO						7 772	
REGUENGOS DE MONSARAZ	2 108	2 079	2 819	27	411	12 334	3,3%
RESENDE	190	121	88	49	31	10 248	0,3%
RIBEIRA BRAVA						7 907	
RIBEIRA DE PENA						12 316	
RIBEIRA GRANDE						19 508	
RIO MAIOR						19 645	
SABROSA						7 320	
SABUGAL						15 979	

24 SET 2018

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
SALVATERRA DE MAGOS						11 042	
SANTA COMBA DÃO	397	121	77	59	50	7 897	0,6%
SANTA CRUZ	2 332					23 476	
SANTA CRUZ DA GRACIOSA						3 993	
SANTA CRUZ DAS FLORES						3 222	
SANTA MARIA DA FEIRA						62 703	
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO						6 851	
SANTANA						6 761	
SANTARÉM	349	182	92	51	44	38 327	0,1%
SANTIAGO DO CACÉM						26 347	
SANTO TIRSO	687	92				35 834	
SÃO BRÁS DE ALPORTEL						11 803	
SÃO JOÃO DA MADEIRA						15 814	
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 210	930	1 022	894	937	8 955	10,5%
SÃO PEDRO DO SUL	43					15 260	
SÃO ROQUE DO PICO						4 565	
SÃO VICENTE						5 889	
SARDOAL						5 958	
SÁTÃO						9 677	
SEIA						20 407	
SEIXAL						92 609	
SERNANCELHE						8 628	
SERPA	349	342	329	274	35	15 251	0,2%
SERTÃ						14 177	
SESIMBRA	1 508					43 409	
SETÚBAL	8 242	6 918	6 307	6 124	5 782	74 443	7,8%
SEVER DO VOUGA						8 385	
SILVES						33 339	
SINES	2 088	2 360	1 347	921	898	22 745	3,9%
SINTRA						168 112	
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO						7 999	
SOURE						13 422	
SOUSEL						6 806	
TÁBUA	1 268	1 558	1 611	1 830	2 307	9 399	24,5%
TABUAÇO	1 880	2 028	1 959	2 302	2 785	7 282	38,2%
TAROUCA	966	582	345	456	444	9 128	4,9%
TAVIRA						28 543	
TERRAS DE BOURO						8 910	
TOMAR	6 356	792	688	577	540	22 230	2,4%
TONDELA	15	15	15	15	15	19 723	0,1%
TORRE DE MONCORVO						11 513	
TORRES NOVAS						22 299	
TORRES VEDRAS	1 317	1 145	936	650	531	44 759	1,2%
TRANCOSO						10 895	
TROFA	1 225	1 065	919	683	683	22 078	3,1%
VAGOS						12 935	
VALE DE CAMBRA						14 712	
VALENÇA						14 719	
VALONGO						33 440	
VALPAÇOS						16 361	
VELAS						6 459	
VENDAS NOVAS						9 124	
VIANA DO ALENTEJO						6 789	
VIANA DO CASTELO	717	274				57 439	
VIDIGUEIRA						7 453	
VIEIRA DO MINHO	129	129	116	116	116	11 708	1,0%
VILA DE REI						5 909	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
VILA DO BISPO	2 410	2 045	1 947	1 257	1 828	10 739	17,0%
VILA DO CONDE						49 151	
VILA DO PORTO						5 374	
VILA FLOR						8 217	
VILA FRANCA DE XIRA						59 556	
VILA FRANCA DO CAMPO						8 498	
VILA NOVA DA BARQUINHA	25					6 315	
VILA NOVA DE CERVEIRA						11 690	
VILA NOVA DE FAMALICÃO						83 604	
VILA NOVA DE FOZ CÔA						10 136	
VILA NOVA DE GAIA	2 637	767	726			125 964	
VILA NOVA DE PAIVA				4	22	6 547	0,3%
VILA NOVA DE POIARES	3 128	2 138	1 883	271	266	7 114	3,7%
VILA POUCA DE AGUIAR	104					16 977	
VILA REAL						26 334	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	12 013	9 063	10 156	7 191	8 485	19 230	44,1%
VILA VELHA DE RÓDÃO						7 985	
VILA VERDE						25 197	
VILA VIÇOSA	395	218	154	133	86	6 541	1,3%
VIMIOSO						8 636	
VINHAIS						11 306	
VISEU						50 534	
VIZELA	656	157	85	37	13	13 207	0,1%
VOUZELA						8 783	
TOTAL	**231 388**	**152 071**	**123 530**	**97 654**	**108 747**	**2 746 395**	**1,3%**

Fonte: BIORC/SIIAL. Dados provisórios | Cálculos próprios.
Dados revistos e atualizados em 08.08.2018. Os dados da receita efetiva de 2017 foram revistos e atualizados tendo em consideração o reporte relativo à prestação de contas dos municípios via SIIAL.
Nota(s):
(a) A ausência de valores significa não existirem pagamentos em atraso na data a que se refere a informação

24.SET.2018

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS

Compromissos

Obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo, ao contrário dos "passivos" ter um carácter permanente e estarem associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.

Passivos não financeiros

Passivos são as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos (cf. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA). A denominação "não financeiros" resulta do facto de estarem excluídas deste âmbito as obrigações que resultam de operações financeiras.

Contas a pagar

Subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis (ex.: fatura ou documento equivalente, notas de abono, talões nos termos do Código do IVA). Corresponde à dívida vencida ou vincenda suportada por fatura ou documento equivalente ou exigível em resultado de contrato. Não inclui as faturas em receção e conferência nem situações de processos em contencioso por concluir.

Pagamentos em atraso

Contas por pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. Excluem-se deste conceito, nos termos da LCPA: as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em "contas a pagar", uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível; as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em "contas a pagar", visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora; os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, os quais permanecem em "contas a pagar", acrescendo aos compromissos do período em que vão ser liquidados.

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas	Significado
AdL	Administração Local
AP	Administrações Públicas
AR	Assembleia da República
CCF	Conselho de Coordenação Financeira
BIORC	*Business Intelligence* do Orçamento da DGO
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
Ctva	Contributo para a taxa de variação anual
Ctvh	Contributo para a taxa de variação homóloga
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GOP	Grandes Opções do Plano
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
INE	Instituto Nacional de Estatística
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LFL	Lei das Finanças Locais
M€	Milhões de Euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
OM	Orçamento(s) Municipal(ais)
p.p.	Pontos percentuais
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PA	Pagamentos em Atraso
PIB	Produto Interno Bruto
PMP	Prazo médio de pagamentos
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POE	Proposta de Orçamento do Estado
QPPO	Quadro Plurianual de Programa Orçamental
RE	Receita Efetiva
SATAPOCAL	Subgrupo de Apoio Técnico à Aplicação do POCAL
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
Tvh	Taxa de variação homóloga
Tvha	Taxa de variação homóloga acumulada
UE	União Europeia
VH	Variação homóloga

24. SET 2018

43

24. SET 2018

44
Céu

9

45

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) TERRITORIALMENTE COINCIDENTE COM A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA RUA D. AFONSO HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO E DA VERSÃO FINAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

24. SET 2018

46

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Rua D. Afonso Henriques, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final

A ARU da Rua D. Afonso Henriques foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio, tendo sido delimitada de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

A ORU da Rua D. Afonso Henriques, que se apresenta como uma ORU sistemática em acordo com o Artigo 8º do RJRU, foi remetida ao IHRU para solicitação de parecer não vinculativo nos termos do n.º 3 do Artigo 17º do RJRU, e em simultâneo foi submetida a discussão pública por um prazo de 20 dias nos termos do n.º 4 do Artigo 17º do RJRU.

O IHRU emitiu parecer favorável e foi elaborado o relatório de ponderação das sugestões / reclamações apresentadas no período de discussão pública, sendo, em função disso, elaborada a versão final da ORU.

Assim, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal aprove o relatório de ponderação e respetiva versão final da ORU.
- Que a Câmara Municipal remeta para aprovação da Assembleia Municipal a versão final da ORU.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

47

24. SET 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA R. D. AFONSO HENRIQUES

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública

Setembro de 2018



ambisitus

projectos, gestão e consultadoria ambiental, lda

24. SET 2018

Ponderação dos Resultados da Discussão Pública

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

RELATÓRIO

Setembro 2018

A045

24. SET 2018

ÍNDICES

Índice de texto

ÍNDICES v
I. INTRODUÇÃO 1
II. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES 2

24. SET 2018

50

I. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da proposta de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da R. D. Afonso Henriques, em cumprimento do disposto no n.º 4 do Artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

O período de discussão pública foi anunciado através do Aviso n.º 9486/2018, de 13 de julho, estendendo-se entre os dias 20 de julho e 17 de agosto de 2018. Foram ainda realizadas duas sessões públicas de apresentação, nos dias 21 de julho (no edifício do Mercado da Areosa) e 7 de agosto (na Escola da Boucinha).

Os elementos que constituem a proposta da ORU foram disponibilizados no portal eletrónico da Câmara Municipal, bem como estiveram disponíveis para consulta nos serviços técnicos da Câmara e na Junta de Freguesia.

II. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública foram recebidos 12 documentos relativos ao assunto, tendo sido agregados em 11 participações uma vez que o documento com o n.º 41276 tem o mesmo conteúdo e requerente que o documento 41137.

N.º Reg.		**Autor**
1	30731	José Sereno
2	39054	Aurora Ester Ramos Oliveira
3	40919	Domingos Cruz
4	40918	Coligação Democrática Unida
5	40916	Cândida Maria Fidalgo Maciel
6	40915	João Manuel Fernandes Rodrigues
7	40914	Aurora Ester Ramos Oliveira
8	40913	António José de Figueiredo Pereira
9	41276 41137	Francisco João Mendes de Sá Saldanha
10	41166	Joaquim Espírito Santo
11[1]	41282	Junta de Freguesia de Rio Tinto

Segue-se a ponderação em relação às questões colocadas.

[1] Os documentos que compõem esta participação deram entrada depois do final do prazo estabelecido para a discussão pública.
[2] Esta participação deu entrada depois do final do prazo estabelecido para a discussão pública.

Part.	Resumo	Apreciação técnica
1	Proposta alternativa para desvio do tráfego no troço inicial da R. D. Afonso Henriques	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
2	Questões relacionadas com a alteração de tráfego e passagem de transporte coletivo e pesados na R. das Oliveiras	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
3	Reformulação de estacionamento/ zonas de cargas e descargas; Alterações à circulação	A reformulação da estratégia de estacionamento (com exclusão da gestão da área concessionada, por não fazer parte do âmbito da ORU), incluindo as questões levantadas, será integrada na alteração ao sistema de circulação em estudo.
	Alterações aos passeios com vista a melhorar as suas condições	As sugestões apresentadas fazem parte das estratégias das ações de requalificação de espaço público e alargamento de passeios (Ações I3, I4 e I5)

24.SET 2018

	Aumento e reformulação dos pontos de recolha de RSU	As sugestões apresentadas fazem parte das estratégias das ações de requalificação de espaço público (Ações I3, I4), devendo porventura ficar mais explícitas na sua descrição.
	Jardinagem e limpeza	As questões relacionadas com a limpeza urbana não fazem parte do âmbito da ORU, devendo ser objeto de avaliação por parte dos serviços específicos.
	Infraestruturação	As infraestruturas referidas não são da competência da Câmara Municipal pelo que não estão no âmbito da ORU. No entanto, poder-se-á encaminhar a sugestão para as entidades competentes no sentido de poder discutir com estas a sua estratégia para a modernização das infraestruturas da zona.
4	Alteração dos limites da ARU	A delimitação foi efetuada pela CM em função dos critérios definidos pela Autoridade de Gestão do PEDU e para esse efeito. De referir que se pode a qualquer momento proceder a alteração ao limite da ARU em função de necessidades específicas que venham a ser identificadas e em acordo com os critérios subjacentes à sua delimitação. Estas eventuais alterações deverão ser justificadas em acordo com o RJRU e seguir os procedimentos idênticos à delimitação inicial.
	Suspensão da reformulação da circulação na R. D. Afonso Henriques	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
	Envolvimento dos comerciantes	As ações de revitalização têm no PERU um carácter estratégico, devendo a sua concretização através de

24.SET.2018

	e população na revitalização do Mercado e área envolvente	programas e projetos específicos ser alvo de debate e envolvimento alargado á população em geral.
	Criação de equipamentos públicos (gimnodesportivo/ auditório)	Não foi identificada a necessidade dos equipamentos identificados, numa perspetiva de priorização e sustentabilidade de investimentos.
	Criação de espaço verde	Não foi identificada a localização deste espaço nem a propriedade do terreno, pelo que não é possível fazer uma avaliação técnica da sugestão.
5	Questões relacionadas com a mobilidade e acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada	As questões levantadas serão objeto de tratamento da elaboração dos projetos de requalificação do espaço público (Ações I3 , I4 e I5)
	Questões relacionadas com o estacionamento pago para residentes e utilizadores	A ORU não tem possibilidade de propor alterações às tarifas de estacionamento uma vez que se trata de uma concessão.
	Questões relacionadas com a alteração de tráfego na Rua . Afonso Henriques e ruas circundantes	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.

24.SET.2018

6	Questões relacionadas com a alteração de tráfego na Rua . Afonso Henriques e ruas circundantes	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
	Questões relacionadas com o estacionamento pago para residentes e utilizadores	A ORU não tem possibilidade de propor alterações às tarifas de estacionamento uma vez que se trata de uma concessão.
7	Reitera as questões apresentadas na Participação 2	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
8	Questões relacionadas com a alteração de tráfego na Rua . Afonso Henriques e ruas circundantes	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa

24.SET.2018

		perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
	Manutenção da parede do antigo Mercado da Areosa	A ação EP1 (Reconfiguração da Praça do Mercado da Areosa) deverá ser concretizada através de um projeto de espaço público que tenha em conta as necessidades específicas do espaço na sua nova utilização. A eventual demolição é abordada apenas como uma possibilidade e não como uma orientação.
	Questões relacionadas com a reconfiguração da Praça do Mercado da Areosa	A ação EP1 (Reconfiguração da Praça do Mercado da Areosa) deverá ser concretizada através de um projeto de espaço público que tenha em conta as necessidades específicas do espaço na sua nova utilização, e tendo em conta os resultados da avaliação às alterações ao sistema de circulação. As questões relacionadas com o coberto vegetal serão tidas em conta no desenvolvimento do projeto.
9	Questões relacionadas com a circulação viária e estacionamento	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção. A reformulação da estratégia de estacionamento (com exclusão da gestão da área concessionada, por não fazer parte do âmbito da ORU) será integrada na alteração ao sistema de circulação em estudo.
	Questões relacionadas com o estacionamento pago para residentes e utilizadores	A ORU não tem possibilidade de propor alterações às tarifas de estacionamento uma vez que se trata de uma concessão.
10	Proposta alternativa para desvio do tráfego no troço inicial da R.	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas

27.SET.2018

	D. Afonso Henriques	entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.
11	Manutenção da parede do antigo Mercado da Areosa	A ação EP1 (Reconfiguração da Praça do Mercado da Areosa) deverá ser concretizada através de um projeto de espaço público que tenha em conta as necessidades específicas do espaço na sua nova utilização. A eventual demolição é abordada apenas como uma possibilidade e não como uma orientação.
	Questões relacionadas com a alteração de tráfego na Rua . Afonso Henriques e ruas circundantes	Qualquer alteração ao sistema de circulação na ARU será ainda sujeita a uma avaliação técnica que passará por uma fase de testes, bem como a uma fase experimental. Será ainda sujeita a concertação com as diversas entidades envolvidas (Municípios, Infraestruturas de Portugal, Área Metropolitana do Porto e operadores de transporte coletivo), tendo em consideração as várias alternativas definidas e outras que foram sugeridas no âmbito da discussão pública. Refira-se ainda que está previsto o reordenamento das linhas de transporte coletivo no âmbito da revisão da concessão do transporte público, o que deverá ser tido em conta, numa perspetiva de melhoramento global do funcionamento da área de intervenção.

24. SET 2018

24. SET 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA R. D. AFONSO HENRIQUES

Proposta

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Setembro de 2018



ambisitus
projectos, gestão e avaliação ambiental, lda

24. SET 2018

Fase 3 – Proposta

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

RELATÓRIO

Setembro 2018

A045

60

ÍNDICES

Índice de texto

ÍNDICES v

I. INTRODUÇÃO 1

II. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS 2

III. PRAZO DE EXECUÇÃO 5

IV. PROGRAMA DA ORU 6

IV.1. OPERAÇÕES E AÇÕES ESTRUTURANTES 6

IV.1.1. Edifícios 7

IV.1.2. Equipamentos 8

IV.1.3. Espaços Verdes e Urbanos de Utilização Coletiva 9

IV.1.4. Atividades Económicas 10

IV.1.5. Infraestruturas Urbanas 11

IV.2. QUADRO SÍNTESE DAS INTERVENÇÕES 14

V. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO 15

V.1. ENTIDADE GESTORA 15

V.2. GOVERNAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 15

VI. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS 17

VI.1. BENEFÍCIOS FISCAIS 17

VI.2. INCENTIVOS MUNICIPAIS 19

VI.3. INSTRUMENTOS E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO 20

VI.4. OUTROS INCENTIVOS 21

I. INTRODUÇÃO

Com o presente relatório dá-se por finalizada a elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da R. D. Afonso Henriques, constituída por três dossiers apresentados faseadamente e que contêm:

1.ª Fase - Levantamento físico, funcional e socioeconómico da Área de Reabilitação Urbana (ARU);

2.ª Fase - Análise e Diagnóstico;

3.ª Fase - Proposta da ORU/ Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

A proposta de ORU que agora se apresenta, e que contém o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, segue o disposto do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) no que respeita ao conteúdo do PERU (n.º 2 do Artigo 33º).

II. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS

A reabilitação urbana da ARU da R. D. Afonso Henriques assenta nos objetivos principais estipulados no RJRU e nas orientações definidas pelo próprio município, os quais enquadrarão os objetivos mais específicos a estabelecer, sendo eles:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Modernizar as infraestruturas urbanas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;
- Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamento, serviços e funções urbanas;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;
- Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação, de modo a permitir a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

63

Para além destes objetivos de natureza abrangente, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana tem ainda objetivos de caráter mais económico, como sejam:

- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Integrar de forma mais clara e eficaz as diversas medidas de incentivo existentes;
- Conferir aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, possibilidade de acesso a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis;
- Incentivar a atividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, contribuindo para a criação / manutenção de emprego.

Deste modo, e tendo presente as estratégias de desenvolvimento urbano assumidas pelo Município no quadro de outros processos de planeamento mais abrangentes (europeus e nacionais), entende-se que a estratégia de reabilitação urbana deverá assumir a seguinte VISÃO a longo prazo (10/15 anos):

Robustecer a R. D. Afonso Henriques enquanto eixo de atividade comercial, espaço de partilha de vivências e de conexão entre territórios, promovendo a sua qualificação e adaptação a modos suaves de mobilidade, e

Estender a qualificação urbana aos territórios adjacentes ao eixo estruturante da intervenção, na perspetiva da melhoria da qualidade de vida e atratividade de populações jovens e ativas.

Nesta perspetiva, a ARU pode dividir-se em três zonas distintas entre si:

- Uma primeira, estruturada pela própria R. D. Afonso Henriques, que integra as áreas interiores que estabelecem com esta via uma ligação bastante clara e direta e que se subdividem a sul, na zona da Areosa, até aproximadamente à R. António Costa Viseu / R. dos Bombeiros Voluntários da Areosa, e, a norte, a zona do Forno, a partir da R. Central da Giesta;
- A zona da Triana, de matriz mais orgânica e que apresenta um tecido urbano degradado;
- O núcleo rural de Quintião, já excêntrico em relação à restante ARU, separado desta inclusive pela linha de caminho de ferro.

Os objetivos de reabilitação urbana foram aferidos com os resultados do diagnóstico, resultando como fundamentais para a área de intervenção os seguintes objetivos específicos:

- Garantir a adequada gestão do espaço público da R. D. Afonso Henriques, salvaguardando o seu permanente funcionamento, qualidade e conforto;
- Promover as atividades económicas de rua, nomeadamente ao nível da modernização do comércio e da requalificação do imobiliário, incluindo a colmatação funcional dos espaços vazios;
- Revitalizar e requalificar os espaços de encontro/ estar, com especial relevo para a Praça do Mercado da Areosa enquanto ponto fulcral do sistema de espaços coletivos, incluindo a revitalização do edifício do mercado com a procura de novos usos;
- Gerir a mobilidade pedonal, a ciclável e a viária, bem como o estacionamento e as operações de logística associadas às atividades comerciais, conferindo acréscimo de segurança e conforto às pessoas e melhorando a atratividade para a instalação de novas atividades;
- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança;
- Assegurar a compatibilidade entre as funções prestadas;
- Mobilizar ativamente as entidades com jurisdição neste território e outros agentes (proprietários, arrendatários, operadores de transporte coletivo, comerciantes, entre outros) para a prossecução da estratégia, estabelecendo uma posição proativa por parte da entidade gestora (que será, em princípio, o Município) e garantindo uma boa capacidade de resposta aos interessados na reabilitação da área nas suas diversas vertentes.

III. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a implementação da ORU da R. D. Afonso Henriques é de 15 anos, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do RJRU.

66

IV. PROGRAMA DA ORU

Em função dos objetivos enunciados anteriormente e da análise e diagnóstico realizados nas fases anteriores do presente trabalho, foi definida uma terapêutica para a resolução ou minimização dos problemas identificados.

O presente PERU é assim constituído por duas componentes programáticas: uma primeira, que é constituída por cinco operações de reabilitação e revitalização do centro histórico e que se associa, no essencial, às ações estruturantes propostas para cada vertente da reabilitação urbana referida no RJRU, com a respetiva programação temporal e financeira (estimativa orçamental e potenciais entidades ou programas a mobilizar); e uma segunda que incide predominantemente sobre diversos instrumentos operacionais e financeiros de política urbana (desenvolvidos nos capítulos seguintes), os quais sustentam a estratégia e os objetivos gerais e específicos formulados.

IV.1. OPERAÇÕES E AÇÕES ESTRUTURANTES

A presente estratégia de intervenção assenta nos pressupostos e objetivos anteriormente referidos, propondo-se dar cumprimento aos objectivos específicos, através de um conjunto de operações integradas, cujas ações estruturantes têm por objeto e objetivo particular de intervenção:

- Os **Edifícios**, visando qualificar e dignificar o edificado existente, adaptando-o às exigências atuais, promovendo a área como lugar habitado;
- Os **Equipamentos**, assumindo-os como âncora de desenvolvimento social e cultural, assegurando o bem-estar dos residentes;
- Os **Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva**, de modo a que estes sejam os espaços polarizadores das vivências, tornando a área num espaço partilhado e de convívio;
- As **Atividades Económicas**, apontando a revitalização funcional e o desenvolvimento de ações de gestão e animação da área com vista à promoção da atividade económica;
- As **Infraestruturas Urbanas**, procurando criar um lugar acessível e adaptado à mobilidade suave, através da interligação entre os seus espaços polarizadores e com o exterior.

Assim, passa-se a descrever, com mais detalhe, cada uma das operações através de uma breve descrição das especificidades dos projetos aí previstos:

67

IV.1.1. Edifícios

Pretende-se neste âmbito impulsionar a ARU como espaço para habitar / viver, o que passa por qualificar e adaptar os edifícios às exigências atuais de conforto e de infraestruturação e, eventualmente, diversificar as tipologias habitacionais, dinamizando o mercado de arrendamento, promovendo a diversificação da população em termos etários e sociais, e atraindo novos agentes urbanos, arredados deste território pela descaracterização e imagem negativa da área.

Trata-se de uma intervenção que procura sobretudo inverter a tendência de perda demográfica enquanto fator fundamental para a revitalização da área, estando por isso especialmente vocacionada para a habitação.

Para tal, são considerados três tipos de intervenção:

- A reabilitação do edificado em mau e péssimo estado de conservação;
- A revitalização do edificado devoluto;
- A reabilitação do Conjunto Habitacional da Triana.

Tratando-se de uma intervenção que assenta, em grande medida, na mobilização de agentes privados, que atuam numa lógica económica de mercado, esta dimensão da estratégia irá ser fortemente influenciada pelo resultado das intervenções a efetuar no âmbito dos restantes temas, que resultarão em conjunto numa maior atratividade, a qual se pretende que seja inclusiva e socialmente equilibrada.

Mas a atratividade da área resulta também da oferta habitacional, a qual deverá ter em conta as evoluções demográficas atuais, que refletem, a par com a diminuição de habitantes, o aumento do número de famílias e a redução da dimensão dos agregados familiares, bem como o envelhecimento da população. É importante que a oferta de habitação atenda às necessidades tipológicas e económicas das faixas etárias em que esta situação de famílias pequenas, constituídas por um ou dois elementos, mais se verifica – população jovem e idosa. Por outro lado, a adaptação de edifícios antigos às exigências atuais de conforto, eficiência energética e telecomunicações, decorrentes dos padrões de qualidade que hoje em dia os potenciais moradores esperam, é condição indispensável para o sucesso desta estratégia.

Ed1. Reabilitação de edifícios de acompanhamento em mau e péssimo estado de conservação

Descrição da Ação: Reabilitação de edifícios privados em mau e péssimo estado de conservação localizados na ARU, considerando-se prioritários em termos de reabilitação os classificados como péssimos. As intervenções de reabilitação daqueles edifícios serão realizadas intervindo no desenho do atual espaço edificado, adaptando-o a novas funções e retirando-lhe todas aquelas que atualmente não sejam compatíveis; a regeneração do

edificado e espaço envolvente implica mudar compartimentações, pavimentos e relocalizar infraestruturas, alterar e reconfigurar os espaços interiores, acabamentos e materiais existentes, introduzir ao nível do desenho soluções urbanas de design ambiental que conduzam à melhoria da eficiência energética, a melhorar a segurança no espaço envolvente e introduzir novas acessibilidades externas e internas, mais seguras e adaptadas à mobilidade condicionada e à introdução de elementos de conforto climático, etc.

Ed2. Promoção e dinamização do mercado de arrendamento

Descrição da Ação: Reabilitação de vários edifícios privados devolutos (parcial ou totalmente), não incluídos na ação Ed1, com mais de 30 anos localizados na área crítica. As intervenções de reabilitação daqueles edifícios serão realizadas intervindo no desenho do atual espaço edificado, adaptando-o a novas funções e retirando-lhe todas aquelas que atualmente não sejam compatíveis; a regeneração do edificado e espaço envolvente implica mudar compartimentações, pavimentos e relocalizar infraestruturas, alterar e reconfigurar os espaços interiores, acabamentos e materiais existentes, introduzir ao nível do desenho soluções urbanas de design ambiental que conduzam à melhoria da eficiência energética, a melhorar a segurança no espaço envolvente e introduzir novas acessibilidades externas e internas, mais seguras e adaptadas à mobilidade condicionada e à introdução de elementos de conforto climático, etc.

Ed3. Reabilitação do edificado no Conjunto Habitacional da Triana

Descrição da Ação: Reabilitação dos edifícios e frações integradas no Conjunto Habitacional da Triana, em função do seu grau de conservação, incluindo a reparação/ substituição de coberturas, revestimentos, caixilharias e materiais considerados não adequados, adaptação a pessoas com mobilidade condicionada (quando possível), introdução de sistemas de iluminação mais eficazes, eliminação de elementos dissonantes/ ilegais, tratamento de muros e melhoria da relação com o espaço público.

IV.1.2. Equipamentos

Não tendo sido identificadas carências de maior na área de intervenção, a aposta no tema dos equipamentos passa pela revitalização do edifício do Mercado da Areosa. Isto porque, por um lado, é reconhecido que a sua função atual (mercado permanente de frescos) não é a mais adaptada ao edifício, originando um défice de funcionamento que contribui para o afastamento de potenciais clientes e para o esvaziamento da atividade (para o qual contribui também a proximidade de superfícies comerciais de média dimensão, que permitem uma maior flexibilidade no abastecimento quotidiano da população residente); por outro lado, este esvaziamento concorre para a falta de

69

vivência/ utilização efetiva do espaço público criado, que nem as recentes intervenções, no sentido de criar eventos regulares, têm conseguir debelar.

Eq1. Revitalização do Mercado da Areosa

Descrição da ação: Adaptação do edifício a serviço público que atraia visitantes e utentes, como, por exemplo, um equipamento de carácter administrativo de apoio ao público (tipo Loja de Cidadão à escala local), ou de apoio municipal à implementação das várias Operações de Reabilitação Urbana (Loja da Reabilitação). É de salientar que este uso deve ser encarado como indicativo, muito embora se considere que reflete necessidades verificadas ou oportunidades de concretizar a visão delineada para a área. Isto sem prejuízo do funcionamento na "praça" do mercado de frescos, desde que dotado das necessárias condições, que poderão ser complementadas no edifício existente (câmaras frigoríficas, instalações sanitárias, entre outros).

IV.1.3. Espaços Verdes e Urbanos de Utilização Coletiva

O âmbito desta intervenção é a criação de pólos de convívio privilegiado, geradores de fluxos de pessoas e serviços, contribuindo em simultâneo para a melhoria da imagem (e identidade) da área.

Sem prejuízo da qualificação dos pequenos espaços de encontro existentes no tecido urbano da área, os pontos fulcrais desta intervenção são a Praça do Mercado da Areosa e a Circunvalação.

Esta última, já fora da área de intervenção, depende do projeto de requalificação global em curso, mas o seu impacto na imagem urbana da área é de uma importância extrema. De facto, a imagem negativa associada a esta área decorre em grande parte da desqualificação decorrente da introdução do viaduto da Areosa e que sucessivos tratamentos de espaço público não têm conseguido inverter.

Relativamente à Praça do Mercado da Areosa, a questão que se levanta não é ao nível da desqualificação do ponto de vista físico, visto que foi objeto de uma relativamente recente intervenção, na sequência da deslocalização do Mercado para o edifício adjacente, mas da desadequação do ponto de vista urbanístico e funcional, aliada à necessária reconfiguração fruto das alterações de tráfego que serão introduzidas na R. D. Afonso Henriques.

EP1. Reconfiguração da Praça do Mercado da Areosa

Descrição da ação: Reconfiguração física e funcional da Praça do Mercado da Areosa, integrando as alterações necessárias à reestruturação de tráfego na R. D. Afonso Henriques, transporte coletivo rodoviário incluído, que se antevêem no Estudo de Mobilidade para a Zona da Areosa, prevendo uma zona de paragem/ interface, bem como

intervenções conducentes a uma melhor utilização e apropriação do espaço, como sejam: abertura dos vãos ou mesmo demolição da parede do antigo mercado, permitindo a passagem e a apropriação visual imediata; demolição do palco (com a respetiva deslocalização das infraestruturas aí existentes), que constitui também um obstáculo na Praça; melhoria das condições de utilização com instalação de mobiliário urbano confortável e funcional e arborização. Em paralelo a esta intervenção física, torna-se necessário integrar as ações de promoção e animação de rua, que poderão ter aqui um local privilegiado para o seu desenvolvimento, bem como a revitalização do edifício do Mercado, como fonte geradora de fluxo de pessoas. Também a passagem do transporte coletivo rodoviário, com eventuais paragens, e a melhoria das condições para os modos suaves, nomeadamente a bicicleta, contribuirá para a criação de um centro vivo, lugar de encontro e convívio e de acolhimento de atividades e serviços urbanos.

EP2. Reabilitação do espaço público do Conjunto Habitacional da Triana

Descrição da ação: Requalificação dos arruamentos envolventes, requalificação de passeios existentes, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, requalificação das travessias, iluminação pública e mobiliário urbano e rampas, etc., introdução de elementos de conforto climático, introdução de equipamentos adaptados à população em presença.

IV.1.4. Atividades Económicas

Incluem-se neste âmbito todas as ações previstas no programa de dinamização da atividade económica e no programa de animação e gestão da área urbana preconizados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). Estas incluem sobretudo ações de carácter imaterial, direcionadas para a minimização do impacto das obras nas atividades comerciais, para a promoção, sensibilização e comunicação, com vista à mobilização dos agentes económicos para a reabilitação urbana da área, e para a dinamização da atividade, com a realização de eventos e campanhas publicitárias/ divulgação na imprensa, promoção do comércio tradicional, entre outras.

Para além destas ações, a ORU identifica os pisos térreos comerciais devolutos cuja revitalização é de fomentar, o que pode acontecer seja por iniciativa privada, seja através da promoção de eventos, comércio pop-up, por exemplo.

De referir também que muitas das intervenções previstas ao nível do espaço público, seja no tema dos espaços urbanos de utilização coletiva, seja, muito especialmente, no tema das infraestruturas urbanas, que se descreverá em seguida, terão como efeito uma melhoria efetiva das condições para a atividade económica, seja pela apropriação do espaço como extensão funcional do comércio (com a criação de esplanadas, por exemplo), seja pelas ações de melhoria de conforto do espaço público (alargamento de passeios, diminuição de tráfego viário), que atrairão mais utilizadores/ potenciais clientes, ou ainda pela melhoria das condições associadas à logística comercial (cargas e

descargas, por exemplo), aumentando a atratividade da área para a instalação de âncoras.

AE1. Medidas de minimização do impacto das obras

Descrição da ação: Promoção e sensibilização da população, comerciantes e potenciais investidores/ promotores para a importância da reabilitação urbana, com campanhas publicitárias com o objetivo de informar sobre os benefícios da reabilitação; informação direta aos comerciantes e utilizadores sobre duração das obras; monitorização ambiental; passeios PARU, levantamento fotográfico e videográfico.

AE2. Medidas de promoção do comércio tradicional

Descrição da ação: Promoção do comércio tradicional/de rua, o que passa por ações de sensibilização e comunicação, contemplando o desenvolvimento de um conjunto de intervenções de promoção e comunicação dirigidos tanto à população como aos comerciantes, como, por exemplo: concurso de montras do comércio tradicional; prémio de empreendedorismo e da inovação; programas de "Comércio Tradicional em Horários Modernos", programando em conciliação com o comércio de proximidade, e com alguma regularidade, períodos em que o comércio alarga horários de funcionamento; rwalização de eventos de animação de rua.

AE3. Revitalização dos pisos térreos comerciais

Descrição da ação: Revitalização dos espaços comerciais devolutos, conferindo-lhe novos usos, mesmo que apenas temporários e/ou sazonais, mas criando hábitos às pessoas de utilização destes espaços para aquisição de produtos e bens, associados ou não a outros eventos.

IV.1.5. Infraestruturas Urbanas

Este tema inclui todas as intervenções que assumem um carácter de interligação entre espaços, nas suas diversas formas e modos.

Asseguradas as infraestruturas básicas (sempre que possível enterrando-as e removendo-as das fachadas dos edifícios), o foco da atenção vai para a reformulação da R. D. Afonso Henriques, enquanto espaço fulcral de atividade e eixo estruturador de toda a área.

I1. Reformulação da R. D. Afonso Henriques

Descrição da ação: Reformulação do troço inicial da R. D. Afonso, adotando a Alternativa A do Estudo de Mobilidade para a Zona da Areosa, que institui um sentido único de circulação (norte-sul) no troço entre o cruzamento com a Circunvalação e o cruzamento com a R. António Feliciano Castilho/ Travessa das Oliveiras, tendo como alternativa para o sentido sul norte o desvio do trânsito para a Rua Heróis da Pátria e Travessa das Oliveiras. Pretende-se com esta reformulação favorecer a mobilidade suave, redimensionando as faixas de rodagem, aumentando a dimensão dos passeios e melhorando as condições de acessibilidade pedonal e ciclável, bem como diminuir os conflitos com as operações associadas à logística das atividade económicas. O espaço pedonal e de circulação automóvel ficará à mesma cota, evitando diferenças de alturas e permitindo introduzir ao nível do desenho soluções urbanas de design ambiental que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos com a introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, elementos de conforto climático e de zonas de descanso e espaços destinados a cargas e descargas.

A reformulação da R. D. Afonso Henriques implica também a reformulação das vias alternativas ao tráfego acima referidas.

De referir, dado o carácter intermunicipal da R. D. Afonso Henriques e o impacto que esta reformulação terá numa área alargada, a necessidade de estabelecer um acordo com os municípios diretamente interessados (Gondomar, Maia e Porto). Sendo o ponto nevrálgico da intervenção a reformulação do cruzamento da Circunvalação, esta deverá ser articulada com o "Programa Metropolitano para a Qualificação Urbana da Circunvalação" em curso.

I2. Extensão da Reformulação da R. D. Afonso Henriques

Descrição da ação: Extensão do projeto de reformulação da R. D. Afonso Henriques, fora do âmbito do PEDU, e sem alterações viárias. Pretende-se com a requalificação extensiva desta via melhorar a mobilidade suave, nomeadamente pedonal e ciclável, proceder à correção de problemas pontuais de pavimentos, obstáculos, entre outros.

A intervenção deverá ser articulada com a ORU de Águas Santas/ Pedrouços (Maia), em especial no que respeita à adoção de critérios de projeto (perfil/ materiais), dada a leitura de continuidade que este eixo tem através dos dois concelhos.

I3. Reabilitação do Espaço Público prevista no PEDU

Descrição da Ação: Reabilitação do espaço público em articulação com a ação I1, com vista ao favorecimento da mobilidade suave através do redimensionamento das faixas de rodagem e passeios. Esta alteração implica mudar os pavimentos, relocalizar infraestruturas e mobiliário urbano, nomeadamente o associado à iluminação pública (cuja eficiência energética deverá também ser melhorada).

I4. Requalificação do Espaço Público em Mau Estado de Conservação

Descrição da Ação: Pretende-se requalificar espaços públicos em mau estado de conservação, correspondente essencialmente a obras de manutenção/ conservação que serão realizadas pelos serviços camarários competentes. Estas intervenções têm como fim a melhoria da imagem urbana contemplando a eliminação das barreiras arquitetónicas no desenho urbano, harmonização da imagem do mobiliário e da iluminação pública, tratamento dos pavimentos e articulação com os espaços envolventes. Pode contemplar ainda o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

No caso da requalificação da Rua Particular de D. Afonso Henriques, a intervenção deverá ser articulada com a ORU de Águas Santas/ Pedrouços (Maia).

I5. Alargamento de passeios

Descrição da Ação: Com esta ação pretende-se corrigir situações em que, embora não exista um mau estado de conservação dos pavimentos, os passeios são demasiados estreitos para uma utilização confortável e segura, para além de não ser passíveis de utilização por parte de utentes com mobilidade condicionada. Pode contemplar o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

I6. Ligação à Av. N. Sra da Natividade (Maia)

Descrição da Ação: Esta ação é realizada em articulação com a Ação 1.1 da ORU de Águas Santas/ Pedrouços (Maia), com o objetivo de facilitar a mobilidade transversal interconcelhia e descongestionar a R. D. Afonso Henriques, em especial o seu troço final (mais condicionado após a intervenção prevista de alteração de sentidos de trânsito), permitindo ainda ligar a área mais a nascente da ARU ao centro de Pedrouços a partir da R. António Costa Viseu.

IV.2. QUADRO SÍNTESE DAS INTERVENÇÕES

AÇÕES ESTRUTURANTES POR OBJETO:	Quadro Síntese do PERU							
	Área aprox. (m², ml ou unidade)	Custo Unitário (m2, ml ou unidade)	Estimativa Orçamental				Programação	Potenciais Promotores/Fundos de Financiamento
			Investimento Público	Investimento Municipal	Investimento Comparticipado	Investimento Privado		
Edifícios (Ed)			300 500,0	45 075,0	255 425,0	25 649 400,0		
Ed1 - Reabilitação de Edifícios em Mau e Péssimo Estado de Conservação	31396	750				23 547 000,0	2018-2032	Proprietários e/ou Arrendatários dos Edifícios em Causa / P2020/ IFRRU
Ed2 - Promoção e Dinamização do Mercado de Arrendamento (devolutos não incluídos em Ed1)	4672	450				2 102 400,0	2018-2032	Proprietários e/ou Arrendatários dos Edifícios em Causa / P2020/ IFRRU
Ed3 - Reabilitação do edificado no Conjunto Habitacional da Triana			300 500,0	45 075,0	255 425,0		2018-2019	Município / PEDU
Equipamentos (Eq)			675 000,0	675 000,0	0,0	0,0		
Eq 1 - Revitalização do Mercado da Areosa	1500	450	675 000,0	675 000,0			2018-2020	Município
Espaços Verdes e Urbanos de Utilização Coletiva (EP)			383 696,0	355 054,4	28 641,6	0,0		
EP1 - Reconfiguração da Praça do mercado da Areosa	7 000	50	350 000,0	350 000,0			2018-2020	Município
EP2 - Reabilitação do espaço público do Conjunto Habitacional da Triana			33 696,0	5 054,4	28 641,6		2018-2020	Município / PEDU
Atividades Económicas (AE)			199 150,0	105 650,0	93 500,0	0,0		
AE1 - Medidas de minimização do impacto das obras	–	–	55 000,0	8 250,0	46 750,0		2018-2020	Município / PARU
AE2 - Medidas de Promoção do comércio tradicional	–	–	55 000,0	8 250,0	46 750,0		2018-2020	Município / PARU
AE3 - Revitalização de pisos térreos comerciais	1783	50	89 150,0	89 150,0			2018-2025	Município
Infraestruturas (I)			2 196 644,0	1 161 425,6	1 035 218,4	0,0		
I1 - Reformulação da R. D. Afonso Henriques (PEDU)			375 000,0	56 250,0	318 750,0		2018-2019	Município / PARU
I2 - Extensão da reformulação da R. D. Afonso Henriques	1206	80	96 480,0	96 480,0			2020-2022	Município
I3 - Reabilitação do espaço público previsto no PEDU			842 904,0	126 435,6	716 468,4		2018-2019	Município / PEDU
I4 - Reabilitação do espaço público em mau estado de conservação	12979	50	648 950,0	648 950,0			2018-2025	Município
I5 - Alargamento de passeios	3274	40	130 960,0	130 960,0			2019-2025	Município
I6 - Ligação à Av. N. Sra. Natividade (Maia)	890	115	102 350,0	102 350,0			2018-2019	Município
TOTAL			3 754 990,0	2 342 205,0	1 412 785,0	25 649 400,0		

24 SET 2018

V. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

V.1. ENTIDADE GESTORA

As operações de reabilitação urbana são coordenadas e geridas pelo município de Gondomar, que é a entidade Gestora nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do RJRU.

O modelo de execução da reabilitação urbana é o da Iniciativa da Entidade Gestora, tal como dispões a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º do RJRU.

Neste contexto, a execução da operação de reabilitação urbana desenvolver-se-á, dominantemente, na modalidade de Administração Conjunta, em associação com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis existentes na área abrangida. Contudo, admite-se que a execução possa também ser promovida por iniciativa dos particulares, no que respeita à reabilitação dos edifícios de que são proprietários, com o apoio do município, quando necessário. Sempre que não seja obtido acordo quanto à realização das intervenções urbanísticas, as mesmas serão promovidas nos termos legais pelo município que também promoverá as intervenções preconizadas para o espaço público.

V.2. GOVERNAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Por último, é importante abordar o tema da Governação e Mobilização, o qual se revela fundamental para a concretização da estratégia de reabilitação urbana apontada. É indispensável que o Município assuma neste contexto um papel proativo, desencadeando os processos conducentes à efetivação da reabilitação nas suas diversas vertentes. Isto revela-se de especial importância quando nos encontramos num contexto de oportunidade – o quadro comunitário de apoio em curso – que não voltará a repetir-se e cujo foco é, precisamente, a reabilitação das áreas urbanas.

Assim, e para além dos habituais processos e princípios de governança - modelo de governação, mecanismos de acompanhamento, avaliação e participação – o Município deverá ser capaz de mobilizar os diversos agentes económicos e entidades com jurisdição nesta área, numa perspetiva de envolvimento e co-responsabilização, que permita tanto ao Município, enquanto entidade responsável pela execução de grande parte da estratégia, como aos restantes agentes, públicos e privados, aproveitar da forma mais eficaz e eficiente o quadro de apoio atual.

Neste sentido, o Município, enquanto entidade gestora, deverá:

- Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições do município enquanto principal promotor das intervenções públicas, definindo e assegurando o enquadramento técnico, institucional e financeiro indispensáveis à prossecução e monitorização da estratégia;

- Assegurar, em conjunto com o IFRRU, o apoio aos potenciais beneficiários, auxiliando o esforço de capacitação daqueles que futuramente apresentem propostas concretas de intervenção que necessitem de financiamento para aquelas intervenções;
- Promover na fase de preparação das operações o envolvimento de atores cujas atividades ou áreas de intervenção sejam afetadas pela realização daquelas, nomeadamente as empresas concessionárias de infraestruturas, comerciantes e respetivas associações, procurando criar uma plataforma de entendimento sobre as soluções técnicas a implementar;
- Comunicar as bases para a decisão de forma transparente e inteligível para a população em geral, assegurando e intensificando a divulgação da informação aos cidadãos e às empresas, acompanhadas de ações de promoção, comunicação e sensibilização para uma nova cultura de sustentabilidade urbana.

VI. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS

Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a aprovação da delimitação de uma ARU habilita os proprietários de prédios urbanos (ou frações de prédios urbanos) localizados dentro dos seus limites a usufruir de um conjunto de apoios e benefícios, tendo em vista incentivá-los à participação nas intervenções de requalificação planeadas pelo município.

O Artigo 14.º daquele Regime estabelece os efeitos que o processo de delimitação de uma ARU acarreta, quer para os municípios que as delimitam, quer para os proprietários abrangidos por essa delimitação. De facto:

- Por um lado, "*obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável*";
- Por outro, "*confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural*".

O Município deve assim, enquanto entidade gestora, estabelecer o conjunto dos benefícios fiscais e demais incentivos à reabilitação urbana que estejam associados à constituição legal da ARU, bem como definir os mecanismos e procedimentos administrativos necessários para que os proprietários interessados possam de facto aceder a tais benefícios e incentivos.

VI.1. BENEFÍCIOS FISCAIS

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de apoio e incentivo fundamentais ao sucesso da iniciativa privada (proprietários e investidores) na reabilitação urbana, funcionando as penalizações como um meio de prevenção de situações de degradação do edificado com impacto relevante na imagem e segurança urbana.

Com a aprovação da delimitação da ARU da R. D. Afonso Henriques, entraram em vigor um conjunto de benefícios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, que se sistematizam na Tabela 1.

Tabela 1 - Síntese dos benefícios, incentivos e penalizações em vigor com a delimitação da ARU

BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IMI	• Isenção de IMI de prédios urbanos objeto de ações de reabilitação: – 3 anos (renovável por + 5 por requerimento do proprietário no caso de imóveis afetos a habitação própria e permanente do próprio ou arrendado), da conclusão da reabilitação (n.º 7 do art.º 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), desde que a

	reabilitação resulte numa subida de pelo menos dois níveis do estado de conservação do imóvel, com um mínimo de Bom, bem como sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30º do Decreto-Lei n. 118/2013, de 20 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro); – 3 anos, da emissão da respetiva licença para obras de reabilitação e o inicie das mesmas, (n.º 1 do art.º 45º do EBF). • Redução de 30% de prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação pedido até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à câmara municipal (n.º 6 do art.º 112º do CIMI); • Redução de 20% de prédios urbanos arrendados do ano correspondente (n.º7 do art.º 112º do CIMI), pedido até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à câmara municipal.
IMT	• Isenção de IMT das aquisições de prédios urbanos (ou aquisições de fração autónomas) destinados a: – Ações de reabilitação urbanística - desde que, no prazo de 3 anos a contar da data da aquisição, e o adquirente inicie as respetivas obras (n.º 2 do art.º 45º do EBF). – Exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na ARU (n.º 8 do art.º 71º do EBF).
OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS	
IRS / IRC	• Retenção na fonte à taxa de 10 % de IRS / IRC de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento (...), exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo, (n.º 2, art.º 71º do EBF): i) As entidades que sejam residentes (...) sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável (...); ii) As entidades não residentes detidas (...) em mais de 25 % por entidades residentes. • Tributação à taxa de 10% do saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos, quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no art.º 27.º do EBF ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento (n.º 3, art.º 71º do EBF). • Tributação à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento: – Das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português (...), quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na ARU, recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação (n.º 5, art.º 71º do EBF). – Dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português (...), quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: (n.º 6, art.º 71º do EBF) i) Imóveis situados na ARU, recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação; ii) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação. • Dedução à coleta ≤ 500€, em sede de IRS de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de: (n.º 4, art.º 71º do EBF): – Imóveis, localizados na ARU e recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação; – Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos

	artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, na sua atual redação, que sejam objeto de ações de reabilitação.
IVA	• Taxa reduzida de IVA em: – Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida no RJRU, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em ARU (...). – Empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos à habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares. A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços.

PENALIZAÇÕES	
IMI	• Triplo da taxa de IMI em Prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens

VI.2. INCENTIVOS MUNICIPAIS

No que respeita aos incentivos municipais, estabelece-se para esta ARU um regime especial de taxas municipais, sintetizado no quadro seguinte, sem prejuízo de outros regimes mais favoráveis que estejam em vigor no Município.

Tabela 2 - Incentivos municipais em vigor com a aprovação da ORU

Âmbito (taxa)	Incentivos
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU
Taxas devidas em casos especiais	Redução de 50% da taxa de demolição de edifícios que se encontrem comprovadamente em ruínas (edifícios que se encontrem comprovadamente no nível 1 do Método de Avaliação do Estado de Conservação dos edifícios - MAEC, publicado pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)
Taxas devidas pela autorização de utilização	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU, com exceção dos casos em que se trate de Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e/ou Armazenamento de Combustíveis ou Instalações Industriais Tipo 4
Taxas devidas pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU

Taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras	**Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU, mas apenas por um período inicial de 30 dias**
Taxas devidas pela realização de vistorias	Isenção da taxa aplicável à segunda vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização em ações de reabilitação urbana localizadas em ARU e somente em caso se subida de pelo menos dois níveis do estado de conservação do edifício ou fração (de acordo com o MAEC). A vistoria prévia (antes da realização da obra de reabilitação) será cobrada na totalidade

Tabela 3 – Incentivos municipais em vigor com a aprovação da ORU

VI.3. INSTRUMENTOS E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

Elencam-se na tabela seguinte os instrumentos financeiros existentes que poderão ser mobilizados, por tipologia:

Tabela 4 – Instrumentos financeiros e programas de financiamento disponíveis

Tipologia	Instrumentos
Incentivos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento	- 1º DIREITO – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (novo instrumento) - PORTA DE ENTRADA – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente (em substituição do ProHabita e do PER) - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL (novo instrumento) - INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO ARRENDAMENTO (novo instrumento) - INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO DE OFERTA (novo instrumento) - FUNDO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DO EDIFICADO - PORTA 65 JOVEM (adaptação de instrumento existente) - REABILITAR PARA ARRENDAR (adaptação de instrumento existente) - IFRRU 2020– Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas - CASA EFICIENTE 2020 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BAIRROS SOCIAIS NA VERTENTE ENERGÉTICA
Programas de investimento público do Portugal 2020	- POSEUR: Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - PARU: Programa de Ação de Reabilitação Urbana - POISE: Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego - PEDU: Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Operacional Regional - DLBC – Desenvolvimento Local de Base Comunitária no âmbito do Programa Operacional Regional
Produtos financeiros disponibilizados pela Banca	- Fundos de Investimento Imobiliário em Reabilitação Urbana - Protocolos Bancários

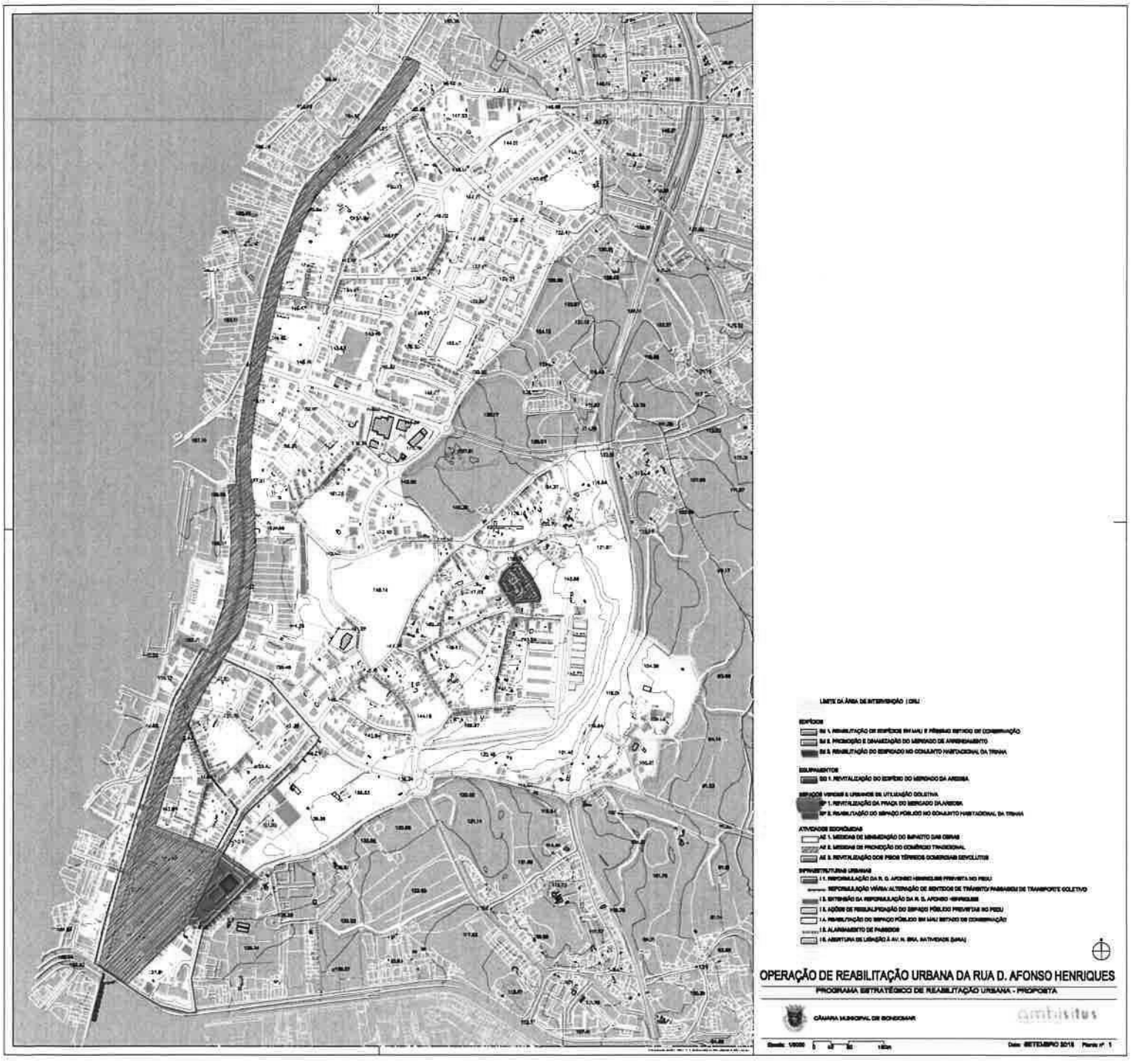
Fundos de desenvolvimento urbano	- JESSICA - Fundos de Desenvolvimento Urbano

VI.4. OUTROS INCENTIVOS

Para além dos incentivos financeiros, deverão ser previstos incentivos de carácter técnico, a promover pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com vista à agilização dos processos de consulta e seleção de prestadores de serviços para a realização dos projetos e empreitadas de reabilitação de edifícios de propriedade privada localizados na área de intervenção, através, designadamente, da disponibilização de uma bolsa de projetistas, de uma bolsa de fornecedores de serviços de empreitada, e apoio à seleção de soluções de financiamento.

82

24. SET 2018



24. SET 2018

83

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 3

CDU – Declaração de Voto

Os Vereadores da CDU consideram que o documento apresentado contém várias fragilidades. O documento não incluiu nenhuma das propostas que a CDU apresentou durante a fase de discussão pública. Os Vereadores da CDU registam ainda a baixa participação (11 participações), em resultado do pouco empenho e divulgação do Município.

A CDU foi a única força política a apresentar propostas. (Documento anexo sobre o assunto).

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

24. SET 2018

84

CDU Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Assunto: **Discussão Pública da "Operação de Reabilitação Urbana da Rua D. Afonso Henriques – Rio Tinto".**

A Câmara Municipal de Gondomar convocou a população a apresentar sugestões sobre a "Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Rua D. Afonso Henriques", localizada em Rio Tinto. Neste sentido, e com base no espírito de participação e intervenção que considerarmos ser uma das bases da nossa acção em defesa dos gondomarenses, a CDU de Gondomar, força política com representação na Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Gondomar e na Assembleia de Freguesia de Rio Tinto vem pronunciar-se sobre a referida ORU.

A ORU da Rua D. Afonso Henriques, enquadra-se numa área geográfica delimitada que se estrutura ao longo desta rua e áreas interiores (da Areosa até ao Forno), na zona da Triana e no núcleo rural de Quintão. Insere-se assim numa zona do nosso concelho com características únicas, mas também de interligação com concelhos vizinhos, como a Maia, a poente, e o Porto, a sul.

Este é um território que assiste a fenómenos de perda e envelhecimento da população residente. No que ao edificado diz respeito, também é visível a crescente degradação dos seus edifícios, consequência do envelhecimento próprio das estruturas e da perda de capacidade económica a que os portugueses foram sujeitos nos últimos anos. Acresce ainda a perda de serviços públicos de proximidade que tem afectado toda a zona da Triana, com responsabilidade de anteriores, mas também dos actuais, órgãos autárquicos e do Governo.

Na opinião da CDU de Gondomar, o programa estratégico da ORU da Rua D. Afonso Henriques levanta muitas reservas, apresentando-se como um conjunto de aparências que não respondem a nenhuma das fraquezas e debilidades identificadas para este território e para a população local.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Rua D. Afonso Henriques merece os seguintes comentários e sugestões:

1. No que aos limites da área de reabilitação urbana (ARU) diz respeito, preocupa-nos o facto de esta excluir por completo a zona de Carreiros, uma parte do território riotintense que devia merece maior atenção por parte da autarquia de Gondomar, com vista ao desenvolvimento de processos integrados de reabilitação urbana e social, nomeadamente no Bairro de Carreiros.

   A CDU de Gondomar defende por isso o alargamento da ARU a toda a zona da Triana.

2. Sendo a premissa base de uma ORU um "conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área", a proposta em debate falha a este nível. Não

85

é perceptível o porquê dos objectivos traçados nem como esses contribuem para a requalificação urbana da zona da Triana, onde por exemplo se contempla um conjunto habitacional e se exclui um outro, que fica na mesma zona.

Todo o programa desenvolve-se em torno da reformulação da circulação viária na Rua D. Afonso Henriques, embora a opção escolhida nunca seja fundamentada tecnicamente nem apresentadas as alternativas possíveis. A profunda alteração proposta transfere, de uma via distribuidora principal para vias distribuidoras locais, todo o fluxo viário que sai da cidade do Porto e se dirige às zonas da Triana, Pedrouços e Alto da Maia. Esta opção é vista com muita preocupação e reserva por parte da CDU de Gondomar, já que as alternativas escolhidas são ruas iminentemente residenciais, obrigando dessa forma os moradores a "conviver" com significativo aumento do ruído, poluição do ar, passagem de viaturas pesadas e perda de estacionamento à porta das suas habitações.

Defendemos que a proposta de reformulação da circulação na Rua D. Afonso Henriques seja suspensa até que as diferentes alternativas de mobilidade sejam apresentadas à população, de forma aberta e transparente, sendo os cidadãos a decidir qual solução a implementar no terreno. No entanto, a CDU de Gondomar é totalmente contra a solução rodoviária proposta nesta versão do programa.

3. Notamos ainda que, embora o programa preveja operações de reabilitação ao nível dos equipamentos, apenas foi alvo de proposta o Mercado da Areosa, e que mesmo a este nível as propostas são meramente indicativas, como referido pela equipa técnica. Mas não é com acções indicativas que se inverte a situação de declínio vivenciado pelo mercado e pelos seus comerciantes. Novamente, preocupa-nos a falta de fundamentação das escolhas feitas e a falta de envolvimento da população mais directamente afectada pelas medidas propostas.

A CDU defende que também as medidas de Revitalização do Mercado da Areosa e área envolvente sejam debatidas com os comerciantes e com a população residente na área intervencionada.

4. Um ponto basilar de qualquer ORU é a recuperação dos edifícios em risco de degradação e envelhecimento, já que com este programa especial, os proprietários podem ver reduzidos os custos de operações de restauro dos seus imóveis. Mas, para que os proprietários adiram a estes benefícios e contribuam para a regeneração urbana, é também necessário investimento público, seja via a renovação de equipamentos públicos, seja via a criação desses espaços onde eles não existem. Registamos, e estranhamos, que a autarquia gondomarense não apresente como elemento pivot desta ORU a criação de equipamentos públicos nesta área.

A CDU de Gondomar sugere que na ARU em análise sejam criados equipamentos públicos colectivos, como um gimnodesportivo associado a um pequeno auditório. Não podemos ainda deixar de propor a criação de um espaço verde que alie a regeneração urbana à melhoria ambiental de toda a zona. Só assim ocorrerá um verdadeiro potencial de renovação das zonas em maior risco de degradação e envelhecimento do edificado, objectivos centrais de um plano como este.

A proposta colocada a discussão pública é por isso parca para os objectivos a que se propõe. Além da alteração parcial da circulação rodoviária na rua D. Afonso Henriques pouco sobra no plano, apenas um conjunto disperso e desconexo de alterações de acessibilidade em algumas ruas interiores da Triana, falta uma linha estratégica que

24. SET 2018

oriente a proposta e que vá além do alargamento de passeios ou da supressão de estacionamento em ruas interiores.

Não poderíamos deixar ainda de realçar que, embora tenham sido realizadas duas sessões de apresentação da proposta a divulgação deste programa e, em particular, o envolvimento da população residente foi muito reduzido. Quem esteve presente nas sessões públicas pode comprovar o desconhecimento dos mais directamente afectados pela proposta e o desagrado por não terem sido ouvidos em mais um projecto que alterará profundamente a qualidade de vida de toda aquela população.

A CDU de Gondomar mantem as reservas sobre a proposta da ORU para a Rua D. Afonso Henriques esperando que as observações e sugestões aqui apresentadas sejam incluídas na versão final do documento.

Com os melhores cumprimentos.

A CDU de Gondomar

Gondomar, 17 de Agosto de 2018

87

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) TERRITORIALMENTE COINCIDENTE COM A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE S. PEDRO DA COVA E FÂNZERES, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO E DA VERSÃO FINAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Proposta

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Pedro da Cova e Fânzeres, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final

A ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio, tendo sido delimitada de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

A ORU de S. Pedro da Cova e Fânzeres, que se apresenta como uma ORU sistemática em acordo com o Artigo 8º do RJRU, foi remetida ao IHRU para solicitação de parecer não vinculativo nos termos do n.º 3 do Artigo 17º do RJRU, e em simultâneo foi submetida a discussão pública por um prazo de 20 dias nos termos do n.º 4 do Artigo 17º do RJRU.

O IHRU emitiu parecer favorável e foi elaborado o relatório de ponderação das sugestões / reclamações apresentadas no período de discussão pública, sendo, em função disso, elaborada a versão final da ORU.

Assim, propõe-se:
- Que a Câmara Municipal aprove o relatório de ponderação e respetiva versão final da ORU.
- Que a Câmara Municipal remeta para aprovação da Assembleia Municipal a versão final da ORU.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

24. SET 2018

89

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. PEDRO DA COVA E FÂNZERES

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana
Apreciação Técnica dos Resultados da Discussão Pública

Setembro de 2018



Índice

I. Introdução 3
II. Análise das participações 4

I.INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de apreciação técnica das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da proposta de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de S. Pedro da Cova e Fânzeres, em cumprimento do disposto no n.º 4 do Artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

O período de discussão pública foi anunciado através do Aviso n.º 9485/2018, de 13 de julho, estendendo-se entre os dias 20 de julho e 17 de agosto de 2018. Foram ainda realizadas três sessões públicas de apresentação, nos dias 12 de julho (no Salão Nobre da Câmara Municipal), 2 de agosto (na sede da Junta de Freguesia de Fânzeres) e 9 de agosto (na sede da Junta de Freguesia de S. Pedro da Cova).

Os elementos que constituem a proposta da ORU foram disponibilizados no portal eletrónico da Câmara Municipal, bem como estiveram disponíveis para consulta nos serviços técnicos da Câmara e na Junta de Freguesia.

II. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública foram recebidos 8 documentos relativos ao assunto, tendo sido agregados em 6 participações uma vez que o documento com o n.º 40942 tem o mesmo conteúdo e requerente que o documento 40813 e que o documento 40920 é uma adenda ao documento 40937.

N.º Reg.		**Autor**
1	29417	Maria Irene Borges Fonseca Costa
2	40813 40942	Ricardo Silva
3	40917	Coligação Democrática Unida
4	40920 40937	União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova
5	41163	Manuel Perfeito
6	41279	Carla Santos e Reinamor Afonso

Segue-se a apreciação técnica em relação às questões colocadas, as quais deverão ser objeto de ponderação pela Câmara Municipal.

Part.	Resumo	Ponderação
1	Criação de parque de estacionamento em terreno devoluto junto à EB 2,3 de Fânzeres	A questão em causa não faz parte do âmbito da reabilitação urbana, devendo ser encaminhada para os serviços competentes da Câmara Municipal.
2	Aproveitamento das escolas encerradas na freguesia para uso das coletividades (não nomeadas)	A atribuição de espaços para as coletividades da freguesia ultrapassa o âmbito da ORU. Sublinhe-se, todavia, que nada obsta a que uma eventual reabilitação destes equipamentos possa integrar a ORU numa fase posterior (após a 1ª avaliação), tendo como suporte um levantamento rigoroso das coletividades em causa e das suas necessidades em termos de espaços para funcionamento.
3	Alteração dos limites da ARU/ delimitação de 2 ARU distintas	A delimitação foi efetuada pela CM em função dos critérios definidos pela Autoridade de Gestão do PEDU e para esse efeito. De referir que se pode a qualquer momento proceder a alteração ao limite da ARU em função de necessidades específicas que venham a ser identificadas e em acordo com os critérios subjacentes à sua delimitação. Estas eventuais alterações deverão ser justificadas em acordo com o RJRU e seguir os procedimentos idênticos à delimitação inicial.
	Diminuição do prazo de execução para 10 anos	O prazo de vigência da ORU tem a ver não só com a programação dos investimentos, mas também com a possibilidade de acesso por parte dos particulares aos benefícios e incentivos que advêm da inclusão nestas áreas, pelo que se mantém o prazo de 15 anos definido.

24.SET 2018

Part.	Resumo	Ponderação
		Sublinhe-se ainda que a ORU é objeto de avaliação e eventual revisão (caso necessário) a cada 5 anos, pelo que a introdução de novas ações de âmbito público é sempre possível.
	Considerar intervenção ao nível dos recursos hídricos e da área florestal adjacente	No que respeita a intervenções ao nível dos recursos hídricos, está prevista a intervenção na Ribeira de Parada (cf. Ação EP1). Quanto ao Rio Ferreira, por os troços que integram a ORU serem muito limitados, considera-se que qualquer proposta de intervenção no âmbito da ORU não poderia responder às necessidades de intervenção numa linha de água que é estruturante de um território alargado, devendo ser objeto de um projeto específico e integrado para a sua globalidade. A área do Parque das Serras do Porto não está incluída na ARU; no entanto, e no âmbito da ação Eq2 (Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova), é proposta a integração numa rede de percursos de pontos de interesse geológico e mineiro que passa pelos recursos existentes naquela área.
	Novas ações direcionadas para a qualificação do espaço público, requalificação da rede viária, substituição de redes de infraestruturas, criação de espaços verdes	Não são apresentadas propostas em concreto, pelo que não é possível avaliar a sua pertinência nesta fase. As ações identificadas foram escolhidas por corresponderem às mais prioritárias para a área em estudo; sublinhe-se, todavia, que a ORU é objeto de avaliação e eventual revisão (caso necessário) a cada 5 anos, pelo que a introdução de novas ações é sempre possível.
	Parque temático entre os lugares	A sugestão tem enquadramento no desenvolvimento da ação Eq2 - Musealização das instalações

24.SET 2018

Part.	Resumo	Ponderação
	de Vila Verde e do Passal	mineiras de S. Pedro da Cova.
	Aproveitamento das escolas desocupadas numa rede de espaços de convívio/ lazer de proximidade	A atribuição de espaços de equipamento para as entidades da freguesia ultrapassa o âmbito da ORU. Sublinhe-se, todavia, que nada obsta a que uma eventual reabilitação destes equipamentos possa integrar a ORU numa fase posterior (após a 1ª avaliação), tendo como suporte um levantamento rigoroso das entidades em causa e das suas necessidades em termos de espaços para funcionamento.
	Requalificação e limpeza do leito e margens da Ribeira de Parada	A sugestão está incluída na ação EP1 , dentro da área de intervenção da ORU.
	Reformulação do Largo da Covilhã	A área em causa está sob jurisdição das Infraestruturas de Portugal, pelo que qualquer intervenção terá que ser efetuada por esta entidade. O entanto, nada obsta a que esta ação venha a ser considerada no âmbito das avaliações da execução da ORU, caso as condições de jurisdição se alterem.
	Criação de parque de lazer entre o CH Gandra e a Ribeira de Parada	Esta sugestão ultrapassa os limites da área de intervenção da ORU.
	Criação de parque de merendas e praia fluvial nas margens do Rio	Trata-se de uma área adjacente ao Rio Ferreira, para o qual, por os troços que integram a ARU serem muito limitados, se considera que qualquer proposta de intervenção no âmbito da ORU não

24. SET 2018

Part.	Resumo	Ponderação
	Ferreira	poderia responder às necessidades de intervenção numa linha de água que é estruturante de um território alargado, devendo ser objeto de um projeto específico e integrado para a sua globalidade.
	Criação de um Centro de Incubação de Micro e Pequenas e Médias Empresas	A sugestão aponta um programa de âmbito municipal e não local, com uma abrangência que ultrapassa a da ARU; tendo em conta a existência de espaços com características idênticas no município, não se considera prioritário.
	Reabilitação de espaços para a instalação de pequenas indústrias	Tendo em conta que, do ponto de vista do ordenamento do território, a área não está vocacionada para indústria, não se considera viável o acolhimento desta sugestão.
	Criação de um "Espaço do Artesão"	Não foi identificada a necessidade deste programa na área de intervenção. No entanto, nada obsta a que possa vir a integrar uma eventual revisão da ORU após um levantamento rigoroso do número e das necessidades dos artesãos da área.
	Protocolo com a Escola Profissional para ações de formação no âmbito da reabilitação	Por ultrapassar o âmbito da ORU, considera-se que esta sugestão poderá ser uma ação sequente à formação do grupo de acompanhamento da reabilitação urbana dentro da estrutura da Câmara Municipal.
	Promoção de reuniões entre proprietários e prestadores de serviços	Esta sugestão está fora do âmbito das competências da Câmara Municipal.

27.SET.2018

Part.	Resumo	Ponderação
	Promoção turística através de percursos interpretativos a atividade mineira	A sugestão está enquadrada na ação Eq2 - Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova.
	Discriminação do investimento em espaço público por lugares	A identificação do espaço público a intervencionar está patente na Planta da ORU.
	Construção de passeios	A identificação dos passeios a alargar foi feita especificamente no local, existindo diversas áreas para as quais a opção não é alargar passeios (sobretudo por razões técnicas) mas o de criar vias partilhadas.
	Inclusão da Junta de Freguesia no Modelo de Gestão e Execução	O Modelo de Gestão e Execução baseia-se no disposto no RJRU; não obstante, nada impede que a Junta de Freguesia seja parceira , nomeadamente no que concerne à dinamização e sensibilização dos proprietários para a reabilitação urbana.
	Questões relacionadas com o quadro de apoios e incentivos	O documento apoia-se no enquadramento atual das diversas políticas públicas e de investimento. É de sublinhar que a ORU é objeto de avaliação a cada 5 anos, devendo as questões relacionadas com o financiamento e os apoios disponíveis ser tidas em conta nessa avaliação.
4	Alteração dos limites da ARU/ delimitação de 2 ARU distintas	A delimitação foi efetuada pela CM em função dos critérios definidos pela Autoridade de Gestão do PEDU e para esse efeito. De referir que se pode a qualquer momento proceder a alteração ao limite da ARU em função de

24. SET 2018

Part.	Resumo	Ponderação
		necessidades específicas que venham a ser identificadas e em acordo com os critérios subjacentes à sua delimitação. Estas eventuais alterações deverão ser justificadas em acordo com o RJRU e seguir os procedimentos idênticos à delimitação inicial.
	Consideração do património mineiro	As sugestões referidas nesta proposta estão já incluídas na ação Eq2 - Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova.
	Consideração do património agrícola	A identificação dos edifícios de valor patrimonial foi feita com base na lista de imóveis inventariados do concelho.
	Percurso pedonal ao longo da Ribeira de Parada até ao Rio Ferreira	A ação EP1 poderá contemplar a criação de um percurso pedonal, mas a restante área está fora da área de intervenção da ORU.
	Considerar área florestal adjacente	A área do Parque das Serras do Porto não está incluída na ARU; no entanto, e no âmbito da ação Eq2 (Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova), é proposta a integração numa rede de percursos de pontos de interesse geológico e mineiro que passa pelos recursos existentes naquela área.
	Reformulação do Largo da Covilhã	A área em causa está sob jurisdição das Infraestruturas de Portugal, pelo que qualquer intervenção terá que ser efetuada por esta entidade. O entanto, nada obsta a que esta ação venha a ser considerada no âmbito das avaliações da execução da ORU, caso as condições de jurisdição se alterem.

24.SET.2018

Part.	Resumo	Ponderação
	Criação de parque de lazer entre o CH Gandra e a Ribeira de Parada	Esta sugestão ultrapassa os limites da área de intervenção da ORU.
	Criação de parque de merendas e praia fluvial nas margens do Rio Ferreira	Trata-se de uma área adjacente ao Rio Ferreira, para o qual, por os troços que integram a ARU serem muito limitados, se considera que qualquer proposta de intervenção no âmbito da ORU não poderia responder às necessidades de intervenção numa linha de água que é estruturante de um território alargado, devendo ser objeto de um projeto específico e integrado para a sua globalidade.
	Aproveitamento das escolas desocupadas como espaços de utilidade pública	A atribuição de espaços de equipamento para as entidades da freguesia ultrapassa o âmbito da ORU. Sublinhe-se, todavia, que nada obsta a que uma eventual reabilitação destes equipamentos possa integrar a ORU numa fase posterior (após a 1ª avaliação), tendo como suporte um levantamento rigoroso das entidades em causa e das suas necessidades em termos de espaços para funcionamento.
	Novas ações direcionadas para a qualificação do espaço público, requalificação da rede viária, substituição de redes de infraestruturas, criação de	Não são apresentadas propostas em concreto, pelo que não é possível avaliar a sua pertinência nesta fase. As ações identificadas foram escolhidas por corresponderem às mais prioritárias para a área em estudo; sublinhe-se, todavia, que a ORU é objeto de avaliação e eventual revisão (caso necessário) a cada 5 anos, pelo que a introdução de novas ações é sempre possível.

24.SET.2018

Part.	Resumo	Ponderação
	espaços verdes	
	Alargamento dos incentivos municipais à reabilitação	Os incentivos municipais à reabilitação foram ponderados em função da existência de diversas ARU, entre as quais se considerou que deveria existir equidade no acesso a esses incentivos.
5	Criação de parque verde/ pista de manutenção entre Belói e Carvalhal	Esta sugestão ultrapassa os limites da área de intervenção da ORU, devendo ser ponderada no âmbito de um projeto de intervenção global para o Rio Ferreira.
	Criação da Rota Municipal do Complexo Mineiro	As sugestões referidas nesta proposta estão já incluídas na ação Eq2 - Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova.
6	Criação de ATL e centro de dia para convívio intergeracional na Escola de Belói	A reabilitação da Escola de Belói está contemplada na proposta, sendo que, em princípio, o seu programa contempla um centro de apoio à população idosa. O alargamento deste programa dependerá do já convencionado com a entidade encarregue da ocupação deste espaço.
	Criação de jardim em terrenos contíguos à nova ponte de Belói	Trata-se de uma área adjacente ao Rio Ferreira, para o qual, por os troços que integram a ARU serem muito limitados, se considera que qualquer proposta de intervenção no âmbito da ORU não poderia responder às necessidades de intervenção numa linha de água que é estruturante de um território alargado, devendo ser objeto de um projeto específico e integrado para a sua globalidade.
	Criação de passadiço no Rio	Esta sugestão ultrapassa os limites da área de intervenção da ORU, devendo ser ponderada no

24.SET.2018

Part.	Resumo	Ponderação
	Ferreira	âmbito de um projeto de intervenção global para o Rio Ferreira.
	Requalificação da praia fluvial em Belói	Trata-se de uma área adjacente ao Rio Ferreira, para o qual, por os troços que integram a ARU serem muito limitados, se considera que qualquer proposta de intervenção no âmbito da ORU não poderia responder às necessidades de intervenção numa linha de água que é estruturante de um território alargado, devendo ser objeto de um projeto específico e integrado para a sua globalidade

24. SET 2018

Gondomar, setembro 2018

24. SET 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. PEDRO DA COVA E FÂNZERES

Proposta

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Setembro de 2018



Índice

I. Introdução 4
II. Opções Estratégicas e Objetivos 6
III. Prazo de execução 10
IV. Programa da ORU 11
1. Operações e Ações Estruturantes 11
2. Edifícios 12
3. Equipamentos 14
4. Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva 16
5. Atividades económicas 17
6. Infraestruturas urbanas 19
7. Quadro síntese das intervenções 22
V. Modelo de Gestão e Execução 23
1. Entidade Gestora 23
2. Governação e Mobilização 23
VI. Quadro de Apoios e Incentivos 25
1. Benefícios fiscais 25
2. Incentivos Municipais 27
3. Instrumentos e Programas de Financiamento 28
4. Outros Incentivos 29

I. INTRODUÇÃO

Com o presente relatório dá-se por finalizada a elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de S. Pedro da Cova e Fânzeres, constituída por três dossiers apresentados faseadamente e que contêm:

- 1.ª Fase - Levantamento físico, funcional e socioeconómico da Área de Reabilitação Urbana (ARU);
- 2.ª Fase - Análise e Diagnóstico;
- 3.ª Fase - Proposta da ORU/ Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

A proposta de ORU que agora se apresenta, e que contém o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, segue o disposto do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) no que respeita ao conteúdo do PERU (n.º 2 do Artigo 33º).

II.

III.

IV. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS

A reabilitação urbana da ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres assenta nos objetivos principais estipulados no RJRU e nas orientações definidas pelo próprio município, os quais enquadrarão os objetivos mais específicos a estabelecer, sendo eles:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Modernizar as infraestruturas urbanas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;
- Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamento, serviços e funções urbanas;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;

- Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação, de modo a permitir a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

Para além destes objetivos de natureza abrangente, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana tem ainda objetivos de caráter mais económico, como sejam:

- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Integrar de forma mais clara e eficaz as diversas medidas de incentivos existentes;
- Conferir aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, possibilidade de acesso a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis;
- Incentivar a atividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, contribuindo para a criação / manutenção de emprego.

Por outro lado, a primeira dificuldade para a construção de uma estratégia para a ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres passa pela sua dimensão alargada, abrangendo territórios muito heterogéneos, que apresentam características, necessidades e potencialidades também muito diferenciadas. Acresce a esta dificuldade uma outra, que respeita à falta de um elo comum a estes territórios. Na verdade, poder-se-ia dizer que esta ARU é composta por uma série de lugares distintos, com ligações viárias mais ou menos diretas entre si, e para os quais se trata de encontrar, individualmente, uma estratégia própria. Estas não deverão, no entanto, redundar num jogo de soma nula, em que a competição por uma maior atratividade (de residentes, de atividades económicas e de investimento) resulta numa perda para os lugares vizinhos.

Deste modo, e tendo presente as estratégias de desenvolvimento urbano assumidas pelo Município no quadro de outros processos de planeamento mais

abrangentes (europeus e nacionais), entende-se que a estratégia de reabilitação urbana deverá assumir a seguinte VISÃO a longo prazo (10/15 anos):

Qualificar os diferentes lugares da ARU tendo em conta as suas características, necessidades e desafios próprios, diferenciado os espaços marcadamente urbanos, a norte, dos territórios onde a "rururbanidade" é ainda a característica mais importante, e

Assumir a intervenção no Espaço Público como o principal indutor de uma ordem no território alargado da ARU, com vista a fomentar a sua legibilidade, na perspetiva da melhoria da qualidade de vida e atratividade de populações jovens e ativas.

Os lugares identificados na ARU são os seguintes:

- A poente da Estrada D. Miguel, fica Fânzeres, distinguindo-se todavia da área mais urbana o núcleo de matriz rural de Santa Eulália;
- A nascente da Estrada D. Miguel, a zona da Bela Vista;
- A zona da Covilhã e a área mais próxima às instalações mineiras;
- A zona do Passal, Gandra, Mó e Lodeiro;
- A zona do Carvalhal e Portela do Carvalhal;
- A zona de Belói e Ramalho.

Os objetivos de reabilitação urbana foram aferidos com os resultados do diagnóstico, resultando como fundamentais para a área de intervenção os seguintes objetivos específicos:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e segurança;
- Valorizar o património cultural da área, em especial no que respeita à herança da identidade mineira;
- Estabelecer uma rede de espaços públicos de encontro/ estar, interconectados pelo sistema de espaços coletivos, que promovam a

identidade dos diversos lugares e incentivem a revitalização do sistema urbano;

- Gerir a mobilidade pedonal, a ciclável e a viária, bem como o estacionamento, conferindo acréscimo de segurança e conforto às pessoas, com especial enfoque na requalificação da Estrada D. Miguel;
- Definir possíveis soluções para o desencravamento do Bairro da Bela Vista e Bairro do Couto Mineiro, nomeadamente através de uma ligação mecânica que mitigue os problemas de acessibilidade existentes;
- Mobilizar ativamente as entidades com jurisdição neste território e outros agentes (proprietários, arrendatários, comerciantes, entre outros) para a prossecução da estratégia, estabelecendo uma posição proativa por parte da entidade gestora (que será, em princípio, o Município) e garantindo uma boa capacidade de resposta aos interessados na reabilitação da área nas suas diversas vertentes;
- Definir um contexto económico e fiscal propício à reabilitação.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a implementação da ORU de S. Pedro da Cova e Fânzeres é de 15 anos, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do RJRU.

VI. PROGRAMA DA ORU

Em função dos objetivos enunciados anteriormente e da análise e do diagnóstico realizados nas fases anteriores do presente trabalho, foi definida uma terapêutica para a resolução ou minimização dos problemas identificados.

O presente PERU é assim constituído por duas componentes programáticas: uma primeira, que é constituída por cinco operações de reabilitação e revitalização do centro histórico e que se associa, no essencial, às ações estruturantes propostas para cada vertente da reabilitação urbana referida no RJRU, com a respetiva programação temporal e financeira (estimativa orçamental e potenciais entidades ou programas a mobilizar); e uma segunda que incide predominantemente sobre diversos instrumentos operacionais e financeiros de política urbana (desenvolvidos nos capítulos seguintes), os quais sustentam a estratégia e os objetivos gerais e específicos formulados.

1. OPERAÇÕES E AÇÕES ESTRUTURANTES

A presente estratégia de intervenção assenta nos pressupostos e objetivos anteriormente referidos, propondo-se dar cumprimento aos objectivos específicos, através de um conjunto de operações integradas, cujas ações estruturantes têm por objeto e objetivo particular de intervenção:

- Os **Edifícios**, visando qualificar e dignificar o edificado existente, adaptando-o às exigências atuais, promovendo a área como lugar habitado;
- Os **Equipamentos**, assumindo-os como âncora de desenvolvimento social e cultural, assegurando o bem-estar dos residentes;
- Os **Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva**, de modo a que estes sejam os espaços polarizadores das vivências, tornando a área num espaço partilhado e de convívio;
- As **Atividades Económicas**, apontando a revitalização funcional e o desenvolvimento de ações de gestão e animação da área com vista à promoção da atividade económica;

- As **Infraestruturas Urbanas**, procurando criar um lugar acessível e adaptado à mobilidade suave, através da interligação entre os seus espaços polarizadores e com o exterior.

Assim, passa-se a descrever, com mais detalhe, cada uma das operações através de uma breve descrição das especificidades dos projetos aí previstos:

2. EDIFÍCIOS

Pretende-se neste âmbito impulsionar a ARU como espaço para habitar / viver, o que passa por qualificar e adaptar os edifícios às exigências atuais de conforto e de infraestruturação e, eventualmente, diversificar as tipologias habitacionais, dinamizando o mercado de arrendamento, promovendo a diversificação da população em termos etários e sociais, e atraindo novos agentes urbanos, arredados deste território pela descaracterização e imagem negativa da área.

Trata-se de uma intervenção que procura sobretudo inverter a tendência de perda demográfica enquanto fator fundamental para a revitalização da área, estando por isso especialmente vocacionada para a habitação.

Para tal, são considerados três tipos de intervenção:

- A reabilitação do edificado em mau e péssimo estado de conservação;
- A revitalização do edificado devoluto;
- A reabilitação do Conjunto Habitacional da Gandra.

Tratando-se de uma intervenção que assenta, em grande medida, na mobilização de agentes privados, que atuam numa lógica económica de mercado, esta dimensão da estratégia irá ser fortemente influenciada pelo resultado das intervenções a efetuar no âmbito dos restantes temas, que resultarão em conjunto numa maior atratividade, a qual se pretende que seja inclusiva e socialmente equilibrada.

Mas a atratividade da área resulta também da oferta habitacional, a qual deverá ter em conta as evoluções demográficas atuais, que refletem, a par com a diminuição de habitantes, o aumento do número de famílias e a redução da dimensão dos agregados familiares, bem como o envelhecimento da população. É importante que a oferta de habitação atenda às necessidades tipológicas e económicas das faixas etárias em que esta situação de famílias pequenas, constituídas por um ou dois elementos, mais se verifica – população jovem e idosa. Por outro lado, a adaptação de edifícios antigos às exigências atuais de conforto, eficiência energética e telecomunicações, decorrentes dos padrões de qualidade que hoje em dia os potenciais moradores esperam, é condição indispensável para o sucesso desta estratégia.

A oferta deverá também ter em conta as especificidades do território em que se insere, pois os fatores de atratividade diferem em função dos grupos sociais, etários e dos desejos e expectativas de diferentes populações, que podem estar mais interessadas na proximidade aos lugares centrais e urbanos e à oferta de equipamentos ou preferir habitar em territórios de rururbanidade, mais próximos dos valores naturais e agrícolas existentes. A estas expectativas correspondem diferentes tipologias de oferta, as quais se deverão assim adequar ao contexto local.

Ed1. Reabilitação de edifícios de acompanhamento em mau e péssimo estado de conservação

Descrição da Ação: Reabilitação de edifícios privados em mau e péssimo estado de conservação localizados na ARU, considerando-se prioritários em termos de reabilitação os classificados como péssimos. As intervenções de reabilitação daqueles edifícios serão realizadas intervindo no desenho do atual espaço edificado, adaptando-o a novas funções e retirando-lhe todas aquelas que atualmente não sejam compatíveis; a regeneração do edificado e espaço envolvente implica mudar compartimentações, pavimentos e relocalizar infraestruturas, alterar e reconfigurar os espaços interiores, acabamentos e materiais existentes, introduzir ao nível do desenho soluções urbanas de design ambiental que conduzam à melhoria da eficiência energética, a melhorar a segurança no espaço envolvente e introduzir

novas acessibilidades externas e internas, mais seguras e adaptadas à mobilidade condicionada e à introdução de elementos de conforto climático, etc.

Ed2. Promoção e dinamização do mercado de arrendamento

Descrição da Ação: Reabilitação de vários edifícios privados devolutos (parcial ou totalmente), não incluídos na ação Ed1, com mais de 30 anos localizados na área crítica. As intervenções de reabilitação daqueles edifícios serão realizadas intervindo no desenho do atual espaço edificado, adaptando-o a novas funções e retirando-lhe todas aquelas que atualmente não sejam compatíveis; a regeneração do edificado e espaço envolvente implica mudar compartimentações, pavimentos e relocalizar infraestruturas, alterar e reconfigurar os espaços interiores, acabamentos e materiais existentes, introduzir ao nível do desenho soluções urbanas de design ambiental que conduzam à melhoria da eficiência energética, a melhorar a segurança no espaço envolvente e introduzir novas acessibilidades externas e internas, mais seguras e adaptadas à mobilidade condicionada e à introdução de elementos de conforto climático, etc.

Ed3. Reabilitação do edificado no Conjunto Habitacional da Gandra

Descrição da Ação: Reabilitação dos edifícios e frações integradas no Conjunto Habitacional da Gandra, em função do seu grau de conservação, incluindo a reparação/ substituição de coberturas, revestimentos, caixilharias e materiais considerados não adequados, adaptação a pessoas com mobilidade condicionada (quando possível), introdução de sistemas de iluminação mais eficazes, eliminação de elementos dissonantes/ ilegais, tratamento de muros e melhoria da relação com o espaço público.

3. EQUIPAMENTOS

Não tendo sido identificadas carências de maior, a aposta neste tema passa pela implementação de novos equipamentos que possam contribuir para promover a atratividade da área, revitalizando o seu tecido urbano.

Eq1. Reabilitação do edifício da antiga Escola de Belói

Descrição da Ação: Reabilitação do edifício da antiga escola do primeiro ciclo de Belói, adaptando-o a equipamento de índole social com programa a definir. A reabilitação do edifício implica mudar compartimentações, alterar e reconfigurar os espaços interiores, acabamentos e materiais existentes. Implica ainda a introdução de novas acessibilidades externas e internas, mais seguras e adaptadas à mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático, eliminação de obstáculos, nova sinalética, entre outros. A intervenção deverá também contemplar o espaço exterior, adaptando-o às populações que vierem a ser definidas como utentes do espaço.

Eq2. Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova

Descrição da Ação: Reabilitação das instalações e estruturas das antigas minas de S. Pedro da Cova, incluindo limpeza de escórias, e sua integração num contexto de musealização, bem como a reabilitação do património cultural classificado, como é o caso do cavalete de S. Vicente, com vista a manter a memória da atividade que deu origem ao lugar de S. Pedro da Cova, promovendo a identidade da área e a sua apropriação pelas gerações mais jovens. O projeto de musealização a desenvolver deverá ainda contemplar as várias vivências da comunidade mineira, incluindo o assentamento do Bairro da Bela Vista e a criação de rotas e percursos explicativos do papel económico e do contexto social das minas.

Pretende-se com esta intervenção a criação de um polo de atração cultural e turística, possivelmente integrada dos percursos do Parque das Serras do Porto, em especial nos percursos que tenham maior incidência em pontos de interesse geológico, bem como no "Roteiro das minas e pontos de interesse mineiro e geológico de Portugal". Seria também interessante integrar este pólo com outros a criar, nomeadamente na Central da Tapada do Outeiro e articulando a antiga central termoeléctrica de Massarelos.

4. ESPAÇOS URBANOS E VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

A maior dificuldade encontrada neste tema é a criação de polos locais de estar/ convívio, resultado da ocupação já existente e respetivos constrangimentos fundiários e ainda da estrutura urbana muito ramificada, especialmente na zona sul do território, o que dificulta a criação de "malhas" em que os nós se constituiriam como pontos privilegiados de encontro. Acresce ainda a esta questão o problema da existência de loteamentos urbanizados, mas não edificados, em que as cedências para este efeito ficam excêntricas à ocupação efetiva do local.

EP1. Construção do parque urbano de Ribeira de Parada

Descrição da Ação: Construção de um parque urbano na área central de S. Pedro da Cova, que privilegie a instalação de atividades produtivas com caráter social e as associe a atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas.

EP2. Reabilitação do espaço público do Conjunto Habitacional da Gandra

Descrição da ação: Requalificação dos arruamentos do Conjunto Habitacional da Gandra, requalificação de passeios existentes, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, requalificação das travessias, iluminação pública e mobiliário urbano e rampas, etc., introdução de elementos de conforto climático, introdução de equipamentos adaptados à população em presença.

EP3. Reconversão do antigo campo de futebol de S. Pedro da Cova para parque urbano

Descrição da Ação: Construção de um parque urbano na área central do Bairro Mineiro no espaço do antigo campo de futebol, que privilegie a instalação de atividades produtivas com carácter social e as associe a atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas.

EP4. Requalificação do espaço da feira da Bela Vista

Descrição da Ação: Reabilitação do espaço público da feira da Bela Vista, favorecendo as atividades aí desenvolvidas, intervindo no desenho da estrutura viária e disciplinando o estacionamento, libertando assim espaço para os peões, implicando mudar pavimentos, relocalizar infraestruturas, renovar o mobiliário urbano, nomeadamente o associado à iluminação pública.

EP5. Valorização dos tanques de Fânzeres

Descrição da Ação: Criação de uma rede de espaços de utilização coletiva associados aos tanques públicos, com a sua requalificação, constituindo uma base para o sistema de espaço público e em simultâneo promovendo a memória das raízes rurais do local, sem prejuízo da qualificação dos pequenos espaços de encontro já existentes no tecido urbano.

EP6. Reformulação do Largo do Soldado

Descrição da Ação: Reformulação da praceta do Largo do Soldado e reorganização da circulação do trânsito, em continuidade com o processo de beneficiação dos arruamentos da zona, dotando-os com novos pavimentos rodoviários, passeios com dimensão e pavimentos adequados à mobilidade suave e respetiva sinalização vertical e horizontal.

5. ATIVIDADES ECONÓMICAS

Incluem-se neste âmbito todas as ações previstas no programa de dinamização da atividade económica e no programa de animação e gestão da área urbana preconizados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). Estas incluem sobretudo ações de carácter imaterial, direcionadas para a minimização do impacto das obras nas atividades comerciais, para a promoção, sensibilização e comunicação, com vista à mobilização dos agentes económicos para a reabilitação urbana da área, e para a dinamização da atividade, com a

realização de eventos e campanhas publicitárias/ divulgação na imprensa, promoção do comércio tradicional, entre outras.

De referir também que muitas das intervenções previstas ao nível do espaço público, seja no tema dos espaços urbanos de utilização coletiva, seja, muito especialmente, no tema das infraestruturas urbanas, que se descreverá em seguida, terão como efeito uma melhoria efetiva das condições para a atividade económica, seja pela apropriação do espaço como extensão funcional do comércio (com a criação de esplanadas, por exemplo), seja pelas ações de melhoria de conforto do espaço público (alargamento de passeios, diminuição de tráfego viário), que atrairão mais utilizadores/ potenciais clientes, ou ainda pela melhoria das condições associadas à logística comercial (cargas e descargas, por exemplo), aumentando a atratividade da área para a instalação de âncoras.

AE1. Medidas de minimização do impacto das obras

Descrição da ação: Promoção e sensibilização da população, comerciantes e potenciais investidores/ promotores para a importância da reabilitação urbana, com campanhas publicitárias com o objetivo de informar sobre os benefícios da reabilitação; informação direta aos comerciantes e utilizadores sobre duração das obras; monitorização ambiental; passeios PARU, levantamento fotográfico e videográfico.

AE2. Medidas de promoção do comércio tradicional

Descrição da ação: Promoção do comércio tradicional/de rua, o que passa por ações de sensibilização e comunicação, contemplando o desenvolvimento de um conjunto de intervenções de promoção e comunicação dirigidos tanto à população como aos comerciantes, como, por exemplo: concurso de montras do comércio tradicional; prémio de empreendedorismo e da inovação; programas de "Comércio Tradicional em Horários Modernos", programando em conciliação com o comércio de proximidade, e com alguma regularidade, períodos em que o comércio alarga horários de funcionamento; realização de eventos de animação de rua.

6. INFRAESTRUTURAS URBANAS

Este tema inclui todas as intervenções que assumem um carácter de interligação entre espaços, nas suas diversas formas e modos.

Asseguradas as infraestruturas básicas (sempre que possível enterrando-as e removendo-as das fachadas dos edifícios), o foco da atenção vai para a reformulação da Estrada D. Miguel, que estrutura um território mais alargado do que o da ARU e cujo projeto de requalificação se estende para além dos limites desta.

I1. Reformulação da Estrada D. Miguel

Descrição da ação: O projeto tem como principal foco o favorecimento da mobilidade suave, através da requalificação dos passeios (aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados à mobilidade condicionada), da introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, do redimensionamento da iluminação pública, da requalificação das travessias, da alteração das paragens de transporte coletivo urbano, mobiliário urbano e rampas, entre outros.

Pretende-se com esta intervenção, no domínio da mobilidade, aumentar as escolhas dos modos de transporte e as alternativas de conexão, através da melhoria das condições dos espaços de circulação de peões e de bicicletas (criação de circuitos cicláveis, melhoria das condições de tráfego, criação de vias dedicadas, quando possível). Esta transferência de modos contribuirá para a redução da emissão de CO2 e dos níveis de ruído produzidos pelos veículos automóveis, o que, por sua vez, terá um efeito positivo para a utilização do espaço público.

Igualmente estruturante é a requalificação das ligações entre o Bairro Couto Mineiro / Bela Vista / Estrada D. Miguel, na perspetiva da melhoria da mobilidade, muito prejudicada pela difícil orografia, o que contribui para um certo "encravamento" das áreas mais baixas, bem como para algumas dificuldades na utilização do espaço, especialmente por pessoas de mobilidade reduzida. Assim, e para além da requalificação de passeios, com a introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados à mobilidade condicionada, bem como a introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, está prevista a criação de

uma ligação através de meios mecânicos que permita vencer a forte inclinação dos percursos.

I2. Requalificação do Espaço Público do centro histórico de Fânzeres

Descrição da Ação: Pretende-se reabilitar o espaço público favorecendo as atividades de andar e estar, intervindo no desenho da estrutura viária e disciplinando o estacionamento, libertando assim espaço para os peões, o que pode implicar a mudança de pavimentos, a relocalização de infraestruturas, a renovação do mobiliário urbano, nomeadamente o associado à iluminação pública, a eliminação das barreiras arquitetónicas no desenho urbano e a articulação com os espaços envolventes. Pode contemplar ainda o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

I3. Requalificação do Espaço Público do centro histórico da Bela Vista

Descrição da Ação: Pretende-se reabilitar o espaço público favorecendo as atividades de andar e estar, intervindo no desenho da estrutura viária e disciplinando o estacionamento, libertando assim espaço para os peões, o que pode implicar a mudança de pavimentos, a relocalização de infraestruturas, a renovação do mobiliário urbano, nomeadamente o associado à iluminação pública, a eliminação das barreiras arquitetónicas no desenho urbano e a articulação com os espaços envolventes.

I4. Requalificação do Espaço Público do centro histórico de Belói/ Ramalho

Descrição da Ação: Pretende-se reabilitar o espaço público favorecendo as atividades de andar e estar, intervindo no desenho da estrutura viária e disciplinando o estacionamento, libertando assim espaço para os peões, o que pode implicar a mudança de pavimentos, a relocalização de infraestruturas, a renovação do mobiliário urbano, nomeadamente o associado à iluminação pública, a

eliminação das barreiras arquitetónicas no desenho urbano e a articulação com os espaços envolventes. Pode contemplar ainda o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

I5. Requalificação do Espaço Público em Mau Estado de Conservação

Descrição da Ação: Pretende-se requalificar espaços públicos em mau estado de conservação, correspondente essencialmente a obras de manutenção/ conservação que serão realizadas pelos serviços camarários competentes. Estas intervenções têm como fim a melhoria da imagem urbana contemplando a eliminação das barreiras arquitetónicas no desenho urbano, harmonização da imagem do mobiliário e da iluminação pública, tratamento dos pavimentos e articulação com os espaços envolventes. Pode contemplar ainda o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

I6. Alargamento de passeios

Descrição da Ação: Com esta ação pretende-se corrigir situações em que, embora não exista um mau estado de conservação dos pavimentos, os passeios são demasiados estreitos para uma utilização confortável e segura, para além de não ser passíveis de utilização por parte de utentes com mobilidade condicionada. Pode contemplar o alargamento de passeios ou a criação de vias partilhadas, mais adequadas a uma apropriação pelo peão e conducentes à acalmia de tráfego.

7. QUADRO SÍNTESE DAS INTERVENÇÕES

AÇÕES ESTRUTURANTES POR OBJETO:	Quadro Síntese do PERU							
	Área aprox. (m², ml ou unidade)	Custo Unitário (m2, ml ou unidade)	Estimativa Orçamental				Programação	Potenciais Promotores/Fundos de Financiamento
			Investimento Público	Investimento Municipal	Investimento Comparticipado	Investimento Privado		
Edifícios (Ed)			2 358 141,0	353 421,2	2 002 719,9	45 807 350,0		
Ed1 - Reabilitação de Edifícios em Mau e Péssimo Estado de Conservação	60557	750				45 417 750,0	2018-2032	Proprietários e/ou Arrendatários dos Edifícios em Causa / P2020/ IFRRU
Ed2 - Promoção e Dinamização do Mercado de Arrendamento (devolutos não incluídos em Ed1)	3088	450				1 389 600,0	2018-2032	Proprietários e/ou Arrendatários dos Edifícios em Causa / P2020/ IFRRU
Ed3 - Reabilitação do edificado no Conjunto Habitacional da Gandra			2 358 141,0	353 421,2	2 002 719,9		2018-2019	Município / PEDU
Equipamentos (Eq)			1 014 474,0	152 171,1	862 302,9	0,0		
Eq 1 - Reabilitação do edifício da antiga Escola de Belói			297 294,0	44 594,1	252 699,9		2018-2020	Município / PARU
Eq 2 - Musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova			717 180,0	107 577,0	609 603,0		2018-2020	Município / PARU
Espaços Verdes e Urbanos de Utilização Coletiva (EP)			1 765 975,0	1 091 466,9	654 057,1	0,0		
EP1 - Construção do parque urbano de Ribeira de Parada			705 227,0	105 784,1	599 443,0		2018-2020	Município / PARU
EP2 - Reabilitação do espaço público do Conjunto Habitacional da Gandra			64 499,0	9 674,9	54 824,2		2018-2020	Município / PEDU
EP3 - Reconversão do antigo campo de futebol de S. Pedro da Cova	8420	75	631 500,0	631 500,0			2020-2022	Município
EP 4 - Requalificação do espaço da feira da Bela Vista	2848	75	198 450,0	198 450,0			2018-2020	Município / PARU
EP5 - Valorização dos tanques de Fânzeres	4	10000	40 000,0	40 000,0			2020-2022	Município
EP6 - Reformulação do Largo do Soldado			106 000,0	106 000,0			2018-2020	Município
Atividades Económicas (AE)			110 000,0	16 500,0	93 500,0	0,0		
AE1 - Medidas de minimização do impacto das obras	-	-	55 000,0	8 250,0	46 750,0		2018-2020	Município / PARU
AE2 - Medidas de Promoção do comércio tradicional	-	-	55 000,0	8 250,0	46 750,0		2018-2020	Município / PARU
Infraestruturas (I)			10 369 185,0	7 324 580,8	3 071 584,2	0,0		
I1 - Reformulação da Estrada D. Miguel (PEDU)			907 293,0	136 094,0	771 199,1		2018-2019	Município / PEDU
I2 - Reabilitação do espaço público do centro histórico de Fânzeres			880 000,0	132 000,0	748 000,0		2018-2020	Município / PARU
I3 - Reabilitação do espaço público do centro histórico da Bela Vista			415 000,0	62 250,0	352 750,0		2018-2020	Município / PARU
I4 - Reabilitação do espaço público do centro histórico de Belói / Ramalho			1 352 512,0	202 876,8	1 149 635,2		2018-2020	Município / PARU
I5 - Reabilitação do espaço publico em mau estado de conservação	131908	50	6 595 400,0	6 595 400,0			2020-2022	Município
I6 - Alargamento de passeios	4899	40	195 960,0	195 960,0			2020-2022	Município
TOTAL			15 572 455,0	8 938 081,0	6 634 374,1	45 807 350,0		

24.SET.2018

VII. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

1. ENTIDADE GESTORA

As operações de reabilitação urbana são coordenadas e geridas pelo município de Gondomar, que é a entidade Gestora nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do RJRU.

O modelo de execução da reabilitação urbana é o da Iniciativa da Entidade Gestora, tal como dispões a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º do RJRU.

Neste contexto, a execução da operação de reabilitação urbana desenvolver-se-á, dominantemente, na modalidade de Administração Conjunta, em associação com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis existentes na área abrangida. Contudo, admite-se que a execução possa também ser promovida por iniciativa dos particulares, no que respeita à reabilitação dos edifícios de que são proprietários, com o apoio do município, quando necessário. Sempre que não seja obtido acordo quanto à realização das intervenções urbanísticas, as mesmas serão promovidas nos termos legais pelo município que também promoverá as intervenções preconizadas para o espaço público.

2. GOVERNAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Por último, é importante abordar o tema da Governação e Mobilização, o qual se revela fundamental para a concretização da estratégia de reabilitação urbana apontada. É indispensável que o Município assuma neste contexto um papel proativo, desencadeando os processos conducentes à efetivação da reabilitação nas suas diversas vertentes. Isto revela-se de especial importância quando nos encontramos num contexto de oportunidade – o quadro comunitário de apoio em curso – que não voltará a repetir-se e cujo foco é, precisamente, a reabilitação das áreas urbanas.

Assim, e para além dos habituais processos e princípios de governança - modelo de governação, mecanismos de acompanhamento, avaliação e participação

– o Município deverá ser capaz de mobilizar os diversos agentes económicos e entidades com jurisdição nesta área, numa perspetiva de envolvimento e co-responsabilização, que permita tanto ao Município, enquanto entidade responsável pela execução de grande parte da estratégia, como aos restantes agentes, públicos e privados, aproveitar da forma mais eficaz e eficiente o quadro de apoio atual.

Neste sentido, o Município, enquanto entidade gestora, deverá:

- Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições do município enquanto principal promotor das intervenções públicas, definindo e assegurando o enquadramento técnico, institucional e financeiro indispensáveis à prossecução e monitorização da estratégia;
- Assegurar, em conjunto com o IFRRU, o apoio aos potenciais beneficiários, auxiliando o esforço de capacitação daqueles que futuramente apresentem propostas concretas de intervenção que necessitem de financiamento para aquelas intervenções;
- Promover na fase de preparação das operações o envolvimento de atores cujas atividades ou áreas de intervenção sejam afetadas pela realização daquelas, nomeadamente as empresas concessionárias de infraestruturas, comerciantes e respetivas associações, procurando criar uma plataforma de entendimento sobre as soluções técnicas a implementar;
- Comunicar as bases para a decisão de forma transparente e inteligível para a população em geral, assegurando e intensificando a divulgação da informação aos cidadãos e às empresas, acompanhadas de ações de promoção, comunicação e sensibilização para uma nova cultura de sustentabilidade urbana.

VIII. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS

Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a aprovação da delimitação de uma ARU habilita os proprietários de prédios urbanos (ou frações de prédios urbanos) localizados dentro dos seus limites a usufruir de um conjunto de apoios e benefícios, tendo em vista incentivá-los à participação nas intervenções de requalificação planeadas pelo município.

O Artigo 14.º daquele Regime estabelece os efeitos que o processo de delimitação de uma ARU acarreta, quer para os municípios que as delimitam, quer para os proprietários abrangidos por essa delimitação. De facto:

- Por um lado, "*obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável*";
- Por outro, "*confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural*".

O Município deve assim, enquanto entidade gestora, estabelecer o conjunto dos benefícios fiscais e demais incentivos à reabilitação urbana que estejam associados à constituição legal da ARU, bem como definir os mecanismos e procedimentos administrativos necessários para que os proprietários interessados possam de facto aceder a tais benefícios e incentivos.

1. BENEFÍCIOS FISCAIS

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de apoio e incentivo fundamentais ao sucesso da iniciativa privada (proprietários e investidores) na reabilitação urbana, funcionando as penalizações como um meio de prevenção de

situações de degradação do edificado com impacto relevante na imagem e segurança urbana.

Com a aprovação da delimitação da ORU de S. Pedro da Cova e Fânzeres, entra em vigor um conjunto de benefícios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, que se sistematizam na Tabela 1.

BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IMI	• Isenção de IMI de prédios urbanos objeto de ações de reabilitação: – 3 anos (renovável por + 5 por requerimento do proprietário no caso de imóveis afetos a habitação própria e permanente do próprio ou arrendado), da conclusão da reabilitação (n.º 7 do art.º 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), desde que a reabilitação resulte numa subida de pelo menos dois níveis do estado de conservação do imóvel, com um mínimo de Bom, bem como sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30º do Decreto-Lei n. 118/2013, de 20 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro); – 3 anos, da emissão da respetiva licença para obras de reabilitação e o inicie das mesmas, (n.º 1 do art.º 45º do EBF). • Redução de 30% de prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação pedido até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à câmara municipal (n.º 6 do art.º 112º do CIMI); • Redução de 20% de prédios urbanos arrendados do ano correspondente (n.º7 do art.º 112º do CIMI), pedido até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à câmara municipal.
IMT	• Isenção de IMT das aquisições de prédios urbanos (ou aquisições de fração autónomas) destinados a: – Ações de reabilitação urbanística - desde que, no prazo de 3 anos a contar da data da aquisição, e o adquirente inicie as respetivas obras (n.º 2 do art.º 45º do EBF). – Exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na ARU (n.º 8 do art.º 71º do EBF).
OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS	
IRS / IRC	• Retenção na fonte à taxa de 10 % de IRS / IRC de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento (...), exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo, (n.º 2, art.º 71º do EBF): i) As entidades que sejam residentes (...) sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável (...); ii) As entidades não residentes detidas (...) em mais de 25 % por entidades residentes. • Tributação à taxa de 10% do saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos, quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no art.º 27.º do EBF ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento (n.º 3, art.º 71º do EBF).

	• Tributação à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento: – Das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português (...), quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na ARU, recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação (n.º 5, art.º 71º do EBF). – Dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português (...), quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: (n.º 6, art.º 71º do EBF) i) Imóveis situados na ARU, recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação; ii) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.
	• Dedução à coleta ≤ 500€, em sede de IRS de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de: (n.º 4, art.º 71º do EBF): – Imóveis, localizados na ARU e recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação; – Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, na sua atual redação, que sejam objeto de ações de reabilitação.
IVA	• Taxa reduzida de IVA em: – Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida no RJRU, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em ARU (...). – Empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos à habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares. A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços.
	PENALIZAÇÕES
IMI	• Triplo da taxa de IMI em Prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens

Tabela 1 - Benefícios, incentivos e penalizações em vigor com a delimitação da ARU

2. INCENTIVOS MUNICIPAIS

No que respeita aos incentivos municipais, estabelece-se para esta ARU um regime especial de taxas municipais, sintetizado no quadro seguinte, sem prejuízo de outros regimes mais favoráveis que estejam em vigor no Município.

Âmbito (taxa)	Incentivos
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU
Taxas devidas em casos especiais	Redução de 50% da taxa de demolição de edifícios que se encontrem comprovadamente em ruínas (edifícios que se encontrem comprovadamente no nível 1 do Método de Avaliação do Estado de Conservação dos edifícios - MAEC, publicado pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)
Taxas devidas pela autorização de utilização	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU, com exceção dos casos em que se trate de Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e/ou Armazenamento de Combustíveis ou Instalações Industriais Tipo 4
Taxas devidas pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU
Taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras	Isenção de taxa aplicável às ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações de edifícios localizados em ARU, mas apenas por um período inicial de 30 dias
Taxas devidas pela realização de vistorias	Isenção da taxa aplicável à segunda vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização em ações de reabilitação urbana localizadas em ARU e somente em caso se subida de pelo menos dois níveis do estado de conservação do edifício ou fração (de acordo com o MAEC). A vistoria prévia (antes da realização da obra de reabilitação) será cobrada na totalidade

Tabela 2 – Incentivos municipais em vigor com a aprovação da ORU

3. INSTRUMENTOS E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

Elencam-se na tabela seguinte os instrumentos financeiros existentes que poderão ser mobilizados, por tipologia:

Tipologia	Instrumentos
Incentivos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento	- 1º DIREITO – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (novo instrumento) - PORTA DE ENTRADA – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente (em substituição do ProHabita e do PER) - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL (novo instrumento) - INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO ARRENDAMENTO (novo instrumento) - INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO DE OFERTA (novo instrumento) - FUNDO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DO EDIFICADO - PORTA 65 JOVEM (adaptação de instrumento existente) - REABILITAR PARA ARRENDAR (adaptação de instrumento existente) - IFRRU 2020– Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas - CASA EFICIENTE 2020 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BAIRROS SOCIAIS NA VERTENTE ENERGÉTICA
Programas de investimento público do Portugal 2020	- POSEUR: Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - PARU: Programa de Ação de Reabilitação Urbana - POISE: Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego - PEDU: Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Operacional Regional - DLBC – Desenvolvimento Local de Base Comunitária no âmbito do Programa Operacional Regional
Produtos financeiros disponibilizados pela Banca	- Fundos de Investimento Imobiliário em Reabilitação Urbana - Protocolos Bancários
Fundos de desenvolvimento urbano	- JESSICA - Fundos de Desenvolvimento Urbano

Tabela 3 - Instrumentos financeiros e programas de financiamento disponíveis

4. OUTROS INCENTIVOS

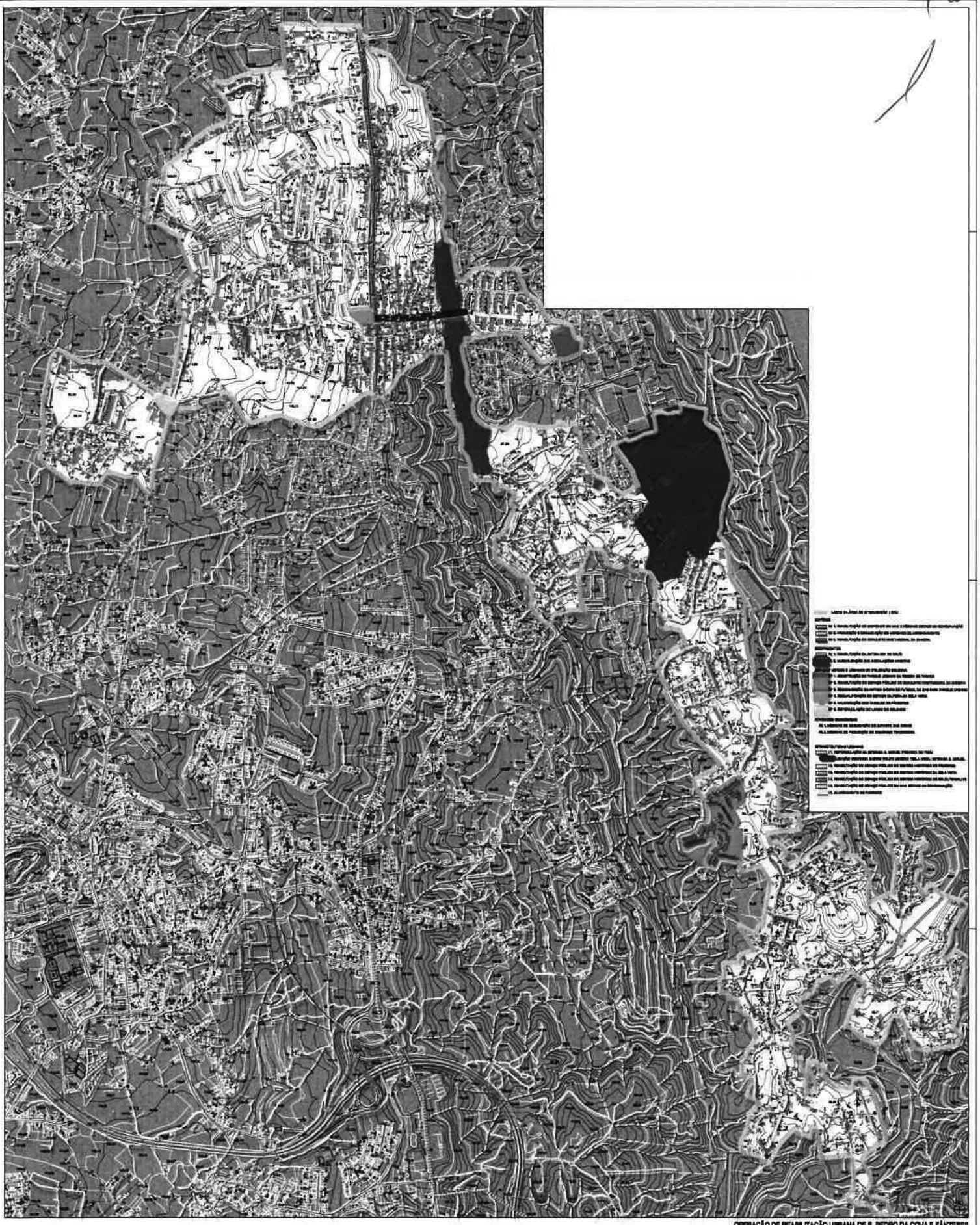
Para além dos incentivos financeiros, deverão ser previstos incentivos de carácter técnico, a promover pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com vista à agilização dos processos de consulta e seleção de prestadores de serviços para a realização dos projetos e empreitadas de reabilitação de edifícios de propriedade privada localizados na área de intervenção, através, designadamente,

da disponibilização de uma bolsa de projetistas, de uma bolsa de fornecedores de serviços de empreitada, e apoio à seleção de soluções de financiamento.

Gondomar, setembro 2018

24. SET 2018

132



OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. PEDRO DA COVA E FÃNZERES

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA - PROPOSTA

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

24. SET 2018

233

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 4

CDU – Declaração de Voto

Os Vereadores da CDU consideram que o documento apresentado significa "um passo atrás" na reflexão e proposta para o território em causa, conforme a CDU teve oportunidade de detalhar nas propostas enviadas.

Lamentamos o facto de nenhuma proposta da CDU ter sido aceite e ainda a baixíssima participação (6 participações), situação que o Município deveria ponderar.

Por estas razões, os Vereadores da CDU votaram contra. (Documento anexo sobre o assunto).

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

24. SET 2018

134

CDU Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Assunto: **Discussão Pública da "Operação de Reabilitação Urbana de S. Pedro da Cova e Fânzeres".**

Através do Aviso n.º 9485/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 134 – de 13 de Julho de 2018, a Câmara Municipal de Gondomar convoca os gondomarenses para apresentar "reclamações, observações e sugestões" sobre a "Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do tipo sistemática e orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana".

A CDU de Gondomar, força política com um enorme e reconhecido património de intervenção no território considerado, desde que foi implementado o Poder Local Democrático em Portugal, não prescinde de se pronunciar sobre a "Operação de Reabilitação Urbana de S. Pedro da Cova e Fânzeres" em sede de discussão pública, tanto mais que entende que o Executivo Municipal, por inação ou omissão, não promoveu em tempo oportuno o necessário e prévio debate com todas as forças políticas representadas nos Órgãos Autárquicos Municipais sobre a oportunidade da delimitação da "Área de Reabilitação Urbana de S. Pedro da Cova e Fânzeres" e os respectivos limites territoriais, bem como sobre a visão, as opções estratégicas e objectivos a alcançar para aquele território, com base no levantamento físico, funcional e socioeconómico e análise e diagnóstico efectuados.

Para não variar, a elaboração do PERU em discussão pública foi entregue a uma equipa técnica escolhida pelo Executivo Municipal, sem que a Câmara Municipal tivesse aprovado, como base desse trabalho técnico, um manifesto com as aspirações e as orientações políticas que entendesse dar para a reabilitação e revitalização do território da ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres, processo que condiciona o exercício do poder dos Órgãos Autárquicos Municipais, já que no essencial esse poder fica limitado a dizer sim às políticas decididas pela equipa técnica contratada!

A visão proposta para a "Estratégia Nacional para a Habitação" refere que: "A reabilitação e regeneração urbana constituem um dos principais desafios para o futuro do desenvolvimento das políticas urbanas em Portugal".

Por outro lado, o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana define "Reabilitação urbana" como "a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infra-estruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização colectiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios". De acordo com este regime jurídico, a intervenção de reabilitação urbana deve ser enquadrada numa "Área de reabilitação urbana", definida como "a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência,

degradação ou obsolescência dos edifícios, das infra-estruturas, dos equipamentos de utilização colectiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização colectiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, podendo ser delimitada em instrumento próprio ou corresponder à área de intervenção de um plano de pormenor de reabilitação urbana".

Tal intervenção integrada sobre o tecido urbano existente tem que, necessariamente, contribuir para o "Desenvolvimento urbano sustentável" de determinada comunidade, tendo em linha de conta as suas realidades económicas, sociais e ambientais, bem como os seus valores e atitudes ligados às suas características culturais.

É à luz dos conceitos resumidamente expostos que deve ser analisada a "Operação de Reabilitação Urbana de S. Pedro da Cova e Fânzeres", entendida como "o conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana" do território abrangido pela "Área de Reabilitação Urbana de S. Pedro da Cova e Fânzeres".

O que se faz de seguida:

1. LIMITES DA ARU

Os limites da ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres aprovados pelos Órgãos Autárquicos Municipais em Setembro de 2015 não respondem às necessidades de reabilitação e revitalização urbana do território abrangido pela União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, já que deixam de fora lugares tradicionais das duas freguesias, com realidades urbanas, sócio-económicas e ambientais diferenciadas, nomeadamente, Manariz, Seixo e Tardinhade, em Fânzeres, e Belo Horizonte, Ervedosa e Tardariz, em São Pedro da Cova.

A CDU/Gondomar defende que no território da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova deviam ser delimitadas duas ARU territorialmente coincidentes com os limites administrativos de cada uma das freguesias.

Para dar resposta às vicissitudes acima referidas, será desejável que, a curto prazo, sejam delimitadas novas ARU para o território da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova.

2. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJECTIVOS

Plasmando os objectivos gerais definidos pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o documento em discussão pública não consegue construir uma estratégia de intervenção coerente com a visão de longo prazo assumida, tanto no que respeita ao desenvolvimento urbano qualificado do território abrangido pela ARU como no que respeita à melhoria da qualidade de vida e atractividade de populações jovens e activas.

Tratando-se de uma área onde o desordenamento urbanístico é marcante, seria de esperar que fosse delineada uma estratégia global de intervenção no território, fundada em estratégias sectoriais, capaz de qualificar e revitalizar o tecido urbano existente, ao nível da rede viária e mobilidade, das infraestruturas urbanas, dos espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, do património construído e cultural, dos recursos naturais e ambientais, conferindo-lhe coesão territorial, melhorando a sua funcionalidade e promovendo a sua sustentabilidade económica, socio-cultural e ambiental.

Porém, o conjunto de intervenções previstas no PERU fica muito aquém do número de acções necessárias para alcançar tal resultado, não conduzindo, por isso, ao cumprimento dos objectivos específicos enunciados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CDU/Gondomar entende que o prazo de 15 anos previsto para a execução da ORU (máximo permitido pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) é demasiado alargado, tendo em conta a premência da reabilitação e revitalização do território abrangido.

Acresce que o acentuado desfasamento entre a execução do investimento público (de 2018 a 2022) e do investimento privado (de 2018 a 2032) deixa antever algum desinteresse dos proprietários dos "edifícios privados em mau e péssimo estado de conservação" em promover a sua reabilitação quando percepcionarem que o Município deixou de investir no espaço público.

A CDU/Gondomar defende que o prazo máximo para a execução da ORU deve ser de 10 anos e que a programação do investimento público deve ser distribuída por esse período temporal.

4. PROGRAMA DA ORU

4.1. Operações e Acções Estruturantes

A CDU/Gondomar considera preocupante que, no âmbito da ORU, não se considere como acção estruturante uma intervenção ao nível dos recursos hídricos, face à importância histórica dos rios Torto e Ferreira e da ribeira de Parada no desenho do tecido urbano de Fânzeres e São Pedro da Cova e às funções urbanas, sociais e ambientais desempenhadas por estes cursos de água.

Considera, também, que uma intervenção integrada para o território delimitado pela ARU não pode alhear-se da área florestal adjacente, sobretudo porque esta está inserida no designado

"Parque das Serras do Porto", visto como um projecto de grande importância ambiental e turística para a região do Porto.

4.2. Edifícios

Sendo reconhecida "a descaracterização e imagem negativa da área", entende-se mal que este eixo de intervenção não preveja acções que combatam tal realidade, já que parece evidente que a descaracterização do território abrangido pela ORU não resulta apenas das especificidades do edificado privado, mas tem na sua génese a ausência de planeamento do tecido urbano, o mau desenho da rede viária estruturante, a inexistência de passeios e redes de águas pluviais, a proliferação de redes aéreas de electricidade e de telecomunicações, a falta de uma rede de espaços verdes, o abandono das linhas de água, etc.

As três acções previstas neste eixo do PERU não dão resposta, por si só, aos problemas identificados, que só podem ser resolvidos ou mitigados através de investimentos públicos nas infra-estruturas urbanas que servem o território da ARU.

A CDU/Gondomar defende que sejam acrescentadas novas acções ao PERU direccionadas para a qualificação do espaço público e da imagem urbana, a reestruturação e qualificação da rede viária, a instalação de redes de águas pluviais e construção de passeios, a substituição das redes aéreas por redes subterrâneas de electricidade e de

24. SET 2018

137
P Céu

telecomunicações, a criação de mais espaços verdes de utilização colectiva e a limpeza dos leitos e margens das linhas de água.

4.3. Equipamentos

A CDU/Gondomar defende que a "musealização das instalações mineiras de S. Pedro da Cova" deve passar pela criação de um "parque temático" entre os lugares de Vila Verde e do Passal, integrando num "corredor verde continuo" o futuro parque urbano da ribeira de Parada, o Bairro Mineiro, a Casa da Malta, o futuro parque urbano do antigo Campo de Futebol, o Cavalete do Poço de S. Vicente e o edificado (ainda existente) ligado à exploração mineira. A construção desta alameda pedonal/passeio público permite resolver o problema das "escombreiras" do Alto Gódeo e criar uma importante "porta de entrada" no designado "Parque das Serras do Porto", salvaguardando o património ambiental e aproveitando o potencial turístico desta vasta área periurbana.

Defende, também, que o PERU deve contemplar uma rede de espaços de convívio/lazer de proximidade, aproveitando os edifícios de antigas escolas primárias que se encontram devolutos, a exemplo do que é proposto para o edifício da antiga Escola de Belói.

4.4. Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Colectiva

Sendo objectivo específico da ORU "estabelecer uma rede de espaços públicos de encontro/estar ..." que "... incentivem a revitalização do sistema urbano", a CDU/Gondomar considera que tal desiderato não será alcançado com as acções propostas neste eixo de intervenção.

Com efeito, o território de Fânzeres inserido na ARU não é, praticamente, contemplado com a rede proposta e, no que respeita ao território de São Pedro da Cova, há um grande desequilíbrio entre a parte Norte e a parte Sul da freguesia.

Assim sendo, a CDU/Gondomar defende que sejam acrescentadas ao PERU as seguintes acções:

- Requalificação e limpeza do leito e das margens da ribeira de Parada e criação de um corredor pedonal ao longo do seu curso.

- Reformulação do Largo da Covilhã, devolvendo-lhe a função de espaço público de encontro/estar.

- Criação de um parque de lazer nos terrenos municipais entre o Conjunto Habitacional da Gandra e a ribeira de Parada.

- Criação de um parque de merendas/praia fluvial nas margens do rio Ferreira, no troço entre Belói e Carvalhal.

4.5. Actividades económicas

É sabido que a reabilitação urbana, enquanto instrumento de modernização do património urbanístico e imobiliário, não pode estar divorciada da revitalização económica, sócio-cultural e ambiental do tecido urbano abrangido pela ORU.

A ARU de S. Pedro da Cova e Fânzeres é um território onde a falta de desenvolvimento económico condiciona fortemente as condições de vida das populações, contribuindo para a acentuação de problemas sociais como a exclusão social e a marginalidade.

Estamos em presença de um território com uma estrutura económica bastante débil, ao nível de todos os sectores de actividade, o que obriga a maior parte da população activa a deslocar-se diariamente para outras freguesias do concelho e para concelhos limítrofes, por motivos de trabalho.

Apesar de ser uma evidência que o comércio tradicional foi gravemente afectado pela concorrência das grandes e médias superfícies comerciais instaladas no território da ARU ou nas suas imediações, a CDU/Gondomar entende que é redutor que o PERU se centre neste sector de actividade, pelo que defende que neste eixo de intervenção sejam consideradas as seguintes acções:

- Criação de um "Centro de Incubação de Micro e Pequenas e Médias Empresas".

- Reabilitação de espaços para a instalação de pequenas industrias.

- Criação de um "Espaço do Artesão", onde possam estar reunidos os artesãos residentes na ARU e promovidos os seus produtos.

- Estabelecimento de um protocolo com a Escola Profissional de Gondomar para a realização de acções de formação dirigidas a pequenos empreiteiros e profissionais por conta própria (trolhas, pedreiros, carpinteiros, pintores, canalizadores, serralheiros, electricistas, etc.) residentes na ARU, capacitando-os para a realização das operações de reabilitação urbana no edificado privado.

- Promoção de reuniões entre proprietários e prestadores de serviços, sedeados na área de intervenção, para a realização dos projectos e empreitadas de reabilitação de edifícios de propriedade privada, tendo em vista a contratação dos trabalhos necessários.

- Promoção turística da ARU, através da criação de percursos interpretativos da actividade mineira em São Pedro da Cova.

4.6. Infra-estruturas urbanas

A CDU/Gondomar defende que a acção "Requalificação do espaço público em mau estado de conservação", para a qual está destinado 42% do investimento público total estimado, deve ser detalhada por lugares que serão intervencionados, conferindo maior transparência ao PERU.

Face à extensão do território da ARU, a acção "Alargamento de passeios", tal como está descrita, não responde às necessidades existentes, tanto mais que, aparentemente, não contempla a construção dos passeios que faltam em muitos arruamentos.

4.7. Quadro síntese das intervenções

CDU Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Tendo em consideração as debilidades acima apontadas, no entendimento da CDU/Gondomar a estimativa orçamental apresentada no PERU não corresponde ao investimento público necessário para a concretização efectiva dos objectivos específicos assumidos no documento em discussão pública.

Por outro lado, há um claro desequilíbrio na distribuição do investimento estimado pelas acções estruturantes seleccionadas, o que pode pôr em causa a estratégia de intervenção desenhada para a Operação de Reabilitação Urbana.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

A CDU/Gondomar considera inaceitável que o documento em discussão pública ignore o papel que os Órgãos Autárquicos da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova podem ter na dinamização e execução do Programa da ORU, desperdiçando o seu potencial conhecimento dos problemas, necessidades e soluções para o território abrangido e a sua proximidade aos proprietários dos edifícios privados em mau e péssimo estado de conservação.

Defende, também, uma participação mais activa dos proprietários e arrendatários do edificado privado na execução do Programa da ORU, o que pode ser conseguido com a dinamização de formas associativas de proprietários e arrendatários que, a par da Junta de Freguesia, sejam interlocutores permanentes da Câmara Municipal de Gondomar.

6. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS

Não estando fechada a definição da "Estratégia Portugal 2030" no âmbito do "Quadro Financeiro Plurianual Pós-2020", o Quadro de Apoios e Incentivos previsto no PERU apresenta um elevado grau de imprevisibilidade no que respeita à concessão de apoios e incentivos à reabilitação urbana com recurso a fundos comunitários, tanto mais que já é certo que haverá um corte no financiamento a atribuir a Portugal.

Neste quadro, a execução da ORU de S. Pedro da Cova e Fânzeres pode ser condicionada ou interrompida por falta de apoios e incentivos financeiros ao investimento público e privado, questão que não é devidamente equacionada e ponderada no documento em discussão pública.

Com os melhores cumprimentos.

A CDU/Gondomar

Gondomar, 17 de Agosto de 2018

140

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) TERRITORIALMENTE COINCIDENTE COM A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE S. COSME E VALBOM, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO E DA VERSÃO FINAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Sr. José António Dias que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

NOTA: Os documentos anexos estão impressos com frente e verso. Vai.

Proposta

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Aprovação do relatório de ponderação e da versão final

A ARU de S. Cosme e Valbom foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio, tendo sido delimitada de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

A ORU de S. Cosme e Valbom, que se apresenta como uma ORU sistemática em acordo com o Artigo 8º do RJRU, foi remetida ao IHRU para solicitação de parecer não vinculativo nos termos do n.º 3 do Artigo 17º do RJRU, e em simultâneo foi submetida a discussão pública por um prazo de 20 dias nos termos do n.º 4 do Artigo 17º do RJRU.

O IHRU emitiu parecer favorável e foi elaborado o relatório de ponderação das sugestões / reclamações apresentadas no período de discussão pública, sendo, em função disso, elaborada a versão final da ORU.

Assim, propõe-se:
- Que a Câmara Municipal aprove o relatório de ponderação e respetiva versão final da ORU.
- Que a Câmara Municipal remeta para aprovação da Assembleia Municipal a versão final da ORU.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

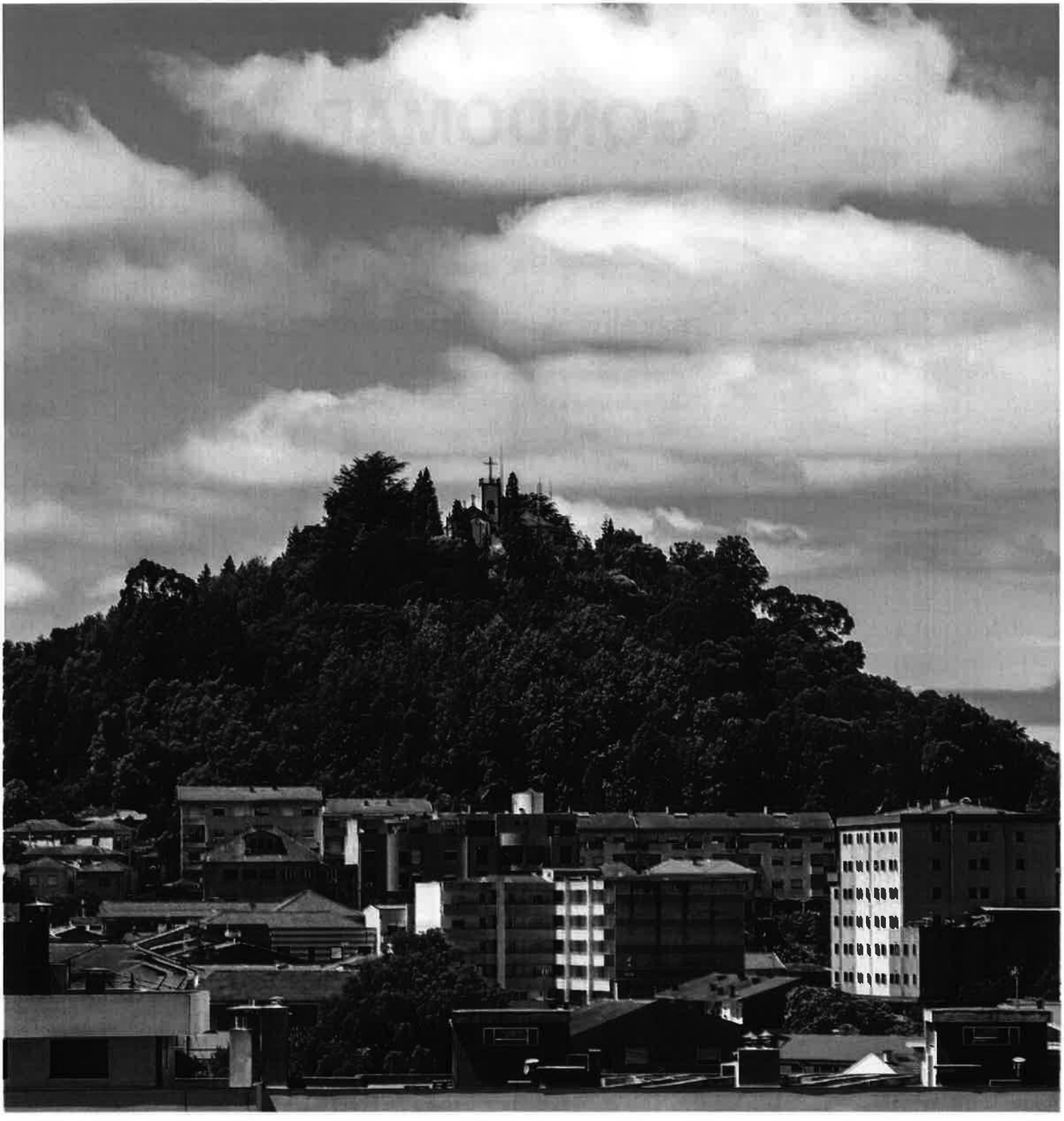
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

spi

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Setembro 2018



24. SET 2018

142(VS)

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O presente documento insere-se nos trabalhos de elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, correspondendo ao Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Sociedade Portuguesa de Inovação

PR-03389

Setembro de 2018

Foto da capa: www.flickr.com/photos/raphaello1984/14240602557

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

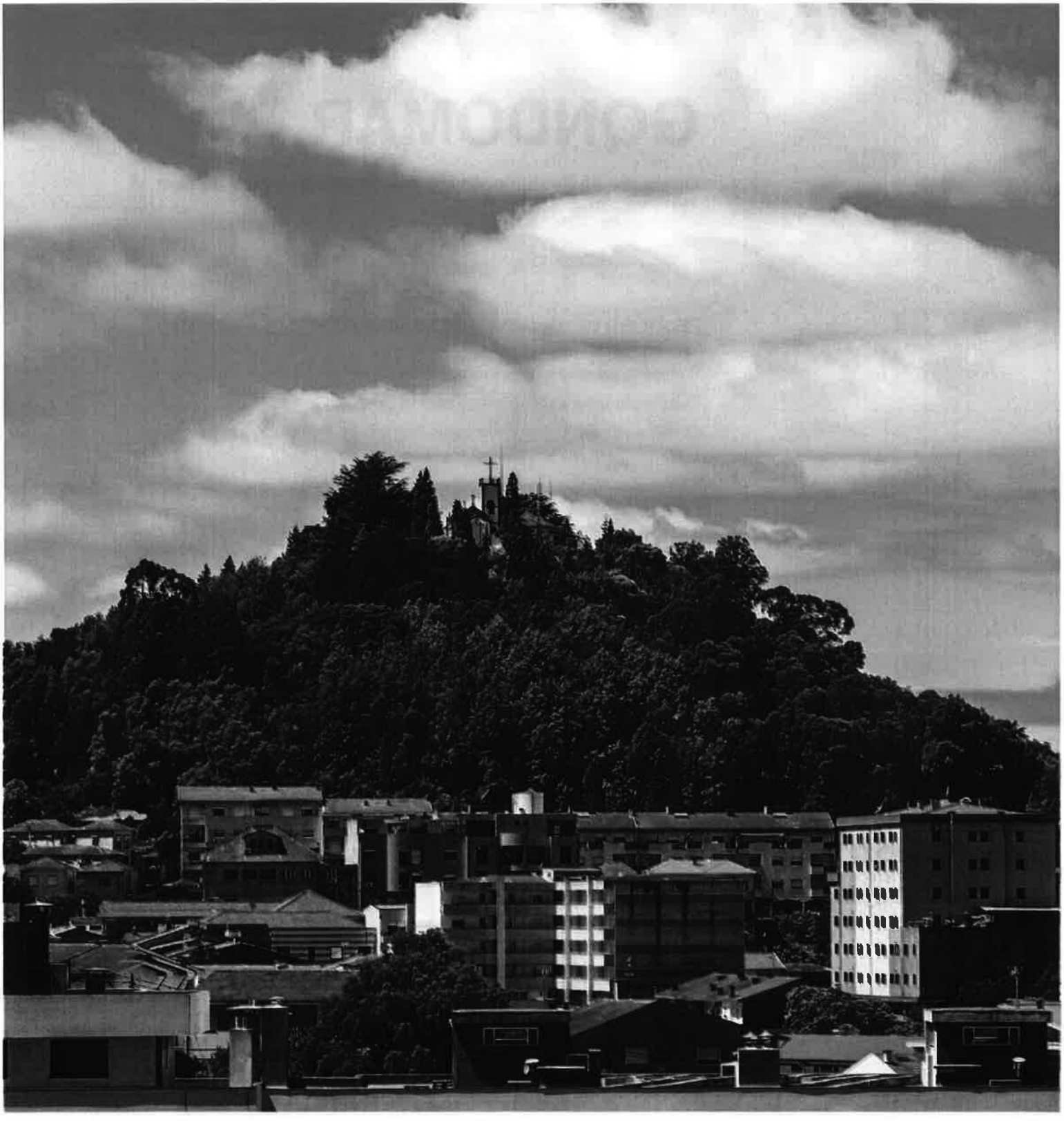
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

spi

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Setembro 2018



24. SET 2018

142(VS)

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O presente documento insere-se nos trabalhos de elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, correspondendo ao Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Sociedade Portuguesa de Inovação

PR-03389

Setembro de 2018

Foto da capa: www.flickr.com/photos/raphaello1984/14240602557

1 Enquadramento

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de São Cosme e Valbom, sustentado pelo respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), doravante designado como PERU de São Cosme e Valbom.

O PERU de São Cosme e Valbom possui enquadramento legal no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, correspondendo ao instrumento próprio de programação de uma ORU de natureza sistemática, conforme previsto no referido diploma (n.º 4 do artigo 8.º, RJRU). De acordo o mesmo diploma legal, a sua elaboração observou ainda os pressupostos estabelecidos relativo à aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio, nomeadamente o considerado nos números 3 e 4 do artigo 17.º.

> "3 – O projeto de operação de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.
>
> 4 Simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.ºs 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor."
>
> (n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do RJRU)

Neste sentido, o RJIGT, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, institui no n.º 1 do artigo 89.º (Discussão Pública) que "*concluído o período de acompanhamento* [...] *a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação*". No que respeita ao âmbito temporal da

discussão pública, o n.º 2 do mesmo artigo refere que este não pode ser inferior a 20 dias para os planos de pormenor.

Ainda nos termos do n.º 3 do artigo 89.º, "*a câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração; b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; c) A lesão de direitos subjetivos.*"

O presente documento expõe, desta forma, as participações recebidas durante o período de Discussão Pública do PERU de São Cosme e Valbom e a respetiva análise e ponderação das mesmas. Adicionalmente, é divulgado o parecer Favorável do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, comunicado pelo ofício 748248 de 29/06/2018 (Anexo II).

24. SET 2018

PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

2 Período de Discussão Pública

Abertura do período de Discussão Pública

A deliberação da abertura do período de Discussão Pública do PERU de São Cosme e Valbom foi aprovada em Reunião de Câmara, realizada a 20 de junho de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, tendo sido tornada pública pela publicação do Aviso n.º 9092/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 127 – de 4 de julho de 2018.

O período de Discussão Pública, com início no 5.º dia útil posterior à data de publicação do referido Aviso em Diário da República e com a duração de 20 dias úteis, decorreu entre os dias 10 de julho de 2018 e 7 de agosto de 2018, dando cumprimento ao disposto no RJIGT.

Publicitação e divulgação do período de Discussão Pública

Os procedimentos a seguir para a publicação e divulgação do período de Discussão Pública, conforme referido anteriormente, encontram-se regulados pelo artigo 89.º do RGIGT, cabendo à Câmara Municipal e aos seus serviços a sua materialização. Neste sentido, e tendo em vista promover o maior envolvimento de todos os cidadãos neste processo, o PERU de São Cosme e Valbom, bem como o respetivo procedimento de discussão e participação pública, foram publicitados de amplas formas, nomeadamente:

- Publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 9092/2018 (Figura 1);
- Publicitação na comunicação social;
- Divulgação do procedimento e de toda a documentação na página eletrónica da Câmara Municipal de Gondomar (http://www.cm-gondomar.pt) (Figura 2);
- Realização de quatro sessões públicas de apresentação e esclarecimentos (duas em Gondomar e duas em Valbom) (Figura 3).

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 9092/2018

Operação de Reabilitação Urbana de S. Cosme e Valbom

Discussão Pública

Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 20 de junho de 2018, deliberou submeter a discussão pública a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom, do tipo sistemática e orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, nomeadamente n.º 6 do artigo 13.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, a qual será promovida nos termos do disposto pelo artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias, nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Mais se informa que os documentos da proposta estarão disponíveis para consulta, nos dias úteis e no horário das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 17.00h, no Balcão Único de Atendimento, sito na Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar, na Divisão de Planeamento e SIG, sita na Rua 5 de Outubro, 118, 4420-086 Gondomar, nas instalações da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, na R. da Igreja s/n, 4420-164 Gondomar e na Rua Dr. Joaquim Manuel Costa, 477, 4420-435 Valbom e ainda na página eletrónica do município, em www.cm-gondomar.pt.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

22 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Marco Martins*.

311451864

Figura 1 – Publicação da abertura do período de Discussão Pública em Diário da República (https://dre.pt/)

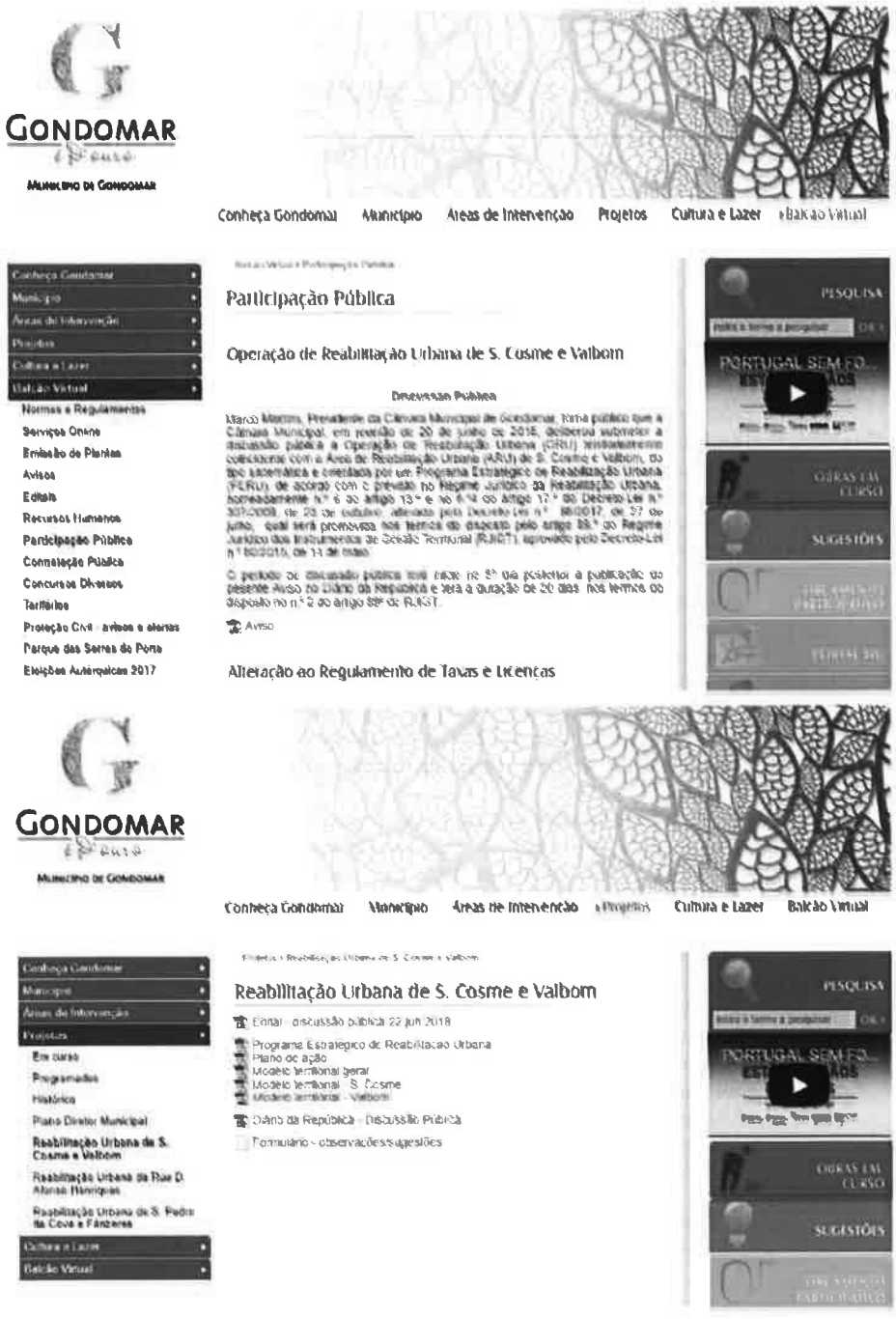


Figura 2 – Página eletrónica da Câmara Municipal de Gondomar
(http://www.cm-gondomar.pt)



Figura 3 Sessões públicas de apresentação e esclarecimentos
(http://www.cm-gondomar.pt e http://www.uf-gvj.pt/)

Consulta da proposta e documentos disponibilizados

Durante o período de Discussão Pública, os elementos que constituem a proposta do PERU de São Cosme e Valbom estiveram disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Balcão Único de Atendimento, sito na Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar, em formato físico;
- Divisão de Planeamento e SIG, sita na rua 5 de Outubro, 118, 4420-086 Gondomar, em formato físico;
- Instalações da União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, na rua da Igreja s/n, 4420-164 Gondomar e na rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, 477, 4420-435 Valbom, em formato físico;
- Página eletrónica da Câmara Municipal de Gondomar (http://www.cm-gondomar.pt), em "Projetos – Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom", em formato digital.

Foram disponibilizados para consulta, quer em formato físico quer digital, os seguintes elementos:

- Relatório 3 – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (versão junho de 2018);
- Peça desenhada 01 – Plano de Ação: projetos estruturantes e ações;
- Peça desenhada 02 – Modelo Territorial – planta geral;
- Peça desenhada 03 – Modelo Territorial – São Cosme;
- Peça desenhada 04 – Modelo Territorial – Valbom.

Modo e formato de participação

Durante o período de Discussão Pública do PERU de São Cosme e Valbom, os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e/ou pedidos de esclarecimento, por:

- Carta registada com aviso de receção, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, para Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar
- Correio eletrónico, para *geral@cm-gondomar.pt*;
- Entrega direta no Balcão Único de Atendimento, sendo disponibilizado para o efeito um formulário para uniformização de reclamações, observações e sugestões (Figura 4).

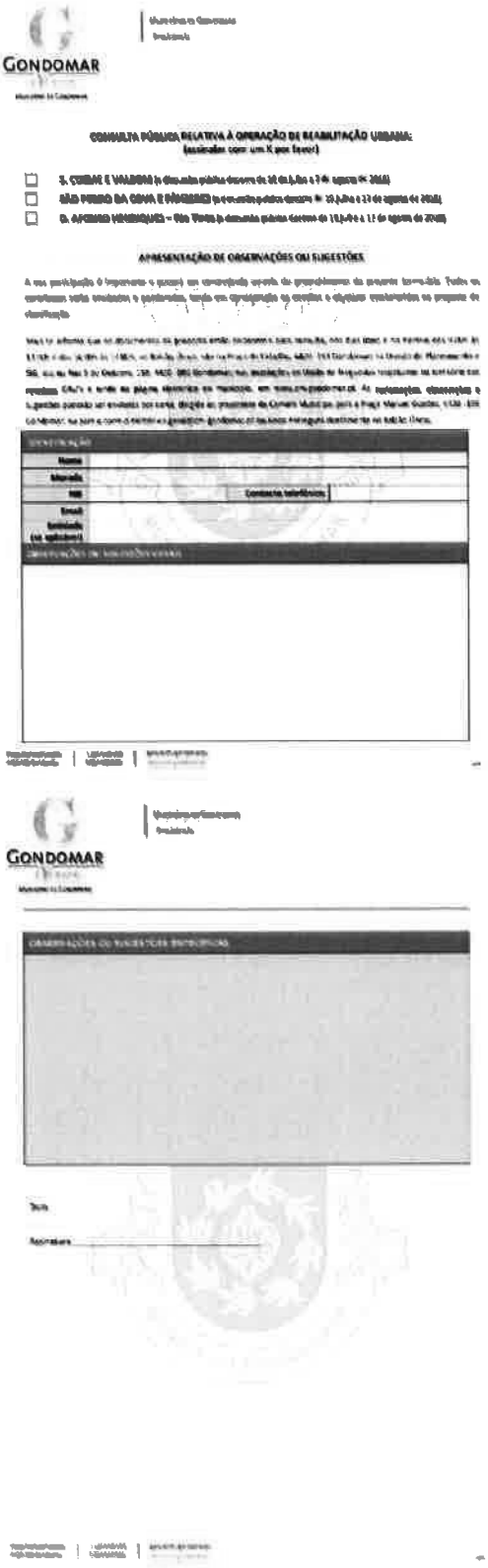


Figura 4 – Formulário disponibilizado para apresentação de observações e sugestões (http://www.cm-gondomar.pt)

148(V5)

24. SET 2018

ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

3 Análise e ponderação das participações

Participações recebidas

Decorrente da divulgação dos elementos que compõem o PERU de São Cosme e Valbom (versão junho de 2018), foram rececionadas pela Câmara Municipal quatro participações, sob a forma de sugestões e reclamações, sendo que apenas duas durante o período formal de Discussão Pública, conforme Aviso n.º 9092/2018, publicado em Diário da República, a 4 de julho de 2018.

No quadro seguinte (Quadro 1) elencam-se as participações rececionadas, ordenadas de acordo com a data de apresentação das mesmas.

Quadro 1 Participações rececionadas

N.º	Registo da participação	Requerente	Tipo de participação
1	27738 (4 de julho de 2018)	Luís Amorim	Sugestão (1)
2	39432/ 39617 (6 e 7 de julho de 2018)	Hélder Octávio de Matos Teixeira Ramos	Reclamação/ Sugestão
3	39672 (-)	Mário Marques dos Santos	Sugestão
4	41168 (21 de agosto de 2018)	Bruno Pacheco	Sugestão (2)

(1) Participação rececionada antes da abertura do período legal de Discussão Pública
(2) Participação rececionada após o período legal de Discussão Pública

Conteúdo e ponderação das participações

Os quadros que se seguem (Quadro 2, 3, 4 e 5) sistematizam de forma sequencial a identificação da participação, o respetivo resumo e a ponderação efetuada, a decisão final e a referência eventual ao elemento do projeto que sofre alterações.

Quadro 2 – Resumo e ponderação da participação n. º 1

Participação 1	
Requerente	Luís Amorim
N.º Registo	27738/Câmara Municipal de Gondomar (Via correio eletrónico a 4 de julho de 2018)
Resumo da participação	
O requerente agradece a ponderação do limite da ARU de São Cosme e Valbom "*antes da publicação em Diário da República da área definitiva", entendendo que "deveria ser ponderada a integração da rua 31 de janeiro, bem como as ruas envolventes* [...] *não só porque se integra numa das áreas mais densamente habitada e com características próprias do centro de Gondomar mas, acima de tudo, porque se encontra na área de transição (tampão),e de passagem, entre a área classificada como "Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta da Bouça-Cova, ou dos Capuchinhos" e o centro de Gondomar*".	
Ponderação	
A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, para a qual se define atualmente a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), foi aprovada em Assembleia	

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão realizada a 2 de setembro de 2015, tendo sido o respetivo Aviso (n.º 5401/2017) publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 94, a 16 de maio de 2017.

Decorreu entre os dias 10 de julho de 2018 e 7 de agosto de 2018 a Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de São Cosme e Valbom que contém a definição da ORU de São Cosme e Valbom, pelo que a atual pretensão não possui enquadramento no âmbito do presente procedimento. Contudo, pode a sugestão de expansão da área de abrangência da ARU de São Cosme e Valbom apresentada ser considerada pela Câmara Municipal, caso futuramente se justifique proceder a uma nova delimitação da mesma.

Proposta de decisão

Sem alteração dos elementos que compõem o PERU de São Cosme e Valbom.

Quadro 3 Resumo e ponderação da participação n. º 2

Participação 2	
Requerente	Hélder Octávio de Matos Teixeira Ramos
N.º Registo	39432/ 39617/Câmara Municipal de Gondomar (Via correio eletrónico a 6 de agosto de 2018 e Entrega direta no Balcão Único de Atendimento a 7 de agosto de 2018)

Resumo da participação

O requerente, " *representante do proprietário do terreno [...] sito na cidade de Valbom, com frentes para a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, rua Pinheiro d'Além e travessa Joaquim Manuel da Costa, com uma área total de aproximadamente 16.000,00 m²*", reclama, no âmbito do investimento previsto – *Parque Verde de Valbom* – que o projeto de ORU "*não tem em consideração os vários projetos apresentados para o terreno* [...] *um deles já aprovado pela Câmara Municipal de Gondomar*". O requerente afirma não ter dúvida "*da importância que o seu terreno tem na reabilitação do tecido edificado envolvente e na promoção da qualidade da imagem urbana do território e da sua envolvente*", contudo, "*não pode é aceitar, que a sugestão proposta* [...] *seja incompatível com a capacidade construtiva prevista no PDM em vigor*".

"*No sentido de conciliar o estudo* [...] *com os legítimos interesses privados* [o reclamante apresenta] *uma solução que concilia em seu entender, os objetivos da proposta, com as expectativas dos proprietários, e poderá de forma rápida permitir a transformação da zona correspondente e integrada no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, com custos mínimos para o Município de Gondomar, já que a sua concretização, eventualmente, se poderá efetuar com a participação parcial de iniciativa privada*". O requerente anexa à sua participação, a planta com o estudo de implantação do que pretende ver aceite e refletido na versão definitiva do projeto de ORU.

Ponderação

A ação 1.7 – *Parque Verde de Valbom*, prevista no âmbito do Projeto Estruturante 1 (PE1) – *Valorização do centro histórico de Valbom* tem como objetivo principal a criação de um espaço verde de lazer de qualidade destinado ao recreio ativo da população de Valbom. Na ficha-síntese da respetiva ação (veja-se página 42, do R3. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana) houve o cuidado de explicitar que "*a formalização do parque verde de Valbom não deverá inviabilizar a capacidade edificatória do vazio urbano em causa, no sentido em que, deve ser admitida construção nova*". Saliente-se ainda que, "*a intervenção esboçada para este território concebe um desenho indicativo das intervenções preconizadas no PE1, designadamente, a ocupação da parcela de terreno atualmente expectante, junto ao cruzamento da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa com a rua Pinheiro d'Além, com a promoção de uma nova área verde de usufruto público – o parque verde de Valbom*" (veja-se página 168).

Desta forma, a pretensão do requerente e respetiva solução que anexa à sua participação, encontra-se plenamente compatível com a estratégia definida.

Proposta de decisão

Sem alteração dos elementos que compõem o PERU de São Cosme e Valbom.

Quadro 4 Resumo e ponderação da participação n. º 3

Participação 3	
Requerente	Mário Marques dos Santos
N.º Registo	39672/ Câmara Municipal de Gondomar

Resumo da participação

O requerente apresenta um conjunto quer de considerações que entende carecer de reflexão quer de sugestões consideradas pertinentes para o enriquecimento do PERU de São Cosme e Valbom, designadamente:

- Considera que "a opção de ampliação da Câmara Municipal, através da edificação de novo edifício sobre a área de jardim existente", não constitui solução para os problemas que se aponta corrigir. Entende mais oportuno a aquisição de edifícios devolutos e em elevado estado de degradação, na envolvente da Praça Manuel Guedes, para a albergar as respetivas funções e serviços municipais;
- Considera constituir uma surpresa a não integração no projeto de ORU "a Quinta da Bouça-Cova, pois nela se localiza o que de patrimonialmente mais importante existe na freguesia de S. Cosme";
- Considera que "as opções de renaturalização das linhas de água são interessantes", entendo que seria igualmente importante "a introdução do rio Torto e a sua dinamização como percurso possível até à Marina do Freixo";
- Considera que "o Monte Crasto merece uma abordagem mais completa", devendo encarar-se as respetivas ações de reabilitação como "vitais para o crescimento turístico da freguesia e mesmo do concelho";
- Manifesta dúvidas relativamente à necessidade do parque urbano de São Cosme e à localização do interface de transportes, pelo que sugere, como sendo mais adequada, a sua implementação na zona envolvente ao Mercado Municipal;
- Alerta, ainda, para a necessidade de revisão na referência de algumas designações e toponímia.

Ponderação

Relativamente à ação 3.2 – *Paços do Concelho*, prevista no âmbito do Projeto Estruturante 3 (PE3) – *Valorização do eixo central de São Cosme*, refira-se que esta constitui uma opção municipal, tendo o sido já aprovado pela Câmara Municipal em reunião pública, a 1 de agosto de 2018, o anteprojeto de reabilitação e ampliação do edifício. Considera-se que esta opção apresenta maior sucesso na prossecução do objetivo primordial da intervenção que se prende com a centralização num único edifício de todas as valências e serviços do Município, e que a mesma, não prejudicará a Praça de Manuel Guedes e o usufruto deste espaço.

No que respeita às ações 5.1 e 5.2 (Interface de transportes e Parque urbano de São Cosme) estas traduzem intenções municipais para este território, contudo a intervenções esboçadas são somente uma indicação do que poderá ser a consolidação do novo centro cívico de São Cosme (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG11 – Centralidades), sendo que as respetivas ações poderão ser alvo de revisões e alterações ao longo da concretização da ORU de São Cosme e Valbom.

Sendo que, parte das restantes considerações apresentadas correspondem a sugestões para alargamento da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, de modo a expandir a área de abrangência do plano de ação da presente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), importa referir que a proposta de delimitação da ARU de São Cosme e Valbom, para a qual se define atualmente a respetiva ORU, foi aprovada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão realizada a 2 de setembro de 2015, tendo sido o respetivo Aviso (n.º 5401/2017) publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 94, a 16 de maio de 2017, pelo que a atual pretensão não possui enquadramento no âmbito do presente procedimento, que visa discutir a definição da ORU de São Cosme e Valbom. Contudo, pode a sugestão de expansão da área de abrangência da ARU de São Cosme e Valbom apresentada ser considerada pela Câmara Municipal, caso futuramente se justifique proceder a uma nova delimitação da mesma.

Por fim, e relativamente a questões referentes às designações dos locais e toponímia, refira-se que será elaborada uma revisão rigorosa das mesmas.

Proposta de decisão

Com alteração dos elementos que compõem o PERU de São Cosme e Valbom, designadamente, do "Relatório 3 – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana" e da "Peça desenhada 01 – Plano de Ação: projetos estruturantes.

Quadro 5 – Resumo e ponderação da participação n. º 4

Participação 4	
Requerente	Bruno Pacheco
N.º Registo	41168/ Câmara Municipal de Gondomar (21 de julho de 2018)

Resumo da participação

O requerente considera oportuno a reformulação do sistema viário na rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, passando esta a via de sentido único, por forma a atenuar os atuais problemas de mobilidade e trânsito naquele que é o principal eixo da cidade, sugerindo como alternativas à entrada em Valbom, "*a estrada da Marginal quem vai para Gramido, ou a zona de Vila Verde*". Sugere ainda, a "*criação de uma zona verde/lazer/encontra na zona do Toural*", permitindo "*reabilitar este espaço, mas também oferecer à população uma zona de lazer e convívio, no centro da cidade*" considerando que esta é uma zona há muito abandonada.

Ponderação

A ação 1.1 – *Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa*, prevista no âmbito do Projeto Estruturante 1 (PE1) – *Valorização do centro histórico de Valbom* tem como objetivo principal promover o reordenamento e a qualificação do espaço público e o incremento da mobilidade urbana sustentável. Na ficha-síntese da respetiva ação (veja-se página 30, do R3. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana) considerando o seu perfil reduzido, preconiza-se que tal objetivo "*poderá ser atingido a partir da adoção de um sentido único de trânsito*", verificando-se assim a concordância com a sugestão/ proposta apresentada, relativa à reformulação do sistema viário na rua Dr. Joaquim Manuel da Costa.

Quanto à pretensão para a zona do Toural, refira-se que a mesma não possui enquadramento no procedimento de Discussão Pública do PERU de São Cosme e Valbom, uma vez que este território não se encontra abrangido pela Área de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom. Contudo, pode a sugestão de expansão da área de abrangência da ARU de São Cosme e Valbom apresentada ser considerada pela Câmara Municipal, caso futuramente se justifique proceder a uma nova delimitação da mesma.

Proposta de decisão

Sem alteração dos elementos que compõem o PERU de São Cosme e Valbom.

24. SET 2018

ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

4 Alterações decorrentes da Discussão Pública

O procedimento de Discussão Pública, concluído a 7 de agosto de 2018, possibilitou a participação e intervenção direta dos cidadãos interessados no processo de tomada de decisão, constituindo-se como parte integrante do processo de construção do território. Neste sentido, foram proporcionados variados mecanismos, de modo a envolver neste processo o maior número de munícipes e cidadãos, refletindo assim o carácter aberto e abrangente associado à definição da ORU de São Cosme e Valbom.

Tendo sido apenas formalizadas quatro participações (pese embora, duas delas fora do período formal de Discussão Pública) e de acordo com o exposto anteriormente, não decorre deste processo de auscultação pública e respetiva ponderação a necessidade de alterações significativas à proposta do PERU de São Cosme e Valbom (versão junho de 2018), mas apenas correções em aspetos referentes à toponímia, conforme sintetizado nos quadro seguinte (Quadro 6).

Desta forma, serão incorporadas no PERU de São Cosme e Valbom (versão final – setembro de 2018) as respetivas correções, ficando o mesmo em condições de ser submetido à deliberação da Assembleia Municipal de Gondomar, nos termos da legislação em vigor.

Quadro 6 Síntese das alterações decorrentes da Discussão Pública

N.º	Registo da participação	Resumo da alteração	Elemento(s) a alterar
1	27738	Sem alterações	Não aplicável
2	39432/ 39617	Sem alterações	Não aplicável
3	39672	Alterações em questões de toponímia	Relatório 3 – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e Peça desenhada 01 – Plano de Ação
4	41168	Sem alterações	Não aplicável

24. SET 2018

152ff

ANEXOS

24. SET 2018

152(vs)
Ceú

Anexos

Anexo I – Participações recebidas

Anexo II – Parecer do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)

153 ff

24. SET 2018

De: Luis Amorim <luismiguelamorim@gmail.com>
Enviada: 4 de julho de 2018 10:05
Para: Camara Municipal de Gondomar <geral@cm-gondomar.pt>
Cc: José Castelo Grande <castelogrande@gmail.com>
Assunto: Operação de Reabilitação Urbana de S. Cosme e Valbom - Discussão Pública (sugestão/reclamação)

Exmo. Senhores, bom dia.

Decorrente do Aviso que saiu hoje em DRE (ver infra), passo a fazer a seguinte sugestão/reclamação:

Julgo que devia ser ponderada a integração da Rua 31 de janeiro, bem como ruas envolventes, na **ARU de S.Cosme e Valbom**, não só porque se integra numa das áreas mais densamente habitada e com características próprias do centro de Gondomar mas, acima de tudo, porque se encontra na área de transição (tampão), e de passagem, entre a área classificada como "**Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta da Bouça-Cova, ou dos Capuchinhos**" e o centro de Gondomar.

Agradeço a melhor ponderação antes da publicação em DRE da área definitiva.

Atentamente,

Luis Amorim

Aviso n.º 9092/2018 - Diário da República n.º 127/2018, Série II de 2018-07-04 115639870
Município de Gondomar

Operação de Reabilitação Urbana de S. Cosme e Valbom - Discussão Pública

24. SET 2018

153(vs)

De: HELDER RAMOS <ramoshel@gmail.com>
Enviada: 6 de agosto de 2018 12:16
Para: Camara Municipal de Gondomar <geral@cm-gondomar.pt>
Assunto: Consulta pública relativa à ORU de S. Cosme e Valbom - Reclamação/Sugestão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Gondomar

Junto em anexo os documentos relativos à consulta pública relativa à ORU de S. Cosme e Valbom - Reclamação e sugestão, invocando as alíneas a) e c) do nº 3 do Artº 89 do D.L. 80/2015 de 14 de Maio - que gostaria que fossem atendidos.

Atentamente
Helder Ramos

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

24. SET 2018

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA:
(assinalar com um X por favor)

☒ **S. COSME E VALBOM** (a discussão pública decorre de 10 de julho a 7 de agosto de 2018)

☐ **SÃO PEDRO DA COVA E FÂNZERES** (a discussão pública decorre de 19 julho a 17 de agosto de 2018)

☐ **D. AFONSO HENRIQUES – Rio Tinto** (a discussão pública decorre de 19 julho a 17 de agosto de 2018)

APRESENTAÇÃO DE OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES

A sua participação é importante e poderá ser concretizada através do preenchimento do presente formulário. Todos os contributos serão analisados e ponderados, tendo em consideração os desafios e objetivos estabelecidos na proposta de classificação.

Mais se informa que os documentos da proposta estão disponíveis para consulta, nos dias úteis e no horário das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 17.00h, no Balcão Único, sito na Praça do Cidadão, 4420 -183 Gondomar; na Divisão de Planeamento e SIG, sita na Rua 5 de Outubro, 118, 4420 -086 Gondomar; nas instalações da União de Freguesias respeitante ao território das referidas ORU's e ainda na página eletrónica do município, em www.cm-gondomar.pt. As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta, dirigida ao presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420 -193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome	Helder Octávio de Matos Teixeira Ramos		
Morada	Av. General Humberto Delgado, 539, 1º 4420-155		
NIF	148810110	**Contacto telefónico**	912579788
Email	ramoshel@gmail.com		
Entidade (se aplicável)			

OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES GERAIS
Documentos em anexo, constituído por: - reclamação, sugestão (Parte escrita) invocando as alíneas a) e c) do nº 3 do Artº 89 do D.L. 80/2015 de 14 de Maio; - Planta do terreno com implantação e traçado alternativo proposto (Peça desenhada); - Cortes e alçados do proposto (Peça desenhada).

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

24. SET 2018

2/7

OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES ESPECÍFICAS

Data 03/08/2018

Assinatura

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GAP

24. SET 2018

3/7

1

1554

HELDER OCTÁVIO DE MATOS TEIXEIRA RAMOS, com domicilio na Av.Humberto Delgado, 539-1º da Freguesia de S.Cosme, 4420-Concelho de Gondomar, portador do CC 3300814 0 ZY3, válido até 11/03/2020, contribuinte fiscal 148810110, vem por esta via, invocando as alineas a) e c) do nº 3 do artigo 89º do DL 80/2015 de14 de Maio, **apresentar a sua reclamação e as sugestões** que em seu entender deverão ser consideradas, já que, longe de inviabilizar a proposta da ORU de S.Cosme e Valbom, agora em discussão publica, compatibilizam globalmente os interesses legitimos dos particulares com a estrategia do estudo.

O reclamante é representante do proprietario do terreno demarcado na planta anexa, sito na Cidade de Valbom , com frentes para a rua Dr.Joaquim Manuel da Costa, Rua Pinheiro de Alem e Travessa J.Manuel da Costa, com a area total de aproximadamente 16.000,00m2

A) RECLAMAÇÃO

O estudo apresentado, agora em discussão publica, não tem em consideração os varios projectos apresentados para o terreno, sendo que um deles ja foi aprovado pela Camara de Gondomar, ainda que sob a forma de PIP.

1 - De facto o processo nº 2226/09 (PIP de loteamento) em nome de Helder Octavio de Matos Teixeira Ramos foi aprovado por despacho de 21/09/2009 para todo o terreno, tendo sido viabilizada a construção de 14.252,00m2 de habitação colectiva e de 4.764,00m2 de area coberta de aparcamentos e apoios, num total de 100 fogos, na totalidade do terreno.

Este loteamento só ainda não avançou, devido a grave crise económica que o Pais atravessou e devido a crise imobiliaria cujos efeitos ainda se fazem sentir-

2 -- Nem tão pouco teve em consideração o PIP apresentado pelo processo registado com o nº 2017/354 (estabelecimento comercial) na área Poente do terreno, para o qual a Camara de Gondomar ainda não se pronunciou apesar de todos os prazos legais terem sido ja ultrapassados-

3 - E ainda, não teve em consideração o Pedido de Informação Prévia a que se refere o processo 05/2018/21 para a área Nascente do terreno.

Assim os proprietarios deste terreno não são expectantes, mas sim participantes proactivos no desenvolvimento da sua área urbana, cujo Plano Director Municipal – unico instrumento de planeamento urbanistico em vigor – prevê capacidade construtiva, classificado como Solo Urbano – Espaços residenciais tipo I, com indice de 1,1, cércea de 4 pisos até a altura de 16,00ml.

24. SET 2018

4/7
2
JSS(VS)

B - SUGESTÃO

O reclamante não tem qualquer duvida da importância que o seu terreno tem na reabilitação do tecido edificado e na promoção da qualidade da imagem urbana do território e da sua atratividade.

Não pode é aceitar, que a sugestão proposta na maior parte do terreno , para criação de um parque urbano destinado ao recreio activo da população residente, seja incompativel com a capacidade construtiva prevista no PDM em vigor, ou seja capacidade para 17.600,00m2 de construção acima do solo mais caves,

A sua capacidade construtiva e a envolvente edificada, torna onorosa a eventual aquisição por parte do Municipio de Gondomar. (bem acima da estimativa de investimento prevista na acção correspondente).

De facto, basta utilizar os criterios de avaliação previstos no Código de Expropriações para se chegar facilmente a valores de três milhoes de euros para a propriedade.

No sentido de conciliar o estudo agora em discussão publica com os legitimos interesses privados, o reclamante vem apresentar uma solução que concilia em seu entender, os objectivos da proposta, com as expectativas dos proprietários, e poderá de forma rapida permitir a transformação da zona correspondente e integrada no Programa Estrategico de Reabilitação Urbana, com custos minimos para o Municipio de Gondomar, ja que a sua concretização, eventualmente , se podera efectuar com a participação parcial da iniciativa privada.

Assim propõe-se:

1 - Uma ligeira correcção na implantação da via, designada por troço Nascente da Variante de Valbom, entre a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa e a praça S. Pinheiro, na extensão de 114,32ml, deslocando ligeiramente o eixo para Nascente.

Esta ligeira correcção nada interfere com o eventual traçado da linha do Metro proposta, ou da sua estação, ja que as mesmas se situam noutro terreno.

Nem interfere com os prolongamento da via prevista para a rua das Cavadinhas e a partir daí para a Av.Fernando Pessoa.

E, permite a concretização dos projectos apresentados e em apreciação na Camara de Gondomar, e ainda viabiliza a criação do chamado Parque Urbano de Valbom.

2 - Apresentar em anexo, a planta com o estudo de implantação do que se pretende ver aceite e reflectido na versão definitiva do da ORU de S.Cosme e Valbom.

2.1- Neste estudo, cuidadosamente efectuado, prevê-se para a zona Poente do terreno a criação de uma área comercial de proximidade.

A cave sera maioritariamente destinada a aparcamento coberto e o res do chão destinado a comercio. Admite-se a criação de uma pequena area comercial/restauração, ao nivel da cave e á cota da futura praça, onde podera funcionar uma esplanada..

Esta proposta tem cinco vantagens:

2.1.1- Prevê a instalação de uma area comercial de proximidade e aparcamentos,numa zona fortemente carente deste tipo de serviços.

2.1.2- Inicia a construção da via Nascente da Variante de Valbom que ligará a rua Dr. Joaquim M.Costa à rua das Cavadinhas e à Avenida Fernando Pessoa junto ao Hospital com o mesmo nome.

2.1.3- Prevê a construção de um edificio habitacional/ comercial no sector Nascente da propriedade, com cércea de cave, res do chão e tres pisos, por forma a estabelecer no local um ambiente urbano harmonioso, fisica e socialmente por forma a atrair novos extratos populacionais para residir, trabalhar e visita neste territorio, promovendo a sua vertente multifuncional.

De referir que, tal como consta da proposta da ORU, é realçada a necessidade de viabilizar a capacidade edificatória do vazio urbano em causa, no sentido em que deve ser admitida construção nova, de forma a criar uma frente urbana ao longo da via prevista no projecto estruturante e simultaneamente formalizar o quarteirão constituido com o novo traçado.

2.1.4- Resolve o problema local de aparcamento que se faz sentir na zona, ja que alem de 17 lugares de estacionamento ao longo da nova via a construir, passarão a estar disponiveis mais de 45 lugares aparcamento descoberto e 59 lugares de aparcamento coberto na cave do edificio comercial.

2.1.5- Inicia o desenho do que podera vir a ser o parque urbano de Valbom, cujos acessos a Norte serão assegurados a partir da nova via, a Sul a partir da praça a construir e pela rua das Cavadinhas , e a Nascente a partir da rua Pinheiro de Alem. O corredor ecologico sugerido tambem se encontra previsto

Anexo planta com as sugestões (1 documento anexo)

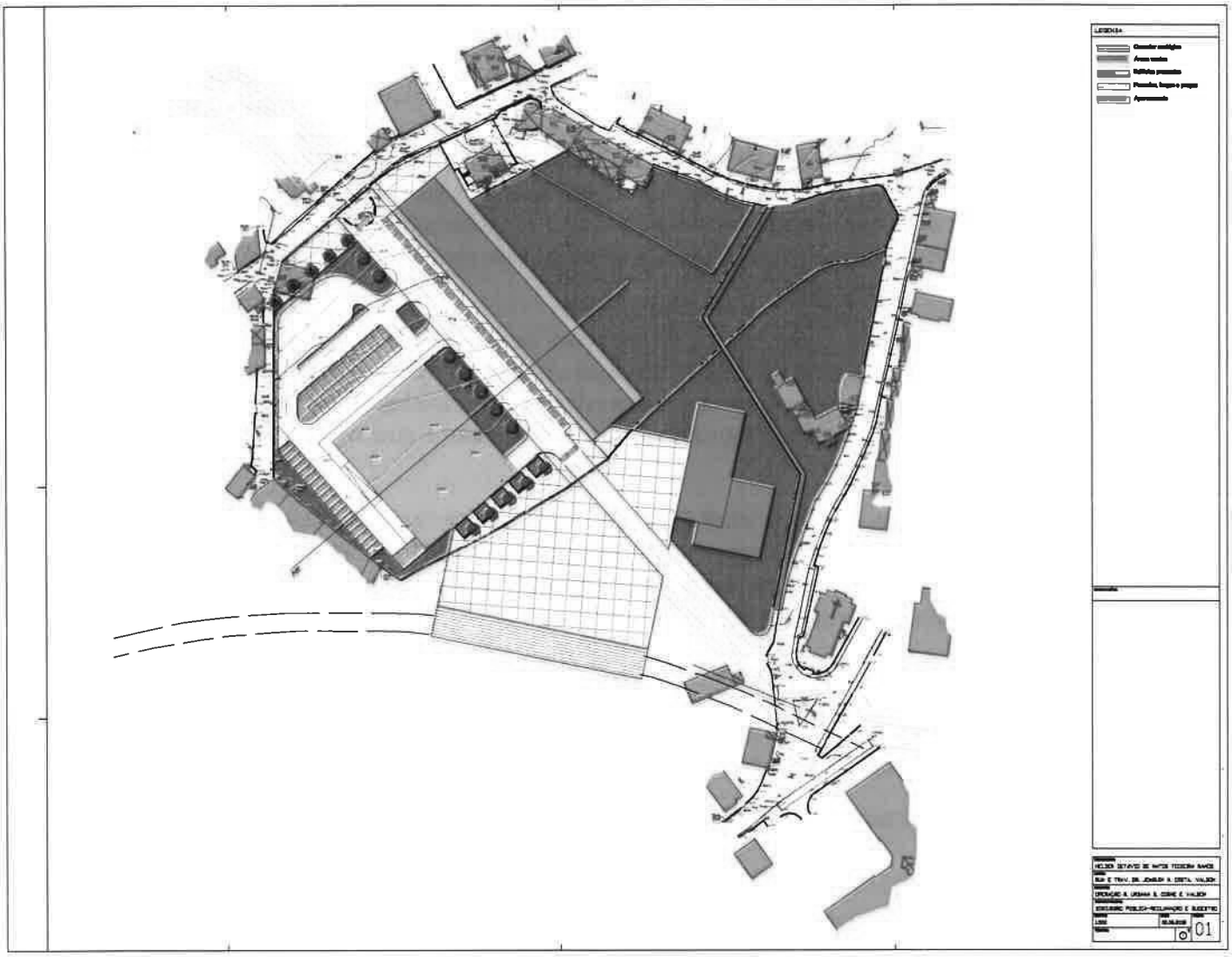
O reclamante

Gondomar 2 de agosto de 2018

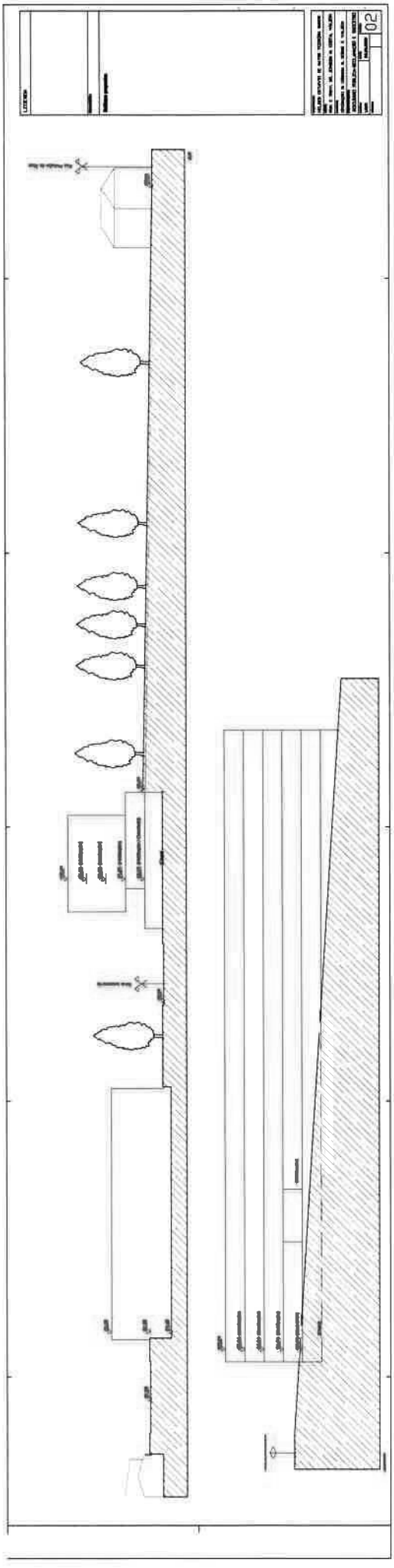
Helder Matos Teixeira Ramos

156 (VS)
Ph Ceri

24. SET 2018



24. SET 2018



GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 39617
7 / 8 / 2018

157 (VS)
7 P Céu

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA:
(assinalar com um X por favor)

- [x] **S. COSME E VALBOM** (a discussão pública decorre de 10 de julho a 7 de agosto de 2018)
- [ ] **SÃO PEDRO DA COVA E FÂNZERES** (a discussão pública decorre de 19 julho a 17 de agosto de 2018)
- [ ] **D. AFONSO HENRIQUES – Rio Tinto** (a discussão pública decorre de 19 julho a 17 de agosto de 2018)

APRESENTAÇÃO DE OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES

A sua participação é importante e poderá ser concretizada através do preenchimento do presente formulário. Todos os contributos serão analisados e ponderados, tendo em consideração os desafios e objetivos estabelecidos na proposta de classificação.

Mais se informa que os documentos da proposta estão disponíveis para consulta, nos dias úteis e no horário das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 17.00h, no Balcão Único, sito na Praça do Cidadão, 4420 -183 Gondomar; na Divisão de Planeamento e SIG, sita na Rua 5 de Outubro, 118, 4420 -086 Gondomar; nas instalações da União de Freguesias respeitante ao território das referidas ORU's e ainda na página eletrónica do município, em www.cm-gondomar.pt. As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta, dirigida ao presidente da Câmara Municipal para a Praça Manuel Guedes, 4420 -193 Gondomar, ou para o correio eletrónico geral@cm-gondomar.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome	Helder Octávio de Matos Teixeira Ramos		
Morada	Av. General Humberto Delgado, 539, 1º 4420-155		
NIF	148810110	**Contacto telefónico**	912579788
Email	ramoshel@gmail.com		
Entidade (se aplicável)			

OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES GERAIS

Documentos em anexo, constituído por:
- reclamação, sugestão (Parte escita) invocando as alíneas a) e c) do nº 3 do Artº 89 do D.L. 80/2015 de 14 de Maio;
- Planta do terreno com implantação e traçado alternativo proposto (Peça desenhada);
- Cortes e alçados do proposto (Peça desenhada).

24. SET 2018

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES ESPECÍFICAS

Data 03/08/2018

Assinatura

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 300
F. 224 660 366
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

24. SET 2018

1

HELDER OCTÁVIO DE MATOS TEIXEIRA RAMOS, com domicilio na Av.Humberto Delgado, 539-1º da Freguesia de S.Cosme, 4420-Concelho de Gondomar, portador do CC 3300814 0 ZY3, válido até 11/03/2020, contribuinte fiscal 148810110, vem por esta via, invocando as alineas a) e c) do nº 3 do artigo 89º do DL 80/2015 de14 de Maio, **apresentar a sua reclamação e as sugestões** que em seu entender deverão ser consideradas, já que, longe de inviabilizar a proposta da ORU de S.Cosme e Valbom, agora em discussão publica, compatibilizam globalmente os interesses legitimos dos particulares com a estrategia do estudo.

O reclamante é representante do proprietario do terreno demarcado na planta anexa, sito na Cidade de Valbom , com frentes para a rua Dr.Joaquim Manuel da Costa, Rua Pinheiro de Alem e Travessa J.Manuel da Costa, com a area total de aproximadamente 16.000,00m2

A) <u>RECLAMAÇÃO</u>

O estudo apresentado, agora em discussão publica, <u>não tem em consideração os varios projectos apresentados para o terreno</u>, sendo que um deles ja foi aprovado pela Camara de Gondomar, ainda que sob a forma de PIP.

1 - De facto o processo nº 2226/09 (PIP de loteamento) em nome de Helder Octavio de Matos Teixeira Ramos foi aprovado por despacho de 21/09/2009 para todo o terreno, tendo sido viabilizada a construção de 14.252,00m2 de habitação colectiva e de 4.764,00m2 de area coberta de aparcamentos e apoios, num total de 100 fogos, na totalidade do terreno.

Este loteamento só ainda não avançou, devido a grave crise económica que o Pais atravessou e devido a crise imobiliaria cujos efeitos ainda se fazem sentir-

2 – Nem tão pouco teve em consideração o PIP apresentado pelo processo registado com o nº 2017/354 (estabelecimento comercial) na área Poente do terreno, para o qual a Camara de Gondomar ainda não se pronunciou apesar de todos os prazos legais terem sido ja ultrapassados-

3 - E ainda, não teve em consideração o Pedido de Informação Prévia a que se refere o processo 05/2018/21 para a área Nascente do terreno.

Assim os proprietarios deste terreno não são expectantes, <u>mas sim participantes proactivos</u> no desenvolvimento da sua área urbana, cujo Plano Director Municipal – unico instrumento de planeamento urbanistico em vigor – prevê <u>capacidade construtiva, classificado como Solo Urbano – Espaços residenciais tipo I, com indice de 1,1, cércea de 4 pisos até a altura de 16,00ml.</u>

B - SUGESTÃO

O reclamante não tem qualquer duvida da importância que o seu terreno tem na reabilitação do tecido edificado e na promoção da qualidade da imagem urbana do território e da sua atratividade.

Não pode é aceitar, que a sugestão proposta na maior parte do terreno , para criação de um parque urbano destinado ao recreio activo da população residente, seja incompativel com a capacidade construtiva prevista no PDM em vigor, ou seja capacidade para 17.600,00m2 de construção acima do solo mais caves,

A sua capacidade construtiva e a envolvente edificada, torna onorosa a eventual aquisição por parte do Municipio de Gondomar. (bem acima da estimativa de investimento prevista na acção correspondente).

De facto, basta utilizar os criterios de avaliação previstos no Código de Expropriações para se chegar facilmente a valores de três milhoes de euros para a propriedade.

No sentido de conciliar o estudo agora em discussão publica com os legitimos interesses privados, o reclamante vem apresentar uma solução que concilia em seu entender, os objectivos da proposta, com as expectativas dos proprietários, e poderá de forma rapida permitir a transformação da zona correspondente e integrada no Programa Estrategico de Reabilitação Urbana, com custos minimos para o Municipio de Gondomar, ja que a sua concretização, eventualmente , se podera efectuar com a participação parcial da iniciativa privada.

Assim propõe-se:

1 - Uma ligeira correcção na implantação da via, designada por troço Nascente da Variante de Valbom, entre a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa e a praça S. Pinheiro, na extensão de 114,32ml, deslocando ligeiramente o eixo para Nascente.

Esta ligeira correcção nada interfere com o eventual traçado da linha do Metro proposta, ou da sua estação, ja que as mesmas se situam noutro terreno.

Nem interfere com os prolongamento da via prevista para a rua das Cavadinhas e a partir daí para a Av.Fernando Pessoa.

E, permite a concretização dos projectos apresentados e em apreciação na Camara de Gondomar, e ainda viabiliza a criação do chamado Parque Urbano de Valbom.

2 - Apresentar em anexo, a planta com o estudo de implantação do que se pretende ver aceite e reflectido na versão definitiva do da ORU de S.Cosme e Valbom.

2.1- Neste estudo, cuidadosamente efectuado, prevê-se para a zona Poente do terreno a criação de uma área comercial de proximidade.

24. SET 2018

A cave sera maioritariamente destinada a aparcamento coberto e o res do chão destinado a comercio. Admite-se a criação de uma pequena area comercial/restauração, ao nivel da cave e á cota da futura praça, onde podera funcionar uma esplanada..

Esta proposta tem cinco vantagens:

2.1.1- Prevê a instalação de uma area comercial de proximidade e aparcamentos,numa zona fortemente carente deste tipo de serviços.

2.1.2- Inicia a construção da via Nascente da Variante de Valbom que ligará a rua Dr. Joaquim M.Costa à rua das Cavadinhas e à Avenida Fernando Pessoa junto ao Hospital com o mesmo nome.

2.1.3- Prevê a construção de um edificio habitacional/ comercial no sector Nascente da propriedade, com cércea de cave, res do chão e tres pisos, por forma a estabelecer no local um ambiente urbano harmonioso, fisica e socialmente por forma a atrair novos extratos populacionais para residir, trabalhar e visita neste territorio, promovendo a sua vertente multifuncional.

De referir que, tal como consta da proposta da ORU, é realçada a necessidade de viabilizar a capacidade edificatória do vazio urbano em causa, no sentido em que deve ser admitida construção nova, de forma a criar uma frente urbana ao longo da via prevista no projecto estruturante e simultaneamente formalizar o quarteirão constituido com o novo traçado.

2.1.4- Resolve o problema local de aparcamento que se faz sentir na zona, ja que alem de 17 lugares de estacionamento ao longo da nova via a construir, passarão a estar disponiveis mais de 45 lugares aparcamento descoberto e 59 lugares de aparcamento coberto na cave do edificio comercial.

2.1.5- Inicia o desenho do que podera vir a ser o parque urbano de Valbom, cujos acessos a Norte serão assegurados a partir da nova via, a Sul a partir da praça a construir e pela rua das Cavadinhas , e a Nascente a partir da rua Pinheiro de Alem. O corredor ecologico sugerido tambem se encontra previsto

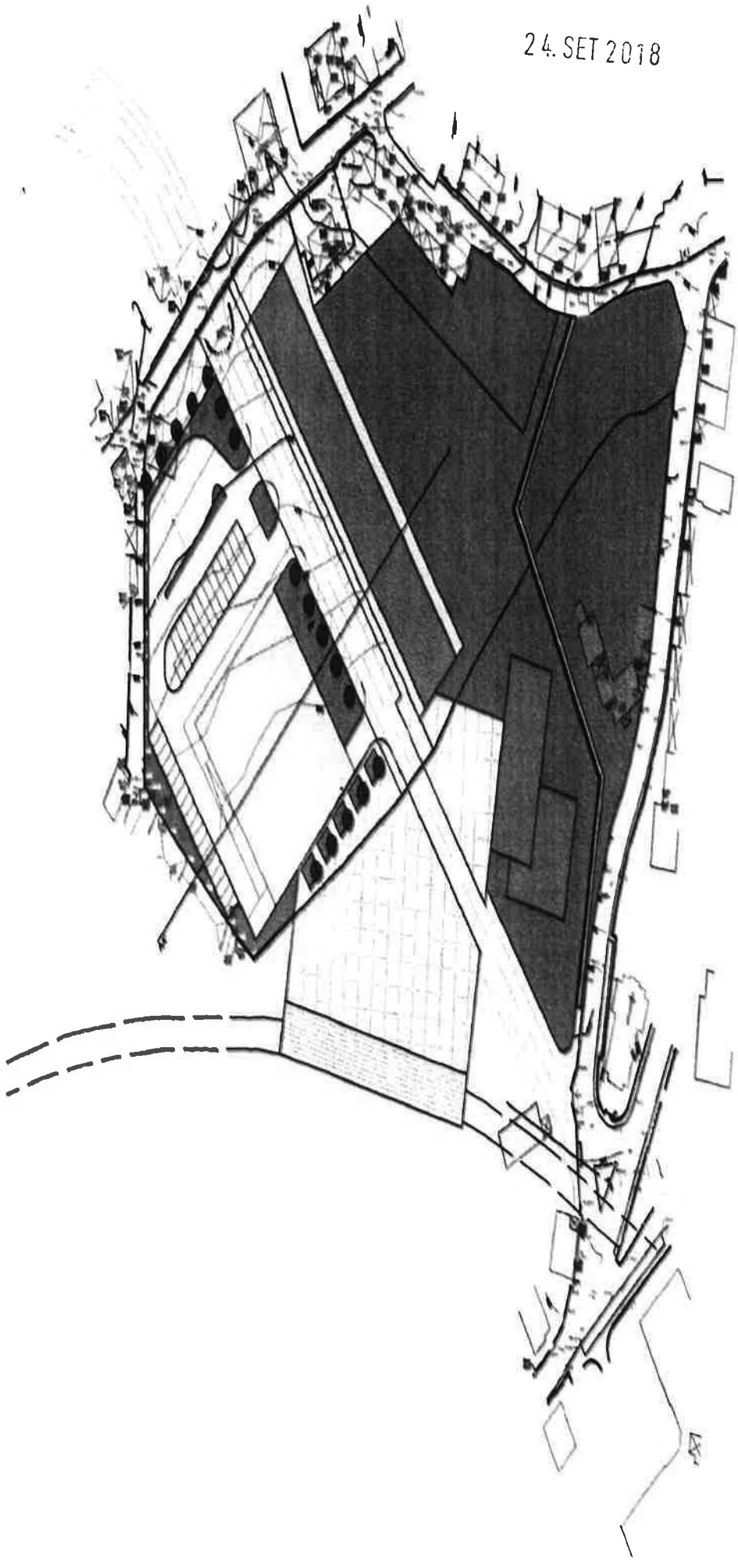
Anexo planta com as sugestões (1 documento anexo)

O reclamante

Gondomar 2 de agosto de 2018

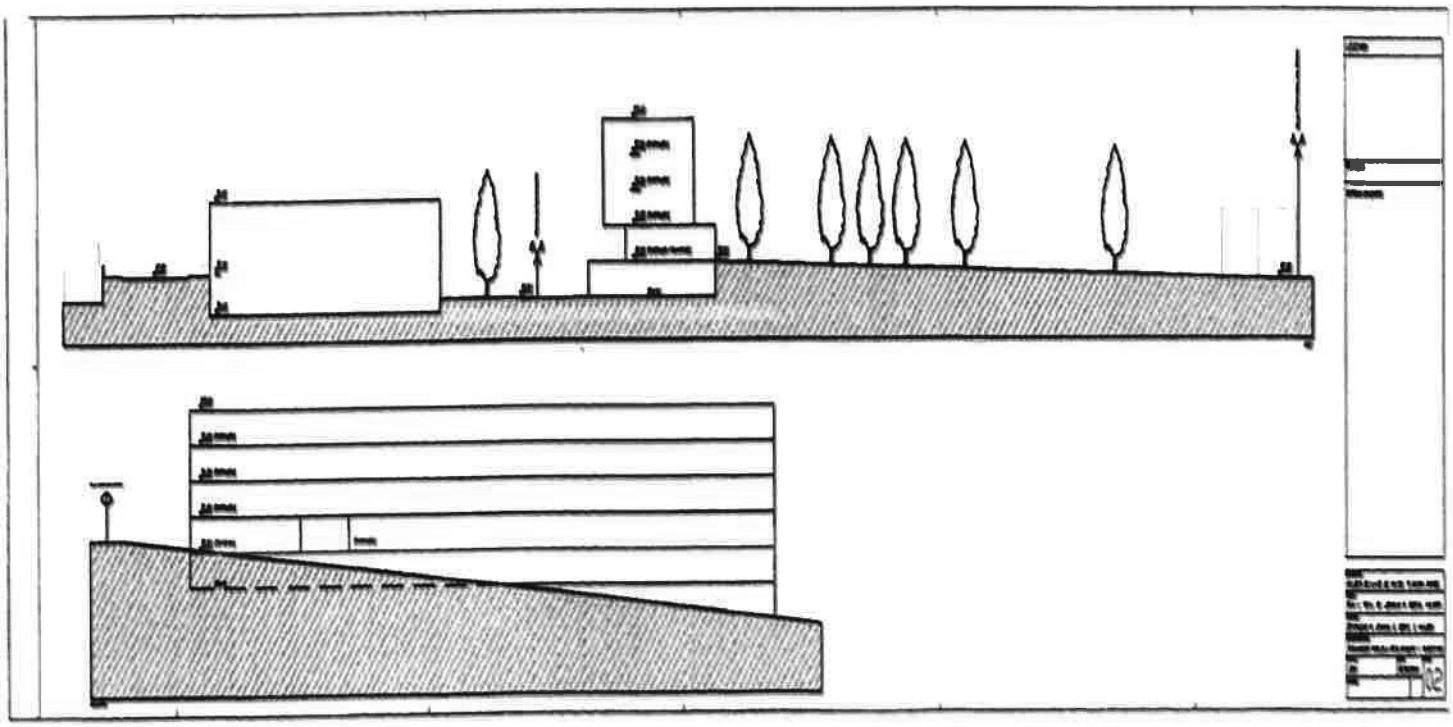
Helder Matos Teixeira Ramos

24. SET 2018



24. SET 2018

160(us)



24. SET 2018

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. COSME E VALBOM

Discussão pública

Ex. Senhor Presidente da Camara Municipal de Gondomar

Pretendo com estas linhas contribuir para uma reflexão sobre o documento denominado PROGRAMA ESTRATEGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, de Junho de 2016.

Assim:

- Embora o documento refira que " *teve por base um processo partilhado, mobilizador e ... envolvendo os agentes locais ...",* julgo que tal é exagerado, pois não se viu informação sobre tal, até a sua apresentação pública.

- Diz ainda que foi *"... elaborado a partir de aprofundado diagnostico "* , mas igualmente confesso que, podendo existir tal diagnostico , pouca divulgação teve.

Sobre o PERU propriamente dito e no que ás suas opções reporta, deixo as minhas criticas e sugestões, partindo de uma leitura rápida do documento em causa e como tal, pouco profunda.

Sobre o dito :

- a opção de ampliação da Camara Municipal através da edificação de novo edifício sobre a área de jardim existente , julgo não constituir solução para os problemas que aponta corrigir.

A necessidade de ampliar as instalações para albergar mais serviços, sendo legitima, não servirá para grandes concentrações, pois os serviços municipais estão divididos em varias localizações e assim se manterão. Caso contrário será necessário fazer um enorme edifício para que tal concentração se possa verificar.

Mais estranho tal solução de ocupação de espaço livre, posse pública, para edificação, quando na Praça Manuel Guedes existem vários edifícios devolutos em estado de degradação galopante, que poderiam ser adquiridos (estão em venda), reabilitados e ocupados com as tais funções que se pretendem agregar.

Desta forma se poderia iniciar a reabilitação da Praça Manuel Guedes, ao mesmo tempo que se aumentava o património municipal.

Creio ainda que tal operação de compra e reabilitação dos edifícios teria um custo idêntico ao previsto para a ampliação proposta.

24. SET 2018

161 (VS)

- Relativamente á área inserida na ORU constitui surpresa o facto de não integrar a Quinta de Bouça – Cova, pois nela se localiza o que de patrimonialmente mais importante existe na freguesia de S. Cosme.

- As opções de renaturalização das linhas de água são interessantes, pelo que a introdução do Rio Torto e sua dinamização como percurso possível até á Marina do Freixo, seria igualmente importante. Iniciando-se no centro de Gondomar, atravessando áreas densamente habitadas, no limite do concelho, poderia atrair os passeantes do Parque Oriental e da marginal do Douro, ao centro de Gondomar

- De referir ainda que as operações de reabilitação do Monte Crasto devem ser encaradas com vitais para o crescimento turístico da freguesia e mesmo do Concelho.

As operações previstas são importantes, mas julgo que o MONTE CRASTO merece uma abordagem mais completa , rigorosa e profunda para que as operações a realizar comecem a construir o futuro e não a perpetuar o presente e o passado.

Mesmo sabendo que é propriedade particular, é chegado o tempo de um diálogo firme, consequente, aberto, concludente e sério com a Confraria proprietária , para que o Monte Crasto possa cumprir o papel que os gondomarenses pretendem e precisam.

- A criação do parque urbano de S. Cosme, bem como o interface de transportes nos locais indicados julgo merecerem pouca fiabilidade; o primeiro porque não é nitidamente sentido como falta no território, o segundo porque irá complicar as movimentações de toda a natureza no local. A sua implementação na zona do Mercado Municipal (?) não seria mais adequada?

Outros aspetos mais específicos poderiam ser apontados, quer positivamente, quer negativamente no documento, mas para tal seria necessário, da minha parte, um estudo mais aprofundado para uma mais consequente participação no assunto.

Por fim acho importante que as designações dos locais e da toponímia carecem de um rigor absoluto para não criar confusão na sua leitura e interpretação. (*Veja-se p.e a Rotunda Luís de Camões , que as placas existentes identificam como Rotunda Mário Marques e que não acolhe o entroncamento da Rua Luís de Camões com a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa)*

Na convicção que estas sugestões/críticas possam contribuir, ainda que modestamente, para um enriquecimento do trabalho efetuado, apresento os meus cumprimentos

Mário Marques dos Santos, arq.

cc- 03571572, cf. 161 008 631

Rua 9 de Abril , 40

4420-228 Gondomar

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 41168
21 / 8 2018

Propostas para ARU de S.Cosme e Valbom.

No seguimento da discussão publica realizada sobre ARU de Valbom, na qual estive presente, na qualidade de cidadão e deputado municipal, cabe cumprir o meu dever cívico de participação activa na organização do território que a presente ORU é parte integrante, aproveito a oportunidade para deixar as seguintes propostas que servem para aprofundar o debate e melhorar o projecto de ORU que foi proposto.

Desde sempre Valbom se viu confrontado com o problema da mobilidade e transito, latente na sua via principal a Rua Dr.Joaquim Manuel da Costa, nesse sentido venho propor que essa mesma rua passe a ser uma estrada de sentido único.

Este seria um projecto que não envolveria grandes investimentos pois a estrada da Marginal quem vai para Gramido, ou a zona de Vila Verde seriam óptimas alternativas para quem quiser entrar em Valbom.

Em relação aos transportes públicos esse também não seria um problema pois essas vias alternativas seriam óptimas pois permitem fechar um círculo em torno de Valbom.

Esta proposta além de necessária e urgente é fundamental para melhorar a situação de calamidade que se vive todos os dias em Valbom com o trafego automóvel, para além disso com a implementação de um só sentido nessa via, vai permitir a ampliação das vias para peões pois existem zonas nessa rua em que um peão com um carrinho de bebe ou uma pessoa portadora de deficiência tem de se deslocar no meio da estrada, pois a via para os peões na dá espaço para a sua deslocação.

2ºProposta

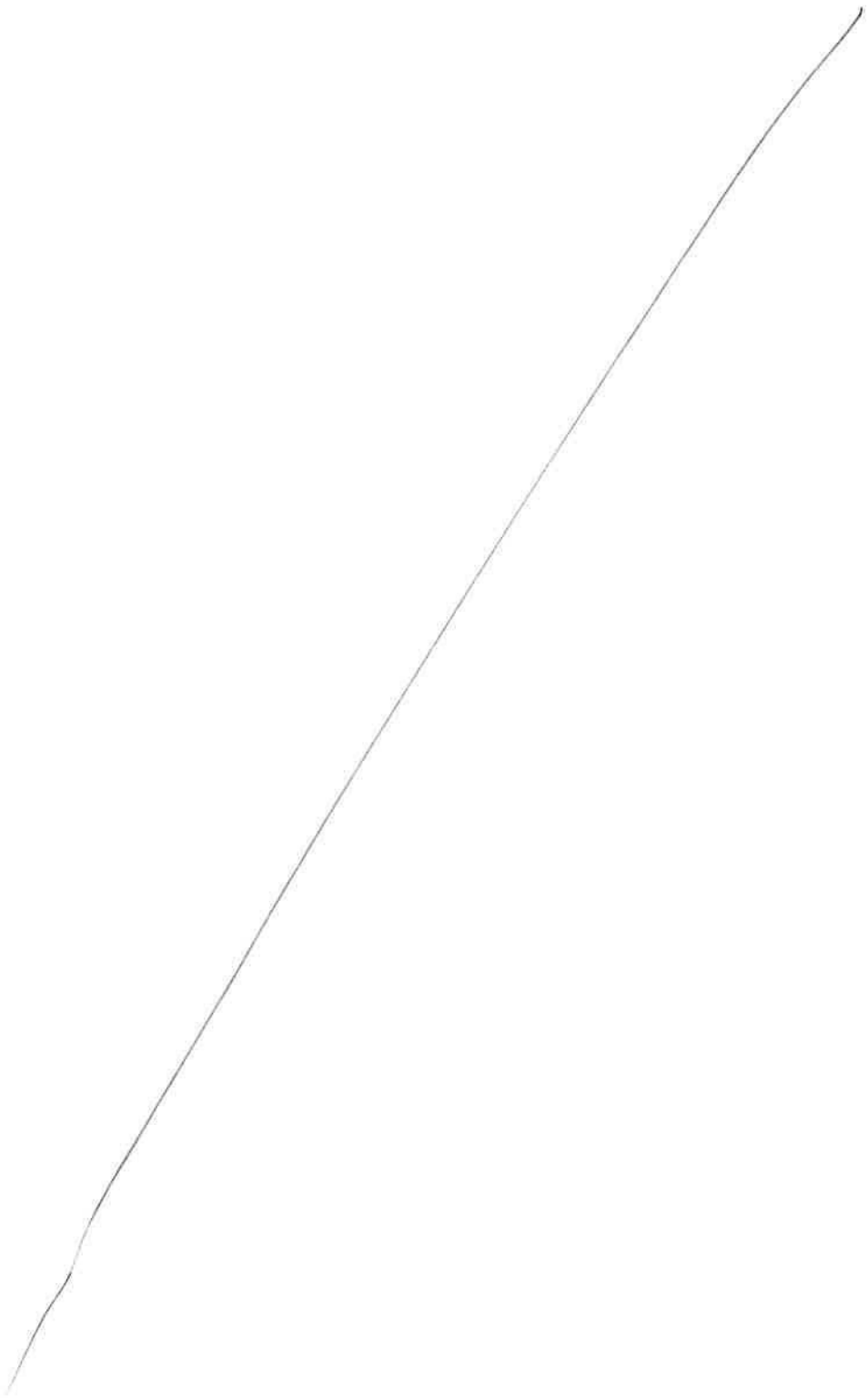
Criação de uma zona verde/lazer/encontro na zona do Toural, esta é uma zona já a muito tempo abandonada, que tem sido um problema durante anos pois tornou-se um local para depósitos de lixo a céu aberto.

Esta proposta permite reabilitar esse espaço, mas também oferecer à população uma zona de lazer e convívio, no centro da cidade algo que não existe até ao momento.

Bruno Pacheco

24. SET 2018

1629 (VS)
Φ64



IHRU Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 29175
16 / 7 / 2018

1634
Pcéu

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420 193 GONDOMAR

Sua referência	Nossa referência	Data
	748248	29/06/2018

ASSUNTO: Parecer do IHRU sobre o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) para a área de reabilitação urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom

Em resposta ao pedido de parecer rececionado na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o nº 747848 em 2018/06/26, relativo ao PERU mencionado em epígrafe, que enquadra a operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática a desenvolver na ARU de S. Cosme e Valbom, anexa-se o parecer deste Instituto, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU).

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a inteira disponibilidade deste Instituto para prestar os esclarecimentos que eventualmente considerem necessários no âmbito da reabilitação urbana.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo

Alexandra Gesta

24. SET 2018

163(VS)

IHRU Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

APROVADO EM CONSELHO

4.7.18

Alexandra Gesta
Presidente do Conselho Diretivo

PARECER

1. A Câmara Municipal de Gondomar, conforme o previsto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom, que deu entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o nº 747848 em 2018/06/26.

2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma "intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público."

3. O PERU agora em apreço pelo IHRU mereceu a aprovação do executivo camarário em reunião realizada a 20 de Junho de 2018, em que se deliberou submeter o mesmo documento a discussão pública por um período de 20 dias, a promover nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do RJIGT.

4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma bastante clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 33º do RJRU, nomeadamente:

    - Apresentando as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização para a ARU, agrupadas em três eixos estratégicos que serão articulados com as grandes opções do Município, traduzindo-se a implementação destas opções estratégicas num conjunto de ações a desenvolver pela Câmara Municipal e por agentes privados;

    - Estabelecendo como prazo de execução da operação de reabilitação urbana 10 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 5 anos;

    - Identificando como entidade gestora o município de Gondomar;

    - Definindo as prioridades e estabelecendo o programa da operação de reabilitação urbana, identificando os 10 projetos estruturantes e as 49 ações prioritárias que os compõem, apresentando as fichas-síntese de cada uma delas, em que é mencionado

24. SET 2018

- o objetivo que lhe está subjacente, a descrição, a estimativa do investimento, bem como a avaliação da respetiva relação com os eixos estratégicos fixados;

- Determinando o modelo de gestão da ARU e de execução da respetiva ORU, que prevê a execução direta pela entidade gestora no que se refere às ações no espaço público, nas infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, sendo as ações de reabilitação urbana de edifícios e equipamentos situados na ARU a executar por iniciativa dos particulares, desenvolvidas através da modalidade prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 11 do RJRU, com o apoio da entidade gestora;

- Apresentando um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EFB);

- Definindo o programa de investimento e de financiamento da ORU através da estimativa dos custos totais de cada um dos projetos e ações a implementar, identificando sempre que possível as principais fontes de financiamento do investimento público.

Tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este PERU, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ARU de S. Cosme e Valbom.

Por último, solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2ª série do Diário da República com a publicitação do ato de aprovação da ORU pela Assembleia Municipal.

Porto, 29 de Junho de 2018

24. SET 2018

164(vs)

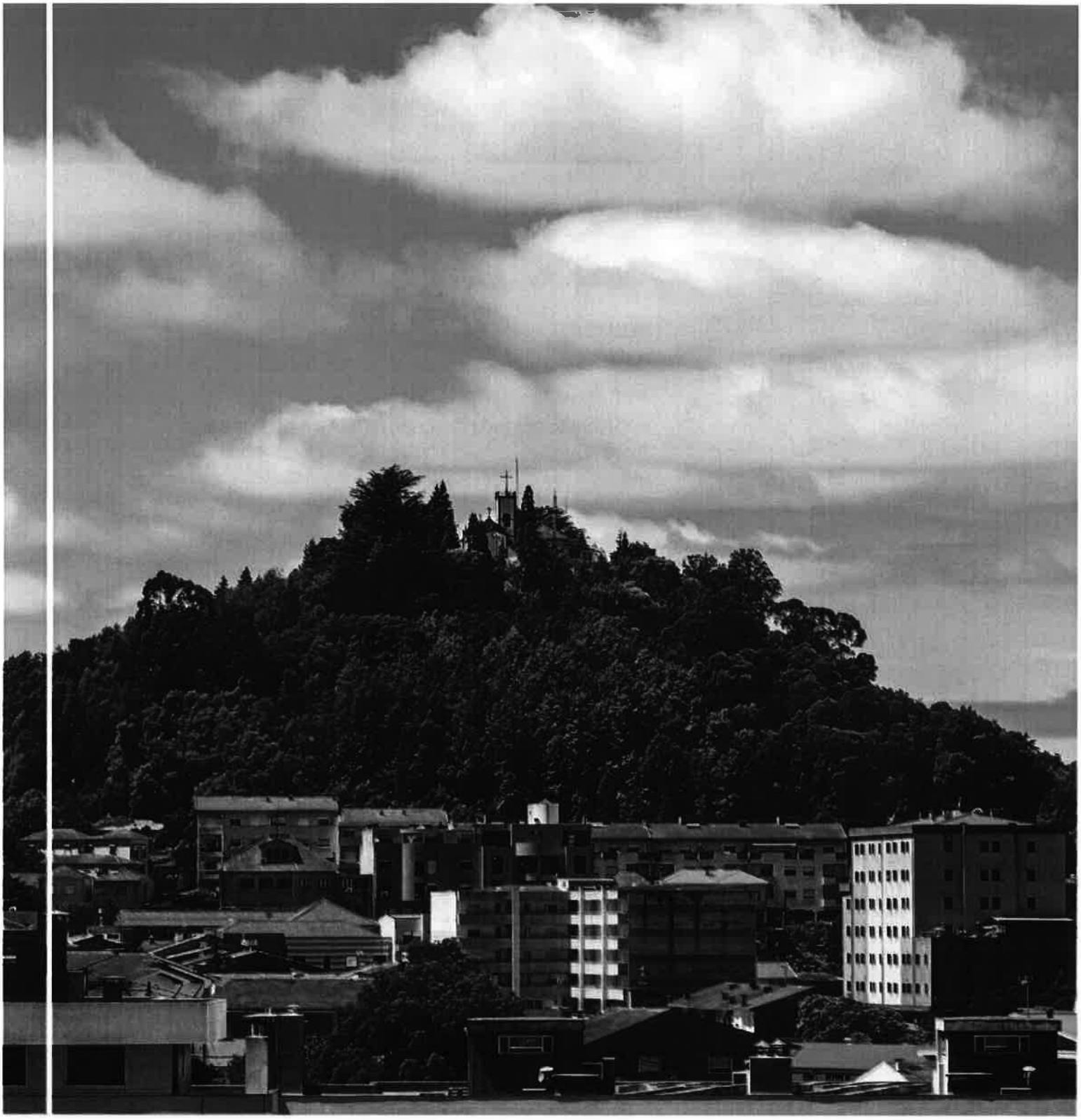
GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

24. SET 2018

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Setembro 2018



24. SET 2018

165(VS)

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RELATÓRIO 3

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

O presente documento insere-se nos trabalhos de elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, correspondendo à versão final do Relatório 3 – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que incorpora as alterações decorrentes do procedimento de Discussão Pública.

Sociedade Portuguesa de Inovação
PR-03389
Setembro 2018

Foto da capa: www.flickr.com/photos/raphaello1984/14240602557

GONDOMAR spi

24. SET 2018

Índice

1 INTRODUÇÃO 1
1.1 Objetivos do trabalho 1
1.2 Enquadramento normativo 2
1.3 Síntese da metodologia adotada 4
2 ARU DE SÃO COSME E VALBOM 5
2.1 Breve apresentação 5
2.2 Síntese dos trabalhos de diagnóstico 7
2.3 Principais questões e desafios colocados pelo diagnóstico 9
3 ESTRATÉGIA TERRITORIAL 10
3.1 Enquadramento estratégico 10
3.2 Visão, Eixos e Objetivos estratégicos 11
3.3 Modelo territorial 17
4 PLANO DE AÇÃO 24
4.1 Projetos estruturantes e ações 24
PE1 Valorização do centro histórico de Valbom 27
PE2 Qualificação do núcleo da Arroteia/Cumieira 46
PE3 Valorização do eixo central de São Cosme 60
PE4 Valorização e dinamização do Monte Crasto 73
PE5 Consolidação do centro cívico de São Cosme 80
PE6 Integração e qualificação de Ramalde 95
PE7 Integração e qualificação de Aguiar 105
PE8 Valorização da ribeira da Archeira 122
PE9 Fomento da reabilitação do edificado 128
PE10 Dinamização económica e social 135
4.2 Síntese 141
5 MODELO INSTITUCIONAL 146
5.1 Modelo de gestão e execução 146
5.2 Gabinete de apoio à reabilitação urbana 146
6 PRAZO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO 149
6.1 Prazo de execução 149
6.2 Estimativa de investimento 149
6.3 Programa de financiamento 155
7 QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS 160
7.1 Benefícios fiscais 160
7.2 Outros incentivos à Reabilitação Urbana 164
8 REPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO 167
8.1 Centro cívico de São Cosme 167
8.2 Centro histórico de Valbom 169

24. SET 2018

966(vs)

Anexos – Peças Desenhadas

01 – Plano de Ação – projetos estruturantes e ações
02 – Modelo Territorial – planta geral
03 – Modelo Territorial – São Cosme
04 – Modelo Territorial – Valbom

Índice de figuras

Figura 1 Área de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom 5
Figura 2 – Níveis de definição estratégica 11
Figura 3 – Esquema territorial – sistema urbano 18
Figura 4 – Esquema territorial – sistema ecológico, ambiental e patrimonial 20
Figura 5 – Esquema territorial – sistema de mobilidade 21
Figura 6 – Esquema territorial - síntese 23
Figura 7 – Representação das propostas de intervenção para o centro cívico de São Cosme 168
Figura 8 – Representação das propostas de intervenção para o centro histórico de Valbom 170

Índice de tabelas

Tabela 1 – Etapas e tarefas da metodologia adotada 4
Tabela 2 – Síntese da análise SWOT 8
Tabela 3 – Síntese da estratégia territorial (visão, eixos estratégicos e objetivos estratégicos) 16
Tabela 4 Projetos estruturantes e ações prioritárias 25
Tabela 5 – Síntese da relação das ações prioritárias com os eixos estratégicos 141
Tabela 6 Síntese das tipologias de intervenção ação prioritária 142
Tabela 7 – Síntese da estimativa de investimento por ação 144
Tabela 8 – Valores de referência utilizados para as estimativas orçamentais das diferentes intervenções 150
Tabela 9 – Estimativa de investimento por ação 151
Tabela 10 – Número de edifícios e Área bruta de construção por estado de conservação e por área prioritária 153
Tabela 11 – Níveis de intervenção 154
Tabela 12 – Estimativa de investimento para a reabilitação do edificado privado 154
Tabela 13 – Prioridade de Investimento 4e – Mobilidade urbana sustentável 157
Tabela 14 Prioridade de Investimento 6e Ambiente urbano. 158
Tabela 15 – Prioridade de Investimento 9b – Regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas 159

24. SET 2018

1 Introdução

1.1 Objetivos do trabalho

O presente trabalho tem como objetivo a elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), que permita o desenvolvimento de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) focada na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de São Cosme e Valbom, em Gondomar.

Segundo o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)[1], uma ORU é o conjunto articulado de intervenções que visa, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área. No caso em análise, atendendo à complexidade das questões abrangidas, a ORU que se propõe é de natureza sistemática, estando por isso associada a um programa de investimento público dirigido à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva.

A definição desta ORU dá sequência aos esforços até aqui desenvolvidos pelo Município na área da reabilitação urbana. Nestes esforços pode-se salientar, para além da delimitação da ARU de São Cosme e Valbom, a definição das ARU de Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, das Margens do Douro/Atães e das Margens do Douro/Lixa. Mais recentemente, no âmbito do Portugal 2020, destaca-se a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e dos respetivos sub-programas: Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU); Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD); e Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) – este último de escala intermunicipal, mas com forte incidência municipal.

Pretende-se, assim, prosseguir com uma estratégia integrada de reabilitação e revitalização urbana que promova melhores condições urbanísticas e ambientais e permita gerar um território com uma identidade reforçada, mais coeso e apto a atrair as oportunidades que dinamizem o seu tecido económico, social e cultural.

[1] Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Com a elaboração do PERU, o Município de Gondomar fica dotado de uma nova ferramenta que irá permitir:

- Definir uma visão de futuro e uma estratégia própria para a ARU de São Cosme e Valbom que permita dotar esta área de boas condições urbanísticas e ambientais, contribuindo para a sua progressiva valorização e afirmação;
- Contribuir para a consolidação da rede articulada de centros urbanos no concelho de Gondomar e para um melhor articulação com a envolvente, os concelhos vizinhos e com o rio Douro;
- Valorizar o caráter integrado das intervenções, procurando soluções coerentes que estimulem o desenvolvimento económico e social e a criação de emprego, bem como a melhoria das condições socioeconómicas, habitacionais, urbanísticas e ambientais na área de intervenção;
- Estimular o envolvimento direto dos agentes públicos e privados relevantes nas intervenções de reabilitação urbana e uma articulação efetiva de processos e vontades entre estes e a entidade gestora responsável pela coordenação das intervenções;
- Orientar o estabelecimento de parcerias entre a entidade gestora, as entidades públicas ou privadas e os particulares.

A elaboração do PERU teve por base um processo partilhado, mobilizador e inspirado nas melhores práticas disponíveis (nacionais e internacionais), envolvendo os agentes locais e identificado as oportunidades de investimento na conceção de apostas estratégicas, indicadores de sucesso e uma carteira de projetos estruturantes.

1.2 Enquadramento normativo

Atendendo à complexidade das questões abrangidas, a operação a desenvolver em São Cosme e Valbom será, como referido anteriormente, uma operação de reabilitação sistemática. A estratégia de intervenção definida para o território implica, claramente, uma perspetiva integrada de intervenção no tecido urbano destes aglomerados urbanos.

De acordo com o disposto no RJRU (Art.8.º), uma ORU sistemática é uma "intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando

a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público", que articule e alavanque o investimento privado associado.

Após aprovada, uma ORU Sistemática passa a constituir "uma causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão" (Art.32.º). Assim, através da definição da ORU sistemática, serão conferidos poderes acrescidos ao Município, como a imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas, empreitada única, demolição de edifícios, direito de preferência, arrendamento forçado, constituição de servidão, expropriação, venda forçada, reestruturação da propriedade), podendo ser criados programas, complementares, que promovam a reabilitação e reabitação do edificado.

Acompanhando o preconizado no RJRU, a ORU de São Cosme e Valbom tem como instrumento de suporte o presente PERU que, de acordo com o Art.33.º, deverá contemplar os seguintes elementos orientadores, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes:

- Apresentar as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;
- Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;
- Definir as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;
- Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infra -estruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas;
- Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;
- Apresentar um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação;
- Descrever um programa de investimento público onde se discriminem as ações de iniciativa pública que são necessárias ao desenvolvimento da operação;
- Definir o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o qual deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento;
- Identificar, caso não seja o município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da área de reabilitação urbana, quais os poderes que são delegados na entidade gestora, juntando cópia do ato de delegação praticado pelo respetivo órgão delegante,

bem como, quando as funções de entidade gestora sejam assumidas por uma sociedade de reabilitação urbana, quais os poderes que não se presumem delegados;

- Mencionar, se for o caso, a necessidade de elaboração, revisão ou alteração de plano de pormenor de reabilitação urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo.

1.3 Síntese da metodologia adotada

Para a consecução dos objetivos referidos anteriormente foi definida uma metodologia assente em três etapas que incorporam diferentes tarefas, sintetizadas na tabela seguinte.

Tabela 1 – Etapas e tarefas da metodologia adotada

Etapas	Tarefas
ETAPA 1 Levantamento físico, funcional e socioeconómico	1.1. Caracterização do território 1.2. Caracterização urbanística 1.3. Análise dos documentos estratégicos e instrumentos de gestão territorial
ETAPA 2 Análise e Diagnóstico	2.1. Elaboração do diagnóstico 2.2. Definição da estratégia de desenvolvimento e do respetivo modelo territorial
ETAPA 3 Proposta de ORU	3.1. Definição das opções estratégicas de reabilitação e de revitalização 3.2. Estabelecimento do prazo de execução 3.3. Definição das prioridades e dos objetivos a prosseguir 3.4. Elaboração do programa da operação de reabilitação urbana 3.5. Definição do modelo de gestão 3.6. Apresentação do quadro de apoios e incentivos 3.7. Definição do programa de investimento público 3.8. Definição do programa de financiamento 3.9. Identificação, se aplicável, dos poderes da entidade gestora 3.10. Identificar, se for o caso, as necessidades de elaboração, alteração ou revisão de plano de pormenor de reabilitação

Elaborado a partir do aprofundado diagnóstico previamente realizado e apresentado nos relatórios anteriores (R1: Levantamento físico, funcional e socioeconómico e R2: Análise e Diagnóstico), o presente documento apresenta os resultados da etapa 3 dos trabalhos.

2 ARU de São Cosme e Valbom

2.1 Breve apresentação

A ARU de São Cosme e Valbom foi aprovada a 8 de setembro de 2015, em Assembleia Municipal, e, publicada através do Aviso n.º 5407/2017 em Diário da República, 2.ª série – n.º 94 – de 16 de maio de 2017. Inserida na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, a ARU abrange os centros cívicos das cidades de Gondomar e Valbom, alguns núcleos rurais (onde se destacam a Granja, Aguiar e a Aldeia de S. Miguel) e espaços de uso agrícola e florestal, totalizando cerca de 374 ha (Figura 1).



Figura 1 – Área de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

No seu conjunto, esta área enquadra-se na definição de área de reabilitação urbana apresentada no artigo 2.º do RJRU, sendo marcada pela "insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e

verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade".

De acordo com a proposta de delimitação apresentada pela Câmara Municipal de Gondomar, a estratégia preconizada para a ARU assume como principal objetivo a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção. Esta revitalização dará relevo à reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, assim como à qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas, em especial daquelas que evidenciem maiores sinais de abandono de edificado. Incluirá também intervenções no campo da mobilidade que possam levar à redução da poluição do ar e do ruído, privilegiando a melhoria e o incentivo dos modos suaves. Este objetivo principal tem subjacentes os seguintes objetivos estratégicos:

- Reabilitação integral de edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com prioridade para aqueles com idade igual ou superior a 30 anos, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso, com padrões de desempenho mais elevados;
- Reabilitação de espaço público, degradado ou em degradação, em especial quando associada com ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes, e a modernização de infraestruturas;
- Reabilitação de espaços e edificações dissonantes e/ou abandonadas com vista à sua reconversão, destinadas em especial a habitação, equipamentos e/ou espaços verdes de utilização coletiva;
- Desenvolvimento de ações e intervenções em espaços públicos e/ou edifícios públicos que suportem atividades, permanentes ou periódicas, de gestão e animação da área urbana, de promoção da atividade económica, de valorização dos espaços urbanos, e de mobilização das comunidades locais;
- Preservação e salvaguarda dos valores e recursos patrimoniais, culturais, paisagísticos e naturais, e promoção da sua valorização, em especial através da revitalização, reabilitação e afirmação dos valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana, em especial turística;
- Integração funcional e diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes, qualificando e integrando áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;

- Promoção da melhoria geral da mobilidade, induzindo padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis, nomeadamente através da valorização e dignificação dos espaços públicos especialmente os espaços de circulação e permanência, promovendo as áreas pedonais, e a criação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- Controlo das emissões e níveis de poluição, através da reabilitação do edificado com recurso a soluções e/ou sistemas sustentáveis, fomentando a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados e criando condições para o favorecimento das deslocações em modos suaves;
- Desenvolvimento de ações e intervenções associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano, nomeadamente a realização de intervenções-piloto demonstrativas à escala das ARU.

2.2 Síntese dos trabalhos de diagnóstico

A elaboração do PERU teve como base trabalhos exaustivos de recolha, compilação e análise de informação relevante, complementados com um conjunto alargado de visitas ao terreno, com profundos levantamentos de campo, e com reuniões técnicas que contribuíram para uma visão multifacetada das realidades. As análises efetuadas envolveram diferentes escalas territoriais (local, municipal e regional), abrangendo diferentes focos e perspetivas: urbanismo, ambiente, mobilidade, património, entre outras.

Estas análises estão apresentadas de forma detalhada e sistemática nos relatórios autónomos R1 e R2. Neste ponto, mostra-se oportuno evidenciar alguns aspetos-chave que se assumem como fundamentais para a definição da estratégia de intervenção para São Cosme e Valbom.

A análise SWOT, que em seguida se reproduz, constitui uma importante peça para al reflexão sobre o futuro deste território e da definição da estratégia de intervenção (Tabela 2).

Tabela 2 – Síntese da análise SWOT

PONTOS FORTES	ÁREAS DE MELHORIA
▪ Posição geográfica privilegiada (Proximidade ao Douro, à Cidade do Porto, ...) ▪ Integração na Área Metropolitana do Porto ▪ Acessibilidades rodoviárias existentes ▪ Integração na ARU dos centros cívicos de Valbom e São Cosme ▪ Presença de equipamentos e serviços relevantes ▪ Prevalência de núcleos de comércio local ativo ▪ Presença de elementos ecológicos relevantes ▪ Valor identitário do território de intervenção	▪ Problemas de atratividade ▪ Existência de núcleos de edificado degradado ▪ Carências na qualidade do espaço público ▪ Reduzida oferta de espaços verdes e/ou espaços públicos de lazer qualificados ▪ Forte pressão da circulação automóvel ▪ Dinâmica sociodemográfica, económica e educativa negativa ▪ Poder de compra comparativamente baixo ▪ Descaracterização paisagística e funcional
OPORTUNIDADES	**AMEAÇAS**
▪ Existência de espaços expectantes ▪ Pressão da opinião pública para o aumento dos espaços verdes ▪ Disponibilidade de apoios para a regeneração urbana ▪ Prioridade política dada à Reabilitação Urbana ▪ Atratividade turística potencial do território ▪ Prioridade política para a adoção de meios de mobilidade urbana sustentável ▪ Possibilidade de ampliação da rede do Metro do Porto	▪ Disponibilidade de financiamento (público e privado) ▪ Poder de atratividade dos concelhos vizinhos ▪ Resistência à mudança

2.3 Principais questões e desafios colocados pelo diagnóstico

A reflexão sobre as realidades identificadas permitiu salientar um conjunto de oito elementos-chave, elencados abaixo, percecionados como desafios e fatores críticos de sucesso da região cuja consideração será tida em conta na elaboração da ORU de S. Cosme e Valbom:

- A afirmação de Gondomar na Área Metropolitana do Porto (AMP);
- O reforço da centralidade e atração de novas funções urbanas, de forma a consolidar as cidades de São Cosme e Valbom como polos estruturantes do concelho, disponibilizando serviços de nível superior, de alcance metropolitano;
- O reforço dos centros históricos enquanto espaços estruturantes e qualificados, fortalecendo o seu papel central na organização das cidades de São Cosme e Valbom e nas suas dinâmicas urbanas;
- O reforço das ligações urbanas concelhias e a articulação entre os diferentes núcleos que compõem o território;
- A afirmação do rio Douro e de corredores ecológicos ribeirinhos como elementos fundamentais na articulação entre os espaços natural/rural e urbano e como fator de atratividade no território;
- A promoção de espaços públicos qualificados no interior dos núcleos urbanos, consolidando uma rede de espaços públicos de proximidade, qualificados e aprazíveis, que promovam a qualidade de vida da população e a integração social;
- A diminuição dos constrangimentos ao nível da circulação viária e pedonal, gerados pelo trafego de atravessamento no interior dos centros históricos;
- A promoção do sistema de mobilidade suave através de uma rede de canais pedonais (e cicláveis) contínua, confortável e segura.
- A promoção da reabilitação do edificado, de forma a potenciar a atração de novos residentes e atividades económicas;
- A criação de uma estrutura verde articulada e capaz de reforçar a estrutura ecológica municipal, com potencial de preservação e de promoção das componentes ecológicas e ambientais do território, através da promoção de novas zonas de usufruto público;
- A inversão das tendências demográficas, através da fixação de residentes;
- A promoção e a facilitação do investimento (público e privado) no território.

24. SET 2018

3 Estratégia territorial

3.1 Enquadramento estratégico

As caraterísticas fisiográficas do concelho de Gondomar e as infraestruturas de transporte aí implantadas determinam, em grande parte, as formas e a função do povoamento do concelho e, particularmente, das cidades de Valbom e de São Cosme (Gondomar). A estratégia preconizada visa contribuir para a correção das disfunções hoje existentes e para a criação de melhores condições territoriais e urbanas: reajustando o fenómeno urbano às características do sítio; preservando os valores naturais, culturais e paisagísticos; otimizando o sistema de mobilidade; e valorizando os recursos naturais e humanos.

A estratégia territorial definida visa a consolidação interna do território, aproveitando as suas características e potencialidades, e fomenta o fortalecimento e a afirmação externa das cidades de Valbom e de São Cosme (Gondomar), enquadrando o concelho na trajetória de desenvolvimento da Área Metropolitana do Porto e da região. Procura destacar as intervenções nas áreas centrais das cidades e no património existente, nas principais âncoras funcionais do território, nas articulações territoriais e nos principais eixos urbanos de mobilidade que garantem a conetividade interna e com o exterior.

Em termos territoriais, a estratégia desenvolvida terá uma tradução simultânea a várias escalas:

- Em primeiro lugar, materializa-se na valorização das áreas mais centrais de ambas as cidades, onde se concentram as principais funções cívicas, administrativas, religiosas, comerciais e de lazer.
- Numa segunda escala, as questões de mobilidade e de conectividade territorial, que estruturam os diferentes espaços urbanos existentes na conurbação de Valbom e São Cosme (Gondomar) e que relacionam o território da ARU com algumas centralidades exteriores, complementadas pela sustentabilidade ambiental, continuidade ecológica e valorização paisagística da estrutura verde das cidades, com especial foco na qualificação das ribeiras da Archeira e de Aboínha.
- Num terceiro nível, mantendo o foco na intenção de revitalização do território de intervenção, o reforço das centralidades que rodeiam os centros das cidades de forma a 'contaminar' positivamente a sua envolvente e canalizar para o interior da ARU dinâmicas de desenvolvimento e revitalização do território, fortalecendo a sua identidade, a concentração de atividades e de vida cívica. Neste contexto, merecem particular destaque os núcleos urbanos de Arroteia/Cumieira, de Ramalde, de Aguiar, e de S. Miguel.

Não minorando a importância dos restantes domínios imateriais para a transformação do território (como a inclusão social e a competitividade económica), a intervenção no espaço público assume, nesta estratégia, um papel fulcral, nomeadamente: na componente de mobilidade e articulação, viária e pedonal, entre as diversas centralidades; na componente de oferta de áreas verdes e de locais de descompressão e convívio; na atratividade do território e valorização da paisagem urbana e dos elementos patrimoniais existentes; e na dinamização de atividades e da própria comunidade.

3.2 Visão, Eixos e Objetivos estratégicos

Considerando as questões e desafios evidenciados, a estratégia proposta para a reabilitação urbana de São Cosme e Valbom assenta na definição de uma visão de futuro, entendida como o cenário prospetivo que se pretende alcançar.

Da visão decorrem diferentes Eixos Estratégicos que sustentam as principais opções realizadas. Por sua vez, estas linhas subdividem-se em diferentes Objetivos que enquadram os projetos estruturantes (Figura 2).



Figura 2 Níveis de definição estratégica

Tendo em conta o exposto, a visão preconizada para este território é a seguinte:

"A reabilitação urbana de S Cosme e Valbom deverá permitir reforçar a atratividade de Gondomar à escala metropolitana, através da qualificação do ambiente urbano, da articulação de uma rede policêntrica de núcleos urbanos, e da promoção da estrutura ecológica e da sustentabilidade."

Nesta curta expressão pretende-se dar destaque ao objetivo de contribuir para a consolidação e valorização do território procurando promover melhores condições urbanas e ambientais e gerar um território qualificado, com uma identidade reforçada, socialmente mais coeso e apto a atrair oportunidades que dinamizem o seu tecido económico e social.

Note-se que a estratégia para este território passará pela necessidade de reforçar a sua atratividade quer a nível regional, quer a nível local, através da afirmação dos seus núcleos urbanos principais – São Cosme (Gondomar) e Valbom – enquanto centros urbanos qualificados, aglutinadores e dinamizadores dos núcleos de nível secundário.

Neste sentido, considera-se vital dotá-los de funções superiores e de condições urbanísticas e ambientais de exceção, num contexto de conetividade com os outros aglomerados urbanos, tendo sempre como principal desígnio a valorização do território, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a criação de um território atrativo para residentes, investidores e visitantes.

Neste contexto, a visão apresentada foi desagregada num conjunto de três eixos estratégicos, relacionados com as múltiplas vivências que se pretendem conciliar neste território: viver, trabalhar, visitar e investir:

- (EE1) Qualificar o ambiente urbano e promover vivências urbanas diferenciadas,
- (EE2) Reforçar a articulação territorial e promover a mobilidade sustentável;
- (EE3) Valorizar a paisagem e os recursos naturais e potenciar a continuidade ecológica.

São estes eixos de intervenção, e os respetivos objetivos estratégicos, seguidamente detalhados, que vertebram a ORU de São Cosme e Valbom e que estão na base dos projetos e ações posteriormente propostos.

Qualificar o ambiente urbano e promover vivências urbanas diferenciadas (EE1)

No sentido de estabelecer um ambiente urbano harmonioso, física e socialmente, por forma a atrair novos extratos populacionais para residir, trabalhar e visitar este território, importa intensificar a utilização do espaço urbano, promovendo a sua legibilidade, a sua referenciação e a respetiva apropriação pública.

Sendo o espaço público um dos principais motores de qualificação e de vivência urbana, potenciando a atração de novos residentes, visitantes e atividades económicas, é decisiva a sua qualificação, valorização e articulação, promovendo a sua vertente multifuncional.

Na ARU de São Cosme e Valbom mostra-se determinante a formalização de uma rede de espaços públicos, hierarquizada de acordo com a função e representatividade e importância, bem como com a polarização da malha urbana em torno de edifícios/ espaços coletivos e/ou equipamentos que se assumem como marcos funcionais e/ou simbólicos deste tecido, reforçando deste modo a criação de sentimentos identitários.

Importa, ainda, realçar que serão alcançadas acrescidas consequências positivas quando combinada a reabilitação física do edificado e a dinamização das funções urbanas ao processo de requalificação do espaço público de fruição coletiva.

Na densificação da multifuncionalidade, importa destacar os centros históricos de São Cosme e Valbom, que representam atualmente os principais polos comerciais da cidade, apresentando condições para se consolidarem e dinamizar a oferta do comércio de rua e serviços. Neste sentido, considera-se importante a qualificação do espaço público associado aos seus principais eixos com aptidão e vocação para estas atividades.

Deverá ser igualmente reforçada e dinamizada, a multiplicidade da oferta de serviços e equipamentos públicos, apostando na ampliação e qualificação dos equipamentos públicos e na fixação de serviços inovadores. Desta forma, deverão ser canalizados esforços com vista a reforçar a atração de atividades que dinamizem uma utilização mais intensiva e multifuncional do território, por forma a atrair novos residentes e utilizadores para os diferentes núcleos urbanos.

Em suma, o presente eixo estratégico visa a consolidação de um ambiente urbano qualificado que permita gerar novas procuras e uma vivência atrativa e integradora.

Enumeram-se como principais objetivos estratégicos (OE) os seguintes:

- OE1 Criar uma rede de espaços públicos de proximidade qualificados que elevem os padrões da vida coletiva;
- OE2 Reabilitar o tecido edificado e renovar a imagem urbana do território;
- OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade;
- OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos.

Reforçar a articulação territorial e promover a mobilidade sustentável (EE2)

Estruturados ao longo das principais artérias de comunicação, os centros históricos de São Cosme e Valbom, apresentam eixos urbanos que se encontram nitidamente destruturados e desarticulados, carecendo de intervenção. Mostra-se relevante facilitar a mobilidade interna no território, principalmente na articulação dos vários aglomerados, em particular, na componente da promoção da mobilidade urbana sustentável.

Conforme diagnosticado, os principais eixos urbanos presentes no território não oferecem adequadas condições à circulação de pessoas, sobretudo nas deslocações pedonais, Nalguns casos, tal deve-se às características das vias (estreitas, com passeios inexistentes ou de dimensões reduzidas, ou ainda vias com dois sentidos sem condições para suportar o duplo sentido de fluxo), noutras situações, à existência de descontinuidades e barreiras diversas à circulação ou, ainda, por constituírem percursos pouco convidativos. A inexistência de uma rede pedonal/ciclável formalizada, continua e segura, não permite garantir a opção por soluções diferentes da utilização do automóvel, mesmo em curtas distâncias.

Associada à melhoria do ambiente urbano, o sistema de mobilidade deverá ter como fio condutor a promoção da mobilidade sustentável da população, garantido as devidas adaptações destes eixos e o reforço das conexões internas, garantindo o fácil acesso da população a bens e serviços. Neste contexto, o presente eixo estratégico tem os seguintes objetivos estratégicos:

- OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público;
- OE6 Facilitar as conexões internas na ARU garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços;
- OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura;
- OE8 Melhorar as condições para o transporte público (rodoviário e futuro metro) fomentando a sua utilização pela população.

Valorizar a paisagem e os recursos naturais e potenciar a continuidade ecológica (EE3)

Para o desenvolvimento sustentável do território, que será alavancado pela sua reabilitação urbana e ambiental, é essencial fortalecer a estrutura ecológica das cidades e assegurar o seu equilíbrio e continuidade. Importa neste contexto reforçar a aposta do Município na crescente aproximação ao Douro e na criação de corredores ecológicos devidamente articulados. Importa também promover

a integração dos ecossistemas no tecido urbano e consolidado de São Cosme e Valbom, através de uma rede contínua de espaços e áreas verdes que fomentem o seu usufruto e integração nas vivências urbana.

A valorização da paisagem e dos espaços naturais deverá passar pela criação de novos espaços verdes, bem como pela proteção, qualificação e dinamização dos espaços naturais existentes, permitindo o seu usufruto por parte da população sem colocar em causa o seu equilíbrio e a sustentabilidade dos recursos. Os elementos distintivos existentes neste território (nomeadamente a Ribeira da Archeira e a Ribeira da Aboínha) deverão ser aproveitados de forma a desenvolver uma oferta qualificada de atividades culturais e de lazer, contribuindo para o envolvimento e fixação da população residente no território, mas também para a atração de visitantes. Destas medidas, salienta-se o reforço da aproximação do ecossistema natural ao tecido urbano da cidade, materializado através da intervenção de requalificação das margens ribeirinhas e da criação de parques verdes de proximidade.

Complementarmente, neste território mostra-se particularmente interessante a valorização e salvaguarda das panorâmicas visuais cidade-rio, considerando que o aproveitamento urbanístico da componente de miradouro sobre o Douro poderá assumir um fator determinante na atratividade do território.

Neste contexto, preconizam-se os seguintes objetivos estratégicos:

- OE9 Reforçar as ligações físicas e visuais ao rio Douro fomentando uma maior intensidade na relação cidade-rio;
- OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água (nomeadamente a Ribeira da Aboínha e da Archeira) enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana;
- OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana;
- OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída.

Síntese

A tabela seguinte apresenta uma síntese da estratégia preconizada para a ORU de São Cosme e Valbom.

Tabela 3 – Síntese da estratégia territorial (visão, eixos estratégicos e objetivos estratégicos)

A reabilitação urbana de S Cosme e Valbom deverá permitir reforçar a atratividade de Gondomar à escala metropolitana, através da qualificação do **ambiente urbano**, da articulação de uma **rede policêntrica de núcleos urbanos**, e da promoção da **estrutura ecológica** e da sustentabilidade.		
EE1 Qualificar o ambiente urbano e promover vivências urbanas diferenciadas	EE2 Reforçar a articulação territorial e promover a mobilidade sustentável	EE3 Valorizar a paisagem e os recursos naturais e potenciar a continuidade ecológica
OE1 Criar uma rede de espaços públicos de proximidade qualificados que elevem os padrões da vida coletiva.	OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público.	OE9 Reforçar as ligações físicas e visuais ao rio Douro fomentando uma maior intensidade na relação cidade-rio.
OE2 Reabilitar o tecido edificado e renovar a imagem urbana do território.	OE6 Facilitar as conexões internas na ARU garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços.	OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água (nomeadamente a Ribeira da Aboínha e da Archeira) enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana.
OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade.	OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura.	OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana.
OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos.	OE8 Melhorar as condições para o transporte público (rodoviário e futuro metro) fomentando a sua utilização pela população.	OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída.

3.3 Modelo territorial

No sentido de melhor visualizar a estratégia preconizada, a presente secção apresenta e descreve uma representação esquemática das principais opções adotadas: o modelo territorial. O modelo territorial seguidamente descrito assenta nos seguintes três sistemas estruturantes:

- Sistema urbano;
- Sistema ecológico, ambiental e patrimonial;
- Sistema de mobilidade.

Sistema urbano

O esquema territorial corporiza um sistema urbano a fortalecer pelo desenvolvimento coeso das centralidades das cidades de Valbom e de S. Cosme (Gondomar), alicerçadas nos seus centros históricos/tradicionais, que irão potenciar e criar novas sinergias e dinâmicas urbanas.

Estas centralidades deverão assumir-se como polos aglutinadores e dinamizadores do sistema urbano do concelho, devendo ser dotadas de funções superiores e de condições urbanísticas e ambientais de exceção, que valorizem e reforcem os seus papéis de núcleos urbanos estruturantes, reforçando o papel do concelho de Gondomar enquanto centro estruturante da aglomeração metropolitana.

Neste sentido, a conurbação formalizada pelas duas cidades deverá constituir um sistema articulado que promova a criação de complementaridades e que potencie a coesão territorial entre territórios consolidados e emergentes, integrando os principais pontos nodais de prestação de serviços e de suporte à atividade económica e os polos promotores de competitividade e difusores de inovação. Desta forma Gondomar terá um acrescido protagonismo na AMP e na região.

Complementarmente, os núcleos urbanos de matriz rural que pontuam o território apoiam-se nos polos urbanos de hierarquia superior e correspondem ao suporte e alavanca das atividades económicas, também em meio rural, que importa valorizar e potenciar, dando especial destaque, pelo efeito multiplicador que podem assumir, aos polos urbanos secundários de Ramalde, Aguiar e S. Miguel.

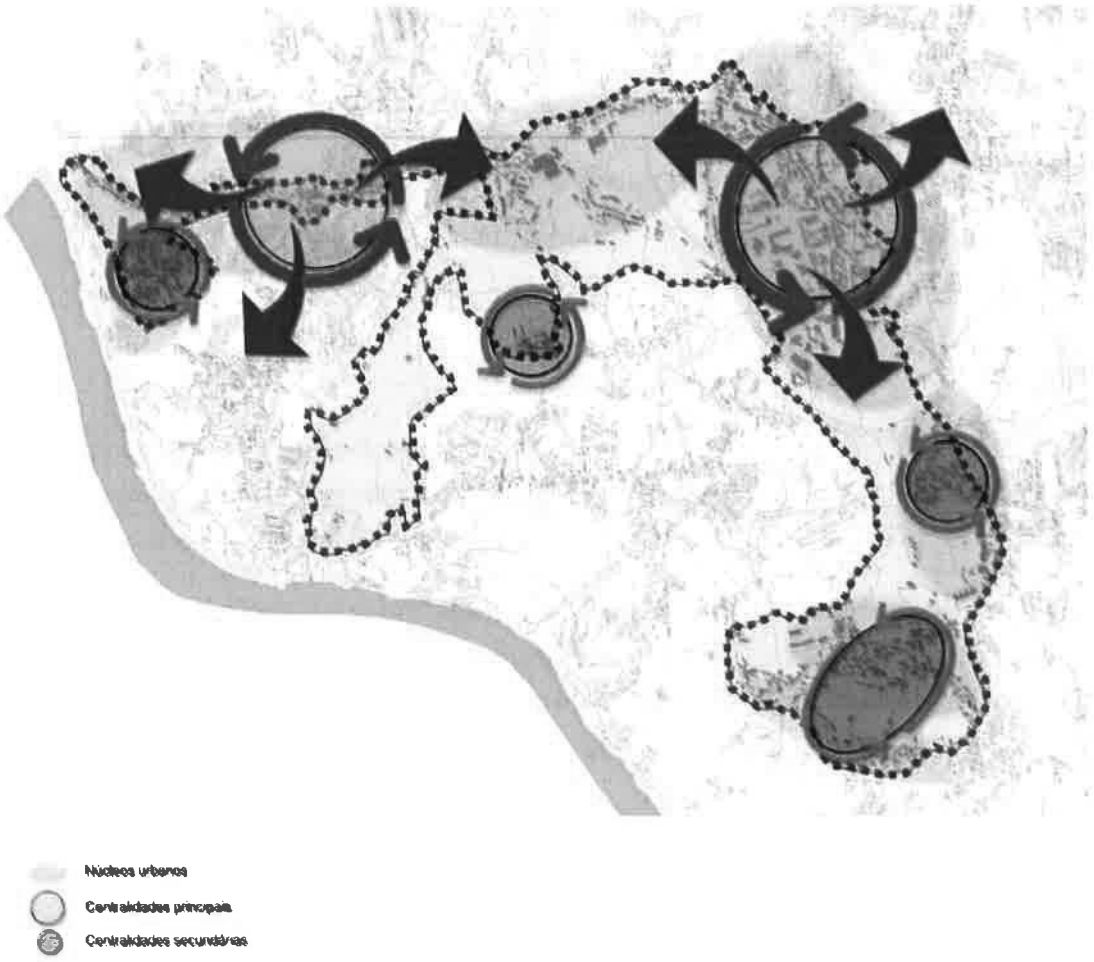


Figura 3 Esquema territorial sistema urbano

Sistema ecológico, ambiental e patrimonial

O sistema ecológico, ambiental e patrimonial é determinado pelas condicionantes biofísicas do território; pelos valores e recursos ambientais, paisagísticos e patrimoniais, consubstanciados nas áreas e elementos relevantes do património arquitetónico, natural e cultural; e pelas zonas agrícolas e florestais com potencial produtivo.

Este sistema é fortemente marcado pela proximidade do rio Douro e pela presença de linhas de água, com destaque para a ribeira da Archeira e de Aboínha. Salientam-se ainda as principais áreas verdes vocacionadas para atividades de recreio e lazer: Monte Crasto, Praça Manuel Guedes, Parque Municipal dos Castanheiros e Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal.

É um sistema estruturado, igualmente, no património edificado, nas quintas históricas e nos núcleos históricos e arquitetónicos representativos da génese dos lugares, que constituem elementos de destaque na dinamização do espaço urbano e rural do município, constituindo-se alavancas do desenvolvimento do território e da promoção do turismo no concelho.

Desta forma, formaliza um sistema dinâmico e contínuo, através do qual se estabelecem os fluxos e as continuidades ecológicas e urbanas e que coabita e condiciona a ocupação e as atividades humanas.

O modelo territorial prevê tirar partido da forte presença do sistema ecológico, articulando-o as diversas centralidades através da criação de corredores ecológicos junto às ribeiras e de parques/jardins equipados, junto às povoações.

Estes elementos deverão promover uma maior apropriação da estrutura verde por parte da comunidade, potenciando a melhoria do ambiente urbano e fomentando estilos de vida mais saudáveis na população.

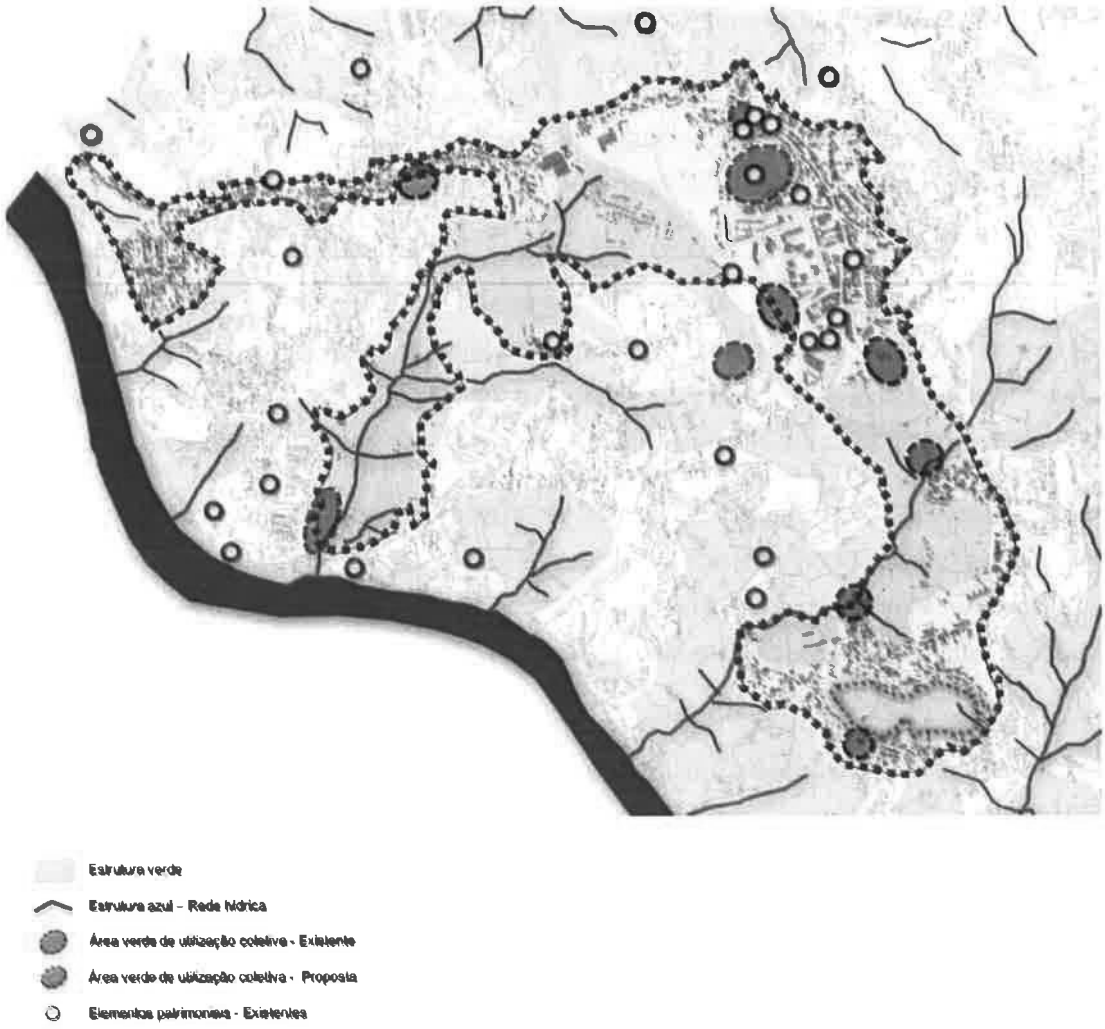


Figura 4 – Esquema territorial – sistema ecológico, ambiental e patrimonial

Sistema de mobilidade

Por seu turno, o sistema de mobilidade materializa uma melhor coexistência entre diferentes modos de transporte e uma melhor vivência urbana, controlando os fluxos de atravessamento e circulação interna no território sem comprometer o acesso a atividades fulcrais dos seus núcleos centrais.

O sistema de mobilidade do território de Valbom e São Cosme encontra-se fortemente marcado pela presença de infraestruturas de transporte pertencentes à rede rodoviária principal e complementar, nomeadamente a A43, a antiga EN209 e a ER108. Complementarmente, a rede viária interna apresenta constrangimentos, condicionando as dinâmicas populacionais e o desenvolvimento urbano de determinadas áreas do território.

Neste sentido, importa promover a melhoria das condições de mobilidade interna e com os concelhos adjacentes, dando prioridade à implementação da via que ligará a EN12 (Estrada da Circunvalação), junto do Parque Oriental da Cidade do Porto, ao centro cívico de Valbom, o prolongamento da Av. Oliveira Martins à Via da Conduta e à rua D. João de França, formalizando a circular exterior ao centro histórico/tradicional da Cidade de São Cosme (Gondomar), a criação da variante ao troço nascente da rua Joaquim Manuel da Costa/Novais da Cunha (troço desclassificado da EN209) e de ligação à Av. Fernando Pessoa (Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa), estruturando, igualmente, parte do traçado da linha do Metro e potenciando a articulação com a zona ribeirinha (ligação à rua do Lourido).



Figura 5 - Esquema territorial – sistema de mobilidade

A questão da mobilidade não se esgota na melhoria da rede viária existente, devendo esta questão ser articulada com a rede ferroviária ligeira (metro de superfície) e com a rede de transporte coletivo rodoviário. Neste âmbito, merece referência o projeto de extensão da linha F do metro do Porto (Linha Laranja) desde Fânzeres até Campanhã (Porto) e de construção de um interface rodoferroviário na Cidade de São Cosme (Gondomar).

Complementarmente, é necessário reforçar a rede pedonal e ciclável, garantindo a consolidação de uma rede contínua e segura, que abranja os principais núcleos funcionais do território e a articulação com as zonas envolventes. Assim, importa promover o reforço da rede de mobilidade suave e de acessibilidade local, estruturada nos caminhos vicinais existentes, particularmente na envolvente das principais linhas de água, através da sua valorização e requalificação, permitindo fortalecer as ligações aos centros das cidades de Valbom e São Cosme (Gondomar), aos núcleos urbanos de Ramalde, de Aguiar, de Arroteia/Cumieira e de S. Miguel e à margem ribeirinha do Douro.

Síntese

Os conceitos e ideias apresentados encontram-se refletidos no diagrama de síntese, que representa de forma esquemática as opções fundamentais adotadas, tendo em vista a materialização da estratégia preconizada (Figura 6 e peças desenhadas em Anexo).

Entenda-se que não se pretende substituir aos instrumentos de gestão territorial nem aos projetos urbanísticos detalhados, mas sim permitir uma melhor visualização da estratégia proposta para a ORU.

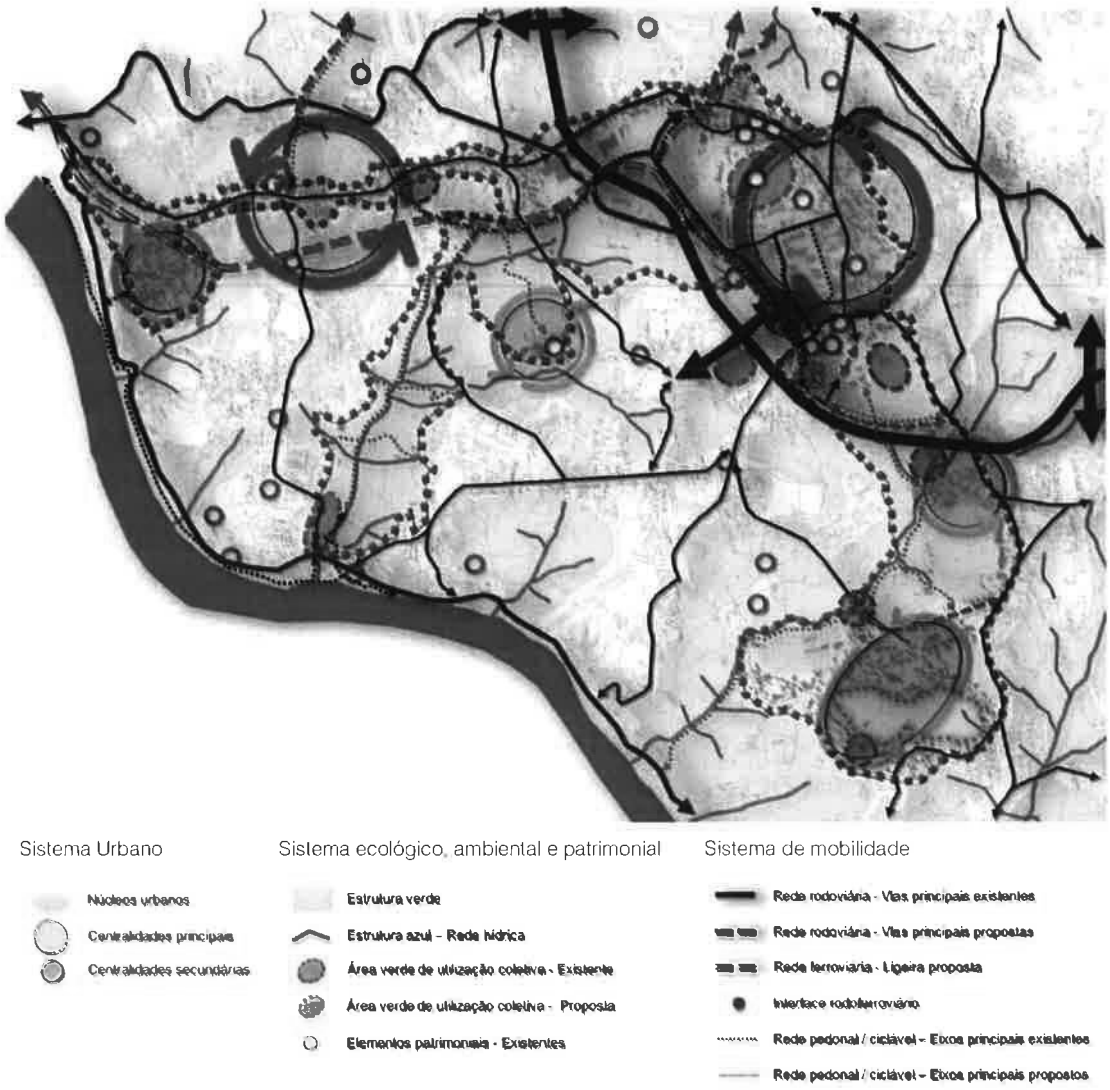


Figura 6 - Esquema territorial - síntese

4 Plano de ação

4.1 Projetos estruturantes e ações

A materialização da estratégia territorial preconizada irá assentar na implementação de uma carteira de projetos estruturantes, que se assumem como iniciativas fundamentais para a geração de novas dinâmicas de regeneração urbana.

Os projetos estruturantes considerados incidem sobre as várias dimensões do território e da vida urbana, mais concretamente, as suas dimensões física e ambiental, económica, social e cultural. Com uma influência transversal a todo o território da ARU, os projetos estruturantes apresentam uma incidência particular nas áreas de intervenção prioritárias delimitadas, designadamente, nos centros históricos de Valbom e São Cosme e nos núcleos de Arroteia/Cumieira, Ramalde e Aguiar.

A identificação destes projetos teve em consideração as definições explícitas no RJRU relativas a uma ORU sistemática, que os define como ações destinadas à "reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associadas a um programa de investimento público" (artigo 8.º, RJRU) que articule e alavanque investimento privado.

Estes projetos estruturantes e respetivas ações constituem-se como a resposta operativa para o reforço da atratividade de Gondomar e correspondem a propostas concretas de intervenção, corporizadas no modelo territorial.

Nesta medida os projetos estruturantes, evidenciam-se pela sua capacidade de impulsionar um efetivo processo de regeneração e dinamização do tecido económico e social de São Cosme e Valbom, permitindo o desenvolvimento sustentável do território. De igual modo estes projetos irão introduzir dinâmicas urbanas positivas e impulsionar a realização de novos projetos e ações, quer de iniciativa pública quer privada, através de um processo de contaminação positiva.

A tabela seguinte identifica os 10 projetos estruturantes e as 49 ações prioritárias que os compõem[2].

[2] O conjunto de projetos estruturantes e ações prioritárias encontra-se traduzido na peça desenhada n.º 01, em Anexo.

Tabela 4 Projetos estruturantes e ações prioritárias

Projeto	Objetivo	Ações prioritárias
PE1 Valorização do centro histórico de Valbom	Valorizar o centro histórico de Valbom, nomeadamente o eixo da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, através de uma intervenção integrada de qualificação do espaço público que facilite a dinamização de funções urbanas diversificadas e contribua para a qualidade de vida da população.	1.1 Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa 1.2 Troço nascente da variante de Valbom 1.3 Rede de espaços públicos de proximidade 1.4 Largo da Fonte Pedrinha 1.5 Alameda Azevedo 1.6 Praceta 25 de Abril 1.7 Parque urbano de Valbom 1.8 Rotunda Mário Marques
PE2 Qualificação do núcleo da Arroteia/ Cumieira	Promover condições de centralidade no núcleo da Arroteia/Cumieira, através da criação de espaços públicos de proximidade e da sua articulação com a envolvente imediata, intensificando a relação com o Rio Douro.	2.1 Rua João de Deus 2.2 Largo-Miradouro 1.º de Dezembro 2.3 Largo da Bela Vista 2.4 Miradouro dos Pescadores 2.5 Praceta Dr. Artur de Matos 2.6 Parque verde da Arroteia/Cumieira
PE3 Valorização do eixo central de São Cosme	Valorizar o centro tradicional de São Cosme através da criação de uma rede contínua de espaços públicos qualificados, que reforce o papel deste território como elemento identitário do concelho e como polo de referência do comércio de rua da cidade.	3.1 Rua Novais da Cunha 3.2 Paços do Concelho 3.3 Praça Manuel Guedes 3.4 Rua 25 de Abril 3.5 Praça da República e largo de Santo António
PE4 Valorização e dinamização do Monte Crasto	Qualificar o Monte Crasto enquanto elemento identitário de Gondomar, facilitando a dinamização de novas funções no local e potenciando a sua apropriação pela população e a sua visitação.	4.1 Jardins do Monte Crasto 4.2 Acessos ao Monte Crasto 4.3 Complexo desportivo do Monte Crasto
PE5 Consolidação do centro cívico de São Cosme	Consolidar e estruturar um novo centro cívico em São Cosme, conferindo-lhe um papel integrador de ligação e continuidade territorial.	5.1 Interface de transportes 5.2 Parque urbano de São Cosme 5.3 Avenida Oliveira Martins 5.4 Troço sul da circular de São Cosme 5.5 Rua Ala Nuno Álvares 5.6 Corredor ecológico da Aboínha Horta biológica
PE6 Integração e qualificação de Ramalde	Promover condições de centralidade no núcleo de Ramalde, através da criação de espaços públicos de proximidade e da qualificação da sua articulação com a envolvente imediata.	6.1 Rua D. João de França 6.2 Largo da Alegria 6.3 Parque verde de Ramalde 6.4 Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde

Projeto	Objetivo	Ações prioritárias
PE7 Integração e qualificação de Aguiar	Promover condições de centralidade no núcleo de Aguiar, através da criação de espaços públicos de proximidade e da qualificação da sua articulação com a envolvente imediata.	7.1 Rotunda dos Barreiros 7.2 Largo de Cabanas 7.3 Largo do Pedregal 7.4 Jardim do Clube de Caça e Pesca 7.5 Largo da Capela de Aguiar 7.6 Parque verde de Aguiar 7.7 Corredor ecológico da Aboínha
PE8 Valorização da ribeira da Archeira	Promover a valorização ambiental e paisagística da envolvente à ribeira da Archeira como elemento fundamental da estrutura ecológica, integrando-a nas vivências urbanas de São Cosme e Valbom.	8.1 Corredor ecológico da Archeira 8.2 Rua da Mina
PE9 Fomento da reabilitação do edificado	Fomentar a reabilitação do tecido urbano e a qualificação do ambiente urbano potenciando a atratividade do território.	9.1 Bairro Social do Monte Crasto 9.2 Incentivos à reabilitação urbana 9.3 Gabinete de apoio à reabilitação urbana 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana
PE10 Dinamização socioeconómica	Promover a dinamização do tecido socioeconómico local, tendo em vista o reforço da identidade local e a emancipação social da população.	10.1 Estratégia de marketing territorial 10.2 Programa de dinamização do comércio tradicional 10.3 Programa de empreendedorismo urbano 10.4 Programa de combate ao desemprego

Em seguida são apresentadas fichas-síntese para cada projeto estruturante e ação prioritária. A ficha-síntese de cada projeto estruturante inclui a sua identificação e territorialização, uma breve descrição, a identificação das respetivas ações prioritárias e dos objetivos para os quais contribui. As fichas das ações prioritárias contêm o seu objetivo, uma descrição, a estimativa de investimento[3], bem como a avaliação da respetiva relação com os eixos estratégicos propostos.

Note-se que estas fichas-síntese de projetos e ações poderão ser objeto de revisões e alterações ao longo da concretização da presente ORU, tendo em conta eventuais e justificáveis correções de trajetória da ação municipal.

[3] Os detalhes para o cálculo das estimativas orçamentais propostas encontram-se no ponto 6.2 Estimativa de investimento, do presente documento.

PE1 Valorização do centro histórico de Valbom



Objetivo

Valorizar o centro histórico de Valbom, nomeadamente o eixo da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, através de uma intervenção integrada de qualificação do espaço público que facilite a dinamização de funções urbanas diversificadas e contribua para a qualidade de vida da população.

Ações prioritárias

1.1 Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa

1.2 Variante de Valbom

1.3 Rede de espaços públicos de proximidade

1.4 Largo da Fonte Pedrinha

1.5 Alameda Azevedo

1.6 Praceta 25 de Abril

1.7 Parque urbano de Valbom

1.8 Rotunda Mário Marques

Descrição

O centro histórico de Valbom estrutura-se sob a forma de uma frente urbana linear continua, ao longo daquele que é o seu arruamento vital para o funcionamento do seu centro cívico – a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa. Este eixo permanece historicamente associado ao seu processo de ocupação e consolidação, permitindo a articulação do centro de Gondomar à cidade do Porto. Para além de concentrar a maioria do

comércio de rua, é nele que se localizam alguns dos equipamentos e serviços mais importantes de Valbom, como a junta de freguesia, o complexo desportivo de Valbom e o centro social e cultural.

Atualmente caracteriza-se pela desqualificação do espaço público de circulação, o qual oferece escassas condições de conforto e de segurança à mobilidade suave, e é marcadamente deficitário na oferta de áreas de encontro e estadia, o que combinado com a existência edificado degradado e devoluto diminui a sua capacidade de atração quer de pessoas quer de atividades.

Neste contexto, assume uma importância fulcral neste projeto a melhoria das condições de mobilidade, devendo este garantir condições convidativas, fáceis e seguras à circulação pedonal e viária. Complementarmente, pretende-se proporcionar à população um conjunto de espaços públicos de proximidade, através da qualificação dos principais espaços de desafogo existentes no tecido edificado, possibilitando que estes, atualmente residuais, sejam elevados a espaços de estadia, favorecendo o encontro e de socialização, e, potenciando simultaneamente a instalação de novas atividades e a valorização das existentes. Com efeito, o espaço público, enquanto espaço de excelência de vivências urbanas exercerá uma importante influência na atração de pessoas e dinamização de atividades, considerando-se fundamental para a sua apropriação e consequente estímulo à reabilitação do edificado por parte dos privados, contribuindo assim para a revitalização e valorização da imagem urbana de Valbom.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salientam-se as relações diretas, que devem ser devidamente consideradas na fase de desenvolvimento dos projetos, designadamente:

1.7 Parque urbano de Valbom, com 8.1 Corredor ecológico da Archeira, e com 8.2 Rua da Mina.

1.4 Largo da Fonte Pedrinha, com 2.1 Rua João de Deus

Apresentando o presente projeto uma forte incidência na componente Espaço público, o conjunto de ações prioritárias que o operacionalizam apresenta uma relação direta com a 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

24. SET 2018

181(vs)

AÇÃO 1.1 RUA DR. JOAQUIM MANUEL DA COSTA



Objetivo

Promover o reordenamento e a qualificação do espaço público e o incremento da mobilidade urbana sustentável.

Descrição

A rua Dr. Joaquim Manuel da Costa caracteriza-se pelo seu traçado extenso, com uma orografia geralmente plana, e, pelo seu perfil estreito, condição que limita espacialmente a circulação (motorizada e pedonal) e o estacionamento, apresentando diversas lacunas no tratamento do espaço público. De facto, os canais afetos à circulação não apresentam condições mínimas de segurança de utilização e conforto urbano, para a circulação rodoviária, mas sobretudo pedonal, sendo evidente a dificuldade de coabitação entre os seus utilizadores da qual derivam conflitos constantes.

Neste sentido, a presente ação visa o reordenamento e reperfilamento deste eixo (formalizado pelas ruas Dr. Joaquim Manuel da Costa/Novais da Cunha), minimizando o atual impacto do tráfego viário, em proveito do incremento do espaço público e da mobilidade suave no território (alargamento dos passeios, arborização da via, introdução de mobiliário urbano). Pretende-se proceder à requalificação deste arruamento, dotando-o de novas condições físicas e funcionais que possam potenciar a localização e utilização do conjunto de equipamentos, serviços e comércio e, simultaneamente, considerando o seu papel histórico, dignificar este eixo enquanto espaço público nobre de Valbom.

Considerando o seu perfil reduzido, tal poderá ser atingido a partir da adoção de um único sentido de trânsito, no troço cruzamento com a rua Pinheiro D'Além – rotunda Mário Marques, em articulação com a ação 1.2 – Troço nascente da variante de Valbom, permitindo a constituição de passeios contínuos mais

francos e livres de obstáculos. No restante troço da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa poderão ser mantidos os dois sentidos viários, associada a uma limitação da velocidade de circulação. No âmbito da mobilidade motorizada, a intervenção visa igualmente a formalização de bolsas de estacionamento.

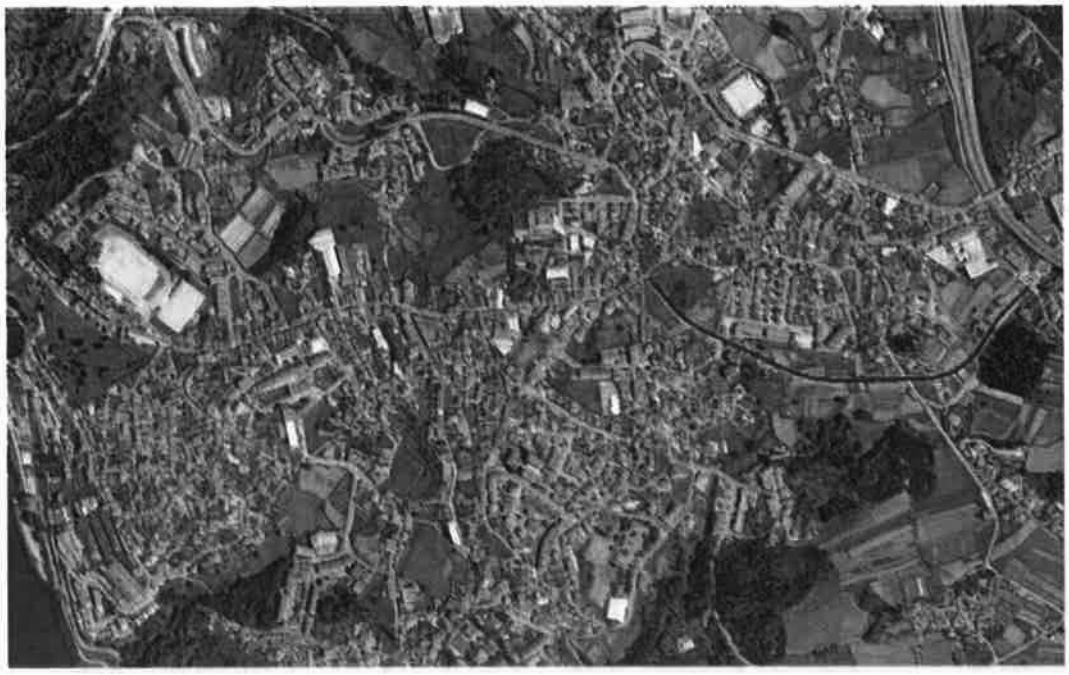
Na requalificação deste eixo, cujo espaço público deve ser beneficiado em toda a sua extensão, a componente de espaço de lazer e estadia assume um papel preponderante. No troço compreendido entre a Fonte Pedrinha e o nó da rua Luís de Camões, a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa inclui uma sucessão de pequenos espaços alguns dos quais residuais e outros como largos e pracetas que se encontram desarticulados entre si, com diferentes ambientes urbanos e, no geral, pouco qualificados, reclamando uma requalificação conjunta. Neste sentido, à semelhança destes espaços (ação 1.3 – Rede de espaços públicos de proximidade), a requalificação deste eixo deve adotar uma imagem e linguagem unificada e coerente, garantindo uma articulação e coerência ao nível das tipologias de vegetação, mobiliário urbano, pavimentos, iluminação pública, sinalética, entre outros.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
Pressupostos para estimativa orçamental			
Rede viária (superfície de intervenção estimada: 2.200 m lineares)			
Relação com os Eixos Estratégicos			
EE1	EE2	EE3	
•••	•••	•	

24. SET 2018

182(vs)

AÇÃO 1.2 TROÇO NASCENTE DA VARIANTE DE VALBOM



Objetivo

Constituir uma variante que formalize a principal alternativa ao troço nascente da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, considerando o espaço canal previsto para a expansão do traçado do metro de superfície.

Descrição

A rua Dr. Joaquim Manuel da Costa constitui a grande via estruturante do território de Valbom (nomeadamente do seu centro histórico) agregando as funções de arruamento urbano com as de via coletora o que provoca conflitos e constrangimentos constantes entre os seus diversos utilizadores. De facto, a pressão atualmente exercida sobre este eixo viário, transformam-no num eixo muito congestionado e pouco seguro, com cargas superiores ao seu dimensionamento, banalizando o seu uso e misturando os tráfegos locais e urbanos com os de atravessamento, sendo que, as suas condições físicas e funcionais refletem-se igualmente na insegurança das deslocações pedonais.

Nesta medida, a presente ação propõe a criação de uma variante a este eixo, através da articulação da avenida Fernando Pessoa à rua das Cavadinhas, que face ao condicionalismo do cadastro constitui o único sítio onde é ainda possível formalizar uma via alternativa à rua Joaquim Manuel da Costa. Refira-se que o traçado preconizado considera o espaço canal previsto (em sede de PDM) para a expansão do traçado do metro de superfície. Complementarmente propõem-se a reformulação dos nós viários decorrentes da presente intervenção, designadamente, os decorrentes dos cruzamentos com as ruas Cosme Ferreira Castro, Mina/Padre Paiva e, rua das Cavadinhas.

Desta intervenção decorrerá um incremento da melhoria da qualidade do ambiente urbano no centro histórico de Valbom, face ao desvio de uma grande quantidade de tráfego de atravessamento e, simultaneamente, uma enorme implicação positiva das condições de mobilidade interna neste território.

A promoção desta ligação articula-se com outras ações, territorialmente contíguas, previstas no âmbito da presente ORU, nomeadamente com a intervenção preconizada para a rua da Mina que integra o PE8 – Valorização da ribeira da Archeira.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Rede viária (superfície de intervenção estimada: 1.000 m lineares)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•	•••	•

24. SET 2018

183(vs)
P Cei

AÇÃO 1.3 REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PROXIMIDADE



Objetivo

Formalizar um conjunto de espaços públicos de proximidade, através da qualificação dos principais espaços de desafogo existentes no tecido edificado.

Descrição

O espaço público estruturado pela rua Dr. Joaquim Manuel da Costa apresenta atualmente diversas debilidades ao nível da sua organização e qualificação que restringem o seu uso, sendo evidente o *deficit* de espaços públicos de circulação e encontro de qualidade neste território.

Neste sentido reveste-se de extrema importância a valorização do seu espaço coletivo, sobretudo os atuais espaços de caracter residual, convertendo-o em espaços de socialização, ponto de encontro da população local, e palco de acontecimentos diversos, com equipamentos que potenciem novos usos, espaços capazes de aumentar a auto estima da população que o utiliza e, desta forma, pontuar este tecido urbano com um conjunto articulado de espaços de proximidade. Esta regeneração é particularmente determinante, uma vez que este eixo concentra importantes equipamentos e maioria dos serviços e estabelecimentos de comércio local, fundamentais para o equilíbrio urbano de Valbom.

Reconhecem-se, nesta lógica, como espaços de enormes potencialidades os resultantes de interseções viárias e/ou os espaços de descompressão que definem a partir de um elemento arquitetónico expressivo (como o caso da Capela de Nossa Sr.ª do Rosário e o Cruzeiro, no caminho do Sr. do Miradouro).

Na generalidade, estes espaços na sua génese morfológica sempre foram lugares de cruzamento e de escoamento, condição esta, que os torna lugares e pontos de passagem, do que de permanência, fazendo destes não lugares, sem existência de vida, comércio ou lazer. Marginais ao traçado viário, estes espaços

caracterizam-se ainda pela insegurança associada às deslocações pedonais derivada em parte pela ilegibilidade do espaço público.

A presente ação visa, nesta medida, o entendimento estes espaços, enquanto pontos de partilha da mobilidade automóvel e de transportes públicos com a permanência de pessoas. Neste sentido, e decorrente da reformulação do perfil da rua Joaquim Manuel da Costa prevista (ação 1.1) e respetivos arruamentos confinantes (arranques viários transversais), e o consequente incremento do espaço público, estes espaços poderão dar lugar a uma maior absorção das pessoas, de zonas arborizadas de lazer, como esplanadas e outros. Neste contexto, propõe-se a formalização e qualificação dos seguintes largos e/ou pracetas:

- Largo da Paz (resultante do cruzamento da rua da Paz com a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa)
- Largo Nossa Senhora do Rosário (envolvente à Capela da Nossa Senhora do Rosário)
- Praceta da Escola Dramática
- Largo Pinheiro d'Além (resultante do cruzamento da rua Pinheiro d'Além com a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa)
- Largo Francisco Sá Carneiro
- Largo do Senhor do Miradouro (envolvente ao cruzeiro no caminho do Sr. do Miradouro)

Nesta medida, a presente intervenção nos espaços identificados deverá estender-se ao remanescente dos eixos viários e do edificado, melhorando as condições de usufruto e de circulação pedonal, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização, visando a formalização de um espaço de encontro adequado. Para uma maior continuidade deverá ser adotada uma linguagem uniformizada nos elementos a implementar (pavimentos, mobiliário urbano, etc.) para que seja percetível a articulação entre eles, e desta forma, conceber uma imagem nobre e funcionalmente melhorada.

A formalização e qualificação destes espaços (possível de executar faseadamente, em articulação com o reperfilamento da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa) pretende paralelamente constituir um estímulo à reabilitação do edificado privado circundante, contribuindo para a sua valorização funcional, nomeadamente ao nível do comércio/serviços e assim produzir efeitos positivos nas dinâmicas e vivências urbanas locais.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	**de 200 mil a 500 mil euros**	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 5.000 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	••	•

24. SET 2018

284(vs)

AÇÃO 1.4 LARGO DA FONTE PEDRINHA



Objetivo

Requalificar o largo da Fonte Pedrinha conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e estadia, valorizando este território enquanto porta de entrada no centro histórico de Valbom.

Descrição

O largo da Fonte Pedrinha, no extremo poente do eixo da rua Dr. Manuel da Costa que atravessa o centro histórico e cívico de Valbom, constitui uma importante porta de entrada na cidade. Ao contrário de outros alargamentos da sua estrutura urbana, o largo e a respetiva envolvente abrange uma área considerável, contudo quer a sua atual organização, muito marcada pela paragem de transportes públicos e pelo acesso ao Estádio Municipal de Valbom onde a rede rodoviária prevalece sobre os espaços pedonais, quer o seu tratamento, pouco qualificado, diminuem a leitura espacial e a funcionalidade deste espaço.

Nesta medida, a presente intervenção prevê favorecer a clareza e legibilidade dos diferentes espaços de circulação evitando barreiras arquitetónicas que possam impedir a acessibilidade de qualquer utilizador, e a criação de um desafogado e atrativo espaço de encontro e socialização, por forma a potenciar uma maior vivência deste território.

A requalificação deste espaço deverá contribuir para a revitalização desta zona urbana, e terá um caracter de complementaridade com as intervenções previstas para o núcleo residencial adjacente (PE2 – Qualificação do núcleo da Arroteia/Cumieira), com o propósito de reforçar as ligações do bairro da Arroteia/Cumieira com o centro cívico da cidade de Valbom. Para além da intervenção no desenho urbano e paisagístico, esta ação integra o reordenamento da circulação rodoviária e do estacionamento.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

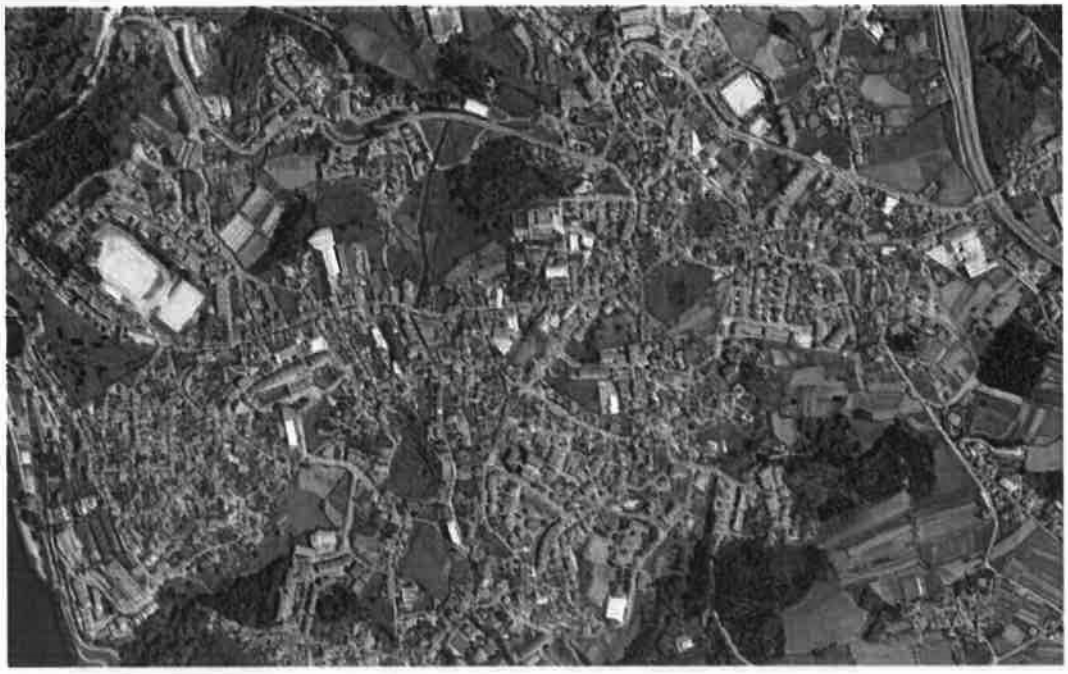
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.850 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	••	••

24. SET 2018

AÇÃO 1.5 ALAMEDA AZEVEDO



Objetivo

Promover a ligação da rua da Escola Dramática à rua Luís de Camões.

Descrição

O sistema de mobilidade do território de Valbom encontra-se fortemente marcado pelos múltiplos constrangimentos, o que se traduz nas respetivas dinâmicas urbanas, designadamente populacionais, e no desenvolvimento urbano de determinadas áreas como o seu centro histórico.

Neste sentido, e à semelhança da (anterior) ação 1.2, a presente procura materializar uma melhoria das condições de mobilidade quer interna quer externa, dando assim prioridade à implementação da via distribuidora principal prevista em sede de PDM, que ligará a EN12 (Estrada da Circunvalação) junto ao Parque Oriental da Cidade do Porto, ao centro cívico de Valbom, devendo assim ser promovida a ligação da rua da Escola Dramática à rua Luís de Camões que ligará a norte com a dita EN12. Complementarmente à abertura deste eixo propõem-se a qualificação dos nós viários decorrentes da presente intervenção, designadamente, o resultante do cruzamento com a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, que deverá ser tratado enquanto integrante da rede de espaços públicos de proximidade (ação 1.3).

Desta intervenção decorrerá um incremento da melhoria da qualidade do ambiente urbano no centro histórico de Valbom, face ao desvio de uma grande quantidade de tráfego de atravessamento norte-sul e, simultaneamente, uma enorme implicação positiva das condições de mobilidade interna neste território.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Rede viária (superfície de intervenção estimada: 450 m lineares)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•••	•

24. SET 2018

186(vs)

AÇÃO 1.6 PRACETA 25 DE ABRIL



Objetivo

Promover a requalificação deste espaço público central de Valbom, relevando a sua presença e papel na dinâmica urbana do seu centro cívico.

Descrição

Com uma localização central, a praceta 25 de Abril constitui o espaço público mais emblemático do centro cívico de Valbom. Este espaço apresenta uma dimensão diminuta, sendo caracterizado atualmente por um arranjo urbanístico e paisagístico que condiciona uma utilização e apropriação coletiva, face à presença predominante de zonas de circulação e estacionamento automóvel, revelando ser um lugar essencialmente de passagem, com uma permanência de pessoas reduzida, mesmo face à sua centralidade e proximidade a equipamentos e serviços vários.

Nesta medida, pretende-se reforçar o papel desta área central através da requalificação do espaço compreendido pela praceta e arruamentos envolventes, que reforce a centralidade do local e configure um espaço aprazível de encontro e estadia. Pretende-se intervir promovendo nela um ponto de confluência e convívio social, através do redesenho do espaço público, com um tratamento que lhe confira uma maior unicidade, uma nova organização espacial e viária que potencie a sua utilização e fruição, através da dignificação e uniformização dos espaços de estadia e circulação; da priorização e melhoria da circulação pedonal, e da redução do tráfego automóvel e estacionamento.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
Pressupostos para estimativa orçamental			
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 3.400 m²)			
Relação com os Eixos Estratégicos			
EE1	EE2	EE3	
•••	••	•	

AÇÃO 1.7 PARQUE VERDE DE VALBOM



Objetivo

Criar um espaço verde de lazer de qualidade destinado ao recreio ativo da população residente.

Descrição

Face à consolidação das frentes urbanas do eixo formalizado pela rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, e apresentando Valbom uma escassez de áreas verdes urbanas, a parcela de terreno atualmente expectante (de domínio privado) e de dimensão significativa, junto ao cruzamento com a rua Pinheiro d'Além, reveste-se de uma importância redobrada. Considera-se, pois, oportuno agarrar a oportunidade de dotar o centro histórico de Valbom de um equipamento, hoje inexistente, fundamental para o combate ao sedentarismo e promoção de hábitos de vida saudáveis, onde a população residente possa desenvolver atividades físicas e lúdicas.

Este parque permitirá articular o centro cívico de Valbom com o corredor ecológico da ribeira da Archeira (PE8 – Valorização da ribeira da Archeira) e irá reunir condições privilegiadas enquanto local de descompressão e convívio, exercendo uma influência particularmente forte sobre a paisagem urbana. Neste sentido, a presente ação visa criação de um parque que consolide a estrutura verde urbana e integre vários espaços destinados ao lazer, como parque infantil e/ou uma área lúdica informal, e eventuais instalações de apoio.

De referir que a formalização do parque verde de Valbom não deverá inviabilizar a capacidade edificatória do vazio urbano em causa, no sentido em que, deve ser admitida construção nova, de forma a criar uma frente urbana ao longo da via prevista no presente projeto estruturante (ação 1.2 - Troço nascente da variante de Valbom) e, simultaneamente, formalizar o quarteirão constituído com o novo traçado. A

intervenção deve ainda prever algum estacionamento de apoio à rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, permitindo um maior desafogo à circulação neste eixo estruturante.

Esta intervenção deverá articular-se com outras ações, territorialmente contíguas, previstas no âmbito da presente ORU, nomeadamente as previstas no presente projeto estruturante e as contempladas no PE8 – Valorização da ribeira da Archeira, bem como o traçado previsto do metro de superfície (PDM).

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 1.500 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•	•••

AÇÃO 1.8 ROTUNDA MÁRIO MARQUES



Objetivo

Requalificar o espaço público conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e estadia, valorizando este território enquanto porta de entrada no centro histórico de Valbom.

Descrição

O nó resultante do cruzamento da rua Luís de Camões com a rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (/Novais da Cunha) corresponde, para quem acede vindo de São Cosme, a porta de entrada em Valbom, justificando assim uma atenção especial na criação de condições que dignifiquem e valorizem este acesso.

Atualmente a organização e tratamento do seu espaço público, maioritariamente afeto à circulação motorizada e estacionamento diminuem a funcionalidade deste espaço enquanto porta de entrada e possível espaço de estadia. Neste sentido, deverá ser encetada a sua requalificação por forma a contribuir para uma apropriação positiva do espaço público e, consequentemente para o uma imagem mais qualificada deste território.

Este tratamento do espaço público deve potenciar a franca e confortável circulação pedonal, abarcando o espaço remanescente dos eixos viários e do edificado, conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e estadia, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	**de 200 mil a 500 mil euros**	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 4.500 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

24. SET 2018

189(V3)

PE2 Qualificação do núcleo da Arroteia/Cumieira



Objetivo

Promover condições de centralidade no núcleo da Arroteia/Cumieira, através da criação de espaços públicos de proximidade e da sua articulação com a envolvente imediata, intensificando a relação com o Rio Douro.

Ações prioritárias

2.1 Rua João de Deus

2.2 Largo-Miradouro 1.º de Dezembro

2.3 Largo da Bela Vista

2.4 Miradouro dos Pescadores

2.5 Praceta Dr. Artur de Matos

2.6 Parque da Arroteia/Cumieira

Descrição

Face à sua implantação, confinante às dinâmicas urbanas de Valbom, desde o largo da Fonte Pedrinha no topo da encosta sobre o Douro, o núcleo da Arroteia/Cumieira beneficia de um sistema de vistas privilegiado, contudo reflete uma posição marginal quer ao centro cívico da cidade, quer à frente ribeirinha, apesar da proximidade física. Com um marcante carácter residencial, este território apresenta uma débil estruturação urbana, com uma circulação motorizada muito condicionada face ao perfil dos arruamentos, carecendo de oferta de espaços de estadia convidativos, que possa estimular o convívio e interação entre

os residentes, contribuir para uma maior vivência da rua, e consequentemente contrariar a natureza de espaço dormitório.

Assim, a reabilitação do seu espaço público é prioritária para promover os laços sociais entre os habitantes, sendo a conservação e qualidade do seu espaço exterior o elemento promotor das suas vivências e permanências.

Nesta medida, o presente projeto através da oferta de uma rede de pequenos espaços públicos de proximidade, que se requerem aprazíveis, para além da necessária beneficiação da imagem urbana, pretende fomentar o encontro da comunidade, as vivências ao ar livre e potenciar a emergência de pequenos núcleos de comércio e serviços de proximidade. Considera-se igualmente determinante promover uma maior articulação deste núcleo com o centro cívico de Valbom e com a frente ribeirinha do Douro, garantindo assim uma maior coesão territorial.

A oferta de espaço público qualificado elevará a capacidade de dinamização social e valorização da identidade local, o que associado a uma maior abertura e articulação do bairro com a envolvente, ampliará a sua atratividade, quer de pessoas quer de atividades, contrariando progressivamente o seu carácter monofuncional.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE9 Reforçar as ligações ao rio Douro fomentando uma maior intensidade na relação cidade-rio

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salienta-se que, apresentando o mesmo uma forte incidência na componente de Espaço público, o conjunto de intervenções que o operacionalizam apresenta uma relação direta com a 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

AÇÃO 2.1 RUA JOÃO DE DEUS



Objetivo

Beneficiar a rua João de Deus promovendo a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

Descrição

A rua João de Deus, tal como a rua da Fonte Pedrinha é um eixo de acesso e atravessamento importante do núcleo da Arroteia/Cumieira. Atualmente apresenta-se descaracterizado, com ausência de identidade e excessivamente impermeabilizado e sem elementos naturais de fruição e conforto. São igualmente evidentes os graves problemas para a circulação pedonal.

Desta forma, a presente ação visa proceder à sua requalificação dotando-o de novas condições físicas e funcionais que respondam à sua função estruturante do bairro, ao nível da mobilidade, mas que de igual modo valorizem a imagem urbana deste núcleo e potencie a constituição de um espaço público de circulação qualificado e coerente, que reforce a identidade e a unidade do local. Ainda que por limitação do seu perfil, não seja possível a segregação dos fluxos, importa dota-lo de características adequadas para uma melhor coabitação entre a circulação pedonal e motorizada, garantindo em toda a extensão as devidas condições de segurança e conforto à população. Refira-se que identificam-se neste eixo alguns imóveis em significativo estado de degradação, podendo constituir a qualificação do espaço público o incentivo necessário para a reabilitação do edificado por parte dos privados.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 600 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 2.2 LARGO-MIRADOURO 1.º DE DEZEMBRO



Objetivo

Requalificar o espaço público envolvente à associação recreativa proporcionando um local de encontro e convívio qualificado e de usufruto coletivo beneficiando a vista sobre o Douro.

Descrição

É inegável o importantíssimo papel que a Associação Recreativa Valboense 1.º de Dezembro desempenha, na socialização e na própria dinamização territorial do núcleo da Arroteia/Cumieira, proporcionando um aumento da oferta de atividades ao dispor da população, incrementando a formação cultural, desportiva e cívica, contribuindo assim para um incremento substancial nas suas vivências urbanas. Localizada na rua Dr. Augusto Barreto Costa, no extremo norte deste núcleo residencial, e na proximidade imediata de um jardim-de-infância, a sua envolvente beneficia de um sistema de vistas privilegiado sobre o Douro que importa promover e salvaguardar. Assim, e face à sua importância para a comunidade local, a presente ação visa a valorização do espaço público envolvente, através da criação de um espaço de estadia e contemplação.

A proposta visa assim a criação de um pequeno largo-miradouro que dignifique a importância da associação, e simultaneamente se assuma como um espaço de permanência, que promova as relações de proximidade e vizinhança e beneficiador da qualidade da imagem urbana.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 410 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	••

AÇÃO 2.3 LARGO DA BELA VISTA



Objetivo

Criar um novo espaço público central através da demolição de edificado devoluto e em ruína, formalizando um espaço de descompressão na malha urbana, reforçando a oferta de espaços de estadia e lazer neste núcleo urbano.

Descrição

Assumindo uma posição central face ao bairro, o lote caracterizado por uma antiga unidade de comercial/armazenamento, situado no gaveto da rua da Bela Vista, que atualmente se encontra num estado de elevada degradação, apresenta condições e características de base favoráveis – dimensão generosa, orografia e vista sobre o Douro – à sua reconversão enquanto espaço verde de encontro e lazer à comunidade local.

Nesta medida, deverão ser criadas condições para a sua transformação num espaço de estadia, que configure o principal local de encontro e socialização e palco de acontecimentos diversos na malha urbana do bairro, contrariando a situação atual que não estimula à permanência e inibe a fruição do seu espaço público. Pretende-se que este seja recetor e dinamizador dos percursos que nele confluem, devendo melhorar-se as condições de conforto e segurança, resolvendo pontualmente as situações de remate entre o espaço público e o edificado, nos casos em que a circulação se encontre dificultada.

Assim, o largo da Bela Vista deverá afirmar-se como uma área central deste núcleo residencial, mais convidativa e aprazível, capaz de gerar mais dinamismo e novas vivências urbanas. Saliente-se no entanto, que, à semelhança do restante bairro, esta área reflete uma dinâmica urbana muito reduzida, importando

incentivar a sua revitalização e dinamização, por exemplo, através da instalação de um equipamento ou serviço de proximidade.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.030 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	••

AÇÃO 2.4 MIRADOURO DOS PESCADORES



Objetivo

Constituir uma zona singular no núcleo da Arroteia/Cumieira que potencie o sistema de vistas a partir da encosta sobre o Douro e a eliminação de barreiras físicas no território.

Descrição

A rua dos pescadores, que encerra a poente o núcleo da Arroteia/Cumieira, apresenta ao longo do seu percurso elevados valores cénicos e paisagísticos, face à sua posição sobranceira sobre o Douro.

Com condições naturais excecionais para a formalização de uma zona singular no núcleo da Arroteia/Cumieira que potencie o sistema de vistas a partir da encosta sobre o rio, poderá esta compreender um espaço de estadia e contemplação, em parte do terreno desocupado na encosta, para fins lúdicos e recreativos, e certamente constituir um polo de atração e dinamização das vivências urbanas locais.

Completamente a esta medida, deverá ser promovida a eliminação de barreiras físicas no território, articulando assim a cota alta (do bairro) à cota baixa, aumentando a articulação da malha urbana com a envolvente próxima, designadamente com a recente área desportiva da ribeira de Abade. Para tal, deverá ser beneficiado o escadório existente associado à capela, edificada de finais do século XIX em honra de São Pedro, que permite a articulação da rua dos pescadores com a avenida Escritor Costa Barreto (ER108).

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.125 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•••

AÇÃO 2.5 PRACETA DR. ARTUR DE MATOS



Objetivo

Requalificar o espaço público conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e estadia, valorizando este território enquanto porta de entrada no bairro.

Descrição

O nó resultante do cruzamento da rua Vasco da Gama com a rua Umelino Gonçalves Brito corresponde a uma das principais portas de entrada no bairro, sobretudo através do eixo formalizado pela avenida Miguel Bombarda/ rua José Marques Pinto/ rua da Escola Dramática. Atualmente formalizado pela Praceta Dr. Artur de Matos, que se apresenta descaracterizada, este acesso justifica uma atenção especial na criação de condições que dignifiquem e valorizem a entrada no bairro.

Nesta medida, a presente intervenção pressupõe a requalificação do espaço público centrado na rotunda (Praceta Dr. Artur de Matos), com o seu eventual redesenho e um tratamento do espaço público único e coerente que se estenda pelas ruas Vasco da Gama e Umelino Gonçalves Brito. Este tratamento do espaço público deve potenciar a franca e confortável circulação pedonal, abarcando o espaço remanescente dos eixos viários e do edificado, conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e permanência da população residente, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 430 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 2.6 PARQUE VERDE DA ARROTEIA/CUMIEIRA



Objetivo

Criar um pequeno parque verde junto à rua Vasco da Gama a sul do núcleo da Arroteia/Cumieira, formalizando assim um espaço de fruição coletiva que contribua para o reforço da estrutura verde urbana neste território.

Descrição

Numa zona atualmente desqualificada e desprovida de espaços desta natureza, reveste-se de particular importância e destaque a mancha arbórea que confina com a rua Vasco da Gama, a sul do bairro, como potencial espaço verde de proximidade, que possa ser percorrido e apropriado pela população local, contribuindo para a valorização e diversificação da estrutura verde urbana. Note-se que no núcleo da Arroteia/Cumieira a única vegetação existente encontra-se nos logradouros privados, não havendo qualquer indício de arborização no espaço público, situação impossibilita a transferência de serviços dos ecossistemas aos utilizadores do espaço público e a criação de um ambiente microclimático confortável que possibilite a sua confortável e efetiva utilização e vivência. A biodiversidade urbana é igualmente bastante prejudicada, pela criação de um tecido urbano pouco resiliente, não favorecendo a sustentabilidade. Neste sentido, sendo esta uma área verde predominantemente naturalizada de significativa expressão importa promover a sua articulação e integração com o tecido edificado, consolidando a continuidade ecológica dentro do perímetro urbano e gerar uma oferta qualificada de recreio e lazer.

Nesta medida, a presente ação contempla o tratamento a formalização de um espaço verde coletivo que reúna condições privilegiadas enquanto local de descompressão e convívio, exercendo uma influência

particularmente forte sobre a paisagem urbana. Para além da componente paisagística, importa equacionar a integração de um equipamento lúdico e/ou desportivo, que desempenhará um papel importante na valorização e dinamização do território.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 650 m²)

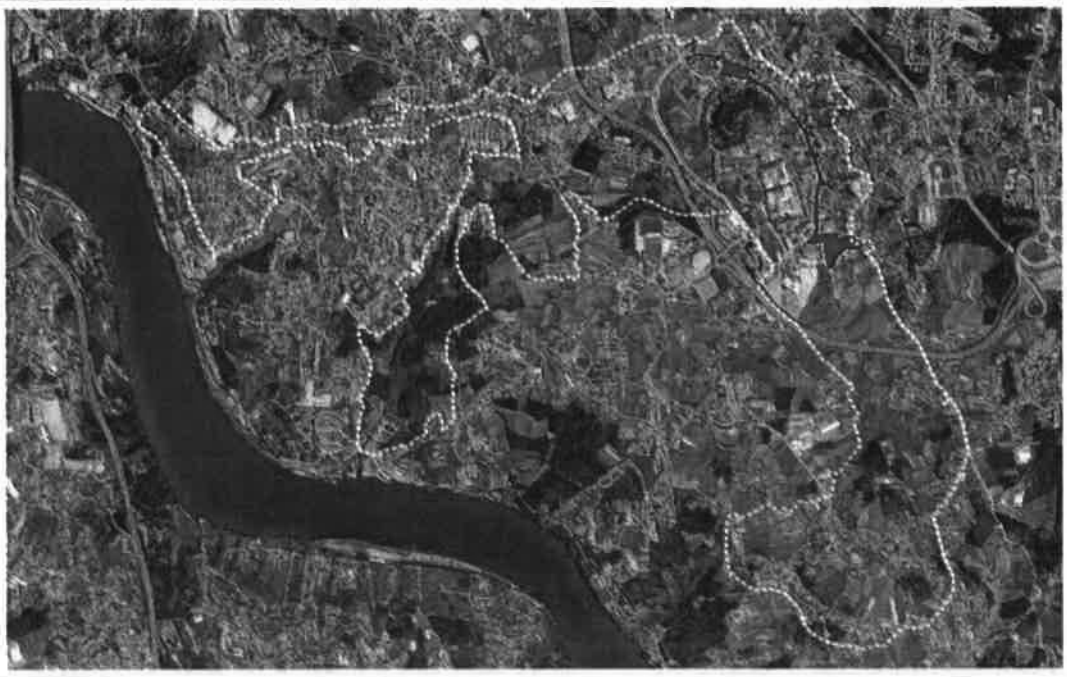
Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•	•••

24. SET 2018

196(vs)

PE3 Valorização do eixo central de São Cosme



Objetivo

Valorizar o centro tradicional de São Cosme através da criação de uma rede contínua de espaços públicos qualificados, que reforce o papel deste território como elemento identitário do concelho e como polo de referência do comércio de rua da cidade.

Ações prioritárias

3.1 Rua Novais da Cunha

3.2 Paços do Concelho

3.3 Praça Manuel Guedes

3.4 Rua 25 de Abril

3.5 Praça da República e largo de Santo António

Descrição

O centro tradicional de São Cosme formalizado pelo seu eixo central que liga os principais espaços públicos da cidade – a praça da República e a praça Manuel Guedes – constitui um polo estruturante da vida e dinâmica urbana da cidade de Gondomar, caracterizado pela forte atratividade económica. Este território assume-se como ponto central e focal, por constituir local privilegiado pela rede de transporte público rodoviário que o atravessa com destino a diversas zonas concelhias e intraconcelhias. Além dos fluxos associados ao transporte público, este eixo é caraterizado por um intenso movimento pedonal, entre a praça da República, a sul, e a praça Manuel Guedes, a norte. No entanto, encontra-se gravemente

desqualificado, particularmente quanto à qualidade do espaço público, exibindo canais dedicados ao peão claramente insuficientes para o fluxo pedonal existente.

Nesta medida, o presente projeto visa valorizar o centro tradicional de São Cosme, fortalecendo o seu papel central na organização da cidade e das suas dinâmicas e vivências urbanas. Este objetivo passa pela melhoria do ambiente urbano e o incremento da sua multifuncionalidade, através da instalação de novas funções e vivências urbanas. Entende-se que, a melhoria generalizada da qualidade do ambiente urbano e, o reforço das relações físicas e das lógicas de complementaridade funcional no centro da cidade, concorrem decisivamente para proporcionar uma maior atratividade do espaço urbano e, também, uma maior apropriação deste pela população em geral.

Preconiza-se assim a valorização e qualificação dos diversos espaços que compõem o centro tradicional de São Cosme (espaços de estadia e encontro e espaços de circulação), promovendo o seu reforço e articulação através da afirmação de uma imagem qualificada, atrativa e funcional.

Não obstante as ações prioritárias identificadas neste projeto, importa referir que existem outras (no âmbito de outros projetos estruturantes) que intervêm para a revitalização do centro tradicional, designadamente através da promoção de articulações com o "novo centro cívico" e os polos de equipamentos, da valorização dos espaços públicos com uma função estruturante e dos principais eixos de ligação. Assim de uma forma integrada, são propostas continuidades e relações físicas e funcionais, que contribuem para um reposicionamento do centro tradicional dentro das novas realidades urbanas que caracterizam atualmente a cidade de Gondomar.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salientam-se as relações diretas, com o projeto estruturante PE5 Consolidação do centro cívico de São Cosme, que devem

24. SET 2018

197(vs)

ser devidamente considerada na fase de desenvolvimento dos projetos, designadamente a estabelecida entre 3.5 Praça da República e largo de Santo António com 5.5 Rua Ala Nuno Álvares.

Apresentando o presente projeto uma forte incidência na componente de Espaço público, o conjunto de ações prioritárias que o operacionalizam apresenta uma relação direta com 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana. No contexto das ações imateriais, refira-se ainda a relação do presente projeto estruturante com 10.2 Programa de apoio e dinamização do comércio tradicional.

AÇÃO 3.1 RUA NOVAIS DA CUNHA



Objetivo

Promover o reperfilamento e a qualificação do espaço público e o incremento da mobilidade urbana.

Descrição

Atualmente verifica-se que o acesso rodoviário ao centro tradicional de São Cosme, designadamente ao troço a norte do entroncamento com a rua 25 de Abril com a 5 de Outubro, face ao sistema de mobilidade implementado no território é operado pela rua do Monte Crasto, junto à Praça Luís de Camões.

Este acesso, descentralizado da praça Manuel Guedes reteve o dinamismo, quer afeto ao comércio, quer aos próprios serviços que esta encerra (nomeadamente os serviços camarários) que este território em tempos refletiu.

Neste sentido, importa contrariar esta tendência, possibilitando o reperfilamento da rua Novais da Cunha, no troço que antecede a praça Manuel Guedes, com a introdução dos dois sentidos viários, contribuindo deste modo, para a formalização de uma porta de entrada no núcleo central de Gondomar, e, para a sua dinamização.

Refira-se que este troço caracteriza-se atualmente por um único sentido viário (de saída de São Cosme), comportando estacionamento longitudinal ao longo da via e vários constrangimentos à circulação pedonal, decorrentes da inexistência de canais de circulação pedonais contínuos e acessíveis.

Assim, pretende-se com a presente ação canalizar os fluxos procedentes da avenida Oliveira Martins para o centro histórico e tradicional, formalizando a praça Manuel Guedes uma das principais portas de entrada da cidade.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
Pressupostos para estimativa orçamental			
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 2.000 m²)			
Relação com os Eixos Estratégicos			
EE1	EE2	EE3	
•••	••	•	

AÇÃO 3.2 PAÇOS DO CONCELHO



Objetivo

Reabilitar e ampliar o edifício dos Paços do Concelho

Descrição

Localizado em pleno centro de São Cosme, o edifício dos Paços do Concelho, apesar das constantes obras de adaptação, manifesta-se ainda insuficiente para satisfazer as necessidades atuais dos serviços prestados pela autarquia, assistindo-se ainda a uma descentralização dos mesmos.

Nesta medida, revela-se prioritário promover a reabilitação e ampliação do edifício para que este possa acolher todas as valências da Câmara Municipal de Gondomar, atualmente a funcionar em localizações distintas dada a exiguidade do edifício atual, beneficiando não apenas a sua organização interna como também, e fundamentalmente, os munícipes que requerem dos diferentes serviços.

Em articulação com as intervenções previstas para a praça Manuel Guedes e a rua Novais da Cunha, a beneficiação do edifício será determinante para a vivência sociocomunitária e revitalização do centro tradicional.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	**de 500 mil a 1 milhão de euros**	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Equipamentos (superfície de intervenção estimada: 700 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	-	-

24. SET 2018

AÇÃO 3.3 PRAÇA MANUEL GUEDES



Objetivo

Promover a valorização paisagística e a melhoria das condições de usufruto da praça Manuel Guedes.

Descrição

A praça Manuel Guedes (ou praça do Município) apesar da sua localização privilegiada junto ao edifício do Paços do Concelho (que se antevê ampliado), e, de ser um dos poucos espaços públicos de estadia arborizados disponíveis no centro histórico de São Cosme, encontra-se pouco valorizado e dinamizado, demonstrando vestígios de abandono e falta de manutenção. O jardim caracteriza-se pelos canteiros e taludes ajardinados que o formalizam, e que incorporam uma monótona variedade de elementos vegetais, e, pela ausência de equipamentos ou infraestruturas que o dinamizem.

Nesta medida, a presente intervenção deverá enquadrar a reabilitação deste espaço, incluindo a reparação e/ou substituição dos elementos danificados devendo ser equacionada igualmente a adequação dos elementos vegetais presentes e a introdução de novos elementos que reforcem a atratividade desta área, provendo um lugar de permanência e estadia. A intervenção deverá ainda equacionar a implementação de um quiosque e esplanada de apoio, de modo a fomentar o uso do jardim e providenciar um local de permanência.

Esta intervenção deverá beneficiar das dinâmicas trazidas pelas intervenções previstas no âmbito da requalificação do eixo comercial formalizado pelas ruas 25 de abril e 5 de outubro, enquadradas no presente projeto estruturante.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.000 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 3.4 RUA 25 DE ABRIL



Objetivo

Valorizar a imagem do eixo 25 de Abril através do incremento do espaço público e da mobilidade suave.

Descrição

A rua 25 de Abril constitui com a rua 5 de outubro o principal eixo viário da cidade de Gondomar (São Cosme) sendo pontuado por um grande número de serviços e estabelecimentos comerciais ao nível do piso térreo. Dada a importância deste eixo, na dinamização da densificação do perfil multifuncional do território, é fundamental a sua valorização e qualificação, que passa invariavelmente pela reabilitação do edificado, mas também pela estruturação e gestão do espaço público e pelo reforço e dinamização dos equipamentos de apoio à atividade comercial e consequente reorganização, de forma ao convívio entre o automóvel e o peão acontecer de forma mais ordenada e segura para todos os intervenientes diários deste espaço.

Nesta medida, o principal objetivo da intervenção consiste em procurar um equilíbrio entre a função rodoviária que este eixo comporta e a função de arruamento urbano de suporte a usos e funções diversas que ocorrem nos quarteirões que com ele confinam. Pretende-se, por um lado, minimizar o impacto do trafego viário e, por outro, potenciar a economia local, com o incremento de espaço público, garantindo melhores condições para a fruição pedonal e acesso ao comércio local. Assim, a presente intervenção envolve o alargamento dos passeios para dimensões que comportem a colocação de esplanadas e de todos os sistemas expositivos publicitários necessários ao comércio, redesenhando o canal reservado à circulação rodoviária, que se prevê diminuído e uniformizado.

Complementarmente deverá ser realizado um levantamento dos terrenos expetantes e/ou prédios devolutos e em ruína, no sentido de ser equacionada a possibilidade de criação de novas bolsas de estacionamento neste território, reforçando a oferta existente e libertando a via, melhorando a imagem deste eixo urbano. Refira-se que a viabilidade da presente intervenção dependerá da adoção de medidas alternativas no âmbito do estacionamento automóvel.

Esta intervenção deverá centrar-se sobretudo na rua 25 de Abril, entre o largo de Santo António e o entroncamento com a rua 5 de Outubro, estendendo-se contudo até à Praça Manuel Guedes pela rua 5 de Outubro, compreendendo o espaço destinado ao peão e aos veículos motorizados e abrangerá intervenções ajustadas aos diferentes troços: (i) largo de Santo António – entroncamento com a rua Bento de Jesus Caraça; (ii) entroncamento com a rua Bento de Jesus Caraça – rotunda do Monte Crasto; (iii) rotunda do Monte Crasto – entroncamento com a rua 5 de Outubro. No entanto, ambos devem contemplar a instalação de mobiliário urbano, de iluminação pública e o ordenamento do estacionamento de modo a melhorar as condições de atratividade e funcionalidade do centro urbano.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 8.400 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	•••	•

AÇÃO 3.5 PRAÇA DA REPÚBLICA E LARGO DE SANTO ANTÓNIO



Objetivo

Requalificar o espaço público compreendido pela praça da República e pelo largo de Santo António e a sua envolvente, valorizando este território de referência na cidade.

Descrição

Atualmente a praça da República e o largo de Santo António são dois espaços públicos contíguos, separados por uma via de circulação automóvel, sendo que o primeiro corresponde a um importante espaço de estadia e um lugar de permanência frequente, e o segundo, fronteiro à Capela de Santo António constitui sobretudo um elemento organizador da circulação viária. Apesar das vivências que lhe estão associadas, verifica-se que, este território revela diversos problemas decorrentes da sua fragmentação e descontinuidade, visíveis na falta de conexão entre os elementos que o constituem, não permitindo uma efetiva e total apropriação pela população. Assim, a relevância histórica e cultural deste local e a sua centralidade justificam uma atenção especial na criação de condições que dignifiquem e qualifiquem este espaço singular da cidade.

O objetivo passa por desenvolver uma solução conjunta para estes dois espaços, que lhes dê unidade e melhores condições de utilização. Neste sentido, pretende-se proceder ao seu reordenamento e requalificação, tendo por base uma nova solução de desenho do espaço público centrada na revisão do sistema de circulação viária e do estacionamento, na melhoria das condições de mobilidade pedonal, e na melhoria das áreas de estadia e das áreas verdes aqui presentes, de modo a potenciar uma maior vivência urbana deste espaço.

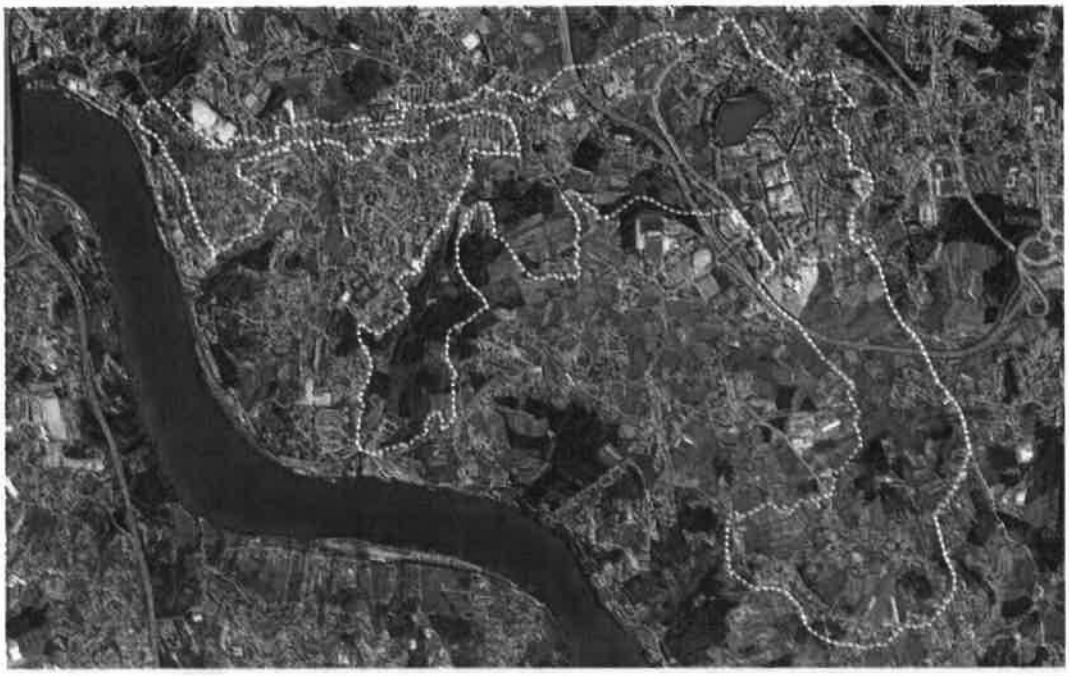
Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 21.000 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

PE4 Valorização e dinamização do Monte Crasto



Objetivo

Qualificar o Monte Crasto enquanto elemento identitário de Gondomar, facilitando a dinamização de novas funções no local e potenciando a sua apropriação pela população e a sua visitação.

Ações prioritárias

4.1 Jardins do Monte Crasto

4.2 Acessos ao Monte Crasto

4.3 Complexo desportivo do Monte Crasto

Descrição

O Monte Crasto assume uma posição de destaque nomeadamente de carácter topográfico, em relação à malha urbana da cidade de Gondomar (São Cosme), circunstância essa que é enriquecida pelos elementos patrimoniais arquitetónicos, arqueológicos e naturais que o compõem, e que fazem deste o elemento de referência, por excelência, neste território.

Apesar de apresentar potencialidades enormes enquanto espaço de lazer e de contacto com a natureza, o Monte Crasto carece de espaços de estadia mais qualificados e percursos mais convidativos por forma a estimular a mobilidade suave e potenciar uma maior vivência deste espaço, bem como uma maior aproximação deste elemento de referência às vivências urbanas do centro tradicional e administrativo da cidade.

Neste contexto, o presente projeto estruturante visa, através da valorização da estrutura verde local e da beneficiação das condições de mobilidade suave, contribuir para dar resposta a estas questões. A oferta

de espaço público de lazer qualificado elevará a capacidade de dinamização e valorizará a identidade deste elemento, o que combinado com a melhoria dos principais acessos ampliará a sua capacidade de atração de pessoas e atividades.

Relação com objetivos estratégicos

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

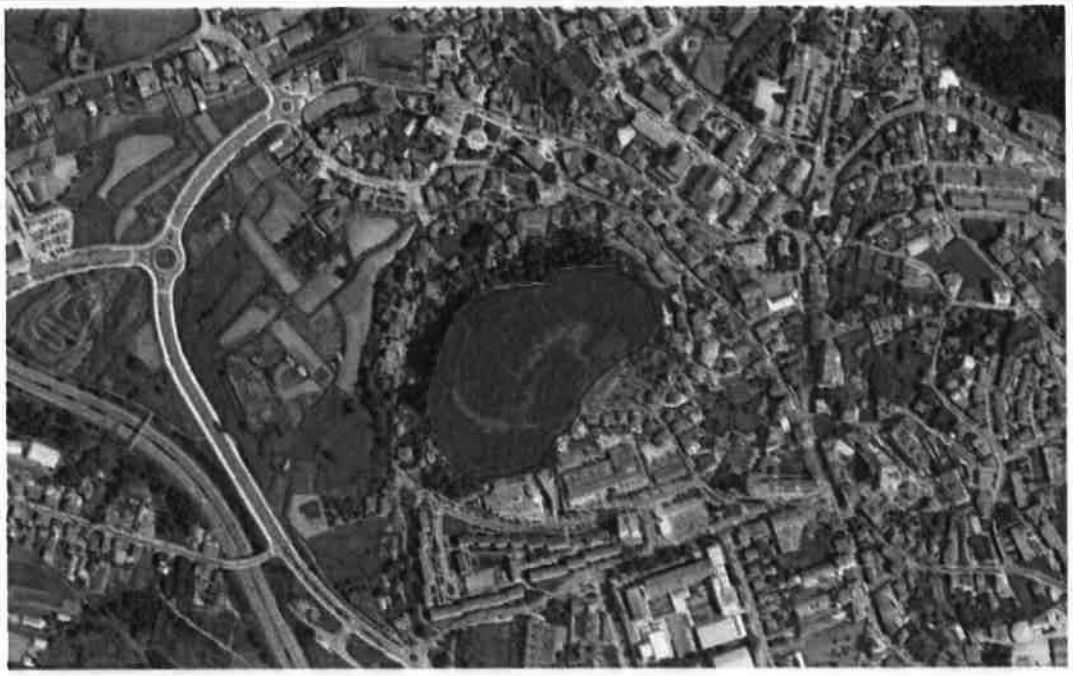
OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salienta-se a relação direta das suas intervenções com 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

AÇÃO 4.1 JARDINS DO MONTE CRASTO



Objetivo

Valorizar o paisagismo do Monte Crasto dotando-os de melhores condições para o usufruto dos visitantes.

Descrição

Sendo o Monte Crasto uma referência de inegável valor patrimonial importa valorizar e qualificar os seus espaços verdes por forma a oferecer condições mais favoráveis à vivência deste espaço e estimular a sua visitação turística. Prevê-se a qualificação e valorização da envolvente à Capela de Santo Isidoro, pela introdução de soluções de arranjo paisagístico que enquadre os elementos existentes e que permitam fazer deste um espaço confortável, que convide à permanência e estadia, tirando partido da posição privilegiada que este detém no território e das vistas panorâmicas associadas.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	**de 500 mil a 1 milhão de euros**	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 11.400 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•	•••

24. SET 2018

204(vs)

AÇÃO 4.2 ACESSOS AO MONTE CRASTO



Objetivo

Beneficiar os acessos ao Monte Crasto promovendo a sua integração na malha urbana e a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

Descrição

Considerando a importância do Monte Crasto, a dinâmica que gera e a intenção de se potenciar a sua atratividade, verifica-se a necessidade imperativa de melhorar as condições de mobilidade, designadamente, pedonal que deverá ser incentivada e privilegiada, através da constituição de percursos pedonais contínuos e 'momentos de descanso/paragem' ao longo das ruas Nossa Senhora da Lapa e do Monte Crasto.

Em termos de relação desta área com o centro cívico de São Cosme é considerada a requalificação dos acessos pedonais e rodoviários, que fazem a relação entre o alto do Monte Crasto e a malha urbana localizada na base da encosta, garantindo as necessárias condições de segurança e conforto para os visitantes.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	**de 500 mil a 1 milhão de euros**	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 8.200 m²)

24. SET 2018

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	••

AÇÃO 4.3 COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE CRASTO



Objetivo

Reabilitar as instalações desportivas e requalificar a sua envolvente reforçando o seu papel na dinamização do Monte Crasto.

Descrição

Localizado na encosta nordeste, o Monte Crasto incorpora um complexo desportivo, composto um campo de ténis e os respetivos balneários e bancadas. Contudo, este equipamento, de carácter recreativo, encontra-se atualmente desativado e num estado de elevada degradação que importa inverter, não somente por prejudicar a imagem urbana deste território, mas como mais-valia na valorização e dinamização do Monte Crasto.

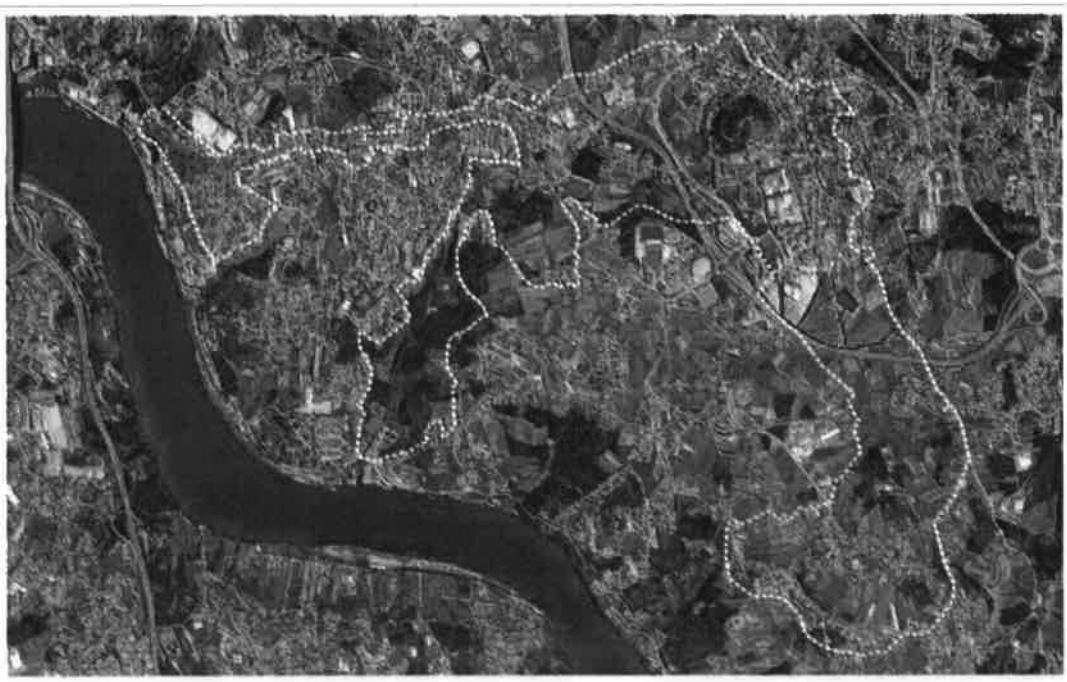
Em complemento à reabilitação da instalação desportiva, a presente intervenção propõe a requalificação paisagística deste local, criando um espaço verde e lúdico multifuncional, que a integre. Nesta medida, pretende-se reabilitar e reforçar o papel desta área, com a criação, num espaço livre contíguo, de um espaço de lazer equipado, como um parque infantil ou parque de jogos lúdicos, que possa funcionar em complementaridade com a prática desportiva.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	**de 200 mil a 500 mil euros**	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Equipamentos (superfície de intervenção estimada: 1.600 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	•	•••

PE5 Consolidação do centro cívico de São Cosme



Objetivo

Consolidar e estruturar um novo centro cívico em São Cosme, conferindo-lhe um papel integrador de ligação e continuidade territorial.

Ações prioritárias

5.1 Interface de transportes

5.2 Parque urbano de São Cosme

5.3 Avenida Oliveira Martins

5.4 Troço sul da circular de São Cosme

5.5 Rua Ala Nuno Álvares

5.6 Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica

Descrição

A dinâmica de São Cosme é traduzida no crescimento urbano registado nos últimos anos na periferia do seu centro tradicional e histórico e pela pressão da ocupação dos espaços expectantes na envolvente imediata, assistindo-se atualmente à consolidação de uma nova centralidade emergente, na área a poente do núcleo central. Este movimento foi potenciado pela implementação de novos traçados rodoviários (de distribuição principal), ao longo dos quais se multiplicam as recentes urbanizações e pela concentração atual de equipamentos (equipamentos escolares, culturais e desportivos) nesta área que

se perspetiva futuramente ampliada (com equipamentos da administração pública e local), em conformidade com o disposto no PDM.

Apresentando São Cosme algumas lacunas, designadamente no âmbito do espaço público e relacionados com os transportes públicos, e sendo este um território de baixa densidade (o que permite estruturar a sua ocupação), esta área constitui a oportunidade de ampliar a oferta de espaço público e áreas verdes da cidade.

Nesta medida, o presente projeto prevê a qualificação desta centralidade, confinada aos limites físicos e condicionantes estabelecidos pelo traçado do IP29/A43, mas que constitui a principal porta de entrada em Gondomar, funcionando como uma importante charneira de distribuição de fluxos de entrada. Prevê-se assim a requalificação do espaço público e a formalização de áreas verdes de estadia que respondam à atual e débil oferta e, simultaneamente colmatem e contribuam para melhor estruturar a malha urbana, bem como, a construção do novo interface de transportes, que contribuirá para uma maior dinamização desta polaridade.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE8 Melhorar as condições para o transporte público (rodoviário e futuro metro) fomentando a sua utilização pela população

OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salientam-se as relações diretas, que devem ser devidamente consideradas na fase de desenvolvimento dos projetos, designadamente:

5.2 Parque urbano de São Cosme, com 8.1 Corredor ecológico da Archeira.

5.5 Rua Ala Nuno Álvares, com 3.5 Praça da República e largo de Santo António

5.6 Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica, com 6.4 Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde e com 7.7 Corredor ecológico da Aboínha (Aguiar)

Apresentando o presente projeto uma forte incidência na componente de Espaço público, o conjunto de ações prioritárias que o operacionalizam apresenta uma relação direta com a 9.8 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

24. SET 2018

AÇÃO 5.1 INTERFACE DE TRANSPORTES



Objetivo

Construir um interface que centralizará os transportes coletivos rodoviários inter e intraconcelhios contribuindo para a melhoria da conetividade intermunicipal e municipal.

Descrição

A rede de transporte coletivo deve ser encarada como elemento fulcral no funcionamento e revitalização do centro cívico de São Cosme, quer facultando o acesso da população aos transportes, sobretudo da população mais condicionada quer incentivando modos de transporte que permitam vencer os constrangimentos físicos existentes propiciando viagens rápidas, cómodas e ambientalmente mais sustentáveis, contribuindo efetivamente para a qualidade de vida da população, facilitando o acesso a importantes polos e articulação dos vários aglomerados urbanos, racionalizando a dependência do transporte individual. A atual oferta de transportes públicos de passageiros em modo rodoviário assenta em carreiras de caráter intra e interurbano, que tem como ponto de suporte a infraestrutura localizada na praça da República. Esta serve, diariamente, um vasto número de utilizadores, contudo não beneficia das melhores condições para uma efetiva utilização.

Nesta medida, pretende-se aumentar a competitividade do transporte público, criando uma alternativa fiável ao transporte individual, através da construção de um interface na avenida Oliveira Martins, articulado com o traçado previsto do metro de superfície, dotado de condições de estadia, estacionamento, e articulação com outros modos de transporte. Este deverá contar com estacionamento, para automóveis, autocarros e bicicletas, bem como infraestruturas de apoio capazes de dinamizar a infraestrutura, promover a intermodalidade fornecer e garantir todas as condições e conforto aos utilizadores.

Assim, o Interface que se prevê plenamente inserido no território urbano, possibilitará promover eficientemente as deslocações quotidianas quer da população ativa, como dos utilizadores mais jovens e idosos.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Equipamentos (superfície de intervenção estimada: 2.000 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•••	•

AÇÃO 5.2 PARQUE URBANO DE SÃO COSME



Objetivo

Criar um espaço verde de lazer central e de qualidade destinado ao recreio ativo da população residente.

Descrição

Sendo este um território central e porta de entrada na cidade de Gondomar, atualmente de baixa densidade, e apresentando São Cosme uma carência de áreas verdes urbanas qualificadas, considera-se, oportuno a formalização de um espaço verde associado à construção do interface de transportes.

Este parque permitirá articular o centro cívico de São Cosme com o corredor ecológico da ribeira da Archeira (PE8 – Valorização da ribeira da Archeira) e irá reunir condições privilegiadas enquanto local de descompressão e convívio, exercendo uma influência particularmente forte sobre a paisagem urbana. Neste sentido, a presente ação visa criação de um parque que consolide a estrutura verde urbana e integre vários espaços destinados ao lazer, como parque infantil e/ou uma área lúdica informal, e eventuais instalações de apoio.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 4.200 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•	•••

AÇÃO 5.3 AVENIDA OLIVEIRA MARTINS



Objetivo

Valorizar e requalificar o eixo formalizado pela avenida Oliveira Martins e pela rua Ala de Nuno Álvares, através da adoção de um perfil e desenho urbano uniformizado.

Descrição

Constituindo a avenida Oliveira Martins (que constitui um dos principais acessos à cidade de Gondomar) e a rua Ala Nuno Álvares os eixos estruturantes do centro cívico de São Cosme importa dota-los de uma imagem qualificada, potenciando uma maior legibilidade do espaço, devendo ser adotada uma linguagem uniformizada nas soluções propostas.

Nesta medida, a presente intervenção visa o reperfilamento deste eixo, sendo que no troço norte (avenida Oliveira Martins) este deverá enquadrar a implantação do Interface de transportes (ação 5.1) e comportar os novos fluxos urbanos decorrentes do mesmo.

Complementarmente, deverá ser equacionado um novo desenho da interseção viária com a rua da Igreja/ rua Padre Andrade Silva, aumentando a legibilidade da rede rodoviária e da malha urbana, aumentando deste modo a fluidez de escoamento do canal rodoviário, aproveitando o facto desta área não se encontrar ainda consolidada. O reperfilamento deste eixo deverá contribuir ainda para a melhoria das condições de circulação, sobretudo dos modos suaves e para o incremento do espaço público.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Rede viária (superfície de intervenção estimada: 400 m lineares)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•

AÇÃO 5.4 TROÇO SUL DA CIRCULAR DE SÃO COSME



Objetivo

Promover a ligação da rua Ala de Nuno Álvares à rua D. João de França, através da qualificação do eixo da rua do Pereiro.

Descrição

A pressão atualmente exercida sobre a rede rodoviária local do centro tradicional de São Cosme, designadamente sobre o eixo formalizado pela rua da Igreja e o largo de Santo António, transformam-no num eixo muito congestionado e pouco seguro, com cargas superiores ao seu dimensionamento, banalizando o seu uso e misturando os tráfegos locais e urbanos com os de atravessamento.

Nesta medida, propõem-se a formalização de uma nova via que articule o eixo da avenida Oliveira Martins e a rua D. João de França. Esta intervenção em complemento com eixo formalizado com a rua Cosme Ferreira Castro e a Avenida Oliveira Martins permitirá formalizar parte de uma circular à cidade de Gondomar, permitindo retirar uma grande quantidade de tráfego de atravessamento do centro da cidade, com uma enorme implicação na melhoria do ambiente urbano, da qualidade de vida e mobilidade interna da população. Permitirá igualmente uma articulação mais direta dos núcleos de Ramalde e Aguiar com o centro cívico de São Cosme.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Rede viária (superfície de intervenção estimada: 600 m lineares)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•

AÇÃO 5.5 RUA ALA NUNO ÁLVARES



Objetivo

Prolongar e requalificar a rua Ala Nuno Álvares até à praça da República.

Descrição

A rua Ala Nuno Álvares encontra-se atualmente desarticulada da malha urbana, uma vez que se torna inviável a circulação nesta artéria (beco). Apesar de situada numa importante área da cidade, constitui apenas um fragmento desgarrado do sistema de circulações to tecido urbano em que se integra.

Neste sentido, a presente ação visa o prolongamento, remate e requalificação desta artéria, dando-lhe continuidade até à praça da República no sentido sul-norte, procedendo à redefinição do seu traçado e à requalificação do espaço público que lhe é adjacente. Pretende-se assim favorecer o reordenamento do trânsito automóvel, a criação de lugares de estacionamento suplementares e a qualificação do espaço público pedonal e viário, de forma articulada com a intervenção prevista para a referida praça da República (ação 3.5).

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Rede viária (superfície de intervenção estimada: 200 metros lineares)

24. SET 2018

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•

AÇÃO 5.6 CORREDOR ECOLÓGICO DA ABOÍNHA – HORTA BIOLÓGICA



Objetivo

Formalizar uma rede de percursos pedonais e cicláveis ao longo da ribeira da Aboínha que integre a ampliação e dinamização da horta biológica de São Cosme.

Descrição

Localizada na proximidade do centro histórico a horta biológica de São Cosme constitui-se como um espaço que promove a prática da horticultura de subsistência e lazer, geralmente privilegiando a agricultura biológica e sustentável. Este projeto assume cada vez mais importância para os cidadãos, apresentando um enorme potencial do ponto de vista social, ao fomentarem a convivência entre os diferentes utilizadores, promoverem o contacto com a natureza e ajudando a complementar os rendimentos familiares, bem como do ponto de vista ambiental, podendo melhorar as caraterísticas do solo e dos habitats.

Neste sentido e face à enorme adesão por parte da população local, pretende-se promover a ampliação do espaço afeto à prática da horticultura, garantindo um maior equilíbrio na oferta-procura. Subjacente à sua ampliação importa promover a sua articulação quer com o centro da cidade (São Cosme), bem como ao núcleo urbano de Ramalde e Aguiar. Desta forma a presente ação visa, simultaneamente, a formalização e consolidação de um percurso pedonal e ciclável, articulando a horta biológica, e, aproveitando e qualificando a rede de caminhos agrícolas, contribuindo deste modo não só para a manutenção e estabilidade do sistema natural e rural envolvente, designadamente a linha de água (ribeira da Aboínha), mas também para a sua valorização, numa ótica de usufruto sustentável do território.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
Pressupostos para estimativa orçamental			
Mobilidade suave (superfície de intervenção estimada: 500 m lineares)			
Relação com os Eixos Estratégicos			
EE1	EE2	EE3	
••	•••	•••	

24. SET 2018

PE6 Integração e qualificação de Ramalde



Objetivo

Promover condições de centralidade no núcleo de Ramalde, através da criação de espaços públicos de proximidade e da qualificação da sua articulação com a envolvente imediata.

Ações prioritárias

6.1 Rua D. João de França

6.2 Largo da Alegria

6.3 Parque verde de Ramalde

6.4 Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde

Descrição

Na envolvente imediata da cidade de Gondomar, o núcleo urbano de Ramalde permanece intimamente ligado às suas raízes agrícolas, sendo estruturado pelos arruamentos que moldaram e determinaram a sua ocupação e evolução urbana, territorialmente contida e densa.

Enquanto núcleo de cariz rural, a concentração do edificado monofuncional no meio da paisagem agrícola assenta numa malha irregular alicerçada numa estrutura viária que não é facilmente percetível. Caracteriza-se pelo estado de elevada deterioração quer do seu edificado, quer do seu espaço público, condição que não contribui para a criação de qualquer tipo de identificação positiva do território, reclamando assim uma importante intervenção urbanística que o qualifique e integre.

Neste sentido, o presente projeto visa o aproveitamento das potencialidades conferidas pelos alargamentos da malha urbana, conferindo novas centralidades que possam ser reconhecidas pela

população residente e que possam incrementar o desenvolvimento de novas vivências urbanas, contribuindo para um aumento da qualidade de vida local, nomeadamente da melhoria generalizada das relações de proximidade e de vizinhança.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salientam-se as relações diretas, que devem ser devidamente consideradas na fase de desenvolvimento dos projetos, designadamente:

6.4 Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde, com 5.6 Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica, e com 7.7 Corredor ecológico da Aboínha (Aguiar)

Apresentando o presente projeto uma forte incidência na componente Espaço público, o conjunto de ações prioritárias que o operacionalizam apresenta uma relação direta com a 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

AÇÃO 6.1 RUA D. JOÃO DE FRANÇA



Objetivo

Requalificar e valorizar o espaço público resultante do cruzamento da rua D. João de França com a rua Damião de Aguiar, minimizando o atual impacto do trafego viário em proveito do incremento da mobilidade suave e qualificação do acesso ao núcleo de Ramalde.

Descrição

A rua D. João de França que confina com o núcleo de Ramalde a nascente, permite a articulação de São Cosme aos aglomerados urbanos a sul, designadamente, a Ramalde e Aguiar. Constituindo esta uma via distribuidora, é significativo o seu fluxo de atravessamento, bem como a velocidade permitida e alcançada pelos veículos motorizados. Considerando os atuais constrangimentos deverão ser adotadas medidas dissuasoras da velocidade de circulação rodoviária, possibilitando a valorização da componente de mobilidade suave, pela formalização de canais próprios e pela eliminação de obstáculos à circulação pedonal e ciclável, bem como potenciando uma imagem urbana genericamente mais qualificada e atrativa.

Assim, a presente ação visa a requalificação urbana e paisagística do troço compreendido pela rua Rio Carreiro e pela rua Prof. Egas Moniz, minimizando o atual impacto do trafego viário em proveito do incremento da mobilidade suave e qualificação dos acessos ao núcleo de Ramalde.

De facto, o atual desenho e tratamento, do seu espaço público, maioritariamente afeto à circulação motorizada (no qual se inclui o espaço afeto aos transportes públicos rodoviários que caracterizam este troço) diminuem a funcionalidade deste espaço enquanto ponto de entrada e possível espaço de estadia. Neste sentido, deverá ser promovida a requalificação deste espaço que contribua para uma apropriação positiva do espaço público e, consequentemente para o uma imagem mais qualificada deste território.

Este tratamento do espaço público deve potenciar a franca e confortável circulação pedonal, abarcando o espaço remanescente dos eixos viários e do edificado, conferindo-lhe condições aprazíveis para a circulação, usufruto e estadia, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.450 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 6.2 LARGO DA ALEGRIA



Objetivo

Requalificar o alargamento rua da Alegria tendo em vista a criação de um desafogado e qualificado espaço de estadia por forma a potenciar uma maior vivencia deste território.

Descrição

Atualmente o espaço público de Ramalde encontra-se degradado e muitas vezes sem dimensão suficiente para qualquer apropriação por parte da população residente, sendo essencialmente estruturado pela rede viária e alargamentos espaciais que permanecem enquanto espaços residuais na malha urbana. Contudo, e face às características espaciais, identifica-se na rua da Alegria um espaço de descompressão no tecido edificado, que se propõem qualificar e integrar nas vivências e dinâmicas urbanas.

Nesta medida, deverão ser criadas condições para a sua transformação num espaço de estadia, que configure o principal local de encontro e socialização e palco de acontecimentos diversos na malha urbana do bairro, contrariando a situação atual que não estimula à permanência e inibe a fruição do seu espaço público. Pretende-se que este seja recetor e dinamizador dos percursos que nele confluem, devendo a presente intervenção estender-se ao remanescente do eixo viário e do edificado, melhorando as condições de usufruto, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização, visando a formalização de um espaço de encontro adequado.

Assim, o largo da Alegria deverá afirmar-se como um espaço de referência/centralidade, mais convidativo e aprazível, capaz de gerar mais dinamismo e novas vivências urbanas. Saliente-se no entanto, que, à semelhança do restante bairro, esta área reflete uma dinâmica urbana muito reduzida, importando

incentivar a sua revitalização e dinamização, por exemplo, através da instalação de um equipamento ou serviço de proximidade.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 600 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 6.3 PARQUE VERDE DE RAMALDE



Objetivo

Criar uma zona verde, na zona noroeste do núcleo consolidado de Ramalde, formalizando assim um espaço de recreio e lazer qualificado e articulado com o corredor ecológico da Aboínha, potenciando a envolvente natural existente.

Descrição

Numa zona atualmente desqualificada e desprovida de espaços desta natureza, reveste-se de particular importância a envolvente natural existente, como potencial espaço verde de proximidade, que possa ser percorrido e apropriado pela população local, contribuindo para a valorização e diversificação da estrutura verde urbana. Note-se que no núcleo de Ramalde encontra-se circunscrito por terrenos naturalizados e/ou agrícolas, contudo esta estrutura ecológica não passa perfura a mancha edificada, situação impossibilita a transferência de serviços dos ecossistemas aos utilizadores do espaço público e a criação de um ambiente microclimático confortável que possibilite a sua confortável e efetiva utilização e vivência. Neste sentido, pretende-se integrar este espaço nas vivências de Ramalde, consolidando a continuidade ecológica dentro do perímetro urbano e proporcionando à população local uma oferta qualificada de recreio e lazer.

Nesta medida, a presente ação contempla o tratamento a formalização de um espaço verde coletivo que reúna condições privilegiadas enquanto local de descompressão de uma malha edificada densa e com escassez de espaços livres para usufruto da população, exercendo uma influência particularmente forte sobre a paisagem urbana. Para além da componente paisagística, importa equacionar a integração de um equipamento lúdico e/ou desportivo, que desempenhará um papel importante quer na qualidade da imagem urbana, quer na promoção das relações de proximidade e vizinhança.

24. SET 2018

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 2.000 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•	•••

24. SET 2018

AÇÃO 6.4 CORREDOR ECOLÓGICO DA ABOÍNHA – PARQUE DESPORTIVO DE RAMALDE



Objetivo

Formalizar uma rede de percursos pedonais e cicláveis ao longo da ribeira da Aboínha que articule o parque verde de Ramalde com a horta biológica de São Cosme.

Descrição

Subjacente à implementação do Parque verde de Ramalde (ação 6.3) importa promover a sua articulação quer com o centro da cidade (São Cosme), bem como ao núcleo urbano de Aguiar e o Douro. Desta forma entende-se oportuno, do ponto de vista funcional e das relações territoriais, associar à ação de requalificação ambiental da Aboínha uma dimensão social, propondo a criação de um percurso pedonal e ciclável ao longo da linha de água. Com esta ação pretende-se assim fomentar a interação das populações locais com os espaços ribeirinhos de proximidade e facilitar as ligações entre os diferentes aglomerados (São Cosme, Ramalde e Aguiar), promovendo, simultaneamente, a requalificação ambiental e paisagística das margens da ribeira, o seu usufruto pela população e a sua inserção no tecido urbano.

A presente ação visa a formalização e consolidação de uma rede de percursos pedonais e cicláveis aproveitando e qualificando a rede de caminhos agrícolas e os pontos de atravessamento existentes, contribuindo deste modo não só para a manutenção e estabilidade do sistema natural e rural, mas também para a sua valorização, numa ótica de usufruto sustentável do território.

É preconizado um percurso que ligará o centro cívico de São Cosme ao Douro acompanhando o leito da ribeira e articulando os núcleos de Ramalde e Aguiar permitirá potenciar uma atratividade adicional destes aglomerados. O troço de articulação de Ramalde a São Cosme constitui assim uma fase preliminar do futuro parque urbano e desportivo de Ramalde.

Poderá ser, eventualmente, equacionada a integração destes percursos na rede de transportes locais, possibilitando assim uma verdadeira mobilidade sustentável.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Mobilidade suave (superfície de intervenção estimada: 1.000 m lineares)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
••	•••	•••

PE7 Integração e qualificação de Aguiar



Objetivo

Promover condições de centralidade no núcleo de Aguiar, através da criação de espaços públicos de proximidade e da qualificação da sua articulação com a envolvente imediata.

Ações prioritárias

7.1 Rotunda dos Barreiros

7.2 Largo de Cabanas

7.3 Largo do Pedregal

7.4 Jardim do Clube de Caça e Pesca

7.5 Envolvente à Capela de Aguiar

7.6 Parque verde de Aguiar

7.7 Corredor ecológico da Aboínha

Descrição

À semelhança do núcleo de Ramalde, Aguiar situado numa posição imediatamente a sul, caracteriza-se por uma realidade urbana ligada à exploração agrícola, sendo possível identificar um conjunto assinalável de parcelas afetas ao setor primário. Distancia-se de Ramalde, quanto à ocupação urbana, que se revela mais dispersa, englobando vários vazios urbanos entre as construções existentes.

As ruas da Aldeia (rua da Capela), do Pedregal, dos Barreiros, e de Cabanas, constituem os principais eixos e pontos de acesso, sendo que, neste âmbito importa destacar primeira como aquela que, atravessa

o aglomerado urbano e que face ao seu elevado volume de atravessamento diário, coloca sérias dificuldades à circulação pedonal e usufruto do espaço público marginal. Na generalidade, Aguiar caracteriza-se pela elevada descaracterização do seu espaço público, condição que não contribui para a criação de qualquer tipo de identificação positiva do território, reclamando assim uma importante intervenção urbanística que o qualifique e integre.

Neste sentido, o presente projeto visa a melhoria generalizada das relações de proximidade e de vizinhança, criando e valorizando o seu espaço coletivo, potenciando e aproveitando as potencialidades conferidas pelos alargamentos da malha urbana, conferindo novas centralidades que possam ser reconhecidas pela população residente e que possam incrementar o desenvolvimento de novas vivências urbanas, contribuindo para um aumento da qualidade de vida local.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

OE5 Minimizar o impacto do trafego rodoviário no espaço urbano permitindo uma vivência mais intensa do espaço público

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE9 Reforçar as ligações ao rio Douro fomentando uma maior intensidade na relação cidade-rio

OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana

OE11 Criar uma rede de espaços verdes de proximidade que potenciem a vivência urbana e reforcem a estrutura verde urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salientam-se as relações diretas, que devem ser devidamente consideradas na fase de desenvolvimento dos projetos, designadamente:

7.7 Corredor ecológico da Aboínha, com 5.6 Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica, e com 6.4 Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde

Apresentando o presente projeto uma forte incidência na componente Espaço público, o conjunto de ações prioritárias que o operacionalizam apresenta uma relação direta com a 9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana.

AÇÃO 7.1 ROTUNDA DOS BARREIROS



Objetivo

Requalificar o espaço público conferindo-lhe condições aprazíveis para o seu usufruto e estadia, valorizando este território enquanto porta de entrada no núcleo de Aguiar.

Descrição

O nó resultante do cruzamento da rua dos Barreiros com a rua de Cabanas e a rua Professor Camilo de Oliveira corresponde, para quem acede vindo de norte (São Cosme/ Ramalde), a porta de entrada no núcleo de Aguiar, justificando assim uma atenção especial na criação de condições que dignifiquem e valorizem este acesso.

Atualmente a organização e tratamento do seu espaço público, maioritariamente afeto à circulação motorizada e estacionamento diminuem a funcionalidade deste espaço enquanto porta de entrada e possível espaço de estadia. Neste sentido, deverá ser encetada a sua requalificação por forma a contribuir para uma apropriação positiva do espaço público e, consequentemente para o uma imagem mais qualificada deste território.

Este tratamento do espaço público deve potenciar a franca e confortável circulação pedonal, abarcando o espaço remanescente dos eixos viários e do edificado, conferindo-lhe condições aprazíveis para o usufruto e estadia, contemplando a integração de mobiliário urbano, sinalética, iluminação e arborização, beneficiando deste modo, a sua apropriação e a dinamização das atividades aí existentes.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.050 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	••	•

24. SET 2018

AÇÃO 7.2 LARGO DE CABANAS



Objetivo

Requalificar o alargamento da rua de Cabanas tendo em vista a criação de um espaço de estadia qualificado por forma a potenciar uma maior vivência e integração deste território.

Descrição

Localizado na envolvente imediata de Aguiar, o lugar de Cabanas (a sudeste) constitui uma zona predominantemente residencial, que à semelhança do núcleo central de Aguiar, não possui de espaços públicos de estadia e recreio qualificados. Nesta medida, pretende-se proporcionar à população um espaço coletivo de proximidade, através da qualificação do troço da rua de Cabanas compreendido entre as ruas António Moura e Joaquim de Sousa Mota, possibilitando que este, atualmente espaço de passagem, afeto à circulação rodoviária, sejam elevado a espaço de permanência, favorecendo o encontro e de socialização, e, potenciando simultaneamente a instalação de novas atividades e a valorização das existentes. Propõe-se, assim, uma reestruturação e dinamização do espaço público, redefinindo o espaço existente, aferindo a rede viária e propondo novas valências que sirvam a comunidade local. Deste modo, pretende-se que lugar de Cabanas se ligue e relacione com a envolvente próxima, promovendo as relações e a integração deste e dos seus habitantes.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.600 m²)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

AÇÃO 7.3 LARGO DO PEDREGAL



Objetivo

Requalificar o alargamento da rua do Pedregal tendo em vista a criação de um espaço de estadia qualificado por forma a potenciar uma maior vivência e integração deste território.

Descrição

A interseção da rua do Pedregal com a rua Presa de Lebrem constitui o principal espaço de desafogo da malha predominantemente residencial do lugar de Pedregal, no entanto, a sua atual organização, onde a rede rodoviária prevalece sobre os espaços pedonais, e o seu tratamento, pouco qualificado, diminuem a leitura espacial e a funcionalidade deste espaço.

Nesta medida, a presente intervenção prevê favorecer a clareza e legibilidade dos diferentes espaços de circulação evitando barreiras arquitetónicas que possam impedir a acessibilidade de qualquer utilizador, e a criação de um desafogado e atrativo espaço de encontro e socialização, por forma a potenciar uma maior vivência deste território. Propõe-se, assim, uma reestruturação e dinamização do espaço público, redefinindo o espaço existente, aferindo a rede viária, propondo novas valências que sirvam a comunidade local e potenciando as atividades existentes. Deste modo, pretende-se que lugar de Pedregal se ligue e relacione com a envolvente próxima, promovendo as relações e a integração deste e dos seus habitantes.

Para além da intervenção no desenho urbano e paisagístico, esta ação integra o reperfilamento dos eixos viários e o ordenamento do estacionamento.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 3.400 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	••	•

24. SET 2018

223(vs)

AÇÃO 7.4 JARDIM DO CLUBE DE CAÇA E PESCA



Objetivo

Valorizar o espaço envolvente ao Clube de Caça e Pesca de Aguiar através da formalização de um espaço verde de recreio e lazer para usufruto coletivo que integre o polidesportivo existente.

Descrição

Atualmente, para além da predominância das atividades desportivas (columbofilia, pesca, futebol de onze de salão, entre outros) a Associação Caça e Peca de Aguiar proporciona aos Aguiarenses diversificados eventos de índole cultural (tais como exposições, noites e atividades musicais, concursos entre outros), sendo o serviço prestado por esta coletividade altamente positivo, não só pelo convívio, como também pela possibilidade de proporcionar desportos e atividades de lazer para os mais jovens, desempenhando assim um papel importantíssimo na socialização e na própria dinamização territorial de Aguiar, contribuindo para um incremento substancial nas suas vivências urbanas.

Assim, e face à sua importância para a comunidade local, propõem-se a requalificação paisagística deste local, criando um espaço verde e lúdico multifuncional, que integre a instalação desportiva existente (polidesportivo). Nesta medida, pretende-se reabilitar e reforçar o papel desta área, com a instalação, no espaço livre contíguo, de um espaço de lazer equipado, como um parque infantil ou parque de jogos lúdicos, que possa funcionar em complementaridade com a prática desportiva e proporcione simultaneamente um aprazível espaço de estadia e contemplação.

A presente ação visa assim a criação de um jardim que dignifique a importância da associação, e simultaneamente se assuma como um espaço de permanência, que promova as relações de proximidade e vizinhança e beneficiador da qualidade da imagem urbana de Aguiar.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 2.700 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	•	•••

24.SET 2018

224(vs)

AÇÃO 7.5 LARGO DA CAPELA DE AGUIAR



Objetivo

Requalifica a envolvente à Capela de Aguiar tendo em vista a criação de um desafogado e qualificado espaço de estadia por forma a potenciar uma maior vivencia deste território.

Descrição

Subjacente à integração e qualificação de Aguiar, urge a necessidade de valorização do seu espaço coletivo, oferecendo à população residente locais e condições que permitam e potenciem as relações de vizinhança e a socialização e apropriação do espaço público, contribuindo neste sentido para o aumento da qualidade de vida local.

Neste âmbito, reconhece-se, enquanto espaço de grande potencialidade o resultante das interseções das ruas da Aldeia, da capela, Nossa Senhora dos Remédios, dos Barreiros e da Mimosa, pelo espaço de descompressão da malha edificada que se define a partir da Capela de Aguiar, que tem a particularidade de não ter um adro ou espaço exterior que a dignifique.

De facto, a envolvente à Capela de Aguiar assume uma posição central na malha urbana e apresenta condições e características de base favoráveis – dimensão generosa, orografia e vista sobre o Douro e a possibilidade de ampliação de parte do terreno expectante adjacente – à sua reconversão enquanto espaço público de encontro e lazer à comunidade local.

A valorização do conjunto formado pela capela é assim a intenção principal da presente intervenção. Pretende-se dotar a capela de um espaço que a anteceda, criando condições para a transformação da sua envolvente num espaço de estadia, que configure o principal local de encontro e socialização e palco de acontecimentos diversos na malha urbana, contrariando a situação atual que não estimula à permanência

e inibe a fruição do seu espaço público. Pretende-se igualmente que este seja recetor e dinamizador dos percursos que nele confluem, devendo melhorar-se as condições de conforto e segurança sobretudo das deslocações pedonais. Este novo espaço deverá afirmar-se como uma área central de Aguiar, mais convidativa e aprazível, capaz de gerar mais dinamismo e novas vivências urbanas.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaço público (superfície de intervenção estimada: 1.900 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
•••	••	•

24. SET 2018

225(vs)

AÇÃO 7.6 PARQUE VERDE DE AGUIAR



Objetivo

Criar um parque verde de proximidade no núcleo de Aguiar, que potencie a sua envolvente natural, formalizando assim um espaço de recreio e lazer qualificado articulado com o corredor ecológico da Aboínha.

Descrição

Numa zona atualmente desqualificada e desprovida de espaços desta natureza, reveste-se de particular importância a envolvente natural existente, como potencial espaço verde de proximidade, que possa ser percorrido e apropriado pela população local, contribuindo para a valorização e diversificação da estrutura verde urbana. Note-se que no núcleo de Aguiar encontra-se circunscrito por terrenos naturalizados e/ou agrícolas, contudo esta estrutura ecológica não passa perfura a mancha edificada, situação impossibilita a transferência de serviços dos ecossistemas aos utilizadores do espaço público e a criação de um ambiente microclimático confortável que possibilite a sua confortável e efetiva utilização e vivência. Neste sentido, pretende-se integrar este espaço, de características naturais, nas vivências de Aguiar, consolidando a continuidade ecológica dentro do perímetro urbano e proporcionando à população local uma oferta qualificada de recreio e lazer.

Nesta medida, a presente ação contempla o tratamento a formalização de um espaço verde coletivo que reúna condições privilegiadas enquanto local de descompressão de uma malha edificada com escassez de espaços livres para usufruto da população, exercendo uma influência particularmente forte sobre a paisagem urbana. Para além da componente paisagística, importa equacionar a integração de um

equipamento lúdico e/ou desportivo, que desempenhará um papel importante quer na qualidade da imagem urbana, quer na promoção das relações de proximidade e vizinhança.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Espaços verdes (superfície de intervenção estimada: 1.350 m²)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•	•••

24. SET 2018

226(vs)

AÇÃO 7.7 CORREDOR ECOLÓGICO DA ABOÍNHA



Objetivo

Formalizar uma rede de percursos pedonais e cicláveis ao longo da ribeira da Aboínha que articule o núcleo de Aguiar a Ramalde e ao Douro.

Descrição

Subjacente à implementação do Parque verde de Aguiar (ação 7.5) importa promover a sua articulação quer com o núcleo de Ramalde e o centro da cidade (São Cosme), bem como ao Douro. Desta forma entende-se interessante, do ponto de vista funcional e das relações territoriais, associar à ação de requalificação ambiental da Aboínha uma dimensão social, propondo a criação de um percurso pedonal e ciclável ao longo da linha de água. Com esta ação pretende-se assim fomentar a interação das populações locais com os espaços ribeirinhos de proximidade e facilitar as ligações entre os diferentes aglomerados (São Cosme, Ramalde e Aguiar), promovendo, simultaneamente, a requalificação ambiental e paisagística das margens da ribeira, o seu usufruto pela população e a sua inserção no tecido urbano.

A presente ação visa a formalização e consolidação de uma rede de percursos pedonais e cicláveis aproveitando e qualificando a rede de caminhos agrícolas e os pontos de atravessamento existentes, contribuindo deste modo não só para a manutenção e estabilidade do sistema natural e rural, mas também para a sua valorização, numa ótica de usufruto sustentável do território.

É preconizado um percurso que ligará o centro cívico de São Cosme ao Douro acompanhando o leito da ribeira e articulando os núcleos de Ramalde e Aguiar permitirá potenciar uma atratividade adicional destes aglomerados.

Poderá ser, eventualmente, equacionada a integração destes percursos na rede de transportes locais, possibilitando assim uma verdadeira mobilidade sustentável.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Mobilidade suave (superfície de intervenção estimada: 1.500 m lineares)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•••

24. SET 2018

227 (vs)

PE8 Valorização da ribeira da Archeira



Objetivo

Promover a valorização ambiental e paisagística da envolvente à ribeira da Archeira como elemento fundamental da estrutura ecológica, integrando-a nas vivências urbanas de São Cosme e Valbom.

Ações prioritárias

8.1 Corredor ecológico da Archeira

8.2 Rua da Mina

Descrição

No território abrangido pela área de reabilitação urbana o sistema natural, que respeita essencialmente a espaços não contruídos, por oposição aos espaços urbanizados, integrando corredores naturais, onde a intervenção humana não existe ou é esporádica, é particularmente expressivo. Este é complementado por espaços produtivos, agrícolas e/ou florestais e que, globalmente promovem o equilíbrio do território, seja no contributo para a preservação de espécies ou habitats, seja na composição da paisagem.

A concentração destes espaços que integram a estrutura ecológica apoia-se na rede hidrográfica que atravessa o território, designadamente na ribeira da Archeira. Todavia, atualmente esta área apresenta ainda uma insuficiente articulação com a envolvente, designadamente com os aglomerados urbanos de São Cosme e Valbom.

Nesta medida, o presente projeto centra-se na requalificação ambiental e paisagística das margens da ribeira da Archeira, valorizando-a, no contexto da estrutura verde, e promovendo a sua aproximação e articulação aos aglomerados urbanos.

Relação com objetivos estratégicos

OE6 Facilitar as conexões internas garantindo o fácil e rápido acesso da população a bens e serviços

OE7 Estimular a mobilidade suave reforçando a consolidação de uma rede pedonal e ciclável contínua e segura

OE9 Reforçar as ligações ao rio Douro fomentando uma maior intensidade na relação cidade-rio

OE10 Valorizar os corredores ecológicos assentes nas linhas de água enquanto elementos estruturantes da estrutura verde e da paisagem urbana

OE12 Garantir o equilíbrio ecológico, promovendo a continuidade da estrutura verde e a sua permeabilidade na estrutura construída

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salienta-se a sua relação direta com 1.7 Parque urbano de Valbom, que deve ser devidamente considerada na fase de desenvolvimento dos projetos.

24. SET 2018

228(vs)

AÇÃO 8.1 CORREDOR ECOLÓGICO DA ARCHEIRA



Objetivo

Formalizar uma rede de percursos pedonais e cicláveis que articulem o corredor ecológico da ribeira da Archeira com os aglomerados urbanos envolventes, promovendo a sua valorização e integração nas vivências urbanas.

Descrição

A presente ação visa a formalização e consolidação de uma rede de percursos pedonais e cicláveis aproveitando e qualificando a rede de caminhos agrícolas e os pontos de atravessamento existentes, contribuindo deste modo não só para a manutenção e estabilidade do sistema natural e rural, mas também para a sua valorização, numa ótica de usufruto sustentável do território.

É preconizado um percurso central, que ligará o centro cívico de São Cosme ao Douro acompanhando o leito da ribeira. Refira-se que esta intenção vai de encontro às recentes intervenções no âmbito do Polis, designadamente, a marginal do Douro e o Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal. Complementarmente, propõem-se as seguintes articulações transversais (no sentido oeste-este) à várzea da ribeira: (i) rua Marques Leitão (Escola Básica) – rua do Lourido; (ii) rua do Paraíso – caminho do Carvalhido (Aldeia de São Miguel); (iii) rua Cap. Salgueiro Maia – caminho Chamuscada, e (iv) rua do Senhor do Miradouro – rua Pevidal.

Nesta lógica, os percursos pedonais e cicláveis, que se pretendem concretizar, tanto quanto possível, permitirão aos utilizadores aproximarem-se da natureza e consciencializarem-se da sua envolvência imediata, encorajando as atividades ao ar livre e um turismo mais ativo, promovendo a saúde e o bem-

estar. Simultaneamente, esta intervenção valorizará os espaços urbanos envolventes e potenciando uma atratividade adicional.

Poderá ser, eventualmente, equacionada a integração destes percursos na rede de transportes locais, possibilitando assim uma verdadeira mobilidade sustentável.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental
Mobilidade suave (superfície de intervenção estimada: 6.000 m lineares)

Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•••

24. SET 2018

AÇÃO 8.2 RUA DA MINA



Objetivo

Prolongamento e requalificação da rua da Mina até à rua do Lourido.

Descrição

Embora a área compreendida pela várzea da ribeira da Archeira constitua um espaço de baixa densidade face à sua não aptidão edificatória, encontra-se preconizado em sede de PDM uma ligação rodoviária que o atravessa, fazendo a ligação de São Cosme (avenida Fernando Pessoa) à ER108 em Valbom, por forma a criar uma maior permeabilidade neste território, encurtando distâncias e promovendo uma maior aproximação da cidade de Gondomar ao Douro.

Neste medida, a presente ação prevê, através do aproveitamento e potencialidades da rede viária existente, alcançar uma alternativa de mais fácil execução face à preconizada no PDM. Neste contexto, é proposto promover o prolongamento da rua da Mina – que se encontram atualmente desgarrada do sistema de circulação do tecido urbano em que se integra – até à rua do Lourido, permitindo assim, em articulação com o troço nascente da variante de Valbom (ação 1.2) e os eixos viários pré-existentes (rua Central de Ermentão/ calçada Convenção de Gramido) a ligação conjeturada.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental		
Rede viária (superfície de intervenção estimada: 340 m lineares)		
Relação com os Eixos Estratégicos		
EE1	EE2	EE3
••	•••	•

24. SET 2018

2330(vs)

PE9 Fomento da reabilitação do edificado



Objetivo

Fomentar a reabilitação do tecido urbano e a qualificação do ambiente urbano potenciando a atratividade do território.

Ações prioritárias

9.1 Bairro Social do Monte Crasto

9.2 Incentivos à reabilitação urbana

9.3 Gabinete de apoio à reabilitação urbana

9.4 Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana

Descrição

Concorrendo para a melhoria do ambiente urbano, por forma a melhorar a qualidade de vida da população e a atrair e fixar novos residentes e atividades, é fundamental a melhoria das condições do tecido edificado, com especial destaque para os edifícios residenciais, envolvendo ações concretas ao nível da melhoria das condições de habitabilidade, mas também para que os edifícios possam integrar outros usos, como comércio e serviços. Complementarmente urge a adoção e utilização das soluções mais inovadoras e criativas no desenho de um espaço público mais atrativo, funcional e coerente. Nesta medida, propõe-se convergir projetos infraestruturais e imateriais, no sentido de aumentar os índices de bem-estar, de promover a coesão social, de cerzir o tecido urbano qualificando os espaços residenciais e públicos. Assim, o presente projeto tem um carácter transversal aos anteriores projetos estruturantes, incorporando ações que deverão ser implementadas em conjunto e transversalmente a todo o território.

Relação com objetivos estratégicos

OE1 Criar uma rede qualificada de espaços públicos de proximidade que elevem os padrões da vida coletiva

OE2 Reabilitar o tecido edificado promovendo a qualificação da imagem urbana do território e a sua atratividade

OE3 Valorizar os elementos identitários do território reforçando o sentimento de pertença e a atratividade

Relação com ações prioritárias de outros projetos estruturantes

Para além das óbvias interligações entre as ações prioritárias deste projeto estruturante, salienta-se a sua relação direta com os projetos estruturantes com incidência em Valbom (PE1), Arroteia/Cumieira (PE2), São Cosme (PE3, PE4, PE5), Ramalde (PE6) e Aguiar (PE7).

AÇÃO 9.1 BAIRRO SOCIAL DO MONTE CRASTO



Objetivo

Reabilitar o edificado do Bairro social do Monte Crasto.

Descrição

O Bairro social do Monte Crasto representa atualmente um espaço de elevada importância para a cidade, face à sua localização no centro histórico de São Cosme. Apesar da sua importância funcional, este denota atualmente algumas carências ao nível do edificado e do espaço público envolvente, sendo por isso encetar um processo de recuperação e valorização desta área.

Assim, a presente ação visa intervir no edificado, no sentido de melhorar as condições físicas da habitabilidade, nomeadamente a sua salubridade, segurança, o conforto térmico e a eficiência energética.

Complementarmente preconiza-se que a intervenção se expanda ao espaço público, dotando-o de uma oferta mais qualificada de áreas de estadia e recreio e lazer, nomeadamente, de espaços adaptados à população mais envelhecida. A requalificação do espaço público integrará a qualificação e dinamização do atual equipamento desportivo e parque infantil existente.

Entende-se que este investimento contribuirá, no seu todo, para a melhoria das condições habitacionais e de bem-estar dos atuais residentes, bem como das relações e interações sociais, potenciará as condições de eficiência energética e resiliência, as quais têm benefícios ambientais substanciais e, simultaneamente, possibilitará o desenvolvimento da coesão social e urbana, tendo em conta a promoção dos sentimentos de pertença comunitária e a articulação com o centro histórico da cidade.

Estimativa de investimento			
inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
Pressupostos para estimativa orçamental			
Edificado/ Espaço público			
Relação com os Eixos Estratégicos			
EE1	EE2	EE3	
•••	•	•	

AÇÃO 9.2 INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA

Objetivo

Implementar um conjunto de estímulos e incentivos à reabilitação urbana por parte dos privados.

Descrição

Face à importância da reabilitação física e funcional do edificado, por parte dos privados, por forma a valorizar a imagem urbana do território, e consequentemente a sua atratividade, verifica-se a necessidade de desencadear este processo. Assim, e por forma a estimular os privados a reabilitar os seus imóveis, preconiza-se a disponibilização por parte do Município de um conjunto adicional de incentivos associados à reabilitação urbana (aos quais acrescem os benefícios relativos aos impostos sobre o património e os decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais). Neste contexto, esta ação relaciona-se com o quadro de apoios e incentivos proposto para a presente ORU.

Seguidamente elencam-se, a título exemplificativo, algumas daquelas que poderão vir a constituir as medidas complementares a adotar pelo Município:

Isenção ou redução do pagamento da taxa de ocupação de domínio público;

Isenção ou redução das taxas devidas pelo licenciamento/autorização/admissão da comunicação prévia de operações urbanísticas;

Majoração da taxa de IMI fixada anualmente pelo Município para os prédios urbanos degradados ou em ruina para os quais a Câmara Municipal tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (n.º 2, artigo 89.º);

Majoração da taxa de IMI fixada anualmente pelo Município nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruinas, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI, na redação dada pelo artigo 141.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Apoio técnico municipal, ao nível do aconselhamento, no desenvolvimento do projeto e instrução do processo de reabilitação urbana.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

232 f.

AÇÃO 9.3 GABINETE DE APOIO À REABILITAÇÃO URBANA

Objetivo

Implementar um programa integrado de apoio à reabilitação urbana, que permita alavancar um conjunto de iniciativas inovadoras que facilitem a reabilitação do tecido edificado.

Descrição

Considerando a relevância da reabilitação física e funcional do edificado assume no território, de modo a atrair e fixar novos residentes e atividades, e, a complexidade das questões associadas, verifica-se a necessidade de despoletar o processo de criação de um gabinete de apoio à reabilitação urbana dedicado a dinamizar e acompanhar o processo relativo à reabilitação do tecido edificado.

Assim, perspetiva-se a implementar uma unidade multidisciplinar, responsável por definir, gerir e monitorizar as ações de intervenção preconizadas para o território, garantindo o seu bom progresso, segundo uma lógica coerente e articulada, com objetivos, orçamentos e cronogramas claramente definidos. A estrutura de apoio será também a entidade responsável por interagir com todos os *stakeholders* relevantes, desde os residentes aos investidores privados, passando por empresas e comerciantes.

Da sua incumbência será, pois, todo o processo administrativo, envolvendo, a título exemplificativo: a identificação de imóveis em estado devoluto; a priorização das operações de reabilitação; a fiscalização das operações; ou mesmo a criação e gestão de uma bolsa de pequenas e médias empresas especializadas em trabalhos de reabilitação, conservação, fornecimento de materiais e o estabelecimento de parcerias. Saliente-se que esta estrutura deverá ser promotora da criação de instrumentos inovadores de apoio que contribuam para facilitar e acelerar a realização de ações de reabilitação urbana, sobretudo nas áreas prioritárias de intervenção, disseminando esses mesmos instrumentos junto da população e investidores. Estes instrumentos podem traduzir-se, por exemplo, em medidas específicas de apoio ao arrendamento, tais como uma bolsa de habitação para arrendamento; em iniciativas reabilitar para arrendar; ou mesmo em apoios financeiros direcionados para a reabilitação.

Neste contexto, esta ação relaciona-se com o modelo institucional proposto para a presente ORU.

Estimativa de investimento

Indireto (relacionado essencialmente com a afetação de recursos humanos das entidades envolvidas)

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

AÇÃO 9.4 CARTA DE QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E IMAGEM URBANA

Objetivo

Criar e implementar uma carta de qualificação do espaço público e imagem urbana que defina um conjunto de estratégias e linhas orientadoras para a requalificação do espaço público.

Descrição

O espaço público, enquanto palco de excelência de vivências urbanas, exerce uma importante influência na atração de pessoas e dinamização de atividades, considerando-se fundamental a sua requalificação para a sua apropriação por parte da população, para a dinamização da atividade cultural e comercial do território e para estimulo à reabilitação por parte dos privados. Contudo, as intervenções mais recentes de espaço público traduzem uma ausência de uma visão estratégica global que importa contrariar.

Nesta medida, a presente ação visa criar e implementar uma carta de qualificação do espaço público e imagem urbana que defina um conjunto de estratégias e linhas orientadoras para a requalificação do espaço público, que no fundo, irá fomentar e contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente urbano da território e melhoria da qualidade de vida para quem habita, estuda, trabalha ou simplesmente visita São Cosme e Valbom.

Para o efeito, este instrumento deverá reunir um conjunto de conhecimentos teóricos e práticos, em diferentes domínios, que servirão de base à formulação de uma visão crítica sobre o estado do espaço público, na sua componente estética e funcional, com orientações e linhas estratégicas de intervenção. A carta de qualificação do espaço público e imagem urbana consistirá, assim, num conjunto de recomendações precisas de desenho urbano e gestão da cidade, de fácil compreensão e leitura, prevendo a implementação de projetos específicos identificados como prioritários na revitalização do espaço público.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

24. SET 2018

PE10 Dinamização económica e social



Objetivo

Promover a dinamização do tecido socioeconómico local, tendo em vista o reforço da identidade local e a emancipação social da população.

Ações prioritárias

10.1 Estratégia marketing territorial

10.2 Programa de dinamização do comércio tradicional

10.3 Programa de empreendedorismo urbano

10.4 Programa de combate ao desemprego

Descrição

Centrando-se na singularidade física e humana de localidades e regiões, a identidade territorial tem-se afirmado como uma componente importante do desenvolvimento socioeconómico e da competitividade local. Neste contexto, a valorização de elementos específicos do território, sejam de caráter físico ou imaterial, serão uma mais-valia para o seu reconhecimento e dinamização. Deste modo, o projeto tem em vista reforçar a identidade local, através da promoção dos seus recursos e elementos de referência.

Por outro lado, e considerando a atual dinâmica socioeconómica do território, importa igualmente implementar ações que promovam novas dinâmicas económicas e a qualidade de vida da população.

Relação com objetivos estratégicos

OE4 Promover a atração e fixação de novas funções urbanas e atividades geradoras de fluxos

24. SET 2018

234 (vs)

AÇÃO 10.1 ESTRATÉGIA DE MARKETING TERRITORIAL

Objetivo

Criar e implementar uma estratégia de marketing territorial, capaz de promover externamente a o território, aumentando a sua visibilidade e atratividade, em diferentes vertentes relevantes para o seu desenvolvimento urbano.

Descrição

O marketing territorial visa a orientação do território para as necessidades dos seus grupos-alvo, como os cidadãos residentes e/ou trabalhadores e estudantes, bem como dos visitantes, atividades económicas, sendo o seu objetivo final o desenvolvimento de uma imagem positiva para o território e o aumento da sua atratividade. A presente ação prioritária diz respeito à elaboração e implementação de uma estratégia assertiva de marketing territorial que coloque São Cosme e Valbom em destaque em meios de comunicação e suportes que influenciem a decisão dos públicos que se pretende alcançar – residentes e novos residentes /visitantes e turistas /investidores e empresários, etc.

A implementação da estratégia de marketing territorial deve considerar as seguintes tarefas: (i) definição da "marca", identidade territorial e público-alvo; (ii) desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação para a construção da "marca"; (iii) realização de eventos e desenho de experiências à escala do território, apresentando formas inovadoras de comunicar e promover o território; e a (iv) monitorização e avaliação periódica da estratégia territorial com vista ao desenvolvimento sustentável.

Tendo em consideração que a "marca" do território se deve sustentar em características únicas, a estratégia de marketing de São Cosme e Valbom, deve passar pela valorização dos seus elementos patrimoniais, quer naturais, quer culturais.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

AÇÃO 10.2 PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL

Objetivo

Criar e implementar um programa de dinamização do comércio tradicional, focado na elaboração de iniciativas concertadas e em rede, numa lógica de verdadeiro centro de comercial aberto.

Descrição

Os centros históricos de São Cosme e Valbom assumem ainda um papel polarizador e aglutinador de algumas atividades, sobretudo comerciais, sendo que é em particular nestes territórios que se destaca uma forte presença, vocação e aptidão comercial, desde as suas géneses.

A presente ação compreende a valorização dos núcleos históricos de São Cosme e Valbom como polos de referência do comércio tradicional de rua, constituindo-se como uma intervenção estruturante para a reabilitação e dinamização do território.

Deste modo, e em complemento às intervenções infraestruturais previstas no domínio do espaço público (PE1 e PE3), a presente intervenção contemplará a elaboração e implementação de um programa integrado de promoção e dinamização das zonas comerciais de São Cosme e Valbom. Deste modo, esta ação prevê iniciativas concertadas e em rede, envolvendo os comerciantes e proprietários, tendentes à dinamização do comércio tradicional, numa lógica de "centro de comercial urbano". Apesar do necessário papel ativo do sector privado, caberá à Câmara Municipal a responsabilidade de desempenhar o papel de agente facilitador e coordenador nas iniciativas propostas. A este nível, serão dinamizadas sinergias entre os comerciantes e o município para a programação do espaço público e da oferta cultural, não só ao nível de eventos, mas também da criação de pacotes que combinem, com desconto, alguns serviços diferenciadores, o que poderá passar, por exemplo, por pacotes integrados (p.e. refeição, bilhete de um determinado evento).

Assim, este conceito de "centro comercial urbano" extravasa a mera vertente comercial, mas integra as vertentes de lazer e de atividades do foro cultural e social, o que se traduzirá numa mais-valia para estes territórios e respetivas áreas de influência.

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

24. SET 2018

235(vs)

AÇÃO 10.3 PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO URBANO

Objetivo

Criar e implementar um programa direcionado para facilitar e promover a atração, criação e fixação de empresas.

Descrição

Por forma aos centros consolidados de São Cosme e Valbom não perderem o vigor no que diz respeito à atração e captação de novas empresas, para a periferia, revela-se da maior importância iniciar um processo que contrarie esta tendência. Neste contexto será, pois, necessário que sejam criadas no território as condições para que estas oportunidades sejam indutoras da criação de novas empresas e fomentem o empreendedorismo, prevendo-se que a Câmara Municipal possa articular com diferentes entidades a disponibilização de serviços, estruturas e incentivos às empresas que se instalem no território, de forma que sejam apoiadas na fase crucial do seu lançamento e implantação.

Em geral, esta ação de cariz imaterial contribuirá efetivamente para o sucesso das novas empresas, reduzindo os chamados "custos de contexto" e ajudando na elaboração de planos de negócios e estratégias, na definição de políticas de marketing e em outros aspetos necessários. Poderão ser disponibilizados serviços de diferentes tipologias, onde se poderá incluir o apoio técnico, jurídico e financeiro, mas também outros, de maior valor acrescentado. Note-se que, para além destes serviços, a Câmara Municipal poderá equacionar a disponibilização de espaços e instalações, uma vez que se contabilizam diversos edifícios e espaços em estado devoluto nos centro históricos que poderão ser reabilitados e utilizados como espaço de incubação numa lógica urbana, assumindo, neste caso, uma função simbólica (p.e. enquanto exemplos do aproveitamento do espaço urbano) e simultaneamente uma função económica (p.e. como exemplo do vigor e da capacidade de imprimir novas dinâmicas económicas no centro da cidade).

Estimativa de investimento

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
•••	-	-

AÇÃO 10.4 PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO

Objetivo

Criar uma estrutura local de apoio à empregabilidade e ao empreendedorismo social que integre serviços de aconselhamento e acompanhamento especializado.

Descrição

Na base de uma vida qualificada, segura e comprometida com projetos de futuro (p.e. o projeto familiar) está o pleno envolvimento num sistema de emprego, com uma remuneração salarial que permita a autonomia face à estrutura familiar, a um sistema de prestações sociais ou de outras modalidades informais de provento financeiro. Porém, o acesso a um emprego depende tanto de posições e disposições individuais (habilitações, competências, experiências sociais), como de estruturas sociais (escolarização, mercado de trabalho, serviços de apoio à empregabilidade), sendo que, nem sempre, existe uma correspondência direta entre ambas.

Assim, e considerando o diagnóstico social do território, pretende-se com a presente ação minimizar as dificuldades e os obstáculos vividos pela comunidade desempregada, ora na construção das posições e disposições individuais que favoreçam o acesso ao emprego, ora da sua relação com as estruturas sociais que podem promover a empregabilidade. Para tal, prevê-se a criação de uma estrutura local de apoio à empregabilidade e ao empreendedorismo social que integre serviços de aconselhamento e acompanhamento especializado. Enquanto intervenções concretas prevê-se:

Compreender o desemprego para caminhar para o emprego – Compreender, através de um diagnóstico multireferencial (que usa diferentes perspetivas analíticas e de avaliação), quais as expetativas profissionais da população desempregada, as suas competências e qualificações adquiridas e acumuladas pela experiência profissional ou percursos de escolarização / formação, bem como as necessidades de formação criadas pelas atividades económicas que, desde já, se esperam atrair para a área de intervenção, e os empregos diretos e indiretos expetáveis. A partir da realização deste diagnóstico, construir, numa lógica de interação direta entre a pessoa desempregada e o técnico social, um referencial da "identidade profissional" da pessoa desemprega, o qual se tornará um instrumento para potenciar a autoestima e autoavaliação da pessoa desempregada, bem como um mecanismo para o conhecimento, por parte dos serviços, das posições/disposições da população desempregada, bem como um compromisso formal entre todos os atores envolvidos (população desempregada, técnicos dos serviços, empregadores, entidade gestora);

Apoiar o empreendedorismo social na comunidade – O empreendedorismo social deverá ser considerado uma possibilidade para a empregabilidade da população desempregada, se for tida em conta as necessidades de cuidado e suporte à pessoa idosa, a ausência de equipamentos de ocupação de tempos de livres para as várias gerações, a falta de programas de lazer para a população, as dificuldades em manter percursos escolares estáveis, as expetativas desportivas e culturais das gerações infantil e juvenil ou as problemáticas familiares. Estas e outras necessidades poderão dar origem a ideias de negócio desenvolvidas pela população local, considerando o seu conhecimento, "por dentro", da realidade social da comunidade. Para tal, deverão ser criadas ou reforçadas as estruturas de apoio ao empreendedorismo,

designadamente as ações de formação nas áreas específicas, acompanhamento especializado ao desenvolvimento de processos criativos e burocráticos subjacentes à concretização de uma ideia de empreendedorismo social.

Perspetiva-se o envolvimento de outras entidades, designadamente, a Junta de Freguesia, parceiros sociais e entidades públicas do setor do emprego e formação.

Estimativa de investimento

Indireto (relacionado essencialmente com a afetação de recursos humanos das entidades envolvidas)

inferior a 200 mil euros	de 200 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros

Pressupostos para estimativa orçamental

Imaterial

Relação com os Eixos Estratégicos

EE1	EE2	EE3
...	-	-

4.2 Síntese

Nas tabelas seguintes apresentam-se diferentes sínteses relacionadas com os projetos e ações propostas: a relação com os eixos estratégicos, a tipologia de intervenção e a estimativa orçamental.

Tabela 5 Síntese da relação das ações prioritárias com os eixos estratégicos

	Ação		EE1	EE2	EE3
PE1	1.1	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	•••	•••	•
	1.2	Troço nascente da variante de Valbom	•	•••	•
	1.3	Rede de espaços públicos de proximidade	•••	••	•
	1.4	Largo da Fonte Pedrinha	•••	••	••
	1.5	Alameda Azevedo	••	•••	•
	1.6	Praceta 25 de Abril	•••	••	•
	1.7	Parque urbano de Valbom	••	•	•••
	1.8	Rotunda Mário Marques	•••	••	•
PE2	2.1	Rua João de Deus	•••	••	•
	2.2	Largo-Miradouro 1.º de Dezembro	•••	••	••
	2.3	Largo da Bela Vista	•••	••	••
	2.4	Miradouro dos Pescadores	•••	••	•••
	2.5	Praceta Dr. Artur de Matos	•••	••	•
	2.6	Parque verde da Arroteia/Cumieira	••	•	•••
PE3	3.1	Rua Novais da Cunha	•••	••	•
	3.2	Paços do Concelho	•••	-	-
	3.3	Praça Manuel Guedes	•••	••	•
	3.4	Rua 25 de Abril	•••	•••	•
	3.5	Praça da República e largo de Santo António	•••	••	•
PE4	4.1	Jardins do Monte Crasto	••	•	•••
	4.2	Acessos ao Monte Crasto	••	•••	••
	4.3	Complexo desportivo do Monte Crasto	•••	•	•••
PE5	5.1	Interface de transportes	••	•••	•
	5.2	Parque urbano de São Cosme	••	•	•••
	5.3	Avenida Oliveira Martins	••	•••	•
	5.4	Troço sul da circular de São Cosme	••	•••	•
	5.5	Rua Ala Nuno Álvares	••	•••	•
	5.6	Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica	••	•••	•••

24. SET 2018

237 (vs)

	Ação		EE1	EE2	EE3
PE6	6.1	Rua D. João de França	•••	••	•
	6.2	Largo da Alegria	•••	••	•
	6.3	Parque verde de Ramalde	••	•	•••
	6.4	Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde	••	•••	•••
PE7	7.1	Rotunda dos Barreiros	•••	••	•
	7.2	Largo de Cabanas	•••	••	•
	7.3	Largo do Pedregal	•••	••	•
	7.4	Jardim do Clube de Caça e Pesca	•••	•	•••
	7.5	Largo da Capela de Aguiar	•••	••	•
	7.6	Parque verde de Aguiar	••	•	•••
	7.7	Corredor ecológico da Aboínha	••	•••	•••
PE8	8.1	Corredor ecológico da Archeira	••	•••	•••
	8.2	Rua da Mina	••	•••	•
PE9	9.1	Bairro Social do Monte Crasto	•••	•	•
	9.2	Incentivos à reabilitação urbana	•••	-	-
	9.3	Gabinete de apoio à reabilitação urbana	•••	-	-
	9.4	Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana	•••	-	-
PE10	10.1	Estratégia de marketing territorial	•••	-	-
	10.2	Programa de dinamização do comércio tradicional	•••	-	-
	10.3	Programa de empreendedorismo urbano	•••	-	-
	10.4	Programa de combate ao desemprego	•••	-	-

Tabela 6 – Síntese das tipologias de intervenção ação prioritária

	Ação		Tipologia de intervenção
PE1	1.1	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Rede viária
	1.2	Troço nascente da variante de Valbom	Rede viária
	1.3	Rede de espaços públicos de proximidade	Espaço público
	1.4	Largo da Fonte Pedrinha	Espaço público
	1.5	Alameda Azevedo	Rede viária
	1.6	Praceta 25 de Abril	Espaço público
	1.7	Parque urbano de Valbom	Espaços verdes
	1.8	Rotunda Mário Marques	Espaço público

	Ação		Tipologia de intervenção
PE2	2.1	Rua João de Deus	Espaço público
	2.2	Largo-Miradouro 1.º de Dezembro	Espaço público
	2.3	Largo da Bela Vista	Espaço público
	2.4	Miradouro dos Pescadores	Espaço público
	2.5	Praceta Dr. Artur de Matos	Espaço público
	2.6	Parque verde da Arroteia/Cumieira	Espaços verdes
PE3	3.1	Rua Novais da Cunha	Espaço público
	3.2	Paços do Concelho	Equipamentos
	3.3	Praça Manuel Guedes	Espaço público
	3.4	Rua 25 de Abril	Espaço público
	3.5	Praça da República e largo de Santo António	Espaço público
PE4	4.1	Jardins do Monte Crasto	Espaços verdes
	4.2	Acessos ao Monte Crasto	Espaço público
	4.3	Complexo desportivo do Monte Crasto	Equipamentos
PE5	5.1	Interface de transportes	Equipamentos
	5.2	Parque urbano de São Cosme	Espaços verdes
	5.3	Avenida Oliveira Martins	Rede viária
	5.4	Troço sul da circular de São Cosme	Rede viária
	5.5	Rua Ala Nuno Álvares	Rede viária
	5.6	Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica	Mobilidade suave
PE6	6.1	Rua D. João de França	Espaço público
	6.2	Largo da Alegria	Espaço público
	6.3	Parque verde de Ramalde	Espaços verdes
	6.4	Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde	Mobilidade suave
PE7	7.1	Rotunda dos Barreiros	Espaço público
	7.2	Largo de Cabanas	Espaço público
	7.3	Largo do Pedregal	Espaço público
	7.4	Jardim do Clube de Caça e Pesca	Espaços verdes
	7.5	Largo da Capela de Aguiar	Espaço público
	7.6	Parque verde de Aguiar	Espaços verdes
	7.7	Corredor ecológico da Aboínha	Mobilidade suave
PE8	8.1	Corredor ecológico da Archeira	Mobilidade suave
	8.2	Rua da Mina	Rede viária
PE9	9.1	Bairro Social do Monte Crasto	Edificado/ Espaço público
	9.2	Incentivos à reabilitação urbana	Imaterial
	9.3	Gabinete de apoio à reabilitação urbana	Imaterial
	9.4	Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana	Imaterial

24. SET 2018

238(vs)
PCú

	Ação		Tipologia de intervenção
PE10	10.1	Estratégia de marketing territorial	Imaterial
	10.2	Programa de dinamização do comércio tradicional	Imaterial
	10.3	Programa de empreendedorismo urbano	Imaterial
	10.4	Programa de combate ao desemprego	Imaterial

Tabela 7 Síntese da estimativa de investimento por ação

	#	Ação	inferior a 200 mil euros	de 250 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
PE1	1.1	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa				•
	1.2	Troço nascente da variante de Valbom		•		
	1.3	Rede de espaços públicos de proximidade		•		
	1.4	Largo da Fonte Pedrinha	•			
	1.5	Alameda Azevedo		•		
	1.6	Praceta 25 de Abril		•		
	1.7	Parque urbano de Valbom				•
	1.8	Rotunda Mário Marques		•		
PE2	2.1	Rua João de Deus	•			
	2.2	Largo-Miradouro 1.º de Dezembro	•			
	2.3	Largo da Bela Vista	•			
	2.4	Miradouro dos Pescadores	•			
	2.5	Praceta Dr. Artur de Matos	•			
	2.6	Parque da Arroteia/Cumieira	•			
PE3	3.1	Rua Novais da Cunha	•			
	3.2	Paços do Concelho			•	
	3.3	Praça Manuel Guedes	•			
	3.4	Rua 25 de Abril			•	
	3.5	Praça da República e largo de Santo António				•
PE4	4.1	Jardins do Monte Crasto			•	
	4.2	Acessos ao Monte Crasto			•	
	4.3	Complexo desportivo do Monte Crasto		•		
PE5	5.1	Interface de transportes				•
	5.2	Parque urbano de São Cosme		•		
	5.3	Avenida Oliveira Martins				

	#	Ação	inferior a 200 mil euros	de 250 mil a 500 mil euros	de 500 mil a 1 milhão de euros	superior a 1 milhão de euros
	5.4	Troço sul da circular de São Cosme		•		
	5.5	Rua Ala Nuno Álvares	•			
	5.6	Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica	•			
PE6	6.1	Rua D. João de França	•			
	6.2	Largo da Alegria	•			
	6.3	Parque verde de Ramalde	•			
	6.4	Corredor ecológico da Aboínha Parque desportivo de Ramalde	•			
PE7	7.1	Largo de Cabanas	•			
	7.2	Largo do Pedregal		•		
	7.3	Jardim do Clube de Caça e Pesca	•			
	7.4	Largo da Capela de Aguiar	•			
	7.5	Parque verde de Aguiar	•			
	7.6	Corredor ecológico da Aboínha		•		
PE8	8.1	Corredor ecológico da Archeira			•	
	8.2	Rua da Mina	•			
PE9	9.1	Bairro social do Monte Crasto			•	
	9.2	Incentivos à reabilitação urbana	•			
	9.3	Gabinete de apoio à reabilitação urbana	a)			
	9.4	Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana	•			
PE10	10.1	Estratégia de marketing territorial	•			
	10.2	Programa de dinamização do comércio tradicional	•			
	10.3	Programa de empreendedorismo urbano	•			
	10.4	Programa de combate ao desemprego	•			

a) Investimento que se prevê indireto, relacionado essencialmente com a afetação de recursos humanos das entidades envolvidas

Nota: os valores indicados não contemplam a aquisição de terrenos ou imóveis, nem a elaboração dos respetivos projetos técnicos.

24. SET 2018

239(vs)

5 Modelo institucional

5.1 Modelo de gestão e execução

As Operações de Reabilitação Urbana devem ser coordenadas e geridas por uma entidade gestora[4]. Esta entidade gestora poderá assumir dois tipos distintos: uma empresa do sector empresarial local ou o próprio Município[5].

Neste caso, será o Município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da presente ORU de São Cosme e Valbom. Note-se que, apesar de ser de iniciativa da Câmara Municipal, o sucesso da ORU implicará uma forte articulação e coresponsabilização com proprietários, demais titulares de direitos sobre edifícios e atores relevantes no interior da ARU.

Será por isso importante desenvolver esforços de coordenação e a procura de complementaridades entre diferentes intervenientes, procurando uma confluência de interesses entre as várias ações de iniciativa pública e entre estas e as ações de iniciativa privada, permitindo, em diversos projetos, a concretização de parcerias de diverso tipo, cuja possibilidade está consignada no regime jurídico já referido.

5.2 Gabinete de apoio à reabilitação urbana

Atendendo às exigências da implementação de uma ORU Sistemática e ao facto de o Município de Gondomar assumir diretamente as funções de entidade gestora da ORU de São Cosme e Valbom, propõe-se a criação de uma unidade orgânica flexível para o efeito.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal possa organizar os seus serviços relacionados com a reabilitação urbana de São Cosme e Valbom de forma a poder apresentar um Gabinete de apoio à reabilitação urbana[6].

A este propósito importa referir que, de acordo com o RJRU, "quando a entidade gestora da ORU for o município, pode ser criada uma unidade orgânica flexível, interna ao município e constituída

[4] RJRU, Artigo 9.º
[5] RJRU, Artigo 10.º
[6] Conforme previsto na ação 9.3 – Gabinete de apoio à reabilitação urbana, prevista no plano de ação preconizado no presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

especialmente para apreciar o procedimento simplificado de controlo prévio, nos termos da alínea a) do artigo 7.º e dos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei no 305/2009. de 23 de outubro".

O diploma refere ainda que "a unidade orgânica flexível deve integrar técnicos com as competências funcionais necessárias à apreciação de todo o procedimento de comunicação prévia, nomeadamente as necessárias para a análise da conformidade das operações urbanísticas com as normas legais e regulamentares aplicáveis". Neste caso, "o presidente da câmara municipal ou os vereadores, se houver delegação de competências nestes, podem delegar ou subdelegar, consoante os casos, no dirigente responsável pela unidade orgânica flexível a competência para admitir ou rejeitar a comunicação prévia".

Atendendo às realidades municipais atuais, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana, deverá ser apoiado na experiência e competências existentes nos departamentos de Planeamento, desenvolvimento estratégico e equipamentos, de Urbanismo e de Obras Municipais, que concentram atualmente a tramitação dos processos relacionados com a reabilitação urbana em Gondomar. No entanto, considera-se relevante que, para além das áreas mais "tradicionais" como o urbanismo, a arquitetura ou a engenharia, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana possa assegurar valências associadas a aspetos como a economia, o apoio social, a cultura, entre outros.

Assim, o desenvolvimento dos projetos propostos no âmbito da ORU beneficiará de uma estrutura multidisciplinar que permita definir e acompanhar as intervenções, numa lógica coerente e articulada, assegurando a coordenação de diferentes aspetos e especialidades com elevada complexidade técnica. Procurando otimizar os recursos existentes, este Gabinete de Reabilitação Urbana estará integrado na autarquia, podendo articular-se com as estruturas já existentes no município numa lógica matricial.

O Gabinete terá como responsabilidade assegurar a implementação dos benefícios associados à ARU, assim como a agilização dos processos de reabilitação, nomeadamente no que se relaciona com os procedimentos internos da autarquia. De salientar que será fundamental que o Gabinete de Reabilitação Urbana assuma uma postura ativa na promoção da intervenção dos residentes e de outros atores privados, no sentido da promoção da reabilitação, mantendo a coerência prevista na intervenção. São, desde já, questões a destacar:

- Identificação e captação de possíveis investidores;
- Criação de uma "bolsa de imóveis" na ARU de São Cosme e Valbom, identificando edifícios de intervenção prioritária;
- Estabelecimento de acordos com fornecedores de materiais no sentido de os conseguir a preços reduzidos;

- Montagem de uma bolsa de projetistas e de empresas construtoras na área da reabilitação;
- Estabelecimento de protocolos com instituições bancárias de referência;
- Desenvolvimento de programas específicos de apoio à reabilitação e ao arrendamento;
- Envolvimento e auscultação dos proprietários e atores locais;
- Divulgação e disseminação de apoios e oportunidades de financiamento, entre outros.

Importa referir que será da responsabilidade deste Gabinete a realização do acompanhamento e avaliação da ORU Deste modo deverá elaborar anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Neste campo importa referir que será obrigatório que, a cada cinco anos de vigência da ORU, a Câmara Municipal submeta à apreciação da Assembleia Municipal, não só um relatório de avaliação da execução da operação, como, se for caso disso, uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.

6 Prazo, investimento e financiamento

6.1 Prazo de execução

A ORU de São Cosme e Valbom deverá ser executada no prazo de 10 anos, desenvolvendo-se as intervenções propostas entre 2018 e 2027.

Este prazo poderá ser prorrogado por mais 5 anos, até 2032, atingindo-se, assim, o âmbito temporal máximo fixado para a vigência de uma ORU, 15 anos a contar da data da respetiva aprovação. (artigo 20.º do RJRU).

Tendo em conta o prazo alargado para a execução integral da ORU, deverá ser regularmente promovida a avaliação da execução da operação, designadamente do grau de desenvolvimento do programa de ação definido, nos termos previstos no RJRU.

6.2 Estimativa de investimento

A análise à estimativa de investimento foi realizada tendo em conta duas componentes. Por um lado foi estimado o investimento público necessário à implementação dos projetos e ações previstos no PERU. Numa análise complementar, foi realizada a estimativa do esforço financeiro necessário para reabilitar os imóveis privados localizados dentro da ARU. Essas análises são apresentadas nos pontos seguintes.

Investimento Público

Nesta secção são apresentados os principais aspetos orçamentais relativos à implementação dos Projetos Estruturantes.

A elaboração das estimativas orçamentais foi realizada de forma diferenciada de acordo com a informação disponível e o estado de maturação dos projetos. Assim, se nos projetos com um estado de maturação mais avançado, foi possível à Câmara Municipal fazer uma estimativa orçamental mais detalhada (por vezes baseada em projetos de execução disponíveis), noutros casos foi necessário estabelecer um conjunto de pressupostos com base em elementos indicativos e apoiados em informação financeira disponível em projetos semelhantes, considerando os custos

261 (VS)

unitários ou por adição das várias componentes dos projetos. Os valores de referência utilizados nestes casos encontram-se apresentados na tabela seguinte:

Tabela 8 – Valores de referência utilizados para as estimativas orçamentais das diferentes intervenções.

Nível de intervenção	Descrição da intervenção	Valor de referência
Edificado		
Intervenção ligeira	Operação que consiste essencialmente em simples trabalhos de reparação e limpeza	150 € /m²
Intervenção profunda	Operação que implica a introdução e/ou substituição de componentes construtivas e/ou estruturantes no edificado	450 € /m²
Intervenção profunda	Operação que implica a introdução e/ou substituição de componentes construtivas e/ou estruturantes no edificado	700 € /m²
Espaço Público		
Intervenção média (requalificação de espaço público)	Operação que tem subjacente um novo desenho de espaço público (incluindo mobiliário urbano, iluminação e vegetação) com substituição de revestimentos, ordenamento do tráfego e estacionamento de superfície	70 € /m²
Intervenção profunda (criação de espaço público)	Operação que implica para além do desenho de espaço público a introdução de infraestruturas	100 € /m²
Rede Viária		
Reperfilamento	Operação implica o reperfilamento da rede viária existente	350 €/m linear
Construção	Operação implica a construção de uma via nova (considerando passeios e duas faixas de rodagem)	500 €/m linear
Espaços Verdes		
Qualificação	Operação implica a qualificação de espaços verdes existentes	25 €/ m²
Construção	Operação implica a construção de raiz de espaços verdes e respetivas infraestruturas	35 €/ m²
Mobilidade Suave		
Construção	Operação implica a construção de vias dedicadas à mobilidade suave	150 € /m²
Equipamentos		
Construção	Operação implica a construção nova de equipamentos complexos	1.500 €/ m²
Ações imateriais		
Aquisição de serviços	Foi assumido um valor indicativo. Poderá ter oscilações de acordo com a complexidade que a CMG vier a dar ao projeto	60.000 €/ação

Salienta-se que estes valores não contemplam a aquisição de terrenos ou imóveis, nem a elaboração dos respetivos projetos técnicos.

Assim, atendendo à prevalência de alguns elementos de incerteza associada à maturidade dos projetos e aos pressupostos assumidos, a estimativa orçamental encontra-se apresentada em intervalos de valores que permitem classificar os projetos da seguinte forma:

- Tipo A: inferior a 200.000 Euros;
- Tipo B: de 200.000 a 500.000 de Euros;
- Tipo C: de 500.000 a 1.000.000 de Euros;
- Tipo D: superior a 1.000.000 de Euros.

São apresentadas, de seguida, as estimativas de investimento por ação prioritária, indicando a componente do investimento associada.

Tabela 9 – Estimativa de investimento por ação

	#	Ação	Tipo A: inferior a 200 mil euros	Tipo B: de 250 mil a 500 mil euros	Tipo C: de 500 mil a 1 milhão de euros	Tipo D: superior a 1 milhão de euros
PE1	1.1	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa				•
	1.2	Troço nascente da variante de Valbom		•		
	1.3	Rede de espaços públicos de proximidade		•		
	1.4	Largo da Fonte Pedrinha	•			
	1.5	Alameda Azevedo		•		
	1.6	Praceta 25 de Abril		•		
	1.7	Parque urbano de Valbom				•
	1.8	Rotunda Mário Marques		•		
PE2	2.1	Rua João de Deus	•			
	2.2	Largo-Miradouro 1.º de Dezembro	•			
	2.3	Largo da Bela Vista	•			
	2.4	Miradouro dos Pescadores	•			
	2.5	Praceta Dr. Artur de Matos	•			
	2.6	Parque da Arroteia/Cumieira	•			
PE3	3.1	Rua Novais da Cunha	•			
	3.2	Paços do Concelho			•	
	3.3	Praça Manuel Guedes	•			
	3.4	Rua 25 de Abril			•	
	3.5	Praça da República e largo de Santo António				•
PE4	4.1	Jardins do Monte Crasto			•	
	4.2	Acessos ao Monte Crasto			•	
	4.3	Complexo desportivo do Monte Crasto		•		

24. SET 2018

242(vs)

	#	Ação	Tipo A: inferior a 200 mil euros	Tipo B: de 250 mil a 500 mil euros	Tipo C: de 500 mil a 1 milhão de euros	Tipo D: superior a 1 milhão de euros
PE5	5.1	Interface de transportes				•
	5.2	Parque urbano de São Cosme		•		
	5.3	Avenida Oliveira Martins				
	5.4	Troço sul da circular de São Cosme		•		
	5.5	Rua Ala Nuno Álvares	•			
	5.6	Corredor ecológico da Aboínha – Horta biológica	•			
PE6	6.1	Rua D. João de França	•			
	6.2	Largo da Alegria	•			
	6.3	Parque verde de Ramalde	•			
	6.4	Corredor ecológico da Aboínha – Parque desportivo de Ramalde	•			
PE7	7.1	Largo de Cabanas	•			
	7.2	Largo do Pedregal		•		
	7.3	Jardim do Clube de Caça e Pesca	•			
	7.4	Largo da Capela de Aguiar	•			
	7.5	Parque verde de Aguiar	•			
	7.6	Corredor ecológico da Aboínha		•		
PE8	8.1	Corredor ecológico da Archeira			•	
	8.2	Rua da Mina	•			
PE9	9.1	Bairro social do Monte Crasto			•	
	9.2	Incentivos à reabilitação urbana	•			
	9.3	Gabinete de apoio à reabilitação urbana	a)			
	9.4	Carta de qualificação do espaço público e imagem urbana	•			
PE10	10.1	Estratégia de marketing territorial	•			
	10.2	Programa de dinamização do comércio tradicional	•			
	10.3	Programa de empreendedorismo urbano	•			
	10.4	Programa de combate ao desemprego	•			

a) Investimento que se prevê indireto, relacionado essencialmente com a afetação de recursos humanos das entidades envolvidas

Estima-se assim que o investimento público associado à implementação integral dos projetos incluídos no PERU se situe em redor dos 20 milhões de euros.

Investimento Privado

Relativamente ao investimento privado, este foi calculado tendo em atenção o esforço necessário para a reabilitação dos edifícios de propriedade privada.

Importa referir, a elaboração do PERU incluiu a realização de um trabalho de levantamento individual e presencial do estado de conservação do edificado[7], onde foi possível identificar um total de 991 edifícios que necessitam de algum tipo de intervenção, o que corresponde a 67,5% do número de edifícios caracterizados (1.467 edifícios), repartidos conforme descrito na Tabela 10[8].

Tabela 10 Número de edifícios e Área bruta de construção por estado de conservação e por área prioritária

	Razoável		Mau		Ruína	
	Edifícios	Abc (m²)	Edifícios	Abc (m²)	Edifícios	Abc (m²)
Centro histórico de Valbom	178	35.229	87	12.069	14	2.103
Centro histórico de São Cosme	76	119.504	193	19.182	27	3.512
Arroteia/Cumieira	205	39.827	44	9.205	7	2.082
Ramalde	10	1.954	34	7.578	9	743
Aguiar	55	12.933	45	9.850	4	707
Total	524	209.446	403	57.885	61	9.148

A Estimativa de investimento privado é sustentada por uma avaliação financeira da reabilitação do edificado, considerando os diferentes níveis de intervenção necessária, de acordo com o respetivo estado de conservação.

A Tabela seguinte apresenta uma descrição preliminar da intervenção sobre os edifícios, tendo por base a avaliação do respetivo estado de conservação e a intervenção preconizada.

[7] R2. Relatório de Análise e diagnóstico, Setembro 2017.

[8] A análise do estado de conservação do conjunto edificado foi sustentada numa observação exterior dos edifícios, através da avaliação dos elementos visíveis do exterior (nomeadamente, fachadas, coberturas e caixilharias), importando destacar que serve apenas para se obter uma primeira aproximação global ao estado dos edifícios não substituindo as competências da Câmara Municipal no que diz respeito à certificação do estado dos imóveis, de acordo com o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de março.

24. SET 2018

243(vs)

Tabela 11 Níveis de intervenção

Estado de conservação	Nível da intervenção	Descrição da intervenção	Estimativa por m² (€)
Bom/ em Obra	Sem intervenção		0
Razoável	Intervenção ligeira	Intervenção que consiste, essencialmente, em simples trabalhos de manutenção e limpeza	150
Mau	Intervenção profunda	Intervenção que implica a introdução e/ou a substituição de componentes construtivas e/ou estruturantes no edificado	500
Ruína	Reconstrução	Intervenção de reconstrução	700

A Tabela 12 apresenta a estimativa de investimento para a reabilitação do tecido edificado por área prioritária de intervenção, considerando, os valores de referência por m² de Abc de acordo com a intervenção necessária preconizada.

Tabela 12 – Estimativa de investimento para a reabilitação do edificado privado

	Investimento
Centro histórico de Valbom	12.791.101
Centro histórico de São Cosme	29.975.439
Arroteia/Cumieira	12.034.299
Ramalde	4.602.665
Aguiar	7.359.858
Total	66.763.363

Estima-se assim que, na situação ideal de todos os edifícios da ARU serem intervencionados, os privados necessitem de despender um total aproximado de 67 milhões de euros.

6.3 Programa de financiamento

A concretização da estratégia e dos objetivos definidos no presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom tem subjacente a realização de um programa de investimentos associado a um conjunto de projetos e ações com tipologias e dimensões físicas e financeiras distintas.

A concretização do plano de investimentos exige o envolvimento institucional e operacional bem como a ponderação e captação de meios financeiros disponíveis que permitam garantir a concretização dos objetivos definidos através da implementação dos projetos delineados.

O programa estabelecido no plano de investimentos será concretizado, em parte, através de financiamento próprio da Câmara Municipal de Gondomar, no entanto, importa salientar outras importantes fontes de financiamento às quais o Município poderá ainda recorrer para implementar as ações definidas.

A estratégia territorial e operacional definida para São Cosme e Valbom procura acompanhar e responder aos desafios definidos para o seu território nacional e para a região Norte, que se corporizam nos documentos orientadores nacionais e regionais, nomeadamente nos diversos programas operacionais regionais e temáticos.

Neste contexto, a generalidade dos projetos e ações estabelecidas encontram-se enquadradas nas tipologias previstas no Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (Norte 2020).

O financiamento comunitário diz respeito a ações enquadráveis nas prioridades de investimento definidas no Acordo de Parceria Portugal 2020 e nos respetivos programas operacionais regionais e temáticos. Neste âmbito, o Norte 2020 é um instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento regional do Norte de Portugal, integrado no Acordo de Parceria e no atual ciclo de fundos estruturais da União Europeia. O Norte 2020 organiza-se em dez eixos prioritários a que se junta um eixo para a assistência técnica e financeira à implementação do programa. Cada eixo prioritário dispõe de um orçamento do fundo estrutural FEDER e/ou FSE, destinado ao cofinanciamento de candidaturas apresentadas à CCDR-N enquanto Autoridade de Gestão.

Do conjunto dos eixos prioritários do Norte 2020 resultam subconjuntos de objetivos temáticos que, por sua vez, dão origem a prioridades de investimento e tipologias de ações e ações a apoiar. No âmbito do presente trabalho, destaca-se o eixo prioritário 5 – "Sistema Urbano", que incide nos centros urbanos de nível superior do PROT e que visa a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, elemento chave da consolidação e qualificação do sistema urbano, e, por esta via, da estratégia regional de desenvolvimento e ordenamento do território.

Para o efeito, são mobilizados três objetivos temáticos correspondentes às prioridades de investimento (PI) respeitantes a:

- Mobilidade urbana sustentável (PI 4e);
- Ambiente urbano (PI 6e);
- Regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas (PI 9b).

As tabelas das páginas seguintes identificam para cada objetivo temático do eixo prioritário 5, a prioridade de investimento, o objetivo especifico, as tipologias de ações a financiar e a disponibilidade financeira.

Tabela 13 Prioridade de Investimento 4e Mobilidade urbana sustentável

Mobilidade urbana sustentável	
Prioridade de Investimento 4e)	Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação
Objetivo Específico	5.1.1 Promover uma mobilidade urbana ambiental e energeticamente mais sustentável, num quadro mais amplo de descarbonização das atividades sociais e económicas e de reforço das cidades enquanto espaços privilegiados de integração e articulação de políticas e âncoras de desenvolvimento regional
Tipologias de ações a financiar	As estratégias territoriais de intervenção em matéria de organização das acessibilidades e gestão da mobilidade constituem um contributo fundamental para a promoção de um ambiente urbano com baixa emissão de carbono, traduzindo-se na elaboração e implementação, à escala sub-regional e/ou municipal, sempre que pertinente, de planos integrados de mobilidade sustentável. Observando os princípios comunitários de integração, participação e avaliação preconizados pelo guia para o desenvolvimento de PMUS e as orientações nacionais constantes do guia para a elaboração de Planos de Mobilidade e Transporte (PMT), serão apoiadas as seguintes tipologias de ação: ▪ o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas; o reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada; ▪ a melhoria da rede de interfaces (envolvendo distintas categorias, como as sugeridas no Pacote da Mobilidade, por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território, tendo em vista o reforço da utilização do transporte público e dos referidos modos suaves não motorizados; ▪ a estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio" (designadamente corredores BUS convencionais ou os que permitam serviços de autocarro rápido – BRT – ou de veículos elétricos – LRT); ▪ a adoção de sistemas de informação aos utilizadores em tempo real; O desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes.
Disponibilidade Financeira	(Total Região Norte, Apoio da União + Contrapartida Nacional) 246,2 Milhões de Euros

24. SET 2018

245(vs)
Pau

Tabela 14 Prioridade de Investimento 6e Ambiente urbano

Ambiente urbano	
Prioridade de Investimento 6e)	Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído
Objetivo Específico	5.2.1 Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível hierárquico superior enquanto fator de estruturação territorial, de bem-estar social e de competitividade regional
Tipologias de ações a financiar	A tipologia de ações a privilegiar é bem diversificada face às diferentes problemáticas que caracterizam os territórios-alvo e às diferentes estratégias de desenvolvimento urbano a prosseguir em cada espaço territorial, nomeadamente em centros históricos, zonas ribeirinhas e zonas industriais abandonadas. Assim sendo, as ações a desenvolver com vista à melhoria da qualidade do ambiente urbano são as seguintes: ▪ reabilitação integral de edifícios (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos), nomeadamente destinados à habitação, aos equipamentos de uso público, ao comércio e/ou aos serviços; ▪ reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas, designadamente destinadas à habitação, aos equipamentos de uso público, ao comércio e/ou aos serviços; ▪ recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e de infraestruturas verdes; ▪ reabilitação de espaço público, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente; ▪ qualificação do espaço público; ▪ demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente; ▪ desenvolvimento de experiências inovadoras e de ações-piloto no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável; ▪ elaboração de estudos e planos de qualidade do ar e de redução do ruído à escala urbana; ▪ sistemas de monitorização da qualidade do ar e do ruído, (apoio à aquisição de equipamentos, com integração e disponibilização no sistema nacional de informação (QualAr)).
Disponibilidade Financeira	(Total Região Norte, Apoio da União + Contrapartida Nacional) 121,0 Milhões de Euros

Tabela 15 – Prioridade de Investimento 9b - Regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas

Regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas	
Prioridade de Investimento 9b)	Apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais
Objetivo Específico	5.3.1 Promover a inclusão social em territórios urbanos desfavorecidos, através de ações de regeneração física, económica e social
Tipologias de ações a financiar	Regeneração socioeconómica e física de comunidades e áreas críticas, designadamente ações integradas e multidisciplinares de regeneração social e urbana que envolvam: ▪ a reabilitação e qualificação urbanística (incluindo habitação, arranjo do espaço público, eliminação de barreiras físicas condicionantes da mobilidade de população portadora de deficiência, programas de higiene e salubridade urbana); ▪ a refuncionalização de equipamentos públicos (com potencial elevado de acolhimento de funções sociais ou económicas) e de áreas urbanas degradadas.
Disponibilidade Financeira	(Total Região Norte, Apoio da União + Contrapartida Nacional) 85,2 Milhões de Euros

7 Quadro de apoios e incentivos

7.1 Benefícios fiscais

Benefícios fiscais relativos aos impostos municipais sobre o património

De acordo com o RJRU, a delimitação de uma ARU obriga à definição, pelo Município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável. O Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), no seu artigo 45.º (Prédios Urbanos Objeto de Reabilitação)[9], estabelece o quadro de benefícios fiscais aplicável a estes impostos municipais, que seguidamente se descreve de forma sucinta.

IMI - Imposto municipal sobre imóveis
Isenção por um período de 3 anos, eventualmente renovável por mais 5 anos. Aos imóveis que preencham os requisitos de acesso ao benefício fiscal estabelecidos no n.º 1 do artigo 45.º, aplica-se a isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

IMT - Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis
Isenção nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação e na primeira transmissão do imóvel reabilitado, quando destinado a arrendamento habitacional permanente ou a habitação própria e permanente (quando localizado em ARU). Aos imóveis que preencham os requisitos de acesso ao benefício fiscal estabelecidos no n.º 1 do artigo 45.º, aplica-se a isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; bem como na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.

[9] Na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Assim, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em ARU, caso preencham os requisitos estabelecidos, beneficiam dos seguintes incentivos:

- Isenção de IMI, pelo período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação dos prédios ou frações autónomas, eventualmente renovável, a requerimento do proprietário, por mais 5 anos, no caso dos imóveis afetos a arrendamento habitacional permanente ou a habitação própria e permanente.
- Isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que estas se iniciem no prazo máximo de 3 anos após a sua aquisição, bem como na primeira transmissão após a intervenção de reabilitação, nos imóveis destinados a arrendamento habitacional permanente, ou, quando localizados em ARU, destinado habitação própria e permanente.

Adicionalmente, contempla-se a possibilidade de redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação, necessária, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, para justificar a atribuição dos benefícios identificados supra.

Benefícios fiscais relativos a outros impostos (IVA, IRS e IRC)

São conferidos aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios (ou frações) localizados em ARU, outros benefícios fiscais aplicáveis à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, designadamente os estabelecidos no código do IVA e no artigo 71.º do EBF (Incentivos à reabilitação urbana), conforme seguidamente de descrevem.

IVA - Imposto sobre o valor acrescentado

Aplicação de taxa reduzida de 6% nos seguintes casos:

- Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.
- Empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas diretamente para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado pela sua sociedade gestora, ou pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU, I. P.

Informação adicional: Código do IVA – Lista I (verbas 2.23 e 2.24)

IRS - Imposto sobre o rendimento singular

São dedutíveis à coleta, até ao limite de 500€, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis localizados em "área de reabilitação urbana" e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação ou imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU que sejam objeto de ações de reabilitação.

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, são tributadas à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados em "área de reabilitação urbana", recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação ou imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

Informação adicional: Números 4, 5 e 7 do artigo 71.º do EBF

IRS E IRC - Fundos de investimento imobiliário

Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e pelo menos 75% dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou Benefícios Fiscais 2014 mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10%, excetuando as situações referidas no EBF.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos é tributado à taxa de 10% quando os titulares sejam sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.

Estes incentivos fiscais são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020.

Informação adicional: Números 1, 2, 3 e 21do artigo 71.º do EBF

Critérios de acesso aos benefícios fiscais para as ações de reabilitação

Para efeitos de concessão dos incentivos associados à reabilitação urbana incidentes sobre os impostos antes referenciados, importa ter em consideração os requisitos estabelecidos nos artigos 45.º e 71.º do EBF.

IMI e IMT

Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos ao nível do IMI e IMT, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições.

- Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- Em consequência da intervenção prevista no ponto anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de atribuição dos incentivos ao nível do IMI e IMT deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente (ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana) comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

A anulação das liquidações de IMI e de IMT e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

A prorrogação da isenção de IMI está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos anteriormente descritos.

Informação adicional: Número 1 do artigo 45.º do EBF

IRS e IRC

As 'ações de reabilitação' devem corresponder a intervenções de reabilitação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, em imóveis que cumpram uma das seguintes condições:

- Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início;
- Um nível de conservação mínimo 'bom' em resultado de obras realizadas nos dois anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação, desde que o custo das obras, incluindo imposto sobre valor acrescentado, corresponda, pelo menos, a 25% do valor patrimonial tributário do imóvel e este se destine a arrendamento para habitação permanente.

A comprovação do início e da conclusão das 'ações de reabilitação' é da competência da câmara municipal ou de outra entidade legalmente habilitada para gerir um programa de reabilitação urbana para a área da localização do imóvel, incumbindo-lhes certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, tendo em conta os critérios estabelecidos.

Informação adicional: Números 23 e 24 do artigo 71.º do EBF

24. SET 2018

248(vs)

Para efeito da aplicação dos incentivos descritos, deve atender-se aos seguintes conceitos:

- 'Área de reabilitação urbana' – a área territorialmente delimitada nos termos do RJRU:
- 'Estado de Conservação' – O estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.

Os referidos níveis associados ao estado de conservação do imóvel são os seguintes: 5 – Excelente; 4 – Bom; 3 – Médio; 2 – Mau; 1 - Péssimo.

A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal, incumbindo-lhe certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação. A câmara municipal é a responsável pelo procedimento de vistorias e aprovação da concessão dos benefícios fiscais, após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços municipais competentes.

Para efeitos de atribuição dos benefícios fiscais identificados e quando os mesmos forem solicitados por motivos de realização de obras de reabilitação, os interessados devem facultar à câmara municipal prova de titularidade do imóvel (registo predial e matriz) e limites cadastrais do mesmo, bem como todos os documentos necessários.

7.2 Outros incentivos à Reabilitação Urbana

Além do quadro de benefícios fiscais apresentado, e da disponibilização de um conjunto adicional de incentivos por parte do Município[10], os proprietários e investidores no domínio da reabilitação urbana terão ao seu dispor o conjunto de instrumentos de política de reabilitação urbana, quadro no qual se destacam os programas, instrumentos financeiros e simplificação administrativa recentemente produzidos.

[10] Conforme previsto na ação 9.2 – Incentivos à reabilitação urbana do plano de ação preconizado no presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

- Regime Excecional da Reabilitação Urbana

O Regime Excecional para a Reabilitação Urbana foi recentemente aprovado através do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. Contempla um conjunto de normas destinadas a simplificar e estimular o processo de reabilitação do parque edificado. Com este regime excecional, as obras de reabilitação do edificado ficam dispensadas do cumprimento de determinadas normas técnicas aplicáveis à construção, pelo facto de essas normas estarem sobretudo orientadas para a construção nova e não para a reabilitação de edifícios antigos e de diferentes épocas de construção.

Este regime engloba os edifícios ou frações concluídas há pelo menos 30 anos ou localizados em ARU, sempre que se destinem total ou predominantemente ao uso habitacional. Estão abrangidas as obras de conservação, de alteração, de reconstrução e de construção ou ampliação (neste caso, condicionadas por circunstâncias preexistentes e desde que respeitam os alinhamentos e cérceas, e não agravem as condições de segurança e salubridade).

Trata-se de um regime excecional porque pretende dar resposta a uma conjuntura económica e social extraordinária. É também temporário porque vigora até 9 de abril de 2021.

- Programa "Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível"

Este programa, da responsabilidade do IHRU, tem como objetivo o financiamento, através de um empréstimo de longo prazo, de operações de reabilitação de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, situadas em ARU, que após reabilitação deverão destinar-se predominantemente a fins habitacionais e as frações a arrendamento em regime de renda condicionada. Podem também ser concedidos empréstimos para a reabilitação de edifícios com mais de 30 anos situados fora de ARU, desde que careçam de obras de reabilitação integral e sejam constituídos exclusivamente por frações habitacionais e respetivas partes acessórias.

São beneficiários qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, que seja proprietária do edifício ou de parte do edifício a reabilitar ou que demonstre ser titular de direitos e poderes sobre o mesmo que lhe permitam onerá-lo e agir como dono de obra no âmbito de contratos de empreitada e que promova a operação de reabilitação por si ou em conjunto com outros contitulares.

- Instrumento Financeiro para Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020)

A regeneração e a revitalização física, económica e social em zonas urbanas integram uma das áreas identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020 para utilização dos instrumentos financeiros, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como do espaço público envolvente.

O IFFRU 2020, constituído através da RCM n.º 52-A/2015, de 23 de julho, é um veículo preferencial para maximizar a aplicação dos fundos comunitários disponibilizados pelo Portugal 2020 e pelos respetivos programas operacionais temáticos e regionais, para o período 2014-2020, nos domínios da regeneração e revitalização urbana.

O IFRRU 2020 assenta em dois planos de intervenção, em que as funções de gestão e de acompanhamento do instrumento financeiro são cometidas a uma estrutura de missão, a funcionar junto do IHRU, e as funções de apreciação e aprovação da política de investimento e do programa de ação do instrumento financeiro em causa, entre outras medidas, são asseguradas por um Comité de Investimento.

24. SET 2018

8 Representação das propostas de intervenção

No sentido de permitir uma melhor visualização das propostas realizadas, o presente trabalho avança com a antevisão do que poderá vir a ser a materialização dos projetos e ações previstos, dando relevo aos territórios abrangidos por dois projetos estruturantes: o centro cívico de São Cosme e o centro histórico de Valbom (peças desenhadas n.º 03 e 04, em Anexo).

8.1 Centro cívico de São Cosme

O objetivo de intervenção passa pela consolidação deste território central de São Cosme, que constitui a principal porta de entrada em Gondomar e concentra um conjunto alargado de equipamentos relevantes.

Prevê-se assim, a requalificação do espaço público e a formalização de áreas verdes de estadia que respondam à atual e débil oferta e, simultaneamente colmatem e contribuam para melhor estruturar a malha urbana, bem como, a construção do novo interface de transportes, que contribuirá para uma maior dinamização desta polaridade.

De salientar que este território é, de acordo com o PDM, abrangido por uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG11 – Centralidades), que tem como objetivo primordial a "consolidação do território através de ações de transformação integradas e baseadas no incremento de uma imagem de modernidade, no reforço do sector terciário e dos equipamentos, na eliminação das dissonâncias e estrangulamentos urbanos e na produção de espaços verdes de utilização coletiva".

Assim, a intervenção esboçada para este território concebe um desenho indicativo do novo Interface de transportes em consonância com o traçado previsto do metro de superfície, a abertura de novas vias que estruturem a consolidação da malha urbana bem como, o reperfilamento das vias existentes (Av. Oliveira Martins) e, novas áreas verdes de usufruto público, designadamente o Parque Urbano de São Cosme, por forma a colmatar os corredores ecológicos previstos no âmbito da presente operação de reabilitação urbana. Acresce ainda um desenho indicativo da capacidade edificatória dos terrenos expectantes (Figura 7 e peça desenhada n.º 03, em Anexo).

- Formalização do interface de transportes associado ao traçado previsto do metro de superfície (AP 5.1)
- Criação do Parque Urbano de São Cosme colmatando o corredor ecológico da Archeira (AP 5.2)
- Reperfilamento da Avenida Oliveira Martins considerando o espaço canal previsto para a expansão do metro de superfície (AP 5.3)
- Formalização do troço sul da circular de São Cosme através da qualificação do eixo da rua do Pereiro (AP 5.4)
- Prolongamento e reperfilamento da rua Ala Nuno Álvares garantindo a articulação do atual recinto de Feira à Praça da República (AP 5.5)
- Indicação de capacidade edificatória nos terrenos expectantes que integram a UOPG11
- Constituição de novos arruamentos urbanos que estruturam a consolidação da malha urbana
- Qualificação do espaço público envolvente ao atual Mercado Municipal e recinto de Feira (a deslocalizar)

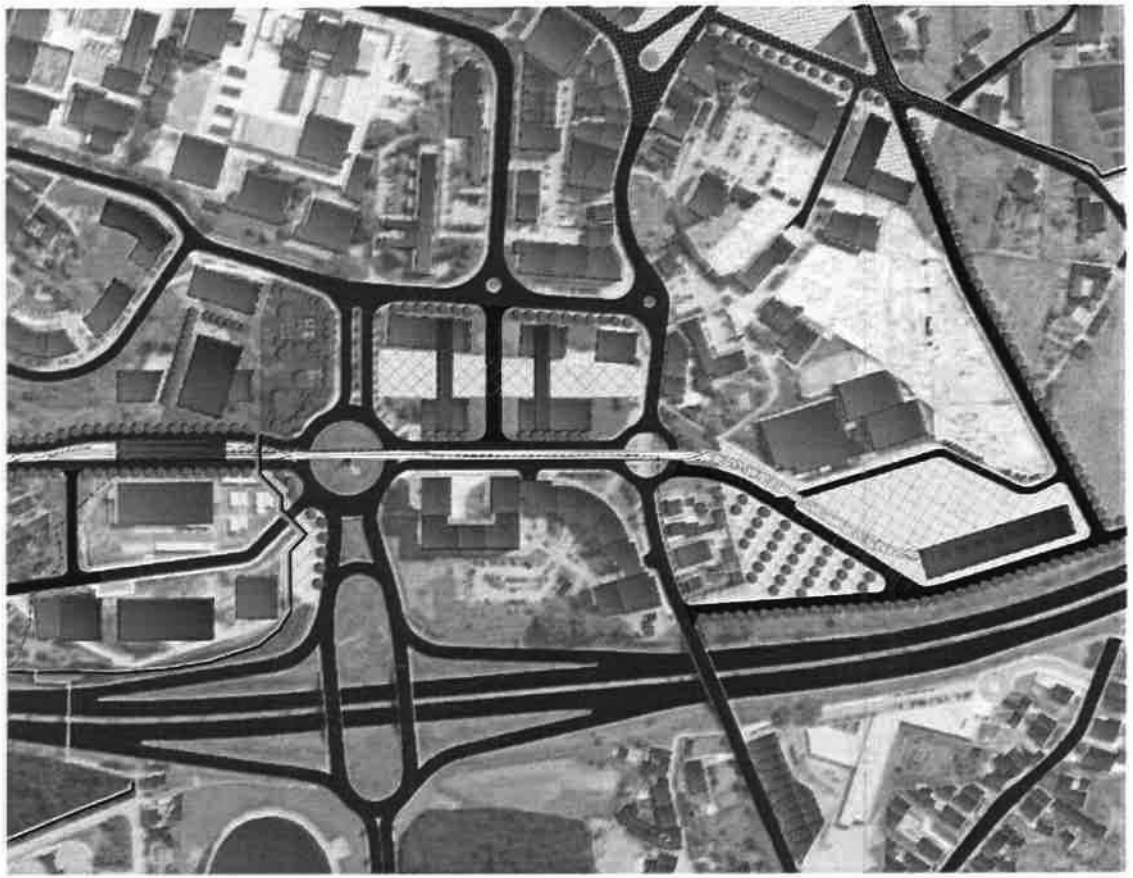


Figura 7 Representação das propostas de intervenção para o centro cívico de São Cosme

24. SET 2018

8.2 Centro histórico de Valbom

Relativamente ao centro histórico de Valbom o pressuposto de intervenção assenta na valorização e potenciação das características específicas diferenciadoras deste território, contrariando alguns processos instalados de desqualificação e degradação urbana.

Assim, a intervenção esboçada para este território concebe um desenho indicativo das intervenções preconizadas no PE1, designadamente, a ocupação da parcela de terreno atualmente expectante, junto ao cruzamento da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa com a rua Pinheiro d'Além, com a promoção de uma nova área verde de usufruto público – o Parque Urbano de Valbom, por forma a proporcionar um espaço de desafogo no tecido edificado e colmatar a escassez de áreas verdes urbanas, bem como rematar o corredor ecológico da Archeira previsto no âmbito da presente operação de reabilitação urbana.

De salientar ainda, a indicação de um novo traçado viário, através da articulação da rede existente, que se reveste de particular importância na melhoria das condições de mobilidade, garantindo a alternativa possível à rua Dr. Joaquim Manuel da Costa. Refira-se que este traçado preconizado considera a utilização do espaço canal previsto (em sede de PDM) para a expansão do traçado do metro de superfície e a criação de uma estação em Valbom.

No sentido de contribuir para uma melhor perceção e visualização dos objetivos pretendidos, é apresentado na figura da página seguinte uma representação do modelo territorial proposto para o centro histórico de Valbom (peça desenhada n.º 04, em Anexo).

- Formalização do Parque Urbano de Valbom (AP 1.7)
- Reperfilamento e qualificação da rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (AP 1.1)
- Formalização da variante de Valbom (AP 1.2) considerando o espaço canal previsto para a expansão do metro (facilitando a implementação de sentidos únicos na rua Dr. Joaquim Manuel da Costa)
- Instalação de estação de metro e de praça de enquadramento
- Formalização de uma rede de espaços públicos de proximidade (AP 1.3)
- Qualificação da Praceta 25 de Abril (AP 1.6)
- Articulação com o corredor ecológico da Archeira
- Indicação de capacidade edificatória nos terrenos expectantes
- Redesenho dos nós viários decorrentes da constituição dos novos arruamentos

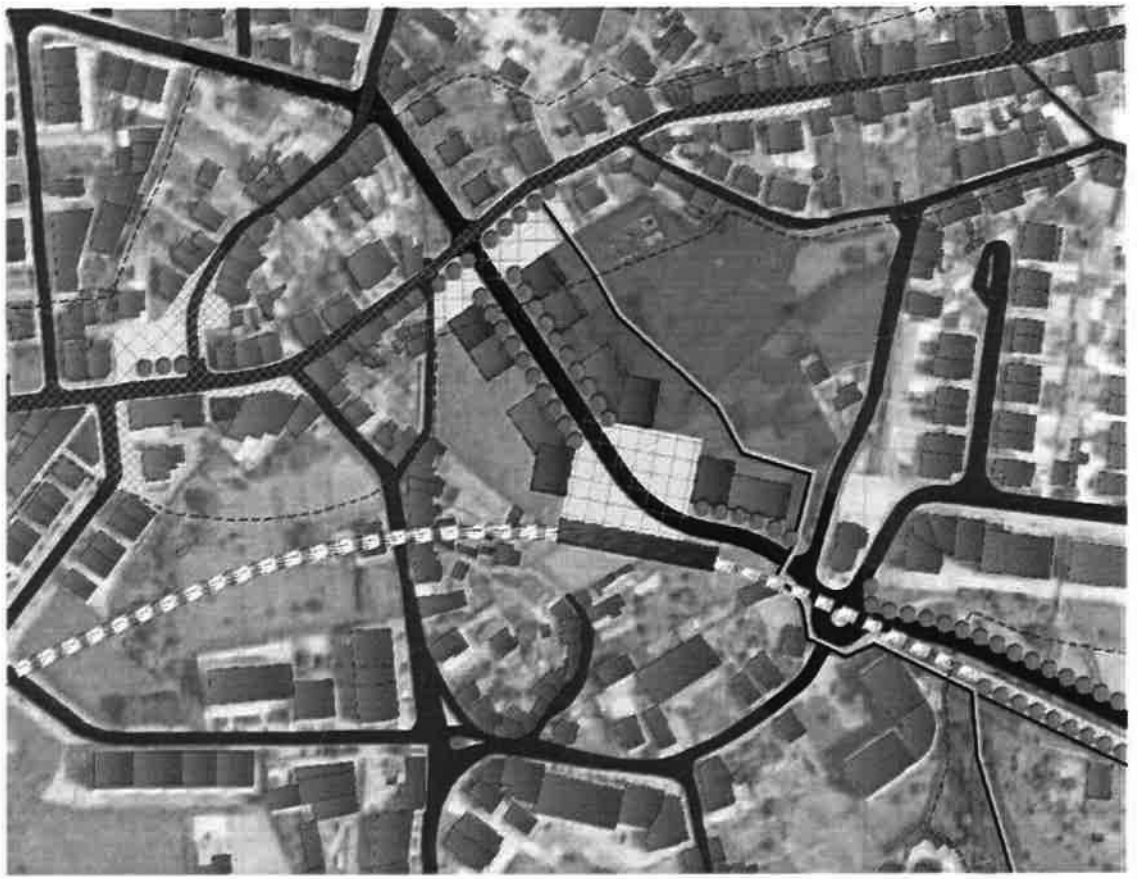


Figura 8 Representação das propostas de intervenção para o centro histórico de Valbom

24. SET 2018

24. SET 2018

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

252(vs)

24. SET 2018

24. SET 2018



GONDOMAR

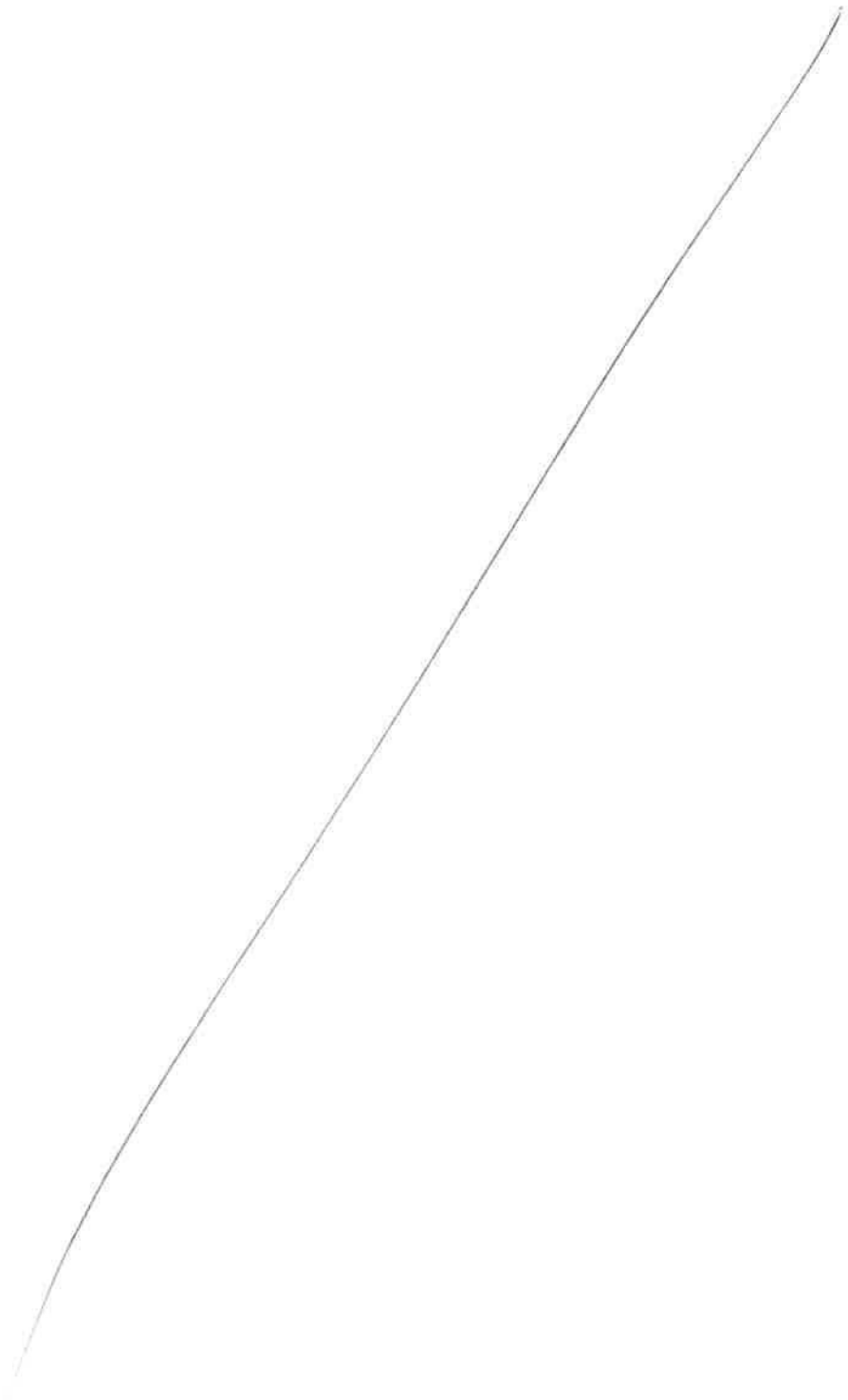
Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RU Programa Estratégico de Reabilitação Urbana | valbom&SPI

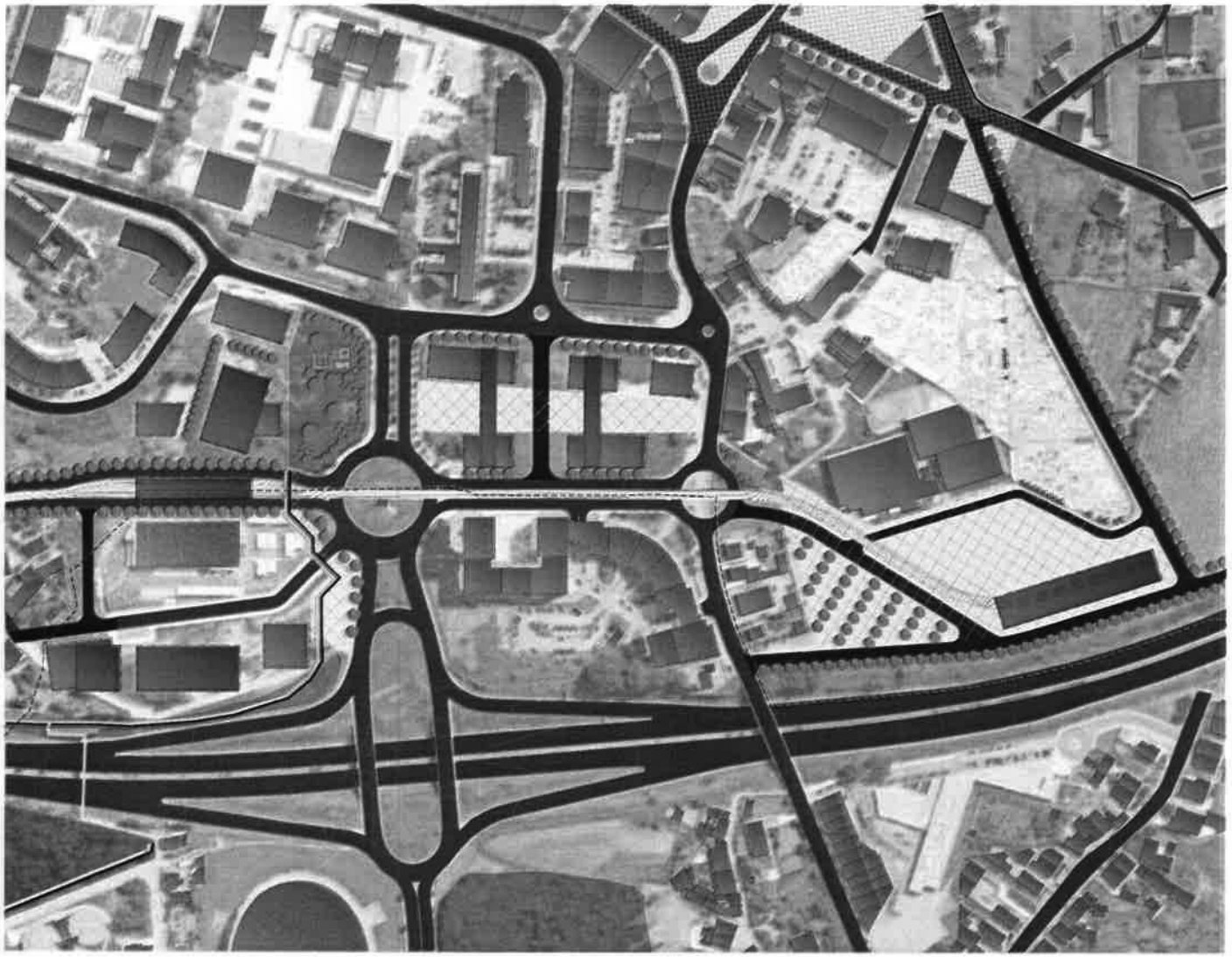
spi 02 MODELO TERRITORIAL SETAS

953(vs)

24. SET 2018



24. SET 2018



LEGENDA

Limite da área de reabilitação urbana de São Cosme e Valbom (374 ha)

Modelo territorial

- Edifícios existentes (abrangidos pela ARU)
- Edifícios existentes (exteriores à ARU)
- Edifícios previstos (desenho indicativo)
- Vias e largos a requalificar
- Vias previstas (traçado indicativo)
- Largos e praças previstos (desenho indicativo)
- Linha de metro prevista (à superfície e subterrânea - traçado indicativo)
- Áreas verdes (existentes e previstas - desenho indicativo)
- Corredores ecológicos previstos (traçado indicativo)

NOTA: Esta planta corresponde à formalização de uma estratégia de desenvolvimento, não é um projecto

GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RJ. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana | setembro 2018

spi

03 MODELO TERRITORIAL - SÃO COSME

escala 1:2000

954(VS)

24. SET 2018

24. SET 2018



GONDOMAR

Operação de Reabilitação Urbana de São Cosme e Valbom

RU Programa Estratégico de Reabilitação Urbana | [illegible]

spi 04 MODELO TERRITORIAL - VALBOM

255 (VS)
Geé

24. SET 2018

CDU Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 5

CDU – Declaração de Voto

A CDU considera que a baixa participação (4 participações) é um elemento negativo que influenciará o envolvimento dos privados no investimento que a ORU prevê.

Considerando que o documento tem aspetos positivos, os Vereadores da CDU discordam do alargamento da área de implantação do Edifício da Câmara Municipal e consideram que a área da ORU deveria ser alargada, integrando outros espaços e núcleos territoriais, como a Quinta da Bouça-Cova.

Por estas razões, os Vereadores da CDU abstiveram-se.

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

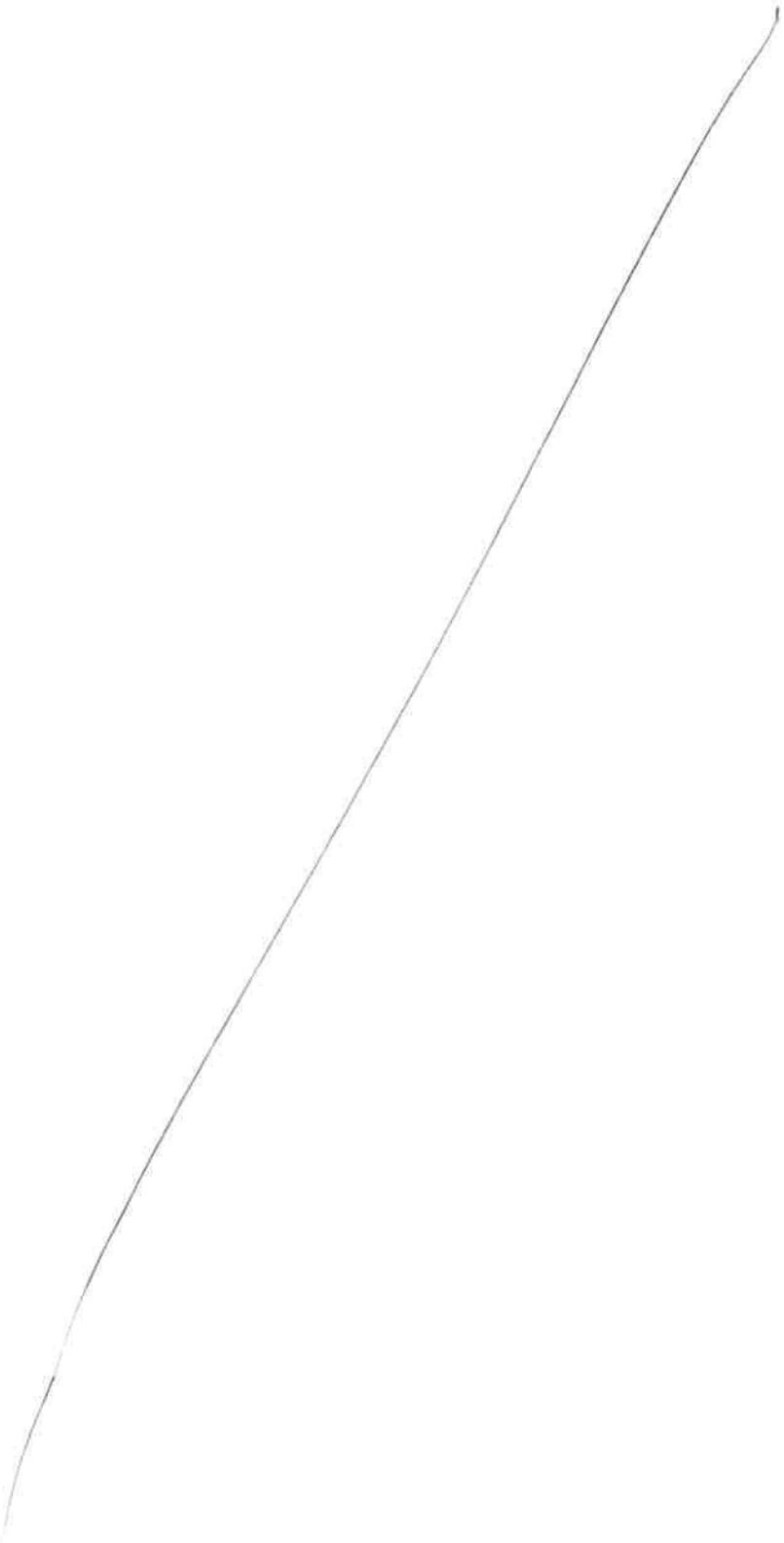
Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

956 (vs)
Ψ Cell



256

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE RIO TINTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta que a seguir se transcreve:

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Reis e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

257

Proposta

ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE RIO TINTO

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Rio Tinto, com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto), foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio.
Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU, tornando-se relevante a inclusão dessas áreas na ARU, prosseguindo os objetivos da reabilitação urbana.
A proposta de alterar a delimitação, doravante designada de alteração da ARU, enquadra-se no artigo 13º do RJRU.
Dispõe o nº 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.
A proposta de alteração à ARU, nos termos do nº 2 do artigo 13º do RJRU contém:
a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
b) A planta com a delimitação da área abrangida;
c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à alteração da delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais e a planta de delimitação correspondente, que contam em anexo, sendo parte integrante desta proposta, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE RIO TINTO

1. Enquadramento

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) DE Rio Tinto, com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto), foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio.

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte frente ribeirinha, por se entender que a mesma se encontra no âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, "em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade", que justifiquem uma intervenção integrada.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU.

Torna-se portanto relevante a inclusão dessas áreas em ARU, prosseguindo os objetivos da reabilitação urbana.

A proposta de (re) delimitação doravante designada de alteração da ARU enquadra-se no artigo 13º do RJRU.

Dispõe o nº 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

A proposta de alteração à ARU, nos termos do nº 2 do artigo 13º do RJRU contém:

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) A planta com a delimitação da área abrangida;

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

2. Delimitação da ARU

2.1 Memória Descritiva e Justificativa

2.1.1 Critérios Subjacentes à Alteração da Delimitação da Área

No âmbito da presente alteração de delimitação e atendendo às características morfotipológicas de um território expectante, foram consideradas duas áreas a Poente, uma decorrente da necessidade de estabelecer o contato com o limite da ARU da Corujeira – Porto, junto ao limite com a circunvalação, e outra alargando o núcleo Medancelhe na envolvente aos Bombeiros de Rio Tinto.
A Nascente o limite da ARU foi alargado ao núcleo da Mendalha de Cima.
Deste modo procurou-se uma coesão de atitude perante o território, de uma operação integrada, no reforço de valores referenciais geradores da identidade de uma comunidade, conforme se constata na planta infra.



Integra assim, os espaços marginais do Rio Tinto desde Medancelhe, a norte, até ao limite do concelho, a sul, junto ao IC 29, com uma extensão norte/sul de cerca de 3000 m e nascente/poente de cerca de 650 m, em média.

Nesta área, com cerca de 270 ha, incluem-se os núcleos antigos de Medancelhe, de Rio Tinto (envolvente da estação) e de S. Caetano, englobando o "centro cívico" da cidade, anexo à Igreja Paroquial. É, globalmente, uma área de usos mistos e espacialmente fragmentada, onde o urbano consolidado e os espaços naturais e ecológicos nem sempre se relacionam adequadamente.

Em termos de equipamentos, espaços públicos e infraestruturas de uso coletivo salienta-se a sede da junta de freguesia, a igreja paroquial, as piscinas, os estabelecimentos de ensino e desportivos, o jardim das freiras, a estação do caminho de ferro de Rio Tinto e as estações (quatro) do metro de superfície.

Os espaços livres privados e com dimensão relevante estão associados às margens do Rio Tinto e outras linhas de drenagem natural e correspondem a terrenos de elevada produtividade agrícola, e importância ecológica e paisagística.

Pontualmente surgem edifícios com valor patrimonial, sendo as principais referências deste território a Igreja Paroquial e o edifício da estação de Rio Tinto.

Apresenta, de um modo geral, problemas relacionados com a degradação dos edifícios, provocados pela ausência de ações de conservação, desadequação das tipologias e pela debilidade económica que impede a mobilização dos particulares para intervenções de reabilitação, apesar de haver algumas manifestações, embora pontuais e tímidas, de regeneração e requalificação.

É, globalmente, uma área com elevada acessibilidade, sendo servida pela linha de caminho de ferro do Minho, pelo metro de superfície do Porto e por diversas linhas dos STCP e ETG.

Ao nível dos arruamentos urbanos que integram esta área, o perfil útil é, generalizadamente, escasso, com maiores problemas no que respeita aos passeios, na maioria sem as dimensões regulamentares.

2.1.2 Objetivos Estratégicos a Prosseguir

Os objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU decorrem destas terem como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas, em especial daquelas que evidenciem maiores sinais de algum abandono do edificado, bem como de intervenções no campo da mobilidade que possam levar à redução da poluição do ar e do ruído, privilegiando a melhoria e o incentivo dos modos suaves de mobilidade.

Este objetivo específico deverá ser traduzido num conjunto de prioridades e objetivos estratégicos de intervenção que são suportados por princípios e valores fundamentais:

1. Garantir conceitos urbanísticos coerentes, sustentáveis e inovadores, com especial enfâse para a sua articulação com as políticas nacionais, metropolitanas e municipais no setor da sustentabilidade;

2. Envolver os diversos agentes políticos, económicos e sociais com interesse na área de intervenção, com especial atenção aos proprietários, ao longo das várias fases do processo, de modo a equacionar as condições de viabilidade das operações de reabilitação e o seu faseamento;

3. Incentivar a conservação permanente do edificado, criando uma forte relação de confiança entre os proprietários e o município, tendo por base a cooperação e colaboração;

4. Simplificar e acelerar os processos de licenciamento e autorização administrativa relacionados com a reabilitação dos edifícios, criando um clima de confiança entre os intervenientes;

5. Corresponder às novas realidades sociais e demográficas, quer do ponto de vista do alojamento, quer dos equipamentos e espaços de utilização coletiva, quer ainda dos padrões de mobilidade e adequação das infraestruturas de suporte aquela, com especial atenção para a mobilidade a pé;

6. Contribuir para a dinamização do mercado de arrendamento e para a transparência do mercado imobiliário;

7. Assegurar melhores padrões de inclusão social e proteção aos mais desfavorecidos, contribuindo para a criação de um espaço urbano mais acessível e inclusivo e para a eliminação de barreiras, físicas e mentais;

8. Modernizar o parque edificado, melhorando a sua eficiência energética e reduzindo os consumos energéticos das famílias, constituindo um fator de desenvolvimento da construção sustentável.

Apresentam-se em seguida as principais prioridades e objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU, na perspetiva da sua revitalização, procurando torná-las mais atrativas, de modo a fomentar a

reabilitação dos edifícios, das infraestruturas degradadas, dos edifícios devolutos, a fixação de novos moradores, eliminando as zonas degradadas e devolutas e criando condições para a sua dinamização económica e social:

a) Reabilitação integral de edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com prioridade para aqueles com idade igual ou superior a 30 anos, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso, com padrões de desempenho mais elevados;

b) Reabilitação de espaço público, degradado ou em degradação, em especial quando associada com ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes, e a modernização de infraestruturas;

c) Reabilitação de espaços e edificações dissonantes e/ou abandonadas com vista à sua reconversão, destinadas em especial a habitação, equipamentos e/ou espaços verdes de utilização coletiva;

d) Desenvolvimento de ações e intervenções em espaços públicos e/ou edifícios públicos que suportem atividades, permanentes ou periódicas, de gestão e animação da área urbana, de promoção da atividade económica, de valorização dos espaços urbanos, e de mobilização das comunidades locais;

e) Preservação e salvaguarda dos valores e recursos patrimoniais, culturais, paisagísticos e naturais, e promoção da sua valorização, em especial através da revitalização, reabilitação e afirmação dos valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana, em especial turística;

f) Integração funcional e diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes, qualificando e integrando áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;

g) Promoção da melhoria geral da mobilidade, induzindo padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis, nomeadamente através da valorização e dignificação dos espaços públicos especialmente os espaços de circulação e permanência, promovendo as áreas pedonais, e a criação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;

h) Controlo das emissões e níveis de poluição, através da reabilitação do edificado com recurso a soluções e/ou sistemas sustentáveis, fomentando a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados e criando condições para o favorecimento das deslocações em modos suaves;

i) Desenvolvimento de ações e intervenções associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano, nomeadamente a realização de intervenções-piloto demonstrativas à escala das ARU.

2.2 Planta de delimitação da ARU

A área de reabilitação urbana é a delimitada na planta anexa.

2.3 Benefícios fiscais

A delimitação de uma ARU obriga à definição pelo município de um quadro de benefícios fiscais, financeiros e administrativos.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU), obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável, conforme prevê o art.º 14.º do RJRU, definição essa que terá de acompanhar a proposta de delimitação da ARU.

Por outro lado, a delimitação confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Esta questão dos benefícios deve ser vista na perspetiva de apoios associados ao investimento privado, na Operação de Reabilitação do Edificado integrado nas ARU, que aqui se poderá, desde já estimar como um investimento privado de elevado valor.

Por isso, é importante e indispensável a fixação de garantia do exercício de direitos sobre benefícios fiscais, ou outros, entretanto adquiridos, a coberto dos diplomas em vigor, nomeadamente o Regime Extraordinário de Apoio á Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais que regulam a concessão de incentivos às ações de reabilitação de imóveis.

Os apoios e incentivos a atribuir aos promotores das intervenções a realizar na ARU revestem-se de natureza fiscal e financeira, podendo ainda ser estendidos a apoios relativos a procedimentos administrativos e técnicos na área da arquitetura e engenharia, no âmbito da formalização e

licenciamento de cada operação programada a realizar, se assim vier a ser entendido, situação que aliás é comum em várias ARU e que estaria alinhada com alguns dos princípios indicados anteriormente.
Sem prejuízo da abrangência de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, expõem-se os que, de entre o quadro legislativo e regulamentar vigente, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação adaptar-se a alterações ou subsequentes regimes de incentivos financeiros ou de benefícios fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão, nomeadamente ao Estatuto de Benefícios Fiscais, Lei do Orçamento Geral do Estado, e os Regulamentos Municipais aplicáveis, em especial o de Taxas e Compensações Urbanísticas.

2.3.1. ARU- Benefícios fiscais

A realização de ações de reabilitação, de acordo com a estratégia definida para as ARU, assim como a situação de facto na qual se encontram os imóveis, será conjugada com a aplicação de incentivos e benefícios, relacionados com os seguintes impostos:

2.3.1.1 IRS e IVA

IRS – dedução à coleta com um limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com ações de reabilitação de imóveis, localizados nas ARU e recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.
IRS - tributação à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados nas ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.
IRS - tributação à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados nas ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.
IVA – taxa reduzida (6%) em obras de reabilitação urbana.

2.3.1.2. IMT e IMI

IMT – isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

IMT - isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição

IMI - isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

2.3.2 ARU- Outros benefícios

Aos apoios e incentivos referidos anteriormente, poderão ainda, se assim vier a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, ser concedidos outros, de âmbito municipal, de que se apresentam alguns, a título de exemplo, em seguida:

2.3.3.1 Apoios Técnicos

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação.

Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

2.3.3.2 Apoios financeiros

Isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

Isenção de taxas para obras particulares que abranjam a construção dos edifícios devolutos.

2.3.3 ARU- Penalizações

Para além dos benefícios referidos anteriormente, a delimitação das ARU poderá também implicar penalizações relacionadas com matéria de natureza fiscal, conforme se apresenta em seguida:

IMI - agravamento até ao dobro da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei 159/2006, de 8 de agosto, e ao triplo no caso de imóveis em ruínas, tendo em conta o disposto no nº 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento

24. SET 2018

266.

IMI - alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo contudo ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Diretor de Departamento,
em regime de substituição
(Eng.º José Castelo Grande)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Uma das vantagens que resulta da delimitação de uma ARU - Área de Reabilitação Urbana – é permitir a execução de obras de reabilitação com incentivos fiscais, conforme foi já referido anteriormente na memória descritiva e justificativa e que aqui se volta a apresentar:

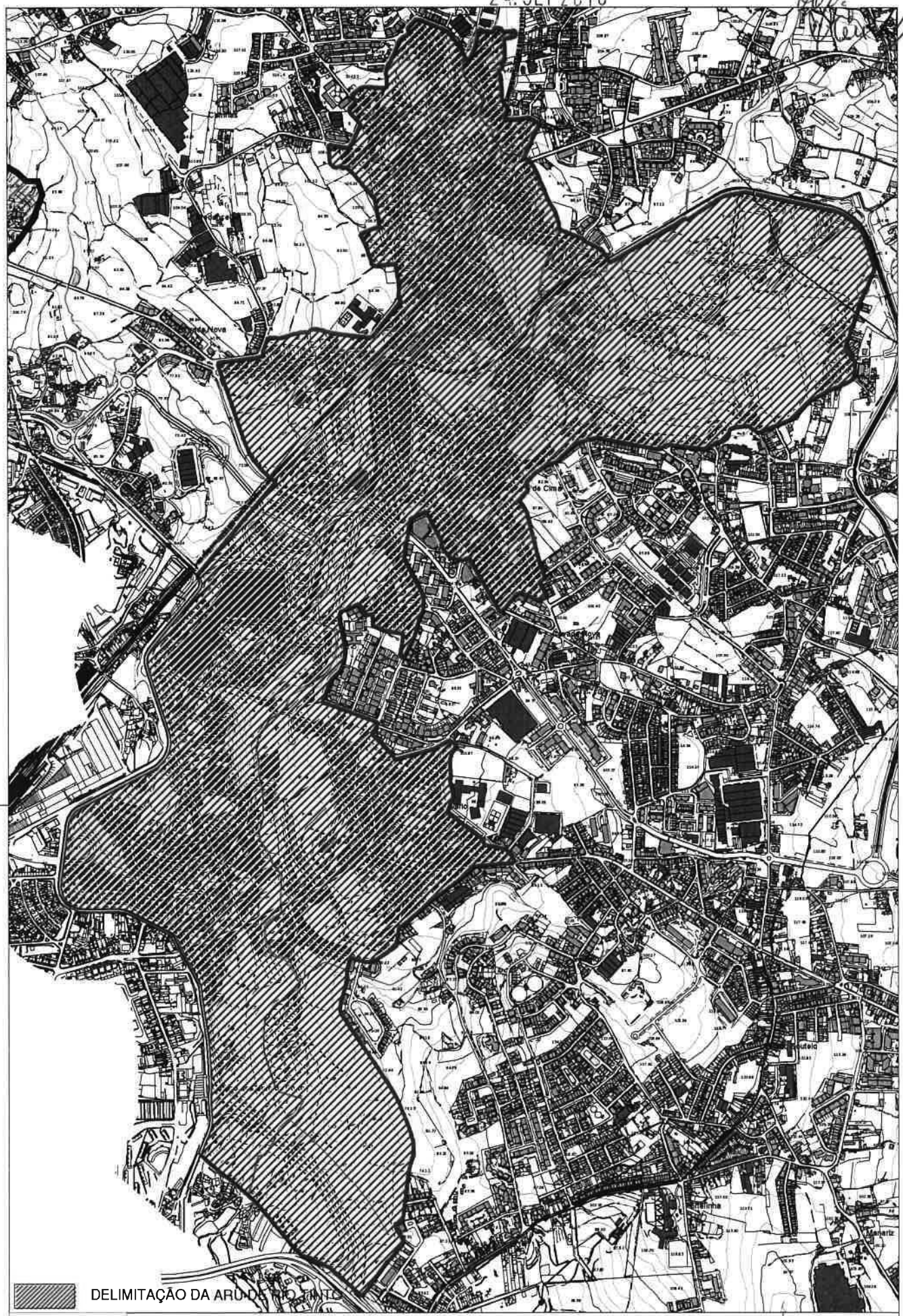
a) IVA: redução da taxa de IVA de 23% para 6% nas empreitadas;
b) IMT: isenção na 1.ª transmissão de imóvel reabilitado em ARU exclusivamente para habitação própria e permanente;
c) IMT: isenção nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição
d) IMI: isenção por um período de 3 anos, o qual pode ser prorrogado por mais 5 anos.

Apresenta-se em seguida o quadro com o resumo desses benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*), do artigo 14.º do RJRU:

Imposto Municipal	Situação atual	Benefício fiscal	Comentários
IVA	23 %	6 %	Em empreitadas de reabilitação de edifícios
IMT	Sem isenção	Isenção na primeira transmissão	Em imóvel reabilitado e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente
IMT	Sem isenção	Isenção na aquisição de imóveis destinados a intervenções de reabilitação	Inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição
IMI	Sem isenção	Isenção por 3 anos	A isenção pode ser prorrogada por mais 5 anos

Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais

24. SET 2018



DELIMITAÇÃO DA ARU DE RIO TINTO

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DA PROPOSTA DE ARU DE RIO TINTO

N

24. SET 2018

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 6

CDU – Declaração de Voto

Os Vereadores da CDU defendem o alargamento da área da ARU a outros núcleos patrimoniais e históricos da Freguesia de Rio Tinto.

Por esta razão os Vereadores da CDU optaram pela abstenção.

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

270

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DAS MARGENS DO DOURO/ATÃES.-

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Ponto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Proposta

ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DAS MARGENS DO DOURO/ ATÃES

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) das margens do Douro / Atães, com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto), foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU, tornando-se relevante a inclusão dessas áreas na ARU, prosseguindo os objetivos da reabilitação urbana.

A proposta de alterar a delimitação, doravante designada de alteração da ARU, enquadra-se no artigo 13º do RJRU.

Dispõe o nº 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

A proposta de alteração à ARU, nos termos do nº 2 do artigo 13º do RJRU contém:

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) A planta com a delimitação da área abrangida;

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Nestes termos, propões que a Câmara delibere aprovar a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à alteração da delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais e a planta de delimitação correspondente, que contam em anexo, sendo parte integrante desta proposta, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DAS MARGENS DO DOURO/ ATÃES

1. Enquadramento

A delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) das margens do Douro / Atães, com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto), foi aprovada através do Aviso n.º 5401/2017, de 16 de maio.

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte frente ribeirinha, por se entender que a mesma se encontra no âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, "em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade", que justifiquem uma intervenção integrada.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU.

Torna-se portanto relevante a inclusão dessas áreas em ARU, prosseguindo os objetivos da reabilitação urbana.

A proposta de (re) delimitação doravante designada de alteração da ARU enquadra-se no artigo 13º do RJRU.

Dispõe o nº 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

A proposta de alteração à ARU, nos termos do nº 2 do artigo 13º do RJRU contém:

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) A planta com a delimitação da área abrangida;

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

2. Delimitação da ARU

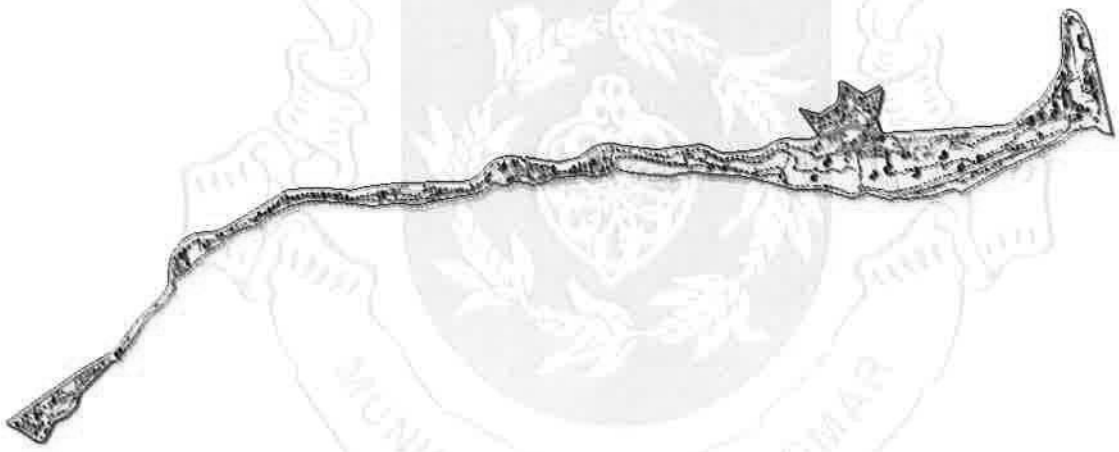
2.1 Memória Descritiva e Justificativa

2.1.1 Critérios Subjacentes à Alteração da Delimitação da Área

Esta ARU desenvolve-se ao longo das margens do Douro numa extensão de cerca de 3.700 metros, incluindo uma área com cerca de 37 ha, entre Gramido, a jusante, e Atães, a montante, estando confinada entre a margem do rio e a EN 108, exceto na zona do núcleo urbano de Atães.

É um espaço essencialmente natural e só pontualmente acessível pelo que importa a sua requalificação de forma a promover a sua fruição pública, na lógica da intervenção feita para jusante de Gramido e, também desta forma, motivar a requalificação do edificado existente.

A área agora incluída corresponde ao Edifício da Casa Branca de Gramido e a sua envolvente, bem como a parte do núcleo urbano de Atães situada acima da EN 108, conforme se constata na planta infra.



2.1.2 Objetivos Estratégicos a Prosseguir

Os objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU decorrem destas terem como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização da respetiva área de intervenção, o que se deverá conseguir por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, e da qualificação ambiental e urbanística das suas áreas urbanas, em especial daquelas que evidenciem maiores sinais de algum abandono do edificado, bem como de intervenções no campo da mobilidade que possam levar à

redução da poluição do ar e do ruído, privilegiando a melhoria e o incentivo dos modos suaves de mobilidade.

Este objetivo específico deverá ser traduzido num conjunto de prioridades e objetivos estratégicos de intervenção que são suportados por princípios e valores fundamentais:

1. Garantir conceitos urbanísticos coerentes, sustentáveis e inovadores, com especial enfâse para a sua articulação com as políticas nacionais, metropolitanas e municipais no setor da sustentabilidade;

2. Envolver os diversos agentes políticos, económicos e sociais com interesse na área de intervenção, com especial atenção aos proprietários, ao longo das várias fases do processo, de modo a equacionar as condições de viabilidade das operações de reabilitação e o seu faseamento;

3. Incentivar a conservação permanente do edificado, criando uma forte relação de confiança entre os proprietários e o município, tendo por base a cooperação e colaboração;

4. Simplificar e acelerar os processos de licenciamento e autorização administrativa relacionados com a reabilitação dos edifícios, criando um clima de confiança entre os intervenientes;

5. Corresponder às novas realidades sociais e demográficas, quer do ponto de vista do alojamento, quer dos equipamentos e espaços de utilização coletiva, quer ainda dos padrões de mobilidade e adequação das infraestruturas de suporte aquela, com especial atenção para a mobilidade a pé;

6. Contribuir para a dinamização do mercado de arrendamento e para a transparência do mercado imobiliário;

7. Assegurar melhores padrões de inclusão social e proteção aos mais desfavorecidos, contribuindo para a criação de um espaço urbano mais acessível e inclusivo e para a eliminação de barreiras, físicas e mentais;

8. Modernizar o parque edificado, melhorando a sua eficiência energética e reduzindo os consumos energéticos das famílias, constituindo um fator de desenvolvimento da construção sustentável.

Apresentam-se em seguida as principais prioridades e objetivos estratégicos a prosseguir com esta ARU, na perspetiva da sua revitalização, procurando torná-las mais atrativas, de modo a fomentar a reabilitação dos edifícios, das infraestruturas degradadas, dos edifícios devolutos, a fixação de novos moradores, eliminando as zonas degradadas e devolutas e criando condições para a sua dinamização económica e social:

a) Reabilitação integral de edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com prioridade para aqueles com idade igual ou superior a 30 anos, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso, com padrões de desempenho mais elevados;

b) Reabilitação de espaço público, degradado ou em degradação, em especial quando associada com ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes, e a modernização de infraestruturas;

c) Reabilitação de espaços e edificações dissonantes e/ou abandonadas com vista à sua reconversão, destinadas em especial a habitação, equipamentos e/ou espaços verdes de utilização coletiva;

d) Desenvolvimento de ações e intervenções em espaços públicos e/ou edifícios públicos que suportem atividades, permanentes ou periódicas, de gestão e animação da área urbana, de promoção da atividade económica, de valorização dos espaços urbanos, e de mobilização das comunidades locais;

e) Preservação e salvaguarda dos valores e recursos patrimoniais, culturais, paisagísticos e naturais, e promoção da sua valorização, em especial através da revitalização, reabilitação e afirmação dos valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana, em especial turística;

f) Integração funcional e diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes, qualificando e integrando áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;

g) Promoção da melhoria geral da mobilidade, induzindo padrões de mobilidade urbana mais seguros e sustentáveis, nomeadamente através da valorização e dignificação dos espaços públicos especialmente os espaços de circulação e permanência, promovendo as áreas pedonais, e a criação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;

h) Controlo das emissões e níveis de poluição, através da reabilitação do edificado com recurso a soluções e/ou sistemas sustentáveis, fomentando a adoção de critérios de eficiência energética em

edifícios públicos e privados e criando condições para o favorecimento das deslocações em modos suaves;

i) Desenvolvimento de ações e intervenções associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano, nomeadamente a realização de intervenções-piloto demonstrativas à escala das ARU.

2.2 Planta de delimitação da ARU

A área de reabilitação urbana é a delimitada na planta anexa.

2.3 Benefícios fiscais

A delimitação de uma ARU obriga à definição pelo município de um quadro de benefícios fiscais, financeiros e administrativos.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU), obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável, conforme prevê o art.º 14.º do RJRU, definição essa que terá de acompanhar a proposta de delimitação da ARU.

Por outro lado, a delimitação confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Esta questão dos benefícios deve ser vista na perspetiva de apoios associados ao investimento privado, na Operação de Reabilitação do Edificado integrado nas ARU, que aqui se poderá, desde já estimar como um investimento privado de elevado valor.

Por isso, é importante e indispensável a fixação de garantia do exercício de direitos sobre benefícios fiscais, ou outros, entretanto adquiridos, a coberto dos diplomas em vigor, nomeadamente o Regime Extraordinário de Apoio á Reabilitação Urbana e do Estatuto dos Benefícios Fiscais que regulam a concessão de incentivos às ações de reabilitação de imóveis.

Os apoios e incentivos a atribuir aos promotores das intervenções a realizar na ARU revestem-se de

natureza fiscal e financeira, podendo ainda ser estendidos a apoios relativos a procedimentos administrativos e técnicos na área da arquitetura e engenharia, no âmbito da formalização e licenciamento de cada operação programada a realizar, se assim vier a ser entendido, situação que aliás é comum em várias ARU e que estaria alinhada com alguns dos princípios indicados anteriormente.

Sem prejuízo da abrangência de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, expõem-se os que, de entre o quadro legislativo e regulamentar vigente, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação adaptar-se a alterações ou subsequentes regimes de incentivos financeiros ou de benefícios fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão, nomeadamente ao Estatuto de Benefícios Fiscais, Lei do Orçamento Geral do Estado, e os Regulamentos Municipais aplicáveis, em especial o de Taxas e Compensações Urbanísticas.

2.3.1. ARU- Benefícios fiscais

A realização de ações de reabilitação, de acordo com a estratégia definida para as ARU, assim como a situação de facto na qual se encontram os imóveis, será conjugada com a aplicação de incentivos e benefícios, relacionados com os seguintes impostos:

2.3.1.1 IRS e IVA

IRS – dedução à coleta com um limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com ações de reabilitação de imóveis, localizados nas ARU e recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados nas ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IRS - tributação à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados nas ARU recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

IVA – taxa reduzida (6%) em obras de reabilitação urbana.

2.3.1.2. IMT e IMI

IMT – isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira

transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

IMT - isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição

IMI - isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

2.3.2 ARU- Outros benefícios

Aos apoios e incentivos referidos anteriormente, poderão ainda, se assim vier a ser decidido no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana, ser concedidos outros, de âmbito municipal, de que se apresentam alguns, a título de exemplo, em seguida:

2.3.3.1 Apoios Técnicos

Realização de vistorias para determinação e certificação do estado de conservação do imóvel, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, assim como a comprovação do início e da conclusão daquelas ações de reabilitação.

Apoio técnico para a realização das obras de acordo com os critérios de intervenção urbanística para os edifícios identificados.

2.3.3.2 Apoios financeiros

Isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal.

Isenção de taxas para obras particulares que abranjam a construção dos edifícios devolutos.

2.3.3 ARU- Penalizações

Para além dos benefícios referidos anteriormente, a delimitação das ARU poderá também implicar penalizações relacionadas com matéria de natureza fiscal, conforme se apresenta em seguida:

IMI - agravamento até ao dobro da taxa do IMI no caso de imóveis devolutos, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei 159/2006, de 8 de agosto, e ao triplo no caso de imóveis em

ruínas, tendo em conta o disposto no nº 3 do artigo 112.º do CIMI de acordo com a redação dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.

IMI - alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas, devendo contudo ser explicitada qual a variação proposta em função do estado de conservação do imóvel.

Gondomar, 6 de setembro de 2018

O Diretor de Departamento,

em regime de substituição

(Eng.º José Castelo Grande)

QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Uma das vantagens que resulta da delimitação de uma ARU - Área de Reabilitação Urbana – é permitir a execução de obras de reabilitação com incentivos fiscais, conforme foi já referido anteriormente na memória descritiva e justificativa e que aqui se volta a apresentar:

a) IVA: redução da taxa de IVA de 23% para 6% nas empreitadas;
b) IMT: isenção na 1.ª transmissão de imóvel reabilitado em ARU exclusivamente para habitação própria e permanente;
c) IMT: isenção nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição
d) IMI: isenção por um período de 3 anos, o qual pode ser prorrogado por mais 5 anos.

Apresenta-se em seguida o quadro com o resumo desses benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*), do artigo 14.º do RJRU:

Imposto Municipal	Situação atual	Benefício fiscal	Comentários
IVA	23 %	6 %	Em empreitadas de reabilitação de edifícios
IMT	Sem isenção	Isenção na primeira transmissão	Em imóvel reabilitado e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente
IMT	Sem isenção	Isenção na aquisição de imóveis destinados a intervenções de reabilitação	Inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição
IMI	Sem isenção	Isenção por 3 anos	A isenção pode ser prorrogada por mais 5 anos

Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais



DELIMITAÇÃO DA ARU DAS MARGENS DO DOURO / ATÃES

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DA PROPOSTA DE ARU DAS MARGENS DO DOURO / ATÃES

N

24. SET 2018

182

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 7

CDU – Declaração de Voto

Os Vereadores da CDU consideram que a área da ARU se deveria estender para Norte da Estrada Nacional e deveria considerar outros núcleos territoriais, nomeadamente, o núcleo histórico (encosta) de Atães. A não inclusão desta parte do território fragiliza esta ARU, pelo que merece o nosso voto contra.

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

283

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PORTUGAL 2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA A CONTRAPARTIDA NACIONAL DOS PROJETOS FINANCIADOS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 2016 E APROVAÇÃO DE NOVO EMPRÉSTIMO EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

Considerando que:

1. O nº 5 do artigo 52º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro que institui o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redacção, estabelece que:

   "5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:

   a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;"

2. O Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho, declara a celebração de um Empréstimo Quadro (EQ) entre Portugal e o Banco Europeu de Investimento (BEI) que "se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (FC) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020".
3. Através do Despacho nº 6323-A/2018, publicada no Diário da Republica, 2ª Série, nº 123 de 28 de Junho, foi publicado o "Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias" de apoio e financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local, com o objectivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia destinados à Politica de Coesão;

4. Através do nº 1 do artigo 5º do referido Regulamento o apoio reveste a forma de financiamento reembolsável, através de Empréstimo a contratar com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
5. O Financiamento "Linha BEI PT2020 – Autarquias" é um empréstimo a médio e longo prazo (15 anos);
6. No âmbito da execução do Portugal 2020, o Município de Gondomar tem aprovado o plano estratégico outorgado em 29 de Agosto de 2016, no âmbito do qual já estão aprovadas algumas operações, outras foram submetidas e existem ainda operações a serem submetidas.
7. Em 8 de Junho de 2016 a Câmara Municipal deliberou aprovar um contrato de empréstimo com uma Instituição Financeira para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, o qual ainda não se realizou.
8. Com o Despacho atrás referido as condições de financiamento são mais favoráveis ao Município de Gondomar.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1- Revogar da deliberação de 8 de Junho de 2016 na qual aprova a contração de empréstimo com a Instituição Financeira Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, destinado ao financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
2- Na sequência do ponto anterior, submeter à Assembleia Municipal a revogação da sua deliberação de 29 de Junho de 2016.
3- Aprovar a apresentação do pedido de financiamento à "Linha BEI PT 2020 – Autarquias", mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, por um prazo máximo de

15 anos e com um período de carência máximo de 3 anos, nos termos da Ficha Técnica anexa ao Despacho nº 6200/2018, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 121 de 26 de Junho, para financiamento da contrapartida nacional referente às operações aprovadas e em execução no âmbito do Portugal 2020, constantes do Quadro I;

4- Submeter à Assembleia Municipal para autorização da contração do financiamento "Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no âmbito da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 na sua atual redacção, as operações referidas no ponto anterior.

5- Submeter ainda à Assembleia Municipal, nos termos das normas legais antes citadas, sem prejuízo da obtenção de decisão do órgão executivo, quando o mesmo for tempestivo, nos seguintes termos:

   a. Para autorização, após a devida aprovação, do pedido de financiamento nos mesmos termos do ponto 1, relativamente a operações já submetidas a aprovação para co-financiamento pelo FEDER do Fundo de Coesão, constantes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, outorgado entre o Município de Gondomar e a Comissão Diretiva do Programa Operacional do Portugal 2020, cuja identificação da operação e montantes financeiros constam do Quadro II que se anexa;

Gondomar, 18 de setembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

GONDOMAR

QUADRO I

PROGRAMA	Nº OPERAÇÃO	DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO	Custo Total	Investimento elegível	Comparticipação	Linha BEI PT 2020
PDCT	NORTE-08-5673-FEDER-000051	Requalificação da EB1 de S. Caetano n.º2	395.726,54 €	250.000,00 €	212.500,00 €	37.500,00 €
PDCT	NORTE-08-5673-FEDER-000086	Requalificação da Escola EB 2,3 de Medas	307.567,87 €	300.000,00 €	255.000,00 €	45.000,00 €
PDCT	NORTE-08-5673-FEDER-000087	Requalificação da Escola EB 2,3 de Jovim	217.847,35 €	180.000,00 €	153.000,00 €	27.000,00 €
PDCT	NORTE-08-5673-FEDER-000088	Requalificação da Escola E.B. 2,3 de Santa Bárbara - Fânzeres	343.505,13 €	343.505,13 €	291.979,36 €	51.525,77 €
PEDU - PAMUS	NORTE-05-1406-FEDER-000153	Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal)	792.396,85 €	792.396,85 €	673.537,32 €	118.859,53 €
PEDU - PARU	NORTE-05-2316-FEDER-000029	Requalificação dos Arruamentos da Zona Histórica de Belói/Ramalho	770.332,00 €	770.332,00 €	654.782,20 €	115.549,80 €
PEDU-PARU	NORTE-05-2316-FEDER-000072	Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico de Medancelhe e área central de Rio Tinto	209.513,24 €	209.513,24 €	178.086,25 €	31.426,99 €
PEDU-PAICD	NORTE-05-4943-FEDER-000019	Reabilitação de Edifícios de Habitação: Conjunto Habitacional de Santa Bárbara - Fânzeres	622.107,81 €	622.107,81 €	528.791,64 €	93.316,17 €
PEDU-PAICD	NORTE-05-4943-FEDER-000058	Reabilitação de Espaços Públicos em Bairros Sociais - Conjunto Habitacional de Santa Bárbara	26.255,82 €	26.255,82 €	22.317,45 €	3.938,37 €
PEDU-PAICD	NORTE-05-4943-FEDER-000030	Reabilitação de Edifícios de Habitação: Conjunto Habitacional das Areias	270.682,10 €	270.682,10 €	230.079,79 €	40.602,32 €
POSEUR	POSEUR-03-2012-FC-000041	Construção do Intercetor do Rio Tinto (CMG)	5.930.329,89 €	5.879.299,34 €	5.040.780,41 €	838.518,93 €
POSEUR	POSEUR-03-2012-FC-000682	Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista	979.866,90 €	979.866,90 €	832.886,87 €	146.980,03 €
POSEUR	POSEUR-03-2012-FC-000658	Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leverinho, Esposade e Sousa	3.936.072,80 €	2.982.715,23 €	2.167.113,13 €	815.602,10 €
				TOTAL A FINANCIAR		**2.365.820,00 €**

24. SET 2018

GONDOMAR

QUADRO II

PROGRAMA	Nº OPERAÇÃO	DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO	Custo Total	Investimento elegível	Comparticipação	Linha BEI PT 2020
NORTE 2020	NORTE-03-1204-FEDER-000073	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional da Fontela	630.006,68 €	630.006,68 €	535.505,68 €	94.501,00 €
NORTE 2020	NORTE-03-1204-FEDER-000074	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Labercos	378.004,39 €	378.004,39 €	321.303,73 €	56.700,66 €
NORTE 2020	NORTE-03-1204-FEDER-000075	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Crasto II	827.602,28 €	827.602,28 €	703.461,94 €	124.140,34 €
NORTE 2020	NORTE-03-1204-FEDER-000076	Promoção da Eficiência Energética nos Bairros Sociais: Conjunto Habitacional de Tardariz	834.127,86 €	834.127,86 €	709.008,68 €	125.119,18 €
PEDU-PARU	NORTE-05-2316-FEDER-000146	Centro Histórico de S. Cosme - Requalificação de Vias Estruturantes - Beneficiação da Rua Dr. Afonso Costa	150.295,28 €	150.295,28 €	127.750,99 €	22.544,29 €
				TOTAL A APROVAR		**663.819,35 €**

24.SET 2018

24. SET 2018

08. JUN 2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMPARTICIPADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PORTUGAL 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

24. SET 2018

08. JUN 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

Comando.
Para remeter à Câmara.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que:

1. O nº 5 do artigo 52º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro que institui o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), prevê agora, por força do estipulado no artigo 192º da Lei do Orçamento de Estado para 2016:

   "Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro."

2. No âmbito do Programa Portugal 2020, o Município de Gondomar irá procurar orientar a sua estratégia para a concretização de alguns projetos de investimento que visam a melhoria das condições de vida dos seus habitantes e simultaneamente criem factores de atratividade.

3. Nesta conformidade, o Município de Gondomar prevê executar os seguintes projetos:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

PROJETOS	VALOR ELEGÍVEL	Valor a suportar pelo Município de Gondomar (15%)
SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)		
Projeto GONDOMAR É D'OURO EM MOVIMENTO	3.240.135,87 €	486.020,38 €
Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)		
PAPSE - Prevenção do Abandono Precoce e Promoção do Sucesso Escolar	1.028.823,53 €	154.323,53 €
Autarquia Digital Metropolitana	507.647,06 €	76.147,06 €
SIG Intermunicipal	35.294,12 €	5.294,12 €
Metrópole Digital	23.529,41 €	3.529,41 €
Intervenções em edifícios públicos - eficiência energética	1.344.599,84 €	201.689,98 €
Beneficiação e reabilitação de escolas - Mapeamento	3.411.764,71 €	511.764,71 €
Programa PO ISE	622.417,06 €	93.362,56 €
Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)		
Construção do Intercetor de Rio Tinto	5.557.915,64 €	833.687,35 €
TOTAL DOS PROJETOS	**15.772.127,23 €**	

Valor a financiar por recurso a empréstimo bancário (15% do valor global)	**2.365.819,08 €**

4. Por deliberação de Câmara de 27 de Abril de 2016 foi autorizada a abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 2.365.819,08 euros, em observância ao disposto na Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, destinado ao financiamento de projetos comparticipados no âmbito do Programa Portugal 2020, inscritos no PPI e Orçamento do Município de Gondomar.

5. Da consulta efectuada e das propostas apresentadas pelas diferentes Instituições Financeiras se dá conta no relatório em anexo, parte integrante da presente proposta.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal autorize a contratação do empréstimo até ao montante máximo de 2.365.819,08 euros com a Instituição Financeira Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, nas condições

24. SET 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

06. JUN 2016

232 Mod
25
Mod

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

descritas no relatório em anexo, e que o assunto seja apresentado à Assembleia Municipal para deliberação como proposta da Câmara.

Gondomar, 2 de Junho de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

24. SET 2018

08. JUN 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Relatório de análise da Abertura de crédito / Empréstimo de médio e longo prazo até 2.365.819,08 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)

1. Na sequência da deliberação de 27 de abril do ano em curso que aprovou a proposta de contratação de um empréstimo bancário para financiamento de projectos comparticipados no âmbito do Programa Portugal 2020, nos termos das condições que se seguem, procedeu-se a uma consulta ao mercado bancário.

NATUREZA DO EMPRÉSTIMO	Abertura de crédito / Empréstimo de médio e longo prazo
MONTANTE	Até 2.365.819,08 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)
FINALIDADE	Financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
PRAZO	Até 20 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA	Até 2 anos após a data de celebração do contrato, sendo que o mesmo só produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas.
TAXA DE JURO	O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável indexada à Euribor a 12 meses (base 360 dias).
REEMBOLSO	O capital em divida será pago em prestações constantes e iguais, a que acrescerá juros, a pagar trimestralmente, com início após o período de carência.
REEMBOLSO ANTECIPADO	Possibilidade de reembolso antecipado total ou parcial do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município.
COMISSÕES	Não há lugar à cobrança de comissões de qualquer tipo ou natureza.
GARANTIAS	Consignação da Receita Municipal
OUTRAS CONDIÇÕES	a) As propostas deverão ser acompanhadas de um plano financeiro à data da resposta. b) A Câmara reserva-se ao direito de não proceder à contracção do empréstimo, caso não considere interessantes as melhores condições que venham a ser apresentadas pelas Instituições Financeiras.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

As Instituições Financeiras consultadas foram as seguintes:

- Banco BIC Português, SA
- Banco BPI, SA
- Caixa Geral de Depósitos, SA
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
- Millenium BCP – Banco Comercial Português, SA
- Banco Santander Totta, SA

2. Capacidade de Endividamento do Município

O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro (RFALEI).

Relativamente a este último ponto, a situação do Município de Gondomar a 31 de maio de 2016 é a seguinte:

CÁLCULO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL
Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro (LFL)

Contas do Município de Gondomar	
Fornecedores	3.921.220,76 €
Empréstimos bancários	42.605.882,85 €
Estado	18.976,23 €
Outros credores	349.293,65 €
Divida à EDP	50.144.005,64 €
Total Divida do Município	97.039.379,13 €
Contas das Entidades participadas	
LIPOR Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	11.128.413,00 €
Área Metropolitana do Porto	267,39 €
Associação Nacional Municípios Portugueses	486,47 €
Primus - Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A.	38,46 €
Total Divída Empresas Participadas	11.129.205,32 €
Endividamento Total do Município	**108.168.584,45 €**
Exceções previstas na LOE2016 - (Empréstimos excecionados)	- 13.223.018,46 €
Endividamento do Município de Gondomar (após excecionamento)	**94.945.565,99 €**

24. SET 2018

08. JUN 2015

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para o cálculo do limite de endividamento, temos que atender ao disposto na al. c), nº.1, artº. 52º do RFALEI, ou seja, ter em conta a receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores:

Exercício	Receita
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2013	58.205.916,00 €
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2014	55.311.055,00 €
Receita corrente e outras receitas líquidas de 2015	58.678.251,92 €
RECEITA MÉDIA	**57.398.407,64 €**

Assim, e nos termos da legislação em vigor, o limite de endividamento é 57.398.407,64€ * 1,5, ou seja, 86.097.611,46€. Logo o Município de Gondomar apresenta um valor em excesso na ordem dos 8.847.954,53€.

Há no entanto que atender ao que o nº 5 do artigo 52º do RFALEI que prevê agora, por força do estipulado no artigo 192º da Lei do Orçamento de Estado para 2016:

> "Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro."

Assim sendo, o valor do empréstimo em apreço não concorre para efeitos do apuramento da dívida total do município e consequentemente não terá influência no cálculo do valor em excesso.

24. SET 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

08. JUN 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Apresentaram proposta quatro instituições, nos termos que se passam a detalhar:

Instituição	Taxa de Juro Proposta
Banco BPI, SA	Euribor a 6 ou 12 meses acrescida de *spread* de 1,35%.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	Euribor a 12 meses acrescida de *spread* de 1,15%.
Caixa Geral de Depósitos, SA	Euribor a 12 meses acrescida de *spread* de 1,17%.
Banco Santander Totta, SA	Euribor a 12 meses acrescida de *spread* de 2,00%.
Nota: Todas as propostas estipulam que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada a um valor mínimo igual ao *spread*, i.e., *floor* zero para a EURIBOR.	

Refira-se que todas as propostas respeitam as condições de financiamento estipuladas e que constam da proposta de abertura de procedimento para contratação do empréstimo bancário por deliberação de Câmara de 27 de Abril.

3. Os planos financeiros apresentados reflectem as taxas de juros propostas a que corresponderão os seguintes encargos:

Instituição	Encargos Financeiros
Banco BPI, SA	355.316,45 €
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	307.139,03 €
Caixa Geral de Depósitos, SA	307.940,93 €
Banco Santander Totta, SA	548.937,20 €

Saliente-se que os planos pressupõem a utilização total do capital imediata no início do prazo e foram elaborados tendo como base as condições de mercado à data.

4. Face ao exposto, resulta que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (em anexo) afigura-se como a mais atrativa, pelo que se propõe que a mesma seja aceite.

Gondomar, 2 de Junho de 2016

A Chefe de Divisão

(Anabela Freire Sousa)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

24. SET 2018

08. JUN 2016

Área Metropolitana do Porto

CA
Crédito Agrícola

Exmos. Senhores
Município de Gondomar
Divisão Financeira e Contabilidade
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

Ref.ª: DG/004/2016
Maia, 24 de Maio de 2016

ASSUNTO: **APRESENTAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO / EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, NO MONTANTE DE 2.365.819,08 €**

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção da vossa comunicação, com a referência 10682, do passado dia 05 de Maio, a qual agradecemos e nos mereceu a melhor atenção.
Na sequência da mesma, somos a informar as nossas melhores condições para o financiamento pretendido:

Finalidade:	Financiamento da contrapartida nacional de um conjunto de projectos de investimento elencados na V/ comunicação acima referida
Montante:	Até 2.365.819,08 € (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezanove euros e oito cêntimos)
Utilização e Carência:	Até dois anos, após a eficácia do contrato, após o visto do Tribunal de Contas
Prazo Global:	Até 20 anos, no qual se inclui o período de carência de capital, após o visto do Tribunal de Contas
Taxa de Juro:	*Euribor* a 12 Meses (taxa média) acrescida de um *spread* de 1,15%. Em caso algum a taxa final será inferior ao *spread* de 1,15%.
Pagamento Juros:	Os correspondentes juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos trimestral e postecipadamente, contados a partir da data de utilização do empréstimo bancário
Reembolso de Capital:	O capital será reembolsado em setenta e duas prestações trimestrais, constantes e iguais, com início no final do nono trimestre
Reembolso Antecipado (*call-option*)	É permitida a amortização antecipada total ou parcial do financiamento, mediante comunicação prévia de trinta dias, com isenção total da comissão de reembolso antecipado
Garantia:	Consignação da Receita Municipal
Comissões:	Isenção total de todas as comissões

24. SET 2018

08. JUN 2016

Outras Condições:	i) Obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas e cumprimento da demais legislação aplicável. ii) A operação será contratada em regime de Sindicato Bancário, com a nossa congénere, CCAM do Alto Douro, CRL, na proporção 30/70.

Ao abrigo da alínea a) do Artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, o Município de Gondomar encontra-se isento do Imposto do Selo.

Conforme solicitado, anexamos plano financeiro, considerando, para mera simplificação, a utilização total do financiamento no momento da sua contratação. Contudo, os juros no período de utilização incidirão apenas sobre o montante de capital efectivamente utilizado em cada momento.

Colocamo-nos, entretanto, ao dispor de V. Exas. para a prestação dos esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Gene Torres
(Administrador)

Licínia do Carmo
(Presidente do Conselho de Administração)

24.SET 2018

08. JUN 2015

Datas	Taxa de juro Nominal	Prazo	Capital em divida no inicio do periodo	Amortização capital	Juros	Prestação	Capital divida fim periodo	seguros	comissão	Total de encargos
24-05-2016	1,15%	0	2.365.819,08	0	0	0	2.365.819,08		0	0
24-08-2016	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-11-2016	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-02-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-05-2017	1,15%	89	2.365.819,08	0	6.726,16	6.726,16	2.365.819,08	0	0	6.726,16
24-08-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-11-2017	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-02-2018	1,15%	92	2.365.819,08	0	6.952,88	6.952,88	2.365.819,08	0	0	6.952,88
24-05-2018	1,15%	89	2.365.819,08	0	6.726,16	6.726,16	2.365.819,08	0	0	6.726,16
24-08-2018	1,15%	92	2.365.819,08	32.858,60	6.952,88	39.811,48	2.332.960,48	0	0	39.811,48
24-11-2018	1,15%	92	2.332.960,48	32.858,60	6.856,31	39.714,91	2.300.101,88	0	0	39.714,91
24-02-2019	1,15%	92	2.300.101,88	32.858,60	6.759,74	39.618,34	2.267.243,28	0	0	39.618,34
24-05-2019	1,15%	89	2.267.243,28	32.858,60	6.445,90	39.304,50	2.234.384,68	0	0	39.304,50
24-08-2019	1,15%	92	2.234.384,68	32.858,60	6.566,61	39.425,21	2.201.526,08	0	0	39.425,21
24-11-2019	1,15%	92	2.201.526,08	32.858,60	6.470,04	39.328,64	2.168.667,48	0	0	39.328,64
24-02-2020	1,15%	92	2.168.667,48	32.858,60	6.373,47	39.232,07	2.135.808,88	0	0	39.232,07
24-05-2020	1,15%	90	2.135.808,88	32.858,60	6.140,45	38.999,05	2.102.950,28	0	0	38.999,05
24-08-2020	1,15%	92	2.102.950,28	32.858,60	6.180,34	39.038,94	2.070.091,68	0	0	39.038,94
24-11-2020	1,15%	92	2.070.091,68	32.858,60	6.083,77	38.942,37	2.037.233,08	0	0	38.942,37
24-02-2021	1,15%	92	2.037.233,08	32.858,60	5.987,20	38.845,80	2.004.374,48	0	0	38.845,80
24-05-2021	1,15%	89	2.004.374,48	32.858,60	5.698,55	38.557,15	1.971.515,88	0	0	38.557,15
24-08-2021	1,15%	92	1.971.515,88	32.858,60	5.794,07	38.652,67	1.938.657,28	0	0	38.652,67
24-11-2021	1,15%	92	1.938.657,28	32.858,60	5.697,50	38.556,10	1.905.798,68	0	0	38.556,10
24-02-2022	1,15%	92	1.905.798,68	32.858,60	5.600,93	38.459,53	1.872.940,08	0	0	38.459,53
24-05-2022	1,15%	89	1.872.940,08	32.858,60	5.324,87	38.183,47	1.840.081,48	0	0	38.183,47
24-08-2022	1,15%	92	1.840.081,48	32.858,60	5.407,80	38.266,40	1.807.222,88	0	0	38.266,40
24-11-2022	1,15%	92	1.807.222,88	32.858,60	5.311,23	38.169,83	1.774.364,28	0	0	38.169,83
24-02-2023	1,15%	92	1.774.364,28	32.858,60	5.214,66	38.073,26	1.741.505,68	0	0	38.073,26
24-05-2023	1,15%	89	1.741.505,68	32.858,60	4.951,20	37.809,80	1.708.647,08	0	0	37.809,80
24-08-2023	1,15%	92	1.708.647,08	32.858,60	5.021,52	37.880,12	1.675.788,48	0	0	37.880,12
24-11-2023	1,15%	92	1.675.788,48	32.858,60	4.924,96	37.783,56	1.642.929,88	0	0	37.783,56
24-02-2024	1,15%	92	1.642.929,88	32.858,60	4.828,39	37.686,99	1.610.071,28	0	0	37.686,99
24-05-2024	1,15%	90	1.610.071,28	32.858,60	4.628,95	37.487,55	1.577.212,68	0	0	37.487,55
24-08-2024	1,15%	92	1.577.212,68	32.858,60	4.635,25	37.493,85	1.544.354,08	0	0	37.493,85
24-11-2024	1,15%	92	1.544.354,08	32.858,60	4.538,69	37.397,29	1.511.495,48	0	0	37.397,29
24-02-2025	1,15%	92	1.511.495,48	32.858,60	4.442,12	37.300,72	1.478.636,88	0	0	37.300,72
24-05-2025	1,15%	89	1.478.636,88	32.858,60	4.203,85	37.062,45	1.445.778,28	0	0	37.062,45
24-08-2025	1,15%	92	1.445.778,28	32.858,60	4.248,98	37.107,58	1.412.919,68	0	0	37.107,58
24-11-2025	1,15%	92	1.412.919,68	32.858,60	4.152,41	37.011,01	1.380.061,08	0	0	37.011,01
24-02-2026	1,15%	92	1.380.061,08	32.858,60	4.055,85	36.914,45	1.347.202,48	0	0	36.914,45
24-05-2026	1,15%	89	1.347.202,48	32.858,60	3.830,17	36.688,77	1.314.343,88	0	0	36.688,77
24-08-2026	1,15%	92	1.314.343,88	32.858,60	3.862,71	36.721,31	1.281.485,28	0	0	36.721,31
24-11-2026	1,15%	92	1.281.485,28	32.858,60	3.766,14	36.624,74	1.248.626,68	0	0	36.624,74
24-02-2027	1,15%	92	1.248.626,68	32.858,60	3.669,58	36.528,18	1.215.768,08	0	0	36.528,18
24-05-2027	1,15%	89	1.215.768,08	32.858,60	3.456,50	36.315,10	1.182.909,48	0	0	36.315,10
24-08-2027	1,15%	92	1.182.909,48	32.858,60	3.476,44	36.335,04	1.150.050,88	0	0	36.335,04
24-11-2027	1,15%	92	1.150.050,88	32.858,60	3.379,87	36.238,47	1.117.192,28	0	0	36.238,47
24-02-2028	1,15%	92	1.117.192,28	32.858,60	3.283,30	36.141,90	1.084.333,68	0	0	36.141,90
24-05-2028	1,15%	90	1.084.333,68	32.858,60	3.117,46	35.976,06	1.051.475,08	0	0	35.976,06

24. SET 2018

08. JUN 2015

Datas	Taxa de juro Nominal	Prazo	Capital em divida no inicio do periodo	Amortização capital	Juros	Prestação	Capital divida fim periodo	seguros	comissão	Total de encargos
24-08-2028	1,15%	92	1.051.475,08	32.858,60	3.090,17	35.948,77	1.018.616,48	0	0	35.948,77
24-11-2028	1,15%	92	1.018.616,48	32.858,60	2.993,60	35.852,20	985.757,88	0	0	35.852,20
24-02-2029	1,15%	92	985.757,88	32.858,60	2.897,03	35.755,63	952.899,28	0	0	35.755,63
24-05-2029	1,15%	89	952.899,28	32.858,60	2.709,15	35.567,75	920.040,68	0	0	35.567,75
24-08-2029	1,15%	92	920.040,68	32.858,60	2.703,90	35.562,50	887.182,08	0	0	35.562,50
24-11-2029	1,15%	92	887.182,08	32.858,60	2.607,33	35.465,93	854.323,48	0	0	35.465,93
24-02-2030	1,15%	92	854.323,48	32.858,60	2.510,76	35.369,36	821.464,88	0	0	35.369,36
24-05-2030	1,15%	89	821.464,88	32.858,60	2.335,47	35.194,07	788.606,28	0	0	35.194,07
24-08-2030	1,15%	92	788.606,28	32.858,60	2.317,63	35.176,23	755.747,68	0	0	35.176,23
24-11-2030	1,15%	92	755.747,68	32.858,60	2.221,06	35.079,66	722.889,08	0	0	35.079,66
24-02-2031	1,15%	92	722.889,08	32.858,60	2.124,49	34.983,09	690.030,48	0	0	34.983,09
24-05-2031	1,15%	89	690.030,48	32.858,60	1.961,79	34.820,39	657.171,88	0	0	34.820,39
24-08-2031	1,15%	92	657.171,88	32.858,60	1.931,36	34.789,96	624.313,28	0	0	34.789,96
24-11-2031	1,15%	92	624.313,28	32.858,60	1.834,79	34.693,39	591.454,68	0	0	34.693,39
24-02-2032	1,15%	92	591.454,68	32.858,60	1.738,22	34.596,82	558.596,08	0	0	34.596,82
24-05-2032	1,15%	90	558.596,08	32.858,60	1.605,96	34.464,56	525.737,48	0	0	34.464,56
24-08-2032	1,15%	92	525.737,48	32.858,60	1.545,08	34.403,68	492.878,88	0	0	34.403,68
24-11-2032	1,15%	92	492.878,88	32.858,60	1.448,52	34.307,12	460.020,28	0	0	34.307,12
24-02-2033	1,15%	92	460.020,28	32.858,60	1.351,95	34.210,55	427.161,68	0	0	34.210,55
24-05-2033	1,15%	89	427.161,68	32.858,60	1.214,44	34.073,04	394.303,08	0	0	34.073,04
24-08-2033	1,15%	92	394.303,08	32.858,60	1.158,81	34.017,41	361.444,48	0	0	34.017,41
24-11-2033	1,15%	92	361.444,48	32.858,60	1.062,25	33.920,85	328.585,88	0	0	33.920,85
24-02-2034	1,15%	92	328.585,88	32.858,60	965,68	33.824,28	295.727,28	0	0	33.824,28
24-05-2034	1,15%	89	295.727,28	32.858,60	840,77	33.699,37	262.868,68	0	0	33.699,37
24-08-2034	1,15%	92	262.868,68	32.858,60	772,54	33.631,14	230.010,08	0	0	33.631,14
24-11-2034	1,15%	92	230.010,08	32.858,60	675,97	33.534,57	197.151,48	0	0	33.534,57
24-02-2035	1,15%	92	197.151,48	32.858,60	579,41	33.438,01	164.292,88	0	0	33.438,01
24-05-2035	1,15%	89	164.292,88	32.858,60	467,09	33.325,69	131.434,28	0	0	33.325,69
24-08-2035	1,15%	92	131.434,28	32.858,60	386,27	33.244,87	98.575,68	0	0	33.244,87
24-11-2035	1,15%	92	98.575,68	32.858,60	289,7	33.148,30	65.717,08	0	0	33.148,30
24-02-2036	1,15%	92	65.717,08	32.858,60	193,14	33.051,74	32.858,48	0	0	33.051,74
24-05-2036	1,15%	90	32.858,48	32.858,48	94,47	32.952,95	0	0	0	32.952,95
Total		7.305		2.365.819,08	307.139,03	2.672.958,11		0	0	2.672.958,11

24. SET 2018

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-09-2018

PONTO 2 E PONTO 8

REVISÃO ORÇAMENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE EMPRÉSTIMO BEI PT 2020

SANEAMENTO FINANCEIRO OBRIGATÓRIO - CONSELHO FINANÇAS PÚBLICAS

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" (Coligação) tem, sistematicamente, na Câmara Municipal de Gondomar (GDM), questionado o executivo do Partido Socialista sob a real situação financeira da autarquia.

Recordamos que, no passado dia 17.05.2018, o Presidente da CMG convocou uma reunião extraordinária onde, entre outros assuntos, informou que a dívida autárquica rondaria os 100.000.000€ (Cem Milhões de Euros) e um passivo de 173.000.000€ (Cento e Setenta e Três Milhões de Euros) e que uma equipa multidisciplinar que congregava recursos humanos internos e externos estaria a estudar a melhor forma de debelar este problema. A Coligação mostrou-se solidária para a resolução deste problema sempre referindo que não obstante os compromissos já assumidos, deveriam ser avaliadas todas as iniciativas que tinham em marcha naquele momento para evitar um acumular desnecessário de despesa e efetuar alguma poupança.

Pelo que é público, nos últimos meses, após o fatídico anúncio, o executivo do Partido Socialista liderado por Marco Martins continua a apresentar eventos, projetos e intenções de intervenção infraestrutural e a fazer despesa que não é potenciadora de riqueza, direta ou indireta, nem compaginável com a situação financeira da CMG.

Acresce que, no passado dia 13 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas apresentou o Relatório n.º 10/2018 sob a execução orçamental da Administração Local no qual refere, de forma expressa, que a CMG encontra-se, a 30 de junho, num nível de endividamento situado entre às 1,50 < e < 2,25 RDT – Rácio da Dívida Total que corresponde à soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis. Mais refere

o CFP que a CMG encontra-se numa situação de ter de requerer a adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro nos termos do Quadro 8 da página 25 do referido Relatório – *Cfr. Doc. Anexo*.

A Coligação não quer ser conivente com um maior agravamento da situação financeira da autarquia e não podemos admitir que o executivo socialista continue a onerar a CMG efetuando dívida para, daqui a uns tempos, recorrer a um Saneamento Financeiro.

Já basta da atitude da herança legada. Desde 2013, este executivo socialista está na direção dos destinos da CMG. Ao contrário de municípios vizinhos, também liderados por executivos do partido socialista e em que a dívida tem sido reduzida, desde 2013, em Gondomar nada acontece! Com uma agravante pois naqueles municípios os preços públicos, IMI, Taxas, Água, Saneamento sobem para fazer face à redução da dívida, em Gondomar, tudo sobe mas esta não baixa.

Os documentos apresentados pelo executivo do partido socialista nos Pontos 2 e 8 são necessários para cumprir com as obrigações provenientes do Portugal 2020 e evitar que a CMG perca fundos comunitários para obras tão importantes como a requalificação de estabelecimentos escolares ou conjuntos habitacionais.

Constata-se, mais uma vez, pela documentação apresentada que a situação financeira da CMG é complexa tanto mais que tem de recorrer a empréstimos para conseguir concretizar projetos que estão previstos para avançar desde 2015/16.

Pelo que não obstante aprovarmos os Pontos 2 e 8 – Revisão Orçamental e o Pedido de Empréstimo BEI – uma vez que são essenciais para não perdermos o dinheiro que advém do Portugal 2020, temos de, novamente, e face às inúmeras advertências e à recomendação do CFP, saber o que pretende fazer o executivo socialista na CMG quanto à situação financeira da CMG que se deteriora e agrava de dia para dia.

O Vereador,

(Dr. Rafael Amorim)

Anexo: *1 Documento*

24. SET 2018

Conselho das Finanças Públicas
Portuguese Public Finance Council

Execução Orçamental da Administração Local no 1.º semestre de 2018

Relatório do Conselho das Finanças Públicas

n.º 10/2018

setembro de 2018

O Conselho das Finanças Públicas (CFP) é um órgão independente, criado pelo artigo 3.º da Lei n.º22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 3 de setembro de 2018.

Encontra-se disponível em www.cfp.pt, na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório.

24. SET 2018

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO **5**

APRESENTAÇÃO **6**

1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIOS) NA ÓTICA DE CAIXA **7**

2 DESPESA POR PAGAR NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL **11**

3 REGRAS ORÇAMENTAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL **17**

3.1 CONCEITO E TIPOLOGIAS 17

3.2 REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS) 17

4 LIMITE DA DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO QUANTO AO LIMITE **22**

ANEXOS **27**

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS **35**

LISTA DE ABREVIATURAS **36**

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até junho de 2018 7

Gráfico 2 – Evolução do Stock de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€) 11

Gráfico 3 – PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a junho de 2018 (n.º de dias) 14

Índice de Quadros

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios até ao final do 1.º semestre de 2018 8

Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios 12

Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final do 1.º semestre de 2018 13

Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2015-2018 (1.º semestre) 15

Quadro 5 – Disposições das leis do Orçamento do Estado desde 2016 relativamente ao limite da dívida total previsto na LFL 19

Quadro 6 – Resumo dos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal da LFL 20

Quadro 7 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 30.06.2018 23

Quadro 8 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2016 a 2018 (1.º semestre) 25

Quadro 9 – Detalhe da execução orçamental dos municípios até junho de 2018 27

Quadro 10 – Pagamentos em atraso nos municípios no final do 1.º semestre de 2018 29

Índice de Figuras

Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2017 e 2018 16

24.SET 2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Conselho das Finanças Públicas prossegue a publicação semestral da análise da execução orçamental na ótica de caixa da Administração Local, iniciada em abril deste ano. Com esta nova série de publicações, pretende-se contribuir para a transparência das contas da Administração Local, tal como já se procede para o conjunto das Administrações Públicas. Este objetivo justifica que se mantenha um primeiro capítulo sobre as alterações das regras orçamentais aplicáveis à administração local decorrentes nomeadamente da aprovação do Orçamento do Estado para 2018 (OE/2018). No mesmo sentido, este relatório atualiza dados relativos a 2017, tendo em conta o reporte da prestação de contas entretanto efetuado pelos municípios através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

De acordo com a execução orçamental preliminar em contabilidade pública, o saldo global do conjunto dos municípios no primeiro semestre de 2018 foi de 388 M€ e reduziu-se em 53 M€ face ao período homólogo de 2017. O saldo obtido encontra-se aquém do previsto pelo Ministério das Finanças (MF) no Orçamento do Estado para 2018 para o conjunto da Administração Local (948 M€). Tomando como referência os orçamentos municipais considerados de forma agregada, o aumento da receita total ficou aquém do previsto, enquanto a despesa ficou muito abaixo das dotações orçamentais aprovadas.

A receita fiscal evidenciou um crescimento inferior ao previsto no Orçamento do Estado para 2018, uma vez que apesar de o IMT comparar favoravelmente, evidenciando um aumento expressivo, o IMI apresenta uma quebra. Note-se que os Orçamentos Municipais integram uma previsão de queda para a receita fiscal, em sentido oposto ao observado. Esta evolução esperada decorre das regras para a previsão das receitas de impostos municipais que impõem como máximo a média das cobranças efetuadas nos 24 meses anteriores à elaboração do orçamento. Desta forma, foram considerados períodos de menores receitas fiscais, concentrando-se o maior crescimento em 2017. De notar ainda que o saldo está influenciado por situações específicas, nomeadamente pelo efeito de base decorrente da transferência para os municípios em 2017 de juros de mora de liquidações de anos anteriores daqueles dois impostos (no lado da receita) e pelo efeito da devolução da taxa municipal de proteção civil por parte do Município de Lisboa (pela despesa).

A dívida total municipal considerada para efeitos do limite legal diminuiu até junho de 2018: excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas, verificou-se uma redução de 234 M€ no primeiro semestre de 2018. Com base apenas neste indicador, 25 dos 308 municípios encontravam-se acima do limite da dívida total em 30 de junho (28 municípios no final de 2017). Refira-se que o limite legal se aplica apenas a valores anuais, pelo que apenas após concluído o ano se poderá verificar o seu cumprimento, ainda que a legislação preveja um acompanhamento trimestral da sua evolução.

A despesa por pagar dos municípios apresentou no primeiro semestre de 2018 uma melhoria global face ao mesmo período do ano anterior. Verificou-se uma diminuição de 94,1 M€ dos passivos não financeiros, uma redução de 67,5 M€ das contas a pagar, bem como uma redução de 13,6 M€ dos pagamentos em atraso. Não obstante esta evolução globalmente favorável, ocorreram situações individuais de agravamento, com quatro municípios a evidenciarem aumentos superiores a 1 M€ nos pagamentos em atraso desde o início do ano.

APRESENTAÇÃO

Com o Relatório n.º 3/2018, em abril, o CFP deu início à publicação semestral da Execução Orçamental na ótica de caixa da Administração Local, que incluiu também análises relativas ao limite da dívida municipal e à despesa por pagar dos municípios. O presente relatório, incide sobre a execução orçamental no primeiro semestre de 2018. As referências efetuadas no documento têm carácter indicativo. A responsabilidade pela verificação do cumprimento de cada uma das regras vigentes são apresentadas no Quadro 9 anexo ao Relatório n.º 3/2018.

De acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), vertida na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o Conselho das Finanças Públicas (CFP) tem por missão pronunciar-se, entre outras matérias, sobre o cumprimento das "regras de endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais previstas nas respetivas leis de financiamento". De forma similar, os Estatutos do CFP, aprovados pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, incluem nas atribuições do Conselho a avaliação do cumprimento das regras orçamentais estabelecidas bem como a situação financeira das regiões autónomas e das autarquias locais (alíneas b) e e) do artigo 6.º dos Estatutos). No entanto, nenhuma das leis de finanças subnacionais especifica quais as competências do CFP no sentido da prossecução do que se encontra previsto na LEO ou nos seus Estatutos.

No que respeita à Administração Local (AdL), o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais – LFL), apenas menciona o CFP ao prever a sua participação enquanto observador no chamado Conselho de Coordenação Financeira (CCF). O CCF, tendo como competências promover a troca de informação entre a Administração Central e a Administração Local, deveria reunir ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de março e até 15 de setembro, antes da apresentação do Programa de Estabilidade e da proposta de Lei do Orçamento do Estado, respetivamente. Porém, este órgão acabou por nunca se reunir de forma ordinária, apesar de se terem realizado diversas reuniões preparatórias. A alteração mais recente à LFL (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) mantém estas disposições, introduzindo modificações quanto à coordenação do CCF e à forma de disponibilização da informação aos intervenientes.

Adicionalmente, existem dificuldades na obtenção de informação fidedigna e tempestiva para todo o universo relativamente ao qual as regras são aplicáveis. Importa ainda ter em conta as sucessivas alterações legislativas à LFL por via das leis do Orçamento do Estado com implicações no cálculo das regras. Tais dificuldades práticas têm-se refletido na operacionalização e monitorização das regras orçamentais ao nível das finanças subnacionais.

O relatório estrutura-se em quatro capítulos. No primeiro capítulo procede-se à análise da execução orçamental dos municípios em contabilidade pública (ótica de caixa). O segundo capítulo trata dos passivos e contas pagar com especial enfoque nos pagamentos em atraso. No terceiro capítulo indicam-se as alterações mais significativas com implicações nas regras orçamentais aplicáveis à Administração Local em 2018, tendo por referência a apresentação constante do primeiro relatório desta linha de publicações. O quarto e último capítulo efetua uma avaliação indicativa do cumprimento dos limites da dívida municipal tendo em consideração as regras em vigor.

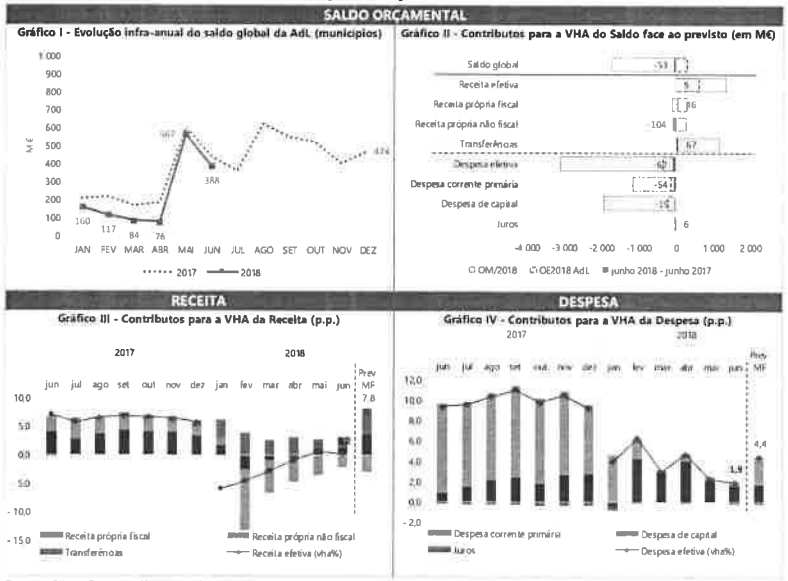
A elaboração deste relatório beneficiou de informação e esclarecimentos adicionais prestados pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), a quem o CFP agradece.

24. SET 2018

1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIOS) NA ÓTICA DE CAIXA

Até junho de 2018 os municípios registaram um excedente orçamental de 388 M€, um resultado inferior em 53 M€ ao verificado em igual período do ano passado, divergindo do aumento anual esperado pelo MF no OE/2018 para o saldo global. Recorde-se que, no OE/2018, o MF estabelece um aumento do saldo orçamental próximo de 300 M€. O saldo do mês de junho de 2018 foi negativo (em 179 M€), contribuindo para a redução do excedente acumulado desde o início do ano. Esta evolução encontra-se influenciada pelo pagamento do subsídio de férias (sendo que os encargos com segurança social referentes às remunerações certas e permanentes pagas em junho, nomeadamente dos trabalhadores não pertencentes ao universo da Caixa Geral de Aposentações (CGA), poderão ter, na ótica de caixa, um desfasamento para o mês imediatamente seguinte).

Gráfico 1 – Saldo orçamental, contributos para as variações do saldo, receita e despesa dos municípios até junho de 2018



Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.
Notas: AdL – Administração Local; OM/2018 – Orçamentos Municipais (previsões e dotações corrigidas); OE2018 AdL e Prev. MF AdL - Previsão do MF subjacente ao OE/2018 relativa ao subsector da Administração Local; VHA - Variação Homóloga Acumulada.

Para a variação do saldo global em contabilidade pública até junho de 2018, contribuiu sobretudo o aumento da despesa (62 M€), uma vez que a receita observou apenas um ligeiro acréscimo (9 M€). A taxa de variação homóloga da despesa, após ter observado uma aceleração em abril para os 4,7%, tem vindo a diminuir nos meses seguintes, situando-se em junho nos 1,9%, abaixo do crescimento de 4,4% previsto pelo MF para a Administração Local. Quanto à receita, apesar de continuar a crescer face ao período homólogo, desacelerou em 0,4 p.p. relativamente a maio, situando-se em junho em 0,2%, bastante abaixo do aumento implícito à previsão do MF para o conjunto da AdL em 2018 (um crescimento de 7,8%).

Quadro 1 – Execução orçamental dos municípios até ao final do 1.º semestre de 2018

(M€, exceto quando indicado)

AGREGADOS E COMPONENTES ORÇAMENTAIS DOS MUNICÍPIOS	Previsão OE/2018 AdL(a) (DGO)	Previsão 2017	OM/2018(b)	Junho					
				Execução		Taxa Exec.	Variação		VH implícita aos OM (%)
				2017	2018	2018	VH (%)	Contributo VH (p.p.)	
Receita corrente	7 971,5	7 162,9	7 393,9	3 432,3	3 429,5	46,4%	-0,1	-0,1	8,2
Receita fiscal	3 322,3	3 030,0	2 928,8	1 392,4	1 438,2	49,1%	3,3	1,2	-3,3
Impostos diretos	3 150,0	2 897,7	2 796,5	1 327,1	1 363,6	48,8%	2,8	1,0	-3,5
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)	941,0	853,3	753,1	415,8	487,1	64,7%	17,2	1,9	-11,8
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1 618,0	1 456,1	1 485,4	736,0	707,8	47,7%	-3,8	-0,8	2,0
Imposto Único de Circulação (IUC)	n.d.	260,5	256,0	136,2	141,6	55,3%	3,9	0,1	-1,7
Derrama	n.d.	324,2	299,8	35,9	25,8	8,6%	-28,1	-0,3	-7,5
Impostos indiretos	172,3	132,3	132,3	65,3	74,5	56,3%	14,2	0,3	0,0
Transferências Correntes	3 040,8	2 593,9	2 765,1	1 288,5	1 313,8	47,5%	2,0	0,7	6,6
Outros subsetores das AP	n.d.	359,5	403,4	160,5	164,7	40,8%	2,6	0,1	12,2
"Outras receitas correntes" (DGO)(c)	1 608,3	1 239,9	1 457,6	578,4	572,3	39,3%	-1,1	-0,2	17,6
Receita de capital	952,4	583,5	1 712,7	258,9	270,8	15,8%	4,6	0,3	193,5
Transferências de Capital	819,2	461,7	1 480,2	190,3	232,4	15,7%	22,2	1,1	220,6
"Outras receitas de capital" (DGO)(c)	133,2	121,8	232,6	68,7	38,3	16,5%	-44,2	-0,8	91,0
Receita Efetiva	8 823,8	7 746,4	9 106,7	3 691,2	3 700,3	40,6%	0,2	0,2	17,6
do qual receita própria (receita efetiva sem transferências)	*5 063,8*	*4 690,8*	*4 861,4*	*2 212,4*	*2 154,0*	*44,3%*	*-2,6*	*-1,6*	*3,6*
do qual receita própria não fiscal	1 741,5	1 660,8	1 932,6	820,0	715,8	37,0%	-12,7	-2,8	16,4
do qual transferências (total de transferências correntes e de capital)	*3 860,0*	*3 055,6*	*4 245,3*	*1 478,8*	*1 546,2*	*36,4%*	*4,6*	*1,8*	*38,9*
Despesa Corrente	5 823,0	5 487,0	6 643,1	2 607,4	2 655,1	40,0%	1,8	1,5	21,1
Despesas com o pessoal	2 547,1	2 320,1	2 600,5	1 158,6	1 172,8	45,1%	1,2	0,4	12,1
Aquisição de bens e serviços	2 658,8	2 210,9	2 844,1	1 006,9	987,5	34,7%	-1,9	-0,6	28,6
Juros e outros encargos	79,0	77,0	88,0	35,2	28,8	32,7%	-18,3	-0,2	14,3
Transferências correntes	387,6	635,4	776,0	302,8	313,1	40,3%	3,4	0,3	22,1
Subsídios	90,9	112,4	108,9	41,5	42,4	39,0%	2,2	0,0	-3,1
Outras despesas correntes	159,5	131,4	225,6	62,4	110,5	49,0%	77,1	1,5	71,7
Despesa de Capital	2 053,3	1 785,5	3 703,4	643,0	657,7	17,8%	2,3	0,5	107,4
Aquisição de bens de capital	1 840,9	1 473,8	3 301,0	526,1	552,9	16,8%	5,1	0,8	124,0
Transferências de capital	185,9	286,5	359,4	110,7	95,8	26,7%	-13,4	-0,5	25,4
Outras despesas de capital	26,5	25,2	43,0	6,2	8,9	20,7%	44,0	0,1	70,6
Despesa efetiva	7 876,2	7 272,5	10 346,5	3 250,4	3 312,7	32,0%	1,9	1,9	42,3
Saldo global	947,6	473,9	-1 239,9	440,9	387,5				
Ref. memória									
Transferências (Despesa)	573,5	921,9	1 135,4	413,5	408,9	36,0%	-1,1	-0,1	23,2
Transferências para outros subsetores das AP (Despesa)	n.d.	430,4	504,4	197,9	188,3	37,3%	-4,8	-0,3	17,2
Freguesias (Despesa)	n.d.	339,3	372,5	153,0	147,8	39,7%	-3,4	-0,1	9,8
Verbas das Finanças Locais (Receita)	2 414,2	2 393,0	2 431,1	1 207,4	1 223,7	50,3%	1,3	0,4	1,6
Pessoal ao serviço no final do período (n.º trabalhadores) (d)		120 239		118 281	121 598		2,8		
Afetos à área da educação		*24 894*		*23 207*	*24 199*		*4,3*		
dos quais pagos pelo Ministério da Educação (e)		*18 982*		*17 816*	*18 441*		*3,5*		
Outros		95 345		95 074	97 399		2,4		

Fontes: SIIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.

Notas e observações:

Execução orçamental: Ano de 2017 - 308 municípios (dados revistos relativamente ao anterior relatório tendo em conta a prestação de contas reportada pelos municípios via SIIAL); junho de 2017 e de 2018 - 308 municípios (ver metainformação).

n.d.: não disponível.

(a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2018). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsector.

(b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas nos orçamentos municipais, à data de extração do reporte de execução orçamental.

(c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes. Nas "Outras receitas de capital" inclui todas as receitas de capital, exceto as decorrentes de transferências.

(d) 2017: 308 municípios; jun./2018: 308 municípios. Dados revistos em 09.08.2018. Dados relativos ao ano de 2017 correspondem a uma atualização em 17.08.2018.

(e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação.

24. SET 2018

O aumento da receita resulta de maiores transferências, sobretudo as provenientes da União Europeia, que, em conjunto com a recuperação da receita fiscal, compensaram a diminuição das restantes receitas. Até junho, os municípios receberam mais 67 M€ em transferências do que em igual período do ano passado. Destes, cerca de 45 M€ decorrem de maiores transferências provenientes da União Europeia (UE), que contribuíram assim em 1,2 p.p. para a variação homóloga da receita. As transferências do Estado para os municípios ao abrigo da Lei das Finanças Locais aumentaram em 1,3% em termos homólogos, em linha com o previsto no OE/2018 (1,5%), tendo contribuído em 0,4 p.p. para a variação da receita.

O decréscimo das receitas próprias não fiscais reflete sobretudo o efeito de base decorrente de os municípios terem recebido, em janeiro de 2017, juros de mora relativos a liquidações de IMI e IMT de anos anteriores. Enquanto nos seis primeiros meses de 2017 a receita cobrada líquida de juros de mora ascendeu a 71,8 M€, apenas foram cobrados 4,3 M€ no mesmo período em 2018.[1] Este efeito tem vindo a diluir-se ao longo do 1.º semestre de 2018, sendo expectável que assim continue, particularmente em agosto e dezembro, quando os municípios recebem dos proprietários a 2.ª e 3.ª prestações do IMI pagas em julho e em novembro, respetivamente, conforme seja aplicável.[2] As restantes receitas próprias não fiscais apresentam também no seu conjunto uma variação negativa, tendo contribuído para o decréscimo da receita (em 1,0 p.p.). Esta evolução ocorre em função do decréscimo verificado quanto a vendas de bens de investimento e rendimentos da propriedade, uma vez que a receita de vendas de bens e serviços correntes se encontra ao mesmo nível de 2017 e as outras receitas correntes e de capital registam um acréscimo pouco significativo.

A receita fiscal municipal observa, desde maio, um crescimento em termos homólogos, com o acréscimo da receita de IMT a superar a quebra da receita de IMI. A receita fiscal municipal prossegue em junho a recuperação iniciada em maio, mês a partir do qual passou a registar um crescimento homólogo, contribuindo até ao final do 1.º semestre de 2018 em 1,2 p.p. para a variação da receita. A receita do IMT, que cresceu 17% (ou 71 M€), contribuiu decisivamente para esta variação (+1,9 p.p.).[3] Com um contributo em sentido contrário (-0,8 p.p.), a receita de IMI foi inferior em 28 M€ relativamente a igual período de 2017 com a receita deste imposto a cair 3,8% em termos homólogos. Note-se, no entanto, que os valores comparáveis de 2017 se encontram parcialmente enviesados (para cima) devido à contabilização incorreta de juros de mora como receita de impostos.[4] A quebra de receita de derrama também penalizou a evolução da receita municipal (em 0,3 p.p.), ainda que compensada pelo aumento ao nível do Imposto Único de Circulação (IUC) e dos impostos indiretos.

Em 2017, o maior contributo para a variação da despesa decorreu da despesa de capital. Já até junho de 2018, a despesa corrente primária é o agregado que mais contribui para o aumento da despesa municipal, ainda que o seu ritmo de crescimento tenha abrandado no 2.º trimestre do ano (painel inferior direito do Gráfico 1). A despesa corrente primária contribuiu em 1,7 p.p. para a variação da despesa, superando a contribuição da despesa de capital (0,5 p.p.). Em sentido contrário, os juros pagos pelos municípios apresentaram uma variação favorável, com um decréscimo de 0,2 p.p. Para este comportamento foi determinante o acréscimo ao nível das "outras despesas correntes" (1,5 p.p.), que estão, no entanto, influenciadas pela restituição da Taxa Municipal de Proteção Civil por parte do Município de Lisboa a partir de fevereiro de 2018.[5] Embora com menor impacto, contribuíram também no mesmo sentido as despesas com pessoal (0,4 p.p.) e as transferências correntes pagas (0,3 p.p.). No caso das despesas com pessoal, e apesar do aumento homólogo do pessoal ao serviço (2,8%), o crescimento observado encontra-se abaixo do previsto pelo MF para a AdL (0,7%), muito em virtude da alteração do modo de pagamento do subsídio de Natal em 2018.[6] Já a aquisição de bens e serviços correntes ajudou na redução da despesa (0,6 p.p.). Por seu turno, a evolução da despesa de capital resultou de variações díspares entre as transferências de capital pagas (-0,5 p.p.), nomeadamente as destinadas a freguesias, e a aquisição de bens de capital (+0,8 p.p.). Em 2017 foi a despesa de capital que mais contribuiu para o crescimento da despesa efetiva (cf. Gráfico 1).

A despesa de investimento dos municípios desacelerou no 2.º trimestre de 2018, situando-se até junho abaixo do aumento subjacente à previsão do MF para o subsector local. As despesas pagas com aquisição de bens de capital aumentaram 5,1% (ou 27 M€), tendo contribuído em 0,8 p.p. para a variação da despesa, evidenciando uma ligeira desaceleração face a maio (em 0,1 p.p.). Os bens de capital com maiores aumentos referem-se a escolas e sistemas de drenagem de águas residuais, enquanto que os viadutos, arruamentos e obras complementares registam o maior decréscimo. A previsão do MF tem subjacente um aumento de 7,9% do investimento do subsector local, embora os orçamentos municipais incorporem um aumento muito mais significativo.

[1] A diferença homóloga da receita cobrada líquida de juros de mora corresponde, grosso modo, ao referido efeito de base, uma vez que parte da receita foi contabilizada por alguns municípios como receita de impostos. De acordo com lista pública divulgada pelo Governo, a receita de juros de mora de IMI e IMT referentes aos anos de 2005 a 2016 transferida para os municípios totalizou cerca de 78,7 M€.

[2] De maio para junho de 2018 o contributo negativo dos juros de mora para a variação da receita diminuiu novamente para 1,8 p.p., inferior em 0,3 p.p. aos 2,1 p.p. calculados para maio (em abril foi de 3,2 p.p.).

[3] No mês de junho de 2018 foram cobrados pelos municípios 79 M€ a título de IMT, o que constitui o máximo cobrado neste mês desde pelo menos 2012.

[4] O impacto deste efeito pode ser calculado, aproximadamente, pela diferença entre os 78,7 M€ divulgados (cf. nota 1) e a receita registada a este título em janeiro de 2017 pelos municípios (65,8 M€), corrigida pela receita "normal" de juros de mora (por exemplo, a cobrada em janeiro de 2018 perfez 0,7 M€). Partindo destes pressupostos, a receita de IMI em 2017 estará enviesada para mais em cerca de 13,6 M€.

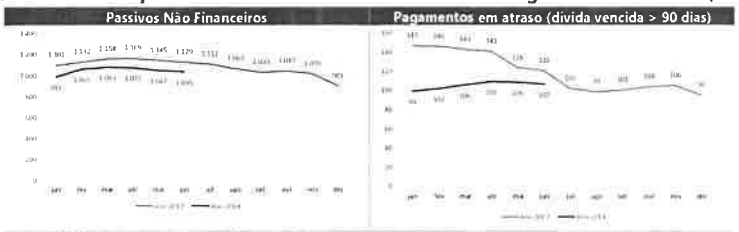
[5] No seguimento da declaração de inconstitucionalidade da cobrança desta receita pelo Acórdão n.º 848/2017, de 13 de dezembro, do Tribunal Constitucional. Na rubrica de "restituições de impostos ou taxas cobrados" foram pagos pelo Município de Lisboa 51,1 M€ até junho de 2018. No 1.º semestre de 2017 esta rubrica tinha uma despesa paga de 0,3 M€.

[6] A rubrica de subsídio de férias e de Natal apresenta uma diminuição homóloga de 22,9 M€, o que ajuda a explicar igualmente o decréscimo das despesas com segurança social (-1,5 M€). No entanto, o acréscimo ao nível dos abonos variáveis ou eventuais (6,4 M€) e, em particular, das remunerações certas e permanentes excluindo aqueles subsídios (32,3 M€), mais do que compensa o efeito da alteração do modo de pagamento do subsídio de Natal.

2 DESPESA POR PAGAR NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A despesa por pagar dos municípios aumentou desde o início de 2018, apesar de comparar favoravelmente com a registada no mesmo período do ano passado. No decurso do 1.º semestre de 2018 e excluindo dívidas de transferências para entidades das Administrações Públicas (AP), os passivos não financeiros dos municípios aumentaram cerca de 133 M€, apesar da diminuição observada no 2.º trimestre (painel esquerdo do Gráfico 2). Esta evolução segue o padrão intra-anual de aumento desta dívida na primeira parte do ano, devido ao ritmo de arrecadação da receita municipal, influenciada pelo calendário de pagamento do IMI (cf. ponto 1). A evolução é idêntica quanto às contas a pagar (Quadro 2).

Gráfico 2 – Evolução do *Stock* de Passivos Não Financeiros e Pagamentos em Atraso (M€)



Fonte: SIAL. | Cálculos do CFP. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.
Nota: Os dados respeitam à despesa efetiva excluindo transferências para as Administrações Públicas (cf. última linha Quadro 2).

A parte da despesa por pagar já em atraso regista também um aumento desde o início do ano, não obstante a melhoria global homóloga. O *stock* de pagamentos em atraso tem vindo a aumentar desde o início do ano (+11 M€), tendo-se mantido estável na segunda metade do semestre (painel direito do Gráfico 2). A maior variação ocorreu no Município de Penafiel com um aumento de quase 5 M€ desde o início do ano, tendo-se observado também aumentos superiores a 1 M€ nos Municípios de Lamego, Ourique e Vila Real de Santo António (Quadro 3). Em sentido contrário, assinale-se a redução de cerca de 3 M€ no mesmo período por parte do município de Paços de Ferreira, que se terá devido ao recurso à assistência financeira do FAM em 2018.[7] De assinalar ainda o aumento homólogo do *stock* de pagamentos em atraso no que respeita a despesa com a aquisição de bens de capital, ainda que mais do que compensado pela redução observada no *stock* de pagamentos em atraso referentes à despesa corrente primária.

[7] O Programa de Apoio Municipal? (PAM) do Município de Paços de Ferreira está em vigor desde de junho de 2017 e tem um prazo de implementação de 30 anos, prevendo a assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de 35,9 M€. Este programa pretende amortizar dívidas de natureza financeira e comercial. Até junho de 2018, foram desembolsados 11,4 M€ pelo FAM, que acrescem aos 18,0 M€ transferidos em 2017. Outros municípios com recebimento de verbas do FAM até junho de 2018 incluem Aveiro (13,6 M€), Cartaxo (0,9 M€), Fornos de Algodres (0,1 M€), Nordeste (10,1 M€), Vila Nova de Poiares (0,3 M€) e Vila Real de Santo António (0,9 M€). Destes municípios, apenas o de Vila Real de Santo António observou um aumento de 1,3 M€ no *stock* de pagamentos em atraso desde o início do ano. Tendo em conta o desfasamento entre o momento do recebimento das verbas do empréstimo e do pagamento das dívidas anteriormente assumidas, é expectável que o *stock* de pagamentos em atraso venha a diminuir devido ao recurso a este mecanismo por parte das autarquias.

Quadro 2 – Despesa por pagar dos municípios

DESPESA POR PAGAR DOS MUNICÍPIOS														
Unidade: milhões de euros	PASSIVOS NÃO FINANCEIROS					CONTAS A PAGAR					PAGAMENTOS EM ATRASO				
	Stock (acumulado)			Variação		Stock (acumulado)			Variação		Stock (acumulado)			Variação	
	Ano 2017	jan-jun/17	jan-jun/18	Desvio Anual do ano	Homóloga	Ano 2017	jan-jun/17	jan-jun/18	Desvio Anual do ano	Homóloga	Ano 2017	jan-jun/17	jan-jun/18	Desvio Anual do ano	Homóloga
Despesa primária	**868,1**	**1 099,8**	**1 012,8**	**144,4**	**-87,3**	**444,8**	**584,3**	**520,5**	**75,7**	**-73,8**	**88,5**	**110,4**	**101,0**	**12,5**	**-9,4**
Despesa corrente Primária	571,7	739,3	697,5	125,8	-41,7	258,6	375,8	328,8	68,2	-49,0	54,0	75,3	61,7	7,7	-13,6
Despesa com Pessoal	89,0	139,6	147,0	58,0	7,4	21,5	41,2	42,0	20,5	0,7	2,2	2,7	2,3	0,1	-0,4
do Rem. Certas e Perm.	48,8	78,4	87,1	38,3	8,7	0,8	4,9	9,2	8,4	4,3	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
Seg. Social dos gestor	39,8	60,2	58,5	18,6	-1,7	20,6	36,1	32,3	11,7	-3,8	2,2	2,7	2,3	0,1	-0,4
Encargos com Saúde	13,9	17,2	14,8	0,9	-2,4	12,9	15,7	11,6	0,7	-2,1	1,8	2,2	1,7	-0,1	-0,5
Contrib. de Seg. Social	15,4	29,8	31,0	15,7	1,1	3,7	14,1	14,4	10,8	0,3	0,0	0,2	0,1	0,0	-0,1
Outras	10,5	13,2	12,7	2,3	-0,4	4,1	6,9	4,3	0,2	-2,6	0,4	0,4	0,5	0,1	0,2
Aq. de Bens e Serviços	375,0	430,8	413,8	38,8	-17,0	214,4	257,1	243,0	28,7	-14,1	44,1	61,3	51,8	7,8	-9,6
Transf. Correntes	17,3	39,4	38,6	21,3	-0,8	13,2	31,7	29,1	15,9	-2,5	4,2	6,6	4,3	0,1	-2,3
Para Adm. Públicas	7,5	15,8	14,7	7,3	-1,1	5,9	12,3	11,0	5,1	-1,3	1,9	2,4	1,8	-0,1	-0,6
Para fora das Adm. Públicas	9,8	23,6	23,9	14,0	0,3	7,3	19,4	18,1	10,8	-1,3	2,3	4,2	2,5	0,2	-1,7
Outra despesa Corr. primária	90,4	120,5	98,2	7,8	-21,3	9,6	45,8	12,7	3,1	-33,1	3,4	4,6	3,3	-0,1	-1,3
Despesa de Capital	296,3	360,4	315,3	19,1	-45,0	186,2	208,5	191,7	7,5	-16,8	34,5	35,1	39,3	4,8	4,2
Aq. de Bens de Capital	211,7	248,3	224,8	13,1	-23,4	171,1	190,9	172,8	1,6	-18,1	33,7	33,2	38,5	4,8	5,4
Transf. Capital	21,8	32,5	28,9	7,1	-3,6	13,5	20,8	19,9	6,4	-0,9	0,7	2,4	0,7	0,0	-1,7
Para Adm. Públicas	7,2	9,9	11,4	4,2	1,6	5,9	6,7	9,2	3,3	2,5	0,2	0,9	0,3	0,1	0,6
Para fora das Adm. Públicas	14,6	22,6	17,5	2,9	-5,1	7,7	14,3	10,8	3,1	-3,5	0,5	1,5	0,4	-0,1	-1,1
Outra despesa de capital	62,8	79,9	61,5	-1,4	-18,4	1,6	6,6	0,9	-0,7	-5,7	0,1	0,5	0,1	0,0	-0,4
Juros	48,3	55,3	48,9	0,4	-6,4	24,4	28,3	24,6	0,2	-3,7	0,3	13,1	7,7	-1,4	5,4
Despesa Efetiva	917,4	1 155,1	1 061,6	144,0	-93,7	469,2	612,5	545,1	75,9	-77,4	97,7	123,5	108,7	11,1	-14,8
Despesa Efetiva (social inf. para AP)	902,7	1 129,4	1 033,3	132,6	-96,1	457,4	603,6	524,9	67,5	-78,7	91,5	120,2	106,7	11,2	-13,6

Fonte: SIAL. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.

O Quadro 3 apresenta os municípios com pagamentos em atraso superiores a um milhão de euros no final do 1.º semestre de 2018, bem como o peso dos pagamentos em atraso relativamente à receita efetiva cobrada líquida no ano imediatamente anterior (2017). Estes 20 municípios[8] concentravam cerca de 91% da dívida vencida e não paga há mais de noventa dias, à data de 30 de junho de 2018.

[8] Da lista anteriormente publicada relativa a 31.12.2017 saiu o Município da Golegã (com um stock de 0,9 M€ em 30.06.2018) tendo entrado para a lista os Municípios de Freixo de Espada à Cinta e de Lamego, este sem qualquer pagamento em atraso registado no final do ano passado.

24. SET 2018

Quadro 3 – Municípios com pagamentos em atraso superiores a 1 M€ no final do 1.º semestre de 2018

(M€, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA)					Receita efetiva 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017}
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
NAZARÉ	19,3	17,9	17,4	17,2	18,0	12,9	140,2%
PENAFIEL	10,4	8,3	7,6	11,9	16,6	33,2	49,9%
AVEIRO	35,7	34,7	12,6	9,1	8,8	51,5	17,1%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	12,0	9,1	10,2	7,2	8,5	19,2	44,1%
CELORICO DA BEIRA	7,5	6,9	6,6	6,8	7,2	9,0	80,0%
PAREDES	3,8	1,1	1,5	5,4	6,2	39,4	15,7%
PAÇOS DE FERREIRA	28,8	27,4	27,1	8,9	5,9	23,5	24,9%
SETÚBAL	8,2	6,9	6,3	6,1	5,8	74,4	7,8%
OURIQUE	1,8	2,1	2,4	1,7	2,8	9,3	30,4%
TABUAÇO	1,9	2,0	2,0	2,3	2,8	7,3	38,2%
TÁBUA	1,3	1,6	1,6	1,8	2,3	9,4	24,5%
ALCOCHETE	5,1	3,7	3,5	2,5	2,2	15,1	14,8%
VILA DO BISPO	2,4	2,0	1,9	1,3	1,8	10,7	17,0%
MACEDO DE CAVALEIROS	0,0	0,0	0,0	1,1	1,8	16,2	10,9%
PESO DA RÉGUA	1,8	1,0	1,2	1,1	1,7	13,2	12,7%
MACHICO	1,5	1,1	1,1	1,0	1,5	9,6	15,4%
LAMEGO	0,0	(a)	0,0	(a)	1,4	20,0	7,0%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	0,4	0,1	0,4	0,7	1,1	6,5	17,6%
MOIMENTA DA BEIRA	0,9	0,9	1,2	1,0	1,1	9,6	11,9%
MOURÃO	1,5	1,4	1,2	1,1	1,1	5,6	20,0%
SUBTOTAL (municípios com PA>1M€ em 30.06.2018)	**144,2**	**128,1**	**106,0**	**88,3**	**98,7**	**395,9**	**24,9%**
RESTANTES MUNICÍPIOS	**87,2**	**24,0**	**17,5**	**9,4**	**10,1**	**7 350,5**	**0,1%**
TOTAL (308 municípios)	**231,4**	**152,1**	**123,5**	**97,7**	**108,7**	**7 746,4**	**1,4%**
Peso municípios com PA>1M€ em 30.06.2018 (% do total)	**62,3%**	**84,2%**	**85,8%**	**90,4%**	**90,7%**	**5,1%**	

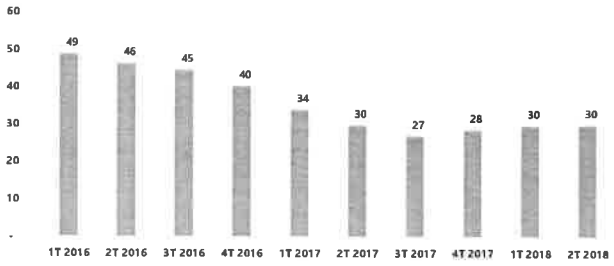
(a) Sem pagamentos em atraso na data a que se refere a informação.
Fonte: BIORC/SIIAL. Dados provisórios. | Cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 08.08.2018.
Nota: No Quadro 10 encontram-se os dados para todos os municípios.

O prazo médio que uma entidade leva a pagar os compromissos assumidos perante fornecedores é também um indicador habitualmente utilizado como forma de medir dificuldades de pagamento. Para os municípios portugueses encontra-se legalmente estabelecida uma fórmula de cálculo do prazo médio de pagamentos (PMP).[9] Nos termos legais, cabe à DGAL publicar em abril de cada ano o PMP registado por cada uma destas autarquias locais no final do 4.º trimestre do ano anterior. Cabe também à DGAL publicar até ao final de setembro de cada ano a lista dos municípios que, até à primeira metade do mesmo ano, registem um PMP superior a noventa dias. À semelhança do que ocorreu em 2017, o decreto-lei de execução orçamental para 2018 (DL n.º 33/2018, de 15 de maio) determina a divulgação trimestral dos municípios com um PMP superior a sessenta dias.[10]

[9] Cf. n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças conjugado com a alínea c) do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro. Para cada trimestre o prazo de pagamento é igual à multiplicação do rácio entre a dívida a fornecedores no final desse período e o montante das aquisições de bens e serviços acumulado nesses três meses por 365 dias. O PMP no final de cada trimestre corresponde à média aritmética dos prazos de pagamento calculados nos quatro últimos trimestres.

De acordo com os dados provisórios disponíveis, até ao final do 2.º trimestre de 2018, o PMP de todos os municípios manteve-se sensivelmente ao mesmo nível do verificado no ano anterior. No final de 2017, o PMP médio dos municípios[11] era de 28 dias,[12] menos 12 dias do que um ano antes (Gráfico 3). Ao longo do 1.º semestre de 2018 notou-se um ligeiro aumento deste indicador relativamente ao final de 2017 embora abaixo do observado em anos anteriores.

Gráfico 3 – PMP médio dos municípios, por trimestre, 2016 a junho de 2018 (n.º de dias)



Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que onze[13] dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano. Os valores de 2016 são provisórios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos próprios. Foram tidos em conta ajustamentos aos dados dos Municípios de Monforte e Vila Real de Santo António no seguimento de esclarecimentos prestados ao CFP pela DGAL. T = Trimestre.

O número de municípios com um PMP superior a três meses prossegue a tendência de redução observada desde 2015. De acordo com os dados disponíveis, de natureza ainda preliminar, o número de municípios com PMP superior a noventa dias terá observado uma nova redução desde o final de 2017, já depois de o último trimestre daquele ano ter representado um decréscimo relativamente a períodos anteriores. Por seu turno, o número de municípios com menores prazos de pagamentos (inferiores a trinta dias) terá observado uma ligeira quebra no 1.º semestre deste ano, cuja confirmação dependerá de dados com um carácter mais definitivo (Quadro 4). A distribuição territorial do PMP por município no final de junho de 2018 e a registada

[10] Esta divulgação é efetuada no Portal Autárquico, sítio eletrónico da DGAL, em http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/pt-PT/financas-locais/endividamento/municipios/prazo-medio-de-pagamentos/.

[11] O PMP médio é calculado somando a dívida a fornecedores e as aquisições de todos os municípios, calculando-se o PMP nos termos descritos na nota 9.

[12] O PMP médio no final de 2017 divulgado no anterior relatório, assente em dados preliminares (sendo que 18 municípios se encontravam com informação em falta ou por validar no sistema relativamente a esse ano), foi de 38 dias. A revisão e atualização dos dados confirmou a tendência de redução aludida no mesmo e que ocorre desde 2015, sendo agora a redução superior ao inicialmente registado.

[13] Arouca, Arronches, Caldas da Rainha, Cascais, Ferreira do Alentejo, Ílhavo, Moita, Pinhel, Santa Maria da Feira, Tarouca e Trofa. Relativamente a 2017, existem ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL (Alijó, Angra do Heroísmo, Bombarral, Machico, Murtosa e Santa Maria da Feira).

um ano antes pode ser observada na Figura 1, sendo nítida a melhoria global deste indicador, sem prejuízo de situações individuais de agravamento.

Quadro 4 – Número de municípios por escalões de PMP, 2016-2018 (1.º semestre)

PMP	1.º semestre 2016	2.º semestre 2016	1.º semestre 2017	2.º semestre 2017	1.º semestre 2018
> 1 ano	8	10	8	3	2
> 6 meses mas < 1 ano	14	15	8	11	13
> 90 dias mas < 6 meses	27	22	26	20	14
Subtotal > 90 dias	*49*	*47*	*41*	*34*	*29*
< 90 dias	259	261	267	274	279
< 60 dias	234	240	253	257	253
< 30 dias	191	188	207	205	192
TOTAL	308	308	308	308	308

Lista dos municípios com PMP > 6 meses no final do 1.º semestre de 2018	
> 1 ano	Nazaré, Vila Real de Santo António
> 6 meses mas < 1 ano	Reguengos de Monsaraz, Tabuaço, São João da Pesqueira, Freixo de Espada à Cinta, Celorico da Beira, Paços de Ferreira, Tarouca, Caminha, Penafiel, Vila do Bispo, Alpiarça, Ourique, Peso da Régua

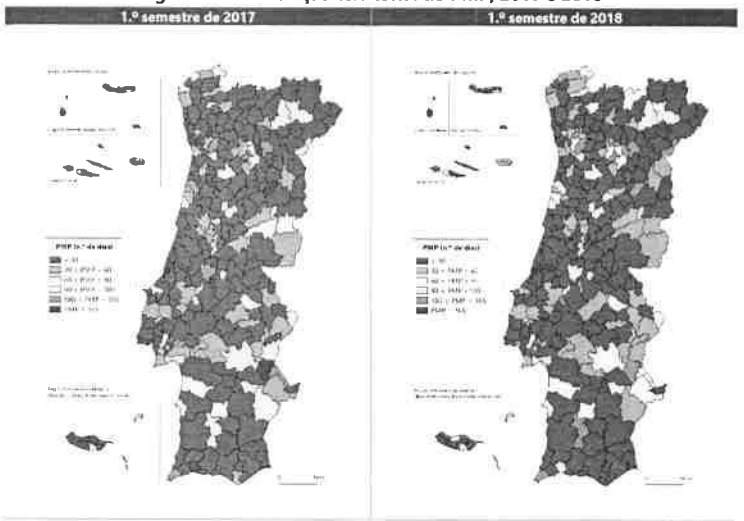
Lista dos municípios com PMP < 3 dias no final do 1.º semestre de 2018 (n.º dias, valores arredondados):

Azambuja, Ferreira do Zêzere, Santana, Miranda do Douro (0);
Calheta (São Jorge), Castelo Branco, Velas, Lajes das Flores, Santa Cruz da Graciosa, Nordeste, Arronches (1)
Sabrosa, Valpaços, Murtosa, Alcoutim, Chamusca, Vila Real, Corvo, Santa Cruz das Flores (2)
Lisboa, Lagoa (Algarve), Montijo, Aguiar da Beira, Penedono, Almeirim (3)

Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que 11 dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano, permanecendo ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL quanto a 2017. Os valores de 2016 são provisórios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos próprios. Foram tidos em conta ajustamentos aos dados dos Municípios de Monforte e Vila Real de Santo António no seguimento de esclarecimentos prestados ao CFP pela DGAL.

24. SET 2018

Figura 1 – Distribuição territorial do PMP, 2017 e 2018



Fonte: SIIAL. Os valores para 2018 são de natureza preliminar, uma vez que 11 dos 308 municípios se encontram com informação por validar no sistema relativamente a este ano, permanecendo ainda 6 municípios com mapas por validar no SIIAL quanto a 2017. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018. | Cálculos e tratamento cartográfico próprios. A base cartográfica corresponde à versão vigente em 2018 da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território.

24. SET 2018

3 REGRAS ORÇAMENTAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 CONCEITO E TIPOLOGIAS

No Relatório n.º 3/2018, do CFP, de abril deste ano, consta uma apresentação sumária das regras orçamentais aplicáveis à Administração Local. As regras orçamentais numéricas em questão estão previstas na Lei das Finanças Locais[14] e enquadram regras relativas ao equilíbrio do saldo orçamental, à dívida (limite da dívida total), à despesa (Quadro Plurianual de Programação Orçamental - QPPO municipal), e à taxa de execução da receita.

Para 2018, e à semelhança de anos anteriores, a Lei do Orçamento do Estado (LEO)[15] introduz modificações a ter em consideração, em particular no que respeita à regra da dívida total. Nos pontos seguintes referem-se alguns aspetos considerados pertinentes quanto à aplicação destas regras.

3.2 REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS)

Saldo orçamental

Além da regra de equilíbrio global, prevista no n.º 1 do art.º 40.º da LFL, que obriga os orçamentos locais a preverem o equilíbrio ou um saldo positivo entre o total das receitas e o total das despesas inscritas, a LFL de 2013 veio impor que a receita corrente bruta cobrada deva ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. Esta regra de equilíbrio corrente modificado deve ser tida em conta nas diversas fases do ciclo orçamental, isto é, tanto na elaboração como nas alterações orçamentais e na execução.

Cabe referir, na sétima alteração à LFL, de agosto deste ano, a entrar em vigor em 2019[16], a clarificação no sentido de as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo terem em conta o capital utilizado ao invés do capital contraído. Outro aspeto com implicações na aplicação da regra decorre da consideração do saldo da gerência anterior na proporção da despesa corrente que vise financiar (ou da receita que vise substituir), aquando da integração do referido saldo, não sendo esta receita considerada anteriormente.[17]

Dívida

Limite da dívida total municipal

[14] Aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014. A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, procedeu à sétima alteração à LFL. As modificações daqui decorrentes entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019.

[15] Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018 - LOE/2018). O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, estabelece as disposições necessárias à execução do OE/2018 (DEO/2018).

[16] Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

[17] O artigo 104.º da LOE/2018 estabelece já uma disposição semelhante quanto à integração do saldo da gerência anterior.

O limite ao endividamento dos municípios constante da LFL consiste num limite quantitativo ao *stock* da dívida municipal em termos brutos, isto é, sem dedução/compensação com ativos financeiros por comparação com um volume de receitas determinado. A LFL estabelece que, a 31 de dezembro de cada ano, a dívida total de operações orçamentais[18] do município, incluindo a dívida relevante de entidades participadas pelo município[19], não pode ultrapassar, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Deste modo, para cálculo do limite para 2018, é apurada a média da receita corrente líquida cobrada nos exercícios de 2015 a 2017. Para o cálculo deste limite, é considerada a receita da mesma natureza cobrada pelos serviços municipalizados e intermunicipalizados, consolidada com os respetivos municípios.

A LFL obriga ainda a que:

- Sempre que não seja cumprido aquele limite, o município reduza no exercício subsequente pelo menos 10% do montante em excesso até que o mesmo seja cumprido, sem prejuízo do disposto na LFL quanto a mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira;
- Caso cumpra aquele limite, só se possa aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início do ano.

O incumprimento destes requisitos é equiparado à ultrapassagem do limite legal de endividamento para efeito de apuramento de responsabilidade financeira.[20]

Existem operações que, em termos legais, não relevam para efeitos do limite da dívida total. Estas exceções compreendem:

- Os empréstimos destinados a financiar a recuperação de infraestruturas municipais afetadas por situações de calamidade pública (previsto na LFL);
- Os empréstimos destinados ao financiamento da contrapartida nacional de projetos apoiados por fundos europeus, que passaram a ser excecionados com a alteração da LFL pela Lei do Orçamento do Estado para 2016.
- O montante referente à contribuição do município para o capital do FAM, ao abrigo de uma norma que tem vindo a ser anualmente inscrita nas sucessivas leis do Orçamento do Estado desde 2015.

Adicionalmente, ao abrigo de uma norma transitória da LFL, a dívida excecionada antes da entrada em vigor da LFL que tenha colocado os municípios que eram cumpridores acima do atual limite de endividamento não releva para efeitos de sancionamento, embora seja considerada no cálculo.

Para 2018, a lei orçamental renova as exceções relativas à contribuição para o Fundo de Apoio Municipal por parte dos municípios, bem como no que se refere aos empréstimos destinados a

[18] O conceito de endividamento utilizado inclui, para além da dívida financeira, a dívida a fornecedores/comercial, excluindo, no entanto, passivos que resultem de operações extraorçamentais (e.g. retenção de descontos para a segurança social enquanto entidade patronal).

[19] Cf. Quadro 1 do Relatório n.º 3/2018, do CFP.

[20] Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

24. SET 2018

financiarem a contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus. Adicionalmente, deve ainda ser tido em conta que as leis do OE desde 2016 têm vindo a consagrar possibilidade de alargamento das exceções e/ou do cumprimento das obrigações legais, mediante determinadas condições, em particular a lei do OE para o corrente ano (Quadro 5).

Quadro 5 – Disposições das leis do Orçamento do Estado desde 2016 relativamente ao limite da dívida total previsto na LFL

Requisito	Previsão legal LOE	Tipo de dívida	OE		
			2016	2017	2018
Cálculo da dívida relevante para efeitos de cumprimento do limite da dívida total	Possibilidade da dívida ser excecionada (i.e. não contar para o cálculo)	Empréstimos para financiamento de investimentos no âmbito do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020)		x	
		Acordos de regularização de dívidas			x
		Empréstimos para pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate do contrato de concessão	x	x	x
		Dívidas decorrentes da assunção de obrigações no âmbito do processo de descentralização de competências			x
		Assunção pelas autarquias locais, por acordo com a administração central, de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus		x	x
Obrigações decorrentes da posição do município face ao limite (redução do excesso ou utilização da margem disponível)	Não consideração para efeito de apuramento das obrigações referidas	Dívidas decorrentes da assunção de obrigações no âmbito do processo de descentralização de competências			x
		Dívidas contraídas no âmbito dos incêndios de 2017			x
		Empréstimos para apoio às pessoas singulares ou agregados familiares no âmbito dos incêndios de 2017			x
Obrigação de redução de 10% do montante de endividamento em excesso	Dispensa da obrigação de redução	Acordos de regularização de dívidas			x
		Liquidação das sociedades Polis			x
Limite de 20% quanto à margem de endividamento disponível no início do ano	Possibilidade de alargar a utilização da margem de endividamento disponível	Aquisição de bens objeto de locação (até 60% da margem)			x
		Empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana (até 30% da margem)			x

Fonte: Adaptado de Portal Autárquico/DGAL. Lei das Finanças Locais e leis do Orçamento do Estado desde 2016.

O rácio encontrado entre o *stock* da dívida total e a média das receitas indicadas é o indicador que, além de verificar a situação de cumprimento do limite estabelecido, se encontra na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal. A adesão a qualquer dos mecanismos previstos na LFL é obrigatória ou facultativa consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano (Quadro 6).

Quadro 6 – Resumo dos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal da LFL

Rácio da dívida total	Consequências previstas
Entre 75% e 100%	1. Informação aos membros do Governo responsáveis pelas finanças e autarquias locais, bem como aos presidentes dos órgãos executivo e deliberativo dos municípios
Entre 100% e 150%	1. Informação às mesmas entidades do caso anterior 2. Possibilidade de aderir ao saneamento financeiro (contração de empréstimos)
Entre 150% e 225% (acima do limite de endividamento)	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória a saneamento financeiro (contração de empréstimos)
Entre 225% e 300%	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória a saneamento financeiro ou voluntária ao FAM
Superior a 300% (rutura financeira)	1. Informação às mesmas entidades e ao Banco de Portugal 2. Adesão obrigatória ao FAM (recuperação financeira municipal)

Fonte: CFP, com base no disposto na Lei das Finanças Locais.
Notas: O rácio da dívida total é calculado face à média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Existe ainda a obrigatoriedade de aderir ao saneamento financeiro caso a dívida total do município, deduzida da dívida de empréstimos, seja superior a 75% da mesma média de receitas considerada para o cálculo do limite da dívida total.

Receita

Execução da receita

Dentro dos mecanismos de alerta precoce, a LFL determina que, no caso de se registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no respetivo orçamento inferior a 85%, são informados os membros do Governo e os presidentes dos órgãos municipais (n.º 3 do art.º 56.º daquela Lei). De referir que a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, vem explicitar que esta comunicação é efetuada através do SIIAL (dispondo igualmente que o mesmo se aplica aos restantes alertas precoces de desvios mencionados no art.º 56.º da LFL).

Despesa

Quadro plurianual municipal e tetos de despesa

A LFL determina a apresentação pelos municípios, juntamente com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo orçamental, de uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

24.SET 2018

O QPPO define limites para a despesa municipal que deverá incluir também as projeções quanto ao seu financiamento – receitas, devendo discriminar entre as cobradas pela autarquia (receitas próprias) e as provenientes do OE – numa base móvel que inclua os quatro anos seguintes, sendo que os limites para o ano seguinte àquele ao que o orçamento municipal respeita são vinculativos. Refira-se que a alteração à LFL aprovada no final de julho pela Assembleia da República (AR) torna os limites vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

Não se conhece até ao momento informação que permita monitorizar o cumprimento desta regra. Acresce que, além de o reporte desta informação à DGAL não estar ainda legalmente explicitada, a própria LFL remeteu a respetiva regulamentação para legislação posterior, o que levou a que muitos municípios considerassem não estarem reunidas as condições legais e regulamentares para a plena aplicação do QPPO ao nível municipal.

4 LIMITE DA DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO QUANTO AO LIMITE

Os dados apresentados de seguida têm por base a informação disponibilizada ao CFP pela DGAL no SIIAL, sendo a sua natureza ainda preliminar. Esta informação, que se baseia em dados trimestrais de execução, agrega os dados reportados trimestralmente por cada município através do SIIAL quanto à respetiva situação patrimonial e financeira (balancete e endividamento), incluindo a contribuição de entidades participadas para a dívida total municipal.[21] À data de extração dos dados do relatório do sistema, não se encontravam disponíveis os dados de nove municípios relativamente ao 2.º trimestre de 2018. Estes dados só são disponibilizados quando estão reportados e validados todos os mapas de suporte à construção do referido relatório. [22,23] Nestes casos em que os municípios não reportaram todos os elementos necessários dentro dos prazos fixados, o CFP utilizou a informação mais recente disponível (tal como documentado nas notas aos quadros apresentados). Assim, ainda que baseados na informação disponibilizada pela DGAL via SIIAL, os cálculos são da responsabilidade do CFP.

Atendendo ao exposto e a que o enquadramento legal não atribui ao CFP a aferição das situações individuais de eventual incumprimento relativamente ao limite da dívida total, a informação aqui apresentada tem carácter meramente indicativo, cingindo-se à apresentação da distribuição dos municípios em função da regra da dívida total. Ou seja, não se trata de avaliar o eventual (in)cumprimento das regras por parte de cada município, mas antes de acompanhar a evolução do subsector e o resultado da aplicação da regra orçamental definida. De facto, estas situações apenas podem ser aferidas tendo por base a prestação de contas municipal e pelas entidades e nos termos previstos pela LFL e demais legislação. Importa ainda referir que, numa aferição de cumprimento, teriam de considerar-se as situações que o legislador entendeu excecionar (cf. Quadro 5).

De acordo com os dados provisórios disponíveis, a dívida total considerada para efeitos do limite legal quanto à dívida municipal terá diminuído no 1.º semestre de 2018. Esta evolução prossegue a tendência observada no ano passado.[24] A dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas para efeitos do respetivo limite, diminuiu em cerca de 234 M€ (colunas (7) e (8) do Quadro 7). O mesmo se observa se forem tidos em conta todos os passivos municipais (colunas (5) e (6) do Quadro 7), ou seja, incluindo as dívidas que o legislador entendeu excecionar. Para esta variação terá contribuído também a redução do endividamento das entidades participadas pelos municípios. Apesar da redução global da dívida total considerada para efeitos do limite legal, 79 municípios terão registado um aumento da mesma num valor global de cerca de 105 M€, embora mais do que compensado pelo decréscimo observado na maioria dos municípios (num total aproximado de 339 M€).

[21] Os dados a que o CFP tem acesso quanto à contribuição destas entidades diz respeito apenas ao montante total reportado (i.e. não desagregado por entidade).

[22] Os municípios com informação em falta são os seguintes: Amadora, Arronches, Caldas da Rainha, Cascais, Ferreira do Alentejo, Machico, Pampilhosa da Serra, Rio Maior, Santa Maria da Feira.

[23] Refira-se que a LFL/2013 prevê no seu artigo 78.º que o incumprimento dos deveres de informação por parte do município implica a retenção pela DGAL de 10% do duodécimo corrente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF).

[24] Conforme Relatório n.º 3/2018, do CFP. Os dados de 2017 entretanto disponíveis mostram, no entanto, que a redução terá sido menos acentuada do que o inicialmente apurado, em função, nomeadamente, da revisão quanto à variação do contributo das entidades participadas.

24. SET 2018

Quadro 7 – Distribuição dos municípios por escalões tendo em conta o rácio da dívida total em 30.06.2018

(M€, exceto quando outra unidade é indicada)

Rácio da dívida total (RDT)	N.º de municípios em 30.06.18	População residente[4] (n.º hab.)	Limite da dívida total 2018 (M€)	Dívida total					
				Dívida total, incluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei[1]		Dívida total, excluindo dívidas não orçamentais e exceções previstas na lei[2]		... da qual respeitante a entidades participadas[3]	
				01.01.18	30.06.18	01.01.18	30.06.18	01.01.18	30.06.18
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
$RDT_{30.06.18} > 3{,}00$	**4**	52 352	64	247	185	**245**	**183**	*78*	*4*
$2{,}25 \leq RDT_{30.06.18} \leq 3{,}00$	**7**	239 406	246	426	428	**418**	**422**	*13*	*14*
$1{,}50 < RDT_{30.06.18} < 2{,}25$	**14**	444 373	415	518	501	**503**	**488**	*19*	*16*
SITUAÇÕES ACIMA DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ($RDT_{30.06.2018} > 1{,}50$)	**25**	**736 131**	**725**	**1 192**	**1 113**	**1 166**	**1 092**	***110***	***34***
$1{,}00 \leq RDT_{30.06.18} \leq 1{,}50$	**23**	835 132	650	574	547	**543**	**521**	*29*	*24*
Restantes municípios: $RDT_{30.06.18} < 1{,}00$	**260**	8 719 764	9 388	3 323	3 124	**3 012**	**2 873**	*250*	*207*
SITUAÇÕES NO LIMITE OU ABAIXO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ($RDT_{30.06.2018} \leq 1{,}50$)	**283**	**9 554 896**	10 037	**3 898**	**3 671**	**3 555**	**3 395**	***279***	***231***
TOTAL	**308**	**10 291 027**	**10 762**	**5 089**	**4 784**	**4 721**	**4 487**	***389***	***266***

Identificação das situações acima do limite da dívida total. Municípios com excesso de endividamento no final do 1.º semestre de 2018:

$RDT_{30.06.2018} > 3{,}00$	Cartaxo, Fornos de Algodres, Nordeste, Vila Real de Santo António
$2{,}25 \leq RDT_{30.06.2018} \leq 3{,}00$	Alfândega da Fé, Aveiro, Fundão, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Franca do Campo, Vila Nova de Poiares
$1{,}50 < RDT_{30.06.2018} < 2{,}25$	Alandroal, Caminha, Celorico da Beira, Covilhã, Évora, Freixo de Espada à Cinta, Gondomar, Lamego, Nazaré, Reguengos de Monsaraz, Santa Comba Dão, Santarém, Seia, Tabuaço

Fontes: SIIAL, INE, FAM e cálculos próprios. | Notas: 1 - Soma de todos os passivos dos municípios e entidades participadas que contam para o apuramento da dívida total; 2 - Soma das dívidas orçamentais dos municípios e entidades participadas que contam para a regra da dívida total, deduzida das exceções legais aplicáveis - corresponde ao numerador do "rácio da dívida total"); 3 - Cf. art.º 54.º da LFL/2013; 4 - Estimativa da população residente a 31.12.2017 (INE, dados atualizados a 15.06.2018). Dados provisórios trimestrais. Data de extração dos dados: 03.09.2018. Dados relativos às receitas que concorrem para o cálculo do limite correspondem a informação publicada em junho de 2018 pela DGAL. Dados em falta para 9 municípios. Para 3 destes municípios (Arronches, Caldas da Rainha, Santa Maria da Feira) considerou-se a informação disponível do trimestre precedente com término a 31.03.2018. Para os restantes 6 municípios (Amadora, Cascais, Ferreira do Alentejo, Machico, Pampilhosa da Serra, Rio Maior) consideraram-se os dados da dívida do município a terceiros do balancete do 2.º trimestre de 2018, à qual foi acrescida a contribuição das entidades participadas respeitante ao final de 2017 e deduzido o montante de dívidas não orçamentais e exceções legalmente previstas na mesma data, considerando-se, no entanto, quanto ao capital em dívida ao FAM o valor registado patrimonialmente em 30.06.2018 por aquele fundo.

No final do 1.º semestre de 2018, de acordo com os dados disponíveis, 25 dos 308 municípios encontravam-se acima do limite da dívida total. Este número é próximo, embora menor, que os

28 municípios em idêntica posição no final do ano passado.[25] Note-se que o limite para 2018 representa um aumento de cerca de 475 M€ em relação ao de 2017, o que também contribui para a descida do rácio da dívida total (efeito denominador).[26] A redução da dívida é transversal a todos os escalões, à exceção dos municípios com o rácio da dívida total compreendido entre 2,25 a 3 vezes a média da receita da cobrada líquida de 2015 a 2017, que observam no seu conjunto um ligeiro aumento no período (Quadro 7).

A evolução favorável até junho de 2018 resulta num menor número de municípios que teria de recorrer a mecanismos de recuperação financeira ou de saneamento financeiro. O número de municípios que, de acordo com a classificação legal, se encontram em situação de rutura financeira (definida pela LFL como aqueles municípios em que o rácio da dívida total é superior a 300%) terá diminuído para quatro. Dos 308 municípios, 260 (mais de quatro quintos) encontram-se em situação de equilíbrio financeiro na ótica da LFL – Quadro 8. Os quatro municípios em situação de rutura financeira calculada nos termos da LFL encontram-se ao abrigo de Programas de Ajustamento Municipais (PAM) no âmbito do recurso ao FAM.[27] Por outro lado, dos sete municípios no intervalo em que o município pode optar pelo recurso ao FAM, cinco já o fizeram.[28,29] Assinala-se, no entanto, que a opção pelo recurso aos mecanismos previstos deverá ter em conta dados relativos à prestação de contas após final de cada exercício económico, e que, para 2018, os dados apresentados são trimestrais e provisórios. Refira-se ainda que a LOE/2018 desceu o limiar do nível do rácio da dívida total a partir do qual os municípios podem exercer esta opção, de 2,25 para 2 vezes a média da receita corrente cobrada líquida nos 3 exercícios anteriores.[30]

[25] De acordo com os dados mais atuais disponíveis relativos a 2017, o número de municípios acima do limite da dívida total será de 28 (mais um – Município de Caminha - do que os 27 referidos no anterior relatório). Estes dados, de natureza ainda provisória, uma vez que não se encontram ainda publicados os dados definitivos relativos a este ano, reportam-se já ao período de prestação de contas de 2017, à exceção de 13 municípios em que só se encontram disponíveis os dados completos até ao 4.º trimestre do ano transato. Os três municípios que terão passado a deixar de estar acima do limite da dívida total foram os de Alpiarça, Mourão e Tarouca.

[26] O rácio da dívida total calculada para o conjunto dos municípios era, em 2017, de 69%. Considerando o mesmo valor da dívida total agregada, mas ao invés a receita utilizada para o cálculo dos limites para o ano de 2018, o rácio diminuiria em cerca de 3 p.p. para 66% apenas por este facto (decorrente da substituição da receita de 2014 pela de 2017 no apuramento da receita média). O rácio da dívida em 30.06.2018, de acordo com os dados disponíveis, era de 63%, pelo que 3 p.p. dos 6 p.p. de redução decorrem da redução do *stock* da dívida e não apenas do alargamento do limite decorrente do efeito denominador.

[27] Dos quatro municípios em questão (ver Quadro 8), o PAM do Nordeste foi o último a entrar em vigor - em junho de 2018 (cf. informação disponível no sítio eletrónico do FAM em https://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt).

[28] São 10 os municípios com PAM atualmente em vigor: Alandroal, Alfândega da Fé, Aveiro, Cartaxo, Fornos de Algodres, Nordeste, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Nova de Poiares e Vila Real de Santo António. Recorde-se que o objetivo destes PAM é colocar o rácio da dívida total abaixo dos 150%, por forma a eliminar de forma estrutural o excesso de endividamento. Deste modo, é expectável que após o recurso a este mecanismo se observe uma redução do rácio da dívida e o município deixe de estar em situação de rutura financeira de acordo com a definição legal, ainda que continue ao abrigo de um PAM.

[29] Dos restantes dois municípios um recorreu ao PAEL (Fundão) e o outro encontra-se com um plano de reequilíbrio financeiro aprovado antes da entrada em vigor da LFL de 2013 (Vila Franca do Campo). O PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 31 de agosto, corresponde a um regime excecional de crédito aos municípios, tendo em vista a regularização de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, com referência a 31 de março de 2012 e registadas no SIIAL, obrigando à execução de um plano de ajustamento financeiro.

[30] Note-se que o articulado refere especificamente a data de 31 de dezembro de 2016, e não de cada ano, tendo esta norma (artigo 98.º da LOE/2018) validade anual, não tendo sido alterada a redação da LFL, razão pela qual não se assinala nos quadros estas situações. Encontram-se nesta situação (i.e., com RDT superior ou igual a 2 mas inferior a 2,25 em 31.12.2016) os municípios de Évora, Nazaré e Santa Comba Dão.

Quadro 8 – Distribuição dos municípios tendo em conta os mecanismos previstos em função do rácio da dívida total, 2016 a 2018 (1.º semestre)

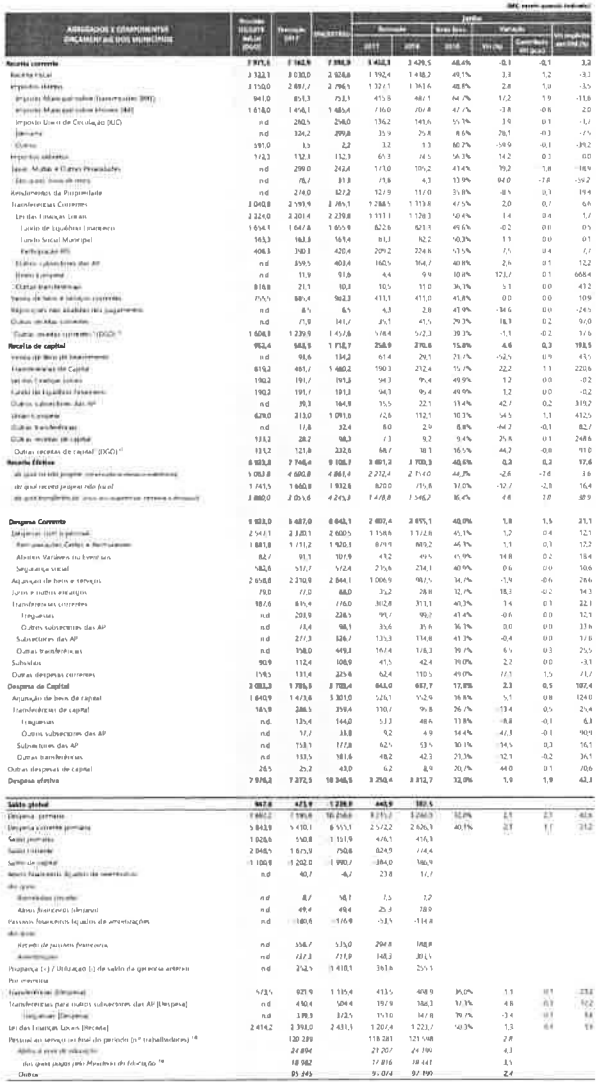
Nível do "rácio da dívida total" (RDT)		Mecanismo(s) previstos	N.º de municípios[1]		
			31.12.2016	31.12.2017	30.06.2018
$RDT_t > 1,50$	> 3	Adesão obrigatória à Recuperação Financeira (FAM)[2]	7	5	4
	$2,25 \leq RDT_t \leq 3,00$	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro ou à Recuperação Financeira (FAM); opção cabe ao município	10	8	7
	$1,50 < RDT_t < 2,25$	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro[3]	14	15	14
$1,00 \leq RDT_t \leq 1,50$		Adesão facultativa ao Saneamento Financeiro	37	32	23
$RDT_t < 1,00$		Nenhum. Município em equilíbrio nos termos da LFL	240	248	260

Fontes: Elaboração própria do CFP com base na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e nos dados do SIIAL (cf. Quadro 7). | Notas: 1 - O número de municípios indicado no quadro foi calculado com referência apenas ao nível do rácio da dívida total. Os números são provisórios e referem-se aos municípios que cabem nos intervalos do rácio da dívida total usado para identificar o mecanismo a que podem ou têm de recorrer. 2 - Fundo de Apoio Municipal (FAM), criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que regulamenta o mecanismo de recuperação financeira municipal. 3 - A LOE/2018 veio permitir que os municípios com um RDT ≥ 2,00 em 31.12.2016 possam também recorrer facultativamente ao FAM, o que se aplica a três municípios (Évora, Nazaré e Santa Comba Dão).

24. SET 2018

ANEXOS

Quadro 9 – Detalhe da execução orçamental dos municípios até junho de 2018



Fontes: SIAL, DGO e cálculos próprios. Dados revistos e atualizados em 17.08.2018.

Notas e observações:

Execução orçamental: Ano de 2017 - 308 municípios (dados revistos relativamente ao anterior relatório tendo em conta a prestação de contas reportada pelos municípios via SIAL); junho de 2017 e de 2018 - 308 municípios (ver metainformação).

n.d.: não disponível

(a) Previsão MF para a Administração Local (inclui municípios e freguesias) na ótica da contabilidade pública (fonte: DGO e Relatório OE/2018). Inclui as alterações introduzidas em sede de discussão da LOE. Esta previsão tem subjacente um impacto nulo das freguesias no saldo do subsector.

(b) Soma das previsões e dotações corrigidas da receita e da despesa, respetivamente, inscritas nos orçamentos municipais, à data de extração do reporte de execução orçamental.

(c) Na Síntese da Execução Orçamental a DGO agrega em "Outras receitas correntes" as RNAP, venda de bens e serviços, rendimentos da propriedade e outras receitas correntes. Nas "Outras receitas de capital" inclui todas as receitas de capital, exceto as decorrentes de transferências.

(d) 2017: 308 municípios; jun./2018: 308 municípios. Dados revistos em 09.08.2018. Dados relativos ao ano de 2017 correspondem a uma atualização em 17.08.2018.

(e) Trabalhadores pagos pelos orçamentos municipais objeto de comparticipação pelo Ministério da Educação.

Metainformação				
Metainformação (receita)	%Nr	RE (M€)	%RE	Saldo global
Universo real: 308 municípios.	100,0%	3 700,3	100,0%	387,5
Universo estimado: 0 município(s).	-	-	-	
	100,0%	3 700,3	100,0%	387,5
Faltoso(s): Não aplicável.				
À data de extração dos dados encontrava-se disponível informação para a totalidade dos municípios portugueses. Os dados são provisórios.				
Metainformação (despesa)	%Nr	DE (M€)	%DE	
Universo real: 308 municípios.	100,0%	3 312,7	100,0%	
Universo estimado: 0 município(s).	-	-	-	
	100,0%	3 312,7	100,0%	
Faltoso(s): Não aplicável.				
À data de extração dos dados encontrava-se disponível informação para a totalidade dos municípios portugueses. Os dados são provisórios.				

RE = Receita Efetiva | DE = Despesa Efetiva | Nr = Número

Quadro 10 – Pagamentos em atraso nos municípios no final do 1.º semestre de 2018

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
ABRANTES						24 313	
ÁGUEDA						29 365	
AGUIAR DA BEIRA					2	7 613	0,0%
ALANDROAL	1 272	502	114	70	55	9 234	0,6%
ALBERGARIA-A-VELHA						14 138	
ALBUFEIRA						83 314	
ALCÁCER DO SAL						16 181	
ALCANENA						11 797	
ALCOBAÇA						30 900	
ALCOCHETE	5 096	3 707	3 533	2 517	2 243	15 119	14,8%
ALCOUTIM						7 823	
ALENQUER	1 148	766	6	13	38	24 349	0,2%
ALFÂNDEGA DA FÉ						9 320	
ALIJÓ						10 581	
ALJEZUR						10 267	
ALJUSTREL	153	142				11 574	
ALMADA						83 464	
ALMEIDA						10 998	
ALMEIRIM						14 596	
ALMODÔVAR						11 971	
ALPIARÇA	188	443	599	926	873	6 094	14,3%
ALTER DO CHÃO						6 287	
ALVAIÁZERE	336					8 777	
ALVITO	3		1			4 756	
AMADORA						84 280	
AMARANTE						28 782	
AMARES						12 212	
ANADIA						19 263	
ANGRA DO HEROÍSMO	3					16 541	
ANSIÃO						10 463	
ARCOS DE VALDEVEZ						22 699	
ARGANIL						11 852	
ARMAMAR	113	0				7 752	
AROUCA						16 045	
ARRAIOLOS						9 007	
ARRONCHES						5 814	
ARRUDA DOS VINHOS						10 761	
AVEIRO	35 657	34 656	12 609	9 129	8 816	51 498	17,1%
AVIS						7 904	
AZAMBUJA						16 839	
BAIÃO						13 093	
BARCELOS						52 847	
BARRANCOS						4 056	
BARREIRO						39 937	
BATALHA						12 505	
BEJA	18					25 461	
BELMONTE						5 959	
BENAVENTE						16 495	
BOMBARRAL	51	30	18			8 826	
BORBA						6 771	
BOTICAS						9 207	
BRAGA						85 361	
BRAGANÇA						31 006	
CABECEIRAS DE BASTO						13 104	
CADAVAL	39	0	0	0		11 334	
CALDAS DA RAINHA						24 154	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
CALHETA (MADEIRA)	0	0				11 682	
CALHETA (SÃO JORGE)						4 707	
CÂMARA DE LOBOS						16 558	
CAMINHA	1	1	1	1	1	15 360	0,0%
CAMPO MAIOR						9 209	
CANTANHEDE						20 779	
CARRAZEDA DE ANSIÃES						8 492	
CARREGAL DO SAL						6 838	
CARTAXO	5 206	3 987	1 368	351	324	14 219	2,3%
CASCAIS	4 490					197 620	
CASTANHEIRA DE PÊRA						5 010	
CASTELO BRANCO		13	63			36 632	
CASTELO DE PAIVA						9 977	
CASTELO DE VIDE						5 962	
CASTRO DAIRE						14 494	
CASTRO MARIM						12 216	
CASTRO VERDE						8 739	
CELORICO DA BEIRA	7 510	6 925	6 643	6 792	7 194	8 997	80,0%
CELORICO DE BASTO						13 569	
CHAMUSCA						10 024	
CHAVES						30 644	
CINFÃES						13 068	
COIMBRA						82 935	
CONDEIXA-A-NOVA						10 928	
CONSTÂNCIA						6 044	
CORUCHE						17 507	
CORVO				2		2 000	
COVILHÃ	67	45				26 277	
CRATO						7 522	
CUBA						5 913	
ELVAS						19 247	
ENTRONCAMENTO						13 165	
ESPINHO						26 644	
ESPOSENDE						17 926	
ESTARREJA						17 351	
ESTREMOZ						12 616	
ÉVORA	30 626					43 927	
FAFE						29 065	
FARO	158	153	153	136	135	39 590	0,3%
FELGUEIRAS						31 770	
FERREIRA DO ALENTEJO						10 792	
FERREIRA DO ZÊZERE						8 962	
FIGUEIRA DA FOZ						41 931	
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO						8 780	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	76	72	69	68	355	8 303	4,3%
FORNOS DE ALGODRES						5 930	
FREIXO DE ESPADA À CINTA	361	130	365	709	1 144	6 502	17,6%
FRONTEIRA						5 489	
FUNCHAL						75 530	
FUNDÃO						23 753	
GAVIÃO						6 240	
GÓIS						7 917	
GOLEGÃ	712	790	653	1 071	951	6 044	15,7%
GONDOMAR						68 639	
GOUVEIA						11 796	
GRÂNDOLA						28 744	
GUARDA						30 991	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
GUIMARÃES						85 179	
HORTA						10 796	
IDANHA-A-NOVA						17 133	
ÍLHAVO						22 034	
LAGOA (ALGARVE)						36 379	
LAGOA (SÃO MIGUEL)						10 314	
LAGOS						51 316	
LAJES DAS FLORES						3 051	
LAJES DO PICO						5 394	
LAMEGO	12		29		1 403	19 970	7,0%
LEIRIA						67 356	
LISBOA						810 392	
LOULÉ						109 341	
LOURES	124	77				109 128	
LOURINHÃ						19 656	
LOUSÃ						13 117	
LOUSADA						25 911	
MAÇÃO	3	2	1	11	15	8 901	0,2%
MACEDO DE CAVALEIROS	24	4	13	1 078	1 761	16 185	10,9%
MACHICO	1 465	1 069	1 125	1 015	1 487	9 640	15,4%
MADALENA	10	8				6 300	
MAFRA						62 146	
MAIA						66 296	
MANGUALDE						15 956	
MANTEIGAS						5 294	
MARCO DE CANAVESES						26 154	
MARINHA GRANDE						22 962	
MARVÃO						5 961	
MATOSINHOS						120 643	
MEALHADA						16 717	
MÉDA						8 338	
MELGAÇO	511	395	384	334	295	12 065	2,4%
MÉRTOLA						14 641	
MESÃO FRIO						4 758	
MIRA					348	10 249	3,4%
MIRANDA DO CORVO	27	14	14	13	13	9 467	0,1%
MIRANDA DO DOURO						10 415	
MIRANDELA	197					20 508	
MOGADOURO						12 693	
MOIMENTA DA BEIRA	909	917	1 234	1 011	1 144	9 636	11,9%
MOITA						30 945	
MONÇÃO						15 160	
MONCHIQUE						9 469	
MONDIM DE BASTO						8 728	
MONFORTE						6 384	
MONTALEGRE						18 123	
MONTEMOR-O-NOVO						16 893	
MONTEMOR-O-VELHO	1 196	224	192	232	238	16 677	1,4%
MONTIJO						26 639	
MORA						7 828	
MORTÁGUA					3	8 945	0,0%
MOURA	137	132	90	71	62	14 748	0,4%
MOURÃO	1 525	1 360	1 220	1 091	1 126	5 636	20,0%
MURÇA						7 071	
MURTOSA						8 465	
NAZARÉ	19 271	17 862	17 425	17 239	18 019	12 852	140,2%
NELAS					345	10 345	3,3%

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
NISA						10 013	
NORDESTE						5 389	
ÓBIDOS	65	65				13 272	
ODEMIRA						27 639	
ODIVELAS	7					72 241	
OEIRAS						151 096	
OLEIROS						9 644	
OLHÃO						25 100	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS						35 717	
OLIVEIRA DE FRADES						10 534	
OLIVEIRA DO BAIRRO						14 806	
OLIVEIRA DO HOSPITAL						14 479	
OURÉM						30 396	
OURIQUE	1 820	2 093	2 417	1 668	2 839	9 334	30,4%
OVAR						28 457	
PAÇOS DE FERREIRA	28 756	27 360	27 071	8 932	5 852	23 545	24,9%
PALMELA						41 795	
PAMPILHOSA DA SERRA						10 135	
PAREDES	3 773	1 106	1 507	5 449	6 185	39 412	15,7%
PAREDES DE COURA						10 870	
PEDRÓGÃO GRANDE						5 908	
PENACOVA						11 654	
PENAFIEL	10 390	8 265	7 643	11 885	16 599	33 235	49,9%
PENALVA DO CASTELO						7 897	
PENAMACOR						9 820	
PENEDONO						5 646	
PENELA						6 884	
PENICHE						17 011	
PESO DA RÉGUA	1 800	1 024	1 193	1 053	1 685	13 230	12,7%
PINHEL						10 919	
POMBAL						39 756	
PONTA DELGADA						38 272	
PONTA DO SOL						6 296	
PONTE DA BARCA	5	1	0	0	0	12 136	0,0%
PONTE DE LIMA						33 606	
PONTE DE SOR						21 561	
PORTALEGRE	5 432	158	125	136	128	17 236	0,7%
PORTEL						9 314	
PORTIMÃO	4 585	1 426	1 126	20		55 017	
PORTO						207 732	
PORTO DE MÓS						18 087	
PORTO MONIZ	1	0	0	3	0	5 341	0,0%
PORTO SANTO	75	61	28	5	1	4 296	0,0%
PÓVOA DE LANHOSO						14 733	
PÓVOA DE VARZIM						45 288	
POVOAÇÃO	1 237	966	873	701	758	6 208	12,2%
PRAIA DA VITÓRIA						12 252	
PROENÇA-A-NOVA						11 085	
REDONDO						7 772	
REGUENGOS DE MONSARAZ	2 108	2 079	2 819	27	411	12 334	3,3%
RESENDE	190	121	88	49	31	10 248	0,3%
RIBEIRA BRAVA						7 907	
RIBEIRA DE PENA						12 316	
RIBEIRA GRANDE						19 508	
RIO MAIOR						19 645	
SABROSA						7 320	
SABUGAL						15 979	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
SALVATERRA DE MAGOS						11 042	
SANTA COMBA DÃO	397	121	77	59	50	7 897	0,6%
SANTA CRUZ	2 332					23 476	
SANTA CRUZ DA GRACIOSA						3 993	
SANTA CRUZ DAS FLORES						3 222	
SANTA MARIA DA FEIRA						62 703	
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO						6 851	
SANTANA						6 761	
SANTARÉM	349	182	92	51	44	38 327	0,1%
SANTIAGO DO CACÉM						26 347	
SANTO TIRSO	687	92				35 834	
SÃO BRÁS DE ALPORTEL						11 803	
SÃO JOÃO DA MADEIRA						15 814	
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 210	930	1 022	894	937	8 955	10,5%
SÃO PEDRO DO SUL	43					15 260	
SÃO ROQUE DO PICO						4 565	
SÃO VICENTE						5 889	
SARDOAL						5 958	
SÁTÃO						9 677	
SEIA						20 407	
SEIXAL						92 609	
SERNANCELHE						8 628	
SERPA	349	342	329	274	35	15 251	0,2%
SERTÃ						14 177	
SESIMBRA	1 508					43 409	
SETÚBAL	8 242	6 918	6 307	6 124	5 782	74 443	7,8%
SEVER DO VOUGA						8 385	
SILVES						33 339	
SINES	2 088	2 360	1 347	921	898	22 745	3,9%
SINTRA						168 112	
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO						7 999	
SOURE						13 422	
SOUSEL						6 806	
TÁBUA	1 268	1 558	1 611	1 830	2 307	9 399	24,5%
TABUAÇO	1 880	2 028	1 959	2 302	2 785	7 282	38,2%
TAROUCA	966	582	345	456	444	9 128	4,9%
TAVIRA						28 543	
TERRAS DE BOURO						8 910	
TOMAR	6 356	792	688	577	540	22 230	2,4%
TONDELA	15	15	15	15	15	19 723	0,1%
TORRE DE MONCORVO						11 513	
TORRES NOVAS						22 299	
TORRES VEDRAS	1 317	1 145	936	650	531	44 759	1,2%
TRANCOSO						10 895	
TROFA	1 225	1 065	919	683	683	22 078	3,1%
VAGOS						12 935	
VALE DE CAMBRA						14 712	
VALENÇA						14 719	
VALONGO						33 440	
VALPAÇOS						16 361	
VELAS						6 459	
VENDAS NOVAS						9 124	
VIANA DO ALENTEJO						6 789	
VIANA DO CASTELO	717	274				57 439	
VIDIGUEIRA						7 453	
VIEIRA DO MINHO	129	129	116	116	116	11 708	1,0%
VILA DE REI						5 909	

(milhares de euros, exceto quando outra unidade é indicada)

MUNICÍPIO	Pagamentos em atraso (PA) (a)					Receita efetiva (RE) 2017	$PA_{30.06.2018}$ / RE_{2017} (%)
	30.06.2016	31.12.2016	30.06.2017	31.12.2017	30.06.2018		
VILA DO BISPO	2 410	2 045	1 947	1 257	1 828	10 739	17,0%
VILA DO CONDE						49 151	
VILA DO PORTO						5 374	
VILA FLOR						8 217	
VILA FRANCA DE XIRA						59 556	
VILA FRANCA DO CAMPO						8 498	
VILA NOVA DA BARQUINHA	25					6 315	
VILA NOVA DE CERVEIRA						11 690	
VILA NOVA DE FAMALICÃO						83 604	
VILA NOVA DE FOZ CÔA						10 136	
VILA NOVA DE GAIA	2 637	767	726			125 964	
VILA NOVA DE PAIVA				4	22	6 547	0,3%
VILA NOVA DE POIARES	3 128	2 138	1 883	271	266	7 114	3,7%
VILA POUCA DE AGUIAR	104					16 977	
VILA REAL						26 334	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	12 013	9 063	10 156	7 191	8 485	19 230	44,1%
VILA VELHA DE RÓDÃO						7 985	
VILA VERDE						25 197	
VILA VIÇOSA	395	218	154	133	86	6 541	1,3%
VIMIOSO						8 636	
VINHAIS						11 306	
VISEU						50 534	
VIZELA	656	157	89	37	13	13 207	0,1%
VOUZELA						8 783	
TOTAL	**231 388**	**152 071**	**123 530**	**97 654**	**108 747**	**7 746 395**	**1,3%**

Fonte: BIORC/SIIAL. Dados provisórios. | Cálculos próprios.
Dados revistos e atualizados em 08.08.2018. Os dados da receita efetiva de 2017 foram revistos e atualizados tendo em consideração o reporte relativo à prestação de contas dos municípios via SIIAL.
Nota(s):
(a) A ausência de valores significa não existirem pagamentos em atraso na data a que se refere a informação.

24. SET 2018

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS

Compromissos

Obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo, ao contrário dos "passivos" ter um carácter permanente e estarem associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.

Passivos não financeiros

Passivos são as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos (cf. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA). A denominação "não financeiros" resulta do facto de estarem excluídas deste âmbito as obrigações que resultam de operações financeiras.

Contas a pagar

Subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis (ex.: fatura ou documento equivalente, notas de abono, talões nos termos do Código do IVA). Corresponde à dívida vencida ou vincenda suportada por fatura ou documento equivalente ou exigível em resultado de contrato. Não inclui as faturas em receção e conferência nem situações de processos em contencioso por concluir.

Pagamentos em atraso

Contas por pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. Excluem-se deste conceito, nos termos da LCPA: as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em "contas a pagar", uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível; as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em "contas a pagar", visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora; os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, os quais permanecem em "contas a pagar", acrescendo aos compromissos do período em que vão ser liquidados.

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas	Significado
AdL	Administração Local
AP	Administrações Públicas
AR	Assembleia da República
CCF	Conselho de Coordenação Financeira
BIORC	*Business Intelligence* do Orçamento da DGO
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
Ctva	Contributo para a taxa de variação anual
Ctvh	Contributo para a taxa de variação homóloga
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GOP	Grandes Opções do Plano
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
INE	Instituto Nacional de Estatística
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LFL	Lei das Finanças Locais
M€	Milhões de Euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
OM	Orçamento(s) Municipal(ais)
p.p.	Pontos percentuais
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PA	Pagamentos em Atraso
PIB	Produto Interno Bruto
PMP	Prazo médio de pagamentos
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POE	Proposta de Orçamento do Estado
QPPO	Quadro Plurianual de Programa Orçamental
RE	Receita Efetiva
SATAPOCAL	Subgrupo de Apoio Técnico à Aplicação do POCAL
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
Tvh	Taxa de variação homóloga
Tvha	Taxa de variação homóloga acumulada
UE	União Europeia
VH	Variação homóloga

24. SET 2018

321

Conselho das Finanças Públicas
Praça do Absolutismo, nº 6 – 1º, 1100-026 Lisboa, Portugal
TEL. +351 211 924 400 | FAX +351 211 921 870
www.cfp.pt

322
Céu

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta acima.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentado o documento/sugestão que adiante segue.

24. SET 2018

323

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

PROPOSTA

Considerando,

Que, se torna necessário a alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, para a criação de um regime de isenções / reduções de taxas para incentivo à reabilitação urbana;

Que, a Câmara Municipal, em reunião realizada em 18 de julho de 2018, deliberou submeter a consulta pública o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro;

Que, o referido projeto de alteração foi publicitado no Diário da República nº. 150, 2ª. Série, de 6 de agosto de 2018 (Aviso (extrato) nº. 10669/2018), bem como no Sítio Institucional do Município, por um período de 30 (trinta dias).

Que, decorrido o prazo dos 30 dias concedidos para a consulta pública, se verificou não ter sido apresentada qualquer sugestão ou comentário.

PROPONHO

Que, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, cujo texto se anexa e que se dá como integralmente reproduzido, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista nos artigos 25º nº1, alínea k) e 33º nº1, alínea g) ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Gondomar, 19 de setembro de 2018

O Vice Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças

Nota Justificativa

Em Assembleia Municipal, realizada em 2 de setembro de 2015, foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU), da Rua D. Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, de S. Cosme e Valbom e das margens do Douro/Atães e do Douro/Lixa.

As Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) incidem sobre espaços urbanos que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada.

Na deliberação mencionada foram estabelecidos os benefícios e incentivos, designadamente, como apoio financeiro, a isenção de taxas de ocupação do domínio público municipal e a isenção de taxas para obras particulares que abranjam a construção de edifícios devolutos;

O nº1 do artigo 67º do DL nº 307/2009, na redação atual, prevê que o Município, através de regulamento municipal, estabeleça um regime especial de taxas municipais, para incentivo à realização das operações urbanísticas ao abrigo do disposto naquele diploma legal.

Com o intuito de incentivar a realização das operações urbanísticas com vista a assegurar a reabilitação de tecidos urbanos e/ou edifícios que se encontrem degradados e melhorar as condições de utilização, entendeu-se promover algumas alterações no Regulamento de Taxas e Licenças, inseridas nos artigos próprios da Tabela de Taxas anexa, prevendo isenções ou reduções das taxas ao nível de algumas operações urbanísticas e da ocupação do domínio público municipal para efeitos de obras.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 20 de junho de 2018, deliberou dar inicio ao procedimento e participação procedimental, para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças.

Em cumprimento do disposto no artº. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL nº. 4/2015, de 7 de janeiro, foi devidamente publicitado no Sítio Institucional da Autarquia, em www-cm-gondomar.pt, o Aviso do Inicio do procedimento e participação procedimental, durante 10 dias úteis. Findo o prazo, não foi recebida qualquer sugestão externa e/ou ninguém se constituiu como interessado.

Foi, então, elaborado, o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças e presente à reunião da Câmara Municipal, realizada em 18 de julho de 2018, que deliberou submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões, ao abrigo do disposto nos artigos 100º e 101º do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro.

Para o efeito, foi publicado no Diário da República nº. 150, 2ª. Série, de 6 de agosto de 2018, o Aviso (extrato) nº. 10669/2018.

Decorrido o prazo dos 30 dias concedidos para a consulta pública, verifica-se não ter sido apresentada qualquer sugestão ou comentário.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 33º nº. 1 alínea k) do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 96º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro; artigos 14º, 15º, 16º e 20º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto –Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e do Processo Tributário, do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 116.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua redação atual, elabora-se o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, o qual foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ____/_____/_____.

Por uma questão de sistematização, republica-se em anexo I o Regulamento de Taxas e Licenças, com as alterações ora introduzidas.

Alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

CAPÍTULO II
Relação jurídico-tributária

Secção II
(...)

Subsecção I
(...)

Artigo 15º
(...)

(...)
(Novo) – "Os prédios inseridos em Área de Reabilitação Urbana estão sujeitos ao regime de isenção e redução de pagamento de taxas previsto nos artigos próprios da Tabela de Taxas anexa."

TABELA DE TAXAS

	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
60º	Apreciação do pedido de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	55,30 €
61º	Emissão de licença de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	20,10 €
	a) Acresce por m² ou fração e por mês	3,00 €
	b) Acresce ao montante referido no número anterior, quando naquele espaço forem colocadas gruas ou guindastes, por mês e por unidade.	40,25 €
	Secção II	
	Outras ocupações por motivo de obras	

62º	Contentores - por 30 dias ou fração e por m2 ou fração	12,55 €
63º	Caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, betoneiras e semelhantes - por m2 e por cada período de 10 dias ou fração	25,15 €
64º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por dia ou fração	25,15 €
65º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por períodos de 7 dias ou fração	100,60 €
65º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por dia ou fração	15,10 €
67º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por períodos de 7 dias ou fração	70,40 €
NOVO Observação	***Isentos do pagamento das taxas previstas no Capítulo V, no caso de se localizarem em Área de Reabilitação Urbana, apenas por um período inicial de 30 dias.***	

(...)

	CAPÍTULO XVIII	
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização	
(...)		
145º	Emissão de alvará de obras de urbanização e seus aditamentos, não enquadradas em loteamento.	20,10 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior a percentagem de 5% sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte.	
NOVO Observação	***Isento do pagamento da taxa prevista no artigo anterior, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana***	
(...)		
	Secção III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	
148º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e seus aditamentos	22,65 €
149º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m^2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados;	2,00 €
	b) Por cada m^2 ou fração da área de cada piso, destinada a aumentar a área útil da edificação, projetada sobre espaço público, quando não previsto em loteamento aprovado;	32,20 €
	c) Por cada m.l. de muros de vedação;	2,00 €
	d) Por cada m^3 de capacidade de depósitos e tanques de água;	0,50 €
	e) Por cada m^3 de capacidade de piscinas;	3,50 €
	f) Por cada m^3 de capacidade de reservatórios de combustíveis;	3,50 €
	g) Prazo - por cada mês ou fração.	15,10 €
NOVO Observação	***Isento do pagamento das taxas previstas nos artigos 148º e 149º, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana***	

150º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de demolição de edificações, quando não integradas noutros procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia	20,10 €
151º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada piso demolido;	20,10 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	14,10 €
NOVO Observação	***As taxas previstas nos artigos 150º e 151º serão reduzida em 50% em caso de prédio localizado em Área de Reabilitação Urbana e que se encontre comprovadamente no nível 1 do Método de Avaliação do Estado de Conservação dos Edifícios (MAEC), a determinar de acordo com a legislação aplicável.***	
(...)		
	Secção IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso	
156º	Emissão de cada alvará com uma unidade de ocupação	20,10 €
157º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais;	15,10 €
	b) Por cada m² ou fração da área total de pavimentos.	1,00 €
NOVO Observação	***Isento do pagamento da taxa prevista nos artigos 156º e 157º, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana***	
(...)		
	Secção VI	
	Taxa devida pela apreciação de requerimentos ou comunicações	
167º	Apreciação de pedido inicial de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução.	76,90 €
168º	Acresce ao nº anterior, por m² de área de construção.	0,35 €
169º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 167º.	38,45 €
170º	Acresce ao nº anterior, por m² de aumento de:	
	a) área de implantação;	0,35 €
	b) área de construção.	0,35 €
(...)		
175º	Apreciação de pedido inicial de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de urbanização	142,75 €
176º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com título já emitido	109,85 €
177º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	54,85 €
178º	Apreciação de pedido de alteração do uso	65,95 €
(...)		
180º	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	65,95 €
NOVO Observação	***Isento do pagamento das taxas previstas nos artigos 167º, 168º, 169º, 170º, 175º, 176º, 177º, 178º, e 180º, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana***	
(...)		

	Secção VIII	
	Taxas devidas por vistorias	
185º	Vistoria a realizar no âmbito do RJUE, por solicitação do requerente ou imposição legal, para uma unidade de ocupação	54,85 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada unidade de ocupação a mais	12,60 €
186º	Vistoria a realizar para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, na sequência de irregularidades detetadas	142,75 €
187º	Vistoria a realizar para verificação de condições de segurança	142,75 €
188º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços do ramo alimentar e não alimentar prevista em legislação específica	131,75 €
189º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico	142,75 €
190º	Vistoria pela realização de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos	142,75 €
191º	Outras vistorias solicitadas	54,85 €
NOVO Observação	***As vistorias para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado estão sujeitas às taxas fixadas em diploma próprio.*** ***No caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana, fica isento do pagamento da taxa pela vistoria posterior à realização das obras se se comprovar a subida de, pelo menos, dois níveis do estado de conservação do edifício.***	

ANEXO I

Republicação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município de Gondomar, para cumprimento das suas atribuições e competências, no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, a fixar em Tabela anexa.

Artigo 2º

Incidência objetiva

As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, que incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, bem como sobre as atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 3º

Incidência subjetiva

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é o Município de Gondomar.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 4º

Taxas

1. Há lugar à liquidação de taxas sempre que o sujeito passivo tenha sido o causador ou o beneficiário da utilização concreta de um serviço, da utilização privada de bens do domínio publico e privado do Município e/ou da remoção de um obstáculo ao seu comportamento que se encontre taxado na Tabela em anexo, que faz parte integrante deste regulamento.
2. Às receitas sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado, acresce a taxa legal aplicável.

Artigo 5º

Atualização

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela anexa, serão atualizados, de acordo com a taxa de inflação, em sede de Orçamento anual do Município.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 6º

Obrigação de participação de endereço

1. Os interessados que intervenham ou possam intervir em quaisquer procedimentos ou processos nos Serviços do Município, têm a obrigação de comunicar o seu domicílio ou sede, e o seu endereço eletrónico, caso possuam, bem como quaisquer alterações aos mesmos.
2. As notificações aos interessados que tenham constituído mandatário serão feitas na pessoa deste e no seu escritório.

CAPÍTULO II

Relação jurídico-tributária

Secção I

Liquidação

Artigo 7º

Procedimento na liquidação

1. A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos valores e indicadores constantes na Tabela de Taxas e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2. A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, designado, por nota de liquidação, que fará parte integrante do processo administrativo ou, quando não for precedida de processo, far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.
3. O valor global das taxas a liquidar será sempre arredondado, por defeito ou por excesso, para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos.
4. As taxas de natureza periódica, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação destas, igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fração de meses em falta até ao fim do ano.
5. O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, nos termos previstos no Código Civil.
6. Com a liquidação das taxas e outras receitas municipais, o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultantes de imposição legal.

Artigo 8º

Notificação da liquidação

Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) A decisão;
b) Os fundamentos de facto e de direito;
c) O autor do ato e a menção da delegação ou subdelegação de competências, quando a houver;
d) O prazo de pagamento voluntário;
e) As consequências do incumprimento;
f) Os meios de defesa contra o ato de liquidação.

Artigo 9º

Regras de contagem

1. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
2. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os Serviços se encontrem encerrados, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 10º

Revisão do ato de liquidação

1. Poderá haver lugar à revisão oficiosa do ato de liquidação pelo respetivo Serviço ou por iniciativa do sujeito passivo, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.
2. A revisão de um ato de liquidação do qual resulte a cobrança de uma quantia inferior àquela que era devida, obriga o Serviço Liquidatário respetivo a promover, de imediato, a liquidação adicional, exceto se o quantitativo resultante for de valor igual ou inferior a € 2,50.
3. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Serviço notificará o sujeito passivo dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança coerciva.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido mais de cinco anos sobre o pagamento, deverão os Serviços promover, quando disso tenham conhecimento, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a restituição ao interessado da quantia indevidamente paga.

Artigo 11º

Autoliquidação

1. Sempre que a lei ou o regulamento o preveja e desde que as condições técnicas o permitam, a autoliquidação das taxas e outras receitas deve ser promovida pelo interessado, a quem compete proceder ao respetivo pagamento.
2. O requerente deve remeter cópia do pagamento efetuado, nos termos do número anterior, ao Município.
3. A prova do pagamento das taxas e outras receitas efetuadas nos termos do número anterior deve ser apresentada sempre que solicitada, sob pena de presunção de que aquele pagamento não foi efetuado.
4. Caso o Município venha a apurar que o montante pago, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efetivamente devido, notifica o requerente do valor correto a pagar, assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento adicional, acrescido de juros de mora.
5. A falta de pagamento do valor referido no número anterior, dentro do prazo fixado pelo Município, tem por efeito a execução fiscal do débito correspondente.

Secção II

Do pagamento

Subsecção I

Isenções e reduções

Artigo 12º

Isenções e reduções da taxa

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, estão isentos do pagamento de taxas:
   a) Os sujeitos passivos a quem a lei confira tal isenção;
   b) As Juntas de Freguesia do Município quando as pretensões visem a prossecução das suas atribuições e em atividades exclusivamente por si organizadas;
   c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, recreativas e desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a este cometidas, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, aferidos em presença dos respetivos estatutos e demonstrem, através da nota de liquidação, que não houve lugar ao pagamento de IRC;
   d) Os partidos políticos, coligações e movimentos de independentes, registados nos termos da lei, relativamente aos diferentes meios publicitários, bem como a cedência de equipamento para fins de atividade política;
   e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, aferidos nos termos dos respetivos estatutos;
2. Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas.
3. Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos no Município de Gondomar, aplica-se uma redução de 50% no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal.
4. As isenções ou reduções previstas neste artigo, não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, bem como não permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 13º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

1. Só estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito com a Câmara Municipal de Gondomar.
2. Nas atividades aquáticas-grupos, as escolas oficiais, particulares e associações que prossigam fins não lucrativos no Município de Gondomar, mediante a constituição de um grupo/turma de 20 elementos, terão uma redução de 25% no valor das taxas mensais.

3. Aos titulares do cartão do clube "Idade Mais", será aplicável, em qualquer regime de frequência, no período de 2ª a 6ª feira, entre as 09h00 e as 16h00, uma redução de 50% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.
4. Aos titulares do cartão Jovem Municipal será aplicável, uma redução de 10% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.
5. Os utilizadores que pretendam frequentar, de forma combinada, atividades de ginásio com atividades aquáticas, terão uma redução de 20% no pagamento de taxas.
6. As famílias com 4 ou mais elementos inscritos nas aulas de natação / ginásio beneficiam, cada um deles, de uma redução de 20% do valor da taxa aplicável, não sendo acumulável com outras reduções existentes, para os mesmos fins, nos regulamentos municipais em vigor.
7. Entende-se por "família", para os fins do número anterior, o conjunto dos elementos que compõem o agregado familiar, tal como considerado para efeitos fiscais.

Artigo 14º

Isenções de taxas na utilização de instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público

1. Ficam isentas do pagamento das taxas fixadas no presente artigo as escolas oficiais e as associações desportivas, legalmente constituídas, e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a esta cometidas.
2. Ficam isentas do pagamento de taxas, a realização de atividades desportivas, de manifesto interesse para o Município, em termos da concretização das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, desde que promovidas por instituições que prossigam fins de interesse público.
3. Ficam isentas do pagamento de taxas, as instituições abrangidas por projetos de desenvolvimento desportivo a levar a efeito na área do Município.
4. À utilização da pista de atletismo aplicam-se as isenções previstas nos números anteriores.
5. Ficam isentas do pagamento de taxas pela utilização do campo relvado e pelado do Complexo Desportivo de Valbom, as associações sedeadas no Município, com as quais se celebre contrato programa de desenvolvimento desportivo e estejam inscritas no Cadastro Municipal do Movimento Associativo.
6. As isenções aqui reguladas cessam nos casos em que as associações pretendam utilizar as instalações para a prática de atividades sujeitas a pagamento de mensalidade, com exceção de jogos oficiais.

Artigo 15º

Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo

1. Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

2. Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos.
3. Sem prejuízo do disposto o número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, podem ser reduzidas até 50% as taxas previstas no presente regulamento.
4. São reduzidas em 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção, reconstrução, ampliação ou alteração de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos.
5. Nas situações previstas no nº 3 do artº 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.
6. Na situação prevista no número anterior, quando os encargos suportados pelo requerente forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, poderá o mesmo ficar isento do pagamento destas.
7. São reduzidas em 25%, mediante deliberação da câmara municipal, as taxas previstas nas Secções I a XI do Capítulo XVIII – Urbanização e Edificação (RMUE), da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, nas operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.
8. São reduzidas em 10%, mediante deliberação da Câmara Municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o inicio da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.
9. Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.
10. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito.
11. Às pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em

função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho de Gondomar, poderá a Câmara Municipal reduzir de 25% a 80% o valor das taxas, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município.

12. As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.
13. Os prédios inseridos em Área de Reabilitação Urbana estão sujeitos ao regime de isenção e redução de pagamento de taxas previsto nos artigos próprios da Tabela de Taxas anexa.

Artigo 16º

Reduções de taxas em matérias de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal e publicidade

1. São reduzidas em 10%, as taxas de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, bem como da publicidade, previstas no Capitulo IV e VIII, da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, aplicáveis às PME's, micro, pequenas e médias empresas, desde que no ano civil anterior gerem um acréscimo de 5 postos de trabalho no Município de Gondomar.
2. A redução prevista no número anterior aplica-se a cada 5 postos de trabalho líquidos criados no ano anterior.
3. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito.

Artigo 17º

Âmbito de aplicação das isenções e reduções

Às matérias reguladas nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º deste regulamento, só são aplicáveis as isenções e reduções ali previstas.

Artigo 18º

Fundamentação das isenções ou reduções

A fundamentação das isenções e reduções consta do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 19º

Procedimento de isenção ou redução

1. As isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais são formalizadas por requerimento, que deverá ser acompanhado dos documentos necessários à sua fundamentação, nomeadamente:
   a) Última declaração de rendimentos acompanhada da respetiva nota de liquidação;
   b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora, tratando-se de pessoas singulares;
   c) Contratos, projetos ou programas de desenvolvimento com o Município.
2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade.
3. Em caso de insuficiência económica, deve ser provada nos termos da lei sobre apoio judiciário.

Artigo 20º

Competência

1. Compete à Câmara Municipal decidir sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores, mediante procedimento instruído pelos serviços.
2. É competente para decidir quanto às demais isenções ou reduções, previstas neste Regulamento, o Presidente ou o Vereador com poderes delegados, desde que no uso de competência própria ou delegada e tal seja permitido por lei.

Subsecção II

Pagamento

Artigo 21º

Preparo

Quando for caso disso, há lugar a preparo que garanta as taxas devidas e os encargos da remessa, no momento da apresentação de requerimento, nos termos da lei que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

Artigo 22º

Pagamento voluntário

1. Constitui pagamento voluntário, aquele que é efetuado dentro do prazo estabelecido.

2. O pagamento das taxas deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, salvo se outro for o estabelecido.
3. Não estando previsto outro regime, o pagamento pode ser requerido verbalmente e efetuar-se-á no mesmo dia, por meio de guia ou documento de cobrança equivalente.
4. Nos casos que o prevejam, o pagamento será feito perante quem represente a Câmara Municipal, antes ou durante a prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitam.
5. Nos casos de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática do ato expresso.
6. Há lugar à autoliquidação e respetivo pagamento, nos termos da lei, sempre sujeita a reclamação necessária, para efeitos de impugnação contenciosa.
7. Nos casos em que seja permitido o pagamento antecipado das taxas, este só poderá corresponder ao ano civil em curso.
8. Para os devidos e legais efeitos é publicitado no Sitio Institucional do Município o número e a instituição bancária em que tem conta, e onde é possível efetuar o depósito, bem como à ordem de quem o mesmo deve ser efetuado.
9. Tratando-se de pagamento por transferência deve ser remetido ao Município por via eletrónica, no prazo de 3 dias, o respetivo comprovativo e a referência do processo a que respeita.

Artigo 23º

Pagamento em prestações

1. O sujeito passivo pode, antes do termo do prazo de pagamento voluntário, requerer o pagamento em prestações, indicando a forma como se propõe efetuar o pagamento e os fundamentos da sua proposta, bem como a garantia que vai prestar.
2. O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o sujeito passivo pela sua situação económica, comprovada nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário, não pode solver a dívida de uma só vez.
3. Não pode o número das prestações, em caso algum, exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a uma unidade de conta (UC) no momento da autorização.
4. As prestações são pagas mensalmente, em prestações iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte àquele em que for notificado o deferimento do pedido.
5. Se à data de pagamento da primeira prestação não tiver sido prestada, e aceite, garantia, que é condição de eficácia do ato de deferimento do pedido, fica sem efeito a autorização de pagamento em prestações.
6. A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes, dando origem a que a garantia prestada seja acionada.
7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegar, autorizar o pagamento em prestações, nos termos aqui previstos.

Artigo 24º

Pagamento em prestações no âmbito do urbanismo

1. O Presidente da Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas.
2. A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:
   a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;
   b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão, do respetivo alvará;
   c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será devida no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, mas nunca antes 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o nº 2 alínea a) do artº. 11º do RJUE, aprovado pelo Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou até à data do inicio dos trabalhos, comunicada pelo requerente, se inferior a este;
   d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54º do RJUE;
   e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 25º

Licenças renováveis

1. O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:
   a) As anuais, de 1 de fevereiro a 31 de março do ano a que respeitem.
   b) As mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.
2. Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respetivo contrato ou documento que as titule.

Secção III

Incumprimento do pagamento

Artigo 26º

Certidão de dívida

1. Findo o prazo de pagamento voluntário, vencem-se juros nos termos das leis tributárias.
2. Decorrido o prazo de pagamento voluntário, será extraída certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 27º

Cobrança Coerciva

1. O não pagamento nos prazos respetivos das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, dá origem à cobrança coerciva dos montantes em falta, através do processo de execução fiscal, mediante certidão de dívida extraída para o efeito.
2. A verificação da situação descrita no número anterior implica ainda, para além da coima respetiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infrator. Neste caso, será também notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, efetuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.
3. Em fase de execução coerciva, devem os serviços municipais garantir o cumprimento dos prazos de reclamação administrativa, e, se esta for acionada, garantir também os prazos de impugnação judicial.
4. Caso se trate de procedimento nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), será sempre assegurado o prazo de 90 dias para impugnação judicial, nos termos previstos pelo artigo 102º, nº 1 do Código de Procedimento e do Processo Tributário, antes de se proceder à execução fiscal da dívida.

CAPÍTULO III

Emissão, renovação e cessação de alvarás

Artigo 28º

Emissão de Alvará

1. Na sequência do deferimento do pedido e mediante o pagamento das taxas, sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial os serviços municipais emitem o alvará, no qual deve constar, nomeadamente:
   a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
   b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
   c) As condições impostas no licenciamento;
   d) Validade da licença, bem como o seu número de ordem;
   e) A identificação do serviço municipal emissor.
2. O período referido no alvará pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 29º

Precariedade dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 30º

Alvarás Renováveis

1. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás tem como regra geral o seu termo a 31 de dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
2. As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
3. As licenças renovadas consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.
4. O não pagamento voluntário dos alvarás renováveis no ano em curso, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo manifestação expressa em contrário e desde que demonstrado o pagamento dos valores em dívida.

Artigo 31º

Averbamento

1. Há lugar ao averbamento dos alvarás, mantendo-se as condições e termos em que foram emitidos.
2. O pedido de averbamento de titular do alvará, deve ser apresentado no prazo de 15 dias a contar da verificação dos factos que o determine, instruído com os documentos que o titulem.
3. Presume-se a autorização dos seus titulares, para o averbamento de alvará, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos conexos ao título.

Artigo 32º

Cessação dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em lei especial, os alvarás emitidos cessam:

a) A pedido expresso dos seus titulares, que, nos alvarás renováveis, tem que ser apresentado com uma antecedência de 60 dias sobre o seu termo;

b) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade, nos casos em que não há lugar a renovação automática;

c) Por incumprimento das condições impostas no alvará.

CAPÍTULO IV

Infrações

Artigo 33º

Contraordenações

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, são puníveis como contraordenação:

   a) A prática de ato ou facto, sem a prévia autorização ou licenciamento, ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais.

   b) A falta de averbamento do titular do alvará no prazo fixado.

2. Os ilícitos são sancionados com coima graduada de € 50 até ao máximo de € 4 260, no caso de pessoa singular, e de € 100 até € 42 600, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 34º

Negligência e tentativa

Excetuando as contraordenações previstas em lei especial, que disponham em sentido contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artigo 35º

Competência

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ordenar a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas respetivas.

2. Constitui receita própria do Município o produto da cobrança das coimas aplicadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 36º

Extinção do procedimento

O procedimento de liquidação e cobrança extingue-se:

a) Por pagamento da prestação tributária;

b) Por anulação da dívida ou do processo;

c) Por qualquer outra forma prevista na lei ou regulamento.

Artigo 37º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as normas e taxas constantes de regulamentos municipais, aprovadas pelo Município de Gondomar em data anterior à aprovação do presente regulamento, e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 38º

Remissões

1. As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.
2. Nos demais regulamentos em vigor no Município de Gondomar, consideram-se automaticamente alteradas as remissões efetuadas para este regulamento.

Artigo 39º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, são aplicáveis, sucessivamente:

a) A Lei Geral das Taxas das Autarquias Locais;

b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

c) A Lei Geral Tributária;

d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;

e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

f) O Código de Procedimento e do Processo Tributário;

g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 40º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela anexa entrarão em vigor 15 dias após a data da sua publicação na 2ª série do Diário da República.

Artigo 41º

Norma transitória

O valor das taxas a cobrar pela ocupação nos Mercados, previsto nos artigos 133º e 135º, e nas Feiras, previsto nos artigos 136º e 137º, beneficiam de uma redução de 50% e 20%, respetivamente, no ato da respetiva liquidação, até 31 de dezembro de 2022.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros) 2017
	CAPÍTULO I	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	
1º	Alvarás não especialmente contemplados na tabela	32,20 €
2º	Atestados ou documentos análogos	4,00 €
3º	Autos ou termos de qualquer espécie	8,05 €
4º	Certidões de teor, por lauda ou fração	12,05 €
5º	Certidão narrativa	25,15 €
6º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em formato A3 e por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3 e por m²	25,15 €
7º	Fotocópia autenticada de documentos	3,00 €
8º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em formato A3, por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	25,15 €
9º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados / suporte digital	
	1 - Em matéria de planeamento, urbanismo e edificação:	
	a) peça escrita em formato A4, por cada lauda ou fração	1,50 €
	b) peça desenhada em formato A4, por folha	1,50 €
	c) peça desenhada em suporte transparente, formato A4, por folha	2,50 €
	d) peça desenhada em formato A3, por folha	2,50 €
	e) peça desenhada em suporte transparente, formato A3, por folha	3,50 €
	f) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	25,15 €
	g) peça desenhada em suporte transparente, formato superior a A3, por m²	39,75 €
	2 - Outros documentos arquivados:	0,50 €
	a) Em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,50 €

	b) Em formato A4 (a cores)- Por cada lauda ou fração	1,00 €
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,50 €
	d) Em formato A3 (a cores) – por cada lauda ou fração	5,00 €
10º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A4	5,00 €
11º	Plantas topográficas de localização em papel de formato A3	10,00 €
12º	Plantas topográficas de localização em papel de formato superior a A3	80,00 €
Observação	*Plantas Topográficas em qualquer formato, em suporte digital, reduz aos montantes anteriores, o valor de 50%*	
13º	Por cada fotocópia simples, por face:	
	a) Formato A4	0,05 €
	b) Formato A3	0,10 €
14º	Suportes de armazenamento:	
	a) CD	2,00 €
	b) DVD	2,50 €
Observações	*1. Ao valor referido nas alíneas anteriores, acresce o custo do serviço por se tratar de documentos acumulados*	5,00 €
	2. Quando enviado por e-mail	2,00 €
15º	Taxa patrimonial (aplicável a trabalhos que impliquem especial cuidado de manuseamento do documento original em risco e/ou que se encontre fragilizado) acresce	2,00 €
16º	Registos de minas e das nascentes de água minero-medicinais	57,35 €
17º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas, por cada folha	0,20 €
18º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	7,55 €
19º	Termos de responsabilidade, idoneidade, justificações administrativas ou semelhantes, declarações a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares ou coletivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas.	8,55 €
20º	Pareceres para concessão de licenças para utilização de explosivos - cada	20,10 €
21º	Fornecimento de impressos normalizados para requerimentos ou minutas de requerimento	
	a) Será cobrado o custo do impresso	
Observação	*As taxas constantes dos artigos 4º a 8º e 13º serão pagas no momento da apresentação do requerimento nos termos e para os efeitos previstos, no nº 1 alínea b) e c) do artigo 11º e nº 5 do artigo 12º da Lei nº 46/2007, de 24 de agosto.*	
Observação	*A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 15º, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
	CAPÍTULO II	
	ANIMAIS	
	D.L. nº 315/2009, de 29 de outubro, D.L. 313/2003, de 17 de dezembro, D.L. 314/2003, de 17 de dezembro; D.L. 276/2001, de 17 de outubro ; Portaria n.º 421/2004 e 422/2004, de 24 de abril e a Portaria 81/2002, de 24 de janeiro, todos na sua redação atual	

22º	Recolha de animais:	
	a) Serviço ao domicílio	27,65 €
	b) Animais capturados na via pública	10,05 €
	c) Entrega no Centro Oficial de Recolha	10,05 €
23º	Hospedagem e alimentação de animais recolhidos no Centro Oficial de Recolha, por animal e por cada período de 24 horas ou fração:	
	a) Canídeos	7,05 €
	b) Gatídeos	5,55 €
	c) Canídeos e Gatídeos em sequestro suspeitos de raiva	5,05 €
	CAPÍTULO III	
	INSPEÇÃO SANITÁRIA	
	D.L. 116/98, de 5 de maio e al. b) do nº 1 do artigo 6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro.	
24º	Vistorias a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares - cada	38,70 €
25º	Vistorias a unidades móveis de transporte e /ou venda de produtos alimentares - cada	33,20 €
	CAPÍTULO IV	
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n.º1 e n.º 3 do artº. 3º do D.L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público	
26º	Apreciação do pedido de licenciamento para toldos e alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios	25,15 €
	a) Por metro linear de frente ou fração e por ano - até 1 metro de avanço	6,05 €
	b) Por metro linear de frente ou fração e por ano - de mais de 1 metro de avanço	9,05 €
27º	Apreciação do pedido de licenciamento para passarelas e outras construções ou ocupações.	25,15 €
	a) Por m^2 ou fração e por ano	14,10 €
28º	Apreciação do pedido de licenciamento para fitas anunciadoras	25,15 €
	a)Por m^2 e por mês	25,15 €
29º	Apreciação do pedido de licenciamento para fios telegráficos, telefónicos ou elétricos ou espias.	110,65 €
	a) Por metro linear ou fração e por ano.	6,05 €
30º	Apreciação do pedido de licenciamento para outras ocupações do espaço aéreo do domínio público.	110,65 €
	a) Por metro linear, ou fração e por ano.	10,05 €
	Secção II	

	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano	
31º	Apreciação do pedido de licenciamento para ocupação do espaço público com suportes publicitários	25,15 €
	1 - Placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes com saliência superior a 0,05m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	20,10 €
	2 - Pendões, tabuletas ou bandeirolas	
	a) Por ano, por m2 ou fração	45,25 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,10 €
	c) Por dia, por m2 ou fração	1,00 €
	3 - Anúncios instalados em fachadas (eletrónicos, iluminados ou luminosos), com saliência superior a 0,10m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	20,10 €
	4- Vitrinas e expositores	
	a) Por dia, m2 ou fração	2,00 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,10 €
	c) Por ano, por m2 ou fração	50,30 €
	5 - Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
	a) Por mês, por m2 ou fração	20,10 €
	6 - Máquinas de assar frangos e outros grelhadores	
	a) Por mês, m2 ou fração	55,30 €
	7 - Floreiras	
	a) Por mês, m2 ou fração	5,05 €
	8 - Contentores para resíduos	
	a) Por ano, m2 ou fração	10,05 €
	9 - Outros suportes publicitários	
	a) Por ano, por m2 ou fração	60,35 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	10,05 €
Observação	*Para efeitos de determinação da área do suporte publicitário considera-se o polígono envolvente da superfície publicitária*	
	Secção III	
	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
32º	Apreciação do pedido de licenciamento para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	30,15 €
33º	Apreciação do pedido de licenciamento para pavilhões, quiosques e similares.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por mês.	8,05 €
34º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	1,00 €

	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
35º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio não sedentário	30,15 €
	a) Pela emissão de licença, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por semana e por m2 ou fração	10,05 €
	c) Pela emissão da licença, por mês e por m2 ou fração	30,15 €
36º	Apreciação do pedido de licenciamento para construções ou instalações provisórias, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
37º	Apreciação do pedido de licenciamento para unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário	25,15 €
	a) Pela emissão de licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €
	b) Pela emissão da licença, por semana e por m2 ou fração	10,05 €
	c) Pela emissão da licença, por mês e por m2 ou fração	22,15 €
38º	Apreciação do pedido de licenciamento para cabine ou posto telefónico	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por ano	30,15 €
39º	Apreciação do pedido de licenciamento para circos, teatros ambulantes e similares.	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,20 €
40º	Apreciação do pedido de licenciamento para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados a adultos ou mistos (adultos/crianças).	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,50 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	10,05 €
41º	Apreciação de pedido de licenciamento para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados exclusivamente a crianças.	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m² ou fração	0,50 €
	b) Pela emissão da licença, por mês e por m² ou fração	5,05 €
42º	Apreciação do pedido de licenciamento para outras ocupações ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores.	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	7,55 €
	Secção IV	
	Ocupações diversas	
43º	Apreciação do pedido de licenciamento para postes ou marcos	50,30 €
	a) Pela emissão da licença para decoração (mastros) - por cada e por dia.	0,50 €
	b) Pela emissão da licença para colocação de anúncios - por cada e por dia.	1,00 €
	c) Pela emissão da licença para suporte de fios telegráficos, telefónicos, elétricos ou outros - por ano.	50,30 €
44º	Apreciação do pedido de licenciamento para mesas, cadeiras e guarda-sóis (esplanadas).	20,10 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por mês.	5,05 €
45º	Apreciação do pedido de licenciamento para tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes.	50,30 €

	Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano.	
	1. Com o diâmetro até 20 cm:	
	a) Até 10 metros	1,50 €
	b) De 10 a 50 metros	1,00 €
	c) A partir de 50 metros	0,50 €
	2. Com diâmetro superior a 20 cm	1,25 €
46º	Outras Ocupações do espaço público - por m2 ou fração	
-	a) Por dia	3,00 €
-	b) Por semana	12,05 €
-	c) Por mês	75,45 €
-	d) Por ano	301,75 €
	Secção V	
	Outras ocupações do domínio público	
47º	Apreciação do pedido de licenciamento para rampas fixas para acesso de veículos a garagens de estações de serviço, de oficinas de reparação de automóveis, de stands de automóveis, de armazéns, de parques de estacionamento, de pátios interiores e outros locais privados semelhantes, afetas ao exercício de comércio, indústria e serviços.	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por metro linear de frente ou fração e por ano.	10,05 €
48º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	50,30 €
	1 - Pela emissão da licença para bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	653,75 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular;	462,65 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	422,45 €
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	301,75 €
	2 - Pela emissão da licença para bombas de ar e água - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	75,45 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular;	60,35 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública ou compressor na via pública;	60,35 €
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	35,20 €
	3 - Pela emissão da licença para bombas volantes, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	100,60 €
	4 - Pela emissão da licença para tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada uma e por ano:	
	a) Com compressor saliente na via pública;	55,30 €
	b) Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública;	40,25 €
	c) Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba mas abastecendo na via pública;	32,70 €

	5 - Pela emissão da licença para tomadas de água, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	32,70 €
	6 - Pela emissão da licença para outras ocupações do domínio público - por m² ou fração e por mês.	10,05 €
Observação	*Todas as taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	Secção VI	
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos	
49º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio	12,55 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,00 €
50º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos análogos, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
51º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de unidades móveis de restauração ou bebidas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	5,05 €
52º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de unidades amovíveis de restauração ou bebidas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
53º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	5,05 €
54º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares)	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,30 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,20 €
55º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,40 €

	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	1,60 €
56º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de divertimento itinerante infantil	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, para todo o período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,20 €
	b) Pela emissão da licença, para parte do período da festividade ou evento, por dia e por m2 ou fração	0,80 €
	Secção VII	
	Averbamentos	
57º	Averbamento de titularidade	25,15 €
	Secção VIII	
	Licenciamento Zero	
	DL 48/2011, de 1 de abril com as alterações introduzidas pelo DL 10/2015, de 16 de janeiro	
58º	Ocupação do Espaço Público, por cada submissão	
	a) Mera comunicação prévia	20,10 €
	b) Pedido de autorização	30,15 €
	c) Alteração de dados comunicados	5,05 €
59º	Atendimento mediado, por cada formalidade inserida no BdE	10,05 €
Observação	*Acrescem aos valores aqui indicados as taxas pela efetiva ocupação do espaço público, constantes desta Tabela*	
	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
60º	Apreciação do pedido de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	55,30 €
61º	Emissão de licença de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	20,10 €
	a) Acresce por m^2 ou fração e por mês	3,00 €
	b) Acresce ao montante referido no número anterior, quando naquele espaço forem colocadas gruas ou guindastes, por mês e por unidade.	40,25 €
	Secção II	
	Outras ocupações por motivo de obras	
62º	Contentores - por 30 dias ou fração e por m2 ou fração	12,55 €
63º	Caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, betoneiras e semelhantes - por m2 e por cada período de 10 dias ou fração	25,15 €
64º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por dia ou fração	25,15 €
65º	Veículo pesado para bombagem de betão pronto - por períodos de 7 dias ou fração	100,60 €

66º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por dia ou fração	15,10 €
67º	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por períodos de 7 dias ou fração	70,40 €
Observação	*Isentos do pagamento das taxas previstas no Capítulo V, no caso de localizarem em Área de Reabilitação Urbana, apenas por um período inicial de 30 dias*	
	CAPÍTULO VI	
	TRÂNSITO	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; DL 251/98, de 11 de agosto, Código da Estrada, aprovado pelo D.L. 114/94, de 3 de maio, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte em Táxi	
68º	Emissão de Licença de Táxi	754,35 €
69º	Averbamento de licença	30,15 €
70º	Emissão de licença por substituição de veículo	40,25 €
71º	2ª via	15,10 €
72º	Vistorias	42,25 €
	Secção II	
	Estacionamento privativo	
73º	Apreciação do pedido de licenciamento para estacionamento privativo em domínio público	125,75 €
	a) Pela emissão da licença quando sujeito a um horário pré-definido das 09h00 às 18h00 , por m² ou fração/ano	65,40 €
	b) Pela emissão da licença quando excedido o horário previsto na alínea anterior, por m² ou fração/ano.	125,75 €
	CAPITULO VII	
	PARCÓMETROS	
	Artº. 2º do DL 81/2006, de 20 de abril; artº. 6º n.º 1 al. d) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro na sua atual redação	
	Zonas de estacionamento limitado na área do Município de Gondomar	
74º	1. Lugares de estacionamento autorizado na via pública:	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15 €
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30 €
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,45 €
	d) Por ocupação de 1 hora	0,60 €
	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15 €
	2. Lugares de estacionamento em parques	
	a) Por ocupação de 15 minutos	0,15 €
	b) Por ocupação de 30 minutos	0,30 €
	c) Por ocupação de 45 minutos	0,40 €
	d) Por ocupação de 1 hora	0,50 €

	e) Por ocupação de mais de 1 hora, por cada fração de 15 minutos	0,15 €
	CAPÍTULO VIII	
	PUBLICIDADE	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual	
	Secção I	
	Publicidade em geral	
75º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em anúncios luminosos, iluminados ou semelhantes	45,25 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por ano.	33,20 €
76º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em anúncios não luminosos	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por ano.	22,15 €
77º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em frisos luminosos, quando sejam complementares de reclamos e não entram na sua medição, por metro linear ou fração e por ano.	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano.	12,05 €
78º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em lonas instaladas em empenas ou fachadas	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por m² ou fração e por mês	2,50 €
	b) pela emissão da licença por m² ou fração e por ano	25,15 €
79º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade corrida (display), anúncios eletrónicos ou computorizados, sistema vídeo e similares	50,30 €
	Pela emissão da licença, por m² da área do dispositivo e por ano:	
	a) No local onde o anunciante exerce a atividade;	35,20 €
	b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	65,40 €
80º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em bandeiras comerciais	50,30 €
	a) Pela emissão da licença, por cada uma e por ano.	25,15 €
81º	Apreciação do pedido de licenciamento para pendões, tabuletas ou bandeirolas	25,15 €
	a) Pela emissão da licença, por cada e por mês	2,50 €
	b) Pela emissão da licença, por cada e por ano.	25,15 €
82º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes	30,15 €
	a) Por mês, por m2 ou fração	2,50 €
	b) Por ano, por m2 ou fração	25,15 €
83º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram	25,15 €
	a) Pela emissão de licença para exposição de jornais, revistas ou livros - por m² ou fração e por ano;	7,55 €
	b) Pela emissão de licença para exposição de outros artigos ou objetos - por m² ou fração e por ano.	40,25 €

84º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários na/ou para a via pública:	40,25 €
	Pela emissão da licença:	
	a) Por semana;	25,15 €
	b) Por mês;	100,60 €
	c) Por ano.	1.005,80 €
85º	Apreciação do pedido de licenciamento de placas de proibição de afixação de anúncios.	10,05 €
	a) Pela emissão da licença, por cada placa e por ano.	12,55 €
	Secção II	
	Publicidade móvel	
86º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou visível do exterior	30,15 €
	a) Pela emissão da licença, por m^2, por anúncio ou reclamo e por ano	20,10 €
87º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em táxis, no exterior ou visível do exterior.	30,15 €
	a) Pela emissão da licença por painel tipo, por viatura e por ano;	65,40 €
	b) Pela emissão da licença de outras mensagens publicitárias - por m^2 ou fração, por viatura e por ano	40,25 €
88º	Apreciação do pedido de licenciamento para inscrições em veículos	25,15 €
	Pela emissão da licença por veículo e por m^2, quando utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária:	
	a) Por dia;	6,05 €
	b) Por mês.	65,40 €
89º	Apreciação do pedido de licenciamento para exibição transitória de publicidade em viaturas, meios aéreos ou por qualquer outra forma	50,30 €
	Pela emissão da licença por cada anúncio ou reclamo:	
	a) Por dia;	7,05 €
	b) Por mês.	65,40 €
	Secção III	
	Painéis, molduras, mupis e semelhantes	
90º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade fixa/estática	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	6,55 €
	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	5,05 €
91º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade rotativa ou computorizada.	55,30 €
	a) Pela emissão da licença por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	12,55 €
	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	7,05 €
92º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade em bandeirolas	45,25 €
	a) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	12,05 €

	b) Pela emissão da licença, por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	10,05 €
	Secção IV	
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibida aquela fixação	
93º	Apreciação do pedido de licenciamento para afixação de cartazes	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, até 100 cartazes, por cartaz e por mês;	1,00 €
	b) Pela emissão da licença, por cada cartaz a mais e por mês.	1,20 €
94º	Apreciação do pedido de licenciamento para exposição de artigos ou objetos em vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano	25,15 €
95º	Apreciação do pedido de licenciamento de anúncios ou cartazes com publicidade rotativa, afixados, colados ou justapostos, em dispositivos publicitários autorizados pelo município.	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano.	15,10 €
96º	Ações promocionais	
	1 - Apreciação do pedido de licenciamento de distribuição de panfletos publicitários na via pública	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por dia.	50,30 €
	2 - Apreciação do pedido de licenciamento para distribuição de produtos	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	40,25 €
	3 - Apreciação do pedido de licenciamento de banca promocional	35,20 €
	a) Pela emissão da licença, por dia ou fração e por m².	30,15 €
97º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade de espetáculos públicos e outra não incluída nos artigos anteriores	35,20 €
	1 - Pela emissão da licença, sendo mensurável em superfície:	
	a) Por mês, por m², ou fração;	2,50 €
	b) Por ano, por m² ou fração.	22,65 €
	2 - Pela emissão da licença, quando apenas mensurável linearmente	
	a) Por mês, por metro linear ou fração;	3,50 €
	b) Por ano, por metro linear ou fração.	35,20 €
	3 - Pela emissão da licença, quando não mensurável de harmonia com os números anteriores:	
	a) Por mês ou fração e por anúncio ou reclamo;	3,50 €
	b) Por ano ou fração e por anúncio ou reclamo.	35,20 €
98º	Apreciação do pedido de licenciamento de filmagens para fins comerciais realizadas em equipamentos e edifícios municipais	40,25 €
	a) Pela emissão da licença, por hora.	25,15 €
	Secção V	
	Averbamentos/Alterações	
99º	Averbamento de titularidade	15,10 €

100º	Alteração da mensagem publicitária - por cada.	15,10 €
Observações	*1º) As taxas são devidas sempre que os anúncios sejam visíveis da via pública, entendendo-se como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.*	
	2º) Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, salvo quanto a firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.	
	3º) As licenças dos anúncios ou reclamos fixos, são concedidas apenas para determinado local.	
	4º) Para efeitos de determinação da área de publicidade a licenciar é considerado o polígono envolvente da superfície publicitária.	
	5º) A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pelo município onde os proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação.	
	6º) Não estão sujeitos a licenciamento: a) Os dizeres que resultem de disposição legal; b) A indicação da marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda; c) Os distintivos de qualquer natureza, destinados a indicar que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização de sistema de crédito.	
	7º) Todas as taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	CAPÍTULO IX	
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e D.L. 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual	
101º	Apreciação do pedido de licenciamento de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória.	40,25 €
	a) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 1000 lugares;	125,75 €
	b) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 500 e até 1000 lugares;	85,50 €
	c) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 100 e até 500 lugares;	60,35 €
	d) Pela emissão da licença para recintos com lotação até 100 lugares.	30,15 €
Observação	*Não há lugar a isenção do pagamento de taxa, quando os espetáculos estiverem sujeitos a pagamento de bilhete de ingresso*	
102º	Vistorias a recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	40,25 €
Observação	*As taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	CAPÍTULO X	
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
	D. L. 320/2002 de 28 de dezembro, na sua atual redação	
103º	Por cada inspeção periódica ou inspeção extraordinária.	50,30 €
104º	Por cada reinspecção.	40,25 €
105º	Por cada selagem e desselagem (a requerimento do interessado)	80,45 €
	CAPÍTULO XI	

	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	D.L 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	
	Outros serviços e prestações diversas	
106º	Limpeza de fossas ou coletores particulares:	
	a) Pela primeira carga;	25,15 €
	b) Por cada carga a mais.	6,05 €
107º	Cedência de caixas metálicas de 7 m^3 a particulares para deposição de resíduos não valorizáveis	40,25 €
	a) Acresce por cada dia	3,00 €
108º	Deposição de entulho nos ecocentros, quantidades superiores a 1 m^3 até 5 m^3 - por cada m^3	6,05 €
Observação	*Acresce a esta taxa, o preço cobrado à Câmara Municipal, pela empresa prestadora do serviço e por tonelada, de resíduos removidos.*	
	CAPÍTULO XII	
	POLUIÇÃO SONORA	
	DL 9/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação	
109º	Apreciação do pedido de licenciamento especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:	40,25 €
	Pela emissão da licença:	
	1- Dias úteis e por hora:	
	a) Das 07H00 às 20H00;	15,10 €
	b) Das 20H00 às 22h00;	25,15 €
	c) Das 22H00 às 07H00.:	40,25 €
	2 - Sábados, domingos e feriados - por hora:	
	a) Das 10H00 às 22h00;	25,15 €
	b) Das 22H00 às 10H00.	45,25 €
110º	Apreciação de pedido de licenciamento para funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros com emissão direta para a via pública e demais locais públicos:	30,15 €
	Pela emissão da licença:	
	a) Por dia útil ou fração;	23,15 €
	b) Sábados, domingos e feriados, por dia ou fração.	35,20 €
Observação	*Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	CAPÍTULO XIII	
	POLICIA MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	
	Secção I	
111º	Utilização de viaturas Policiais:	
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,05 €

	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,05 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	60,35 €
Observação	*Ao valor referido no artigo anterior, acresce por agente e por hora, no caso de serviço requisitado por particulares*	10,00€
	Secção II	
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual	
112º	Pelo bloqueamento de um veículo:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	35,00 €
	b) Veículos ligeiros	60,00 €
	c) Veículos pesados	130,00 €
113º	Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	50,00 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00 €
114º	Pela remoção de veículos ligeiros	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	100,00 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00 €
115º	Pela remoção de veículos pesados	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	195,00 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	10,00 €
116º	Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	10,00 €
	b) Veículos ligeiros	20,00 €
	c) Veículos pesados	35,00 €
	CAPÍTULO XIV	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	
	Secção I	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
117º	Utilização de viaturas do SMPC	
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,05 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,05 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	60,35 €

Observação	*Ao valor referido no artigo anterior, acresce o montante do valor hora, por cada trabalhador necessário à execução dos trabalhos*	
118º	Cedência de bens e equipamentos:	
	a) Grades móveis para proteção — por unidade e por dia	4,00 €
	b) Pá carregadora de rastos — primeira hora	301,75 €
	c) Pá carregadora de rastos - por cada hora seguinte ou fração	50,30 €
	d) Pá carregadora de rastos Giratória - primeira hora	321,85 €
	e) Pá carregadora de rastos Giratória - por cada hora seguinte ou fração	55,30 €
	f) Pá carregadora de rodas - primeira hora	301,75 €
	g) Pá carregadora de rodas — por cada hora seguinte ou fração	48,30 €
	h) Retroescavadora — primeira hora	201,15 €
	i) Retroescavadora - por cada hora seguinte ou fração	45,25 €
	j) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil— primeira hora	80,45 €
	k) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil - por cada hora seguinte ou fração	30,15 €
	l) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - primeira hora	100,60 €
	m) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - por cada hora seguinte ou fração	35,20 €
119º	Ocupação temporária em Edifícios de Habitação, propriedade do Município, - por dia e por elemento do agregado familiar	0,50 €
	Secção II	
	Gestão de riscos	
120º	Abate de árvores em risco:	
	a) Remoção de árvore	250,00 €
	b) Acresce à alínea anterior, por cada árvore abatida	50,00 €
	c) Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce ainda à alínea anterior o valor das respetivas taxas	
121º	Remoção de ninhos de vespa velutina (asiática)	60,00 €
	a) Acresce, por cada ninho retirado	12,00 €
Observação	*Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce o valor das respetivas taxas*	
	Secção III	
	Depósito de objetos e outros, removidos da via pública ou não	
122º	Ocupação, por período de 24 horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar-se.	
	a) Até 5 m^2;	10,05 €
	b) De 5 m^2 a 10 m^2;	15,10 €
	c) De 10 m^2 a 20 m^2;	30,15 €
	d) Acima de 20 m^2.	35,20 €
	CAPÍTULO XV	

	ATIVIDADES DIVERSAS	
	DL 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual	
123º	Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	
	a) Emissão/renovação da licença de guarda-noturno	61,10 €
	b) Emissão de cartão identificativo de guarda-noturno	5,15 €
124º	Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais	
	a) Emissão da licença para acampamento ocasional, por dia	11,20 €
125º	Regime do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão	
	a) Registo das máquinas de diversão, por cada	106,85 €
	b) Averbamentos de registo de máquinas de diversão, por cada	65,95 €
126º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos	
	a) Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia	9,30 €
	b) Emissão de licença para provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	b.1) Pela emissão da licença para provas motorizadas, por dia	43,30 €
	b.2) - Pela emissão da licença para provas não motorizadas, por dia	19,80 €
127º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de fogueiras	
	a) Licenciamento de fogueiras tradicionais (Santos Populares), por dia	5,15 €
128º	2ª Vias	5,15 €
129º	Acesso mediado no Balcão do Empreendedor	10,45 €
130º	Submissão de formalidades no Balcão do Empreendedor	10,05 €
	CAPÍTULO XVI	
	USO DO FOGO	
	Secção I	
	Artº. 27º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
131º	Apreciação do pedido de licenciamento de uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho.	25,15 €
	a) Pela emissão da licença e por dia.	5,05 €
	Secção II	
	Artº. 29º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
132º	Apreciação do pedido de licenciamento de utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos em todos os espaços rurais.	35,20 €
	a) Pela emissão da licença e por dia.	5,05 €
Observação	*Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	CAPÍTULO XVII	
	MERCADOS E FEIRAS	

	Lei 73/2013, de 3 de setembro, Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Mercados	
133º	Ocupação Efetiva:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m² e por mês	4,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	25,15 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m² e por mês	6,55 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	35,20 €
134º	Ocupação acidental:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	2,50 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,50 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,05 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	0,80 €
135º	Arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m² e por dia	1,50 €
	b) Ocupação por m² e por semana	7,55 €
	c) Ocupação por m2 e por mês.	20,10 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m² e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m² e por semana	15,10 €
	c) Ocupação por m² e por mês	22,65 €
	Secção II	
	Feiras	
136º	Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	10,05 €
	b) Por semestre	45,25 €
	c) Por ano	70,40 €
137º	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	
	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	2,40 €

	b) Por semestre	14,10 €
	c) Por ano	25,15 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,05 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	11,55 €
	c) Por ano	20,10 €
138º	Participantes ocasionais:	
	1. Banca, por dia	10,05 €
	2. Lugar de Terrado, por m2 ou fração e por dia	2,00 €
139º	Armazenamento em depósitos comuns e privativos:	
	a) Por semana e por m^2	20,10 €
	b) Por mês e por m^2	40,25 €
140º	Averbamento por mudança de titular	10,05 €
	CAPÍTULO XVIII	
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização	
141º	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública	100,60 €
	b) Sem consulta pública	35,20 €
142º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação;	16,10 €
	b) Percentagem sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável;	5%
	c) Prazo - por cada mês ou fração, quando aplicável.	32,20 €
143º	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de alterações à comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública;	100,60 €
	b) Sem consulta pública.	25,15 €
144º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação acrescentada ou alterada;	16,10 €
	b) Percentagem sobre o acréscimo do valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável;	5%
	c) Prazo - por cada mês ou fração.	35,20 €
145º	Emissão de alvará de obras de urbanização e seus aditamentos, não enquadradas em loteamento.	20,10 €

	a) Acresce ao montante referido no número anterior a percentagem de 5% sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte.	
Observação	*Isento do pagamento da taxa prevista no artigo anterior, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana*	
	Secção II	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para remodelação de terrenos	
146º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,10 €
147º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada 100 m² ou fração de área de terreno remodelada;	30,15 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	12,05 €
	Secção III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	
148º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e seus aditamentos	22,65 €
149º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m² de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados;	2,00 €
	b) Por cada m² ou fração da área de cada piso, destinada a aumentar a área útil da edificação, projetada sobre espaço público, quando não previsto em loteamento aprovado;	32,20 €
	c) Por cada m.l. de muros de vedação;	2,00 €
	d) Por cada m³ de capacidade de depósitos e tanques de água;	0,50 €
	e) Por cada m³ de capacidade de piscinas;	3,50 €
	f) Por cada m³ de capacidade de reservatórios de combustíveis;	3,50 €
	g) Prazo - por cada mês ou fração.	15,10 €
Observação	*Isento do pagamento das taxas previstas nos artigos 148º e 149º, no caso de se localizar em área de Reabilitação Urbana*	
150º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de demolição de edificações, quando não integradas noutros procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia	20,10 €
151º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada piso demolido;	20,10 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	14,10 €
Observação	*As taxas previstas nos artigos 150º e 151º serão reduzidas em 50% em caso de prédio localizado em Área de Reabilitação Urbana e que se encontre comprovadamente no nível 1 do Método de Avalização do Estado de Conservação dos Edifícios (MAEC), a determinar de acordo com a legislação aplicável*	
152º	Pela autorização Municipal para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas)	130,75 €
153º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m. l. ou fração da altura relativamente à respetiva base	35,20 €

154º	Emissão de alvará de licença relativa a implantação de outras infraestruturas em área do domínio público.	80,45 €
155º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m. l. ou fração da respetiva extensão ou,	1,50 €
	b) Por cada m² ou fração da área ocupada do domínio público;	3,00 €
	c) Prazo - por cada mês ou fração.	13,10 €
	Secção IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso	
156º	Emissão de cada alvará com uma unidade de ocupação	20,10 €
157º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais;	15,10 €
	b) Por cada m² ou fração da área total de pavimentos.	1,00 €
Observação	*Isento do pagamento da taxa prevista nos artigos 156º e 157º, no caso de se localizar em área de Reabilitação Urbana*	
158º	Emissão do alvará de autorização de utilização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, com ou sem autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³.	25,15 €
159º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) por cada m³ de capacidade dos reservatórios de combustíveis	12,05 €
	b) quando inclua autorização de exploração de redes de distribuição, por m. l.	3,00 €
	Secção V	
	Taxa devida pela emissão de alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
160º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, com/sem espaço de dança	20,10 €
	a) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Restauração;	2,00 €
	b) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Bebidas;	2,00 €
	c) Acresce por cada m² ou fração área de pavimentos - Restauração e bebidas;	2,00 €
	d) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Estabelecimentos referidos nas alíneas anteriores com espaço de dança.	2,50 €
161º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços do ramo alimentar e não alimentar	20,10 €
162º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,00 €
163º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro, meio complementar de alojamento turístico, parques de campismo, turismo de natureza, turismo no espaço rural e de hospedagem	20,10 €
164º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,00 €
165º	Emissão de alvará de licença para estabelecimentos de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	20,10 €

166º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior.	2,50 €
	Secção VI	
	Taxa devida pela apreciação de requerimentos ou comunicações	
167º	Apreciação de pedido inicial de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução.	76,90 €
168º	Acresce ao nº anterior, por m² de área de construção.	0,35 €
169º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 167º.	38,45 €
170º	Acresce ao nº anterior, por m² de aumento de:	
	a) área de implantação;	0,35 €
	b) área de construção.	0,35 €
171º	Apreciação de pedido inicial de licença ou comunicação prévia para loteamentos e de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	87,85 €
172º	Acresce ao nº anterior:	
	a) no pedido inicial, por m² de área de construção;	0,35 €
	b) no pedido de alteração, por m² de aumento de área de construção	0,35 €
173º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 171º	38,45 €
174º	Acresce ao nº anterior, por m² de aumento da área de construção	0,35 €
175º	Apreciação de pedido inicial de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de urbanização	142,75 €
176º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com título já emitido	109,85 €
177º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	54,85 €
178º	Apreciação de pedido de alteração do uso	65,95 €
179º	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela	43,85 €
180º	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	65,95 €
Observação	*Isento do pagamento das taxas previstas nos artigos 167º, 168º, 169º, 170º, 175º, 176º, 177º, 178º e 180º, no caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana*	
181º	Apreciação de pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas).	65,95 €
	Secção VII	
	Taxa devida pela apreciação de pedidos de informação prévia	
182º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	75,50 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº nº 2 do RJUE, acresce ao montante do nº anterior 50%	
183º	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos.	164,70 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14 nº 2 do RJUE, acresce ao montante do nº anterior 50%	
184º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores.	74,70 €

	Secção VIII	
	Taxas devidas por vistorias	
185º	Vistoria a realizar no âmbito do RJUE, por solicitação do requerente ou imposição legal, para uma unidade de ocupação	54,85 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada unidade de ocupação a mais	12,60 €
186º	Vistoria a realizar para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, na sequência de irregularidades detetadas	142,75 €
187º	Vistoria a realizar para verificação de condições de segurança	142,75 €
188º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços do ramo alimentar e não alimentar prevista em legislação específica	131,75 €
189º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico	142,75 €
190º	Vistoria pela realização de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos	142,75 €
191º	Outras vistorias solicitadas	54,85 €
Observação	*As vistorias para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado estão sujeitas às taxas fixadas em diploma próprio.* *No caso de se localizar em Área de Reabilitação Urbana, fica isento do pagamento da taxa pela vistoria posterior à realização das obras se se comprovar a subida de, pelo menos, dois níveis do estado de conservação do edifício.*	
	Secção IX	
	Propriedade Horizontal	
192º	Apreciação de pedido inicial de constituição em regime de propriedade horizontal	76,90 €
	a) Acresce ao nº. anterior, por fração	5,05 €
193º	Apreciação de alterações ao pedido inicial e subsequentes	38,45 €
	Secção X	
	Assuntos administrativos	
194º	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia	33,00 €
195º	Declaração de aprovação de projeto de propriedade horizontal, suas alterações ou retificações	38,45 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	13,75 €
196º	Autenticação de livro de obra	9,80 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por folha	0,30 €
197º	Depósito da ficha técnica da habitação e emissão de segunda via - Dec. Lei nº. 68/2004 de 25 de março:	
	a) Pelo depósito de cada ficha técnica da habitação;	11,00 €
	b) Pela emissão de segunda via	13,25 €
198º	Verificação de alinhamentos e cotas de soleira	24,20 €
199º	Apreciação de pedidos de informação simples	35,20 €

Observação 1	*A todos os pedidos enquadráveis nesta secção, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
Observação 2	*Quando aplicáveis, taxas não previstas nesta Secção referentes a assuntos administrativos em matéria de urbanismo, aplicam-se as previstas no Capitulo I da Tabela de Taxas (Prestação de Serviços Administrativos)*	
	Secção XI	
	Taxa devida pelo licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustível e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL	
	I. Capacidade total dos reservatórios: 100<C< 500	
200º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	768,75 €
201º	* acresce 10 € por cada 10 m^3 ou fração acima dos 100 m^3	
202º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	549,15 €
203º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	604,00 €
204º	Vistorias periódicas.	988,35 €
205º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	768,75 €
206º	Averbamentos	131,75 €
	II. Capacidade total dos reservatórios: 50<C<100	
207º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	658,90 €
208º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	362,45 €
209º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	384,30 €
210º	Vistorias periódicas	768,75 €
211º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	549,15 €
212º	Averbamentos	98,85 €
	III. Capacidade total dos reservatórios: 10<C<50	
213º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	549,15 €
214º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	285,55 €
215º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	307,50 €
216º	Vistorias periódicas	658,90 €
217º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	439,35 €
218º	Averbamentos	65,95 €
	IV. Capacidade total dos reservatórios: C<10	
219º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	329,50 €
220º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	208,70 €
221º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	236,10 €
222º	Vistorias periódicas	384,30 €
223º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	307,50 €

224º	Averbamentos	49,45 €
225º	Apreciação de projeto de redes de distribuição de gás abastecido por reservatórios GPL, com capacidade global inferior a 50 m³	329,50 €
226º	Inspeção periódica à rede de distribuição de gás	329,50 €
227º	Apresentação de projetos de classe B2, conforme anexo III do Decreto - Lei nº 267/2002, de 26 de novembro	109,85 €
	Secção XII	
	Registo Industrial	
228º	Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos Tipo 3	142,75 €
229º	Vistorias de reexame	142,75 €
230º	Vistorias de conformidade	126,35 €
231º	Outras vistorias, incluindo selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	137,30 €
232º	Apreciação dos pedidos de regularização	142,75 €
233º	Averbamentos	33,00 €
	Secção XIII	
	Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
234º	Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nas construções fora de loteamentos urbanos.	
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:	
	TMU = (A x Ta + N x Tn) x U x L	
	a) TMU - é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;	
	b) A - é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;	
	c) N - é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção suscetíveis de serem constituídas como frações autónomas.	
	d) Ta = (0.01 x V) + (0.1 x P)	
	e) Tn = 1.2 x V	
	f) V= Valor da construção por m2 de área útil, a ser fixado em portaria publicada anualmente. Para 2017, o valor é de € 701 correspondente ao valor previsto na última portaria publicada, atualizado de acordo com a taxa de inflação dos anos subsequentes, nos termos do nº 1 do artº 5º do presente regulamento	
	g) P = PPI/AUM	
	h) PPI (Programa Plurianual de Investimentos) - é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.	
	i) AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) - é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros	

	quadrados.	
	j) U - é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:	
	1 - Habitação e seus anexos	
	1.5 - Comércio, escritórios e serviços	
	1 - Indústrias ou armazéns	
	l) L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0.75 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0.5 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	m) O valor de Ta, Tn e V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº1 do art.5º do presente regulamento.	
	4 - Caso o valor resultante da aplicação do disposto no número anterior seja negativo, não há lugar a devolução de qualquer quantia.	
	Secção XIV	
	Compensações	
235º	Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos	
	1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:	
	C = C1 + C2	
	em que:	
	C - é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;	
	C1 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;	
	C2 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infraestruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do RJUE.	
	2 - O valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:	
	C1 = (A1 - A2) x 0.115 x V x I x L	
	sendo:	
	A1 - é o valor, em metros quadrados, da totalidade da área que deveria ser cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelos PMOT em vigor.	
	A2 - é o valor, em metros quadrados, da área efetivamente cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos.	
	V=701,00	
	I - é o valor ponderado dos índices de utilização previstos em PMOT para a totalidade da área de intervenção. No caso de operações urbanísticas abrangidas por Plano de Urbanização, nos quais não estejam definidos aqueles índices, far-se-á a seguinte correspondência:	
	I = 1.4 nos Espaços Centrais	

	I = 1.1 nos Espaços Residenciais Tipo I e 0,8 nos Espaços Residenciais Tipo II	
	I = 0.6 nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	
	I = 0.75 nos Espaços de Atividades Económicas (artº 64º do RMUE)	
	L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0.75 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0.5 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	3 - Cálculo do valor de C2 em Euros:	
	Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar sejam servidas exclusivamente por acessos diretos a estabelecer para arruamento(s) existente(s) e pavimentado(s) será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:	
	C2 = 0.5 x TMU (calculada nos termos previstos na secção anterior)	
	4 - Quando o valor de C for negativo, não será devido ao promotor qualquer compensação.	
Observações	*1. Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido inicial, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.*	
	2. O valor de V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº 1 do art. 5º do presente regulamento	
	CAPÍTULO XIX	
	ALOJAMENTO LOCAL	
	Dl 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual	
236º	Vistoria	75,45 €
237º	Atendimento mediado	10,05 €
	CAPÍTULO XX	
	ACESSO E EXERCICIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO	
	DL nº 10/2015, de 16 de janeiro	
238º	Pela submissão da mera comunicação prévia para instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	75,45 €
239º	Pela submissão da mera comunicação prévia para alteração :	
	a) alteração de titularidade	25,15 €
	b) alteração significativa das condições de exercício da atividade	75,45 €
240º	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	100,60 €
241º	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária	50,30 €
Observação	Ao valor indicado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público	
242º	Atendimento mediado	10,05 €
	CAPÍTULO XXI	
	PISCINAS MUNICIPAIS	

	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Utilizadores de Programas	
243º	Utilizadores de Programas:	
	1 - Até aos 17 anos:	
	a) Inscrição	11,55 €
	b) Renovação/Reingresso	7,55 €
	2 - A partir dos 18 anos:	
	a) Inscrição	19,10 €
	b) Renovação/Reingresso	7,55 €
244º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares/ Mês**	
	1 - Bebés (dos 6 aos 36 meses)	
	a) 1 aula / semana.	13,65 €
	2 - Dos 3 aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana;	8,30 €
	b) 2 aulas / semana;	13,10 €
	c) 3 aulas / semana;	16,10 €
	d) 4 aulas / semana.	19,10 €
	3 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	9,40 €
	b) 2 aulas / semana;	15,10 €
	c) 3 aulas / semana;	19,10 €
	d) 4 aulas / semana.	22,65 €
	4 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	11,55 €
	b) 2 aulas / semana;	18,10 €
	c) 3 aulas / semana;	22,65 €
	d) 4 aulas / semana.	25,15 €
245º	Aula livre de Natação, aplicável a utentes inscritos em outras atividades aquáticas, condicionada à existência de vaga	
	a) Dos 3 aos 12 anos:	2,00 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	2,20 €
	c) A partir dos 18 anos:	2,70 €
	Secção II	
	Utilizadores Livres	
246º	Inscrição/Renovação	3,10 €

247º	**Pessoas singulares**	
	1 - Regime normal:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização;	1,20 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização;	1,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização;	1,75 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido;	0,50 €
	2 - Regime de hidromassagem:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,00 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização	3,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	4,55 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido;	0,75 €
248º	Por carregamento do cartão de utilizador, no mínimo de 10 (dez) utilizações no âmbito do escalão etário respetivo, será aplicado um desconto de 10% da taxa.	
249º	**Grupos (aluguer de espaços) / Por utilização, pelo período de 45 minutos:**	
	a) Cada pista	25,15 €
250º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês - Natação adaptada terapêutica com hidromassagem.**	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana;	12,05 €
	b) 2 aulas / semana;	20,10 €
	c) 3 aulas / semana;	27,15 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	15,60 €
	b) 2 aulas / semana;	28,15 €
	c) 3 aulas / semana;	36,20 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	18,10 €
	b) 2 aulas / semana;	33,20 €
	c) 3 aulas / semana;	45,25 €
251º	**Atividades Aquáticas - Via Competitiva**	
	a) Até aos 17 anos.	20,10 €
	Secção III	
	Atividades de ginásio	
252º	Ginásio (Ginástica aeróbica, ginástica de manutenção, lutas, ballet, e outras similares) - Mês	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana	8,55 €
	b) 2 aulas / semana	15,10 €
	c) 3 aulas / semana	20,10 €

	d) 4 aulas/semana	25,15 €
	e) 5 aulas/semana	30,15 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana	9,40 €
	b) 2 aulas / semana	16,75 €
	c) 3 aulas / semana	19,90 €
	d) 4 aulas/semana	22,95 €
	e) 5 aulas/semana	25,50 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	13,65 €
	b) 2 aulas / semana;	19,90 €
	c) 3 aulas / semana.	24,10 €
	d) 4 aulas/semana	26,50 €
	e) 5 aulas/semana	28,50 €
253º	Aula livre de Ginásio, aplicável a utentes inscritos em outras atividades de ginásio, condicionada à existência de vaga	
	a) Até aos 12 anos	2,50 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	3,00 €
	c) A partir dos 18 anos	3,50 €
-	**Secção IV**	
	Outras taxas	
254º	A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês da frequência. Após essa data e durante esse mês, acrescerá à respetiva mensalidade	2,70 €
255º	2.ª via do cartão	2,70 €
256º	Troca de horários	1,10 €
257º	2.ª Via de aloquete	5,55 €
Observações	*1. As taxas relativas ao pagamento da mensalidade do mês de janeiro só poderão ser efetuadas no mesmo mês, pelo que, excecionalmente, o pagamento no mês de janeiro deverá ser feito até ao dia 10.*	
	2. Cada utilização, em regime de utilização livre, corresponde ao intervalo de tempo que vai desde a passagem do cartão no leitor à entrada, até à saída. Esse período não poderá exceder 1:15 horas (correspondente a 45 minutos de utilização nas piscinas e 30 minutos destinados a tarefas como o vestir/despir, banhos, etc...)	
	3. Os carregamentos realizados no regime de utilização livre, possuem um prazo de validade para consumo de dois anos, após a data de carregamento. Para os carregamentos efetuados anteriores à data da entrada em vigor do presente regulamento, será considerado o prazo de validade para consumo, de dois anos após a entrada em vigor do presente regulamento.	
	CAPÍTULO XXII	
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na	

	sua atual redação	
	Secção I	
	Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos	
258º	a) De segunda a sexta-feira – cada hora	18,65 €
	b) Sábados, domingos e feriados – cada hora	22,00 €
259º	Para jogos oficiais:	
	1 – Com entradas pagas – por cada hora ou fração	60,90 €
	2- Sem entradas pagas – por cada hora ou fração	30,65 €
260º	Afixação de publicidade no interior do pavilhão desportivo:	
	1 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por mês	6,40 €
	2 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por ano	60,90 €
Observações:	*1. As placas publicitárias deverão ser executadas em matéria leve, de metal inoxidável ou acrílico.*	
	2. A afixação deverá ser pedida à Câmara Municipal em requerimento instruído com uma planta do anúncio ou reclamo do qual deverão constar as medidas, os dizeres e /ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado.	
	3. A afixação deverá ser feita sob orientação de um técnico municipal.	
	Secção II	
	Complexo Desportivo de Valbom	
261º	Campo Relvado	
	a) Por cada hora de utilização regular:	54,85 €
262º	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município que militem em escalões nacionais – por cada hora de utilização	54,85 €
	b) Associações não sediadas no Município que militem em escalões nacionais *** - por cada hora de utilização	109,65 €
Observação	*A cedência de instalações nesta situação será objeto de estudo visando a realização de protocolo entre a C.M.G. e a entidade requisitante*	
	c) Outras entidades – por cada hora de utilização	121,60 €
263º	Jogos particulares, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	182,40 €
	2 – Outros interessados – por jogo	364,45 €
264º	Jogos oficiais, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	182,40 €
	2 – Outros interessados – por jogo	364,45 €
	Campo Pelado	
265º	Utilização regular:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	18,45 €
	b) Outros interessados – por cada hora de utilização	36,70 €

266º	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	18,45 €
	b) Outros interessados – por cada hora de utilização	36,70 €
267º	Jogos oficiais:	
	a) Associações sediadas no Município – por jogo	19,70 €
	b) Outros interessados – por jogo	65,95 €
	Pista de Atletismo	
268º	Utilização por Associações:	
	a) Sediadas no Município	1,10 €
	b) Não sediadas no Município – por praticante e por hora	2,00 €
	CAPÍTULO XXIII	
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Pela Impressão de documentos na impressora laser:	
269º	Formato A4 a preto	0,05 €
270º	Formato A4 a cores	0,50 €
	Pelo fornecimento e gravação de CD's e DVD's:	
271º	CD's	0,50 €
272º	DVD's	1,10 €
	Sala de Exposições:	
273º	Por período até 7 (sete) dias	109,85 €
274º	Por cada dia extra	22,00 €
	Sala da Formação da Casa de Juventude, com equipamento e sem consumíveis:	
275º	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	33,00 €
276º	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	38,45 €
	Espaço Didático, com equipamento e sem material:	
277º	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	11,00 €
278º	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	16,50 €
	CAPÍTULO XXIV	
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Auditório Municipal	
	1 - Anfiteatro:	

279º	**1.1 - Utilização**	
	1.1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	243,30 €
	b) 14H00 às 18H00	243,30 €
	c) 20H00 às 24H00	304,20 €
	1.1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	455,80 €
	b) 14H00 às 18H00	455,80 €
	c) 20H00 às 24H00	455,80 €
280º	**1.2 - Montagem, ensaios e desmontagem**	
	1.2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	48,95 €
	b) 14H00 às 18H00	48,95 €
	c) 20H00 às 24H00	60,90 €
	1.2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	91,25 €
	b) 14H00 às 18H00	91,25 €
	c) 20H00 às 24H00	91,25 €
281º	2 - Sala de Exposições	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período das 09H00 às 24H00	489,30 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	91,75 €
	Secção II	
	Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues	
	1 - Anfiteatro:	
282º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	121,90 €
	b) 14H00 às 17H30	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
283º	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período	
	a) 9H00 às 12H30	182,85 €
	b) 14H00 às 17H30	182,85 €
	c) 20H00 às 24H00	182,85 €
284º	2 - Galeria de Exposições:	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período 09H00 às 24H00	304,20 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	46,10 €
	Secção III	
	Anfiteatro do Centro de Atividades Económicas	

	1 - Anfiteatro:	
285º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	121,90 €
	b) 14H00 às 18H00	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
286º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	182,85 €
	b) 14H00 ás 18H00	182,85 €
	c) 20H00 às 24H00	182,85 €
	Secção IV	
	Auditório Largo do Souto	
	1 - Utilização	
287º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 13H00	121,90 €
	b) 14H00 às 18H00	121,90 €
	c) 20H00 às 24H00	152,10 €
288º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 ás 13H00	227,90 €
	b) 14H00 às 18H00	227,90 €
	c) 20H00 às 24H00	227,90 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
289º	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 ás 13H00	24,70 €
	b) 14H00 às 18H00	24,70 €
	c) 20H00 às 24H00	30,75 €
290º	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 13H00	45,50 €
	b) 14H00 ás 18H00	45,50 €
	c) 20H00 às 24H00	45,50 €
	Secção V	
	Auditório Largo do Mosteiro	
	1 - Utilização:	
291º	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	60,90 €
	b) 14H00 às 17H30	60,90 €
	c) 20H00 às 24H00	76,35 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	

	a) 9H00 às 12H30	91,25 €
	b) 14H00 às 17H30	91,25 €
	c) 20H00 às 24H00	91,25 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
292º	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) 9H00 às 12H30	12,05 €
	b) 14H00 ás 17H30	12,05 €
	c) 20H00 às 24H00	15,40 €
293º	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) 9H00 às 12H30	18,65 €
	b) 14H00 às 17H30	18,65 €
	c) 20H00 às 24H00	18,65 €
	CAPÍTULO XXV	
	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
294º	Cedência para fins culturais ou outros expressamente autorizados:	
	1 - Sala Polivalente	
	1.1 - De segunda a sexta-feira - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00	164,70 €
	b) Das 20H00 às 24H00	219,60 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	274,55 €
	1.3 . Montagem, ensaios e desmontagem:	
	1.3.1 De segunda a sexta-feira – cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00	33,00 €
	b) Das 20H00 às 24H00	43,85 €
	1.3.2 . Sábados, domingos e feriados - cada período:	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H00 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	54,85 €
295º	Emissão de segundas vias:	
	a) Do Cartão de Leitor/Utilizador	2,70 €
	b) Da Chave do Cacifo	5,55 €
296º	Fotocópias a preto e branco	
	a) Formato A4	0,05 €
	b) Formato A3	0,10 €
297º	Impressão de documentos na impressora:	
	a) Formato A4 a preto e branco	0,05 €

	b) Formato A4 a cores	0,50 €
298º	Cartões recarregáveis	0,80 €
299º	Fornecimento e gravação:	
	CD	0,50 €
	DVD	1,10 €
	CAPÍTULO XXVI	
	PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
300º	**NAVE CENTRAL (Dia)**	
	a1) Utilização integral	4.023,20 €
	a2) Utilização integral 1/2 Nave	2.514,50 €
	a3) Utilização integral 1/3 Nave	1.760,15 €
	b1) Utilização integral 3 dias seguidos	10.058,00 €
	b2) Utilização integral 5 dias seguidos	16.092,80 €
	b3) Utilização integral 1 mês	100.580,00 €
	c1) Galeria superior	1.005,80 €
	d1) Pré e pós evento	251,45 €
301º	**SALA D'OURO (Dia)**	
	a1) Utilização integral	603,50 €
	a2) Utilização integral - utilização das 9h00 às 13h00	402,30 €
	a3) Utilização integral - utilização das 14h00 às 18h00	402,30 €
	a4) Utilização integral - utilização das 18h00 às 23h00	502,90 €
302º	**PARQUE DE ESTACIONAMENTO / ZONAS ENVOLVENTES (Dia)**	
	Utilização das 9h00 às 13h00	
	a3) Parque completo	603,50 €
	a2) 1/2 do Parque	402,30 €
	a1) 1/4 do Parque	201,15 €
	a4) Zonas Envolventes	502,90 €
303º	**SALAS DE CONFERENCIA (Dia)**	
	Utilização das 9h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00	
	a1) 1 Dia	201,15 €
	a2) 3 Dias	502,90 €
	a3) 5 Dias	804,65 €
	a5) Fim de semana	251,45 €
	a4) Mês (dias úteis)	10.058,00 €
	Utilização das 18h00 às 23h00	

	b1) 1 Dia	100,60 €
	b2) 3 Dias	251,45 €
	b3) 5 Dias	502,90 €
	b5) Fim de semana	150,85 €
	b4) Mês (dias úteis)	5.029,00 €
304º	**SERVIÇOS (Dia)**	
	a1) Limpeza /por dia	251,45 €
	a2) Utilização balneários / por dia / unitário	125,75 €
	a3) Salas de catering / cozinha / unitário	125,75 €
	a4) Corredores / hall de entrada / por dia	502,90 €
	a5) Cadeira (interior) / Unidade	1,00 €
	a6) Cadeira (exterior) / Unidade	1,50 €
	a7) Apoio nas montagens e pessoal em geral / Hora	15,10 €
	a8) Palco 10x7,5 / por dia	1.005,80 €
	a9) Palco 10x5 / por dia	754,35 €
	a10) Estrado 5x5 / por dia	402,30 €
	a11) Audiovisuais / por dia	251,45 €
	a12) Sistema de som / por dia	100,60 €
	a12) Tela projeção / por dia	150,85 €

ANEXO II

Artigo I. Fundamentação da Análise Económico-Financeira do Valor das Taxas

Introdução

O regime geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, estabelece regras e princípios a ter em conta na fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

Nos termos do artigo 4º, nº. 1, do diploma legal citado, o valor das taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O seu nº 2 admite que o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Nos termos do artigo 8º, nº. 2 alínea c), o regulamento que crie as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Desta forma e com a finalidade de se apresentar a fundamentação dos valores das taxas, foi elaborado o presente documento, tendo sido adotado, para o cálculo de custos, o levantamento de todos os procedimentos associados às prestações tributáveis, nomeadamente, através dos tempos médios de mão-de-obra e dos materiais e meios utilizados.

Os custos totais resultam do valor calculado com a mão-de-obra direta, os materiais e meios utilizados e os custos indiretos.

A mão-de-obra direta foi calculada tendo por base o tempo médio usado em cada procedimento, através da seguinte fórmula:

Custo hora = CTA / HTA

CTA: custo total anual com a mão-de-obra (incluindo o valor de amortização do posto de trabalho)

HTA: número de horas médio efetivo de trabalho anual

"Valor da taxa" é expresso em Euros.

Os materiais foram calculados com base no valor médio de consumíveis usados na prestação de cada serviço.

Os custos indiretos incluem os custos com a mão-de-obra indireta e os custos de funcionamento, devidamente ponderados, tendo-se considerado apenas 10% destes custos como afetos ao serviço administrativo.

A taxa final calculada, provém do valor do seu custo, devidamente ponderada pelos coeficientes de benefício, incentivo ou desincentivo, e ainda por um coeficiente socioeconómico, que tem como finalidade evitar o crescimento desajustado das taxas, comparativamente aos valores praticados no decurso dos últimos anos, no Município.

Os custos apurados nas taxas indexadas a unidades de tempo ou de ocupação tiveram como base, o custo do processo administrativo respetivo, ponderado, por essas mesmas unidades de tempo ou de ocupação em termos médios.

As alterações ora propostas visam o incentivo ao comércio tradicional e local, a criação de pagamentos de serviços que não eram anteriormente considerados, ao reconhecimento da vantagem do uso de meios mais tecnológicos, incentivando essa forma de comunicação / ação, e sobretudo, em geral, um incentivo ao desenvolvimento económico e social.

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 1º	32,29	0,12	32,41	2,64	35,05		1,00	1,00	1,00	35,05	0,09	32,00
Artº 2º	1,78	0,12	1,90	2,64	4,54		1,00	1,00	1,00	4,54	0,12	4,00
Artº 3º	5,98	0,12	6,10	2,64	8,74		1,00	1,00	1,00	8,74	0,08	8,00
Artº 4º	5,09	0,12	5,21	7,69	12,90		1,00	1,00	1,00	12,90	0,07	12,00
Artº 5º	12,84	0,12	12,96	14,69	27,65		1,00	1,00	1,00	27,65	0,10	25,00
Artº 6º a)	0,89	0,60	1,49	1,58	3,07		1,00	1,00	1,00	3,07	0,51	1,50
Artº 6º b)	0,89	1,20	2,09	1,58	3,67		1,00	1,00	1,00	3,67	0,59	1,50
Artº 6º c)	1,78	6,00	7,78	1,58	9,36		1,00	1,00	1,00	9,36	0,73	2,50
Artº 6º d)	1,78	6,00	7,78	19,69	27,47		1,00	1,00	1,00	27,47	0,09	25,00
Artº 7º	5,09	0,12	5,21	1,58	6,79		1,00	1,00	1,00	6,79	0,56	3,00
Artº 8º a)	2,67	0,60	3,27	1,58	4,85		1,00	1,00	1,00	4,85	0,69	1,50
Artº 8º b)	0,14	1,20	1,34	1,58	2,92		1,00	1,00	1,00	2,92	0,49	1,50
Artº 8º c)	0,14	6,00	6,14	1,58	7,72		1,00	1,00	1,00	7,72	0,68	2,50
Artº 8º d)	0,14	6,00	6,14	20,69	26,83		1,00	1,00	1,00	26,83	0,07	25,00
Artº 9º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,67	1,50
Artº 9º c)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º d)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
Artº 9º e)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,23	3,50
Artº 9º f)	1,78	6,00	7,78	17,69	25,47		1,00	1,00	1,00	25,47	0,02	25,00
Artº 9º g)	1,78	6,00	7,78	32,69	40,47		1,00	1,00	1,00	40,47	0,02	39,50
Artº 9º												
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,89	**0,50 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,78	**1,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,45	**2,50 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	**5,00 €**
Artº 10º	1,78	1,20	2,98	2,69	5,67		1,00	1,00	1,00	5,67	0,12	5,00
Artº 11º	1,78	1,20	2,98	8,69	11,67		1,00	1,00	1,00	11,67	0,14	10,00
Artº 12º	1,78	20,00	21,78	58,69	80,47		1,00	1,00	1,00	80,47	0,01	80,00
Artº 13º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,99	0,05
Artº 13º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,98	0,10
Artº 14º a)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,56	2,00
Artº 14º b)	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56		1,00	1,00	1,00	4,56	0,45	2,50
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1,1	5,02	0,00	**5,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,56	**2,00 €**
	1,78	1,20	2,98	1,58	**4,56**	1,17	1	1	1	4,56	0,56	**2,00 €**
Artº 15º	31,91	0,36	32,27	2,64	34,91		1,00	1,00	1,00	69,82	0,18	57,00
Artº 16º	2,67	0,12	2,79	2,64	5,43		1,00	1,00	1,00	0,22	0,08	0,20
Artº 17º	3,69	0,12	3,81	2,64	6,45		1,00	1,00	1,00	9,68	0,23	7,50
Artº 18º	5,09	0,24	5,33	2,64	7,97		1,00	1,00	1,00	9,56	0,11	8,50
Artº 19º	3,56	0,72	4,28	6,69	10,97		1,00	1,00	1,00	27,68	0,28	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 21º a)	47,84	0,12	47,96	2,64	50,60		1,00	1,00	1,00	50,60	0,46	27,50
Artº 21º b)	50,85	0,24	51,09	2,64	53,73		1,00	1,00	1,00	53,73	0,81	10,00
Artº 21º c)	12,57	0,12	12,69	2,64	15,33		1,00	1,00	1,00	15,33	0,35	10,00
Artº 22º a)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,27	7,00
Artº 22º b)	6,34	0,62	6,96	2,64	9,60		1,00	1,00	1,00	9,60	0,43	5,50
Artº 22º c)	10,79	0,74	11,53	2,64	14,17		1,00	1,00	1,00	14,17	0,65	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 23º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,40	1,00	1,00	52,60	0,27	38,50
Artº 24º	34,69	0,24	34,93	2,64	37,57		1,20	1,00	1,00	45,09	0,27	33,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 25º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 25º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,20	1,00	1,00	14,73	0,59	6,00
Artº 25º b)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,51	9,00
Artº 26º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 26º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	18,41	0,24	14,00
Artº 27º	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,00	1,00	1,00	36,81	0,32	25,00
Artº 27º a)	33,45	0,72	34,17	2,64	36,81		1,50	1,00	1,00	27,61	0,09	25,00
Artº 28º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 28º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	1,00	8,06	0,26	6,00
Artº 29º	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,70	112,81	0,02	110,00
Artº 29º a)	104,08	0,72	104,80	2,64	107,44		1,50	1,00	0,80	10,07	0,01	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 30º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,54	25,00
Artº 30º 1 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 2 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,17	45,00
Artº 30º 2 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 2 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,98	1,00
Artº 30º 3 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 4 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,96	2,00
Artº 30º 4 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,72	15,00
Artº 30º 4 c)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,08	50,00
Artº 30º 5 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,63	20,00
Artº 30º 6 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 30º 7 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,91	5,00
Artº 30º 8 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00
Artº 30º 9 a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,08	60,00
Artº 30º 9 b)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,00	1,00	1,00	54,22	0,82	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 31º	48,03	0,48	48,51	2,64	51,15		1,20	1,00	1,00	61,38	0,10	55,00
Artº 31º a)	49,45	0,60	50,05	2,64	52,69		1,00	1,00	1,00	52,69	0,43	30,00
Artº 32º	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	65,06	0,15	55,00
Artº 32º a)	50,86	0,72	51,58	2,64	54,22		1,20	1,00	1,00	13,01	0,39	8,00
Artº 33º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,10	50,00
Artº 33º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,60	1,16	0,14	1,00
Artº 33º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,50	1,00	0,90	23,27	0,57	10,00
Artº 34º	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,00	1,00	1,00	55,84	0,46	30,00
Artº 34º a)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	0,50	2,68	0,63	1,00
Artº 34º b)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,75	10,00
Artº 34º c)	52,48	0,72	53,20	2,64	55,84		1,20	1,00	1,00	40,21	0,25	30,00
Artº 35º	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		1,50	1,00	1,00	60,46	0,09	55,00
Artº 35º a)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,50	1,00	1,00	3,36	0,70	1,00
Artº 35º b)	37,63	0,72	38,35	2,64	40,99		2,00	1,00	1,00	80,61	0,88	10,00
Artº 36º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 36º a)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,91	3,00
Artº 36º b)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,69	10,00
Artº 36º c)	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,32	22,00
Artº 37º	18,95	0,72	19,67	2,64	22,31		1,50	1,00	1,00	32,43	0,23	25,00
Artº 37º a)	20,22	0,84	21,06	4,64	25,70		2,50	1,00	1,00	54,05	0,45	30,00
Artº 38º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,28	40,00
Artº 38º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,55	0,64	0,20
Artº 39º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 39º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	0,92	0,46	0,50
Artº 39º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	27,70	0,64	10,00
Artº 40º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,19	45,00
Artº 40º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	1,38	0,64	0,50
Artº 40º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	41,55	0,88	5,00
Artº 41º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,00	1,00	1,00	55,39	0,10	50,00
Artº 41º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,13	7,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 42º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 42º a)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	1,81	0,72	0,50
Artº 42º b)	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,20	1,00	1,00	2,17	0,54	1,00
Artº 42º c)	51,60	6,00	57,60	2,64	60,24		1,50	1,00	0,40	50,88	0,02	50,00
Artº 43º	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		1,00	1,00	1,00	37,27	0,46	20,00
Artº 43º a)	34,96	0,36	35,32	2,64	37,96		2,00	1,00	1,00	7,45	0,33	5,00
Artº 44º	51,60	0,72	52,32	2,64	54,96		1,00	1,00	1,00	54,27	0,08	50,00
Artº 44º 1 a)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,60	1,00	1,00	1,81	0,17	1,50
Artº 44º 1 b)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,70	1,00	1,00	1,92	0,48	1,00
Artº 44º 1 c)	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		1,80	1,00	1,00	0,81	0,39	0,50
Artº 44º 2	51,60	0,84	52,44	2,64	55,08		2,50	1,00	0,90	1,26	0,00	1,25
Artº 45º a)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,93	3,00
Artº 45º b)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,00	1,00	1,00	43,98	0,73	12,00
Artº 45º c)	41,19	0,84	42,03	2,64	44,67		1,80	1,00	1,00	79,16	0,05	75,00
Artº 45º d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,30	591,33	0,49	300,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 46º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 46º a)	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		2,50	1,00	1,00	10,86	0,08	10,00
Artº 47º	49,82	0,36	50,18	2,64	52,82		1,00	1,00	1,00	52,13	0,04	50,00
Artº 47º 1 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,25	709,60	0,08	650,00
Artº 47º 1 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		3,00	1,00	0,35	506,86	0,09	460,00
Artº 47º 1 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,00	1,00	0,25	473,07	0,11	420,00
Artº 47º 1 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		2,50	1,00	0,45	328,52	0,09	300,00
Artº 47º 2 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,70	84,48	0,11	75,00
Artº 47º 2 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,09	60,00
Artº 47º 2 d)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,47	35,00
Artº 47º 3	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,50	118,27	0,15	100,00
Artº 47º 4 a)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,80	73,92	0,26	55,00
Artº 47º 4 b)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,39	40,00
Artº 47º 4 c)	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 5	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,51	32,50
Artº 47º 6	56,46	0,72	57,18	2,64	59,82		1,00	1,00	0,90	65,70	0,85	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 48º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,50	15,11	0,17	12,50
Artº 48º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,92	0,80
Artº 48º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,79	2,00
Artº 49º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 49º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,97	**0,30 €**
Artº 49º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,89	**1,00 €**
Artº 50º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 50º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 50º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,40	18,89	0,74	5,00
Artº 51º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 51º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,97	0,30
Artº 51º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,89	1,00
Artº 52º	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,20	37,77	0,21	30,00
Artº 52º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,74	2,50
Artº 52º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	61,12		1,50	1,00	0,80	9,44	0,47	5,00
Artº 53º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 53º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,97	**0,30 €**
Artº 53º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,87	**1,20 €**
Artº 54º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 54º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,96	**0,40 €**
Artº 54º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,83	**1,60 €**
Artº 55º	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,2	37,77	0,07	**35,00 €**
Artº 55º a)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,98	**0,20 €**
Artº 55º b)	52,48	6,00	58,48	2,64	**61,12**		1,5	1	0,8	9,44	0,92	**0,80 €**

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 56º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,33	25,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 57º a)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,46	20,00
Artº 57º b)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,19	30,00
Artº 57º c)	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,87	5,00
Artº 58º	34,96	0,24	35,20	2,64	37,84		1,00	1,00	1,00	37,15	0,73	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 59º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,21	55,00
Artº 60º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,42	20,00
Artº 60º a)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,80	8,66	0,65	3,00
Artº 60º b)	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,15	46,16	0,13	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 61º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,82	12,50
Artº 62º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 63º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,10	69,24	0,64	25,00
Artº 64º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,28	100,00
Artº 65º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,20	34,62	0,57	15,00
Artº 66º	52,48	0,96	53,44	2,64	56,08		1,50	1,00	0,05	138,48	0,49	70,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 67º	304,57	2,40	306,97	2,64	309,61		2,00	1,00	1,00	803,20	0,07	750,00
Artº 68º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,02	30,00
Artº 69º	14,90	2,40	17,30	2,64	19,94		2,00	1,00	1,00	42,36	0,06	40,00
Artº 70º	10,94	2,40	13,34	2,64	15,98		2,00	1,00	1,00	30,59	0,51	15,00
Artº 71º	16,02	1,20	17,22	2,64	19,86		2,00	1,00	1,00	46,00	0,09	42,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 72º	16,03	100,72	116,75	2,64	119,39		1,00	1,00	0,10	191,65	0,35	125,00
Artº 72º a)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,40	95,83	0,32	65,00
Artº 72º b)	16,03	0,72	16,75	2,64	19,39		2,00	1,00	0,20	191,65	0,35	125,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 73º 1												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	**0,30 €**
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	0,63	**0,45 €**
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	0,63	**0,60 €**
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º 2												
Artº 73º a)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**
Artº 73º b)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,82	0,63	**0,30 €**
Artº 73º c)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,22	-31,72	**40,00 €**
Artº 73º d)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	1,63	-29,67	**50,00 €**
Artº 73º e)	0,00			0,00	0,00		1	1	1	0,41	0,63	**0,15 €**

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 74º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,19	45,00
Artº 74º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,01	33,00
Artº 75º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 75º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,34	22,00
Artº 76º	32,47	0,72	33,19	2,64	35,83		1,00	1,00	1,00	35,83	0,30	25,00
Artº 76º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,64	12,00
Artº 77º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,46	30,00
Artº 77º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,92	2,50
Artº 77º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 78º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 78º a)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,50	41,58	0,16	35,00
Artº 78º b)	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,50	1,00	0,80	66,53	0,02	65,00
Artº 79º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,10	50,00
Artº 79º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 80º	51,60	1,20	52,80	2,64	55,44		1,00	1,00	1,00	55,44	0,55	25,00
Artº 80º a)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,30	24,95	0,90	2,50
Artº 80º b)	18,68	1,20	19,88	2,64	22,52		1,50	1,00	0,40	33,26	0,25	25,00
Artº 81º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 81º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,95	2,50
Artº 81º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	0,80	39,86	0,37	25,00
Artº 82º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 82º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,84	7,50
Artº 82º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,30	1,00	0,90	44,84	0,11	40,00
Artº 83º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,90	42,58	0,06	40,00
Artº 83º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	0,90	63,87	0,61	25,00
Artº 83º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	153,29	0,35	100,00
Artº 83º c)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		6,00	1,00	0,20	1149,70	0,13	1000,00
Artº 84º	13,48	0,24	13,72	2,64	16,36		1,00	1,00	1,00	16,36	0,39	10,00
Artº 84º a)	2,67	0,24	2,91	2,64	5,55		1,50	1,00	0,50	16,65	0,25	12,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 85º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 85º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,30	20,00
Artº 86º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,22	30,00
Artº 86º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	1,00	76,65	0,15	65,00
Artº 86º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,80	1,00	1,00	68,98	0,42	40,00
Artº 87º	34,96	0,96	35,92	2,64	38,56		1,00	1,00	1,00	38,56	0,35	25,00
Artº 87º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	28,74	0,79	6,00
Artº 87º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	0,30	95,81	0,32	65,00
Artº 88º	54,27	0,72	54,99	2,64	57,63		1,00	1,00	1,00	57,63	0,13	50,00
Artº 88º a)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		3,00	1,00	0,30	12,98	0,46	7,00
Artº 88º b)	35,59	0,72	36,31	2,64	38,95		2,00	1,00	0,90	86,55	0,25	65,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 89º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 89º a)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,70	14,00	0,54	6,50
Artº 89º b)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,54	5,00
Artº 90º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,06	55,00
Artº 90º a)	66,10	0,72	66,82	2,64	69,46		3,00	1,00	0,60	28,94	0,57	12,50
Artº 90º b)	66,46	0,72	67,18	2,64	69,82		3,00	1,00	0,70	24,93	0,72	7,00
Artº 91º	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		1,00	1,00	1,00	58,78	0,23	45,00
Artº 91º a)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,80	12,25	0,02	12,00
Artº 91º b)	55,42	0,72	56,14	2,64	58,78		2,00	1,00	0,90	10,89	0,08	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 92º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,70	54,75	0,27	40,00
Artº 92º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,35	1,00
Artº 92º b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		2,00	1,00	0,50	1,53	0,22	1,20
Artº 93º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 93º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,35	25,00
Artº 94º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 94º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		3,00	1,00	0,60	15,97	0,06	15,00
Artº 95º 1	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,60	63,87	0,37	40,00
Artº 95º 1 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,90	51,10	0,02	50,00
Artº 95º 2	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º 2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,13	40,00
Artº 95º 3	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 95º 3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,35	30,00
Artº 96º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,09	35,00
Artº 96º 1 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	3,83	0,35	2,50
Artº 96º 1 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,61	22,50
Artº 96º 2 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º 2 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 96º 3 a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	0,80	4,79	0,27	3,50
Artº 96º 3 b)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,50	1,00	1,00	57,49	0,39	35,00
Artº 97º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	0,80	47,90	0,16	40,00
Artº 97º a)	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,20	1,00	1,00	45,99	0,46	25,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 98º	32,29	0,72	33,01	2,64	35,65		1,00	1,00	1,00	35,65	0,58	15,00
Artº 99º	34,96	0,72	35,68	2,64	38,32		1,00	1,00	1,00	38,32	0,61	15,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 100º	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,00	1,00	1,00	40,89	0,02	40,00
Artº 100º a)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		2,00	1,00	0,60	136,29	0,08	125,00
Artº 100º b)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,70	1,00	0,80	86,89	0,02	85,00
Artº 100º c)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,40	1,00	0,90	63,60	0,06	60,00
Artº 100º d)	37,05	1,20	38,25	2,64	40,89		1,10	1,00	1,00	44,98	0,33	30,00
Artº 101º	38,87	0,48	39,35	2,64	41,99		1,00	1,00	1,00	41,99	0,05	40,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 102º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 103º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,60	48,50	0,18	40,00
Artº 104º	7,65	18,81	26,46	2,64	29,10		1,00	1,00	0,30	97,00	0,18	80,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 105º a)	42,92	0,72	43,64	2,64	46,28		1,00	0,50	0,80	28,93	0,14	25,00
Artº 105º b)	40,25	0,00	40,25	2,64	42,89		1,00	0,50	1,00	21,45	0,72	6,00
Artº 106º	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,00	1,00	0,80	47,41	0,16	40,00
Artº 106º a)	34,57	0,72	35,29	2,64	37,93		1,50	1,00	0,50	3,79	0,21	3,00
Artº 107º	2,44	0,97	3,41	2,64	6,05		1,00	1,00	0,80	7,25	0,17	6,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 108º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 1 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 108º 1 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 1 c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,29	40,00
Artº 108º 2 a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,55	25,00
Artº 108º 2 b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 109º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 109º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,59	23,00
Artº 109º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 110º a)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,75	5,33	0,06	5,00
Artº 110º b)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,50	16,00	0,38	10,00
Artº 110º c)	0,00	23,63	23,63	2,64	26,27		1,00	1,00	0,70	71,43	0,16	60,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 111º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,91	5,00
Artº 111º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 111º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,50	67,14	0,11	60,00
Artº 112º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,93	4,00
Artº 112º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,11	50,00
Artº 112º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,05	320,00
Artº 112º e)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,02	55,00
Artº 112º f)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,11	300,00
Artº 112º g)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,14	48,00
Artº 112º h)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,10	335,68	0,40	200,00
Artº 112º i)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,20	45,00
Artº 112º j)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,40	83,92	0,05	80,00
Artº 112º k)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 112º l)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,30	111,89	0,11	100,00
Artº 112º m)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00
Artº 113º	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,99	0,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 114º a)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,82	10,00
Artº 114º b)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,73	15,00
Artº 114º c)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,46	30,00
Artº 114º d)	7,30	23,63	30,93	2,64	33,57		1,00	1,00	0,60	55,95	0,37	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 115º a)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	0,20	71,52	0,15	60,75
Artº 115º b)	26,96	0,72	27,68	2,64	30,32		1,00	1,00	1,00	14,30	0,64	5,10
Artº 116º a)	10,94	0,72	11,66	2,64	14,30		1,00	1,00	1,00	14,30	0,22	11,15
Artº 117º a)	11,97	1,20	13,17	2,64	15,81		2,00	1,00	0,25	126,49	0,16	106,25
Artº 117º b)	14,77	1,20	15,97	2,64	18,61		2,00	1,00	0,50	74,45	0,12	65,55
Artº 118º a)	7,65	0,72	8,37	2,64	11,01		1,00	1,00	1,00	11,01	0,16	9,25
Artº 118º b1)	15,20	0,60	15,80	1,26	17,06		1,00	1,00	0,20	55,06	0,22	43,05
Artº 118º b2)	16,20	0,72	16,92	2,64	19,56		1,00	1,00	0,50	39,11	0,50	19,70
Artº 119º a)	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 120º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,84	5,10
Artº 121º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,68	10,40
Artº 122º	29,89	0,24	30,13	2,64	32,77		1,00	1,00	1,00	32,77	0,69	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 123º	26,33	0,48	26,81	2,64	29,45		1,00	1,00	1,00	29,45	0,15	25,00
Artº 123º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 124º	27,22	0,48	27,70	2,64	30,34		1,00	1,00	0,80	37,93	0,08	35,00
Artº 124º a)	5,87	0,48	6,35	2,64	8,99		1,00	1,00	1,00	8,99	0,44	5,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 125º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,11	4,00
Artº 125º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,50	29,52	0,15	25,00
Artº 125º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,40	11,28	0,42	6,50
Artº 125º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,40	36,90	0,05	35,00
Artº 126º 1 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	1,00	4,51	0,45	2,50
Artº 126º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,98	0,50
Artº 126º 2 a)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,00	1,00	0,80	5,64	0,11	5,00
Artº 126º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		2,50	1,00	0,70	21,08	0,95	1,00
Artº 127º 1 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	1,61	0,07	1,50
Artº 127º 1 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,80	1,00	8,99	0,17	7,50
Artº 127º 1 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	0,60	1,00	28,91	0,31	20,00
Artº 127º 2 a)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,80	2,01	0,00	2,00
Artº 127º 2 b)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	0,70	16,06	0,07	15,00
Artº 127º 2 c)	1,39	0,24	1,63	1,58	3,21		1,50	1,00	1,00	48,18	0,53	22,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 128º	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 128º a)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	1,00	0,20	10,76	0,07	10,00
Artº 128º b)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,60	1,00	67,12	0,33	45,00
Artº 128º c)	4,56	0,48	5,04	2,64	7,68		1,40	0,70	1,00	78,31	0,11	70,00
Artº 129º 1	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 1 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,30	3,35	0,28	2,40
Artº 129º 1 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,55	14,00
Artº 129º 1 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,20	25,00
Artº 129º 2	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	1,00	5,79	0,14	5,00
Artº 129º 2 a)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,20	5,02	0,60	2,00
Artº 129º 2 b)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	1,00	31,31	0,63	11,50
Artº 129º 2 c)	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	0,60	0,10	313,11	0,36	200,00
Artº 130º 1	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,70	1,00	0,90	11,15	0,10	10,00
Artº 130º 2	2,78	0,48	3,26	2,64	5,90		1,50	0,60	1,00	27,63	0,93	2,00
Artº 131º a)	2,67	0,48	3,15	2,64	5,79		1,00	1,00	0,20	28,95	0,31	20,00
Artº 131º b)	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,50	1,00	0,10	67,68	0,41	40,00
Artº 132º	1,39	0,48	1,87	2,64	4,51		1,20	0,60	1,00	24,36	0,59	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 133º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 133º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	0,80	38,40	0,09	35,00
Artº 134º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 134º b)		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 134º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,13	32,00
Artº 135º a)	26,28	62,40	88,68	2,64	91,32		1,00	1,00	0,90	101,47	0,01	100,00
Artº 135º b)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,00	1,00	1,00	30,72	0,19	25,00
Artº 136º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,60	18,29	0,13	16,00
Artº 136º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		5%
Artº 136º c)	26,28	1,80	28,08	2,64	30,72		1,20	1,00	1,00	36,87	0,05	35,00
Artº 137º a)	4,20	0,48	4,68	2,64	7,32		1,50	1,00	0,50	21,95	0,09	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 138º	13,63	1,44	15,07	2,64	17,71		1,00	1,00	0,80	22,14	0,10	20,00
Artº 139º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,50	1,00	0,80	32,76	0,08	30,00
Artº 139º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,30	12,13	0,01	12,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 140º	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		1,50	1,00	0,90	25,99	0,13	22,50
Artº 141º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 141º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3,00	1,00	0,10	59,10	0,46	32,00
Artº 141º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	2,36	0,15	2,00
Artº 141º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	0,50	1,00	1,18	0,58	0,50
Artº 141º e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	0,80	3,69	0,05	3,50
Artº 141º f)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,30	13,37	0,74	3,50
Artº 141º g)	15,41	1,20	16,61	2,64	19,25		2,50	1,00	0,20	20,05	0,25	15,00
Artº 142º	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º a)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		1,00	1,00	0,80	21,84	0,08	20,00
Artº 143º b)	13,63	1,20	14,83	2,64	17,47		2,50	1,00	0,20	18,20	0,23	14,00
Artº 144º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		4,00	1,00	0,40	148,00	0,12	130,00
Artº 145º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,50	1,00	0,60	37,00	0,05	35,00
Artº 146º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		2,00	1,00	0,30	98,67	0,19	80,00
Artº 147º a)							1,00	1,00	1,00	1,97	0,24	1,50
Artº 147º b)							1,50	1,00	0,90	3,28	0,09	3,00
Artº 147º c)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		3,00	1,00	0,20	18,50	0,30	13,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 148º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,70	21,14	0,05	20,00
Artº 149º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,90	16,44	0,09	15,00
Artº 149º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,49	1,00
Artº 150º	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	0,50	29,60	0,16	25,00
Artº 151º a)	10,96	1,20	12,16	2,64	14,80		1,00	1,00	1,00	14,80	0,19	12,00
Artº 151º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,50	3,94	0,24	3,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 152º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,00	0,09	20,00
Artº 152º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 152º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,11	2,50
Artº 153º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 154º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,70	2,81	0,29	2,00
Artº 155º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,00	1,00	0,70	22,04	0,09	20,00
Artº 156º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	0,90	2,19	0,09	2,00
Artº 157º	10,96	1,80	12,76	2,64	15,40		1,50	1,00	0,90	20,83	0,04	20,00
Artº 158º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,50	1,00	1,00	2,96	0,15	2,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 159º	127,56	1,20	128,76	2,64	131,40		1,00	1,00	1,00	131,40	0,42	76,45
Artº 160º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 161º	111,74	1,20	112,94	2,64	115,58		1,00	1,00	1,00	115,58	0,67	38,25
Artº 162º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 162º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 163º	90,33	1,20	91,53	2,64	94,17		1,00	1,00	1,00	94,17	0,07	87,35
Artº 164º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 164º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 165º	53,76	1,20	54,96	2,64	57,60		1,00	1,00	1,00	57,60	0,34	38,25
Artº 166º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,00	1,00	1,00	1,97	0,82	0,35
Artº 167º	140,82	1,20	142,02	2,64	144,66		1,00	1,00	1,00	144,66	0,02	141,95
Artº 168º	137,15	1,20	138,35	2,64	140,99		1,00	1,00	1,00	140,99	0,23	109,20
Artº 169º	61,59	0,72	62,31	2,64	64,95		1,00	1,00	1,00	64,95	0,16	54,55
Artº 170º	67,07	0,84	67,91	2,64	70,55		1,00	1,00	1,00	70,55	0,07	65,55
Artº 171º	38,02	0,72	38,74	2,64	41,38		1,00	1,00	0,90	45,98	0,05	43,60
Artº 172º	72,41	0,72	73,13	2,64	75,77		1,00	1,00	1,00	75,77	0,13	65,55
Artº 173º	56,64	1,44	58,08	2,64	60,72		1,00	1,00	0,90	67,47	0,03	65,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 174º	65,48	1,20	66,68	2,64	69,32		1,00	1,00	0,90	77,02	0,02	75,35
Artº 175º	190,29	1,44	191,73	2,64	194,37		1,00	1,00	1,00	194,37	0,16	163,75
Artº 176º	65,48	0,96	66,44	2,64	69,08		1,00	1,00	0,90	76,76	0,03	74,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 177º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	1,00	126,62	0,57	54,55
Artº 177º a)		0,00	0,00	0,00	0,00		1,20	1,00	1,00	15,19	0,17	12,55
Artº 178º	122,78	1,20	123,98	2,64	126,62		1,00	1,00	0,80	158,27	0,10	141,95
Artº 179º	81,27	0,72	81,99	2,64	84,63		2,00	1,00	1,00	169,26	0,16	141,95
Artº 180º	134,34	1,44	135,78	2,64	138,42		1,00	1,00	1,00	138,42	0,05	131,00
Artº 181º	122,78	1,44	124,22	2,64	126,86		1,00	1,00	0,80	158,57	0,10	141,95
Artº 182º	129,01	1,44	130,45	2,64	133,09		1,00	1,00	0,90	147,87	0,04	141,95
Artº 183º	129,18	1,44	130,62	2,64	133,26		1,00	1,00	1,00	133,26	0,59	54,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 184º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,57	76,45
Artº 184º a)	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,97	5,00
Artº 185º	25,08	0,72	25,80	2,64	28,44		2,50	1,00	0,40	177,72	0,78	38,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 186º	28,43	0,72	29,15	2,64	31,79		1,00	1,00	0,90	35,32	0,07	32,80
Artº 187º	32,87	1,20	34,07	2,64	36,71		1,00	1,00	0,90	40,79	0,06	38,25
Artº 187º a)	0,36	0,60	0,96	2,64	3,60		1,20	1,00	0,90	14,38	0,05	13,65
Artº 188º	1,78	0,72	2,50	2,64	5,14		2,00	1,00	1,00	10,28	0,05	9,75
Artº 188º a)	0,18	0,12	0,30	0,69	0,99		1,00	1,00	1,00	0,99	0,70	0,30
Artº 189º a)	6,63	0,96	7,59	2,64	10,23		1,00	1,00	0,90	11,37	0,04	10,95
Artº 189º b)	6,63	1,20	7,83	2,64	10,47		1,00	1,00	0,70	14,62	0,10	13,15
Artº 190º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,90	24,73	0,03	24,05
Artº 191º	18,18	1,44	19,62	2,64	22,26		1,00	1,00	0,60	37,10	0,06	35,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 192º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		5,00	1,00	0,70	841,89	0,09	764,30
Artº 194º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 195º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,80	651,59	0,08	600,50
Artº 196º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		7,00	1,00	0,90	1013,58	0,03	982,65
Artº 197º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,80	814,48	0,06	764,30
Artº 198º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		4,00	1,00	0,50	145,57	0,10	131,00
Artº 199º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		4,00	1,00	0,70	673,51	0,03	655,10
Artº 200º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,08	360,35
Artº 201º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,90	434,39	0,12	382,10
Artº 202º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		6,00	1,00	1,00	781,91	0,02	764,30
Artº 203º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		4,00	1,00	0,90	579,19	0,06	546,00
Artº 204º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		3,00	1,00	0,50	109,18	0,10	98,30
Artº 205º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		3,00	1,00	0,60	589,33	0,07	546,00
Artº 206º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,02	283,90
Artº 207º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 208º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		5,00	1,00	0,90	723,99	0,10	655,10
Artº 209º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	0,80	488,69	0,11	436,80
Artº 210º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		2,00	1,00	0,50	72,79	0,10	65,55
Artº 211º	113,79	1,44	115,23	2,64	117,87		2,00	1,00	0,70	336,76	0,03	327,60
Artº 212º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,90	217,20	0,04	207,50
Artº 213º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		1,50	1,00	0,80	244,35	0,04	234,75
Artº 214º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		3,00	1,00	1,00	390,95	0,02	382,10
Artº 215º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,80	325,79	0,06	305,75
Artº 216º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,50	54,59	0,10	49,15
Artº 217º	73,61	1,44	75,05	2,64	77,69		3,50	1,00	0,80	339,87	0,04	327,60
Artº 218º	100,29	1,44	101,73	2,64	104,37		3,50	1,00	1,00	365,30	0,10	327,60
Artº 219º	31,40	1,44	32,84	2,64	35,48		2,50	1,00	0,80	110,89	0,02	109,20

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 220º	104,14	1,44	105,58	2,64	108,22		1,20	1,00	0,90	144,29	0,02	141,95
Artº 221º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,90	143,15	0,01	141,95
Artº 222º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	1,00	128,84	0,03	125,60
Artº 223º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,90	143,15	0,05	136,50
Artº 224º	103,29	1,44	104,73	2,64	107,37		1,20	1,00	0,80	161,05	0,12	141,95
Artº 225º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,20	1,00	0,60	36,39	0,10	32,80

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 226º												
Artº 227º												

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 228º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 229º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 230º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 231º a)	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,91	25,00
Artº 231º b)	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,74	75,00
Artº 232º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,65	100,00
Artº 233º	126,24	1,44	127,68	2,64	130,32		2,00	1,00	0,90	289,59	0,83	50,00
Artº 234º	14,12	1,44	15,56	2,64	18,20		1,50	1,00	0,60	45,49	0,78	10,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 235º 1 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,90	16,74	0,31	11,50
Artº 235º 1 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,90	8,17	0,08	7,50
Artº 235º 2 a)	4,45	7,98	12,43	2,64	15,07		1,00	1,00	0,70	21,53	0,12	19,00
Artº 235º 2 b)	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90		1,50	1,00	0,80	9,19	0,18	7,50
Artº 236º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	14,49	0,06	13,55
Artº 236º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,37	8,25
Artº 236º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,50	13,00
Artº 236º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,59	16,00
Artº 236º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,28	9,35
Artº 236º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,42	15,00
Artº 236º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,51	19,00
Artº 236º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,12	11,50
Artº 236º 4 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,31	18,00
Artº 236º 4 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,42	22,50
Artº 236º 4 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,36	25,00
Artº 237º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,39	2,00
Artº 237º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,33	2,20
Artº 237º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,17	2,70

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 238º	1,78	0,48	2,26	2,64	4,90	*	1,00	0,80	1,00	3,92	0,21	3,10
Artº 239º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,63	1,20
Artº 239º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,54	1,50
Artº 239º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,46	1,75
Artº 239º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,85	0,50
Artº 239º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,08	3,00
Artº 239º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	3,62	0,03	3,50
Artº 239º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	4,66	0,03	4,50
Artº 239º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	3,26	0,77	0,75
Artº 241º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	32,60	0,23	25,00
Artº 242º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 242º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	26,08	0,23	20,00
Artº 242º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,31	27,00
Artº 242º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,17	15,50
Artº 242º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	28,98	0,03	28,00
Artº 242º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	39,12	0,08	36,00
Artº 242º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,03	18,00
Artº 242º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	37,26	0,11	33,00
Artº 242º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	48,90	0,08	45,00
Artº 243º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,23	20,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 244º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,21	8,50
Artº 244º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	16,50	0,09	15,00
Artº 244º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,90	20,67	0,03	20,00
Artº 244º 1 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,06	25,00
Artº 244º 1 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,50	37,20	0,19	30,00
Artº 244º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	1,00	10,80	0,13	9,35
Artº 244º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	18,86	0,12	16,65
Artº 244º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,15	19,80
Artº 244º 2 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,80	23,25	0,02	22,80
Artº 244º 2 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,05	25,35
Artº 244º 3 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	15,43	0,12	13,55
Artº 244º 3 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	22,00	0,10	19,80
Artº 244º 3 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,10	23,95
Artº 244º 3 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,70	26,57	0,01	26,35
Artº 244º 3 e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	0,60	0,60	31,00	0,09	28,35
Artº 245º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,81	2,50
Artº 245º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,77	3,00
Artº 245º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,73	3,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 246º a)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 247º b)	0,89	2,98	3,87	1,58	5,45		1,00	1,00	1,00	5,45	0,50	2,70
Artº 248º c)	0,89	0,48	1,37	1,58	2,95		1,00	1,00	1,00	2,95	0,63	1,10
Artº 249º d)	0,89	5,48	6,37	1,58	7,95		1,00	1,00	1,00	7,95	0,31	5,50

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 250º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,15	18,55
Artº 250º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 251º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55
Artº 251º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	32,60	0,07	30,45
Artº 252º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,51	6,35
Artº 252º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,07	60,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 253º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 254º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,00
Artº 254º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	120,90
Artº 255º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 255º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 256º 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,10	260,80	0,30	181,35
Artº 256º 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,50	400,00	0,09	362,35
Artº 257º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,30	18,35
Artº 257º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,44	36,50
Artº 258º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	21,73	0,16	18,35
Artº 258º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,16	36,50
Artº 259º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,25	19,60
Artº 259º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,50	65,55
Artº 260º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10
Artº 260º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,85	2,00

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 261º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,96	0,05
Artº 262º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 263º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,57	0,50
Artº 264º	1,78	1,20	2,98	1,58	4,56	1,17	1,00	1,00	1,00	1,17	0,06	1,10
Artº 265º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,16	109,20
Artº 266º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,16	21,85
Artº 267º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 268º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,12	38,25
Artº 269º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,16	10,95
Artº 270º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	26,08	0,37	16,40

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 271º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,80	250,00	0,03	241,90
Artº 271º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	2,00	1,00	0,60	333,33	0,09	302,45
Artº 271º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 271º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,09	453,15
Artº 272º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,51	48,65
Artº 272º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 272º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 272º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 273º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	3,00	1,00	0,60	500,00	0,03	486,50
Artº 273º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	91,20

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 274º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 274º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 275º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 275º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 276º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	333,33	1,00	302,45
Artº 276º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,90	111,11	0,59	45,85

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 277º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,80	125,00	0,03	121,20
Artº 277º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 278º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80
Artº 278º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,50	200,00	0,09	181,80

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 279º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,10	130,40	0,07	121,20
Artº 279º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,09	151,20
Artº 280º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 280º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,40	250,00	0,09	226,60
Artº 281º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,75	24,55
Artº 281º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,69	30,55
Artº 282º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25
Artº 282º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,55	45,25

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 283º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,39	60,55
Artº 283º 1 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,24	75,90
Artº 283º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 283º 2 c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	100,00	0,09	90,70
Artº 284º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,08	12,00
Artº 284º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,18	15,30
Artº 285º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55
Artº 285º c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,70	18,63	0,00	18,55

Designação da Taxa	Custos directos			Custos indirectos	Total dos custos	Outro referencial	Beneficio	Incentivo	desincentivo	Valor	coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
	MOD	Materiais	Total custos directos									
Artº 286º 1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,60	166,67	0,02	163,75
Artº 286º 1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,45	222,22	0,02	218,35
Artº 286º 2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,35	285,71	0,04	272,95
Artº 286º 3.1 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,30	43,47	0,25	32,80
Artº 286º 3.1 b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,33	43,60
Artº 286º 3.2 a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	0,20	65,20	0,16	54,55
Artº 287º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,79	2,70
Artº 287º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,58	5,50
Artº 288º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 288º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,99	0,10
Artº 289º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	1,00	0,05
Artº 289º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 290º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,94	0,80
Artº 291º a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,96	0,50
Artº 291º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*	1,00	1,00	1,00	13,04	0,92	1,10

Designação da Taxa	Área (m2)	Índice de Ocupação	Custo total (dia)	Incentivo	Desincentivo	Resposta Social	Taxa a Cobrar
Artº 292º	4933,00	49,00	6506,14				
Artº 292º a1)			6506,14			0,39	4000,00
Artº 292º a2)			3253,07			0,23	2500,00
Artº 292º a3)			2168,71			0,19	1750,00
Artº 292º b1)			19518,43			0,49	10000,00
Artº 292º b2)			32530,71			0,51	16000,00
Artº 292º b3)			195184,28			0,49	100000,00
Artº 292º c)			1301,23			0,23	1000,00
Artº 292º d)			406,63			0,39	250,00
Artº 293º	689,10	58,00	767,83				
Artº 293º a1)			767,83			0,22	600,00
Artº 293º a2)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a3)			255,94		0,36		400,00
Artº 293º a4)			255,94		0,49		500,00
Artº 294º	1500,00	15,00	6462,62				
Artº 294º a3)			6462,62			0,91	600,00
Artº 294º a2)			3231,31			0,88	400,00
Artº 294º a1)			1615,65			0,88	200,00
Artº 294º a4)			3231,31			0,85	500,00
Artº 295º	412,00	22,00	1210,27				
Artº 295º a1)			1210,27			0,83	200,00
Artº 295º a2)			3630,82			0,86	500,00
Artº 295º a3)			6051,36			0,87	800,00
Artº 295º a4)			2420,54			0,90	250,00
Artº 295º a5)			36308,17			0,72	10000,00
Artº 295º b1)			1210,27			0,92	100,00
Artº 295º b2)			3630,82			0,93	250,00
Artº 295º b3)			6051,36			0,92	500,00
Artº 295º b4)			2420,54			0,94	150,00
Artº 295º b5)			36308,17			0,86	5000,00
Artº 296º	1199,60	306,00	253,35				
Artº 296º a1)			253,35			0,01	250,00
Artº 296º a2)			253,35			0,51	125,00
Artº 296º a3)			253,35			0,51	125,00
Artº 296º a4)			253,35		0,49		500,00
Artº 296º a5)			15,60			0,94	1,00
Artº 296º a6)			15,60			0,90	1,50
Artº 296º a7)			253,35			0,94	15,00
Artº 296º a8)			253,35		0,75		1000,00
Artº 296º a9)			253,35		0,66		750,00
Artº 296º a10)			253,35		0,37		400,00
Artº 296º a11)			253,35			0,01	250,00
Artº 296º a12)			253,35			0,61	100,00
Artº 296º a13)			253,35			0,41	150,00

CONCLUSÃO

O valor das taxas calculadas respeita, de forma geral, o princípio da proporcionalidade, que deve ser assegurada entre o custo da contrapartida/beneficio do munícipe, tendo, porém sido introduzido um coeficiente socioeconómico, de correção, que tem como finalidade diminuir o impacto causado pelo aumento excessivo das mesmas, o que seria muito penalizador para os Munícipes, especialmente na conjuntura económica atual. Porém, e no futuro, algumas das taxas agora calculadas, deverão sofrer ajustamentos graduais, por forma a que os custos correspondam à contrapartida dos serviços prestados.

NOTA: A fundamentação dos valores das taxas dos art.º 4º a 15º, art.º 51º a 57º, 58º d), art.º 86º 2.d), 86º 3.d), 86º 4.d), 93º 1.d), 93º 1.e), 93º 2.d), 93º 2.e), 93º 3.d), 93º 3.e), art.º 120º, art.º 128, art.º 132º f), art.º 141º, 142º a), 142º b) e art.º 219º, foi elaborada tendo por base os parâmetros usados para o cálculo de custos dos serviços, na Tabela de Taxas de 2013, a supra indicados, tendo os mesmos sido atualizados de acordo com a variação dos preços no consumidor, verificada desde 20013 ate 2014. (inflação acumulada conforme informação publicada pelo INE).

ANEXO III

FUNDAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS

A atribuição de reduções e Isenções no Artigo 12 º; Artigo 13º e Artigo 14º alicerça-se em "finalidades de interesse público", na medida em que visa contribuir para a concretização das atribuições cometidas ao Município, assegurando valores fundamentais do Estado de Direito consagrados na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente, nos seus artigos 1º, 63º, 67º, 69º, 70º, 71º e 72º.

As reduções e isenções têm por finalidade incentivar e promover o desenvolvimento das populações, em particular, na dinamização da atividade desportiva, cultural, de lazer e comodidade; promover a integração e prática de atividades e fixação no Concelho de população sénior e de jovens; promover e incentivar o comércio local e a criação de emprego.

Têm por finalidade dinamizar a utilização dos equipamentos Municipais em horários cuja frequência é reduzida, assim como fomentar a prática desportiva e cultural junto dos particulares, das escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, dos titulares do cartão do clube "Idade Mais", titulares do "cartão Jovem Municipal", com vista a promover o seu bem-estar, equilíbrio e saúde, bem como proporcionar a frequência de atividades diversificadas e fomentar a prática desportiva mais regular.

A atribuição de reduções e Isenções no Artigo 15º e Artigo 16º visam permitir às entidades requerentes, atenta a reconhecida utilidade pública de que gozam ou, atenta a natureza das restantes pessoas coletivas abrangidas, o relevante papel social que desempenham na coletividade, quase sempre com atividades que confluem com os interesses prosseguidos pelo Município, o melhor desenvolvimento possível dos fins estatutários a que estão comprometidas.

Com estas isenções e reduções pretende-se apoiar as instituições aí referidas atentas as dificuldades orçamentais de que estas frequentemente padecem para o desenvolvimento dos seus fins estatutários, pelo que se justifica serem apoiadas pelo Município e assim merecer tratamento diferenciado.

Nestes números, considerou-se a importância das pessoas jurídicas ai previstas e/ou a situação social fragilizada de que possam padecer, pelo que, atentos os fins que umas desempenham, de relevante valia no desenvolvimento económico ou social do Município, de relevante interesse

público, contribuindo para a realização das atribuições normalmente incumbidas ao Município, ou, nos casos de insuficiência económica, desde que devidamente comprovada, em que é premente que a pessoa singular que não dispõe de meios económicos para prover ao seu próprio sustento, possa beneficiar, no pagamento das taxas devidas ao município, de uma discriminação positiva, o que se encontra em conformidade com o prescrito no Código do Procedimento Administrativo, designadamente, no nº 2 do seu artigo 15º, bem como com valores previstos na Constituição da República Portuguesa, designadamente, a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social, como ainda com o objetivo de atrair e fixar gente jovem no Município.
As reduções aqui previstas visam, decisivamente, o desenvolvimento da atividade económica na área territorial do Município e o incremento à ocupação profissional das pessoas, visando constituir um incentivo, também, a projetos de empregabilidade, pelo que, nos tempos de premência social como são os de hoje, justificam este auxílio do Município.

As isenções ou reduções das taxas, no âmbito do número 13 do artigo 15º, no que respeita a algumas operações urbanísticas e ocupação do domínio público municipal para efeitos de obras, em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), justificam-se pela necessidade de uma intervenção integrada, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, em determinadas áreas do Município.
Estas isenções e reduções, previstas nos artigos próprios da Tabela de Taxas anexa, visam incentivar a realização das operações urbanísticas com vista a assegurar a reabilitação de tecidos urbanos e/ou edifícios que se encontrem degradados e melhorar as suas condições de utilização.

Artigo 41º

Ressalvadas as taxas previstas no artigo 125º, nas alíneas a) dos nºs 1 e 2 do artigo 126º e no artigo 129º, da Tabela de Taxas, até 31 de dezembro de 2017 o valor das taxas a cobrar pela ocupação dos espaços dos mercados e das feiras, beneficiam de uma redução de, respetivamente, 50% e 20%, no ato da respetiva liquidação.

O atual contexto económico-financeiro, caracterizado por uma profunda crise, com particular incidência na atividade económica dos mercados e feiras, determina a inclusão de novas regras de redução de taxas, por forma a permitir o incentivo na ocupação das lojas e

lugares de terrado. Deste modo, sendo expectável que a economia cresça e normalize a partir do ano de 2018, será aplicada, sem prejuízo das ressalvas constantes da norma transitória, até 31 de dezembro de 2017, uma redução de 50% e 20% na ocupação dos espaços dos mercados e das feiras, respetivamente.

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

24. SET 2018

408
Céu

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

24 de setembro de 2018

Período da Ordem do Dia – Ponto 9

CDU – Sugestão

Os Vereadores da CDU sugerem à maioria PS que considere a possibilidade de se criarem incentivos e benefícios fiscais para a reabilitação de zonas degradadas que não se situem nas áreas delimitadas nas ARU, utilizando os mesmos critérios de conservação.

Gondomar, 24 de setembro de 2018.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

409

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TITULAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU.

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa.

24. SET 2018

PROPOSTA

Considerando,

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 51, de 13 de março de 2018 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher um cargo de direção intermédia de 2º grau, designado por Divisão do Planeamento e Sistema de Informação geográfica (SIG);

Torna-se necessário encetar o procedimento tendente ao recrutamento, seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau supra mencionado, de acordo com o plasmado no artº. 20.º e seguintes da lei nº.2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura do procedimento concursal para o titular do cargo de Direção Intermédia de 2º. Grau, da Divisão do Planeamento e Sistema de Informação Geográfica (SIG);
Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes,

NGRH/Isabel.araujo

24. SET 2018

PROPONHO que a constituição do júri do procedimento concursal supra referenciado, seja constituída pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande
Vogais Suplentes – Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos e Arqº. António José de Sousa Barros.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de setembro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

Visto
GABINETE
Ref.ª 31847 a 32025
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI AGRUPAMENTO 01

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TITULAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU. -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

24. SET 2018

PROPOSTA

Considerando que:

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da república, 2ª. Série, nº.51, de 13 de março de 2018, foram designados em regime de substituição, três dirigentes de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, nas seguintes unidades orgânicas flexíveis: Núcleo de Arquivo e Património Cultural, Núcleo de Respostas Sociais e Núcleo de Desenvolvimento de Projetos;

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, supra mencionados, de acordo com o plasmado no artº. 20.º e seguintes da lei nº.2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

- Que, nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 3º. Grau, a seguir indicados:

1. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau - Núcleo de Arquivo e Património Cultural;
2. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau - Núcleo de Respostas Socais;
3. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau - Desenvolvimento de projetos;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Arquivo e Património Cultural:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira Carlota Teixeira.
Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Araújo Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira e Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro.
Vogais Suplentes – Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva e Drª. Diana Maria Marques Gomes da Silva.

2. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo das Respostas Sociais:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira Carlota Teixeira
Vogais Efetivos – Dr.ª. Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira e Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes.
Vogais Suplentes – Drª. Filomena La-Salete Castro de Sousa Santos e Drª. Diana Maria Marques Gomes da Silva

24. SET 2018

3. Procedimento Concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Desenvolvimento de projetos:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira Carlota Teixeira

Vogais Efetivos –Drª. Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira.

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Raquel Martins do Amaral da Silva Trindade e Drª Diana Maria Marques Gomes da Silva Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de setembro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

ABIMENTO
Ref.ª Nº 31872 e 32025
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI AGRUPAMENTO 01

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

496

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TITULAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Considerando que:

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da república, 2ª. Série, nº.51, de 13 de março de 2018, foi designado em regime de substituição, um dirigente de direção intermédia de 4.º grau, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, na unidades orgânica flexível - Núcleo da Saúde;

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, supra mencionado, de acordo com o plasmado no artº. 20.º e seguintes da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura do procedimento concursal para o titular do cargo de direção intermédia de 4º. Grau, do Núcleo da Saúde;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes; Assim, **PROPONHO** que a constituição do júri do procedimento concursal supra referenciado, seja constituída pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira
Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr. Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes.
Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro e Drª. Maria Raquel Martins do Amaral da Silva Trindade..
O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de setembro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª Nº 31877 e 32625
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI AGRUPAMENTO 01

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA DETERMINAR O GRAU DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Proposta

Assunto: Criação de uma comissão de vistorias para determinar o grau de conservação dos imóveis

O Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF) determina que o acesso a benefícios fiscais decorrentes da execução de obras de reabilitação urbana dependa necessariamente de uma avaliação, com vista apreciar o cumprimento de critérios de elegibilidade.

Ainda de acordo com o EBF, a comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da Câmara Municipal, incumbindo-lhe certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação (através de vistorias).

Segundo a alínea c) do número 23 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais, o "estado de conservação" de um edifício ou fração é determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

Esta avaliação tem como objetivo verificar que as obras de reabilitação executadas sobre o prédio ou fração contribuem para que o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

O artigo 3º deste diploma estabelece ainda que a determinação do nível de conservação do prédio ou fração seja realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional, optando o Município de Gondomar pela designação de trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

421

Assim, propõe-se a criação de uma comissão de vistorias para determinar o grau de conservação dos imóveis, composta pelos seguintes trabalhadores:

- Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande - efetivo
- Arq.º Nelson Fernando Oliveira Pinto - efetivo
- Arq.ª Andreia Sofia Abrantes Oliveira - efetivo
- Arq.ª Maria da Paz Teixeira de Pinho Ferreira Dias - suplente
- Arq.º Joana Isabel Fidalgo Silveiro - suplente

Gondomar, 6 de setembro

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

422

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA "PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL". ANO LETIVO 2017/2018 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

PROPOSTA

Programa "Prémios de Excelência Municipal", para o ano letivo 2017/2018

Considerando que:

No âmbito da definição das políticas educativas do Município de Gondomar, consideram-se como fatores críticos de sucesso o planeamento prospetivo do desenvolvimento nos jovens do Concelho;

O Municipio de Gondomar integra as Redes das Cidades Educadoras (AICE) e das Cidades Amiga das Crianças (UNICEF), estando, também, integrada nas Learning Cities (UNESCO). Certifica-se, assim, a educação como o pilar fundamental do desenvolvimento do município e o propósito de estreitamento das relações entre os órgãos de administração para a promoção do valor educativo do território, através de políticas e intervenções públicas transformadoras da cidade e dos espaços, para o desenvolvimento humano e dos cidadãos. Integrado nesta política, pretende-se dar continuidade à iniciativa de premiar os melhores alunos municipais no final de cada ciclo de ensino, no ensino público e no ensino privado, com o Programa dos Prémio de Excelência Municipal, referentes ao ano letivo 2017/2018;

PROPÕE-SE,

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a continuidade do programa **"Prémios de Excelência Municipal"** referente ano letivo 2017/2018 e correspondentes Normas de Atribuição anexas;
2. Aprovar os Prémios de Excelência Municipal, em valor monetário, num total de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), a serem distribuídos da seguinte forma:
   2.1. Para o **1º ciclo do Ensino Básico** - Quatro prémios no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, no valor global de € 600,00 (seiscentos euros);

2.2. Para o **2º ciclo do Ensino Básico** - Quatro prémios no montante de € 200,00 (duzentos euros) cada, no valor global de € 800,00 (oitocentos euros);

3. Aprovar a quantia global de € 20 000,00 (vinte mil euros) para a aquisição de viagens como prémio, a ter reflexo no orçamento de 2019, a serem distribuídos da seguinte forma, conforme constante nas normas de atribuição:
   3.1. Para o **3º ciclo do Ensino Básico** – viagem de avião a Lisboa;
   3.2. Para o **Ensino Secundário** – viagem de avião a uma capital/cidade europeia;
   3.3. Para o **Ensino Profissional público** – viagem de avião a uma capital/cidade europeia.

Paços do Municipio, 20 de Setembro de 2018

A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

ABIMENTO
PREM. EXC 17/8
Educação
PREM. EX. VIAG.
20.040802 | 20.000225 (2018/14.7-2)
N: Seq. C: 34923 | 34924

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação

425

24. SET 2018

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA

MÉRITO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das competências conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio/longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

A Câmara Municipal de Gondomar, através da aprovação deste documento, pretende colaborar na construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito e a excelência, estará a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as crianças e os jovens sintam que vale a pena aprender. Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estipula como direito do aluno: *"Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido."*.

O Prémio de Excelência Mérito Escolar do Município de Gondomar tem como objetivo reconhecer o mérito escolar, incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

ARTIGO 1º

Objeto

O presente documento estabelece as normas de atribuição dos *Prémios de Excelência Municipal*, pela Câmara Municipal de Gondomar, ao melhor aluno, do género feminino e masculino, dos seguintes graus de ensino:

- 1º, 2º e 3º Ciclos dos Ensinos Básico público e privado, separadamente;
- Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos, do ensino público e privado, separadamente;
- Ensino Profissional público.

ARTIGO 2º

Âmbito

O *Prémio de Excelência* destina-se a premiar o percurso escolar de sucesso dos alunos que, no ano letivo imediatamente anterior, frequentaram os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Gondomar.

ARTIGO 3º

Candidatura

No final de cada ano letivo, cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública, e Escolas da rede privada, deverá comunicar os seus quatro melhores alunos (dois do sexo masculino e dois do sexo feminino), do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade (curso científico-humanístico e curso profissional), selecionados dos seus quadros de mérito, na eventualidade de existir, e que cumpram os requisitos seguintes:

427

24. SET 2018

1. No 1º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna, que cumulativamente:

1. Ser detentor/a de classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática;
2. Ser detentor/a de classificação final igual a "Muito Bom" ou "Excelente" na disciplina de Estudo do Meio;
3. Ter obtido a classificação final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática em todos os anos do 1.º ciclo.
4. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
5. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

2. No 2º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;
2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares no 5.º ano de escolaridade.
3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

3. No 3º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares;
2. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 4,5 valores (quatro valores e meio), não podendo ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) nas áreas curriculares disciplinares nos 7º e 8º anos de escolaridade.
3. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;

4. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

4. No Ensino Secundário (Curso Científico – Humanístico)

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna final igual ou superior a 17 valores, não podendo ter disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

5. Ensino profissional

Melhor aluno e melhor aluna, de todos os cursos profissionais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

1. Ser detentor/a de classificação média interna igual ou superior a 14 valores, não podendo ter qualquer disciplina/módulo em atraso.
2. Ter cumprido os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
3. Não ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

ARTIGO 4º

Apuramento

1. Os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública, e Escolas da rede privada, serão soberanos nas candidaturas dos alunos enviadas para a Câmara Municipal de Gondomar.
2. Após receção das candidaturas, a Câmara Municipal de Gondomar procederá ao apuramento do melhor aluno e da melhor aluna, por cada ciclo do ensino básico e por curso do ensino secundário, a nível do Município.
3. O apuramento será efetuado separadamente para as candidaturas oriundas dos estabelecimentos de ensino público e dos de ensino privado.
4. Os critérios a considerar, de aplicação sucessiva, a cada um dos universos de candidaturas, apurado por média simples dos critérios seguintes:

4.1. No 1º Ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto);
3. Melhor média do ciclo à disciplina de Estudo do Meio.

4.2. No 2º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do ciclo;
3. Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto).

4.3. No 3º ciclo do Ensino Básico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média percentual da avaliação externa (média dos exames de Português e de Matemática);
3. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português (em valor percentual);
4. Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática (em valor percentual);
5. Melhor média ponderada do ciclo.

4.4. No Ensino Secundário

4.4.1. Curso Científico- Humanístico:

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor classificação final na disciplina Português;
3. Melhor média ponderada do curso;
4. Melhor média da avaliação externa (exames nacionais realizados) arredondado às centésimas;
5. Melhor classificação na disciplina trienal da formação específica;
6. Melhor classificação do exame nacional da disciplina trienal.

24. SET 2018

430

4.4.2. **Curso Profissional:**

1. Melhor classificação média interna final;
2. Melhor média ponderada do curso;
3. Melhor classificação da formação em contexto de trabalho;
4. Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional.

ARTIGO 5º

Prémios

Os prémios serão atribuídos aos dois melhores alunos do ensino público e aos dois melhores alunos do ensino privado, por género, em cada caso.

Os prémios a atribuir serão:

1. **Prémios de Excelência do 1º ciclo:**
   - Aos melhores alunos do 4º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;

2. **Prémios de Excelência do 2º ciclo:**
   - Aos melhores alunos do 6º ano vencedores será atribuído um prémio de valor monetário, em montante definido anualmente pela Autarquia;

3. **Prémios de Excelência do 3º ciclo:**
   - Aos melhores alunos do 9º ano vencedores será atribuído o prémio de uma viagem a Lisboa, de avião, com alojamento para uma noite e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto;

4. **Prémios de Excelência do Ensino Secundário:**
   - Aos melhores alunos do 12º ano vencedores, dos cursos científico-humanísticos, será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital/cidade europeia, com alojamento para duas

noites, e transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

5. **Prémios de Excelência dos Cursos Profissionais:**
   - Aos melhores alunos dos cursos profissionais apurados será atribuído o prémio de uma viagem de avião a uma capital / cidade europeia, com alojamento para duas noites, transfer aeroporto-hotel/hotel-aeroporto e um cartão da cidade que permita a deslocação nos transportes públicos (se existir).

Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

ARTIGO 6º

Situações de empate

Em caso de se verificar igualdade de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência ao aluno que, sucessivamente, obtenha:

1. Residência no município de Gondomar;
2. Menor idade do concorrente.

ARTIGO 7º

Aceitação e Recusa do Prémio

1. Os encarregados de educação dos alunos do 3º ciclo, do ensino secundário e do ensino profissional, ou os próprios, em caso de maioridade, deverão formalizar, por escrito, a aceitação do prémio, dirigido à Divisão da Educação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da data da realização da respetiva viagem.
2. Em caso de recusa do Prémio atribuído, o Encarregado de Educação deverá efetuar por escrito esse pedido de recusa, dirigido à Divisão da Educação.
3. Esse pedido de recusa poderá ser efetuado pelo aluno, caso o mesmo seja maior de idade.

4. Após a aceitação do prémio e caso se recuse fora do prazo de recusa do prémio, poderá ser imputada pela autarquia custos aos alunos.
5. Em caso de recusa de um Prémio atribuído, o mesmo será atribuído ao aluno subsequente na lista de candidatos apurados, por ordem sucessiva até ser passível de ser entregue o respetivo prémio.
6. O aluno que se recuse a aceitar o prémio atribuído não terá o seu prémio substituído por outro de igual valor.

ARTIGO 8º

Atribuição e Publicitação do Prémio

1. O reconhecimento do Prémio de Excelência será divulgado nos meios de comunicação social, no sítio do Município e nos Agrupamentos de Escolas, Escola Não Agrupada e Escolas Privadas.
2. A atribuição do prémio deverá ser registada, pelo Agrupamento de Escolas, Escola Não Agrupada ou Escola Privada, no processo individual do/a aluno/a.
3. O prémio será entregue em cerimónia pública, no início do ano letivo seguinte, em data a definir, pela Autarquia anualmente.

ARTIGO 9º

Recolha e utilização de imagens

Na sessão pública de entrega dos prémios, serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que podem ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

ARTIGO 10º

Recolha e proteção dos dados

Os dados dos/as alunos/as, remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, Escola não Agrupada e Escolas de Ensino Particular, ficarão na posse da Divisão da Educação até à realização das viagens, sendo posteriormente destruídos.

Os mesmos não serão utilizados para mais nenhum efeito que não seja o tratamento dos dados com vista à atribuição dos prémios de excelência municipal.

ARTIGO 11º

Entrada em vigor

As presentes normas entrarão em vigor após reunir todas as condições legais para produzir eficácia, e aplicando-se aos prémios a atribuir ao ano letivo 2017/2018 e seguintes.

ARTIGO 12º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão analisadas pela Divisão da Educação da Câmara Municipal de Gondomar e presentes à consideração da Vereadora da Educação. A decisão será do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, se necessário, presentes à consideração da Câmara Municipal.

434,
Vol

24. SET 2018

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
do Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ALA NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR – EUROBOL 2018 – PROPOSTA DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

24. SET 2018

435

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONFIRMO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

Em reunião de 2 de fevereiro de 2018, deliberou a Câmara conceder um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € à Ala de Nun'Alvares de Gondomar, destinado a apoiar a organização do Eurobol 2018, que decorreu de 29 a 31 de março de 2018.

Do texto da deliberação constava que o subsídio seria pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

A Ala Nun'Alvares não cumpriu este prazo, tendo a 10 de agosto, enviado o referido relatório, pedindo desculpa pelo lapso e solicitando o pagamento do subsídio atribuído,

Considerando o exposto,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere relevar esta falha, autorizando o pagamento do referido subsídio.

Gondomar, 18 de setembro de 2018.

Visto

SEQ COMPROMISSO
48231

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

436

CÂMARA MUNICIPAL

24. SET 2018

GONDOMAR
de Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR CULTURAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CULTURAL E EDUCATIVO – UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

437

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

24. SET 2018

CARLOS
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

A Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo Cultural e Educativo solicitou à Câmara Municipal de Gondomar a realização de um novo protocolo de desenvolvimento desportivo visando a utilização das Piscinas Municipais pelos seus atletas de Polo Aquático;

Considerando que:

- ao contrário das restantes instalações desportivas municipais, o Regulamento das Piscinas Municipais não prevê a isenção do pagamento de taxas de utilização por parte das coletividades sediadas na área do Município; o que deixa as modalidades aquáticas em desvantagem face às restantes;
- o artº 5º do referido regulamento prevê a possibilidade de instituição de protocolos que prevejam condições especiais de utilização das piscinas;
- verificando nesta conjuntura, a cedência gratuita de instalações se tem revelado um fator decisivo no desenvolvimento do Desporto em Gondomar, particularmente no que se refere ao Desporto Federado;
- é do interesse do Município o enquadramento em competição desportiva dos alunos da modalidade de Polo Aquático, utentes das piscinas municipais;
- é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo,
- um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direcionado para todas as modalidades desportivas, não promovendo apenas as modalidades mais populares mas apostando no ecletismo;
- o excelente trabalho que aquela coletividade tem vindo a desenvolver na modalidade de Polo Aquático na qual conquistou diversos títulos nacionais.
- as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo com a Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar.
2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o referido Protocolo.

Gondomar, 20 de Setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

24. SET 2018

438

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo

Entre

O *Município de Gondomar*, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A *Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo*, Pessoa Coletiva nº 504 246 402, com sede na Rua Quinta das Freiras, s/n – Rio Tinto, representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. José Manuel Martins dos Santos, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de desenvolvimento desportivo:

ARTICULADO

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo;

Considerando que,
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante para o treino e competição dos seus atletas de Polo Aquático;

-é do interesse do Município de Gondomar a integração dos alunos das aulas de Polo Aquático numa vertente competitiva devidamente organizada; contribuindo para uma formação de melhor qualidade e para uma maior motivação destes alunos;

-um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direcionado para todas as modalidades desportivas, promovendo o ecletismo, e o aumento da oferta desportiva;

-a utilização das Piscinas Municipais para o treino de atletas de Polo Aquático não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação, o que permite, assim, o cumprimento do desiderato a que aquele equipamento se destina, bem como, fica acautelado o interesse público;

-as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais pelos atletas federados de Polo Aquático da Gondomar Cultural e, simultaneamente, permitir um enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais, concorrendo para um desenvolvimento eclético do Desporto em Gondomar.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia global de 20.804,12 €, revestindo as seguintes modalidades:

a. Cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, denominadas Piscinas Municipais de Rio Tinto e Piscinas Municipais de São Cosme, a um número estimado de 25 atletas, os quais se integrarão nos horários regulamentados para as Escolas Municipais de Polo Aquático, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas.
b. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 25 jogos oficiais da modalidade de Polo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
c. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.

Cláusula 3ª
Deveres do Segundo Outorgante

Para a prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a. Desenvolver a prática desportiva federada de Polo Aquático e, simultaneamente, efetuar o enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais.
b. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;

c. Disponibilizar os horários de treino ou jogos concedidos, sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
d. Aceitar o cancelamento ou transferência dos seus treinos, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daqueles espaços.

Cláusula 4ª
Deveres do Primeiro Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, as Piscinas Municipais de Rio Tinto e/ou de São Cosme, a um conjunto estimado de 25 atletas federados do Primeiro Outorgante, nos horários já existentes e reservados para as Escolas Municipais de Polo Aquático, o que se traduz numa utilização estimada de 5 vezes por semana, para cada utilizador.
b) Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de jogos oficiais do Segundo Outorgante, prevendo-se a realização de 25 jogos durante o período de vigência deste protocolo.
c) Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
d) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daqueles espaços.

Cláusula 5ª
Realização de jogos

a. A realização dos jogos oficiais indicados no nº 2 da Cláusula 2ª, que decorram à sexta-feira ou ao sábado, em horário posterior ao horário de funcionamento das piscinas, apenas é autorizada desde que devidamente fundamentada e não podendo exceder um número máximo de 3 utilizações, durante o período de vigência deste protocolo.
b. A realização dos jogos de preparação indicados no nº 3 da Cláusula 2ª, deverá ser precedida de pedido formal a efetuar pelo Segundo Outorgante, devendo este pedido fornecer a informação relativa ao nome do clube adversário, do seu responsável técnico e dos atletas que irão ser utilizados por aquele clube.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo entrará em vigor logo após a sua assinatura e decorrerá até Julho de 2019, produzindo, assim, efeitos ao longo da época desportiva de 2018/2019, num total estimado de 45 semanas.

24. SET 2018

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O não cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constituem justa causa de rescisão, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Para
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CENTRO DE REABILITAÇÃO DA AREOSA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE BAGUIM DO MONTE –

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta Anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Centro de Reabilitação da Areosa que tem a missão de incutir a habilitação, reabilitação e inserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social., solicitou, à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte pelos jovens, utentes daquele centro.

O Centro funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização dos Utentes pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas pelo que para a operacionalização deste sistema torna-se essencial que estes jovens frequentem atividades desportivas.

No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge também como um importante meio de promoção da saúde mental e física dos jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que:

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade do centro;
-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;
-a utilização das Piscinas Municipais pelos Utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das isenções que: "Estão isentas de pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro de Reabilitação da Areosa.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de Setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

NGPM/carlos.guedes

444

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro de Reabilitação da Areosa

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro de Reabilitação da Areosa- Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Instituto da Segurança Social, I.P., Pessoa Coletiva n.º 505305500, com sede na Rua D. Afonso Henriques, 549 - 4435- 005 Rio Tinto, representado pelo seu Diretor, Dr. º José Afonso Lobão, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O Centro de Reabilitação da Areosa tem a missão onde se visa a habilitação, reabilitação e inserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Como os Centros Reabilitação Social constituem uma resposta social que surge da necessidade de acolher crianças/jovens que, por razões de disfunções graves ou outras, careçam do apoio de uma estrutura social. Enquanto Instituições de Reabilitação Social em substituição do meu social desejado proporcionam, de acordo com a Lei, "estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às das famílias, com vista ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral e à sua inserção na sociedade"

O Centro funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização dos Utentes pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas.

Para a operacionalização deste sistema torna-se essencial a frequência de atividades desportivas pelos Utentes. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de promoção da saúde mental e física bem como um dos melhores caminhos para a integração social plena.,

Considerando que,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade do centro;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;

-a utilização das Piscinas Municipais pelos Utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Baguim do Monte pelos jovens utentes do Centro de Reabilitação da Areosa.
A utilização será de uma aula por semana, ocupando três pistas, para um número máximo de 30 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 4.790,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao município, sitas à Rua 25 de Abril, em Baguim do Monte, sendo a utilização de uma aula semanal de 90 minutos, em três pistas, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

446

a) Ceder, gratuitamente, três pistas das Piscinas Municipais de Baguim do Monte para uma aula semanal de 90 minutos, em horário a acordar o qual será estabelecido de acordo com a disponibilidade das piscinas.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE BAGUIM DO MONTE – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Camara
p/ reunir

PROPOSTA

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedeado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento, solicitou, à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte pelas jovens, utentes daquele centro.

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas pelo que para a operacionalização deste sistema torna-se essencial que estas jovens frequentem atividades desportivas.

No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge também como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que:

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;

-a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das isenções que: "Estão isentas de pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de Setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NGPM/carlos guedes

449

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Pessoa Coletiva n.º 915303915, com sede na Rua 25 de Abril, 319, em Baguim do Monte, representada pela sua Presidente da Direção, Dr.ª Helena Isabel Sousa Loureiro e Dias da Silva, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedeado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento.

Os Lares de Infância e Juventude constituem uma resposta social que surge da necessidade de acolher crianças/jovens que, por razões de disfunções graves ou outras, careçam do apoio de uma estrutura residencial. Enquanto instituições de acolhimento em substituição das famílias proporcionam, de acordo com a Lei, "estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às das famílias, com vista ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral e à sua inserção na sociedade"

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas.

Para a operacionalização deste sistema torna-se essencial a frequência de atividades desportivas pelas jovens. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;

-a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Baguim do Monte pelas jovens utentes do Lar de Infância e Juventude Coração d'Ouro.
A utilização será de duas aulas por semana, ocupando duas pistas, para um número máximo de 18 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.319,3 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao município, sitas à Rua 25 de Abril, em Baguim do Monte, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em duas pistas, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

451

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Baguim do Monte para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar o qual será estabelecido de acordo com a disponibilidade das piscinas.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

452
Vº Cêu

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Nossa
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FUNDAÇÃO NUNO SILVEIRA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE FÂNZERES – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

PROPOSTA

A Fundação Nuno Silveira solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Fânzeres para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para vinte utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um professor da Fundação.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

-o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Fundação Nuno Silveira.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de Setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

454

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Fundação Nuno Silveira

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Fundação Nuno Silveira, Pessoa Coletiva nº 514 077 646, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

-a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

455

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres.
A utilização será de quatro aulas semanais, para um máximo de 20 utentes, os quais utilizarão as piscinas em grupos de cinco, em cada dia de utilização;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.457,25 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, sendo a utilização de três aulas semanais de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Fânzeres, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;

456

e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Fânzeres, para três aulas semanais, 2ª a 4ª feira das 14.30 às 15h30.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de

457

rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

458

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Povo
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO (UNIVERSIDADE SÉNIOR DE RIO TINTO) – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

459

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concluso
p/ reunião

PROPOSTA

A Junta de Freguesia de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto no âmbito do recente projeto denominado "Universidade Sénior de Rio Tinto"

Sendo o supra identificado projeto vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas.

Considerando que o papel das Instituições nesta área ser fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população.

Considerando que:

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

-a utilização do tanque pequeno, por dois períodos de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas;

-a tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Junta de Freguesia de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de dezembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

460
Céu

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Junta de Freguesia de Rio Tinto

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Junta de Freguesia de Rio Tinto, Pessoa Coletiva n.º 506 909 379, com sede na Largo do Mosteiro, s/n, em Rio Tinto, representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Nuno Filipe Brito da Fonseca, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

Considerando que,
- o projeto desenvolvido pela Junta de Freguesia de Rio Tinto, denominado "Universidade Sénior de Rio Tinto" está vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população,

- incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – nº 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto),

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena,

o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pela instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

-o apoio social se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto pelos utentes inscritos na Universidade Sénior de Rio Tinto.
A utilização será de duas aulas por semana, no tanque pequeno, com um professor, para um número máximo de 25 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 6.868,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Mosteiro, em Rio Tinto, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos com professor, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
b) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;

462

c) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
d) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de Rio Tinto com disponibilização de um professor, para duas aulas semanais de 45 minutos, em horário a acordar.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

464

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É Nossa
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RIO TINTO – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

465

CONCORDO
C/ REUNIÃO

PROPOSTA

O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto pelos idosos, utentes daquele centro.

Considerando que:

-o apoio social prestado aos idosos quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes dos Centros de Dia e Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população,

-o papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa,

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade,

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

- a que a utilização do tanque pequeno, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas.

- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social da Paróquia de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 10 de setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

466

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, Pessoa Coletiva n.º 501 538 275, com sede na Rua do Mosteiro, n.º 3, em Rio Tinto, representado pelo seu Presidente da Direção, Padre António Joaquim Martins Vidinha, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O apoio social proporcionado aos idosos, quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes do Centro de Dia e do Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população.

O papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão etário, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões.

Considerando que,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pelos idosos da instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

467

-o apoio social aos idosos se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto pelos utentes do Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, inscritos nas valências de Lar, Centro de Dia e Centro de Convívio.
A utilização será de uma aula por semana, no tanque pequeno, para um número máximo de 22 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.331,70€, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Mosteiro, em Rio Tinto, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;

468

e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de Rio Tinto, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

469

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

470

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE S. PEDRO DA COVA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dez utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por técnicos e auxiliares da instituição.

Considerando que:

-a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes com deficiência da Associação são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público.

-a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, Pessoa Coletiva nº 504 085 867, com sede na Escola EB1 do Carvalhal, Rua Rio Ferreira, s/n S. Pedro da Cova, representada pela Presidente da Direção, Dr.ª Claudia Póvoas, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes com deficiência da Associação,

- a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova pelos utentes com deficiência da Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos.
A utilização será de uma aula semanal, por um número máximo de 10 utentes.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.294,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Castanhal, 4510- 344, em S. Pedro da Cova, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

474

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para uma aula semanal, em horário a acordar.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

475
Fl

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESTRELAS DE SILVEIRINHOS – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE S. PEDRO DA COVA –

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA –

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta aveka.

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

476

Carlos
01 REUNIÃO

PROPOSTA

A Associação Social Estrelas de Silveirinhos solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova pelos idosos, utentes daquele centro.

Considerando que:

-o apoio social prestado aos idosos quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes dos Centros de Dia e Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população,

-o papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa,

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade,

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

- a que a utilização do tanque pequeno, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas.

- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Social Estrelas de Silveirinhos.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de Setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

477

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Social Estrelas de Silveirinhos

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Social Estrelas de Silveirinhos, Pessoa Coletiva n.º 501 634 096, com sede na Rua de Silveirinhos, n.º 291, em S. Pedro da Cova, representado pelo seu Presidente da Direção, João Fernando Martins, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O apoio social proporcionado aos idosos, quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes do Centro de Dia e do Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população.

O papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão etário, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões.

Considerando que,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pelos idosos da instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

-o apoio social aos idosos se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova pelos utentes da Associação Social Estrelas de Silveirinhos, inscritos nas valências de Lar, Centro de Dia e Centro de Convívio.
A utilização será de uma aula por semana, no tanque pequeno, para um número máximo de 10 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.294,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Castanhal, 4510- 344, em S. Pedro da Cova, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;

e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

480

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

481

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta.

Abstenção.

482

PROPOSTA

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, instituição sedeada em Valbom, solicitou à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Valbom, para que aí possam decorrer atividades aquáticas para dez utentes, atividades que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas da doença. Estes utentes serão acompanhados por um professor da associação.

Considerando que:

-a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde, a sua reabilitação e contribuem para a melhoria da sua qualidade de vida;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes, contrariando a evolução da doença e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

-a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

-o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Nacional de Esclerose Múltipla.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de 09 de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

483

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Nacional de Esclerose Múltipla

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, Pessoa Coletiva nº 502 778 768, com sede na R. Júlio Dinis, 247 em Valbom, representada pela Presidente da Direção, Maria José Oliveira dos Santos Caldeira Mayer, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente atividades aquáticas junto dos doentes com doenças crónicas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde contribuindo para a sua reabilitação;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas da doença e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,
-é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos seus utentes,

- esta utilização das Piscinas Municipais não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

484

- o apoio social, educativo e desportivo aos doentes de esclerose múltipla se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.
A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de dez utentes.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.294,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos, numa pista da piscina, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;

e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Valbom, para duas aulas semanais, em horário a acordar.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

486

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

487

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE VALBOM – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dezoito utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um técnico e dois auxiliares da instituição.

Considerando que:

-a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

-a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar";

- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 26 de setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

489

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom, Pessoa Coletiva nº 501 940 723, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 925 Valbom, representada pelo Presidente da Direção, Padre Marcos Nuno Ribeiro Faria, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

-a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.
A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de 18 utentes com deficiência do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 4.582,80 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Valbom, para duas aulas semanais, em horário a acordar.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Para
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM (UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR) – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

493

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Valbom no âmbito do projeto "Universidade Sénior de Gondomar".

Sendo o projeto vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas.

Considerando que:

- o papel das Instituições nesta área ser fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população.

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

-a utilização do espaço requerido da Piscina, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas;

-a tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 20 de setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

494

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Pessoa Coletiva n.º 510 837 204, com sede na Rua da Igreja, n.º 71, em Gondomar, representado pelo Presidente da União de Freguesias, Dr. António José Ribeiro Braz, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

Considerando que,
-o projeto desenvolvido pela União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, denominada "Universidade Sénior de Gondomar" está vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população;

- incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – nº 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto),

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões,

495

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pela instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

- o apoio social se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom pelos utentes inscritos na Universidade Sénior de Gondomar,
A utilização será de uma aula por semana, em três pistas tanque grande, com um professor, para um máximo de 25 utentes;

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 3.472,75 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos com professor, em três pistas do tanque grande, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 45 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
b) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;

c) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
d) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Valbom com disponibilização de um professor, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2018 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2019.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos

encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante,

_____
(Dr.º Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
de Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – AJUDIRIS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL; FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DO PORTO; ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TRATAMENTO DE FERIDAS – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

499

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

...

2. *"À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

500

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento: FESTA DE LANÇAMENTO DOS LIVROS "HISTÓRIAS DA AJUDARIS 2018"**

Entidade: Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, com sede na Rua de S. Jorge n.º 144 – Bairro da Azenha, 4200-484 Porto, pessoa coletiva número 508 682 703.

Fundamentação: A AJUDARIS é uma associação particular de carácter social e humanitário de âmbito nacional, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública desde 2008. Através dos vários projetos de intervenção social que desenvolve, a AJUDARIS procura combater a pobreza e a exclusão social através da educação e formação, sem ajudas estatais. Anualmente, sob a forma de um desafio criativo e com um tema ligado à cidadania, a Ajudaris, convida as escolas de todo o país a participarem no projeto "Histórias da Ajudaris". Da reflexão surgem uma ou mais histórias mágicas e solidárias que são selecionadas por um júri conceituado e independente. Após seleção das histórias, estas são pinceladas de cor e magia por ilustradores profissionais e novos talentos de várias partes do mundo. Todo este processo culmina, com a edição anual de uma obra coletiva perene que, por um lado, promove a inclusão social através da leitura, escrita e arte. Por outro, com a venda solidária dos livros, conseguimos continuar com o projeto e ajudar famílias e crianças carenciadas sinalizadas por escolas. Dado o forte envolvimento das escolas públicas e privadas a nível nacional, nomeadamente do distrito do Porto, propõem realizar a festa de lançamento dos livros na Sala D'Ouro.

- **A realizar na seguinte data:** 14 de outubro de 2018
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 603,50€

- **Evento: DIA DOS BOMBEIROS DO QUADRO DE HONRA DO DISTRITO DO PORTO**

Entidade: Federação dos Bombeiros do Distrito do Porto, com sede na Rua Ribeiro de Sousa, 255, 4250-408 Porto, pessoa coletiva número 507 474 813.

501

Fundamentação: A Federação de Bombeiros do Distrito do Porto irá promover o Dia dos Bombeiros do Quadro de Honra do Distrito do Porto. O quadro de honra é constituído pelos elementos que, com zelo, dedicação, disponibilidade e abnegação desempenharam, durante um longo período de tempo, sem qualquer punição disciplinar, funções num corpo de bombeiros ou que adquiriram incapacidade por doença ou acidente ocorrido em serviço. Neste sentido, no dia 27 de outubro, será prestada homenagem aos bombeiros do distrito que mais se destacaram com um conjunto diversificado de atividades que terão lugar no Multiusos de Gondomar.

- **A realizar na seguinte data:** 27 de outubro de 2018
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 603,50€

➢ **Evento: CONGRESSO APTFERIDAS 2018 – 20º ANIVERSÁRIO**

Entidade: Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, com sede no Largo Engenheiro António de Almeida n.º 70 – 7º Piso – Salas 403 e 404, 4100-065 Porto, pessoa coletiva número 504 250 213.

Fundamentação: Fundada em 1998, a APTFeridas é a principal associação nacional de referência na área do tratamento e prevenção de feridas que promove anualmente um congresso. Este ano o Congresso, comemorativo dos 20 Anos da APTFeridas, terá lugar nos dias 15 e 16 de novembro de 2018 e inclui mesas redondas e conferências paralelas, com a presença e intervenção de peritos e investigadores, nacionais e internacionais, de reconhecida competência na área da Investigação, Prevenção e Tratamento de Feridas. O programa conta ainda com diversas oficinas práticas e simpósios paralelos, da responsabilidade da Indústria Farmacêutica. À semelhança de anos anteriores, haverá a realização de Cursos Pré-Congresso, no dia 14 de novembro 2018: um exclusivamente para estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Superior e dois dirigidos a profissionais da área da Saúde. Foi concedido a este evento, o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

- **A realizar na seguinte data:** 14, 15 e 16 de novembro de 2018
- **Espaços a utilizar:** Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 13 880,10€

502

GONDOMAR
e do ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar, 19 de setembro de 2018.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

503
Pcéi

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10h 50m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscreyo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos